SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 11 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3744

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS/CADASTRO 0286/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/CADASTRO N°. 0286/2024
O Município de Virginópolis – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **HM COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ/CPF: **66.275.207/0001-87**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS/CADASTRO**, para exercer a atividade principal de F-06-01-7, com descrição **POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO**, capacidade de armazenamento 60 m3 , potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na DN COPAM 213 de 2017, estabelecida na a Rua Professor Francisco Dias, n° 248, Bairro Centro, no Município de Virginópolis/MG no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 18°49'15,2" e Longitude 42°42'13,2", conforme processo administrativo nº 0318/0319/2020/0331/2024/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável
.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS/CADASTRO N°: 0286/2024
[X] com condicionante. [ ] Sem condicionante.
Validade desta licença: 6 (anos), 2 (meses) e 20(dias), com vencimento em09/06/2030. Virginópolis - MG, 20 de março de 2024.
BOBY CHARLES DAS DORES LEÃO – PREFEITO
AUTORIDADE MUNICIPAL

VERSO
Processo N°: 0318/0319/2020/0331/2024/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0318/0319/2020/0331/2024, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA n° 0318/0319/2020/0331/2024, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o monitoramento da Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO anualmente, durante a vigência deste certificado de licenciamento ambiental.
Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao PA n° 0318/0319/2020/0331/2024, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB até 30 (trinta) após emissão deste certificado de licenciamento ambiental.
Condicionante 04: De acordo com a documentação apresentada ao PA n° 0318/0319/2020/0331/2024, fica condicionado ao empreendimento apresentar em um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de emissão deste certificado de licença ambiental, Certificado de Registro junto a Agência Nacional do Petróleo – ANP.
Condicionante 05: De acordo com a documentação apresentada ao PA n° 0318/0319/2020/0331/2024, fica condicionado ao empreendimento, apresentar em um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão deste certificado de licença ambiental, os seguintes Planos: Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais; Plano de Resposta a Incidentes; Programa de Treinamento de Pessoal.
Condicionante 06: De acordo com a documentação apresentada ao PA n° 0318/0319/2020/0331/2024, fica condicionado ao empreendimento que, durante a operação e vigência desse certificado de licenciamento ambiental, devem ser realizados os ensaios de estanqueidade exigidos para o sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), nos termos e prazos definidos na Deliberação Normativa COPAM n° 108, de 24 de maio de 2007, e mantidos no empreendimento junto com o Termo de Responsabilidade para conferência dos órgãos de controle ambiental.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:5AAE1D21

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS /RAS 0092/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTA
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/RAS N°. 0092/2024
O Município de Alpercata – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a"

e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA - ETE**, CNPJ/CPF: **18.332.627/0001-05**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, vinculado ao documento autorizativo para Intervenção Ambiental- DAIA para exercer a atividade principal de E-03-06-9, com descrição de Estação de tratamento de esgoto sanitário, vazão média prevista:8,210 L/S , classe 2, e critério locacional (zero),porte P, enquadrada na DN COPAM 213 de 2017, estabelecida à Fazenda primavera, as margens da Rodovia Santos Dumont, BR 116, Zona Rural no Município de Alpercata/MG no Estado de Minas Gerais, coordenadas X: 185.896 e Y:7.899.357, conforme processo administrativo nº 01133/01134/2022/0900/0903/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS/RAS N°: 0092/2024

[X] Com condicionante. [ ] Sem condicionante.

Validade desta licença: 10 (dez anos), com vencimento em 05/04/2034.

ALPERCATA, MG, 05 de abril de 2024.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -

Prefeito

Autoridade Municipal

VERSO

Processo N°:01133/01134/2022/0900/0903/2023 /CIMVA

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Atividade secundária: E-03-05-0 com descrição de Interceptores, emissários, elevatórias reversão de esgoto**,** , vazão média prevista: 15,550 L/S, classe 2, e critério locacional (zero),porte P, enquadrada na DN COPAM 213 de 2017, estabelecida à Fazenda Primavera, as margens da Rodovia Santos Dumont, BR 116, Zona Rural no Município de Alpercata/MG no Estado de Minas Gerais, coordenadas X: 185.896 e Y:7.899.357, conforme processo administrativo nº 01133/01134/2022/0900/0903/2023/CIMVA.

DAS CONDICIONANTES

ESTE PROCESSO N°:01133/01134/2022/0900/0903 /2023/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS/RAS, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 12ª REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 20 DE MARÇO DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ALPERCATA - MG.

ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER/ADENDO TECNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:68AD951A

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS/CADASTRO 0550/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0550/2024

O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **L.T.M INDUSTRIA LTDA**, CNPJ/CPF: **02.868.179/0001-29**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade de **B-10-01-3**, com descrição de **FABRICAÇÃO DE MADEIRA LAMINADA OU CHAPAS DE MADEIRA AGLOMERADA,PRENSADA OU COMPENSADA, REVERTIDA OU NÃO REVESTIDA**, Produção nominal 48.500 M2/ano potencial poluidor geral P, classe 1, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida na Rua Tuparis, nº 30 Jardim Panorama no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°28'6.5" e Longitude 42°32'52,8", conforme processo administrativo nº 01780/01781/2022/ 1258/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0550/2024

[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 02/04/2034.

Ipatinga, MG, 02 de abril de 2024.

REGINALDO DONIZETE SOARES

Secretario Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA

VERSO

Processo N°: 1780/1781/2022/1258/2023/CIMVA.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES:

ESTE PROCESSO N°: 01780/01781/2022/1258/2023/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 311ª REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 12 MARÇO DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE IPATINGA - MG.

ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO/ADENDO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:213E58B7

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0544/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N°.0544/2024

O Município de Santana do Paraiso – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **WMF INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ/CPF: **47.208.547/0001-40**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS,** para exercer a atividade principal de **S-03-07-00** com a descrição de **USINAGEM, TORNEARIA MECÂNICA E SOLDA,** área útil 200 m², potencial poluidor M, classe 3, porte M e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida São Luiz, nº 489, Bairro Parque Caravelas, lote 01, quadra 35, no Município de Santana do Paraíso no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°27'20,22" e Longitude: 42°31'43,26", conforme processo administrativo nº 0190/0191/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0544/2024

[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 03 (três) anos, vencimento em 19/03/2027**.**

Santana do Paraiso, MG, 19 de março de 2024.

SANDRA ALVES PEREIRA
DIRETORA DE MEIO AMBIENTE

VERSO

PROCESSO N°: 0190/0191/2023/CIMVA

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo PA nº 0190/0191/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado o empreendimento apresentar termo aditivo/renovação do contrato de locação 30 (trinta) dias antes do vencimento do que foi apresentado no processo.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo PA nº 0190/0191/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:F28D6075

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAC 1 CONCOMITANTE (LP,LI,LO) 0010/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAC1 CONCOMITANTE (LP, LI, LO) AMPLIAÇÃO N°. 0010/2024

O Município de Caratinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **YCAMBI AGROPECUARIA LTDA**, CNPJ/CPF: 25.278.789/0001-78, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAC1 CONCOMITANTE (LP, LI, LO) AMPLIAÇÃO**, para exercer a atividade principal de **G-02-08-9**, com descrição de **CRIAÇÃO DE BOVINOS EM REGIME DE CONFINAMENTO**, n° de cabeças 1.500 un, potencial poluidor geral M, classe 3, porte M e critério locacional (zero), enquadrada na DN COPAM 213 de 2017, estabelecida na Fazenda Caetana, s/n, Bairro São João do Jacutinga, no Município de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográfica Latitude 19°45'7,53" e Longitude 41°56'49,15", conforme processo administrativo nº 0797/0798/0805/0806/0807/2020/0012/0013/0462/0463/1483/1484/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAC1 CONCOMITANTE (LP, LI, LO) AMPLIAÇÃO N°. 0010/2024

[X] Com condicionante. [ ] Sem condicionante

Validade desta licença: 7 (sete anos),5 (cinco meses) e 24 (vinte e quatro dias) com vencimento em 14/09/2031

Caratinga, MG, 21 de março de 2024

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E SERVIÇOS URBANOS

VERSO

Processo N°: 0797/0798/0805/0806/0807/2020/0012/0013/0462/0463/1483/1484/2021/CIMVA.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Atividade Secundária: F-06-01-7 com descrição de **POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO,** com capacidade de armazenamento 15 m³**, G-01-03-1** com descrição de **CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES,SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA,** área útil 30 há **, D-01-07-4** com descrição de **RESFRIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E/ OU ENVASE DE LEITE FLUIDO,** capacidade instalada 40000 l/dia e **G-02-07-0** com descrição de **CRIAÇÃO DE BOVINOS EM REGIME EXTENSIVO,** área de pastagem 420 há , potencial poluidor geral M, classe 3, porte M e critério locacional (zero), enquadrada na DN COPAM 213 de 2017, estabelecida na Fazenda Caetana, s/n, Bairro São João do Jacutinga, no Município de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográfica Latitude 19°45'7,53" e Longitude 41°56'49,15", conforme processo administrativo nº 0797/0798/0805/0806/0807/2020/0012/0013/0462/0463/1483/1484/2021/CIMVA.

DAS CONDICIONANTES

AS CONDICIONANTES DESTE PROCESSO N°: 0797/0798/0805/0806/0807/2020/0012/0013/0462/0463/1483/1484/2021/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAC1 CONCOMITANTE (LP, LI, LO) AMPLIAÇÃO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 2° REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA

DATA DO DIA 06 DE MARÇO DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CARATINGA – MG.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TECNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:DCD44B5C

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS CADASTRO ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE 0289/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE N°. 0289/2024
O Município de Ubaporanga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede **POSTO BR UBAPORANGA LTDA**, CNPJ/CPF: **52.335.131/0001-23**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS CADASTRO ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE**, para exercer a atividade de F-06-01-7, com descrição de **POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO**, capacidade de armazenagem 90m³, potencial poluidor geral M, classe 2, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida na Rodovia BR 116, ,Km 512 , s/n, Bairro Zona Rural, no Município de Ubaporanga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°36'56.89'' e Longitude 42°6'38.5'', conforme processo administrativo nº 0281/0282/2021/01772/01773/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE N°.0289/2024
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 7 (sete anos), 1(um mês) e 13(treze dias), vencimento em 14/05/2031.
Ubaporanga, MG, 01 de abril de 2024.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA -
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO
Processo N°: 0281/0282/2021/01772/01773/2023/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES:
ESTE PROCESSO N°: 0281/0282/2021/01772/01773/2023/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 12ª REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 19 DE MARÇO DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE UBAPORANGA - MG.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:ED1BA777

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0549/20234

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N° 0549/2024
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a CERVEJARIA GOMES LTDA, CNPJ/CPF: **32.380.130/0001-93**, o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS, para exercer a atividade de S-09-20-00, com descrição **FABRICAÇÃO DE CERVEJAS, CHOPES E MALTES, CUJO A CAPACIDADE SEJA INFERIOR AO PREVISTO NO ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM N° 213, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017**, capacidade instalada: 1.500L/dia, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida José Rosa da Silva, nº 150, Bairro Iguaçu, no Município de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°28'17,14''S e Longitude 42°33'45,94''O, conforme processo administrativo nº 01308/01309/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N° 0549/2024
[x] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 03/04/2027.
Ipatinga - MG, 03 de abril de 2024.

REGINALDO DONIZETE SOARES
Secretario Municipal de Serviços
Urbanos e Meio Ambiente - Sesuma

VERSO
Processo N°: 01308/01309/2022/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01308/01309/2022/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01308/01309/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar a ART de execução da ETE, em um prazo de 30 dias, a partir da entrega deste certificado de licenciamento ambiental.
Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01308/01309/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), em um prazo de 30 dias, a partir da entrega deste certificado de licenciamento ambiental.
Condicionante 04: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01308/01309/2022/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento apresentar laudos dos ensaios laboratoriais do efluente industrial e sanitário tratado, semestralmente durante a vigência da licença.
Condicionante 05: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01308/01309/2022/CIMVA, e também informações contidas no Laudo de Vistoria emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, fica condicionando ao empreendimento apresentar registro emitido pelo SIPEAGRO, em um prazo de 30 dias, a partir da entrega deste certificado de licenciamento ambiental.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:7D0FD731

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024

O MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18. 188.227/0001-78, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 101/2024, para a compra de materiais médico hospitalar, sobre a tabela Simpro, para o município de **JENUÂNIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 036/2023 e Pregão Eletrônico de nº 015/2023. O valor total do contrato é R$ 371,96 (trezenos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,15 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4309511B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 018/2023
O **MUNICÍPIO DE SERITINGA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTÔNIO MANSUR MOREIRA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.499.738/0001-07, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 102/2024, para a prestação de serviços de instalação de luminárias de led, refletores e demais componentes, para o município de **SERITINGA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 040/2023 e Pregão Eletrônico de nº 018/2023. O valor total do contrato é R$28.022,40 (vinte oito mil e vinte e dois reais e quarenta centavos)). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,15 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:20DFD43C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023
PREGÃOELETRÔNICO DE Nº 009/2023
O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 04.582.480/0001-05, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 104/2024, para a aquisição de 01 veículo da Marca:FIAT, Modelo: DUCATO/VAN 11,5 mts³ TRANSPORTE SANITÁRIO 10 + 1 COM ACESSIBILIDADE, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 025/2023 e Pregão Eletrônico de nº 009/2023. O valor Total do contrato é de R$ 298,900,00 ((duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 18 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:71B491F2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2023

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO FERREIRA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 107/2024, para a compra de matérias hospitalares sobre a tabela Simpro, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 036/2023 e Pregão Eletrônico de nº 015/2023. O valor total do contrato é R$ 105.783,00 (cento e cinco mil setecentos e oitenta e três centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,20 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:38C2ABD6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃOELETRÔNICO DE Nº 004/2023
O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n°47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 108/2024, para serviços de ASSENTAMENTO EM VIA URBANA DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO, MEIO FIO E SARJETA, para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 011/2023 e Pregão Eletrônico de nº 004/2023. O valor total do contrato é R$215.994,46 (Duzentos e quinze mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 20 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:596B8C26

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2024
O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALPHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 51.422.133/0001-97, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 109/2024, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 002/2024 e Pregão Eletrônico de nº 001/2024, O valor do contrato é de R$377.422,45 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
Caxambu, 20 de março de 2024.
JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:31AE9F23

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023
PREGÃOELETRÔNICO DE Nº 009/2023
O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 04.582.480/0001-05, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 110/2024, para a aquisição de 01 veículo da Marca: FIAT,Modelo: STRADA FREEDOM CABINE DUPLA dupla 1.38V FLEX 2023. Modelo 281, vers]ao BPJ. 1.332 cilindradas, 1.606 mm de altura, para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 025/2023 e Pregão Eletrônico de nº 009/2023. O valor Total do contrato é de R$ 117.990,00 (cento e dezessete mil novecentos e noventa reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 18 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F160B8E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 253/2024. **Contratada:** Hospital de Clinicas do Triangulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 08/04/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 10 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:76192114

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 155/2024. **Contratada:** Hospital de Clinicas do Triangulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$3.289,00 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 13/03/2024 a 20/12/2024. Uberlândia-MG, 10 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:39D530B3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 258/2024. **Contratada**: Cardio Diagnosis Ltda., CNPJ nº 05.534.456/0001-55, para realização de Exames de Ecocardiograma de estresse. Valor total do contrato: R$16.741,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e um reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2024 – Credenciamento nº 01/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 10/04/2024 a 10/04/2025. Uberlândia-MG, 10 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:B43F4618

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 17/2024
Dispensa nº 11/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Itelecom Telefonia e Informática Ltda
Objeto: Contratação da empresa Itelecom Telefonia e Informática Ltda, para a aquisição de aparelhos de telefones e serviços de configuração de ramais e PABX, conforme especificações constantes no documento de formalização de demanda, para a Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Data: 10/04/2024

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:6BADDF35

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica nº 005/2024

Objeto: Contratação de serviços de seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, com coberturas e demais condições, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Link para envio de propostas e lances: Plataforma de Compras Públicas AMM Licita (www.ammlicita.org.br)

Período para apresentação de propostas: de 11/04/2024 às 8h até 16/04/2024 às 8h

Abertura da sessão: 16/04/2024 às 8h

Período de lances: 16/04/2024, das 8h às 14h

Aviso de Dispensa Eletrônica completo disponível em: http://astolfodutra.mg.leg.br/ -www.ammlicita.org.br

Outras informações pelo telefone (32) 3451-1577, das 08h às 17h, ou e-mail: licitacaocmad@yahoo.com

Astolfo Dutra, 11 de abril de 2024.

Publicado por:
Cristina Reis de Oliveira Bigogno
Código Identificador:8620D66E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024

Contrato nº 02/2024
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: LOGUI TURISMO LTDA-ME, CNPJ sob o nº 48.729.783/0001-75.
Objeto: Prestação de dos serviços de aquisição de reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, visando atender as necessidades de transporte de vereadores, assessores, servidores/diretores, empregados e/ou colaboradores em viagens a serviço da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.
Valor Contratual: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Desconto em porcentagem sobre o valor do bilhete: 34,05%
Período: 05/04/2024 a 05/04/2025
Dotações Orçamentárias 01 031 0101 2002339033 / 01 031 0101 2004 339033 / 01 031 0101 2010 339033

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:CD041DDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 13/2024

OBJETO: Aquisição de peças da suspenção e palheta do veículo oficial do Poder Legislativo.
UNIDADE: Gerência da Câmara Municipal de Buritis/MG
CONTRATADO: WS Auto Peças CNPJ: 47.066.919/0001-41
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis - CNPJ nº 20.637.732/0001-02
VALOR CONTRATADO: R$ 1.844,00 (mil oitocentos e quarenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 –Material de Consumo.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:0A4D6BB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024

PRORROGAÇÃO: EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS		
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO	**AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**	**TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO**
DATA DA PUBLICAÇÃO NO SITE: 10/04/2024	**DATA DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/04/2024**	
OBJETO: Aquisição de salgados diversos, para atendimento dos eventos internos, reuniões e alimentação dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Caetanópolis. **INCLUI-SE NESSE AVISO OS ANEXOS: TERMO DE REFERÊNCIA, MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, MODELO DE DECLARAÇÃO TRABALHISTA e MINUTA DO CONTRATO**		
Encaminhamento da proposta para o e-mail: secretaria@caetanopolis.mg.leg.br Informações e esclarecimentos: (31) 3714-6354		

Caetanópolis, 10 de abril de 2024

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:C4FC62FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 050/2023, DISPENSA Nº 40/2023.

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 050/2023, Dispensa nº 40/2023. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de ventiladores, umidificadores e ar condicionado, como também, serviço de instalação de ar condicionado na sala em que se encontram os equipamentos de servidor e vídeo monitoramento, da Câmara Municipal de Conquista, para atender suas necessidades. Remanescente contratada para fornecimento: AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.054.061/0001-98. Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor Contratado: R$ 1.123,20 (um mil cento e vinte e três reais e vinte centavos).

Contratação de remanescente referente a 04 unidades de ventiladores não entregues pelo primeiro colocado do certame.

RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, em 08 de abril de 2024.

FIRMINO LIBÓRIO LEAL
Presidente Interino.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:3C70A058

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº003/2024

Retificação do EDTTAL nº 003/2024
Convocação poro 3ª Sessão Extraordinária de 2024.

A Câmara Municipal de Conquista/MG, neste ato, devidamente representada pelo seu Presidente em Exercício, Vereador Firmino Libório Leal, utilizando-se das prerrogativas conferidas pelo artigo 9' no seu parágrafo 4' e artigo 11s, § 2s do Regimento lnterno desta Egrégia Casa de Leis, e, dentro do prazo legal, serve-se do presente EDITAL nº 003/2024, no intuito de CONVOCAR todos Excelentíssimos Senhores Vereadores, para a 3ª Sessão Extraordinária deste ano de 2024, que se realizará no dia 08/04/2024, às 18h00min, no Plenário Dr. Ronaldo Vidal de Morais da Câmara Municipal de Conquista, no intuito precípuo de poderem deliberar acerca de:
Projeto de Lei Complementar nº 05/2024, de 26 de março de 2024, de autoria do Executivo Municipal, que: "Altera o Lei Complementar nº 16L/2024 de 15/05/2023, que 'Autoria o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que especifica e dó outros providências ";
Projeto de Lei Municipal de 006/2024, de 27 de março de 2024, de autoria do Executivo Municipal, que: "lnstitui regime de sobreaviso dos servidores públicos lotados no serviço de transporte do Município e dá outras providências";
Considerando que o Projeto de Lei Complementar Municipal nº 006/24 de 27 de março de 2024 de autoria do Executivo Municipal que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista também havia necessidade de tramitar em caráter de urgência urgentíssima em detrimento do apelo unânime do Plenário da Câmara Municipal de Conquista devidamente instalada em Sessão Extraordinária e com quórum regular. Diante do exposto, a Mesa Diretora após ouvido o soberano plenário e manifestação e parecer favorável da Diretoria Jurídica da Câmara Municipal, quanto a legalidade da tramitação do mesmo, inseriu na pauta o referido Projeto de Lei.
Sendo só para o momento, agradeço a atenção e empenho de todos
Publique-se, registra-se e cumpra-se.
ao(oito) dias do mês de abril de 2024.

FIRMINO LIBÓRIO LEAL
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:4C03FAB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 28/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de estudar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 650/2023, que altera a Lei Municipal nº 4.513, de 20 de setembro de 2011, que dispõe sobre a proibição de colocação de propagandas, cartazes e similares em bens públicos e monumentos do município de Formiga e dá outras providências. Autoria: Vereador Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha – Presidente
Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão – Relator
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 10 de abril de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:37D2F937

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 29/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de estudar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 691/2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manter guarda-vidas nos locais que menciona e dá outras providências.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho – Presidente
Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa – Relator
Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 10 de abril de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:30B9DD1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
RESOLUÇÃO N°32 DE 09 DE ABRIL DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

CRIA O CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA - MG, DISCIPLINA SUA COMPETÊNCIA, ATIVIDADE E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Inhaúma aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Fica criado o CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Inhaúma - MG, Órgão vinculado à Mesa Diretora desta Câmara.

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2° – O Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Inhaúma - MG tem por objetivo dar orientação aos munícipes interessados sobre a organização administrativa e Regimento Interno do Poder Legislativo, em seus diversos aspectos, bem como:

I – Fazer encaminhamento adequado aos que necessitarem para os órgãos públicos competentes para prestarem serviços nas áreas de assistência social e de saúde pública;
II – Prestar assessoria técnica para a constituição, organização e apoio das atividades próprias das entidades civis de caráter público e sem fins lucrativos, voltada para a defesa dos direitos humanos e da cidadania;
III – Apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania;
IV – Criar e manter o banco de dados municipais sobre cidadania e direitos humanos, mediante cadastro de entidades, empresas, sindicatos, escolas e outras associações comprometidas com a promoção e proteção dos direitos humanos e da cidadania.
V – Auxiliar o cidadão na elaboração de currículo; inscrições em concursos públicos, vestibulares, projetos sociais, vagas de empregos e outros correlatos; obtenção de certidões de bancos públicos diversas consulta à legislação Municipal, Estadual e Federal; orientação para agendamento de perícia no INSS e consulta de andamento e de decisão de processos de benefícios requeridos à Previdência Social; impressão de segunda via de contas de água, luz, telefone, energia, internet; orientação para inscrição na tribuna livre.
VI – Proceder ao recebimento, cadastramento e entrega de documentos perdidos no Município de Inhaúma- MG.
VII - Criar e manter o banco de dados municipais sobre direitos dos animais, mediante cadastro de entidades e outras associações comprometidas com a promoção e proteção dos direitos dos animais.
VIII - Prestar assessoria técnica para a constituição, organização e apoio das atividades próprias das entidades civis de caráter público e sem fins lucrativos, voltada para a defesa dos direitos dos animais.
IX – Ajudar na busca por pessoas desaparecidas por meio de divulgação no site da Câmara de fotos delas e dados; para tanto deverá haver a apresentação e arquivamento do boletim de ocorrência policial;
X - Políticas Públicas voltadas ao Combate à Pedofilia e a Violência contra Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Inhaúma;
XI - Políticas públicas de igualdade racial e combate à discriminação com a finalidade de garantir a igualdade de oportunidades à população, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e repelir a discriminação e as demais formas de intolerância à diversidade humana no Município de Inhaúma.
XII - Dar atendimento e orientação permanente ao cidadão sobre seus direitos, garantias e deveres;
XIII - Receber e avaliar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
XIV - processar administrativamente, nos termos do regulamento, as reclamações e denúncias consideradas procedentes;
XV - Informar e conscientizar o cidadão, motivando-o para o exercício de seus direitos, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;
XVI - Orientar o cidadão a recorrer ao Poder Judiciário, nos casos não resolvidos administrativamente;
XVII - Incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e entidades de defesa do cidadão;
XVIII - desenvolver programas relacionados com a educação para a cidadania;
XIX- Auxiliar os cidadãos na emissão de comprovante cadastral de CPF;
XX- Realizar consultas de regularidade junto a Receita Federal;
XXI- Emitir certidões, municipais, estaduais e federais;
XXII- Auxiliar e esclarecer o cidadão na emissão de documentos fiscais individuais, para pessoas físicas;
XXIII- Auxiliar e orientar o cidadão para abertura de CNPJ no modelo de microempreendedor individual;
XXIV- Auxiliar o trabalhador em caso de dúvidas nos cálculos de verbas trabalhistas;
XXV- Auxiliar o cidadão no agendamento para atendimento na Receita Federal e INSS;
XXVI- Esclarecer o cidadão sobre dúvidas referentes a receita federal e o INSS.
§1º - No que se refere à orientação e assistência, caberá ao Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) os casos que tratem de:
a) orientação quanto a infrações de trânsito sem vítima;
b) orientação quanto aos direitos do consumidor;

c) emissão de cópias de documentos e materiais de pesquisa escolares, limitados a 20 cópias por usuário semanalmente.
§2º Todas as atividades envolvendo questões jurídicas executadas pelo Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), serão acompanhadas por um advogado devidamente inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil.
Art. 3º O Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) terá seu expediente vinculado aos períodos de atividades do Poder Legislativo Municipal e terá atendimento externo nos dias úteis em horário e carga horária a serem definidos pelo Presidente da Mesa Diretora.
§1º Os serviços prestados pelo Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) serão organizados de forma a prover o pleno atendimento de suas finalidades.
§2º - Não será devido nenhum honorário aos servidores designados para ajuizamento de eventual ação judicial, nem compensatório ou adiantamentos pelos serviços prestados, nem tão pouco pagamento de taxas, conforme disposto nesta Lei.
Art. 4° Além dos serviços dispostos no artigo 2° desta Lei, o Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) poderá prestar serviços de orientação, assistência e acompanhamento jurídico exclusivamente para acesso a serviços de saúde pública federal e estadual por pessoas comprovadamente carentes de recursos financeiros, e que que apresentem renda mensal familiar de até 1,5 (um e meio) salários mínimo nacional e que comprovem a inscrição junto ao Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚNICO) do Governo Federal.
§1º A documentação comprobatória das condições financeiras de que trata o caput será apresentada previamente e ficará arquivada no cadastro do cidadão junto ao CAC; sendo que tal acervo poderá ser físico ou eletrônico, com os devidos cuidados de segurança da informação armazenada.
§2º- Os serviços jurídicos também poderão ser prestados à população de baixa renda nas ações de:
I – alimentos (pedido, oferta, revisão e exoneração, de baixos valores);
II – adoção;
III – guarda;
IV – regulamentação de direito de visita;
V – interdição/curatela;
VI – investigação de paternidade e negatória;
VII – divórcio sem partilha de bens;
§3° - Para alcance de seus objetivos, o Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Inhaúma poderá manter acordos e convênios de cooperação técnica com órgãos e entidades afins ecorrelatas.
§4º - As funções de Apoio Técnico poderão ser exercidas por estagiários em cursos de Ensino Superior, sempre acompanhados pelo Coordenador, mediante convênio firmado com Instituições de Ensino e órgãos públicos.
§5º - A colaboradora, conveniada com o Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Inhaúma, responderá por todos os atos praticados pelos estagiários, quando em atendimento junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão.
§6º - A Coordenação será exercida sempre por advogado devidamente inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Minas Gerais.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5° - O Presidente da Câmara, por meio de Portaria, designará servidores do quadro efetivo e comissionados, que darão suporte técnico ao funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão, ficando a cargo do Assessor Jurídico do Legislativo a coordenação e supervisão dos trabalhos.
Parágrafo Único: Poderão ser utilizados estagiários para auxílio no funcionamento do centro, de acordo com a área de estudo acadêmico correlato ao serviço.
Art. 6º - O Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC - poderá contar com o apoio de colaboradores.
Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores pessoas enviadas pelas Instituições de Ensino Superior e as entidades Públicas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas, relacionadas às atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Inhaúma/MG.
Art. 7º Fica autorizada a aquisição de equipamentos de computação, móveis e demais utensílios para equipar e dar apoio às atividades do Poder Legislativo tratadas por essa Resolução.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Poder Legislativo, sendo consignadas nos orçamentos futuros.
Art. 9° - A Câmara Municipal utilizará dos diversos veículos de comunicação para fazer chegar o cidadão a disponibilização dos serviços oferecidos pelo Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC.
Art. 10 – Fica o projeto incluído na LDO e no Orçamento dos exercícios vindouros.
Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Inhaúma/MG, 09 de abril de 2024.

RODRIGO DE CARVALHO GOMES
Presidente

DAVI ROBERTO ALVES
Vice-Presidente

MARCO PAULO CARVALHO COSTA
Secretário

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:2DDDF028

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA Nº14

PORTARIA Nº 14 DE 10 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JADER AUGUSTO DRAGONE DO CARGO EFETIVO DE CONTADOR LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara de Jacuí/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor JADER AUGUSTO DRAGONE, matrícula funcional nº 76, inscrito no CPF sob o nº 437.302.698-01, do cargo efetivo de Contador Legislativo da Câmara Municipal de Jacuí/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus regulares efeitos a partir do dia 11 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jacuí/MG, 10 de abril de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:6E961865

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA Nº15

PORTARIA Nº 15 DE 10 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RICARDO DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE CONTADOR LEGISLATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG.

O Presidente da Câmara de Jacuí/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.844/2020, art. 16, resolve:

Art. 1º. Nomear Ricardo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 102.792.336-47 para o cargo público efetivo de Contador Legislativo da Câmara Municipal de Jacuí/MG, após apresentação de toda a documentação necessária a sua posse, conforme Edital do Concurso Público 001/2021, no prazo previsto no art. 13, § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 1.471/2008.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus regulares efeitos a partir do dia 11 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jacuí/MG, 10 de abril de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:694BF483

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE ANULAÇÃO/CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°05/2024

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Câmara Municipal de João Monlevade, através de sua pregoeira, torna público, por decisão da Presidência, a anulação/cancelamento da Licitação na modalidade Pregão eletrônico n°05/2024, cujo objeto é a prestação dos serviços de vigia para a Câmara Municipal de João Monlevade e para a Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI), com dedicação exclusiva de mão-de-obra, conforme especificações contidas no Termos de Referência. O cancelamento se dá em virtude da necessidade de aprimoramento dos documentos da licitação, visando garantir o atendimento das normas de regência e a contratação mais vantajosa para a administração pública, conforme questionamentos e impugnações apresentados pelos licitantes.
Informamos que será publicado um novo edital em futuro próximo, com as devidas correções e aprimoramentos, a fim de garantir a transparência e a legalidade do processo licitatório.

João Monlevade, 09 de abril de 2024

MARY CAETANO SILVA SANTOS
Pregoeira em Substituição

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:F9948E3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA RESOLUÇÃO Nº 386, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues a senhora Marilda do Amaral Ferraz Rodrigues.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a senhora Marilda do Amaral Ferraz Rodrigues, a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues, em virtude dos relevantes serviços prestados na área da saúde do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 10 de Abril de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:BB8434E2

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA RESOLUÇÃO Nº 387, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues a senhora Neyre Lucy da Fonseca Moreira.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a senhora Neyre Lucy da Fonseca Moreira, a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues, em virtude dos relevantes serviços prestados na área da saúde do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 10 de Abril de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:0CFCF97D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL PORTARIA Nº 044/2024

Poder Legislativo Municipal - Convocação Sessão Solene – Entrega Título Cidadania Honorária – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, conforme disposto no art.259 do Regimento Interno, tendo em vista a necessidade de convocação de sessão solene para entrega de título de cidadania honorária, **RESOLVE:**

Art. 1° - A Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, reunir-se-á em sessão solene, no dia 05 de Abril de 2024 (Sexta-feira) com início às 18:30 h (Dezoito Horas e Trinta Minutos), para entrega de título de cidadania honorária.

Art. 2º - A Unidade de Secretaria deve promover a convocação dos membros do Poder Legislativo Municipal para a correlata sessão solene.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 04 de Abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:8B8A7C86

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

Poder Legislativo Municipal - Câmara Municipal - Despesa de Pronto Pagamento – Regime de Adiantamento – Controle e Realização de Fundos - Regulamento - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, consoante de lhe facultam a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, considerando-se a necessidade de regulamentação do regime de adiantamento de despesas de pronto pagamento, mediante regime de adiantamento, conforme previsto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, para fins de adequação ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 14.133/2021, ***PROMULGO*** *o seguinte* ***DECRETO LEGISLATIVO*****:**

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O regime de adiantamento, através de suprimento de fundos, é aplicável aos casos de despesas expressamente definidas em lei e consiste na liberação de numerário para agentes públicos que integram o Poder Legislativo Municipal, sempre precedida de empenho na dotação própria, para fim de realizar pequenas despesas de pronto atendimento que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, cuja demora possa acarretar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

Parágrafo Único. Não se incluem no conceito de pequenas despesas para os fins deste decreto as despesas com hospedagem e alimentação, as quais são concedidas segundo disposto em lei própria.

Art. 2º - Será concedido adiantamento para atender as despesas:

I - Combustíveis e lubrificantes em viagem.

II - Reparos de veículos em viagem.

III - Conserto de pneus em viagem.

IV – Reparo de pequena monta em instalações sob gestão da Câmara Municipal.

IV - Despesas de pequena monta e de pronto pagamento.

§1º - Considera-se despesa de pequena monta e de pronto pagamento as eventuais aquisições de bens e as contratações de serviços de pequeno valor e de necessidade imediata, que não possam aguardar o processamento normal, necessárias a maior eficiência do serviço público ou para melhorar a qualidade de sua prestação, sendo elas:

I - Materiais de consumo que não possam ser atendidos pelo Almoxarifado da Câmara Municipal em razão da especificidade ou inexistência em estoque:

a) material necessário para a manutenção das Unidades Administrativas do Poder Legislativo Municipal, a exemplo de artigo de escritório, impressos e papelaria, confecção de carimbo, observando-se a quantidade restrita, sempre para uso ou consumo, próximo ou imediato.Material de informática, limitados a: cabos, conectores, adaptadores de informática, bateria de nobreak, teclado e mouse.

b) Material necessário para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, tais como fechaduras, rufos e chapins, parafusos, vidros, torneiras, louças, boia da caixa d'agua, registros, lâmpadas, luminárias, disjuntores, tomadas e interruptores.

c) Insumos na área de informática de pequeno valor para manutenção imediata de sistema de informação do Poder Legislativo Municipal, sítio eletrônico, sistema de saúde de urgência e emergência.

d) Outros materiais de consumo não relacionados nos incisos anteriores, de pequeno valor e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada e sujeita à aprovação final do ordenador da despesa.

II - Serviços de terceiros de pequeno valor e pronto atendimento para manutenção imediata de serviços públicos:

a) Mão de obra de pedreiros, carpinteiros, encanadores, pintores e outros serviços prestados por pessoa física ou jurídica em pequenos reparos de bens móveis ou imóveis sob administração do Poder Legislativo Municipal.

b) Serviços de lavagem de bandeiras, cortinas, toalhas e tapetes.

c) Serviços de encadernações avulsas e que não se destinem ao acervo de biblioteca.

d) Serviços necessários para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, a exemplo de substituição de fechaduras, substituição de vidros quebrados, reparos nos sistemas hidráulicos (eliminação de vazamento, substituição de torneiras, louças, boia de caixa d'agua, registros); reparos elétricos (substituição de lâmpadas, luminárias, disjuntores, tomadas, interruptores); reparos em pintura e conserto do forro.

e) Pagamento de taxas em repartições públicas, cartórios para obtenção de certidões, alvarás, reconhecimento de firmas e congêneres.

f) Certificado digital.

g) Despesa de transporte de bens móveis, imóveis ou semoventes para atender situação excepcional.

h) Outros serviços de terceiros não relacionados nos incisos anteriores, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificados e sujeitos à aprovação final do ordenador da despesa.

§ 2º - O adiantamento para combustível, lubrificantes e reparos em veículos e conserto de pneus destina-se exclusivamente a despesas com os veículos pertencentes à frota do Poder Legislativo Municipal em viagem em serviço.

Art. 3º - Os valores de um adiantamento entregue ao requisitante poderão relacionar-se a mais de uma natureza de despesa, desde que precedidos dos empenhos nas dotações respectivas, respeitados os valores de cada natureza.

Art. 4º - Os adiantamentos somente serão concedidos quando justificada sua necessidade, devidamente analisado pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 5º - A concessão do adiantamento deve ser processada mediante crédito em conta bancária em nome do beneficiário.

Capítulo II
DO VALOR LIMITE PARA DESPESA

Art. 6º - A concessão de adiantamento somente pode ocorrer para realização de despesas de pronto pagamento e em caráter excepcional.

Parágrafo Único. Considera-se despesa de pequeno valor e pronto pagamento para os efetivos deste decreto a despesa com valor unitário até o valor correspondente a um salário-mínimo nacional vigente.

Art. 7º - O limite a que se refere este artigo se refere a cada despesa, vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório, adequado a esse valor.

Art. 8º - O adiantamento mensal de cada espécie de despesa não ultrapassará o duodécimo da dotação correspondente e desde que esteja dentro dos limites de dispensa de licitação estabelecidos no 75 e seguinte da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III
DOS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Art. 9º - É vedada a realização de despesas sem a necessária previsão de recursos financeiros que assegurem o pagamento da fatura no seu vencimento**.**

Art. 10 – É vedado ao Poder Legislativo Municipal o pagamento de juros, multas e demais acréscimos incidentes sobre os tributos retidos e recolhidos fora do prazo, sendo responsabilidade do servidor responsável pelo adiantamento, não podendo tais montantes ser suportados pelos recursos de regime de adiantamentos.

Art. 11 - É irregular a concessão de adiantamento utilizando-se natureza de despesa diferente do objeto do regime de adiantamento, sendo fato de restrição contábil e apuração de responsabilidade, mesmo que haja posteriormente a regularização.

CAPÍTULO IV
DA REQUISIÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 12 - O adiantamento poderá ser solicitado pelos Servidores Públicos e autorizado pelo Ordenador de Despesas.

Art. 13 - O adiantamento será solicitado mediante formulário "Solicitação de Adiantamento", disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Martinho Campos, devidamente preenchido de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinha e assinado pelo Servidor Público e deverá conter:

I - Identificação do requerente.

II - A finalidade.

III – A justificativa da excepcionalidade da despesa por regime de adiantamento, indicando o inciso deste decreto no qual se classifica a despesa, que será indicado também na Nota de Empenho.

IV - Importância solicitada em valor numérico e por extenso.

V - Indicação do meio de concessão, preferencialmente mediante depósito ou transferência em conta corrente bancária ou, na inexistência de conta bancária, cheque nominal.

VI - Especificação da dotação orçamentária.

VII - Indicação do valor total e por cada natureza de despesa.

VIII - Indicação do período de aplicação e data para prestação de contas.

IX - Data, assinatura e identificação do requerente.

Art. 14 - A Solicitação de Adiantamento deve ser processada pela Unidade de Secretaria da Câmara Municipal, segundo o disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 15 – Competente à Unidade de Secretaria da Câmara Municipal verificar, antes de registrar o empenho, o cumprimento do atendimento dos requisitos jurídicos e contábeis determinados neste Decreto Legislativo.

CAPÍTULO V
DA CONCESSÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 16 - Desde que autorizado pelo Ordenador de Despesa o adiantamento será empenhado a favor do servidor responsável e o numerário será depositado em conta bancária conforme indicação no formulário de Solicitação de Adiantamento.

Art. 17 - A efetiva entrega do numerário ao Servidor implica em responsabilidade direta e pessoal deste pela correta aplicação dos recursos e a respectiva prestação de contas, na forma e no prazo previstos neste decreto.

Art. 18 - Ao conceder o adiantamento, a autoridade competente determinará a emissão do empenho, ou fará referência ao empenho estimativo, solicitando a anexação de uma cópia da Nota de Empenho à proposta de concessão de adiantamento.

Art. 19 - Do ato de concessão de adiantamento constará, obrigatoriamente:

I - Prazo máximo para utilização dos recursos.

II - Prazo para prestação de contas.

Art. 20 - A cada concessão de adiantamento, seja qual for o meio de pagamento, deverá haver a identificação da motivação do ato.

Art. 21 - Não haverá ressarcimento de despesa que exceder o valor do adiantamento concedido, exceto para as despesas previstas nos incisos I, II e III do art. 2º deste decreto.

Art. 22 - O adiantamento somente pode ser concedido a Servidor Público ocupante de cargo público de provimento efetivo ou ocupante de cargo em comissão em efetivo exercício no órgão, e que preencha as seguintes condições:

I - Não ser responsável por dois suprimentos de fundos em fase de aplicação e ou de prestação de contas.

II - Não tenha a seu cargo a guarda do material a adquirir, salvo quando não houver na Unidade Administrativa ou órgão outro servidor que reúna condições de receber o suprimento de fundos.

III - Não ter sido declarado impedido, assim entendido aquele que tenha cometido apropriação indevida, extravio, desvio ou falta verificada na prestação de contas, de dinheiro ou valores confiados à sua guarda.

IV - Não tenha tido prestação de contas da aplicação de adiantamento com despesas impugnadas pelo Ordenador de Despesas ou que estejam em processo de Tomada de Contas Especial.

V - O servidor designado como competente para aprovação da prestação de contas de adiantamentos.

Art. 23 - Não se fará novo adiantamento ao servidor que:

I - Estiver em atraso na prestação de contas.

II - Deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.

III - Já estiver responsável por 02 (dois) adiantamentos em aberto.

IV - Não teve as contas aprovadas.

Art. 24 - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

CAPÍTULO VI
DAS VEDAÇÕES

Art. 25 – É vedado em regime de adiantamento:

I - Adquirir bens ou serviços para pagamento parcelado, utilizando-se, para tanto, mais de um adiantamento de pronto atendimento.

II - Adquirir materiais ou serviço que tenha caráter continuado.

III - Adquirir material permanente, sob qualquer hipótese.

IV - Passagens aéreas.

V - Adquirir materiais para estoque.

VI - Fracionar o valor real da despesa, utilizando-se, para tanto, da emissão de vários documentos fiscais acobertando a mesma operação.

VII - Adquirir medicamentos, artigos farmacêuticos ou de laboratório para uso e consumo próximo ou imediato, remoto ou tardio.

VIII - Pagar contas de energia elétrica, de água, telefone e condomínio, independentemente do valor.

IX - Despesas com ornamentações, floriculturas, eventos, publicações, livros ou outras afins, caso tais despesas tenham caráter repetitivo, uma vez que serão consideradas previsíveis, não justificando, portanto, a sua excepcionalidade.

Art. 26 - Não constituem despesa de pronto pagamento, qualquer que seja o seu valor, aquelas destinadas à aquisição de bens para formação de estoque ou à realização de serviços que não atendam a necessidade imediata.

CAPÍTULO VII
DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO

Art. 27 - Na utilização do Regime de Adiantamento observar-se-ão as condições e finalidades previstas no ato da concessão.

Art. 28 - Ficam estabelecidos os prazos máximos de 30 (Trinta) dias corridos para a aplicação dos adiantamentos e de 60 (Sessenta) dias corridos para a sua comprovação, contados da data do crédito em conta do favorecido, para as despesas especificadas neste Decreto Legislativo.

Parágrafo Único. A aplicação não ultrapassará o término do exercício financeiro em que houve a concessão do adiantamento**.**

Art. 29 - A concessão do adiantamento, sempre precedida de empenho ordinário ou estimativo na dotação própria das despesas a realizar, será feita:

I – Preferencialmente mediante crédito em conta corrente específica do servidor beneficiário.

II - Mediante cheque nominal, quando o servidor não possuir conta bancária.

CAPÍTULO VIII
ASPECTOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS

Art. 30 - A concessão de adiantamento deverá respeitar os estágios da despesa orçamentária pública na seguinte ordem: empenho, liquidação e pagamento.

Art. 31 - A concessão de Regime de Adiantamento deverá ser classificada em função do objeto de gasto, respeitada a natureza de despesa.

CAPÍTULO IX
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 - No ato em que autorizar a concessão de adiantamento, a autoridade ordenadora fixará o prazo da prestação de contas, que deverá ser apresentada dentro dos 10 (Dez) dias úteis subsequentes do término do período de aplicação.

Parágrafo Único. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 33 - Na prestação de contas, para a comprovação das despesas realizadas, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - O servidor que receber o adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação, procedendo-se, automaticamente, à tomada de contas se não o fizer no prazo assinalado pelo Ordenador de Despesa, sem prejuízo das providências administrativas para apuração das responsabilidades.

II - A importância aplicada até 31 de dezembro de um ano deve ser comprovada até 15 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 34 - A prestação de contas se formaliza pela apresentação à Unidade de Secretaria da Câmara Municipal, mediante protocolo, dos seguintes documentos:

I - Formulário “Prestação de Contas de Adiantamento”.

II - Documento fiscal ou equivalente, comprobatório da despesa realizada, emitido em nome da Câmara Municipal de Martinho Campos.

III - Nota Fiscal Eletrônica, representada pelo DANF-e – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica ou equivalente, devidamente validado nos termos da legislação pertinente em vigor, emitida em nome da Câmara Municipal de Martinho Campos ou cupom fiscal.

IV - Relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie de documento, nome do beneficiado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada.

V - Comprovante do depósito do saldo não aplicado, se houver.

Art. 35 - Os comprovantes de despesa devem ser apresentados em via original em nome da Câmara Municipal de Martinho Campos, não sendo admitida em hipótese alguma a cópia, fotocópia ou qualquer outra espécie de reprodução.

Parágrafo Único. Em caso de extravio da primeira via do documento fiscal, poderá ser enviada segunda via ou cópia reprográfica de via da empresa fornecedora do documento fiscal, que fica em poder da empresa.

Art. 36 - Quando o valor do adiantamento for utilizado para pagamento de combustível, lubrificantes e consertos em veículos, a Nota Fiscal deverá conter o número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro do veículo.

Art. 37 - Compõe a prestação de contas do Regime de Adiantamento:

I - A solicitação de Adiantamento.

II - Cópia da Nota de Empenho da despesa.

III - Cópia da ordem bancária.

IV - O Relatório de Prestação de Contas.

V - Os documentos originais (Nota Fiscal, Fatura, Recibo ou Cupom Fiscal), devidamente atestados, emitidos em nome da Câmara Municipal de Martinho Campos, comprovando as despesas realizadas.

VI - Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, através de depósito bancário da conta bancária em favor da Câmara Municipal de Martinho Campos.

Art. 38 - As despesas realizadas deverão ser comprovadas por documento fiscal específico, devidamente atestada, devendo conter ainda, por parte do fornecedor do material ou do prestador de serviço, a declaração de recebimento da importância paga:

I - Na aquisição de material de consumo: Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura, Nota Fiscal de Venda ao Consumidor ou Cupom Fiscal.

II - Na prestação de serviço realizado por pessoa jurídica: Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

III - Na prestação de serviço realizado por pessoa física: Recibo de Serviço Prestado por Pessoa Física que constará obrigatoriamente, de forma clara, o nome, CPF e o número de inscrição no INSS do prestador de serviço.

Art. 39 - Todos os documentos deverão ter a data de emissão igual ou posterior a da entrega do numerário, e deverão estar compreendidos dentro do período fixado para a aplicação dos recursos.

Art. 40 - O saldo de adiantamento não utilizado será devolvido mediante depósito em conta bancária da Câmara Municipal previamente indicada pela Unidade de Secretaria.

Art. 41 - Será providenciada a anulação dos empenhos correspondentes aos valores não utilizados.

Art. 42 - Os saldos de adiantamento não utilizados, independente da data da concessão, serão recolhidos até a data limite de 20 de Dezembro de cada ano e, caso o termo final coincida com dia não útil, o recolhimento será efetuado até o dia útil imediatamente anterior.

Art. 43 - Os documentos das despesas realizadas deverão estar em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no inciso V do Art. 37.

Art. 44 - Os documentos apresentados em prestação de contas devem estar organizados em folhas sequenciais em tamanho A-4, de modo a assegurar a preservação dos documentos apresentados e o manuseio para eventual fiscalização em qualquer tempo.

CAPÍTULO X
DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 45 – A Unidade de Secretaria é a unidade administrativa responsável por receber, conferir e aprovar a prestação de contas em relação aos adiantamentos concedidos com base no disposto neste decreto.

Parágrafo Único. A prestação de contas poderá ser aprovada, aprovada com ressalvas ou rejeitada.

Art. 46 – Os documentos probatórios da aplicação dos recursos adiantados devem corresponder à data específica a que se refere a aplicação do recurso, não sendo admitidos documentos com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento, ou que se refira à despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Art. 47 - Constatada irregularidade sanável na aplicação do numerário, será o fato comunicado ao responsável pelo adiantamento, com indicação da medida saneadora a ser tomada e do prazo de 02 (dois) dias úteis para cumprimento.

Art. 48 - A prestação de contas será rejeitada e o responsável pelo adiantamento restituirá ao erário o valor correspondente, se a despesa for realizada:

I - Em desacordo com as determinações contidas neste decreto, contendo erro insanável.

II - Comprovada por recibo em nome do próprio responsável pelo adiantamento ou dos responsáveis pelo atestado de recebimento.

III - Sem o aporte de documento fiscal.

IV - Aportada por documento fiscal inaceitável.

V - Os recibos e ou nota fiscal com data anterior à Ordem de Pagamento ou posterior ao prazo de aplicação.

Art. 49 - Decorrido mais de 10 (dez) dias úteis do prazo estabelecido nos artigos 28 e 32 deste decreto sem que apresente a prestação de contas, caberá à Unidade de Secretaria promover a notificação do responsável para que o faça no prazo final e improrrogável de 05 (cinco) dias.

Art. 50 – Compete à Unidade de Secretaria submeter ao Presidente da Câmara a proposta de desconto em folha, nas seguintes hipóteses:

I - Não cumprimento da obrigação da prestação de contas nos prazos estabelecidos neste decreto.

II - Recusa do servidor responsável em restituir ao erário o valor relativo à despesa não aprovada na prestação de contas.

Art. 51 - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 10 de Abril de 2024.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:CE725D88

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

SECRETARIA LEGISLATIVA
LEI2318 DE 11 DE JANEIRO DE 2024- SANÇÃO TÁCITA

LEI Nº. 2.318, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO AOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PREVISTOS EM LEI.

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica estabelecido o direito dos contribuintes do Município de Nova Era à indenização proporcional no caso de ausência de prestação de serviços públicos previstos em Lei ou em caso de manutenção inadequada dos bens públicos gerando danos ao contribuinte.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se serviços públicos previstos em Lei aqueles que são de responsabilidade do Município de Nova Era, conforme previstos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica ou nas respectivas Leis que estabeleçam as competências dos órgãos e entidades da administração pública municipal.
Art. 2º A indenização a que se refere esta Lei será calculada com base no percentual que representa o serviço público cuja prestação foi interrompida ou o gasto que teria sido realizado com a manutenção adequada do bem público entre a soma de todos os gastos com serviços públicos.
§1º Para o devido cálculo deverá ser usado a fórmula
, onde segue especificação:
a) N: valor do período temporal da ausência de serviço público ou da ausência de manutenção do bem público.
b) iT: valor do investimento total, previsto na LOA do ano corrente, para o serviço público em questão.

c) H: número de habitantes estipulado pelo CENSO realizado mais recentemente.
d) FAg: fator agravante, determinado pela tabela, onde se localizará o tipo agravante e usará a quantidade de UTM especificado.

QUANTIDADE DE UTM	FATOR AGRAVANTE
1	Lesão; Agravante de Saúde; Vagas em Escolas Municipais/Creches.
0,5	Perda Material; Impedimento de Trabalho; Impacto na renda.
0,25	Outros não especificado.

§2º Quando comprovado valor do cálculo superior ao valor real do impacto pela ausência de serviço público, comprovados por no mínimo três orçamentos, o Município de Nova Era pagará o menor dentre eles.
Fica criado o artigo 12 com a seguinte redação, renumerando a sequência posterior:

§ 3º Para a realização do cálculo de contribuintes cadastrados, deverá ser utilizado o número de habitantes estipulado pelo CENSO realizado mais recentemente.
Art. 3º São os titulares à indenização os contribuintes que experienciarem a ausência de determinado serviço público ou que tenham sofrido dano decorrente da ausência de manutenção de bens públicos.
Art. 4º A indenização deverá ser feita de ofício pela Administração Pública municipal, quando constatada ausência da prestação de serviço público ou a ausência de manutenção adequada do bem público, mediante processo administrativo, ou a requerimento do interessado, caso no qual instruirá o requerimento com a devida comprovação da ausência em toda sua extensão.
§ 1º A constatação da ausência da prestação de serviço público ou ausência de manutenção do bem público será apurada pela Administração Pública municipal, por meio de processo administrativo próprio, com prazo máximo de duração de 4 (quatro) meses contados da publicação do ato administrativo que lhe deu início, se de ofício, ou do protocolo do requerimento do interessado.
§ 2º (VETADO).
Art. 5º A indenização deverá ser efetuada pela Administração Pública municipal no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados a partir da constatação da ausência da prestação de serviço público ou da ausência de manutenção do bem público, em decisão definitiva do processo administrativo de apuração.
Parágrafo único. (VETADO).
Art. 6º O valor da indenização será periodicamente revisado pela Administração Pública municipal, a cada ano, considerando eventuais variações nos gastos com serviços públicos e na arrecadação tributária do Município de Nova Era.

Parágrafo único. A revisão tem como objetivo garantir que o valor da indenização esteja atualizado e proporcional aos danos causados pela ausência da prestação de serviço público ou por ausência de manutenção adequada do bem público.
Art. 7º Fica assegurado aos contribuintes o direito de interpor recursos administrativos em caso de indeferimento ou insatisfação com a decisão do processo administrativo de apuração ou de indenização.
Parágrafo único. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da decisão, e serão apreciados por autoridade competente, que deverá emitir nova decisão de forma fundamentada.
Art. 8º Para garantir a ampla divulgação e publicidade desta Lei, a Administração Pública municipal deverá realizar a publicação oficial em veículos de comunicação oficiais do Município, como sites governamentais, bem como disponibilizar informações claras e acessíveis sobre o processo de solicitação de indenização em locais de fácil acesso ao público, como as sedes da Prefeitura e outras repartições municipais.
Art. 9º A Administração Pública municipal deverá elaborar relatórios anuais sobre a aplicação desta Lei, apresentando dados e informações relevantes, incluindo as ocorrências de fato geradores de indenização e os respectivos custos, bem como propostas de ajustes necessários para aprimorar a prestação dos serviços públicos e garantir a plena satisfação dos contribuintes.
Art. 10. Fica estabelecida a obrigatoriedade de revisão, fiscalização e controle da indenização, a fim de assegurar a transparência e a correta destinação dos recursos públicos destinados às indenizações.

Art. 11. As dotações orçamentárias que comportarão as verbas destinadas às indenizações previstas por esta Lei deverão ser calculadas com base nas despesas a mesmo título do orçamento anterior, considerada a inflação e os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.
Art. 12 O Executivo municipal regulamentará esta Lei dentro do que couber.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor no 1º (primeiro) dia do exercício financeiro seguinte ao de sua publicação oficial
Nova Era, 11 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Lei sancionada de acordo com o artigo 219 § 1º do Regimento Interno
(Sanção Tácita).

Publicada em 11/01/2024.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:099EB036

SECRETARIA LEGISLATIVA
REQUERIMENTO 008-2024

REQUERIMENTO Nº 008/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

RIAN DE ÁVILA PEREIRA, Vereador, que o mesmo subscreve e assina, vem requerer, conforme preceitua a Lei de acesso à informação, que seja solicitado do Executivo Municipal, obtendo resposta dentro do prazo legal, as seguintes informações:

-Por qual razão a Lei 2258/2023 que Institui no Município de Nova Era a possibilidade e o direito aos munícipes de acesso a meios e formas de pagamento digitais para quitação de débitos de natureza tributária, como PIX, demais formas de transferência bancária e operações de cartão de débito e crédito ainda não foi implementada?

-Por que o IPTU veio somente com a possibilidade de pagamento via boleto?

-Há previsão para seguimento da referida legislação municipal?

Termos em que
Aguarda uma resposta ao ora solicitado,

Nova Era, 08 de Abril de 2024.

RIAN DE ÁVILA PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:4728DC01

SECRETARIA LEGISLATIVA
REQUERIMENTO 009-2024

REQUERIMENTO Nº 009/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

RIAN DE ÁVILA PEREIRA, Vereador, que o mesmo subscreve e assina, vem requerer, conforme preceitua a Lei de acesso à informação, que seja solicitado do Executivo Municipal, obtendo resposta dentro do prazo legal, as seguintes informações:

Conforme a lei municipal 2142/2021, e conforme cobranças anteriores do meu mandato, a Administração Pública deveria divulgar por meio da internet e quadro de avisos, sempre no último dia do mês, o

cronograma das obras e serviços da SOSU dos próximos 30 dias.- Diante disto pergunta-se:

-Qual a razão pelo qual a referida Lei não vem sendo cumprida?

Justificativa
Quando um processo vira uma Lei, esta deverá ser cumprida fielmente tanto pelo Executivo como pelo Legislativo caso a mesma tenha inerências a este Poder, sob pena inclusive de improbidade administrativa. Portanto, venho por meio desse requerer que a lei seja seguida e de fácil acesso no portal da Prefeitura.

Termos em que
Aguarda uma resposta ao ora solicitado,

Nova Era, 08 de Abril de 2024.

RIAN DE ÁVILA PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:3FA4084E

SECRETARIA LEGISLATIVA
REQUERIMENTO -010-2024

REQUERIMENTO Nº 010/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

RIAN DE ÁVILA PEREIRA, Vereador, que o mesmo subscreve e assina, vem requerer, conforme preceitua a Lei de acesso à informação, que seja solicitado do Executivo Municipal, obtendo resposta dentro do prazo legal, as seguintes informações:

A respeito da Lei Municipal 2318/2024, cuja vigência foi alterada pela Lei Municipal 2321/2024, sendo portanto válida a partir do dia 10 de Abril, requeiro:

Conforme artigo 8°, quando haverá e de que modo, a publicação oficial em veículos de comunicação oficiais do município, bem como a disponibilização de informações claras e acessíveis sobre o processo de solicitação de indenização em locais de fácil acesso ao público, como as sedes da Prefeitura e outras repartições municipais?

Solicito, portanto, que seja anexado na resposta o texto para orientação dos cidadãos quanto aos procedimentos para requerimento do interessado, as etapas e órgãos que devem ser procurados, com seus respectivos prazos, com linguagem acessível e direta.

Termos em que
Aguarda uma resposta ao ora solicitado,

Nova Era, 08 de Abril de 2024.

RIAN DE ÁVILA PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:5D7B775F

SECRETARIA LEGISLATIVA
REQUERIMENTO 11-2024

REQUERIMENTO Nº 011/2024

RIAN DE ÁVILA PEREIRA , que o mesmo subscreve e assina, vem requerer, ouvido o plenário, conforme preceitua o Regimento Interno, que seja encaminhado ao Executivo Municipal, anteprojeto de lei nº001/2024 que INSTITUI O PROGRAMA "BRIGADA DE PREVENÇÃO E COMBATE A ENCHENTES" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA..

JUSTIFICATIVA:

A JUSTIFICATIVA AO PRESENTE REQUERIMENTO ESTÁ INSERIDA NO ANTEPROJETO DE LEI QUE SEGUE EM ANEXO..

Aguardando plena aprovação,

Nova Era, 08 de Abril de 2024

.RIAN DE ÁVILA PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:405B311E

SECRETARIA LEGISLATIVA
REQUERIMENTO 12-2024

REQUERIMENTO Nº 12/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Rian de Ávila Pereira, Vereador, que o mesmo subscreve e assina, vem requerer, ouvido o plenário, conforme preceitua o Regimento Interno, que seja solicitado do Executivo Municipal, obtendo resposta dentro do prazo legal, as seguintes informações e documentações:
- Foi contratado seguro garantia para execução da obra de construção da ponte Castelo-Sagrada Família?
-Em caso afirmativo: Qual a empresa foi contratada para firmar o seguro garantia da execução da obra de construção da ponte Castelo-Sagrada Família? Favor informar um contato dessa empresa.
Em caso negativo: qual modalidade de garantia foi utilizada? Cheque caução ou outro meio?
E relativo a construção dos Apartamentos? Foi feito o Seguro Garantia? Qual a empresa contratada para firmar o seguro? Favor informar um contato da referida Empresa. Em caso negativo, qual a modalidade utilizada? Cheque, Caução ou outro meio?

Justificativa
A lei de nº 2.195 de 20 de maio de 2023 é clara com relação a esta garantia obrigatória. Sendo assim faz-se necessário as informações e documentações solicitadas em cumprimento à lei em epígrafe, motivo pelo qual tais informações são pertinentes e urgentes relativas as obras citadas, sendo inclusive motivo de outros requerimentos já votados nesta Casa Legislativa..

Termos em que,

Aguarda plena aprovação.

Nova Era, 08 de Abril de 2024.

RIAN DE ÁVILA PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:9E73E6FE

SECRETARIA LEGISLATIVA
REQUERIMENTO -13-2024

REQUERIMENTO Nº 013/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

RIAN DE ÁVILA PEREIRA, Vereador, que o mesmo subscreve e assina, vem requerer, conforme preceitua a Lei de acesso à informação, que seja solicitado do Executivo Municipal, obtendo resposta dentro do prazo legal, as seguintes informações:

A respeito dos Decretos Municipais de nºs 2.348 de 03 de Outubro de 2023- Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação para construção de uma ETA e 2349 de 04 de Outubro de 2023, que Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação para construção de uma ETE, pergunta-se:

- Relativo ao Decreto 2.348- Construção de uma ETA, qual é o proprietário e ou herdeiros do referido imóvel a ser desapropriado?

- - Qual o valor da referida Desapropriação? Como foi feita a escolha do referido terreno?
- Requeiro cópia todo estudo técnico que concluiu pela escolha da referida área.
- Relativo ao Decreto 2349 – Construção de uma ETE, Qual é o proprietário e ou herdeiros do referido imóvel a ser desapropriado?
- Qual o valor da referida Desapropriação? Requeiro cópia de todo estudo técnico que concluiu pela escolha da referida área.
- Foi feito um estudo do Impacto Ambiental no local e áreas adjacentes? O Ministério Público foi informado sobre o projeto? Houve ou haverá audiência pública sobre o projeto de acordo com as exigências da Lei?

JUSTIFICATIVA
Tratam-se de projetos polêmicos , de custos altos, que impactarão a vida de pessoas, de locais e que necessitam de todas as informações pertinentes aqui solicitadas em caráter de urgência.
Termos em que
Aguarda com urgência e dentro da Lei o solicitado.

Nova Era, 08 de Abril de 2024.

RIAN DE ÁVILA PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:D212518E

SECRETARIA LEGISLATIVA
REQUERIMENTO 15-2024

REQUERIMENTO Nº 15/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Valter Luiz Eleutério , Vereador, que o mesmo subscreve e assina, vem requerer, ouvido o plenário, conforme preceitua o Regimento Interno, que seja solicitado do Executivo Municipal, obtendo resposta dentro do prazo legal, as seguintes informações e documentações:
Relativo aos Adicionais de Insalubridade pagos pelo Executivo Municipal aos servidores Municipais da área da Saúde:
-Está sendo pago o adicional de Insalubridade aos ACS- Agentes Comunitários de Saúde?
- E Com relação aos demais servidores da Saúde? Está sendo pago? Em caso positivo, quais recebem e quais não recebem – Qual o motivo ? Existe Laudo atestando que um servidor da saúde deve receber e outro Não se trabalham no mesmo setor?
Justificativa
Muitos servidores vem nos questionando tais motivos, razão pela qual este Vereador vem solicitar as informações pertinentes e urgentes, fazendo desta forma justiça a todos. Requeiro ainda que seja feito um novo Laudo , contemplando a todos que possuem o direito.

Termos em que,

Aguarda plena aprovação.

Nova Era, 08 de Abril de 2023.

VALTER LUIZ ELEUTÉRIO
Vereador

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:4A9D751A

SECRETARIA LEGISLATIVA
REQUERIMENTO 016-2024

REQUERIMENTO Nº 16/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Rian de Ávila Pereira, Vereador, que o mesmo subscreve e assina, vem requerer, ouvido o plenário, conforme preceitua o Regimento Interno, que seja solicitado do Executivo Municipal, obtendo resposta dentro do prazo legal, as seguintes informações e documentações:
- Estão sendo feitos testes de Covid no Posto de Saúde Ruth Guerra? Em caso Negativo qual o motivo da não realização?
Justificativa
Estamos atravessando um período muito delicado com relação à doenças virais e inclusive tivemos caso de falecimento por Covid no município recentemente. Sendo assim várias pessoas vem procurando saber sobre os testes do Covid e se estão os mesmos sendo feitos. Pertinente então a indagação e a resposta com clareza em regime de urgência

Termos em que,

Aguarda plena aprovação.

Nova Era, 08 de Abril de 2023.

RIAN DE ÁVILA PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:02545C8C

SECRETARIA LEGISLATIVA
INDICAÇÃO 010-2024

INDICAÇÃO Nº 010, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

RIAN DE ÁVILA PEREIRA, Vereador que o mesmo subscreve e assina, vem indicar ao Executivo Municipal, junto à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que Seja realizada a retirada dos entulhos e matos resultantes da Capina na Pracinha da Gameleira, no Bairro Nossa Senhora de Fátima.

JUSTIFICATIVA

A referida Praça, inclusive muito antiga e tradicional no Bairro se encontra um pouco abandonada, onde recentemente recebeu uma pequena Limpeza, porém os entulhos e matos retirados se encontram depositado de um lado da Praça há muitos dias.
Dado o interesse público relevante, solicito urgência no atendimento à presente Indicação.

Nova Era, 08 de Abril de 2024.

RIAN PEREIRA DE ÁVILA
Vereador

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:D989F177

SECRETARIA LEGISLATIVA
INDICAÇÃO 011-2024

INDICAÇÃO Nº 11, DE 08 DE ABRIL DE 2024.
Indico ao Senhor Prefeito Municipal que junto à Secretaria competente e aproveitando que a Rua Professor Gustavo de Araújo vem sendo revitalizada com novo calçamento que em muito irá valorizar todo o entorno histórico de nosso município, que mande proceder a uma revitalização urgente na Pracinha, entrada do Bairro Manjay, também conhecida por Pracinha do Chafariz.

Nova Era, 08 de Abril de 2024

JUSTIFICATIVA

A referida Pracinha foi construída na administração do saudoso ex. Prefeito deste Município- Aristarco de Araújo. No local na época foi construído um chafariz, em arquitetura bastante bonita, e onde foi colocada uma placa em homenagem ao saudoso Professor Gustavo de Araújo com os dizeres: " Não precisais de água e nem de flores, passai, é tua esta rua", datada de 16 de maio de 1980. Acontece que com o passar dos anos a referida pracinha foi se deteriorando, o chafariz foi totalmente destruído, as pedras do piso foram arrancadas e inúmeras foram as indicações e pedidos de uma revitalização do local, inclusive quando houve a revitalização de todo o adro e praça da matriz. Só que nenhuma providência foi tomada e o local continua lá,

abandonado, feio, com a grama sempre alta, restos de materiais de construção deixados por moradores que vêm ali como local de descarte. Inclusive há de se lembrar que por ser um local muito próximo ao centro histórico de Nova Era deveria ser conservado, porém o que se vê é aquela Pracinha ali, abandonada. Impossível então que esta administração não se atine com este problema e tome as providências, aproveitando que a rua já está em obras , pois trata-se inclusive de um local que homenageia um grande benfeitor de nossa cidade: O Grande Professor Gustavo de Araújo que dá nome inclusive à Rua.. .

Nova Era, 08 de Abril de 2024.

VALTER LUIZ ELEUTÉRIO
Vereador

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:81856852

SECRETARIA LEGISLATIVA
INDICAÇÃO 012-2024

INDICAÇÃO Nº 012, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

RIAN DE ÁVILA PEREIRA, Vereador que o mesmo subscreve e assina, vem indicar ao Executivo Municipal, junto à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que Seja realizada a Capina na Rua Indiaporã , no Bairro Serra.

JUSTIFICATIVA

A referida se encontra com matos em toda a sua extensão, conforme mostra a foto em anexo. Além de esteticamente feio, existe ainda o perigo de animais peçonhentos se esconderem , colocando desta forma os moradores em perigo.
Dado o interesse público relevante, solicito urgência no atendimento à presente Indicação.

Nova Era, 08 de Abril de 2024.

RIAN PEREIRA DE ÁVILA
Vereador

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:675F976E

SECRETARIA LEGISLATIVA
INDICAÇÃO - 013-2024

INDICAÇÃO Nº 013, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

RIAN DE ÁVILA PEREIRA, Vereador que o mesmo subscreve e assina, vem indicar ao Executivo Municipal, junto à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que Seja realizada a finalização do calçamento da Rua Joaquim Martins Guerra, bem como melhoria no local já existente, pois ali existem diversos desníveis.
JUSTIFICATIVA

A referida rua se encontra com um calçamento sem finalização e a parte calçada precisa urgente de reparos pois possui desníveis que colocam veículos e pedestres em perigo constante.
Dado o interesse público relevante, solicito urgência no atendimento à presente Indicação.

Nova Era, 08 de Abril de 2024.

RIAN PEREIRA DE ÁVILA
Vereador

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:FB2C9955

SECRETARIA LEGISLATIVA
INDICAÇÃO 014-2024

INDICAÇÃO Nº 014, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

RIAN DE ÁVILA PEREIRA, Vereador que o mesmo subscreve e assina, vem indicar ao Executivo Municipal, junto à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que Seja realizada a Capina na Rua Joaquim Modesto, no Bairro de Fátima.
JUSTIFICATIVA

A referida se encontra com matos em toda a sua extensão, conforme relato e visita deste Vereador ao local. . Além de esteticamente feio, existe o agravante das doenças oportunistas que vem surgindo, onde qualquer sujeira é atrativo para o esconderijo do mosquito e outros animais peçonhentos.
Dado o interesse público relevante, solicito urgência no atendimento à presente Indicação.

Nova Era, 08 de Abril de 2024.

RIAN PEREIRA DE ÁVILA
Vereador

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:39BC4689

SECRETARIA LEGISLATIVA
ANTEPROJETO DE LEI 001-2024- RIAN DE ÁVILA

ANTEPROJETO DE LEI 001/2024
Institui o Programa "Brigadas de Prevenção e Combate a Enchentes" no âmbito do município de Nova Era.
Art. 1º Fica instituído o Programa "Brigadas de Prevenção e Combate a Enchentes" no âmbito do município de Nova Era.
Art. 2º O Programa consiste na capacitação de voluntários que residam em áreas de risco para atuarem na prevenção e nas ocorrências de enchentes, com o objetivo de minimizar os prejuízos oriundos desse tipo de evento.
§ 1º Poderão fazer parte da Brigada de Prevenção e Combate às Enchentes os brasileiros e estrangeiros, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, que residam em área de risco do município.
§ 2º As atividades de brigadista serão consideradas de relevância pública, não sendo remuneradas.
Art. 3º A Brigada de Prevenção e Combate a Enchentes será subordinada à Defesa Civil que ministrará a capacitação necessária aos brigadistas.
Art. 4º A Administração Pública, junto à Defesa Civil, fornecerá as informações e materiais necessários para a atuação dos brigadistas.
Art. 5º A Brigada de Prevenção e Combate às Enchentes informará à Defesa Civil, ocorrências que possam propiciar o risco de enchentes.
Art. 6º A Administração Pública determinará as localidades onde será necessária a formação de Brigadas de Prevenção e Combate a Enchentes.
Art. 7º Para a consecução deste Programa, fica autorizado o Município firmar convênios e/ou parcerias com a União, Estado e Sociedade Civil.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei terão dotação orçamentária própria.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 08 de Abril de 2024

Rian de Ávila Pereira
Vereador

JUSTIFICATIVA
Em conjunto com um projeto enviado ao Parlamento que visa instituir a Política Municipal de Prevenção de Enchentes – PMPE, fica criada, com base em uma legislação já existente no Município de Nova Era, a Brigada de Prevenção e Combate às enchentes, formadas por brasileiros ou estrangeiros voluntários, de no mínimo 18 (dezoito) anos de idade e que residam em áreas de risco.
Esses brigadistas serão essenciais para garantir o célere e eficaz atendimento imediato para os munícipes do local, no caso de enchentes, aumentando a velocidade de atendimento e prestação de

socorro antes dos demais servidores de órgãos da Administração Pública – como bombeiros, médicos e policiais – de chegarem ao local com os equipamentos e veículos adequados.
Assim, a formação de um curso adequado, em conjunto com a Defesa Civil, servirá como método de incremento na saúde e segurança da população em momentos de crise em que a PMPE supramencionada não tenha sido suficiente para impedir enchentes. Portanto, este projeto visa acelerar a resposta às emergências de Nova Era relacionadas às enchentes.
Assim sendo, solicito auxílio dos colegas Vereadores, igualmente preocupados com a situação calamitosa da nossa cidade no combate às enchentes, para que o projeto seja enviado ao Poder Executivo e, consequentemente, proposto por este, para evitar o *vício de iniciativa* disposto na Constituição Federal.

RIAN ÁVILA PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:1472BB9A

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 007-2024

PORTARIA Nº. 007/2024

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo regimento Interno desta casa legislativa e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Transferir de logo o domínio, a posse, o direito e as obrigações referente aos bens patrimoniais pertencentes à Câmara Municipal de Nova Era (conforme termo de transferência nº 001/2024 em anexo e referidos Bens), para Prefeitura Municipal de Nova Era, que a partir desta data, deixam de integrar o inventário patrimonial da Câmara Municipal de Nova Era.

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 10 de janeiro de 2024

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:FB8AA95A

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 008-2024

PORTARIA Nº 008/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

FAZ NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e em consonância com a Lei Municipal nº. 1.827/2011, que *"Cria Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Era e Dá Outras Providências";*

RESOLVE:

Art.1º Nomear para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Nova Era, a partir do dia 15 de janeiro de 2024, **PATRÍCIA EMILIANO SILVA DOS SANTOS**, Símbolo de Vencimento CC-V.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 15 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 15/01/2024.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:E85EE2D1

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 009-2024

PORTARIA Nº 009/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA PARA O ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno em seus artigos 78 e 83;

RESOLVE:

ART. 1º Nomear para compor as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Nova Era, no ano de 2024 os seguintes membros e respectivos suplentes:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULAR: MATHEUS MARTINS LEÃO
SUPLENTE: GEOVANE GOMES BATISTA

TITULAR: RONALDO DIAS DE ANDRADE
SUPLENTE: GUSTAVO DE ARAÚJO ASSIS JÚNIOR

TITULAR: VALTER LUIZ ELEUTÉRIO
SUPLENTE: RIAN DE ÁVILA PEREIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

TITULAR: GEOVANE GOMES BATISTA
SUPLENTE: MATHEUS MARTINS LEÃO

TITULAR: RONALDO DIAS DE ANDRADE
SUPLENTE: RICARDO DA SILVA BENTO

TITULAR: VALTER LUIZ ELEUTÉRIO
SUPLENTE: GUSTAVO DE ARAÚJO ASSIS JÚNIOR

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS:

TITULAR: VALTER LUIZ ELEUTÉRIO
SUPLENTE: GEOVANE GOMES BATISTA
TITULAR: RONALDO DIAS DE ANDRADE
SUPLENTE: RICARDO DA SILVA BENTO
TITULAR: ROBERTO ANTÔNIO BICALHO
SUPLENTE: RIAN DE ÁVILA PEREIRA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, CULTURA, DESPORTOS, LAZER, TURISMO: TITULAR: MATHEUS MARTINS LEÃO
SUPLENTE: GEOVANE GOMES BATISTA
TITULAR: RIAN DE ÁVILA PEREIRA
SUPLENTE: RONALDO DIAS DE ANDRADE
TITULAR: RICARDO DA SILVA BENTO
SUPLENTE: GUSTAVO DE ARAÚJO ASSIS JÚNIOR

SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE: TITULAR: GUSTAVO DE ARAÚJO ASSIS JÚNIOR
SUPLENTE: RONALDO DIAS DE ANDRADE
TITULAR: VALTER LUIZ ELEUTÉRIO

SUPLENTE: RICARDO DA SILVA BENTO
TITULAR: RIAN DE ÁVILA PEREIRA
SUPLENTE: ROBERTO ANTÔNIO BICALHO

DIREITOS HUMANOS, DO CONSUMIDOR, SEGURANÇA PÚBLICA, AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

TITULAR: RIAN DE ÁVILA PEREIRA
SUPLENTE: ROBERTO ANTÔNIO BICALHO
TITULAR: RICARDO DA SILVA BENTO
SUPLENTE: VALTER LUIZ ELEUTÉRIO
TITULAR: GEOVANE GOMES BATISTA
SUPLENTE: RONALDO DIAS DE ANDRADE

Art. 2º Determinar que dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar da presente nomeação, deverão os membros das comissões reunirem-se para eleger o seu presidente e o relator.
Art.3º Regoavam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Era, 26 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 26/01/2024.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:BD3EA96D

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 010-2024

PORTARIA Nº. 10/2024, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que repartições da ***Câmara Municipal de Nova Era*** e do ***CAC - Centro de Atenção ao Cidadão***, em virtude do Carnaval, permanecerão fechadas da seguinte forma:

Dia - 12/02/2024 - (segunda-feira) - **Recesso**
Dia - 13/02/2024 - (terça-feira) - **Recesso**
Dia - 14/02/2024 - (Quarta-Feira de Cinzas) - **Recesso**

Art. 2º Determinar que as repartições da ***Câmara Municipal de Nova Era*** e do ***CAC - Centro de Atenção ao Cidadão***, retornem em suas atividades normais no dia ***15 de fevereiro de 2024 – quinta-feira.***

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 5 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 5/02/2024.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:D85BF605

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 011-2024

PORTARIA Nº. 11/2024, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA, NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que repartições da **Câmara Municipal de Nova Era**, permaneçam fechadas nos dias **20 e 21 de fevereiro de 2024**, em virtude da capacitação para os servidores da Câmara Municipal, para Formação de Agentes de Contratação e a Nova Lei de Licitações.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 5 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 5/02/2024.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:D0E6D596

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 012-2024

PORTARIA Nº. 12/2024

FAZ REVISÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e em consonância com a Resolução nº. 710, de 23 de setembro e 2014;

RESOLVE:

Art.1º Reajustar no índice de 3,71% (Três vírgula setenta e umpor cento) o valor do Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Era, de que trata a Resolução de nº. 710 de 23 de setembro de 2014, em razão da perda inflacionária.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Nova Era, 26 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicada em 26/02/2024.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:6AF956F3

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 013- 2024

PORTARIA Nº. 13/2024, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que repartições da ***Câmara Municipal de Nova Era*** e do ***CAC - Centro de Atenção ao Cidadão***, em virtude das comemorações pelo aniversário da cidade , permanecerão fechadas da seguinte forma:

Dia - 18/03/2024 - (segunda-feira) - **Recesso**
Dia - 19/03/2024 - (terça-feira) – Feriado- Dia do Padroeiro e Aniversário da cidade

Art. 2º Determinar que as repartições da ***Câmara Municipal de Nova Era*** e do ***CAC - Centro de Atenção ao Cidadão***, retornem em suas atividades normais no dia ***20 de Março de 2024 – quarta-feira.***

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 5 de Março de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 5/03/2024.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:16B1C962

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 014-2024

PORTARIA Nº. 14, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art.1º Determinar que repartições da **Câmara Municipal de Nova Era** e do **CAC - Centro de Atenção ao Cidadão**, em virtude da Semana Santa, permanecerão fechadas da seguinte forma:

Dia - 28/03/2024 (quinta-feira) – **Recesso**
Dia - 29/03/2024 (sexta-feira) – **Feriado - Paixão de Cristo**

Art.2º Determinar que as repartições da **Câmara Municipal de Nova Era** e do **CAC - Centro de Atenção ao Cidadão**, retornem em suas atividades normais no dia **1º de abril de 20234 - segunda-feira**, após o feriado da Semana Santa.
Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 26 de março de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 26/03/2024.

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:92F4B304

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA CURSO DE CAPACITAÇÃO
PROCEDIMENTO N° 40/2024. - CURSO CLÁUDIO

TERMO DE REFERÊNCIA
CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCEDIMENTO N° 40/2024.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
1.1- DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO SERVIDOR CLÁUDIO JOSÉ DE ARVELOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	SE	CAPACITACAO E TREINAMENTO EM CURSO PRESENCIAL. CURSO NA AREA LEGISLATIVA.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
(X) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
(X) Itens isolados.
( ) Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para 15/04/2024.
2.2 - A duração da vigência será:
( ) Pelo seguinte número de meses: 12
(X) Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
(X) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade dos servidores da Câmara Municipal de Patrocínio em si capacitarem para uma melhor prestação de serviço no órgão e para o bem da comunidade em geral.
3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
3.3 - O objeto da contratação:
( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/____, do referido PCA.
(X) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: Não tem como se prever em qual data terá um curso capacitante e que seja interessante para o servidor e para a Câmara Municipal.
3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
4.1 - O objeto da contratação compreende participação em curso de treinamento e aperfeiçoamento de servidor(a) da Câmara Municipal. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que as informações estão sempre em evolução, com novas medidas a serem feitas, cada vez com mais orientações atuais. Outro ponto é o aperfeiçoamento na prestação do serviço, corrigindo pequenos erros.
4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1 – Obrigações da CONTRATADA:
5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.
5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.
5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:
5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:
5.4 - Possibilidade de subcontratação:
(X) Não.
( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:
5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?
(X) Não.
( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:
5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br.

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: Do dia 15 a 16 de abril de 2024.
6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:
( ) Até o término da vigência contratual.
(X) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: 15/04/2024.
6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Constantino, Patrocínio - MG, 38740-050.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 - A gestão da contratação será atribuída a Diretoria Administrativa.
7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
(X) será exercida pelo próprio gestor.
( ) pelo seguinte servidor: _____.
( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.
7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de

acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, "a", da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, "a", da Resolução nº 98/2023.
8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
8.7 - O faturamento será realizado:
(X) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
( ) Por evento.
( ) Mensalmente.
( ) Da seguinte forma: _____.
8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.
8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:
(X) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:
( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);
(X) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21);
( ) Pregão;
( ) Concorrência;
( ) Concurso;
( ) Leilão.
9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:
( ) O menor preço global. Justificar: _____.
(X) O menor preço por item.
( ) Maior desconto.
( ) Melhor Técnica.
( ) Técnica e Preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Maior lance.
9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
9.4 - A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá apresentar Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Ausência de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal, Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Estadual e Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Municipal, salvo no caso de justificativa devidamente explanada nos autos.
9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
(X) Nenhum.
( ) Atestado de capacidade técnica.
( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.
( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
( ) Registro de profissional.
( ) Registro de empresa.
( ) Certidão de falência/recuperação judicial.
( ) Análise de índices financeiros.
( ) Outro(s):
Justificativa para o documento adicional: Não se aplica.
9.6 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS
10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R$ 500,00 (quinhentos reais).
10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:
( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de

sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois a temática e a oferta do curso nesta data atendia a solicitação do Servidor.
(X) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Conforme artigo 23, § 4º da lei federal 14.133/21, nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto, para aferição do valor a ser pago, poderá ser feito através de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.
10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:
( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
(X) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.
10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.34.1500 – Serviço de seleção e treinamento

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
12.1 - A presente contratação será formalizada por:
( ) Termo de contrato.
(X) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13 - DAS SANÇÕES
13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.
14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara

Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 09 de abril de 2024.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:C23D3738

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, através da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **CONVOCA** os candidatos abaixo mencionados para que **compareçam** ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal, no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, munidos de toda a documentação exigida no edital **(item 7)** para dar início ao Programa de Estágio.

NOME	Colocação	Área de Formação
Daniel Mendes Herculano	2º	Administração
Pietra Rafaella Silva Marçal	3º	Administração
Rafaela Bueno de Oliveira Dias	7º	Direito
Salvador Banhos Júnior	8º	Direito
Leandro Dias de Carvalho	4º	Informática - Cota para deficiente PcD

O **não comparecimento** do candidato no prazo acima informado implicará a sua **desistência tácita** da convocação para a vaga para a qual foi classificado no processo seletivo.

Poços de Caldas, 10 de abril de 2024.

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:D0F986AA

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N. 911, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Referenda o Decreto n. 13.368, de 9 de julho de 2020, que abre créditos extraordinários para atender despesas decorrentes da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Faço saber que, para atender ao disposto no §3º do art. 118 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, a Câmara Municipal de Poços de Caldas aprovou e eu, Douglas Eduardo de Souza, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica referendada a abertura de créditos extraordinários realizadas através do Decreto n. 13.368, de 9 de julho de 2020, para atender despesas decorrentes da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Poços de Caldas, 10 de abril de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:8EC88B4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - PROGRAMA DE ESTÁGIO Nº 001/2024

Após análise da documentação apresentada pelos candidatos ref. ao Edital de Programa de ESTÁGIO Nº 001/2024, chegou-se à seguinte classificação:

Nível Técnico:

Candidato	Evolução no curso	Bom aproveitamento	Noções de Informática	Participação em cursos complementares	Total
4º - Felipe Henrique	10	5	x	x	15
3º - Diego dos Santos Viegas	10	10	x	x	20
2º - Clara Liz Prado Luz	10	10	x	2	22
1º - Angélica Dantiele Duarte	10	10	5	2	27
5º - Emily Victória Ramos Dias	5	10	x	x	15

Nível Superior:

Candidato	Evolução no curso	Bom aproveitamento	Noções de Informática	Participação em cursos complementares	Total
2º - Aline da Conceição César	30	10	5	2	47
4º - Higor Augusto Lima de Souza	30	15	x	x	45
6º - Yuri Moreira Rosa	20	10	5	x	35
5º - Lizziane Sant Ana Gonçalves Pereira	30	10	x	x	40
3º - Nayla Mayra Martins Guerra	35	10	x	2	47
1º - Priscila Ferreira Pinho Quitite	20	10	5	16	51

Santa Bárbara, MG, 10 de Abril de 2024.

FERNANDA APARECIDA ALVES CARLOS PERDIGÃO
Diretora de Gestão

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:65903333

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE INTENCAO DE CARONA A ATA

AVISO Nº 01/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Intenção de Carona à Ata de Registro de Preços nº 43/2023, da Prefeitura Municipal de Tapira-MG – A Câmara Municipal de Tapira vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preços nº 43/2023 oriunda do PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 10/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023, que tem por objeto o REGISTRO

DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTIVEIS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTECENTES Á FROTA MUNICIPAL, CONVENIADOS E CONTRATADOS , em que visa adquirir, **EXCLUSIVAMENTE**, quanto ao item 01 da referida Ata, que abaixo se especifica:
Item : 01
Quantidade : 6.000 Litros
Descrição : Gasolina Comum
Marca : Petrobras
Valor Unitário : R$ 5,69
Valor Total : R$ 34.140,00

Tapira, 21 de Março de 2024

VER.ELAINE AUXILIADORA PERES
Presidente da Camara Municipal de Tapira

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:F02CD7AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

CEOPAR TELEMEDICINA LTDA
CNPJ: 50.260.968/0001-25

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM FOCO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA, PROMOÇAO E PREVENCAO DE SAÚDE, INCLUSO CONSULTA EM REGIME DE PLANTÃO COM CLÍNICO GERAL E ESPECIALIZADAS MEDIANTE AGENDAMENTO, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:864E44DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
EDITAL Nº 010/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO SUDESTE E MACRORREGIÃO LESTE DO SUL – CISDESTE, torna público aos interessados que houve a segunda retificação do Edital 010/2024 com a exclusão do subitem 16 do Item 04 do Termo de Referência, ocasionando a reclassificação dos subitens. Este fato ocasiona alterações no Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado e no Estudo Técnico Preliminar – Apêndice do TR. A nova data e horário da sessão passa a ser: **26/04/2024 às 09:10horas**. O Edital estará disponível nos sites: https://bll.org.br/, https://www.cisdeste.com.br/site/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou e-mail: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 10 de abril de 2024.

DANIEL VIEIRA DO CARMO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Daudiceia Renata Moreira
Código Identificador:F2B716B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato Nº 023/2022 para a prestação de serviços de Locação de Impressoras, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **COPYCENTRO LTDA EPP**, cujo objeto é a prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 01/07/2024 a 30/06/2025 mantendo os preços já praticados. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 59.357,04 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais, e quatro centavos) passando o valor total estimado do contrato de R$ 116.895,84 (cento e dezesseis mil, oitocentos e noventa e cinco reais, e oitenta e quatro centavos) para R$ 176.252,88 (cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais, e oitenta e oito centavos).
Assinatura 12/03/2024.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:B204A1A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 14/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 11/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS DIVERSAS PARA ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS DE BALDIM/MG E JEQUITIBÁ/MG.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de

13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** r.

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:59min do dia 24 de abril de 2024.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756. Sete Lagoas/MG, 10 de abril de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:934151DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 10/2024
PREGÃO Nº. 06/2024

A Agente de Contratação do CISMIV torna pública a realização de licitação, Processo Licitatório nº 10/2024, Pregão Eletrônico n° 06/2024, processo cadastrado no comprasgov pelo nº 90010/2024, tendo por objeto a aquisição de insumos em saúde incluindo medicamento para uso interno do CISMIV. Data de abertura da sessão: 23/04/2024. Maiores informações podem ser obtidas no site do CISMIV (www.cismiv.mg.gov.br) ou no endereço Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa-MG.

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:C0287289

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 028 DE 09 DE ABRIL DE 2024 - COMISSÃO PAD

Portaria Nº 028 de 09 de abril de 2024

ALTERA A COMISSÃO PROCESSANTE DESIGNADA PARA A CONDUÇÃO DE DOIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES – PADs, INSTAURADOS PARA APURAÇÃO DE ILEGALIDADES/ IRREGULARIDADES E DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, 120, Viçosa, Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, inscrita no CPF sob no 040.676.926-50 no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, inscrito no CPF sob no 077.267.376-46, no uso de suas competências, determina a alteração da comissão processante designada em Portaria nº 112 de 19 de dezembro de 2023 e Portaria nº 106 de 18 de dezembro de 2023, para atuar nos processos administrativos 002/2023 e 003/2023, instaurados para apuração e eventual responsabilização de pessoas físicas e/ou jurídicas pela prática de infrações no âmbito da execução de contratos administrativos, com fundamento na Portaria nº 25 de 13 de agosto de 2018 e na Lei 8.666/93, conforme os termos estabelecidos a seguir:

I - DA NOVA COMISSÃO PROCESSANTE:
Fica designada a seguinte Comissão de Inquérito, responsável pela condução dos mencionados processos disciplinares:
Luiz Henrique Kleinpaul Jardim, Matrícula nº000073.7- Presidente;
Jaqueline Pereira Lopes de Siqueira, Técnica em Enfermagem - Cedida;
Wilson Ramos Vieira, Recepcionista, Matrícula nº 000041.4;

II - DO OBJETO E PROCEDIMENTO:
A nova comissão processante conduzirá o PAD 002/2023, que tem como objeto apurar as irregularidades/ilegalidades no cumprimento profissional do médico André Kiyomitsu Zanuncio Sediyama, inscrito sob nº CPF nº: 003.287.216-03, CRM: 118851-P-SP, endereço: RUA ALBERTO PACHECO, nº 53/205, CENTRO - 36570000 - Viçosa/MG, as quais são de responsabilidade da empresa credenciada **SOVASC SERVIÇOS MÉDICOS,** CNPJ sob nº 09.012.751/0001-00, situada na Avenida Professor Alberto Álvaro Pacheco, nº 53, sala 205, Bairro Ramos, Viçosa – MG, presentada por Elizabete Zanuncio Sediyama, inscrita sob CPF nº 612.729.906-30, conforme disposto nos instrumentos contratuaisTERMO DE CREDENCIAMENTO N° 24/2022, CREDENCIAMENTO N° 01/2021, PROCESSO N° 55/2021, e será conduzido de acordo com o procedimento estabelecido pela Portaria 25 de 13 de agosto de 2018, c/c a Lei 8.666/93.
Também conduzirá o PAD 003/2023, que tem como objeto apurar o descumprimento contratual da empresa contratada **CRISTIANE BISPO SANTOS**, inscrita sob CNPJ/CPF: 33.529.762/0001-39, com sede na Av. Vereador Amilton Ignácio de castro nº 1016, Barra do Itaípe, Ilhéus-Bahia, CEP: 45.658-120, representada por CRISTIANE BISPO SANTOS, inscrita sob CPF nº 65210565572. no âmbito do processo de Registro de Preços nº 08/2023 (descumprimento total na entrega dos itens solicitados em Ordem de Serviço nº 535/2023, sem apresentação de justificativa), e será conduzido de acordo com o procedimento estabelecido pela Portaria 25 de 13 de agosto de 2018, c/c a Lei 8.666/93.
As potenciais irregularidades estão delineadas nas solicitações de instauração dos Processo Administrativo Disciplinar (PAD) apresentadas à Secretaria Executiva para justificar a instauração dos processos. Os documentos apresentam de maneira detalhada e fundamentada as questões que demandam investigação, proporcionando uma visão abrangente das possíveis infrações ou condutas inadequadas.

III - PUBLICAÇÃO EFETIVA:
Esta portaria será publicada no sítio eletrônico do CISMIV, nos termos legais estabelecidos pela cláusula 35º do "Contrato do Consórcio Público CISMIV", o qual possui origem no protocolo de intenções do CISMIV subscrito em 31 de julho de 2013, bem como as demais normativas internas da instituição, as quais regem o processo de divulgação de documentos por meio eletrônico.
Além disso, essa iniciativa está alinhada com as disposições legais, estabelecidas na Lei no 12.527/2011, que disciplina o direito constitucional de acesso à informação, bem como as nas Leis no 13.874/2019 e 14.129/2021, que tratam do arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos.

IV - DA CONSULTA AOS AUTOS
A consulta aos autos dos processos em referência poderá ser realizada de forma eletrônica ou presencial.
Eletrônica: processo tramitará na plataforma 1DOC, instituída pelo Decreto 21/2023. As partes serão notificadas através da mesma plataforma a interagirem nos autos. Anteriormente à notificação, a consulta eletrônica poderá ser solicitada através da aba protocolo, disponível no site do CISMIV,
A parte interessada deverá acessar a plataforma como usuário externo e protocolar solicitação de consulta, preenchendo os campos obrigatórios.
Presencial: sede do consórcio localizado na Rua José dos Santos, 120 - Bom Jesus, Viçosa - MG, 36570-135. Autos disponíveis para consulta na área destinada à gestão de contratos, em conformidade com a Portaria 25 de 13 de agosto de 2018.

V - DOS PROTOCOLOS

Os interessados poderão efetuar protocolos de documentos, petições e demais informações de forma eletrônica, utilizando a plataforma 1DOC, na área de acesso externo.
Para acessar a plataforma 1DOC, os interessados deverão:
I. Acessar o link https://cismiv.1doc.com.br/atendimento;
II. Seguir as orientações para acessar como usuário externo;
III. Na área destinada à protocolização, selecionar o processo correspondente;
IV. Preencher os campos necessários com as informações do documento a ser protocolado;
V. Anexar o documento a ser protocolado.
Os interessados também poderão realizar protocolo de eventuais documentos de maneira presencial, na sede do CISMIV localizado na Rua José dos Santos, 120 - Bom Jesus, Viçosa-MG, 36570-135. Autos disponíveis para consulta na área destinada à gestão de contratos, em conformidade com a Portaria 25 de 13 de agosto de 2018.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 09 de abril de 2024

ANDREA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Erica Cintia da Silva
Código Identificador:F6143926

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
PORTARIA 08/2024

CONVOCA PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO A CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EDITAL Nº 01/2024.
O Presidente do CIDRUS, Sr. RODRIGO MORAES LAMOUNIER, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Público Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1o - CONVOCAR a candidata a seguir para comparecer ao CIDRUS no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para assinar contrato na função em que logrou aprovação, quais sejam:
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (40 horas)
- MAISA ELIAS RODRIGUES

Candeias, 10 de abril de 2024

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do Cidrus

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:94AC7675

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.095.667/0001-88, com endereço à Avenida Ernesto Trivelato, 120, Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais, através de seu agente de contratação, Gabriel Gustavo Ferraz, informa, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/21, sobre a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços nº 003/2024, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de novos equipamentos médicos assistenciais que atendam às demandas de exames e consultas na instituição, com base na Resolução SES/MG nº 9.043/23. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão manifestar o interesse e encaminhar suas intenções, ao setor de licitações, informando a estimativa total de quantidades, até o dia 23/04/2024, no e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br. Os documentos da Fase Preparatória estão disponíveis no site oficial do CISAMAPI, através do link: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3819-8817.

Ponte Nova, 10 de abril de 2024.

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ -
Agente de Contração – CISAMAPI.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:57C73FB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2024

Processo Licitatório 02/2024
Inexigibilidade de Licitação 01/2024

Considerando a correta instrução processual do procedimento administrativo em epígrafe e o constante na Declaração de Inexigibilidade de Licitação 01/2024, que trata da contratação da empresa Associação Mineira dos Municípios, localizado na Av. Raja Gabaglia, 385 – Cidade Jardim – Belo Horizonte, valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), que tem como objeto a contratação de empresa especializada para ministrar o Curso Presencial: Fase de planejamento da licitação Como elaborar DFD, PCA, ETP e Mapa de Risco, sob a ótica da Lei 14.133/21 e dos órgãos de controle e o Curso online sobre Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, Conforme o art 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos. **RATIFICO** o referido Processo de Inexigibilidade de Licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe. Dotação: 33903900000 – ficha 27 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Patos de Minas /MG, 10 de abril de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:715D24EA

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº15/2024 - FORNECIMENTO DE NOTEBOOK - EMPRESA LICITA HB INFORMATICA LTDA

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 15/2024, DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONTRATANTE, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR: CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES. Contratante:

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Geraldo Magela Gomes, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 036.***.***-03, portador da cédula de Identidade nº MG 10.660.491 SSP/MG. Contratada: LICITA HB INFORMATICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 38.422.516/0001-05, situada na Rua Aderbal De Oliveira, n.º 136, Centro, Laurentino/SC, CEP 89.170-000, Fone: (47)98817-8696, email: licitahbinformatica@gmail.com doravante denominada Contratada, , neste ato representada pelo sr. Helton Bilk , inscrito no CPF sob o nº 040.***.***-78. CLÁUSULA SEGUNDA –FUNDAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Do fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 05/2023, Processo Licitatório 06/2023 e será regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas deste contrato onerarão as seguintes dotações: Natureza do recurso: Rateio do SAMU. Fonte: 102- Receita de impostos e de transferências de impostos vinculados à saúde. CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. Constitui-se como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Material de Comunicação, Informática e afins para atender às necessidades do CISREUNO. Serão adquiridos 4 notebooks, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Edital Licitatório: CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES CONTRATUAIS. Cada item (unidade) terá o valor de R$4.970,00 (quatro mil e novecentos e setenta reais), conforme a planilha. O valor total da contratação é de R$19.880,00 (dezenove mil e oitocentos e oitenta reais), que serão pagos de forma integral mediante a fornecimento dos itens solicitados. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO, ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES: O presente contrato terá validade de 12 meses, contados do dia 05 de abril de 2024 e em hípose alguma poderá ser aditado quanto ao quantitativo a ser adquirido. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:6F435155

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2024

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, no uso de suas atribuições Estatutárias, por meio da OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA e de acordo com o disposto no art. 37 IX da Constituição Federal de 1988, Art.443 da Consolidação das Leis Trabalhistas e a Deliberação CIB-SUS n 1774, de 19 de março de 2014, Lei Federal nº11.107/2005 e alterações, torna público a Homologação das Inscrições do PROCESSO SELETIVO 001/2024, conforme segue: I- Constam no Anexo I, as Inscrições Homologadas Ampla Concorrência e PCD – Pessoa com Deficiência. II- Constam no Anexo II, os Pedidos de Condições Especiais para realização da Prova. III-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra a Homologação das Inscrições fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniconcursospublicos.com.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 10 de abril de 2024 e encerra-se às 23h59 do dia 11 de abril de 2024. IV- De acordo com o item 11 do Edital nº 001/2024, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos. V- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Patos de Minas - MG, 09 de abril de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente do Consórcio.

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:F328328E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - ANA CARLA FERNANDES RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE: N° 001/2023
CREDENCIAMENTO: Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO –

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS: CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E EXAMES DE IMAGEM, NAS ESPECIALIDADES DE ACORDO COM A TABELA DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.

Contratos Administrativos: n° 056/2024
CONTRATADO: ANA CARLA FERNANDES RODRIGUES - CNPJ: 26.870.539/0001-95
VALOR ESTIMADO MÁXIMO: CONFORME A DEMANDA.
DATA DA ASSINATURA: 09 de Abril de 2024
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2024	42	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0010 3.3.90.39.36	SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laborato
2024	40	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0008 3.3.90.39.36	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laborato

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 10 de abril de 2024.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:AD9F8842

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - NGP SERVICOS MEDICOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE: N° 001/2023
CREDENCIAMENTO: Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO –

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS: CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E EXAMES DE IMAGEM, NAS ESPECIALIDADES DE ACORDO COM A TABELA DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.

Contratos Administrativos: n° 030/2024
CONTRATADO: NGP SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 39.649.650/0001-06
VALOR ESTIMADO MÁXIMO: CONFORME A DEMANDA.
DATA DA ASSINATURA: 28 de Março de 2024
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2024	42	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0010 3.3.90.39.36	SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laborato
2024	40	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0008 3.3.90.39.36	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laborato

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 10 de abril de 2024.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:DCAC945F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - BERNARDO FIGUEIREDO GUIMARÃES

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE: N° 001/2023
CREDENCIAMENTO: Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO –

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS: CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E EXAMES DE IMAGEM, NAS ESPECIALIDADES DE ACORDO COM A TABELA DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.

Contratos Administrativos: n° 055/2024
CONTRATADO: BERNARDO FIGUEIREDO GUIMARÃES - CNPJ: 40.173.199/0001-74
VALOR ESTIMADO MÁXIMO: CONFORME A DEMANDA.
DATA DA ASSINATURA: 09 de Abril de 2024
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2024	42	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0010 3.3.90.39.36	SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laborato
2024	40	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0008 3.3.90.39.36	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laborato

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 10 de abril de 2024.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:F9E15E70

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DO CIMME PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA PARA O PERÍODO REMANESCENTE DE 2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Conceição do Mato Dentro/MG, sita à Rua Daniel de Carvalho, nº 379, Centro, CEP 35.860-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.345.989/0001-45 reuniu-se em Assembleia Geral no dia 05/02/2024, em sua sede às 11:00 (onze) horas, por convocação publicada no edital de 08/01/2024, no quadro de avisos, para **eleição e posse da diretoria para o período remanescente de 2024**. Após a verificação do quórum completo dos municípios consorciados iniciou-se a composição da nova diretoria. Em chapa única e por unanimidade foi eleita a nova diretoria tendo como seu **Presidente Sr. José Fernando Aparecido de Oliveira**, Prefeito de Conceição do Mato Dentro, brasileiro, casado, consultor, inscrito no CPF sob o nº 032.412.426-09, portador do RG nº 13.618.630, SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Raul Soares, 253, Centro, CEP: 35.850-000, Conceição do Mato Dentro. A diretoria eleita através de seu presidente reconduziu e nomeou para a função de **Secretário Executivo e Superintendente do CIMME o Dr. Jonas Magalhães Saldanha Rajão Costa**, advogado, OAB/MG 162.988, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade de nº MG 16.216.676, SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.348.206-84, residente e domiciliado à Rua Raul Soares nº169, Centro Conceição do Mato Dentro/MG. Ato contínuo a nova Diretoria foi empossada, sucedeu a leitura e aprovação da ata e a posteriori a Assembleia Geral foi encerrada. O presente extrato será publicado em até 5 dias úteis no quadro de avisos na sede da entidade e em seu sítio eletrônico: http://www.ammecimme.org.br/. Nada mais foi tratado. Eu, Jonas Magalhães Saldanha Rajão Costa, OAB/MG 162.988 que a secretariei.(a) Jonas Magalhães Saldanha Rajão Costa.

Publicado por:
Jonas Magalhães Saldanha Rajão Costa
Código Identificador:530A6FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico nº 006/2024 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de acervo bibliográfico nacional para atender as necessidades do Consórcio União Da Serra Geral e seus municípios consorciados. recebimento das propostas: de 11/04/24 a 23/04/24 até 07h59min. início da sessão às 08h00min de 23/04/24. Interessados manter contato pelo endereço

eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.
Janaúba - MG, 08 de abril de 2024

FABRÍCIA EVANGELISTA ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:2C829D48

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico nº 007/2024 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas do Consórcio União da Serra Geral e municípios consorciados para atender as necessidades do Consórcio União Da Serra Geral e seus municípios consorciados. recebimento das propostas: de 11/04/24 a 23/04/24 até 08h59min. início da sessão às 09h00min de 23/04/24. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.
Janaúba - MG, 08 de abril de 2024

FABRÍCIA EVANGELISTA ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:9C7F5E07

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Publico De Gestão De Resíduos Sólidos – CPGRS Comunica: **Aviso De Cancelamento De Licitação**, Dispensa Eletrônica nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2024. O Agente de Contratação designado através da Portaria: nº 02 de 31 de março de 2023, comunica aos interessados que a licitação referente a **DISPENSA ELETRÔNICA nº 004/2024**, objetivando a Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão de vale alimentação eletrônico, magnético ou similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos servidores do CPGRS, está **Cancelada** a partir de hoje 10 de abril de 2024, em virtude de correções a serem realizadas no edital.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:7F4E4B6A

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, sediado na rua Santa Lúcia, 291, Aclimação, João Monlevade/MG, realizará processo de compras, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento por **menor preço-TAXA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com a Portaria Municipal n.º 2.488 de 06 de janeiro de 2023, Decreto Municipal n.º 622/2022, e demais legislação aplicável.
OBJETO:Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão de vale alimentação eletrônico, magnético ou similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos servidores do CPGRS.
SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: LICITAR DIGITAL: www.licitardigital.com.br
Fim do recebimento (propostas e documentos): 17/04/2024 às 07h59min
Início da análise das propostas: 17/04/2024 às 08h00min
Fim da análise das propostas 17/04/2024 às 14h00min
SESSÃO PÚBLICA: 17/04/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00minh (horário de Brasília/DF)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.18.122.0030.1001.33.90.46.00 – Auxílio vale Alimentação.
VALOR ESTIMADO: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) total, devendo ser pago o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos) por mês

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:1C6063C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 010/2024, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 013/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024. Objeto: Registro de preço para contratação de serviços especializados na locação de 240 (duzentos e quarenta) horas-trabalho de caminhão Munck, capacidade para 23 toneladas- incluindo operador e combustível, licitação destinada exclusivamente para ME/EPP/MEI, regida pela Lei Federal 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, anexos a este Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. LANCE MÍNIMO: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 26/04/2024. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br endereço eletrônico www.gov.br/compras. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, e no Estudo Técnico Preliminar, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. O Edital também se encontra disponível no Portal de Compras do Governo Federal/PNCP. O Processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério da Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. IMPORTANTE: Informamos que no Portal de Compras do Governo Federal o Pregão recebeu o número de 90010/2024 por nomenclatura própria do Sistema do Governo. Ponte Nova (MG), 09/04/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:F2E0C5F8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 011/2021

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 029/2020 – PREGÃO 019/2020 – CONTRATO Nº 011/21 - Contratada: CAETANO SERAFIM PEREIRA. CNPJ: 16.636.930/0001-76. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor: R$ 14.716,73 (Quatorze mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e três centavos). Vigência: 14/04/2024 a 14/04/2025. Ponte Nova (MG), 10 de abril de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:9659DF7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ/MG – Extrato do 13º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022, originado da realização da Dispensa nº 002/2022, firmado com o POSTO DON INÁCIO LTDA**.** Objeto: Alteração de valor para reequilíbrio contratual de combustíveis. Valor: Gasolina Comum R$5,39, Etanol: R$ 3,53. Fundamento legal: Artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé/MG, 10/04/2024.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO –
Presidente da EMURB – Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:8D210701

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONCORRÊNCIA ELETRONICA

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Concorrência Eletrônica n.º 01/2024

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 16/04/2024 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 011/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica. Critério Julgamento: Menor Preço Global – Regime de Execução: Empreitada por preço Global – Modo de Disputa: Aberto. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA NA INFRAESTRUTURA URBANA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE ABADIA DOS DOURADOS-MG, CONFORME PROPOSTA TRANSFEREGOV N.º 045232/2023 – CONTRATO DE REPASSE N. 943771/2023/MCIDADES/CAIXA. CONFORME PROJETOS, PLANILHA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.
Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

WILLIAM DORNELES RESENDE –
Agente de Contratação

WANDERLEI LEMES SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:2483C58B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 03/2024

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 25/04/2024 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 06/2024, Edital 03/2024 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o ProInfância, conforme Termo de Compromisso PAR nº. 202300082, Aditivo de Termo de Compromisso nº. 202240771-5, Processo nº 23400000976202370 e conforme Termo de Referência., conforme Anexo I.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES -
Pregoeiro Municipal.

WANDERLEI LEMES SANTOS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:2DC59338

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2024

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR, prefeito municipal de Além Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.707, de 08 de maio de 2020, Lei Municipal 3.620, de 14 de junho de 2019, Lei Federal 12.009/2009, de 29 de julho de 2009, e Resolução CONTRAN n° 943, de 28 de março de 2022, comunica aos interessados que se encontram abertas as inscrições para a Permissão de licença, em caráter precário, para a **exploração de serviço de transporte motorizado urbano individual público de passageiros (MOTOTAXI**), sob as condições previstas no Edital do Chamamento Público, seus anexos, e no que couber pela legislação vigente e alterações posteriores.

NÚMERO DE PERMISÕES
O presente procedimento destina-se à concessão de 25 (vinte e cinco) permissões para **serviço de transporte motorizado urbano individual público de passageiros (MOTOTAXI**).

RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão recebidas no período de 22 de abril de 2024 até o dia 24 de maio de 2024, no horário das 12h às 17h, de segunda à sexta-feira, junto ao setor de protocolo desta prefeitura, com juntada dos documentos adiante referidos.

CATEGORIAS DE HABILITADOS
Poderão se habilitar à concessão da permissão:

3.1. Condutores autônomos, assim denominados os portadores de habilitação de categoria profissional, na forma do art. 147 do CTB, e com EAR- Exerce Atividade Remunerada, que será titular de licença para 01 (um) só MOTOTAXI.

DOCUMENTAÇÃO
Os interessados em obterem a licença deverão apresentar, juntamente com o requerimento mencionado no item I, a seguinte documentação:
4.1. Carteira Nacional de Habilitação, categoria profissional em vigor, na forma do art. 147 do CTB e com EAR- Exerce Atividade Remunerada;
4.2. Comprovante de aprovação em curso especializado, na forma regulamentada pelo CONTRAN;
4.3. Certificado de propriedade do veículo, que pretendem licenciar como MOTOTAXI;
4.4. Prova de residência, comprovando ter domicilio no Município, pelo menos há 03 (três) anos, através de conta de energia, água, telefone ou outro meio idôneo;
4.5. Comprovante de pontuação dos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, por infrações de trânsito registradas na Carteira Nacional de Habilitação do selecionando;
4.6. Atestado de bons antecedentes policial, emitidos pela Polícia Civil Estadual e Polícia Federal, contendo comprovadamente não possuir antecedentes criminais relativos aos crimes contra o patrimônio e sobre entorpecentes, bem como não ser reincidente em crime culposo por acidente de trânsito, sem prejuízo no que estabelece o artigo 329 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, expedidos há menos de 03 (três) meses;
4.7. Certidão judicial criminal negativa da Justiça Estadual de Minas Gerais de primeira e segunda instância, e da Justiça Federal da 6ª Região, de primeira e segunda instância.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

No período de 27 de maio de 2024 a 07 de junho de 2024 serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Julgamento as documentações apresentadas.
5.1 No dia 11 de junho de 2024 será apresentado no site da Prefeitura Municipal, a saber: www.alemparaiba.mg.gov.br, a listagem dos selecionados habilitados que estarão aptos a realizar o procedimento de vistoria no veículo.

VISTORIA
Para realização da vistoria a que alude o item 5.1, fica credenciado a **oficina mecânica da Prefeitura municipal de Além Paraíba.**
6.1. No caso de veiculo zero quilômetro não será exigido certificado de vistoria.
6.2. A vistoria será realizada no período de 08 de julho de 2024 a 12 de julho de 2024, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, mediante prévio agendamento.
6.3. O selecionado na fase da análise da documentação deverá comparecer junto ao setor de fiscalização, localizado na sede da prefeitura municipal, a partir do dia 01 de julho de 2024 até o dia 02 de julho de 2024, no período de 12h às 17h, para efetuar o agendamento prévio da vistoria.
6.4. Ao realizar a vistoria, o proprietário ficará com uma cópia, sendo a original encaminhada diretamente, pelo vistoriador, à Comissão de Avaliação e Julgamento.

JULGAMENTO
8.1. No dia 19 de julho de 2024 será apresentado no site da Prefeitura Municipal, a saber: www.alemparaiba.mg.gov.br, a listagem dos selecionados habilitados que estarão em ordem decrescente.
8.2. Verificando-se numero superior de requerimentos ao de vagas, os licenciados serão concedidos obedecendo, rigorosamente, à seguinte ordem de critérios de preferência, dentro de cada categoria respectiva:
8.3. Tempo de carteira de motorista categoria contendo EAR - Exerce Atividade Remunerada - 05 (cinco) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses;

8.4. Ano de fabricação do veículo:
10 (dez) pontos para veículos fabricados em 2024;
08 (oito) pontos para o veiculo fabricado em 2023;
06 (seis) pontos para veiculo fabricado em 2022;
04 (quatro) pontos para veiculo fabricado em 2021;
02 (dois) pontos para veículos fabricados em 2020.

8.5. Estado de conservação do veiculo:
8.5.1. 10 (dez) pontos para veiculo zero quilômetro.
8.5.2. 08 (oito) pontos para veiculo em ótimo estado.
8.5.3. 06 (seis) pontos para veiculo em bom estado.
8.5.4 04 (quatro) pontos para veiculo em estado regular.

8.6. Domicilio no Município:
8.6.1. 02 (dois) pontos para cada ano ou fração até o Máximo de 10 (dez) pontos.

8.7. Demais critérios de desempate
Em permanecendo empate, mesmo após a análise de todos os critérios acima elencados, a Comissão de Avaliação e Julgamento, poderá adotar critério de desempate com o devido parecer justificando de forma legal.

IX. DA ADJUDICAÇÃO
9.1. Concluída as fases de habilitação, de julgamento e recursal, a autoridade competente ADJUDICARÁ e HOMOLOGARÁ o processo sendo publicado o resultado final com a lista de todos os classificados na ordem decrescente.
9.2. No dia 14 de maio de 2024 será publicado o resultado final junto ao site da Prefeitura Municipal, a saber: www.alemparaiba.mg.gov.br.

X. ÍNICIO DA ATIVIDADE
Será outorgada a permissão aos pretendentes que forem classificados nos termos deste Edital, devendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, colocar em condições de tráfego o veículo licenciado e iniciar a atividade, sob pena de revogação da permissão, que será concedida ao classificado seguinte, e assim sucessivamente.

XI. REGRA PARA IMPUGNAÇÃO E RECURSO
11.1. Será facultado ao selecionando a interposição de recurso administrativo:
I. Das decisões da Comissão de Avaliação e Julgamento;
II. Das decisões da Secretaria Municipal de Administração;
11.2. O prazo para manifestação recursal será de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte à publicação da decisão.
11.3. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
I. Conter a exposição de fato, os fundamentos de direito e o pedido;
II. Serem protocolizados em tempo hábil no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no período de 12h às 17h.
11.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.
11.5. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos relativos à habilitação ou inabilitação (análise dos documentos).
11.6. Os demais recursos terão efeito devolutivo, salvo se a autoridade competente, por razões de interesse público, motivadamente assim determinar.
11.7. A autoridade que tiver praticado o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informada, para julgamento.
11.8. O provimento do recurso importará somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.9. Tanto a impugnação, quanto o recurso devem ser dirigidas ao Prefeito Municipal aos cuidados da Comissão de Avaliação e Julgamento, e apresentadas no setor de protocolo, no horário de 12:00 as 17:00 horas.

XII. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. O ponto de MOTOTAXI não constitui objeto de licença, podendo ser alterado pelo município a qualquer tempo.
12.2. A exploração do serviço de transporte motorizado urbano individual público de passageiros (MOTOTAXI) – regular-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 3.707, de 08 de maio de 2020.
12.3. O requerimento de inscrição será formalizado nos termos do modelo-padrão, que constitui o ANEXO I deste Edital.

12.4. Os recursos e demais procedimentos, no que couber, são regulados pela Lei Federal que dispõe sobre licitação e alterações posteriores.
12.5. Para mais informações fica a disposição no site Municipal (http://www.alemparaiba.mg.gov.br).
12.6. As datas mencionadas no presente Edital de Chamamento Público poderão ser alteradas, desde que previamente divulgadas as novas datas com antecedência mínina de 05 (cinco) dias, e com a devida justitificativa.
12.7. Informações complementares serão prestadas na Prefeitura Municipal de Além Paraíba na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 12h00min as 17h00horas de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (32) 3462 6733.

XIII. ANEXOS:
13.1 ANEXO I_REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.
13.2 ANEXO II_CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO.
13.3 ANEXO III_ CRONOGRAMA.

Além Paraíba, de abril de 2024.

Elaborado Por:
Comissão de Avaliação e Julgamento
ANA KARINA DE MATOS PIRES
Presidente

VINICIUS DE SOUZA SILVEIRA
Membro

PAULO HENRIQUE FERREIRA NUNES FILHO
Membro

Aprovado Por:
MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, <nome completo> _____,<estado civil> _____, inscrito no CPF sob o número <n°> _____, RG <n°> _____, CNH n° _____, morador da <endereço completo, rua/avenida/n°/bairro/cidade/cep> _____opto, nos termos do Edital de Chamamento Público nº <.../....>, item I "Número de Permissões', habilitar-me para a Chamada Pública para a Exploração de **serviço de transporte motorizado urbano individual público de passageiros (MOTOTAXI)**.

Declaro ainda que li e concordo com os termos e condições do Edital e seus anexos.

Além Paraíba, _____ de _____ de 2024.

Nome completo do candidato: _____

_____
Assinatura do candidato.

ANEXO II
CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO
Nome do Inscrito: _____
CNH: _____

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Tempo de carteira de motorista categoria tipo A, contendo EAR	05 por ano	
Ano fabricação do veículo 2024	10	Máximo 10 pontos
Ano fabricação do veículo 2023	08	
Ano fabricação do veículo 2022	06	
Ano fabricação do veículo 2021	04	
Ano fabricação do veículo 2020	02	
Estado de Conservação do veículo: 0 km	10	Máximo 10 pontos
Estado de Conservação do veículo: Ótimo	08	
Estado de Conservação do veículo: Bom	06	
Estado de Conservação do veículo: Regular	04	
Domicílio no município	02 por ano	Máximo 10 pontos
Pontuação total do candidato:		

Comissão de Licitação
Assinaturas:
_____
_____
_____

ANEXO III
Cronograma

I) 22/04/2024 a 24/05/2024 – Período de inscrições.

II) 27/05/2024 a 07/06/2024 – Análise da documentação.

III) 11/06/2024 – Publicação da relação de habilitados (para realização de vistoria)
3.1) 12/06/2024 a 18/06/2024 – Prazo para apresentação de impugnação e/ou recurso.
3.2) 21/06/2024 a 27/06/2024 – Análise das impugnações/recursos.
3.3) 28/06/2024 – Publicação das decisões das impugnações/recursos.

IV) 01/07/2024 a 02/07/2024 – Agendamento da vistoria.

V) 08/07/2024 a 12/07/2024 – Realização da vistoria.

VI) 15/07/2024 a 16/07/2024 – Análise.

VII) 19/07/2024 – Apresentação da listagem dos habilitados selecionados.
7.1) 22/07/2024 a 26/07/2024 - Prazo para apresentação de impugnação e/ou recurso.
7.2) 29/07/2024 a 30/07/2024 – Análise das impugnações/recursos.

VIII) 31/07/2024 – Publicação do resultado final.

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:3F6561CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DO TERMO DE DISPENSA

AVISO DO TERMO DE DISPENSA e seus respectivos anexos, referente a Cotação n°098/2024, com COLETA DE PROPOSTAS: das 08:00h do dia 12/04/2024 até 18:00h do dia 16/04/2024, para o objeto: contratação de serviços de telecomunicações móveis, fornecendo linha telefônica móvel em comodato com ligações ilimitadas e internet móvel para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte. A íntegra do Termo de Dispensa e seus anexos estão disponíveis no site no município a saber: **www.alemparaiba.mg.gov.br**. Link: **https://transparencia.alemparaiba.mg.gov.br/dispensa-por-valor-art-75-2024**. Qualquer dúvida nosso contato é através do e-mail: **cotação@alemparaiba.mg.gov.br**,ou pelo telefone: 32 34626733.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:B9E1BDA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2023 - RELAÇÃO DOS HABILITADOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2023

- RELAÇÃO DOS HABILITADOS

Em consonância com o Edital de Chamamento Público n.º 07/2023 que autorizou a abertura das inscrições para a Permissão de licença, em caráter precário, para a exploração de serviço de transporte motorizado urbano individual público de passageiros (MOTOTAXI), cujo período das inscrições foi de 08 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024, e, diante da documentação apresentada, e parecer

favorável, publicado em 05 de março de 2024, e das exigências cumpridas, conforme Relatório de Vistoria, opinamos pela concessão da Permissão de licença, em caráter precário, para a **exploração de serviço de transporte motorizado urbano individual público de passageiros (MOTOTAXI**), aos Requerentes indicados, abaixo:

- **DAYVIDSON LAMEIRA DE ALMEIDA;**
- **WILLIAM CERQUEIRA FERNANDES;**
- **BRUNO COSTA BAUER;**
- **MAYCON ROSA ALVES ARAÚJO;**
- **ABRAÃO FERNANDES DEMARQUE;**
- **ALEXANDRE SCHULTE ARAÚJO;**
- **WELINGTON FERREIRA SILVA;**
- **IAGO JOSÉ RIBEIRO LIMA.**

Esta é a nossa Avaliação e Julgamento.

Além Paraíba, 10 de abril de 2024.

ANA KARINA DE MATOS PIRES
CPF 029.998.886-43
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:0F965F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A ENTREVISTA - EDITAL Nº 001/2024

Convocação dos Candidatos Selecionados para a Entrevista

Todas as entrevistas ocorrerão no Paço da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Coronel Breves, 151, São José, conforme o item *7.3* do *Edital 001/2024*

EDITAL Nº 001/2024

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				
Código de Inscrição	**Nome do Candidato**	**Cargo**	**Data**	**Horário**
01	Thalia dos Santos Carvalho Calzolari	Psicóloga	12/04	13h
01	Juliana da Silva Almeida	Psicóloga	12/04	13h15min
02	Carlos Alexandre Guimarães Rosa	Auxiliar de Obras e Serviços	12/04	13h30min

Instituição de Acolhimento Casa de Passagem				
Código de Inscrição	**Nome do Candidato**	**Cargo**	**Data**	**Horário**
03	Fernanda Dias de Carvalho	Auxiliar de Cuidador	12/04	14h15min
03	Karem Melo Gonçalves	Auxiliar de Cuidador	12/04	14h30min
03	Regina Maria Silva	Auxiliar de Cuidador	12/04	14h45min
03	Mislene Borges de Azevedo Rodrigues	Auxiliar de Cuidador	12/04	15h
03	Valdriele Pedrosa da Silva	Auxiliar de Cuidador	12/04	15h15min

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:FCDE4135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 028/2023, Pregão Presencial nº 009/2023. CONTRATO Nº 024/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e M & M CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA LANÇAMENTO DE SOLICITAÇÕES CEMIG (PROVISÓRIAS, LIGAÇÕES, RECLAMAÇÕES, EXTENSÃO DE REDE RURAL E URBANA, REMOÇÃO DE POSTES, AUMENTO DE CARGA E OUTROS) E ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS FATURAS DE ENERGIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024. Alvorada de Minas, 26 de março de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:B873B983

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 00/2023– Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e o Hospital São Vicente de Paulo HSVP– CNPJ:19.297.746/0001-37 **Objeto:** Repasse de Recurso financeiro referente à Portaria N° 589, de 05 de Maio de 2023, com o objetivo de incrementar o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.
Seguintes Alterações:

Descrição	Plano vigente	Plano termo aditivo
Material descartáveis	R$ 18.000,00	R$ 29.775,56
Energia elétrica	R$ 70.000,00	R$ 58.224,44

Entidade: Hospital São Vicente de Paulo HSVP–CNPJ: 19.297.746/0001-37 Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Dotação Orçamentária: 005003.10302552066.335041000000- Ficha 424- Fonte1600– Vigência de 14/06/2023 à 14/07/2024.
Araçuaí – MG, 02 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:50946931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 88, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de Conselheira Tutelar, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e 90, II, d, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o pedido de renúncia da Conselheira Tutelar titular eleita;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Conselheira Tutelar **LARISSA LELES FARIA**, CPF 131.166.336-30, nomeada através da Portaria nº 05, de 24 de janeiro de 2024, produzindo efeitos retroativos a **03/04/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 10 de abril de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:DE5F69E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 89, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a revogação de nomeação de Auxiliar de Secretaria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o pedido de Reclassificação da candidata no prazo legal destinado à posse;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a nomeação de **GLEICIENE CARVALHO GONÇALVES FAGUNDES**, inscrita no CPF sob o nº 056.887.496-01, habilitada no Concurso Público nº 02/2023 para o cargo de Auxiliar de Secretaria, nomeada através da Portaria nº 86, de 03/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 10 de abril de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:A74A796A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 23/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de MATERIAL DE LIMPEZA.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos- MG, 10 de abril de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:736A163C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL-531/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 531/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2023

OBJETO: Aquisição de veículos para Secretaria Municipal de Saúde, **tipo menor preço por ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 24/04/2024às 13:30horas.
LOCAL:na plataforma eletrônica BNC www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 09de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B13ED330

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS -AVISO DE LICITAÇÃO PL-073/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

OBJETO: Registro de preço para a contratação para fornecimento de insumos para Farmácia de Minas, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 24/04/2024 às 13:30 horas.
LOCAL: plataforma BNC www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8143DD3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS -AVISO DE LICITAÇÃO PL-1492/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1492/2023

PREGÃOELETRÔNICO N.º241/2023

Objeto: Serviços de sinalização semafórica, com implantação de sistema semafórico microprocessado e grupo focal com contador regressivo de tempo, para atendimento a regularização de fluxo na cidade de Arcos - MG

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 23/04/2024às 13:30 horas.
LOCAL:plataforma BNC de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 09 de abri lde 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:706EAE94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL : 47 / 2024 EXTRATO ADJUDICAO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Prestação de serviços de internações involuntárias e compulsórias para a Secretaria Municipal de Saúde de Arcos-MG oriundas de demandas judiciais e da instituição CAPS e SUS com a devida prescrição médica., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Bem Viver Clínica Médica Ltda.	1	1	69.600,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Bem Viver Clínica Médica Ltda.	69.600,00

Valor Total Adjudicado	69.600,00

Arcos, 01 de abril de 2024.

ALINE SILVA CAMPOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

Objeto: Prestação de serviços de internações involuntárias e compulsórias para a Secretaria Municipal de Saúde de Arcos-MG oriundas de demandas judiciais e da instituição CAPS e SUS com a devida prescrição médica.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 47/2024 Pregão nº 33/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Bem Viver Clínica Médica Ltda.	1	1	2.900,0000	69.600,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Bem Viver Clínica Médica Ltda.	69.600,00

Arcos, 01 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Extrato da Ata

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

Objeto: Prestação de serviços de internações involuntárias e compulsórias para a Secretaria Municipal de Saúde de Arcos-MG oriundas de demandas judiciais e da instituição CAPS e SUS com a devida prescrição médica.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Bem Viver Clínica Médica Ltda.	1	1	2.900,0000	69.600,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Bem Viver Clínica Médica Ltda.	69.600,00

Arcos, 01 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F49A8BE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS -AVISO DE LICITAÇÃO PL-030/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de insumos fora da tabela CMED, para atender demandas judiciais vigentes de pacientes do município de Arcos E aquisição de materiais e equipamentos médico/hospitalar e clínico diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,**tipo menor preço por ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 29/04/2024às 13:30horas.
LOCAL:no site da plataforma eletrônica de pregão BNC (Bolsa Nacional de Compras) www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 10 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9A3FFC9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS -AVISO DE LICITAÇÃO PL-075/2024

AVISO DEADITAMENTO DELICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

OBJETO:aquisição de prensas para lixo reciclável atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para coleta seletiva do lixo no município de Arcos-MG,**tipo menor preço por ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 25/04/2024às 13:30horas.
LOCAL:na plataforma de disputa eletrónica www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos,10 de abrilde 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E48AD23C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS -AVISO DE LICITAÇÃO PL-054/2024

AVISO DEADITAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

OBJETO: Registro de preço paracontratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração com reposição de peças originais genuínas ou quando não encontradas, compatíveis, **tipo menor preço por LOTE,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 25/04/2024às 13:30 horas.

LOCAL:*na Plataforma de Pregão Eletrônico www.bnc.org.br*.

CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905ou na *na Plataforma de Pregão Eletrônico www.bnc.org.br*

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 10de abrilde 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6CBB5C4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 094/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº094/2024
INEXIIBILIDADE Nº 025/2024
CREDENCIAMENTO Nº005/2024

Objeto: O presente edital tem por objeto o cadastramento de artistas nos estilos musicais para apresentação no evento 9º MOTOFEST E FESTA DO TRABALHADOR 2024 a ser realizado na praça Floriano Peixoto durante os dias 30 de abril e 01 a 04 de maio.

ABERTURA DA SESSÃO:até 25/04/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 10/04/2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F88083DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 305/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2022
CONTRATO Nº 181/2022
Aditivo 05

MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, por intermédio da Prefeitura, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo. eCANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 22.100.712/0001-15, representada por Rodrigo Pereira de Novais. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente ADITIVO ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:
OBJETO-O presente instrumento tem como objeto a **contratação de Pessoa Jurídica qualificada para prestação dos serviços dos Programas e Serviços da Política de Assistência Social.**
ACRESCIMO-Fica reajustado o valor global do contrato aplicando o valor 4,62% oriundo da lei 3121/2024, aprovado pelo secretario municipal da pasta, por sua solicitação e justificativa. O valor mensal de R$86.028,62 (oitenta e seus mil, vinte e oito reais, sessenta e dois centavos)

Arcos/MG, 08 de abril de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C175329A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 095/2024 - PREGÃO ELETRONICO 054/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 033/2024

PL 095/2024
Pregão Eletrônico 054/2024
Registro de Preço 033/2024

Objeto refere-se à: Contratação para prestação de serviços de próteses dentárias, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia: 23/04/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 10 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:559415C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 059/2024

AVISO DE ADITAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de segurança, brigadista e orientação para cobertura de eventos a serem realizados pelo município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 25/04/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 10 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:19213415

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL -058/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

OBJETO: Registro de preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes de Simples Remoção, em ambulância tipo A, com equipe contendo 2 profissionais, sendo um motorista e o outro um Técnico ou Auxiliar de Enfermagem para atender em casos de demandas do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos-MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 25/04/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 10 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A21D7EBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PA 066

•
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

- – TERMO DE COLABORAÇÃO – Contratante: Município de Arcos – Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**,** inscrita no CNPJ sob o nº.20.876.579/0001-68 com sede na Rua Major Valeriano Macedo, 1060, Bairro Centro, Arcos/MG, CEP:35588-000, valor R$ 332.700,00 mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 – CLAUDENIR JOSÉ DE MELO, PREFEITO. Ratificação em Arcos/MG, 10 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:15AF6AE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PA 065

•
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

- – TERMO DE COLABORAÇÃO – Contratante: Município de Arcos – Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO com o LAR POUSADA DOS BERTO DA SSVP DE ARCOS**,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.836.761/0001-76 com sede na Rua Salomão Assad, nº 633, Bairro São Vicente, Arcos/MG, CEP:35588-000, valor R$ 405.000,00 mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 – CLAUDENIR JOSÉ DE MELO, PREFEITO. Ratificação em Arcos/MG, 10 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:281166A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA 3134/2024

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.134 – 10/04/2024

DISPÕE SOBRE A ProíbIÇÃO Do manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município ARCOS/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Arcos/MG.

Parágrafo único - Excetuam-se da regra prevista no "*caput*" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido.

Art. 2º - A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º - O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará ao infrator a imposição de multa, a ser fixada e regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação oficial.

Arcos, 10 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:ACEA0BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA 3135/2024

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.135 – 10/04/2024

ALTERA A DENOMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JOAQUIM ARANTES, NO BAIRRO ESPERANÇA I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se ***"RUA JOÃO VIEIRA"*** a atual Rua Joaquim Arantes, no Bairro Esperança I, a qual tem início na Rua Professor Francisco Fernandes e término em um terreno às margens do Rio dos Arcos.
Art. 2° - Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arcos, 10 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:38822481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6793/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.793 – 04/04/2024

DETERMINA O CANCELAMENTO DE DESPESA INSCRITA EM RESTO A PAGAR NO EXERCÍCIO 2024, EMPENHADA NO EXERCÍCIO 2022.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o crédito empenhado no exercício de 2022, inscrito em Resto a pagar no exercício 2024, a saber:

	NÃO PROCESSADOS	
EMPENHO	CREDOR	VALOR
2022/011329	Construtora Inácio e Neto Ltda	R$88.479,12
	TOTAL	R$88.479,12

Parágrafo único – Os créditos cancelados neste artigo, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 04 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FCFC048D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6795/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.795 – 10/04/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 166, de 08/04/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos adicionais especiais:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.1.231.000.4.4.50.42 ..... R$ 500.000,00
02.13.10.302.9016.1.231.000.3.3.50.43 ..... R$ 500.000,00

TOTAL: ..... R$1.000.000,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercícios anteriores, no valor de R$1.000.000,00 (Hum milhão de reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.795, de 10/04/2024, está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 166/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 10 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CA33C95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - 2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO – EDITAL 001/2024

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado Temporário (Edital nº 001/2024).

Os (as) candidatos (as) classificados (as) e ora convocados (a), assinará (ao) no ato da convocação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal e que não possui parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, Secretários

Municipais, servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento, nos termos da Lei Municipal nº 2.242/2009.

No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos citados no Edital 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado Temporário, item 11.4, sendo:

a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
b) original e fotocópia do CPF próprio;
c) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
f) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
g) laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
h) original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
i) original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
j) comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
k) caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
l) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
m) ·certidão de nascimento dos filhos até 14 anos
n) cartão de vacinação dos filhos até 14 anos
p) CPF dos filhos menores de 18 anos;
q) cartão do Pis/Pasep
r) CTPS – Carteira de Trabalho (ORIGINAL)

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: Prefeitura Municipal de Arcos/MG - Departamento de Recursos Humanos
Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos/MG

DIA: Até o dia 19/04/2024

HORÁRIO: 18:00 hs

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO

Nº CLASSIF.	CANDIDATO APROVADO
06	Sandra Aparecida Facchini Borges
07	Flaviana Maria Ramos
08	Bruna Messias Modesto
09	Diego Antônio Felipe

Arcos/MG, 10 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FF2706AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - 11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - SEMED

EDITAL - 011/2024
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária** de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.544 de 24/05/2023.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção,o **professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local : Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia:11/04/2024 - 11h00
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal José Bonifácio Gonçalves
Turno: Manhã
Período: 12/04/2024 a 19/04/2024

Dia: 11/04/2024 - 11h15
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal José Bonifácio Gonçalves
Turno: Tarde
Período: 12/04/2024 a 19/04/2024

Dia:11/04/2024 - 11h30
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal Santo Antônio
Turno: Manhã
Período: 12/04/2024 a 19/04/2024

Dia: 11/04/2024 - 11h45
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal Santo Antônio
Turno: Manha
Período: 12/04/2024 a 19/04/2024

Dia: 11/04/2024 - 12h00
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal Laura Andrade
Turno: Manhã 2 vagas
Período: 12/04/2024 a 19/04/2024

Dia:11/04/2024 - 12h30
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal Sebastião Teixeira Borges
Turno: Manhã
Período: 12/04/2024 a 19/04/2024

Dia:11/04/2024 - 12h45
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal Antonio Davi Franco
Turno: Tarde
Período: 12/04/2024 a 19/04/2024

Arcos, 10/04/2024.

SÔNIA MARIA NEVES ZUQUIM VILELA
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F95752C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO 004/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA N° 04 de 10 abril de 2024

DISPÕE SOBRE AS ENTIDADES INSCRITAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arcos- MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº 2535/2013;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que as entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 164 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, de 09 de abril de 2014, que dispõe sobre o registro e fiscalização das Organizações da Sociedade Civil e inscrição dos programas executados por Organizações da Sociedade Civil e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 05 de 28/09/2023, que dispõe sobre a documentação exigida para inscrição ou renovação das entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arcos, bem como a Comissão responsável para avaliação;

CONSIDERANDO entrega de documentação completa das entidades e ainda, pareceres favoráveis da Comissão após avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição ou renovação das seguintes entidades governamentais e não governamentais, e seus respectivos serviços/programas/projetos, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arcos - MG:

I - Rede Cidadã, CNPJ 05.461.315/0032-56, localizada à Rua Efraim Procópio dos Santos, nº 196, bairro Niterói, Arcos/MG; inscrita no CMDCA sob o nº 001/2027;

II - Centro de Acolhimento Institucional "Dra. Ana Lúcia Rodrigues Costa, CNPJ 18.306.662/0001-50, localizada à Rua Caneto Vieira, nº 99, bairro Cidade Nova, Arcos/MG, inscrita no CMDCA sob o nº 002/2020;

III - RENAPSI - Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração, CNPJ 37.381.902/0001-25, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco A, Lote 157, na cidade de Brasília - DF, inscrita no CMDCA sob o nº 003/2020;

IV - APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Arcos, CNPJ 20.876.579/0001-68, localizada à Rua Major Valeriano Macedo, nº 1060, bairro São Vicente, Arcos/MG, inscrita no CMDCA sob o nº 004/2024;

V - ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - CONFRARIA DOS SURDOS, CNPJ 23.653.373/0001-20, localizada à Rua Francisco Procópio dos Santos, nº 196, bairro São Vicente, Arcos/MG, inscrita no CMDCA sob o nº 005/2024;

VI - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PAIS E FAMILIARS DE PESSOAS AUTISTAS - TEACOLHE, CNPJ 39.959.488/0001-14, localizada à Av. Magalhães Pinto, nº 400, sala 201, bairro Centro, Arcos/MG, inscrita no CMDCA sob o nº 006/2024;

VII - Centro de Equoterapia "Miguel Guerreiro", CNPJ 37.847.780/0001-10, localizada à Av. Marginal II, s/n, bairro Distrito Industrial, Arcos/MG, inscrita no CMDCA sob o nº 007/2024.

Art. 2° - Os Certificados de Inscrição terão validade até 01/04/2025, sendo renovados anualmente após avaliação do CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos-MG, 10 de abril de 2024.

CLÁUDIA MILLENE CAMPOS DE FARIA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5A1AC1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO 007/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS

Expediente Convocatório nº 07/2024, de 10 de abril de 2024.

Aos membros da Sociedade Civil interessados, aos profissionais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG.
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Arcos-MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, os profissionais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e os membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Arcos/MG, para participarem da **Reunião ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Arcos-MG, que acontecerá dia 15 de abril de 2024, segunda-feira, às 13h: 15 m ,** nas dependências do CRAS, situado na Rua Tenente Florêncio Nunes, nº 222, Bairro Brasília, ao lado do Lactário Municipal de Arcos/MG.
Os Conselheiros são "agentes públicos" regulados pela Lei 8.429/92, Art. 2º, que definem o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função, regulada por lei, associam-se aquelas decorrentes do controle social que exercem em relação à determinada política pública.
Pauta:
1. Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
2. Leitura, apreciação e aprovação das ATAS das reuniões anteriores;
3. Apresentação das justificativas de ausências;
4. Apresentação e apreciação e votação do Plano de trabalho 2024 da Associação do Alto São Francisco – ASAF – Confraria dos Surdos;
5. Palavra aberta para outros assuntos pertinentes e de interesse do Conselho.

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4633B3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO 003/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Expediente Convocatório nº 003/2024

Arcos, 10 de abril de 2024.

Aos Membros da Sociedade Civil interessados, Conselheiros Tutelares e aos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arcos/MG, para participação da reunião ordinária, que acontecerá no próximo dia **16 de abril de 2024, às 13h15 minutos nas dependências do CRAS situado na Rua Tenente Florêncio Nunes, nº 222, Bairro Brasília, ao lado do Lactário Municipal de Arcos/MG.**
Os conselheiros são "agentes públicos" regulados pela Lei 8.429/92 que define o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função regulada por lei associam-se aquelas decorrentes do controle social que exerce em relação à determinada política pública.
Pauta:

1. 1. Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
2. Leitura, apreciação e aprovação da ATA da reunião anterior;
3. Apresentação das justificativas de ausências;
4. Proposta de capacitação para os conselheiros municipais;
5. Andamento da capacitação dos conselheiros tutelares;
5. Leitura da resolução 04/2024 sobre as entidades inscritas ;
6. Relatório Mensal do Conselho Tutelar;
7. Palavra aberta para outros assuntos pertinentes e de interesse do Conselho

Atenciosamente,

CLÁUDIA MILLENE CAMPOS DE FARIA
Presidente CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:79B12D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites **www.arcos.mg.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima, para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.
Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Professor PEB I – Anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor PEB I – Educação Infantil, Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, além dos exames previstos no item 13.6, deverão apresentar:
urina rotina;
TSH;

videolaringoscopia com laudo descritivo, (somente para os candidatos à função de Professor PEB I);
Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitens 13.7(videolaringoscopia com laudo descritivo, Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo; Eletrocardiograma (ECG), com laudo do Edital, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data da marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.
O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATOS CONVOCADOS E SEUS RESPECTIVOS CARGOS

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - MERENDEIRA

Classif.	Nome	Inscrição
33	MARIA NEIVA GARCIA COSTA	67718

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO – FAXINEIRO (A)

Classif.	Nome	Inscrição
48	DEBORA CRISTINA PENICHE	59674

Cargo: PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL

Classif.	Nome	Inscrição
89	PAULA SABRINA GOULART VALENTE	67595

Cargo: PROFESSOR PEB I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Classif.	Nome	Inscrição
69	DANGELA MARIA LEAL OLIVEIRA	68462
70	MICHELE APARECIDA FERREIRA DA CONCEICAO	62792

Cargo: MONITOR ESCOLAR

Classif.	Nome	Inscrição
17	CLAUDIA MARIA ALVES CAMARGOS	65392
18	VIVIANE CRISTINA DA SILVA	60282

Cargo: SECRETÁRIO ESCOLAR

Classif.	Nome	Inscrição
11	MARIA JULIA DOS SANTOS ANDRE	60055

Cargo: SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Classif.	Nome	Inscrição
15	JUSSARA APARECIDA FERNANDES VELOSO	67828
16	CLEIDE PIMENTEL LOPES	65766

Arcos/MG, 10 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:42132FA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Registro de Preços Eletrônico - 002/2024
Resultado da Homologação

0001 - ETANOL - COMBUSTIVEL - Valor Referência: 4,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTO POSTO 3A LTDA	COMBUSTIVEL	35.000 Litro	4,29	150.150,00	Homologado em 10/04/2024 08:52:45 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0002 - GASOLINA COMUM - COMBUSTIVEL - Valor Referência: 6,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTO POSTO 3A LTDA	COMBUSTIVEL	72.000 Litro	6,23	448.560,00	Homologado em 10/04/2024 08:52:45 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0003 - DIESEL COMUM - COMBUSTIVEL - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTO POSTO 3A LTDA	COMBUSTIVEL	72.000 Litro	6,12	440.640,00	Homologado em 10/04/2024 08:52:45 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0004 - DIESEL S10 - COMBUSTIVEL - Valor Referência: 6,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTO POSTO 3A LTDA	COMBUSTIVEL	50.000 Litro	6,22	311.000,00	Homologado em 10/04/2024 08:52:45 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:B991A3CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROC. 011/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2.024

DATA: 10 de abril de 2.024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gasolina comum, etanol hidratado combustível, óleo diesel S500 e óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Argirita além dos veículos da Polícia Militar e Polícia Civil mediante convênio, pelo período de 12(doze) meses, com entrega de forma parcelada.
CONTRATADO: ***AUTO POSTO 3-A LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua José Paradelas, nº 302, Bairro Centro, no Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.494.504/0001-05
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 1.350.350,00(um milhão, trezentos e cinqüenta mil e trezentos e cinqüenta reais)

DA VIGÊNCIA DA ATA: 10/04/2024 a 10/04/2025.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:432A953F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROC. Nº009/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0901/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2.024
DATA: 10 de abril de 2.024.

OBJETO: Aquisição de materiais para construção de telhado com estrutura em aço para o prédio da estação de tratamento de água - ETA 1 Rosário.
CONTRATADO: ***M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Av. Eudaldo Lessa, nº 19, Bairro Popular, no Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.896.442/0001-38.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$6.241,25(seis mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/04/2024 a 10/04/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
4.4.90.30.00.2.08.00.17.512.0006.2.0084 1.500.000 398.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:F5EB3406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arinos-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com o que consta no parecer da Procuradoria Jurídica, Homologa e Adjudica a Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 009/2023, em favor da empresa, HWS Empreendimentos Eireli, CNPJ: 42.745.456/0001-20, objeto**:** Execução de obra de Reforma do Alojamento de Sagarana. Recursos oriundos de Transferência Voluntaria Resolução SEGOV 2022, Secretaria de Estado de Governo Arinos, 10 de abril de 2024.
MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na lei n/] 14.133, Homologa e Adjudica o Credenciamento n.º 005/2024, em favor da empresa, , em favor das pessoas físicas Arnaldo De Oliveira Dias, inscrito no CPF sobre o nº 591.343.136-72 no item 01; Marcos Orestes Peixoto Dos Santos, inscrito no CPF sobre o nº 139.482.646-00 no item 04; Meiry Resne Cardoso Ramos, inscrito no CPF sobre o nº 037.424.716-19 no item 17; Uelbis Rodrigues Estrela, inscrito no CPF sobre o nº 130.643.186-75 no item 01; Antônio Itevaldo Lemos Salazar, inscrito no CPF sobre o nº 215.572.683-04 no item 14; GUILHERME CHAVES BARBOSA, inscrito no CPF sobre o nº 162.664.686-46 no item 01; Amanda Amorim De Oliveira, inscrito no CPF sobre o nº 137.646.316-43 no item 17; Barbara Aparecida Ornelas Estrela, inscrito no CPF sobre o nº 044.916.741-08 no item 05; Lucas Vinicius Ferreira Gonçalves, inscrito no CPF sobre o nº 160.859.346-02 no item 06.Arinos, 10 de abril de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na lei nº14.133, Homologa e Adjudica o Credenciamento n.º 006/2024, em favor da empresa, em favor da empresa Uatson Janai de OliveirA, inscrita no CNPJ sobre o nº 48.316.232/0001-80 , credenciada no item 02, 03, 04, Gustavo Gonçalves Damacena, inscrita no CNPJ sobre o nº 52.240.996/0001-06, credenciada no item 02,03, Manoel dos Santos Bispo da Silva 84571985649, inscrita no CNPJ sobre o nº 28.131.726/0001-82 , credenciada no item 02, Arinos, 10 de abril de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:E440DDC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024- PROCESSO 050/2024

Refere-se o presente termo de Ratificação de Inexigibilidade de licitação Processo 050/2024 - Inexigibilidade 010/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços advocatícios (assessoria e consultoria) na área de direito publico/administrativo, para acompanhamento das rotinas do setor de Licitação e Contratos , bem como nos processos de parceria (Lei nº 13.019/2024), conforme descrição detalhada atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

JORGE HELENO COSTA SOC INDIVIDUAL D ADVOCACIA-CNPJ:40.543.684/0001-92

Valor total : R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

FICHA: 160
FONTE: 1500

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:6C0AD6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 063/2024 - PROCESSO 050/2024 - INEXIGIBILIDADE 010/2024

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 063/2024-PROCESSO 050/2024-INEXIGIBILIDADE 010/2024- OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços advocatícios (assessoria e consultoria) na área de direito publico/administrativo, para acompanhamento das rotinas do setor de Licitação e Contratos , bem como nos processos de parceria (Lei nº 13.019/2024), conforme descrição detalhada atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
JORGE HELENO COSTA SOC INDIVIDUAL D ADVOCACIA - CNPJ:40.543.684/0001-92

Valor total : R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 09/04/2024 a 31/08/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:712FD104

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº LICI-115/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº LICI-115/2022. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG e FILIPE GONÇALVES JUNQUEIRA, NÚBIA CRISTINA PEREIRA GONÇALVES JUNQUEIRA, MATHEUS GONÇALVES JUNQUEIRA. **OBJETO**: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA UMBELINA NAVES DE FIGUEIREDO, Nº 31-TÉRREO, CENTRO, BOA ESPERANÇA/MG, COM MATRÍCULA NO CRI LOCAL SOB O N° 19.528, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DO EMAD (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR). **DAS ALTERAÇÕES**: Pelo presente termo FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº LICI-115/2022. **FUNDAMENTO LEGAL**: A rescisão ora efetivada encontra fundamento no art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, e cláusula XII do contrato originário.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:B66FC733

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 70/2024 AO 75/2024
REFERENTE AO LEILÃO PÚBLICO N° 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA Nº. 70/2024. **Partes:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e GERUZ HELENA MACHADO, portadora do CPF de nº 314.206.566-00. **Objeto**: Lote de terreno n°18, da quadra U, do Loteamento Jardim Novo Horizonte, Boa Esperança/MG, com frente para a Rua Eucalipto, dentro da seguinte demarcação, de quem olha de dentro do lote para a rua: medindo 10,00m de frente para a citada Rua Eucalipto; 10m de fundos confrontando com o lote n° 08; 16,00m pelo lado direito confrontando com o lote n° 17, 16,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote n° 19; com área de 160,00m²., descrito(s) e caracterizado(s) na matrícula nº 41069, Lº 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Boa Esperança - MG, alienando-o nos termos do Edital de Leilão Público nº 01/2024, correspondente ao Lote 01, com área de 160 m², no estado em que se encontra, e assumindo o COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A) qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas e multas, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso do Município. **Valor:** R$ 52.500,00 (cinqüenta e dois mil e quinhentos reais). **Fundamento Legal**: Processo de Leilão Público n° 01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA Nº. 71/2024 **Partes:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e YASMIN ARAUJO DINIZ, portadora do CPF de nº 136.675.506-50. Lote de terreno°07, da quadra U, do Loteamento Jardim Novo Horizonte, Boa Esperança/MG, com frente para a Rua Nogueira, dentro da seguinte demarcação, de quem olha de dentro do lote para a rua: medindo 10,00m de frente para a citada Rua Nogueira; 10,00m de fundos confrontando com o lote n° 17; 16,00m pelo lado direito confrontando com o lote n° 08, 16,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote n°06; com área de 160,00m², descrito(s) e caracterizado(s) na matrícula nº 41065, Lº 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Boa Esperança - MG, alienando-o nos termos do Edital de Leilão Público nº 01/2024, correspondente ao Lote 02, com área de 160 m², no estado em que se encontra, e assumindo o COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A) qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas e multas, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso do Município. **Valor:** R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais). **Fundamento Legal**: Processo de Leilão Público n° 01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA Nº. 72/2024. **Partes:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e Saulo Juner De Andrade, portador do CPF de nº 060.237.926-18. **Objeto**: Lote de terreno n°17, da quadra U, do Loteamento Jardim Novo Horizonte, Boa Esperança/MG, com frente para a Rua Eucalipto, dentro da seguinte demarcação, de quem olha de dentro do lote para a rua: medindo 10,00m de frente para a citada Rua Eucalipto; 10,00m de fundos confrontando com o lote n° 07; 16,00m pelo lado direito confrontado com o lote n° 16, 16,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote n° 18; com área de 160,00m², descrito(s) e caracterizado(s) na matrícula nº 41068, Lº 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Boa Esperança - MG, alienando-o nos termos do Edital de Leilão Público nº 01/2024, correspondente ao Lote 03, com área de 160 m², no estado em que se encontra, e assumindo o COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A) qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas e multas, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso do Município. **Valor:** R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais). **Fundamento Legal**: Processo de Leilão Público n° 01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA Nº. 73/2024. **Partes:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e Juliano Vilela Dalia Mesquita, portador do CPF de nº 130.838.296-04. **Objeto**: Lote de terreno de nº 16, da quadra U, do Loteamento Jardim Novo Horizonte, Boa Esperança/MG, com frente para a Rua Eucalipto, dentro da seguinte demarcação, de quem olha de dentro do lote para a rua: medindo 10,00m de frente para a citada Rua Eucalipto; 10,00 de fundos confrontando com o lote n° 06; 16,00m pelo lado direito confrontando com o lote n° 15, 16,00m pelo lado esquerdo

confrontando com o lote n° 17; com área de 160,00m², descrito(s) e caracterizado(s) na matrícula nº 41067, Lº 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Boa Esperança - MG, alienando-o nos termos do Edital de Leilão Público nº 01/2024, correspondente ao Lote 04, com área de 160 m², no estado em que se encontra, e assumindo o COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A) qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas e multas, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso do Município. **Valor:** R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais). **Fundamento Legal**: Processo de Leilão Público n° 01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 74/2024. **Partes:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e WESLEY CUSTÓDIO DA COSTA, portador do CPF de nº 136.459.146-41. **Objeto** Lote de terreno de n° 08 da quadra F, do loteamento Por do Sol nesta cidade, com as seguintes medidas: 10,00m de frente e de fundo por 20,00m de laterais, com a área de 200,00m², confrontando pela frente com a rua F, fundos com o lote 9, uma lateral com o lote 6 e outra lateral com o lote 10, descrito(s) e caracterizado(s) na matrícula nº 28170, L° 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Boa Esperança - MG, alienando-o nos termos do Edital de Leilão Público nº 01/2024, correspondente ao Lote 06, com área de 200 m², no estado em que se encontra, e assumindo o COMPRADOR(A) qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas e multas, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso do Município. **Valor:** R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **Fundamento Legal**: Processo de Leilão Público n° 01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA Nº. 75/2024. **Partes:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, BRUNO ALVARENGA SILVA LOREDO portador do CPF de nº 062.539.996-05 e FABIO FREITAS DE BRITO portado do CPF de n°012.692.046-02. **Objeto**: Área de terreno, situado nesta cidade, com frente para a Rua 18, no Loteamento Catavento, com a área de 10.714,50m², dentro da seguinte demarcação: Inicia-se em um ponto (P1) em frente a Rua 18, segue em linha reta por 71,81m em divisas com a área pública, volve à direita em linha reta por 20,00m e divisas com a área pública, volve à esquerda por 14,30m em divisas com a área pública, volve à esquerda por 20,00m em divisas com o passeio da área pública, volve à direita por 6,03m em divisa com a área pública, volve à direita por 198,02m em divisa com a área pública, volve à direita num raio de 16,70m em divisa com a área pública e segue em linha reta por 120,00m em divisa com a área pública, volve à direita por 20,00m em divisa com a área pública, volve à esquerda por 15,00m em divisa com a área pública, volve à esquerda por 20,00m em divisa com a área pública, volve à direita por 95,00m em divisa com a área pública, volve à direita por um raio de 8,23m em divisa com a área pública até o ponto P1 onde iniciou e finda esta demarcação, descrito(s) e caracterizado(s) na matrícula nº 39523 L°2 do Cartório de Registro de Imóveis de Boa Esperança - MG, alienando-o nos termos do Edital de Leilão Público nº 01/2024, correspondente ao Lote 08, com área de 10.714,50m², no estado em que se encontra, e assumindo os COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas e multas, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso do Município. **Valor:** R$1.836.469,11(um milhão oitocentos e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e onze centavos). **Fundamento Legal**: Processo de Leilão Público n° 01/2024.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:86772C81

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 E 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-42/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-42/2024. **PARTES**: Município de Boa Esperança e CONSTRUTORA MATIAS LTDA. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação da execução referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO "SEBASTIANA ALVES BARBOSA", as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de supressão de valor, conforme Ofício 79/2024 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR:** O valor total suprimido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 5.624,58 (cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e oito centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 11/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 02 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-42/2024. **PARTES**: Município de Boa Esperança e CONSTRUTORA MATIAS LTDA. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação da execução referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO "SEBASTIANA ALVES BARBOSA", as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 79/2024 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR:** O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 5.462,72 (cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 11/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:B645F782

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-188/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 05 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-188/2021. **PARTES**: Município de Boa Esperança e A02 ELETRICIDADE LTDA, CNPJ 10.642.633/0001-57. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de EXECUÇÃO DE OBRAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXTENSÃO E MODIFICAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM VARIOS BAIRROS DO MUNICÍPIO, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 44/2024 da Secretaria Municipal de Obras e seus anexos. VALOR: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 12.367,48 (doze mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 07/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:F7B7E168

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI - 73/2022 E 74/2022 - REF. PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 19/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI - 73/2022 - REF. PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 19/2022. PARTES: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação de valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados desta data, objetivando a continuação pela contratada do FORNECIMENTO DE SEGUROS DESTINADOS A VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO GABINETE DO PREFEITO, nos mesmos termos e condições do contrato originário. VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR: R$ 4.156,00 (quatro mil cento e cinqüenta e seis reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Pregão Presencial 19/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI - 74/2022 - REF. PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 19/2022. PARTES: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação de valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados desta data, bem como o reajuste de preços, objetivando a continuação pela contratada do FORNECIMENTO DE SEGUROS DESTINADOS A VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO GABINETE DO PREFEITO, nos mesmos termos e condições do contrato originário. VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR: R$ 2.794,28 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Pregão Presencial 19/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:3674C65D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

OBJETO: Aquisição de material esportivo para utilização nas aulas de educação física da educação infantil e ensino fundamental anos iniciais embasada na BNCC (Base Nacional Curricular Comum) nos descritivos de habilidades e competências da disciplina de educação física para educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental. Contratada: RICO ESPORTES LTDA, CNPJ nº 47.806.094/0001-54. Valor global: R$ 4.899,60 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Data da assinatura: 10/04/2024. Fiscal do Contrato: Ana Carolina Silva Lopes, Chefe do Setor de Educação. Vigência: 10/04/2024 a 09/05/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
refeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:69CEE675

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural. Contratada: FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.253.614/0001-52. Valor global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Data de assinatura: 15/03/2024. Vigência: 15/03/2024 a 14/03/2025.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:4AFFD3DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2023 ARP Nº 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 87/2023 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2023 ARP nº 09/2023. Pregão Presencial nº 12/2023. *AUTO POSTO DJALMA E CLEBER LTDA.* Valor: 3.770,25. Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Lubrificantes para o abastecimento dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0001.2.001.339030.0008 –
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0041 –
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0044 –
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0099 –
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0124 –
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0152 –
02.05.01.12.361.0004.1.023.339039.0184 –
02.05.05.12.361.0004.2.017.339030.0193 –
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0298 –
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0299 –
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0469 –
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0470 –
02.05.05.12.365.0007.2.031.339030.0314 –
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0332 –
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0352 –
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0387 –
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0397 –
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0402
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0421 -
– Assinatura: 25/03/2024 - Vigência: 02/04/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:FB770871

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2023 ARP Nº 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 87/2023 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2023 ARP nº 09/2023. Pregão Presencial nº 12/2023. *AUTO POSTO DJALMA E CLEBER LTDA*. Valor: 134,50. Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Lubrificantes para o abastecimento dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.
Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0001.2.001.339030.0008-
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0041–
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0044–
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0099-
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0124-
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0152–
02.05.01.12.361.0004.1.023.339039.0184-
02.05.05.12.361.0004.2.017.339030.0193-
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0298–
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0299–
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0469–
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0470-
02.05.05.12.365.0007.2.031.339030.0314-
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0332-
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0352–
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0387–
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0397–
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0402
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0421 -
– Assinatura: 10/03/2024 - Vigência: 02/04/2024 – EDMILSON ANDRADE – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:9358F25B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2022 ARP N° 49/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 125/2022 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2022 ARP Nº 49/2022. CARLOS JOSÉ MOREIRA - ME. Valor: 10.000,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0038 -
02.04.02.15.452.0002.2.011.339039.0119 -
02.04.03.13.392.0003.2.016.339039.0140 -
02.04.03.20.606.0003.2.013.339039.0155 -
02.04.03.27.812.0003.2.015.339039.0177
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0198 -
02.05.02.12.365.0005.2.023.339039.0250 -
02.05.02.12.365.0005.2.025.339039.0264
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0336 -
02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0356 -
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0426
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0427 -
02.07.01.08.244.0010.2.050.339039.0441 -
02.07.01.08.244.0010.2.050.339039.0442 - Assinatura: 21/03/2024 - Vigência: 30/08/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:C1976846

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório n. 110/2024 Pregão Eletrônico 006/2024, no BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias - Objeto: Aquisição de aparelhos eletrodomésticos e eletroeletrônicos para o Programa Show de Prêmios Produtor Consciente, nos termos da Lei 903/2021 de 29 de Janeiro de 2021. Edital completo e realização através do site: https://novobbmnet.com.br/. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 08h30min do dia 24/04/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:3E312309

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 152/2024** - Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral. Empresa: **DRAGA RIO PARACATU LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 26.053.116/0001-82. Valor total estimado: **R$557.858,70(quinhentos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).** Início: 09.04.2024. Vigência: 09.04.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 09 de abril de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:AD36A8C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS DE MINAS-MG, **Sr. MANOEL DA COSTA LIMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o** PARECER FAVORÁVEL, **emitido pelo Procurar Jurídico,** HOMOLOGA **o Processo nº 013/2024, na modalidade Concorrência nº 001/2024,** ADJUDICANDO **a empresa abaixo, conforme segue:**

EMPRESA: **ÚNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA**
CNPJ/MF..: **27.742.419/0001-75**
ENDEREÇO: **AVENIDA SÉRGIO MURILO TORRES GONTIJO, N°100, BAIRRO INDUSTRIAL, UNAÍ**
CIDADE.....: **UNAÍ – MG –** CEP: **38.621-254**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS, NO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG, SENDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA ÁREA 01, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 929288/MAPA/CAIXA E PROPOSTA Nº 002852/2022.**

VALOR GLOBAL: **R$441.083,87 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).**

Bonfinópolis de Minas, 25 de março de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:52DCB46E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 020/2024- Pregão Eletrônico Nº 016/2024 – Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis, testes rápidos e soro fisiológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**
Início do Recebimento de propostas: 07h00 do dia 11/04/2024.
Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 23/04/2024
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30 do dia 24/04/2024.
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 10/04/2024.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B2638EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 105/2023
EDITAL Nº .: 056/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, com cobertura de mão-de-obra, em máquinas e equipamentos da rede municipal de Saúde, detalhamento e condições descritas neste Edital e em seus anexos.

ADJUDICADO pela Pregoeira e considerando a regularidade deste processo, HOMOLOGO a presente Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterados pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

EMPRESA: **LIFETEC HOSPITALAR LTDA**
CNPJ/MF: 13.704.844/0001-65
ENDEREÇO: RUA BRAÚNA, 190, ALTO BOA VISTA
CIDADE.....: PATOS DE MINAS-MG,CEP: 38.703-800
VALOR TOTAL: **R$114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS)**.

Bonfinópolis de Minas, 10 de abril de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:33D886B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. **Extrato De Contrato nº 155/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada em assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e cobertura de mão-de-obra, em máquinas e equipamentos da rede municipal de Saúde.
EMPRESA: LIFETEC HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.704.844/0001-65.**
Valor Total Aditivado**: R$114.000,00 (cento e quatorze mil reais).**
Inicio: 10.04.2024. Término: 10.04.2025.
10 de abril de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:7AD11163

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 0212024- Concorrência Nº 002/2024 – Objeto: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. para atender demanda de recapeamento asfáltico em C.B.U.Q. em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Bonfinópolis de Minas – MG.
Início do Recebimento de propostas: 08h00 do dia 12/04/2024
Fim do Recebimento de propostas: 08h00min do dia 26/04/2024
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00 do dia 26/04/2024.
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 10/04/2024.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:BBE43F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024
AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação direta para fornecimento do OBJETO 01 composto de 06 (seis) caixas com 25 (vinte e cinco) unidades cada de TESTE DE DENGUE NS1 e 01 (uma) caixa com 25 (vinte e cinco) unidades cada de TESTE DE DENGUE IGG/IGM, e do conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa 2R COMERCIAL LTDA, CNPJ 18.742.344/0001-31, com sede na Av. Horácio Dornelas, nº 930, Bairro Alvorada, João Pinheiro – MG, CEP 38.770-000, pelo preço de R$ 8.366,50 (oito mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Bonfinópolis de Minas-MG, 10 de abril de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:51B5B4A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024
AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação direta para fornecimento do OBJETO composto pelo item 01 (um) de 700 (setecentas) unidades de KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL e pelo item 02 (dois) 600 (seiscentas) unidades de KIT HIGIENE BUCAL ADULTO, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa 2R COMERCIAL LTDA, CNPJ 18.742.344/0001-31, com sede na Av. Horácio Dornelas, nº 930, Bairro Alvorada, João Pinheiro – MG, CEP 38.770-000, pelo preço de R$ 12.527,00 (doze mil quinhentos e vinte e sete reais). Bonfinópolis de Minas-MG, 10 de abril de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A05B6941

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Publicação Ratificada do contrato nº 315/2024 em 05/04/2024 Edição 3740 Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.**Onde se lê**: prestação de serviços por prazo determinado no cargo de TNS – Enfermeira na I Unidade do Programa Saúde da Família - PSF "Heliodoro Pereira Ramos", em substituição a Servidora Rafaela Pereira Porto, que se encontra de licença maternidade.**Leia-se:** prestação de serviços por prazo determinado no cargo de TNS – Enfermeira na VII Unidade do Programa Saúde da Família – PSF "Zona Rural". **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 10/04/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:AF2BCBE8

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA DO CREDENCIAMENTO 009/2024.

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Ratificação. Edital publicado em 10/04/24 Edição 3743 Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: Valor estimado R$ 31.500,00(trinta e um mil e quinhentos reais) Leia-se: 22.000,00(vinte e dois mil reais). Onde se lê: PL 22, Leia -s: PL 44.
Brasilândia de Minas MG 10/04/2024.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:6040C580

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
RESUMO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RESUMO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de licitação nº 018/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento de sistema web para criação e hospedagem do site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG; objetivando atender ao período de dez (10) meses, à Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-seàs 00:00h do dia 12/04/2024e encerrando-se às 23:59hdo dia 16/04/2024.O aviso de contração direta e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.braunas.mg.gov.br no link Licitações ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas, em dias úteis, das 11 às 16 horas. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.
Braúnas/MG, 10 de abril de 2024.

ROBERTA ANDRADE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:E8EAF64A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2023 - SEPLAG.

Objeto: registro de preços para a eventual aquisição estadual de medicamentos. Empresas Vencedoras: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 00.802.002/0001-02, valor total R$ 420,90; ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 03.945.035/0001-91, valor total R$ 209.069,18; ALFALAGOS LTDA CNPJ 05.194.502/0001-14, valor total R$ 25.872,55; BH FARMA COMÉRCIO LTDA CNPJ 42.799.163/0001-26, valor total R$ 51.372,16; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA CNPJ 18.269.125/0001-87, valor total R$ 41.240,15; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ 07.847.837/0001-10, valor total R$ 5.083,75; CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 02.814.497/0007-00, valor total R$ 63.591,16; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ 44.734.671/0022-86, valor total R$ 24.347,80; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA FILIAL CNPJ 67.729.178/0002-20, valor total R$ 179.015,24; COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 36.325.157/0001-34, valor total R$ 109.754,52; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ 76.386.283/0001-13, valor total R$ 24.931,80; EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA CNPJ 44.639.493/0001-80, valor total R$ 4.727,70; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ 49.324.221/0016-90, valor total R$ 36.907,50; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ 49.324.221/0020-77, valor total R$ 3.640,00; GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA CNPJ 12.047.164/0001-53, valor total R$ 26.876,64; INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA CNPJ 04.654.861/0001-44, valor total R$ 326,00; MEDFUTURA DISTRIBUIDORA E PRODUTOS DE SAUDE LTDA CNPJ 17.700.763/0005-71, valor total R$ 5.482,26; MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ 00.874.929/0001-40, valor total R$ 40.020,53; MULTIFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ 21.681.325/0001-57, valor total R$ 93.449,96; PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 37.920.081/0001-58, valor total R$ 1.475,61; PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ 73.856.593/0010-57, valor total R$ 219.805,07; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ 81.706.251/0001-98, valor total R$ 34.650,00; SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ 25.031.668/0001-27, valor total R$ 85.596,42; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 09.944.371/0003-68, valor total R$ 589,00; SÍRIO PHARMA LTDA CNPJ 31.495.759/0001-16, valor total R$ 30.140,49; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 12.927.876/0001-67, valor total R$ 197.620,33; TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ 26.401.571/0001-21, valor total R$ 16.704,30; UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A CNPJ 60.665.981/0009-75, valor total R$ 18.853,60; Valor Total do Processo R$ R$ 1.551.564,62. Buritis-MG, 10 de abril 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:AC4A328A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O Município de Buritis-MG, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com objetivo de Aquisição de 01 Veículo 0km Tipo Grand Furgão Ambulância UTI Tipo - D de suporte avançado, com abertura prevista para o dia 23/04/2024, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 10 de março de 2024.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:B0D57E64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO-SAM BUSINESS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** do PL nº 013/2024 – Inexigibilidade n° 007/2024. Objeto: Contratação de Show musical de artista e banda consagrado artisticamente, com duração de no mínimo 1h (uma hora), para apresentação no dia 10 de maio de 2024. Incluso as taxas de desempenho esperadas com base em seu portfólio e reconhecimento, bem como quaisquer custos adicionais relacionados à logística de sua apresentação (transporte, equipamento técnico necessário para as apresentações). Esta contratação é focada e justificada com base no Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que aborda a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; Empresas: **CONTRATO N° 010/2024**: SAM BUSINESS CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 22.644.513/0001-78 Valor global R$ 79.000,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044 Cabeceira Grande-MG, 10 de Abril de 2024.
ELDSON AMORIM DUARTE
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:B0DF6EE4

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO-MOMENTOS PRODUÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** do PL nº 014/2024 – Inexigibilidade n° 008/2024. Objeto: Contratação de Show musical de artista e banda consagrado artisticamente, com duração de no mínimo 1h40min (uma hora e quarenta minutos), para apresentação no dia 11 de maio de 2024. Incluso as taxas de desempenho esperadas com base em seu portfólio e reconhecimento, bem como quaisquer custos adicionais relacionados à logística de sua apresentação (transporte, equipamento técnico necessário para as apresentações). Esta contratação é focada e justificada com base no Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que aborda a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; Empresas: **CONTRATO N° 011/2024**: MOMENTOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 15.634.133/0001-97 Valor global R$ 89.000,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044 Cabeceira Grande-MG, 10 de Abril de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:3C32244A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL LUCIGLEI APARECIDA DA SILVA , MONITOR DE CRECHE, PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-1).

PORTARIA Nº 034/2024

Designa a Servidora Municipal Luciglei Aparecida da Silva , Monitor de Creche, para exercício de Função Gratificada (FG-1).

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso I,

R E S O L V E,

Art. 1º - designar a servidora LUCIGLEI APARECIDA DA SILVA, matrícula 155, detentor do Cargo de provimento efetivo/permanente de Monitor de Creche, para exercício de Função Gratificada, modalidade FG-1 (15%), junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 20 de Março de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:09BF95D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, A SERVIDORA MUNICIPAL CIBELE CRISTINA APPOLINARIO DOS SANTOS, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DENOMINADO PROFESSOR.

P O R T A R I A nº 035/2024

Concede exoneração, a pedido, a Servidora Municipal Cibele Cristina Appolinario dos Santos, do Cargo de Provimento efetivo/permanente denominado Professor.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, a Servidora Municipal **Cibele Cristina Appolinario dos Santos,** do Cargo de Provimento efetivo/permanente denominado "**Professor"**, Nível TS X Grau 0A, a partir de 29 de Março 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de Abril de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:81356955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL JULIANA GOMES, DETENTORA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

P O R T A R I A nº 036/2024

Dispõe sobre a cessão da Servidora Municipal Juliana Gomes, detentora do cargo de provimento efetivo/permanente de Agente Administrativo.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,
CONSIDERANDO o que dispõe Art. 118 da Lei Complementar nº 185/2023 - O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro Poder ou entidade municipal, no âmbito de quadro de pessoal diverso, para órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outro Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder com ônus, para Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais a Servidora Municipal Juliana Gomes, detentora do cargo de provimento efetivo/permanente de AGENTE ADMINISTRATIVO, nível TS VI 0A, a partir de 03 de Abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 03 de Abril de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:00348AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO NH° 031/2024 PRC 028 24 PE 001 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº028/2024, Pregão Eletrônico nº001/2024,Ata de Reg. Preço nº 031/2024. Contratado(a):BENTCARE SAUDE S/A, CNPJ nº37.066.417/0001-67 Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 179.900,00. Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:05/04/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:70591F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 045/2024, Pregão Eletrônico n° 009**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos de informática, através de registro de preço., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia26/04/2024 ás 09:35 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX**no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,10/04/2024.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:D2298518

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2024

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 040/2024 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *contratação de empresa para readequação do projeto de execução do Ginásio Poliesportivo da Escola Municipal "Rita de Cássia", através da Ata de Registro de Preços n.º 003/2024, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 11.753.418/0001-96, no valor total de R$ 20.170,32 (vinte mil, cento e setenta reais e trinta e dois centavos).

Cachoeira de Minas, 10 de abril de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:D26D1929

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 06, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E FISCAL DE CONTRATOS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, IX da Lei Orgânica do Município e o art. 39, III, da lei Municipal nº 876/2002 e obedecendo a Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, FISCAL DE CONTRATO e a respectiva EQUIPE DE APOIO para realização da licitação, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Cachoeira Dourada-MG, no decorrer deste exercício de 2024, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: **LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO**; Status: Efetivo; Matrícula: 1135;

II – EQUIPE DE APOIO:
AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR; Status: Efetivo; Matrícula: 0943;

DEISE APARECIDA BARBOSA SILVA; Status: Efetiva; Matrícula: 1130;

BRENDA SILVA; Status: Comissionada; Matrícula: 3175;

MARIA REGINA DA SILVA; Status: Efetiva; Matrícula: 1126

III - FISCAL DE CONTRATOS: **SUSY MARINS DE OLIVIRA**; Status: Contratada; Matrícula: 3683.

Art. 2º Na ausência do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO Oficial assume a titularidade o servidor **AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada licitação, atendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2024; 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:81236CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO N° 01/2024

Ato Convocatório n° 01/2024
Chamamento público 004/2024

A Secretaria Municipal de Educação divulga o ato convocatório n° 01/2024 para seleção de contratação temporária conforme chamamento público n° 004/2024 para seleção de PROFESSOR PEB I para substituir a licença maternidade da professora Thabitha de Freitas no Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora das Vitórias".

PROFESSOR PEB I		
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)	NOTA
1°	DIVANICE AMANCIO DIAS OLIVEIRA	32,0

Cachoeira Dourada – MG, 09 de abril de 2024.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:59964EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DESISTÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

Ato de Desistência Chamamento Público 004/2024
Ato Convocatório 01/2024
Chamamento Público 004/2024

Considerando a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a) aprovado no chamamento público 004/2024 para a VAGA OFERTADA no ato convocatório 01/2024:

PROFESSOR PEB I		
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)	NOTA
1°	DIVANICE AMANCIO DIAS OLIVEIRA	32,0

Considerando que a desistência do(a) candidato(a) é devido a mesma já estar trabalhando no mesmo horário da vaga ofertada.

Cachoeira Dourada – MG, 09 de abril de 2024.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:1337DD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO N° 02/2024

Ato Convocatório n° 02/2024
Chamamento público 004/2024

A Secretaria Municipal de Educação divulga o ato convocatório n° 02/2024 para seleção de contratação temporária conforme chamamento público n° 004/2024 para seleção de PROFESSOR PEB I para substituir a licença maternidade da professora Thabitha de Freitas no Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora das Vitórias".

PROFESSOR PEB I		
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)	NOTA
2°	SANYA MERABE DE BRITO	31,0

Cachoeira Dourada – MG, 09 de abril de 2024.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:D8DD8513

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo n° 019/2024

Pregão Eletrônico n° 006/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RETROESCAVADEIRA PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO. de acordo com Plano de Trabalho – CONVÊNIO DE SAÍDA Nº1231001669/2023 com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Abastecimento de Minas Gerais (SEAPA/MG)"

Homologação e Adjudicação

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto e homologa a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, em favor da empresa abaixo, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. Tendo em vista a manifestação da Pregoeira Oficial e da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação e Adjudicação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.705.365/0001-82
Valor Total de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais)

CAJURI, 09 de Abril de 2024.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:6406937F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 150 / 2024

LEI COMPLEMENTAR N.º 150 / 2024.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 131 DE 07 DE ABRIL DE 2022, QUE INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA/MG; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Complementar nº 131, de 07 de abril de 2022 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:
I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar."

Art. 2º. O artigo 11 da Lei Complementar nº 131, de 07 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. A alíquota de contribuição do patrocinador será dentro do intervalo de 6,5% ao máximo de 8,5%, não podendo ultrapassar a contribuição individual do participante para o regime.

Parágrafo único. Os aportes aos planos de previdência administrado pela entidade de Previdência Complementar, a título de contribuição do patrocinador, deverão ser pagos com recursos do orçamento de cada um dos órgãos, entidades e poderes indicados no artigo 2.º desta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2022.

Campanha, 10 de abril de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:940AE669

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00096/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n°48/2023 - Processo nº 00140/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00038/2023 –Contrato nº 0096/2024 – Contratada: **Gabriela Materiais para Construção Ltda –** CNPJ n° 04.184.646/0001-27 - Rua São José, 832 - Centro - São Gonçalo do Sapucai - MG - 37490-000, com o valor total de **R$ 405,00** (Quatrocentos e cinco reais).- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS, VIGAS, ESTEIO, MOURÕES E AFINS** - Dotação: exercício 2024: **02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.081 -** - Vigência: 10/04/2024 a 10/04/2025.

Campanha/MG, 10 de abril de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9373A1CD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00048/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00353/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00105/2023 – Contrato nº 00048/2024 – Contratada: Empresa **Auto Posto Campanha Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Praça Coronel Zoroastro de Oliveira, 17 - Centro –Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.641.121/0001-92 – Do Objeto: altera o valor unitário do litro de combustível, conforme segue:

Descrição	UN	Percentual Desconto na bomba	Preço de Bomba	Preço atual	Valor atualizado
Gasolina comum	**Litro**	**0,34%**	**R$ 5,95**	**R$ 5,88**	**R$ 5,93**
Etanol	**Litro**	**0,25%**	**R$ 4,00**	**R$ 3,94**	**R$ 3,99**

Campanha/MG, 05 de abril de 2024

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:4D78516A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0029/2024
Inexigibilidade nº: 0010/2024
Favorecido: Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais SEBRAE/MG – CNPJ sob o nº 16.589.137/0028-83, com sede na Praça Doutor Naylor Salles Gontijo, 160 – Vila Pinto – Varginha/MG - CEP: 37.010-510.
Objeto: Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais (SEBRAE/MG) para realização da palestra denominada "Times de Alta Performance".
Fundamento Legal: art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 10 de abril de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:C1B61A49

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0095/2024 – PROCESSO Nº 0022/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 0008/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de contrato nº 0095/2024 – Processo nº 0022/2024 – Inexigibilidade n° 0008/2024 – Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ **07.797.967/0001-95**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117 – Centro – São José dos Pinhais/PR - CEP: 83005-010, com o valor total de de R$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais) - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços *on line* da ferramenta de pesquisas "Banco de Preços". Exercício 2024: 02.02.02.04.122.0004.4.011-3390.39.00 - Vigência: 08/04/2024 a 08/04/2025.

Campanha/MG, 08 de Abril de 2024.

CAROLINA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:2740A572

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00097/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 130/2023 - Processo Licitatório nº 00319/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00092/2023 – Contrato nº 00093/2024 – Contratada: **Sinergia Medicamentos Ltda -** CNPJ n° 16.586.871/0002-50 - Estada A KM 99 Rodovia MG 179 - Área Rural de Pouso - Pouso Alegre - MG - 37561-899, com o valor total de **R$ 220,00**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, SANEANTES, MEDICAMENTOS E BENS DURÁVEIS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -** Dotação: exercício 2024: **02.07.03-3390.30.00-26.782.0020-4.071-02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015 -02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015 -** Vigência: 10/04/2024 a 10/04/2025.

Campanha/MG, 10 de abril de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A77A523F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 09/2024 - Pregão Eletrônico Nº 01/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE 34 COMPUTADORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONVÊNIO Nº 126100440/2023/SEE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA, CNPJ nº 45.169.346/0001-56, com sede na cidade de São Julião/PI, na Avenida Joviano Maximino de Alencar, nº 125, Centro. Contrato nº. 86/2024. Vigência: 09/04/2024 a 09/04/2025. Data assinatura 09/04/2024. Valor Contrato: R$ R$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil duzentos e sessenta reais).Campos Altos – MG, 10/04/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Tais Carla de Castro
Código Identificador:6F5394B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2024

PORTARIA Nº 02/2024
Estabelece a Obrigatoriedade de Participação na Formação Continuada para Professores Regentes de turma do Ensino Fundamental I.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a qualidade do ensino do Ensino Fundamental I;
CONSIDERANDO a importância da formação contínua dos profissionais da educação;
RESOLVE:
Art.1º- Fica estabelecida a obrigatoriedade de participação na Formação Continuada para Professores Regentes de turma do Ensino Fundamental I, destinado aos profissionais que atuam nesta modalidade de ensino, Regentes de Turma de alunos do, 3º ano (08 anos), 4º ano (09 anos), 5º ano (10 anos) e Educação Especial nas instituições municipais.
Art.2º - O Programa na Formação Continuada para Professores do Ensino Fundamental I e Educação Especial tem como objetivo promover a atualização e aprimoramento dos conhecimentos pedagógicos, didáticos e práticas educacionais voltadas especificamente para essa modalidade de ensino.

Art. 3º – A Formação Continuada para Professores do Ensino Fundamental I e Educação Especial apresenta-se como iniciativa da Secretaria Municipal de Educação. Tem por objetivo principal:
I- A oferta de formação continuada a profissionais do Ensino Fundamental I e Educação Especial com foco na oralidade, leitura e escrita, matemática, história, geografia, ciências e arte.
II- Instrumentalizar teórica e praticamente docentes para que desenvolvam práticas educativas capazes de ampliar as experiências das crianças com a linguagem escrita, respeitando as especificidades da idade e as noções de leitura e de escrita como práticas sociais que integram o cotidiano e sustentam interações.
Art.4º - Trabalho oferecido por equipe pedagógica estruturada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.5º - A formação acontecerá seguindo carga horária e protocolo definidos pela instância responsável pelo programa.

Art.6º - As turmas serão divididas de acordo com ano e objetivo de trabalho
§ 1º - Será formada uma turma com professores do 3º ano (08 anos), 4º ano (09 anos) e 5º ano (10 anos), que são os anos finais do Ensino Fundamental I
§ 2º - Será formada uma segunda turma com professores para atendimento especializado
Art.7º - A formação acontecerá em formato presencial
Parágrafo Único - Os encontros presenciais acontecerão nas Instituições de Ensino Municipais em um sábado por mês com carga horária de 6 horas.
Art. 8º - Os professores regentes serão certificados pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo critérios de presença e aplicação prática estabelecidos:
I- Professores Efetivos: Será o 1º ítem dos critérios complementares para 2025, o qual o professor terá prioridade de escolha de turma e turno.
II- Professores Contratados: Serão pontuados conforme tabela abaixo:
100 = 10 pontos
90= 8 pontos

80= 6 pontos
70= 4 pontos
60= 2 pontos
Art.9º - Os conteúdos programáticos do programa serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, observando as diretrizes educacionais em vigor.
Art. 10 - A formação iniciará em abril e acontecerá durante todo o ano de 2024.
Parágrafo Único - A carga horária total será no mínimo 120 horas, com a duração de dois semestres letivos.
Art. 11 - Fica estabelecido que, o, ¾ (três quartos) da carga horária total dos profissionais do município que é destinado a atividades sem interação direta com educandos, módulo II conforme parágrafo 4.° do art. 2.° da lei 11.738/2008, será utilizada para a participação na Formação Continuada para Professores do Ensino Fundamental I
Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação, estabelece que o cumprimento das reuniões de módulo II pelas escolas e CMEIS-Centro Municipal de Educação Infantil
I- O regente que estiver participando da formação e possuir 01 (um) cargo deverá cumprir na escola, 01 (um) módulo por mês com 02 (duas) horas de duração, para assuntos administrativos e pedagógicos;
II - O regente que possuir 02 (dois) cargos deverá cumprir:
a)- Um módulo mensal de duas horas semanais para o cargo em que está fazendo a formação e,
b)- 04 (quatro) módulos mensais de duas horas semanais para o cargo que não estiver fazendo a formação.
III- O regente que possuir apenas 01 (um) cargo e que não estiver participando da formação deverá cumprir os 04 (quatro) módulos mensais de 02 (duas) horas semanais nas escolas que estão lotados.
IV- O regente que possuir apenas um cargo e que não estiver participando da formação deverá cumprir os 04 (quatro) módulos mensais de 02 (duas) horas semanais na escola que estiver lotado.
V- O regente que possuir 02(dois) cargos e que não estiver participando da formação em nenhum deles deverá cumprir os 04(quatro) módulos mensais de 02 (duas) horas semanais, para cada cargo, nas escolas que estiver lotado.
VI- O regente que possuir 02 (dois) cargos poderá participar de 02 (duas) formações e cumprirá 02 (duas) horas de módulo II para cada cargo, em sua escola de origem.
Art. 13 - O professor só receberá certificado de formação mediante o cumprimento de carga horária que seja igual ou superior a 70% de presença e 100% de aplicação prática.
Parágrafo Único - Os atestados médicos não abonam presença no curso e na aplicação prática.
Art. 14 - A partir da lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de 1996, que a formação continuada é obrigatória nas escolas. Lei valoriza e orienta a capacitação de professores nas instituições de ensino brasileiras.
Parágrafo Único - Essa capacitação fará com que os professores construam conhecimentos mais inerentes à sua graduação e que agregam no trabalho cotidiano nas escolas.
Art. 15 - Fica então estabelecido que todos os professores regentes deverão fazer A Formação Continuada para Professores do Ensino Fundamental I, iniciativa da Secretaria Municipal de Educação de Campos Altos.
Art. 16 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Campos Altos-MG, 10 de abril de 2024

MAGDA MARIA FUQUISATO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F88FEBF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 001/2024, **contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de 02 (dois) veículos de passageiros, com quilometragem livre, sem motorista, com capacidade de transportar no mínimo 09 (nove) pessoas, sem motorista, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Saúde de Candeias/MG.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 29 de abril de 2024 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833-1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:BC7B135B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – INEXIBILIDADE n°. 03/2024 – Extrato de Ratificação de inexigibilidade referente ao Processo Licitatório n°. 08/2024 – Objeto: "Contratação dos serviços de empresa de produção musical para serviço de show musical do artista de renome nacional ZÉ VAQUEIRO, A REALIZAR NO DIA 26 DE JULHO DO ANO CORRENTE, NA PROGRAMAÇÃO DO XIII ENCONTRO DOS CARLOSCHAGUENSES AUSENTES, PROCESSO CULTURAL 015/2024 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR – BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0202-X, CONTA CORRENTE :13.559-3". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSICA LTDA – CNPJ 40.579.779/001-66. **Valor**: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Data da Ratificação 09 de abril de 2024.

MÚCIA ANTUNES DAVID.
Secretária Municipal de Cultura, lazer e Turismo.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:032A3A7E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – INEXIBILIDADE n°. 04/2024 – Extrato de Ratificação de inexigibilidade referente ao Processo Licitatório n°. 09/2024 – Objeto: "Contratação dos serviços de empresa de produção musical para serviço de show musical do artista de renome nacional VITOR FERNANDES, A REALIZAR NO DIA 27 DE JULHO DO ANO CORRENTE, NA PROGRAMAÇÃO DO XIII ENCONTRO DOS CARLOSCHAGUENSES AUSENTES, PROCESSO CULTURAL 015/2024 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR – BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0202-X, CONTA CORRENTE :13.559-3". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 39.269.483/0001-60. **Valor**: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Data da Ratificação 09 de abril de 2024.
MÚCIA ANTUNES DAVID.
Secretária Municipal de Cultura, lazer e Turismo.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:85151A76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

Departamento de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO: **Contratação de empresa para realização, organização e produção do XVII CARMO DE MINAS RODEIO FESTIVAL 2024 que acontecerá nos dias 06, 07, 08 e 09 de junho do corrente ano, para atender as necessidades da Gerência de Serviços de Cultura e Turismo, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INICIO DA DISPUTA será até às 09h00min do dia 26/04/2024. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 10 de abril de 2024

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0135B042

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024 - DISPENSA Nº. 78/2024.** Objeto: Aquisição de kit de embreagem completo para veículo micro-ônibus Iveco, placa PXZ 2172, ano 2016, utilizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De **11/04/2024** às **10h00min -** Até **16/04/2024** às **12h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
De **16/04/2024** às **13:00min -** Até **16/04/2024** às **15h00min**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:6F32E245

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 104/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de materiais escolares para os alunos das creches e pré-escola da rede municipal de ensino de Carmo do Cajuru. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **De 09h00min do dia 11/04/2024 até 08h45min do dia 24/04/2024 .** Data e Horário do Início da disputa: **09h00min do dia 24/04/2024**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:FBB6FC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PL Nº. 105/2024 – DISPENSA Nº. 79/2024. Objeto: Revisão de garantia em concessionária autorizada de veículo SPIN, placa SIJ6C70, ano fabricação 2022 para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Empresa vencedora: **MARKA VEICULOS E PECAS S/A** – CNPJ : 18.707.422/0001-67**, no valor : R$ 2.760,57** (Dois mil, setecentos e sessenta reais e cinqüenta sete centavos).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:E8E21F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 91/24 DP Nº. 71/24. Objeto: Locação de caminhão compactador de lixo para continuidade do serviço de coleta de resíduos sólidos do Município. **AVELAR LIMPEZA URBANA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 31.894.492/0001-30, valor R$ 30.000,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:A4C660CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO–MG,** por meio de seu Prefeito Municipal **WILLIAN MARTINS MAIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carneirinho e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 01/2023 para preenchimento de vagas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA** os candidatos conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à contratação.

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de

Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, situado na Avenida Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Carneirinho-MG, até a data de 16 (dezeseis) de abril de 2.024, no horário compreendido entre às 7:30h às 11:30h e 13:00 as 17:00hrs, para apresentação dos documentos e ou assinatura do Termo de Interesse relacionados no Anexo II deste Edital.
1.1. Além dos documentos descritos no Anexo II, deste Edital, o candidato aprovado deverá também apresentar os comprovantes de escolaridade e outras exigências específicas do emprego público, para o qual fora aprovado,conforme previsto no Edital nº 01/2.023 e Anexo II desta convocação.
1.2. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento do Departamento de Recursos Humanos.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência do item1.
1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao emprego público para o qual ocandidato foi aprovado.
1.5. A responsabilidade pelo comparecimento na data e horário descritos, é exclusivamente do candidato.
1.6. Não haverá retorno na lista caso o candidato não compareça.
1.7. A documentação será rigorosamente conferida pela Divisão de RH, e a contratação somente será concretizada se todos os documentos foram apresentados na forma exigida. Caso haja inconsistência, o candidato poderá ter a sua classificação alterada ou ser desclassificado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do Anexo II, do presente Edital, bem como os exames clínicos constantes do referido anexo, lugar de sua escolha, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Carneirinho irá convocar os classificados e aprovados no referido processo seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Após a conferência dos documentos descritos no Anexo II deste Edital, o Município agendará a Inspeção Médica do candidato com Médico indicado pelo Município para verificação da aptidão física e mental do candidato para exercício do emprego público, inspeção esta que será realizada no dia 16/04/2024, mediante prévio agendamento a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

DO CONTRATO

4. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, estando o candidato apto ao trabalho, o mesmo deverá se apresentar no dia 16 (dezesseis) de abril de 2.024 ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura do termo de contrato e receber instruções sobre o local de trabalho.

Carneirinho, 10 de abril de 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 01/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

LOCALIDADE/DISTRITO: CARNEIRINHO
CARGO: Assistente Pedagógico

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
40	238	Fernanda da Mota Ramos
41	191	Luciana Araujo Silva
42	615	Maria Maciana da Silva Santos
43	639	Priscila Barbosa dos Anjos

CARGO: Auxiliar de Creche

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
17	468	Jéssica Poliana de Freitas Oliveira
18	170	Márcia Luíza Damascena
19	400	Maria Jose Gonçalves Barbosa Magalhães
20	60	Cleide Lima da Maia

CARGO: Monitor de Aluno de Transporte Escolar

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
6	401	Vanessa Ludmila Mendonça Cangussu Caetano

LOCALIDADE/DISTRITO: SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL
CARGO: Assistente Pedagógico

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
7	524	Vânia da Silva Rufino
8	160	Sílvia Helena Mendes de Paula
9	788	Sandra Regina Amarante
10	4	Vanuza Cícera dos Santos Magalhães
11	396	Jaqueline de Lima Oliveira
12	149	Ariadina Garcia dos Santos

CARGO: Auxiliar de Creche

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
07	32	Zélia Freitas Oliveira
08	834	Nayane Freitas Bueno de Oliveira

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 01/2023
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, os documentos previsto no item 13.1 do edital n. 01/2023, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) os seguintes documentos:

a) Carteirade Identidade;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com comprovante da situação cadastral do CPF emitido no site da Receita Federal;
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho,de que não é inscrito;
g) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do emprego público, devidamente registrado no órgão competente;
h) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
i) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais (Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos);
j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio(formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda);
k) 2 fotos 3x4, recentes;
l) Carteira de Trabalho (original);
m) Comprovante de residência atualizado;
n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos, quando houver;
o) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social, ou declaração de ausência de aposentadoria pública, se for o caso (O formulário da declaração deausência de aposentadoria pública estará disponível no Departamento de Recursos Humanos);
p) Certidão de antecedentes criminais que não conste condenação com trânsito em julgado, fornecida pelo Poder Judiciário da Comarca do candidato ou pelo respectivo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado que se situa a comarca do candidato; (O candidato com residência no estado de Minas Gerais a certidão estará disponível no site:

http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true)
q) Carteira de habilitação (Se o candidato possuir);
r) Carteira de vacinação atualizada;
s) Exame de sangue Hemograma+glicemia+creatina (após o resultado dos exames apresentar ao médico para emissão do atestado médico descrito no item“s”);
t) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao emprego público, emitido por um médico do trabalho;
u) Cartão do SUS;
v) Tipo sanguíneo.

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:F018F4B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRONICO 015/2024 - AQUISICAO DE LANCHES, MARMITEX E REFEICOES PARA A ADMINISTRACAO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 093/24 – PREG ELETRÔNICO 015/24 – REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 015/2024. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Lanches, Marmitex e Refeições para a Manutenção das Atividades da Administração Municipal", sendo recebidas as propostas até às 8h30min do dia 24 de ABRIL de 2.024, e início da disputa de lances às 9h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de “Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme Anexos I e IV. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Cláudio Antônio de Mello Castaldi – Secretaria de Administração e Taynara Fortunato Santos – Seção de Compras (35) 3541-5711 / 5712 e pelos e-mails compras1@cassia.mg.gov.br e compras@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 10 de ABRIL de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:C0FDEC7A

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 - AQUISICAO DE OLEOS PARA MAQUINA A SERVICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - Processo Administrativo nº 098/2024 - Inexigibilidade 003/2024. A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi ratificado e homologado contrato nº 093/2024. Objeto: “Aquisição de Óleo de Preparação 20L, Óleo Sae 50 20L, Óleo Sae 15W-40 20L, Óleo Advanced 10 20L para máquina RG 140 B EVO a serviço da Administração Municipal, sendo o valor total de R$ 11.227,87 (onze mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).

Cássia/MG, 10 de abril de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:B4F2BF4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
LISTA DE CREDENCIADO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024, processo autuado n° 059/2024, vinculada ao Edital de Credenciamento nº 004/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, processo autuado nº 004/2021.

Objeto: Credenciamento de permissionários dos serviços de táxi do município de Catas Altas para transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do município (TFD), e outros munícipes de interesse do município, conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais e as especificações do edital e seus anexos.

Credenciado:

•
Fernando Marcos Guedes – CPF nº 040.353.356-22

Catas Altas/MG, 10 de abril 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:9003068B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
LISTA DE CREDENCIADOS AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Objeto: Credenciamento de permissionários dos serviços de táxi do município de Catas Altas para transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do município (TFD), e outros munícipes de interesse do município, conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais e as especificações do edital e seus anexos.
Credenciados:

Antônio Mangelio Honorato
César Augusto de Miranda
Daniela da Silva Rodrigues Quinelato
David do Rosário Magno
Demétrius Antònio Costa Hess
Erdisley Ezequiel Guerra
Erson Custódio Jorge
Felipe Eustáquio dos Santos
Fernando Marcos Guedes
José Maria da Silva
Leandro da Conceição Batista
Leandro Soares Ferreira
Lorivaldo Alves Campos
Melquíades Julião Vieira
Misael Carlos de Araújo
Nei Alves Rodrigues
Nelson dos Santos Alves
Paulo Expedito de Resende
Pedro Antônio Monteiro
Rander Ferreira Silva
Renes Antônio Morais do Santos
Robson Rodrigo Feitosa
Ronaldo Ubaldo Amaro
Rosângela Ferreira Guimarães
Valdênia Ferreira Pereira Quintão
Walas Roque Fernandes

Catas Altas/MG, 10 de abril 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:51B73115

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024, processo autuado n° 059/2024**, ***vinculada ao Edital de Credenciamento nº 004/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, processo autuado nº 004/2021***, visando a inclusão do prestador de serviços: **FERNANDO MARCOS GUEDES – CPF nº 040.353.356-22,** no credenciamento de permissionários dos serviços de táxi do município de Catas Altas para transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do município (TFD), e outros munícipes de interesse do município, conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais e as especificações do edital e seus anexos. Valor estimado rateado entre todos os credenciados R$3.000.000,00 (três milhões de reais).

Ratifico e autorizo a contratação da empresa prestadora de serviços supracitada, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas/MG, 10 de abril 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:2802D5FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - CO Nº 005/2024

Concorrência nº 005/2023
Processo Licitatório n° 176/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para a Execução de Infraestrutura urbana (pavimentação, drenagem, rede de abastecimento e rede de esgoto) do loteamento casas populares, Catas Altas-MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa Conceito Engenharia e Serviços Ltda., CNPJ nº 13.241.358/0001-58, com o valor total de R$6.758.474,05 (seis milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

A luz do parecer jurídico acompanhado da ata de julgamento, homologo o presente processo licitatório.

Catas Altas, 10 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:7EFD21D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024

Processo autuado nº 271/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 073/2023
Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de capotaria/tapeçaria, pertencentes à frota municipal e a órgãos conveniados de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Empresa: APARECIDA EUGÊNIA DOS SANTOS DE PAULA 09451445633-ME
Valor : R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Data da assinatura: 02/04/2024
Vigerá até 31/12/2024
Catas Altas, 10 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:0573BE19

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024

Processo autuado n° 059/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024
Contratada: credenciamento de permissionário dos serviços de táxi do município de Catas Altas para transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do município (TFD), e outros munícipes de interesse do município, conforme o edital e anexos, independentemente de transcrição.
1.2. O veículo credenciado possui placa SHU5F58, CHEV/ONIX PLUS/PRATA, Ano 2023/2023, com motorista habilitado, capacidade mínima de 4 (quatro) passageiros, em bom estado de uso e conservação para transitar em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não, em viagens intermunicipais, no Distrito sede ou não.
1.3. O presente contrato é vinculado ao Edital de Credenciamento nº 004/2021 e para atender ao sistema GOVBR o mesmo foi cadastrado como Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024, Processo autuado n° 059/2024.
Empresa: FERNANDO MARCOS GUEDES
Valor : R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
Data da assinatura: 10/04/2024
Vigerá até 31/12/2024
Catas Altas, 10 de abril de 2024.
SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:55B0DDB9

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 836/2024

LEI N.º 836/2024

Dispõe sobre doação de viatura para a Polícia Civil de Catas Altas e dá outras providências.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Polícia Civil de Catas Altas 01 (uma) viatura caracterizada de grande porte, com proteção balística nível III A parcial, devidamente equipadas, conforme padronização definida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.
Parágrafo Primeiro – Esta viatura, em hipótese alguma poderá ser transferida para outra unidade policial, por qualquer motivo, ainda que imperioso para o órgão, sob pena de reversão imediata da doação.
Parágrafo Segundo – Em caso de reversão da doação, o Poder Executivo deverá descaracterizar os veículos e dar finalidade pública aos mesmos.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal entregará o equipamento já adaptado e testado na sede da Delegacia Civil que atende o município de Catas Altas.

Art. 3º – Será de responsabilidade da Donatária – Polícia Civil de Catas Altas, a manutenção do equipamento assim como o controle de senha de abertura que serão cadastradas pela fornecedora junto a Polícia Civil.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o montante total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender as despesas desta lei, na seguinte dotação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Cata Altas
Unidade	02	Gabinete do Prefeito e Assessorias
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	181	Policiamento
Programa	1103	Apoio a Segurança Pública
Atividade	2.048	Apoio a Polícia Civil
Elemento Fontes	44.90.52 2708 2749	Equipamentos e Material Permanente Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM Outras vinculações de Transferências
TOTAL		400.000,00

Art. 5º – Como fonte de recursos o Poder Executivo utilizará do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme previsto I do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito especial de que trata o caput do art. 4º, até o limite de 10% (dez por cento), utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, podendo, se necessário, incluir novas fontes FDR – Fonte Destinação de Recursos.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 09 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A518F051

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 527/2024

DECRETO N.º 527/2024

DISPÕE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS NA 2º COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

DECRETA

Art. 1º – Altera a composição da 2º Comissão de Agente de Contratação, passando a Equipe de Apoio a ter a seguinte composição:

I – Agente de Contratação:
1. GABRIEL HOSKEM VIEGAS

II – Equipe de Apoio:
1 – ALESSANDRA MARIA PEDRO SANTOS
2 – NEIDE ODALIA FERREIRA DO CARMO
3 - LUDMILA MARQUES DE ASSIS
4 - CENY APARECIDA ROCHA
5 - KÊNIA CRISTINA DE FREITAS
6 - ADRIENE MERIELE DE SENA

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei

Catas Altas, 09 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B5D84A2A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 526/2024

DECRETO N.º 526/2024

Suspende a aplicação da Lei n.º 836/2024, em razão do período eleitoral municipal, e de outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n.º 925/2024 foi protocolado para apreciação e votação da Câmara Municipal no dia 22/03/2024;

CONSIDERANDO que este referido Projeto de Lei somente foi aprovado, em votação unânime na sessão plenária da Câmara Municipal no dia 03/04/2024;

CONSIDERANDO que, de conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 9504/97, no seu artigo 73 que institui vedações de atos dos agentes públicos e que no seu §10º está disposto que "*§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. "*

DECRETA

Art. 1º - Fica suspensa a aplicabilidade da Lei Municipal n.º 836/2024 durante o ano de 2024, em razão do disposto na Lei Federal n.º 9504/97, art. 73, §10º.

Art. 2º – A referida lei municipal somente poderá ser aplicada, com todos os seus efeitos e disposições, a partir de 02 de janeiro de 2025, quando decorre o prazo de proibição de condutas de servidores públicos no ano eleitoral.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 09 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:6EFD01AB

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 528/2024

DECRETO N.º 528/2024

DISPÕE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS NA 1º COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

DECRETA

Art. 1º – Altera a composição da 1º Comissão de Agente de Contratação, passando a Equipe de Apoio a ter a seguinte composição:

I – Agente de Contratação:
1. DANDARA CRISTINA BARBOSA

II – Equipe de Apoio:

1. LUDIMILI APARECIDA GUERRA
2 – MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA
3 – LORRAYNE EDUARDA DA MATA
4 – EZEQUIEL GERALDO DE MAGELA
5 – EVANILDES LOURDES PERDIGÃO
6 - CAIO FERREIRA LOPES

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei

Catas Altas, 09 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:2C4B815D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 423/2024

PORTARIA Nº 423/2024

PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO DA SERVIDORA GLEICIMARA AMÉLIA PAULA MARTINS, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 106 e seguintes, da Lei Complementar n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento, fica prorrogada a licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a servidora ***GLEICIMARA AMÉLIA PAULA MARTINS***, ocupante do cargo de AUXILIAR ESCOLAR, por mais 02 (dois) anos, durante o período de 07/04/2024 a 06/04/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/04/2024.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 09 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:30600741

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 425/2024

PORTARIA Nº 425/2024

INCLUI MEMBRO NA EQUIPE DE COLETA E RECICLAGEM DO LIXO MUNICIPAL – ERCOLIM.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 441/2014 e a Lei 284/2009, em especial nos art. 22 a 24,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica incluído, como membro da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ERCOLIM, o servidor abaixo:

I – CLÁUDIO HERMÍNIO FERNANDO BARROSO – Matrícula 31666

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 09 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:31100BB4

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 424/2024

PORTARIA Nº 424/2024

Exclui servidor Público Municipal da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ERCOLIM.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 441/2014 e a Lei 284/2009, em especial nos art. 22 a 24,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica excluído, como membro da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ERCOLIM, o servidor abaixo:

I – WILIAN ROBSON DE ALMEIDA – Matrícula 2985

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 09 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:60898F2E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 529/2024

DECRETO Nº 529/2024

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em visto o disposto na Lei nº 223/2007 e no decreto Municipal nº 168/2022;

CONSIDERANDO que a designação de diretor e vice-diretor de escola será feita pelo Chefe do Poder Executivo, considerando os critérios técnicos de mérito e desempenho, definidos no Decreto Municipal nº 168/2022;

CONSIDERANDO que após avaliação da Comissão do processo de indicação de Diretor e Vice Diretor Escolar, Edital Nº 02/2023;

DECRETA:

Art. 1º – Nomeia para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de Vice Diretor Escolar, da Escola Municipal João XXIII a servidora, conforme segue abaixo:

I – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII
VICE DIRETORA: IVANI DE LOURDES FARIA

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/04/2024 e convalidando todos os atos já praticados.

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei

Catas Altas, 09 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:BC315482

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 142/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de termo aditivo de contrato – acréscimo de itens referente Processo Licitatório nº 088/2023 – Adesão nº 008/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 – ADESAO Nº 008/2023
CONTRATO Nº 142/2023
ADITIVO DE ACRESCIMO N.º 001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: CONSORCIO SOSTRATUS, inscrita no CNPJ sob nº 48.330.162/0001-14
OBJETO: Fornecimento de materiais (bens) e equipamento(s), necessários ao integral funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria de Educação de Chapada do Norte/MG - conforme convênio n.º 1261002738/2022/SEE firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o município de Chapada do Norte/MG; incluindo execução de projetos básico e executivo, conforme requisitos e detalhamentos constantes do Termo de Referência / Anteprojeto Básico (Anexo I do edital) e demais documentos que juntamente com a proposta comercial da empresa signatária desta Ata, passam a integrar este instrumento
VALOR CONTRATUAL: R$401.290,00 (quatrocentos e um mil, duzentos e noventa reais)**.**
VALOR DO ADITIVO: R$ 17.770,00 (dezessete mil setecentos e setenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 08 de Janeiro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 08 de janeiro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Setor de Licitação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:9EB6634C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - HOMOLOGAÇÃO DOS PARECERES 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024, 005/2024 E 006/2024

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Rua Diamantina, 122 – Centro - Cláudio/ MG – 35.530-000
Fone: 37 3381 3277/ 3286
Email: cmideclaudio@yahoo.com.br

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PARECERES
A Comissão de Seleção de Projetos do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Cláudio/MG, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DOS PARECERES – Edital de Chamamento Público 001/2023 e Edital de Chamamento Público 002/2023, conforme previsto nos editais, levou em consideração os critérios estabelecidos dos respectivos editais, segue:

Parecer nº 001/2024
Associação Comunitária Beneficente de Cláudio/MG – Lar Bom Pastor
Projeto: "Lazer na terceira idade".
Situação: Aprovado – Habilitado

Parecer nº 002/2024
Instituição de Longa Permanência – Lar Beneficente Santo Antônio
Projeto: "De geração para geração".
Situação: Reprovado – Inabilitado

Parecer nº 003/2024
Instituição de Longa Permanência - Bom Samaritano Associação de Amparo
Projeto: "De geração pra geração".
Situação: Reprovado – Inabilitado

Parecer nº 004/2024
Instituição de Longa Permanência - Bom Samaritano Associação de Amparo
Projeto: "De geração pra geração".
Situação: Reprovado – Inabilitado

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Rua Diamantina, 122 – Centro - Cláudio/ MG – 35.530-000
Fone: 37 3381 3277/ 3286
Email: cmideclaudio@yahoo.com.br

Parecer nº 005/2024
Lar Santo Antônio, Instituição de Longa Permanência
Projeto: "Construindo um Sonho".
Situação: Aprovado – Habilitado

Parecer nº 006/2024
Associação Comunitária Beneficente de Cláudio/MG – Lar Bom Pastor
Projeto: "Aquisição de Bens de Consumo e Recursos Humanos".
Situação: Reprovado – Inabilitado

Cláudio, 10 de Abril de 2024.

ELIANA PEREIRA TOLEDO
Assessora de Promoção Social

LUCINÉIA ANDRADE GONÇALVES
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A4815DDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 309/2023 - PE 134/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2023– PREGÃO Nº 134/2023, ELETRÔNICO.Objeto: O objeto da presente licitacao e o REGISTRO DE PRECOS para futura e eventual contratacao de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestacao de servico de elaboracao de projetos basicos e executivos de obras de uso institucional, educacional, saude, esportivo, recreativo, equipamentos publicos (pracas, rotatorias etc.), projetos de infraestrutura, servicos de Topografia e Agrimensura e consultoria tecnica especializada para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Servicos Publicos, conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ADJUDICO E HOMOLOGO**o objeto do certame às empresas: ELITEGEO CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 36.947.920/0001-69,no valor total de R$788.400,00 (setecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais); EDIVALDO DA ROCHA PEREIRA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 21.579.951/0001-37,no valor total de R$4.176.720,00 (quatro

milhões, cento e setenta e seis mil, setecentos e vinte reais). Cláudio, 9 de Abril de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8ABC1ABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 298/2023 - PE 128/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2023– PREGÃO Nº 128/2023, ELETRÔNICO.Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PRECOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção e Pré-Moldados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. **ADJUDICO E HOMOLOGO**o objeto do certame às empresas: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 86.573.904/0001-21 ,no valor total de R$86.499,05 (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinco centavos); CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 25.696.352/0001-54,no valor total de R$1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais); CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.137.265/0001-60, no valor total de R$156.161,20 (cento e cinquenta e seis mil cento e sessenta e um reais e vinte centavos); COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.781.473/0001-97, no valor total de R$475.092,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e noventa e dois reais); EUCRISIA PEREIRA DOS SANTOS CRABI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.556.039/0001-03, no valor total de R$1.295.640,00 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e quarenta reais); MADSON AMARAL DE SOUZA - EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.119.422/0001-98, no valor total de R$52.547,50 (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.290.536/0001-82, no valor total de R$59.210,70 (cinquenta e nove mil duzentos e dez reais e setenta centavos); Mineração e COMÉRCIO JOSÉ XAVIER GONÇALVES E FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.912.887/0001-00, no valor total de R$30.750,00 (trinta mil setecentos e cinquenta reais); SOLUÇÃO FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.275.011/0001-70 , no valor total de R$27.361,80 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).Cláudio, 8 de Abril de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A03381E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 085/2024 - CONCORRÊNCIA 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 085/2024, autuado em 22/03/2024, Concorrência nº. 008/2024. Objeto: Serviço de Engenharia para Pavimentação Asfáltico em ruas e avenidas no Parque Industrial Gilberto José de Freitas, Distrito de Monsenhor João Alexandre, conforme projeto anexo, Código do Plano de Ação 09032023-033777, Ano 2023, Programa 90322023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 30/04/2024 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 8h as 17h, de segunda àsexta-feira. Cláudio (MG), 10 de abril de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E6DD0A69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 337/2023 - PE 149/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2023– PREGÃO Nº 149/2023, ELETRÔNICO.Objeto: Registro de preços par futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital. **ADJUDICO E HOMOLOGO**o objeto do certame às empresas: ANA ROSA SAMPAIO DE MELO SOUSA,inscrita no CNPJ sob nº 14.908.231/0001-02,no valor total de R$25.680,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta reais); BAZAR DIST. DE UTIL. E DECORAÇÕES EIRELI,inscrita no CNPJ sob nº 04.609.906/0001-69,no valor total de R$24.871,20 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos); COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.794.016/0001-87, no valor total de R$16.230,00 (dezesseis mil duzentos e trinta reais); JET DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.620.711/0001-62, no valor total de R$115.558,80 (cento e quinze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); LAISSA A. MENDONCA, inscrita no CNPJ sob nº 42.595.262/0001-96, no valor total de R$7.757,80 (sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos); LPM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.425.550/0001-95, no valor total de R$152.456,30 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos); MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 25.314.197/0001-64, no valor total de R$18.640,00 (dezoito mil seiscentos e quarenta reais); PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.618.856/0001-14, no valor total de R$5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais); WALDIR AVELINO MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.113.540/0001-21, no valor total de R$289.190,92 (duzentos e oitenta e nove mil cento e noventa reais e noventa e dois centavos). Cláudio, 8 de Abril de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4BC49F33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 079/2022 PRC 110/2021 - CONCORRÊNCIA 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratodo **TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº110/2021, CONCORRÊNCIA N° 003/2021.**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: I) coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais; II) varrição en vias publicas; III) capina manual, mecanizada e química, em vias e logradouros públicos, com limpeza de bueiros e cursos d'água e pintura de meio fio (caiação e fixador); IV) fornecimento de geo-membrana de PEAD lisa 2mm, incluindo o serviço de instalação, soldagem e acabamento em torno dos tubos de PVS no interior da vala, conforme especificações indicadas no anexo II do Edital. **CONTRATO N° 079/2022,LMS CONSTRUTORA EIRELI EPP,**inscrita no CNPJ sob o n° **17.660.252/0001-40.** Objeto do aditivo: prorrogação de prazo (fica prorrogado até 30 de junho de 2024).Cláudio, 1 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:574F761D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 079/2022 PRC 110/2021 - CONCORRÊNCIA 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratodo **TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº110/2021, CONCORRÊNCIA N° 003/2021.**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: I) coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais; II) varrição en vias publicas; III) capina manual, mecanizada e química, em vias e logradouros públicos, com limpeza de bueiros e cursos d'água e pintura de meio fio (caiação e fixador); IV) fornecimento de geo-membrana de PEAD lisa 2mm, incluindo o serviço de instalação, soldagem e acabamento em torno dos tubos de PVS no interior da vala, conforme especificações indicadas no anexo II do Edital. **CONTRATO N° 079/2022,LMS CONSTRUTORA EIRELI EPP,**inscrita no CNPJ sob o n° **17.660.252/0001-40.** Objeto do aditivo: Resolve **suprimir**, de forma unilateral, o item 04 do Contrato Administrativo 079/2022.Cláudio, 30 de junho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:147ED0B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 084/2024 - CONCORRÊNCIA 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 084/2024, autuado em 22/03/2024, Concorrência nº. 007/2024. Objeto: construção do Portal Turístico no município de Cláudio, número da Proposta 23633/2021, número do Contrato de Repasse 914507/2021, Operação 1078310-67, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A sessão designada para realizar-se no dia 23/04/2024 às 09:30, passa-se para o dia 30/04/2024 às 14h. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 8h as 17h, de segunda àsexta-feira. Cláudio (MG), 10 de abril de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:09E4B285

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019 CONVOCAÇÃO

CEP: 37.430-000
CONCURSO PÚBLICO n° 01/2019
CONVOCAÇÃO
O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 01/2019, **NOMEIA** o(s) aprovado(s) abaixo nominado(s) e o(s) CONVOCA para comparecer(em) ao Setor de RH da Prefeitura Municipal, munido(s) da documentação, na forma do Edital e da legislação municipal que rege a matéria.

Conceição do Rio Verde, 03 de abril de 2024.

PEDRO PAULO:63256126634
Assinado de forma digital por PEDRO PAULO:632561 26634

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Cargo	Candidato
Professor de Educação Básica	Sebastião Aurélio Santos
Assistente Administrativo	Izabela de Carvalho Vilas Boas

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:A1896E19

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO SELETIVO N° 01/2023 CONVOCAÇÃO

CEP: 37.430-000
PROCESSO SELETIVO n° 01/2023

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 01/2023, **NOMEIA** os aprovados abaixo nominados e os CONVOCA para comparecerem ao Setor de RH da Prefeitura Municipal, munidos da documentação, na forma do Edital e da legislação municipal que rege a matéria.

Conceição do Rio Verde, 03 de abril de 2024.

PEDRO PAULO:63 256126634
Assinado de forma digital por PEDRO PAULO:63256126634

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Cargo	Candidato aprovado
Assistente Social	IZABELA DE CARVALHO VILAS BOAS

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:3117E752

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2022 CONVOCAÇÃO

CEP: 37.430-000
CONCURSO PÚBLICO n° 01/2022
CONVOCAÇÃO
O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 01/2022, **NOMEIA** os aprovados abaixo nominados e os CONVOCA para comparecerem ao Setor de RH da Prefeitura Municipal, munidos da documentação, na forma do Edital e da legislação municipal que rege a matéria.

Conceição do Rio Verde, 03 de abril de 2024.

PEDROPAULO:63256126634
Assinado de forma digital por PEDRO PAULO:63256126634

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Cargo	Candidato aprovado
Enfermeiro	TASSIANA SILVEIRA JUNQUEIRA COSTA
Técnico de Enfermagem	DIOVANA DE OLIVEIRA
Técnico de Enfermagem	CÉLIA MARCIA MANOEL

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:937DB8B7

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
1ª PRORROGAÇÃO - CAMARA, RIBEIRO DE OLIVEIRA E FREIRE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EMPRESA	CAMARA, RIBEIRO DE OLIVEIRA E FREIRE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
PROCESSO	163/2022
CONTRATO	162 – 1ª PRORROGAÇÃO
CNPJ	07.965.077/0001-45
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2024
VALOR TOTAL	R$ 102.000,00
OBJETO	REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSPRAENTO JURÍDICO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL, COMPREENDENDO A ATUAÇÃO CONSULTIVA E CONTENCIOSA AO MUNICÍPIO ESPECIFICAMENTE PARA: RESPONDER CONSULTAS E ELABORAR PARECERES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM DIREITO ADMINISTRATIVO; ASSESSORAMENTO EM AÇÕES JUDICIAIS NA PRIMEIRA INSTÂNCIA E NOS RECURSOS AOS TRIBUNAIS; ASSESSORAMENTO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS; ASSESSORAMENTO EM PROCESSO LEGISLATIVO; COMPARECIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:F6D64124

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
1º TERMO ADITIVO - FIBRAS F.K.L. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

EMPRESA	FIBRAS F.K.L. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PROCESSO	131/2022
CONTRATO	175 – 1º TERMO ADITIVO
CNPJ	02.340.467/0001-06
VIGÊNCIA	17/12/2023 A 16/12/2024
VALOR TOTAL	R$ 459.000,00
OBJETO	REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO E SUBSTRATOS DE BIOMASSA DE FIBRAS NATURAIS, EM DIMENSÕES PARA TRATAMENTO DE EFLUENTE GERADO POR 15 PESSOAS (TIPO UNIFAMILIAR) COM 1,9 M³ DE VAZÃO DIÁRIA; POR 100 PESSOAS, COM 13M³ DE VAZÃO DIÁRIA, 500 PESSOAS, COM VAZÃO DE 65 M³ DIÁRIA; 1.000 PESSOAS COM VAZÃO DE 130 M³ DIÁRIA; 2.000 PESSOAS, COM VAZÃO DE 260M³ DE VAZÃO DIÁRIA; E 3.500M³, COM 455M³ DE VAZÃO DIÁRIA, FABRICADOS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO (ÁGUA CINZA E ÁGUA NEGRA) ALTERANDO-SE SOMENTE SUAS DIMENSÕES PARA ATENDIMENTO DA QUANTIDADE DE PESSOAS DE CADA ITEM, GUARDADAS TODAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, PARA USO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:DEC60FF5

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
1º TERMO ADITIVO - FIBRASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

EMPRESA	FIBRASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PROCESSO	131/2022
CONTRATO	177 – 1º TERMO ADITIVO
CNPJ	14.909.215/0001-34
VIGÊNCIA	17/12/2023 A 16/12/2024
VALOR TOTAL	R$ 1.619.000,00
OBJETO	REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO E SUBSTRATOS DE BIOMASSA DE FIBRAS NATURAIS, EM DIMENSÕES PARA TRATAMENTO DE EFLUENTE GERADO POR 15 PESSOAS (TIPO UNIFAMILIAR) COM 1,9 M³ DE VAZÃO DIÁRIA; POR 100 PESSOAS, COM 13M³ DE VAZÃO DIÁRIA, 500 PESSOAS, COM VAZÃO DE 65 M³ DIÁRIA; 1.000 PESSOAS COM VAZÃO DE 130 M³ DIÁRIA; 2.000 PESSOAS, COM VAZÃO DE 260M³ DE VAZÃO DIÁRIA; E 3.500M³, COM 455M³ DE VAZÃO DIÁRIA, FABRICADOS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO (ÁGUA CINZA E ÁGUA NEGRA) ALTERANDO-SE SOMENTE SUAS DIMENSÕES PARA ATENDIMENTO DA QUANTIDADE DE PESSOAS DE CADA ITEM, GUARDADAS TODAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, PARA USO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:1C77D437

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO., tendo como contratada as empresas LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS TEIXEIRA LTDA, CNPJ – 00.506.750/0001-30, situada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 314 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor estimado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Congonhal/MG, 09 de abril de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:BA713F31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO., tendo como contratada as empresas LABMATOS LTDA. - 03.036.144/0002-77, situada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 154 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor estimado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Congonhal/MG, 09 de abril de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:B32C1AF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou o

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO., tendo como contratada as empresas METHODOS LABORATORIO, ANALISES CLINICAS E HEMATOLOGIA LTDA, CNPJ – 19.035.971/0019-24, situada na RUA PREFEITO DR. RUBENS VILELA DOS SANTOS , 132 - CENTRO - CONGONHAL – MG, com o valor estimado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Congonhal/MG, 09 de abril de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:5F7DA77A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2024.

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA:** A Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da empresa LABMATOS LTDA, inscrita no CPNJ- 03.036.144/0002-77, situada a Rua Duque de Caxias n° 154, Centro – Congonhal –MG, com o valor estimado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),e a empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ -00.506.750/0001-30, situada a Rua Duque de Caxias, n° 314 – Centro- Congonhal-MG, com o valor estimado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESASPRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, nos termos do artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas alterações.Congonhal/MG, 09 de abril de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:7AF8DEA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2024.

OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.Congonhal-MG, 09 de abril de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:8B236390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2024.

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA:** A Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da empresa METHODOS LABORATORIOS, ANALISES CLINICAS E HEMATOLOGIA LTDA, inscrita no CPNJ- 19.035.971/0019-24, situada a Rua Dr. Rubens Vilela dos Santos n° 132, Centro – Congonhal –MG, com o valor estimado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESASPRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, nos termos do artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas alterações.Congonhal/MG, 10 de abril de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:984AE08B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2024.

OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.Congonhal-MG, 10 de abril de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:3D6F5B9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DESERTA

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 034
Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida

dispensa que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CONTEMPLANDO OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** .
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Lote 1		
Mensagens		
Mensagens do Lote 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/04/2024 08:05:02	**Despacho**. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados no LOTE 1.*
Mensagem Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:459C8982

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DISPENSA 019

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CONTEMPLANDO OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
R$ 11.172,50 (onze mil cento e setenta e dois reais e cinqüenta centavos) PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM exclusivo me/epp

PERÍODO DE PROPOSTAS
De: 11/ 04 /2024 às 08:00 hs Até: 18/04 /2024 às 08:05 hs

PERÍODO DE LANCES
De: 18/04/2024 às 08:05 hs
Até 18/04/2024 às 15:05 hs

Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.

Conquista, 10 de abril de 2024.

LETÌCIA APARECIDA SIQUEIRA DE FARIA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:FBB543E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO: CONFECÇÃO DE QUADRO COM ROSTO HUMANO CONFORME DESCRIÇÃO, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.651,68(um mil seiscentos e cinqüenta e um reais e sessenta e oito centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 11/04/2024 às 08:00h
Até 19/042024 às 08:00h

PERÍODO DE LANCES
De 19/04/2024 às 08:05h
Até 19/04/2024 às 15:05h

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 10 de abril de 2024.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:7643E565

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS N° 028/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS N° 028/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA**: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA N° 011/2023.**

Item	*Qtd*	*marca*	*Unid.*	*descrição*	*Valor Item*	*Saldo*
2	150,00	PRATI	FR	ACEBROFILINA 5MG/ML	8,39	1.258,5
	26000,00	SERVIER	UN	GLICAZIDA 60 mg	0,54	14.040,00

104						
129	7000,00	NEO QUIMICA	UN	NIFEDIPINO 20MG	0,17	1.190,00
TOTAL_____R$16.488,05						

VALOR**: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 16.488,05 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).**

PRAZO**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:DF877A08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 39/2024

EXONERA GERENTE DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **ANE DAMARES RIBEIRO SILVA**, MG 18.627.299, CPF 111.196.276-64, do cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **GERENTE DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº 24, de 31 de janeiro de 2023.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 08 de abril de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:FC033162

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RESOLUÇÃO CMAS DE N° 03, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Resolução CMAS DE N° 03, de 10 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Programação SIGTV de nº 202444720004, que tem por finalidade Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Coração de Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 37 de 07 de Novembro de 2022 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária realizada em 10 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º APROVAR o aceite dos recursos originários de Emenda Parlamentar nº 202444720004, Programação nº 311880920240001, Funcional Programática nº 082445131219G0031, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a ação de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, cadastrada no*SIGTV*(Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias), com objeto voltado ao incremento para o custeio, Grupo de Natureza de Despesa 3 (GND3) para atender os Serviços de Proteção Social Básica.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Coração de Jesus, 10 de Abril de 2024.

MARIA JOSÉ CARDOSO
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:92B09F29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Licitatório – 19/2023, Pregão – 10/2023,do tipo**Menor Preço Por Item.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS NA MODALIDADE DE JIU-JITSU NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.** Empresa Vencedora: **SCHEILA ROSE ALBANO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 27.063.773/0001-73**. CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência: O presente contrato vigorará até 23 de março de 2025, a contar da data de assinatura deste termo aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço: O valor para execução dos serviços permanece inalterado, ou seja, R$80,00 (oitenta reais) por hora/aula, sendo o acréscimo de 08 (oito) aulas no mês no valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) neste aditivo, perfazendo o valor global anual de R$ 23.680,00 (vinte e três seiscentos e oitenta reais).

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira**.**

Coronel Xavier Chaves, 31 de março de 2024.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:4135B859

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
Processo Licitatório 16/2022, Pregão 09/2022**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, A QUALQUER MOMENTO, INCLUSIVE QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE ATENDIMENTO NA ZONA RURAL. CONTRATADO: ADEILSON CESAR SOUSA,** inscrita no CNPJ sob nº 11.521.814/0001-98. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reajustado o valor da prestação dos serviços, que passa a ser de **R$ 91,07** (noventa e um reais e sete centavos) a hora/homem. **CLÁUSULA QUINTA:** Fica aditada a Cláusula Quinta do contrato prorrogando sua vigência para 31 de março de 2025, a contar de 01 de abril de 2024.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Pregoeira.

Coronel Xavier Chaves, 31 de março de 2024.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:7E90BFD7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato-Processo Licitatório – 25/2024, Pregão Eletrônico – 15/2024, do tipoMenor Preço por Item.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 03 (TRÊS) PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM LOCALIDADES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Empresa vencedora: **TORENG ENGENHARIA & SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 31.865.277/0001-00**, com valor total de **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).** Coronel Xavier Chaves, 31 de março de 2024.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:82BEEBA0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
Extrato de Ordem de Serviço- **PL –75/2023, TP – 06/2023,do tipoMenor Preço Global.**A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, inscrita no CNPJ: 18.557.546/0001-03 autoriza a empresa **MINAS REY CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 29.646.779/0001-07**, , através do contrato celebrado entre as partes decorrente do Processo supracitado, a dar início a**OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOCO SEXTAVADO DA RUA JOÃO DE DEUS MENDONÇA, BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.**

Cel. Xavier Chaves, 03/04/2024.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* -**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:D7C63590

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇO

EXTRATO DE CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇO
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato e Ordem de Serviço -Processo Licitatório – 13/2024, Concorrência Eletrônica – 01/2024, do tipoMenor Preço Global.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA JOÃO DE DEUS MENDONÇA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**. Empresa vencedora: **MINAS REY CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 29.646.779/0001-07, com valor total de **R$ 248.468,13 (duzentos e quarenta e oito reais, quatrocentos e sessenta e oito mil e treze centavos).** Coronel Xavier Chaves, 04 de abril de 2024.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:2F590E06

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório – 26/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços – 16/2024, para**REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS EM OFICINAS DO PROGRAMA BEM VIVER, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Vencedor: **ESCOLHA CERTA COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 50.647.094/0001-63**,** com valor total de até R$ 2.468,85 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Coronel Xavier Chaves, 03 de abril de 2024.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:CD39B830

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº48/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024.O Município de Coronel Xavier Chaves, CNPJ nº 18.557.546/0001-03, torna público que foi AUTORIZADA a contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SENAI), CNPJ nº: 16.589.137/0039-36, para Contratação do SENAI para a execução de curso de qualificação profissional em desenvolvimento de sistemas para os munícipes de Coronel Xavier Chaves/MG.Valor total: R$ 47.646,15 (quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e quinze centavos). Fundamento: inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Coronel Xavier Chaves/MG. 10 de abril de2024.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:50AAFBB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.568, DE 10 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO PUBLICITÁRIA DA INICIATIVA PARTICULAR DURANTE O EVENTO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Esta lei disciplina a participação da iniciativa particular durante a realização do evento intitulado Festa do Trabalhador 2024, a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2024, nas dependências do Parque de Exposições "Ely Chagas de Carvalho" em Córrego Danta.

Art. 2°. A participação da iniciativa particular de que trata esta lei tem por finalidade:
I - buscar apoio cultural para a realização do evento tradicional no âmbito municipal;
II - a divulgação publicitária, no decorrer do evento, de pessoas jurídicas ou de empresários individuais, acerca de suas atividades econômicas desenvolvidas, mediante contraprestação pecuniária.

Art. 3º. O Município de Córrego Danta realizará chamamento público, na modalidade inexigibilidade, através do procedimento auxiliar credenciamento, a fim de possibilitar aos eventuais interessados a participação no evento, mediante contraprestação financeira ao erário municipal.

Art. 4º. Para a divulgação de sua empresa durante o evento, os possíveis interessados deverão proceder ao credenciamento junto ao Setor de Licitação do Município, nos termos e prazos definidos em edital, mediante contraprestação específica.

Art. 5º. Para fins de contraprestação à participação publicitária no evento, ficam estabelecidos os seguintes preços públicos a serem recolhidos aos cofres municipais:
I - R$ 10.000,00 (dez mil reais): modalidade de apoio cultural limitada a duas cotas, ficando assegurado ao interessado:
a) a inclusão do nome da empresa ao evento;
b) a exibição de vídeo institucional;
c) a distribuição de brindes com logo das empresas ao público presente no evento;
d) divulgação no som principal pelos locutores oficiais da festa;
e) instalação de 01 (um) estande e banners no espaço interno do parque e em seu entorno.
II - R$ 1.000,00 (um mil reais): modalidade de apoio cultural limitada a 10 (dez) cotas, ficando assegurado aos interessados:
a) instalação de 01 (um) estande e banners no espaço interno do parque e seu entorno;
b) divulgação de 10 (dez) chamadas diárias no som principal pelos locutores oficiais da festa;
III - R$ 700,00 (setecentos reais): locução comercial no palco, com periodicidade de 10 chamadas diárias;
IV - R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais): locução comercial no palco, com periodicidade de 05 chamadas diárias;
V - R$ 200,00 (duzentos reais): locução comercial no palco, com periodicidade de 02 chamadas diárias;

Art. 6º. Poderão participar do chamamento público toda e qualquer pessoa jurídica, empresário individual, microempreendedor individual, estabelecido ou não no Município de Córrego Danta, que atenda aos requisitos e condições editalícios.

Art. 7º. O produto da arrecadação será destinado ao custeio do evento de que trata esta lei.

Art. 8º. O Executivo Municipal regulamentará a presente lei através de Decreto, no que for cabível.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 10 de abril de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:505A049B

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.569, DE 10 DE ABRIL DE 2024 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR O CIDADÃO QUE MENCIONA PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIRTUDE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar o cidadão Márcio Luiz Vieira, inscrito no CPF sob o nº ***.***.836-00, no valor de R$ 9.370,00, a título de indenização pelos danos materiais provocados em seu veículo automotor, marca Chevrolet, modelo S10 2.8, placa DGL-4A39, que foi atingido em um acidente de trânsito por veículo de propriedade do Município de Córrego Danta, ocorrido no dia 28 de novembro de 2023.

Art. 2º. O pagamento será condicionado à apresentação de três orçamentos detalhados e devidamente assinados por oficinas especializadas em reparo de veículos, evidenciando o menor valor apresentado nos orçamentos para a realização dos reparos necessários.

Art. 3º. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal emitida pela oficina responsável pelos reparos realizados no veículo, constando o valor total dos serviços executados.

Art. 4º. Os recursos para o pagamento dos reparos serão provenientes do orçamento municipal vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, se necessário, para a devida execução desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de abril de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:02F5E0A4

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 1.570, DE 10 DE ABRIL DE 2024 "DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ELI CHAGAS DE CARVALHO DURANTE O PERÍODO QUE ESPECIFICA, ESTABELECE PREÇOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir o uso do espaço público no interior do Parque de Exposição Eli Chagas de Carvalho, durante a realização da Festa do Trabalhador 2024 nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2024, à iniciativa privada para fins de comercialização de produtos alimentícios, de bebidas em geral, de entretenimento e de artesanatos.

Art. 2º. O espaço público a ser permitido no interior do Parque de Exposição durante o evento de que trata o artigo anterior será assim dividido, de acordo com as seguintes medidas e especificações:
I - 03 (três) barracas, medindo 30m² (trinta metros quadrados) com medidas de 05mx06m cada, construídas em alvenaria na sede do Parque, enumeradas barraca 01, barraca 02 e barraca 03, destinadas para a exploração gastronômica, bebidas e comercial.
II - 01 (um) espaço para montagem de barraca com aproximadamente 21 (vinte e um) metros quadrados, sendo no máximo 07 (sete) metros de frente, destinada para a exploração gastronômica e bebidas.
III - 04 (quatro) espaços para montagem de barraca com aproximadamente 15 (quinze) metros quadrados, sendo no máximo 05 (cinco) metros de frente, destinada para a exploração gastronômica e bebidas.
IV - 01 (um) espaço para montagem de veículo food truck, destinada para a exploração gastronômica e bebidas.
V - 01 (um) espaço para montagem de barraca com aproximadamente 15 (quinze) metros quadrados, sendo no máximo 05 (cinco) metros de frente, destinada para a comercialização de doces, com direito a exclusividade.
VI - 01 (um) espaço para montagem de barraca com aproximadamente 15 (quinze) metros quadrados, sendo no máximo 05 (cinco) metros de frente, destinada ao entretenimento do tipo "tiro ao alvo", com direito a exclusividade.
VII - 03 (três) espaços para montagem de barraca com aproximadamente 21 (vinte e um) metros quadrados, sendo no máximo 07 (sete) metros de frente, destinadas para a comercialização de bebidas do tipo "Caipifruta".
XIII - 01 (um) espaço para montagem de barraca com aproximadamente 15 (quinze) metros quadrados, sendo no máximo 05

(cinco) metros de frente, destinada a comercialização de sorvete e algodão doce, com direito a exclusividade.
IX - 01 (um) espaço para montagem de barraca com aproximadamente 15 (quinze) metros quadrados, sendo no máximo 05 (cinco) metros de frente, destinada a comercialização de bijuterias, com direito a exclusividade.

X - 01 (um) espaço para montagem de barraca com aproximadamente 15 (quinze) metros quadrados, sendo no máximo 05 (cinco) metros de frente, destinada a comercialização de churros, com direito a exclusividade.
XI - 01 (um) espaço para montagem de parque de diversão, com direito a exclusividade.
XII - 03 (três) espaços para vendedores ambulantes de bebidas.
XIII – 04 (quatro) espaços para vendedores de Chopp.

§ 1º - O Município permitirá o uso das áreas e edificações descritas neste artigo, devendo os interessados, com exceção daquelas descritas no inciso I, instalar as barracas, às suas expensas, de conformidade com os padrões usuais para o tipo de comercialização que se pretende (barracas tipo tendas ou barracas montáveis com padrão apresentável), não sendo permitidas a montagem de barracas com "lona preta comum" ou em desacordo com os materiais exigidos pelo Corpo de Bombeiros.

§ 2º - O Município não fornecerá apoio técnico, logístico ou operacional para a instalação e desinstalação das barracas, se limitando, exclusivamente, a indicar ao interessado, as áreas a serem permitidas ao uso.
§ 3º - O permissionário do uso das edificações descritas no inciso I, deste artigo, deverá zelar pela sua conservação, devolvendo-as nas mesmas condições em que as recebeu.

Art. 3º. Ficam estabelecidos os seguintes preços para o uso das áreas e das edificações descritas no artigo anterior:
I - 03 barracas construídas em alvenaria, com área de 5m X 6m cada, sendo, R$ 2.000,00 (dois mil reais) para barraca 01, R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para barraca 02 e R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a barraca 03, totalizando R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais);
II - 01 espaço para montagem de barraca para venda de bebidas e alimentos com 07 metros de frente: R$ 2.500,00;
III - 04 espaços para montagem de barraca para venda de bebidas e alimentos com até 05 metros de frente: R$ 1.500,00 cada, totalizando R$ 6.000,00;
IV - 01 espaço para montagem de veículo tipo food truck: 1.500,00;
V - 01 espaço para montagem de barraca para venda de doces com direito à exclusividade: R$ 1.000,00;
VI - 01 espaço para montagem de barraca de entretenimento do tipo "tiro ao alvo" com direito à exclusividade: R$ 1.000,00;
VII - 02 espaços para montagem de barracas de bebida tipo "caipifruta": R$ 2.500,00;
VIII - 01 espaço para montagem de barraca de sorvete e algodão doce com direito à exclusividade: R$ 500,00;
IX - 01 espaço para montagem de barraca de bijuteria com direito à exclusividade: R$ 500.00;
X - 01 espaço para montagem de barraca de churros com direito à exclusividade: R$ 500,00;
XI - 01 espaço para montagem de parque de diversão com direito à exclusividade: R$ 2.500,00;
XII - 03 espaços para vendedor ambulante de bebidas: R$ 800,00, cada, totalizando R$ 2.400,00;
XIII - 04 espaços para vendedores de Chopp: R$ 1.000,00, cada, totalizando R$ 4.000,00.

Art. 4º. A permissão do uso de que trata essa Lei se dará através de processo licitatório, via credenciamento, a ser deflagrado oportunamente, de modo a oportuniza-la a todo e qualquer interessado.

Art. 5º. O produto da arrecadação será destinado ao custeio do evento de que trata esta lei.

Art. 6º. O pagamento pelo uso permitido do espaço público de que trata essa lei deverá ser feito através de Documento de Arrecadação Municipal, em prazo a ser fixado em Decreto.

Art. 7º. O Executivo Municipal regulamentará esta lei através de Decreto naquilo que lhe couber.

Art. 8º. Este lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de abril de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:C9B1366C

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1571, DE 10 DE ABRIL DE 2024 AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos especiais no Orçamento-Programa do Exercício de 2024 - Lei Municipal nº 1.551/2023:

02 – EXECUTIVO
02.06 – Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desportos e Cultura
02.06.01 – CULTURA
13 – Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.0018 – Apoio a Difusão Cultural
13.392.0018.2370 – Ação Emergencial ao Setor Cultural e Artístico LC Federal 195/2022 – (LEI PAULO GUSTAVO)
3.3.90.31.00 – Premiação Cultural, Artística, Científica e Desportiva
Fonte: 2.716.000.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – Demais Setoresda Cultura
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 2.715.000.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – AudioVisual
TOTAL..... R$ 53.767,40
Art. 2º. Como recursos para abertura dos créditos especiais contidos no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2023 nas fontes 1.715.000.000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual e 1.716.000.000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura, proveniente dos repasses financeiros do Fundo Nacional de Cultura, Código da Receita 17.19.99.01 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades – Principal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de abril de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3B894290

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.572, DE 10 DE ABRIL DE 2024 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CIDADÃO NOÉ ALVARENGA A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais) ao cidadão Noé Alvarenga, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.556-53, e RG: MG-*.***.212, residente e domiciliado na Rua José Saturnino Pinto, 202, Distrito de Cachoeirinha, Córrego Danta, a título de ajuda de custo para fazer face a despesa de realização de exame de Tomografia por Emissão de Positrons (PET – CT) de sua esposa **Rosângela das Graças Almeida Alvarenga,** inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.526-08, e RG: MG-*.***.194, conforme laudo médico, em anexo.

Art. 2º. O valor do auxílio será utilizado pelo beneficiário exclusivamente para custeio das despesas com o exame, conforme descrito no artigo anterior.

Art. 3º. Para fazer jus ao recebimento do auxílio financeiro previsto nesta lei, o beneficiário terá que comprovar previamente junto à Prefeitura Municipal o seguinte:
I - insuficiência de renda para a realização do exame médico, mediante laudo emitido pelo serviço de assistência social do Município;
II - documento especificativo do exame a ser realizado com o respectivo valor de custo;
III - relatório emitido por médico prescrevendo a necessidade da realização do exame indicado.

Art. 4º. O beneficiário deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do valor descrito no art. 1º desta lei, prestar contas à Prefeitura da utilização do auxílio financeiro recebido para o pagamento do exame, sob pena de devolução da quantia recebida.

Art. 5º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizadas dotações da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de abril de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:695B0544

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.573, DE 10 DE ABRIL DE 2023 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À CIDADÃ CÁSSIA APARECIDA CARDOSO A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) à cidadã Cássia Aparecida Cardoso, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.496-09, e RG: MG-*.***.583, residente e domiciliada na Rua Padre João Evangelista, 122, casa B, Povoado Alto da Serra, Córrego Danta, a título de ajuda de custo para fazer face a despesa de realização de cirurgia de **ADENOAMIGDALECTOMIA** seu filho **Miguel Cardoso Alves,** conforme laudo médico, em anexo.

Art. 2º. O valor do auxílio será utilizado pela beneficiária exclusivamente para custeio das despesas com a cirurgia, conforme descrito no artigo anterior.

Art. 3º. Para fazer jus ao recebimento do auxílio financeiro previsto nesta lei, a beneficiária terá que comprovar previamente junto à Prefeitura Municipal o seguinte:
I - insuficiência de renda para a realização do procedimento cirúrgico, mediante laudo emitido pelo serviço de assistência social do Município;
II - documento especificativo da cirurgia a ser realizada com o respectivo valor de custo;
III - relatório emitido por médico prescrevendo a necessidade da realização da cirurgia indicada.

Art. 4º. A beneficiária deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do valor descrito no art. 1º desta lei, prestar contas à Prefeitura da utilização do auxílio financeiro recebido para o pagamento do procedimento cirúrgico, sob pena de devolução da quantia recebida.

Art. 5º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizadas dotações da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de abril de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:1798A5D7

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO OFICIAL, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA

Pelo presente instrumento a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÓRREGO DANTA***, através da Secretária Municipal de Educação, Irlene Maria de Carvalho, órgão público doravante denominado CEDENTE e a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA***, através da Secretária Municipal de Saúde, Mariana Coimbra Ferreira, órgão público doravante denominado CESSIONÁRIO, têm entre si ajustada a cessão de uso de veículos da Cedente à Cessionária, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão dos seguintes veículos alocados à CEDENTE para uso pela CESSIONÁRIA:
a) marca FIAT, modelo Pulse, placa SJG-8F90;
b) marca FIAT, modelo Pulse, placa SJG-8F83.
1.2. Os veículos descritos nesta cláusula serão utilizados exclusivamente para as seguintes ações e serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, ora CESSIONÁRIA:
a) combate e prevenção à dengue, mediante o transporte de servidores para o enfrentamento desta doença na zona urbana, na zona rural e no Distrito de Cachoeirinha;
b) transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO DE USO
2.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, os veículos especificados no item 1.1, da Cláusula Primeira, única e exclusivamente para os fins especificados no item 1.2.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO USO
3.1. Os veículos objeto do presente termo deverão obrigatoriamente ser utilizados pela CESSIONÁRIA para os fins específicos previstos no item 1.2, devendo ser conduzido por motorista devidamente vinculado ao Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA PARTES
4.1. Obrigações da Secretaria Municipal de Educação (Cedente):
Manutenção e conservação dos veículos: A Secretaria Municipal de Educação é responsável por garantir que os veículos cedidos estejam em boas condições de funcionamento.
Fornecimento de documentos e registros: Deve entregar à Secretaria Municipal de Saúde todos os documentos e registros

relacionados aos veículos, como licenciamento, seguro, histórico de manutenção, entre outros, para garantir a legalidade e a regularidade da utilização dos mesmos.
Acompanhamento e fiscalização: Deve acompanhar e fiscalizar o uso dos veículos cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que os mesmos sejam utilizados conforme as condições estabelecidas e para os fins autorizados.
4.2. Obrigações da Secretaria Municipal de Saúde (Cessionária):
Utilização adequada dos veículos: Deve utilizar os veículos cedidos exclusivamente para os fins autorizados, ou seja, no combate e prevenção à dengue e no transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme especificado na justificativa da cessão.
Cuidado e conservação dos veículos: Deve zelar pelo bom estado de conservação dos veículos cedidos, evitando danos desnecessários e adotando medidas para proteger os mesmos de qualquer forma de deterioração ou desgaste excessivo.
Respeito às normas de trânsito e segurança: Deve obedecer rigorosamente às normas de trânsito e segurança estabelecidas, garantindo a segurança dos ocupantes dos veículos e de terceiros durante o seu uso.
Registro de utilização: Deve manter registros detalhados sobre a utilização dos veículos cedidos, incluindo datas, horários, destinos, finalidades, quilometragem percorrida, entre outras informações relevantes, a fim de possibilitar o controle e a prestação de contas.
Devolução dos veículos: Deve devolver os veículos à Secretaria Municipal de Educação nas mesmas condições em que foram recebidos, ao término do prazo de cessão ou quando não forem mais necessários para os fins autorizados, conforme previamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1. A cessão de uso terá sua vigência pelo prazo de 06 meses, iniciando-se na data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA JUSTIFICATIVA
6.1. A cessão de uso dos veículos da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde justifica-se nos seguintes fundamentos:
Combate e prevenção à dengue: A dengue é uma doença transmitida por mosquitos que pode ter consequências graves para a saúde pública. O combate e prevenção a essa doença exigem ações ágeis e abrangentes, especialmente nas áreas urbanas, rurais e em distritos como Cachoeirinha. A utilização dos veículos cedidos permitirá o transporte rápido e eficiente de servidores da saúde para a realização de ações de combate à dengue, como inspeções, aplicação de inseticidas, remoção de focos e educação preventiva.
Transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio: Muitas vezes, pacientes necessitam de tratamentos médicos especializados que não podem ser realizados no município de origem. Nesses casos, é fundamental que haja um serviço de transporte adequado para garantir o deslocamento seguro e confortável dos pacientes até os locais de tratamento. A cessão dos veículos da educação para a saúde possibilitará o transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, contribuindo para o acesso universal e igualitário à saúde, além de garantir o cumprimento do direito à saúde estabelecido na Constituição Federal.
Otimização de recursos: A cessão de veículos entre secretarias municipais representa uma estratégia de otimização de recursos públicos. Ao invés de adquirir novos veículos ou contratar serviços terceirizados de transporte, a utilização dos veículos já existentes na frota da educação para atender às demandas emergenciais da saúde representa uma alternativa econômica e eficiente.
Integração entre setores: A cooperação entre diferentes setores da Administração Municipal, como a educação e a saúde, é essencial para o funcionamento eficaz do serviço público. A cessão dos veículos da educação para a saúde promove essa integração, evidenciando o compromisso conjunto das secretarias em atender às necessidades da população de forma coordenada e eficiente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. A partir da assinatura do presente instrumento as despesas com o pagamento de combustível, manutenção, reparo, peças e outros que se fizerem necessário em relação aos veículos cedidos correrão à conta de dotações do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, ora CESSIONÁRIA.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1. O foro competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada com o presente termo é o da Comarca de Luz.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 2 (dois) dias vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Córrego Danta/MG, 13 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Educação de Córrego Danta
IRLENE MARIA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Cedente

Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Danta
MARIANA COIMBRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Cessionária

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3F5D8D54

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 032/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS MINI VAN-7 LUGARES, em atendimento à secretaria municipal de saúde para transporte de pacientes para tratamento fora do município".
CONTRATANTE: Prefeitura de Córrego Danta/MG.
CONTRATADO: MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A - 18.707.422/0001-67.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 241.600,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados a partir da assinatura podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 09 de abril de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA/CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:C36766FD

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 033/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de serviços comuns de em Locação de estrutura destinada à realização da Festa do Trabalhador do Município de Córrego Danta/MG, que será realizada nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2024., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: Prefeitura de Córrego Danta/MG.
CONTRATADO: EMPRESA EB EVENTOS LTDA, CNPJ nº 10.678.726/0001-31.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses contados a partir da assinatura podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 09 de abril de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA/RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:5ECEDAE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL 06/2024

OBJETO: Designação pública de pessoal para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde
PERIODO DE VIGÊNCIA DA DESIGNAÇÃO: 22/04/2024 a 31/12/2024.
QUANTIDADE DE VAGAS: 1 (uma)
CARGO: Médico Estratégia Saúde da Família

1 – OBJETIVOS

1.1 - Designação pública de pessoal para execução de atribuições do cargo de **Médico Estratégia Saúde da Família**. Lotado diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, em caráter excepcional e inadiável, uma vez que não há lista de aprovados no Concurso Público nº 001/2019 para este cargo.
1.2 - Em razão da existência de 01 (uma) vaga para o presente Edital, resta prejudicada/impossibilitada a reserva de percentual de vagas para portadores de necessidades especiais nos termos do Decreto Federal n° 6.593 de 02 de outubro de 2008.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Esta designação é realizada em conformidade com a Lei Municipal n° 573/2005 para atendimento de demanda excepcional e inadiável da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3 – ATRIBUIÇÕES

3.1 - O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas na Lei Complementar nº 12/2006 do município de Cristiano Otoni, para o respectivo cargo de Médico Estratégia Saúde da Família, cuja transcrição segue no Anexo IV
4.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristiano Otoni e da Lei Municipal nº 573/2005, abaixo transcritos e, ainda, os requisitos específicos para exercício do cargo/função pública constantes na Lei Complementar Municipal nº 12/2006 indicadas a seguir:
4.1.1 - Ser brasileiro ou naturalizado;
4.1.2 - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
4.1.3 - Estar quites com as obrigações eleitorais;
4.1.4 - Estar quites com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
4.1.5 - Gozar de boa saúde, comprovada em prévio exame médico;
4.1.6 - Possuir aptidão física e mental;
4.1.7 – Nível Superior Completo na área de Medicina e registro perante Órgão de Classe;
4.2 - Será considerado como critério de desempate, na hipótese de candidatos em condição de igualdade (que atendam aos requisitos gerais e específicos do cargo):
4.2.1 - Primeiro critério de desempate, o maior tempo de experiência;
4.2.2 - Segundo critério de desempate, o de mais idade;
4.2.3 – Experiência com trabalho em equipe multidisciplinar;
4.2.4 - Persistindo o empate, será realizado sorteio público.
4.2.1.1 - A comprovação da experiência/tempo de trabalho se dará mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados e funções; e de cópia do contrato para os servidores contratados na forma do art. 37, IX, da CF/88 e/ou Lei 8666/93 na hipótese de prestação de serviços, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni ou de outro Município, ou ainda, mediante apresentação de cópia da CTPS devidamente anotada/registrada na área de atuação do objeto da designação.
4.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
4.4 - É vedada a contratação de candidatos que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:
I. Sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundação, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e esteja sem perceber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa a seu cargo, emprego ou função ou, ainda, nas exceções indicadas no inciso XVI do art. 37 da CF/88;
II. Seja cônjuge, companheiro (a), ou parentes até o terceiro grau de agentes políticos e assemelhados do Poder Executivo Municipal na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

5 – COMPROVAÇÕES

5.1 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos que comprovem o disposto no art. 9° do Estatuto dos Servidores Públicos, mediante apresentação dos seguintes documentos, além do previsto dos itens 4.1 e 4.2:
5.1.1 - Cópia da identidade ou outro documento legal com foto;
5.1.2 – Cópia do CPF;
5.1.3 – Certidão de nascimento ou casamento;
5.1.4 – Título de Eleitor;
5.1.5 – PIS/PASEP, se já cadastrado;
5.1.6 - Certidão de quitação eleitoral;
5.1.7 - Comprovação de quitação de obrigações militares, para o sexo masculino;
5.1.8 - Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo;
5.1.9 – Comprovação de escolaridade, por meio de diploma ou certificado na área;
5.1.10 – 1 (uma) foto 3x4 recente;
5.1.11 – Comprovante de registro no órgão de classe e respectiva regularidade.
51.12 – CRM

6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO

6.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será deR$12.688,30 (doze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

7 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

7.1 - O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse da Administração.
7.2 - A carga horária semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas.

8 - DURAÇÃO

8.1 - O prazo de duração da designação será de 22/04/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado por 1 ano.
8.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

9 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

9.1 - O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise de *Curriculum Vitae* com as devidas comprovações, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 deste edital e, na ocorrência de empate, serão adotados os critérios de desempate previstos no item 4.2 do edital.

10 - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Descrição	Data Limite
Publicação do edital	10/04/2024
Recebimento de documentos dos candidatos	Até 17/04/2024
Verificação de documentos	18/04/2024
Divulgação resultado preliminar	18/04/2024
Prazo para interposição de eventuais recursos	18/04 a 19/04/24 até às 12:00
Julgamento de recursos	19/04/2024
Divulgação resultado definitivo	19/04/2024
Convocação designados	19/04/2024
Início da prestação de serviços pelos designados	22/04/2024

Os candidatos deverão comparecer para realizarem a entrega dos documentos na sede da Prefeitura Municipal na Rua Manoel

Domingos Baeta 191 – Centro - Cristiano Otoni, exclusivamente no Departamento Municipal de Pessoal, impreterivelmente até dia 17 de abril de 2024 até às 15h00minh, após este horário não mais serão recebidos nenhum documento.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O pessoal a ser contratado deverá:
11.1.1 - observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão / entidade da Administração Municipal.
11.2 - O pessoal contratado não poderá:
11.2.1 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
11.2.2 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
11.3 - O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:
11.3.1 - à 13º (décimo-terceiro) remuneração proporcional, calculado com base na remuneração mensal;
11.3.2 - ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
11.3.3 - às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;
11.3.4 - à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.
11.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Gestora do Processo de Designação.

Cristiano Otoni, 10 de abril de 2024.

RAFAEL LUÍS SANTOS CARVALHO
Secretario Mun. Administração Planejamento e Fazenda

SAMARA ROSE CORREIA VIEIRA
Chefe de Serviços de RH

DOCUMENTO NECESSÁRIOS:

[ ] Cópia da identidade ou outro documento legal com foto;
[ ] Cópia do CPF;
[ ] Certidão de nascimento ou casamento;
[ ] Título de Eleitor;
[ ] PIS/PASEP, se já cadastrado;
[ ] CRM;
[ ] Certidão de quitação eleitoral;
[ ] Comprovação de quitação de obrigações militares, para o sexo masculino;
[ ] Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo;
[ ] Comprovação de escolaridade;
[ ] 1 (uma) foto 3x4 recente;
[ ] Comprovante de endereço;
[ ] Comprovante de registro no órgão de classe e respectiva regularidade;
[ ] Comprovantes de experiências;

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:169CE412

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL 07/2024

OBJETO: Designação pública de pessoal para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde
PERIODO DE VIGÊNCIA DA DESIGNAÇÃO: 22/04/2024 a 31/12/2024.
QUANTIDADE DE VAGAS: 1 (uma)
CARGO: Médico Clínico Geral

1 – OBJETIVOS

1.1 - Designação pública de pessoal para execução de atribuições do cargo de **Médico Clínico Geral**. Lotado diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, em caráter excepcional e inadiável, uma vez que não há lista de aprovados no Concurso Público nº 001/2019 para este cargo.
1.2 - Em razão da existência de 01 (uma) vaga para o presente Edital, resta prejudicada/impossibilitada a reserva de percentual de vagas para portadores de necessidades especiais nos termos do Decreto Federal n° 6.593 de 02 de outubro de 2008.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Esta designação é realizada em conformidade com a Lei Municipal n° 573/2005 para atendimento de demanda excepcional e inadiável da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3 – ATRIBUIÇÕES

3.1 - O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas na Lei Complementar nº 12/2006 do município de Cristiano Otoni, para o respectivo cargo de Médico, cuja transcrição segue no Anexo IV
4.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristiano Otoni e da Lei Municipal nº 573/2005, abaixo transcritos e, ainda, os requisitos específicos para exercício do cargo/função pública constantes na Lei Complementar Municipal nº 12/2006 indicadas a seguir:
4.1.1 - Ser brasileiro ou naturalizado;
4.1.2 - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
4.1.3 - Estar quites com as obrigações eleitorais;
4.1.4 - Estar quites com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
4.1.5 - Gozar de boa saúde, comprovada em prévio exame médico;
4.1.6 - Possuir aptidão física e mental;
4.1.7 – Nível Superior Completo na área de Medicina e registro perante Órgão de Classe;
4.2 - Será considerado como critério de desempate, na hipótese de candidatos em condição de igualdade (que atendam aos requisitos gerais e específicos do cargo):
4.2.1 - Primeiro critério de desempate, o maior tempo de experiência;
4.2.2 - Segundo critério de desempate, o de mais idade;
4.2.3 – Experiência com trabalho em equipe multidisciplinar;
4.2.4 - Persistindo o empate, será realizado sorteio público.
4.2.1.1 - A comprovação da experiência/tempo de trabalho se dará mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados e funções; e de cópia do contrato para os servidores contratados na forma do art. 37, IX, da CF/88 e/ou Lei 8666/93 na hipótese de prestação de serviços, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni ou de outro Município, ou ainda, mediante apresentação de cópia da CTPS devidamente anotada/registrada na área de atuação do objeto da designação.
4.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
4.4 - É vedada a contratação de candidatos que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:
I. Sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundação, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e esteja sem perceber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa a seu cargo, emprego ou função ou, ainda, nas exceções indicadas no inciso XVI do art. 37 da CF/88;
II. Seja cônjuge, companheiro (a), ou parentes até o terceiro grau de agentes políticos e assemelhados do Poder Executivo Municipal na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

5 – COMPROVAÇÕES

5.1 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos que comprovem o disposto no art. 9° do Estatuto dos Servidores Públicos, mediante apresentação dos seguintes documentos, além do previsto dos itens 4.1 e 4.2:
5.1.1 - Cópia da identidade ou outro documento legal com foto;
5.1.2 – Cópia do CPF;
5.1.3 – Certidão de nascimento ou casamento;
5.1.4 – Título de Eleitor;

5.1.5 – PIS/PASEP, se já cadastrado;
5.1.6 - Certidão de quitação eleitoral;
5.1.7 - Comprovação de quitação de obrigações militares, para o sexo masculino;
5.1.8 - Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo;
5.1.9 – Comprovação de escolaridade, por meio de diploma ou certificado na área;
5.1.10 – 1 (uma) foto 3x4 recente;
5.1.11 – Comprovante de registro no órgão de classe e respectiva regularidade.
51.12 - CRM

6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO

6.1 - O valor mensal base do vencimento a ser pago ao contratado será deR$3.252,59 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

7 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

7.1 - O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse da Administração.
7.2 - A carga horária semanal de trabalho será de 4 (quatro) horas.

8 - DURAÇÃO

8.1 - O prazo de duração da designação será de 22/04/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado por 1 ano.
8.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

9 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

9.1 - O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise de *Curriculum Vitae* com as devidas comprovações, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 deste edital e, na ocorrência de empate, serão adotados os critérios de desempate previstos no item 4.2 do edital.

10 - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Descrição	Data Limite
Publicação do edital	10/04/2024
Recebimento de documentos dos candidatos	Até 17/04/2024
Verificação de documentos	18/04/2024
Divulgação resultado preliminar	18/04/2024
Prazo para interposição de eventuais recursos	18/04 à 19/04/2024 Até ás 12:00 horas
Julgamento de recursos	19/04/2024
Divulgação resultado definitivo	19/04/2024
Convocação designados	19/04/2024
Início da prestação de serviços pelos designados	22/04/2024

Os candidatos deverão comparecer para realizarem a entrega dos documentos na sede da Prefeitura Municipal na Rua Manoel Domingos Baeta 191 – Centro - Cristiano Otoni, exclusivamente no Departamento Municipal de Pessoal, impreterivelmente até dia 17 de abril de 2024 às 15:00h, após este horário não mais serão recebidos nenhum documento.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O pessoal a ser contratado deverá:
11.1.1 - observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão / entidade da Administração Municipal.
11.2 - O pessoal contratado não poderá:
11.2.1 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
11.2.2 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
11.3 - O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:
11.3.1 - à 13º (décimo-terceiro) remuneração proporcional, calculado com base na remuneração mensal;
11.3.2 - ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
11.3.3 - às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;
11.3.4 - à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.
11.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Gestora do Processo de Designação.

Cristiano Otoni, 10 de abril de 2024.

RAFAEL LUÍS SANTOS CARVALHO
Secretario Mun. Administração Planejamento e Fazenda

SAMARA ROSE CORREIA VIEIRA
Chefe de Serviços de RH

DOCUMENTO NECESSÁRIOS:

[ ] Cópia da identidade ou outro documento legal com foto;
[ ] Cópia do CPF;
[ ] Certidão de nascimento ou casamento;
[ ] Título de Eleitor;
[ ] PIS/PASEP, se já cadastrado;
[ ] CRM;
[ ] Certidão de quitação eleitoral;
[ ] Comprovação de quitação de obrigações militares, para o sexo masculino;
[ ] Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo;
[ ] Comprovação de escolaridade;
[ ] 1 (uma) foto 3x4 recente;
[ ] Comprovante de endereço;
[ ] Comprovante de registro no órgão de classe e respectiva regularidade;
[ ] Comprovantes de experiências;

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:D2B8C01D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: Pagamento de inscrição de servidora pública municipal para participação no 1º Fórum Mineiro Eleitoral, a ser realizado nos dias 23 e 24 de abril de 2024, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária:
02.04.01.04.062.0202.2016.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-128. Valor: R$300,00. Data: 10/04/2024**. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM – CNPJ: n.º 20.513.859/0001-01**.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:4D557A57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2024

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação dos Estudantes Universitários de Curvelo – ASEUC.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil, para aquisição de combustível que será destinada aos ônibus que transportam aproximadamente 180 (cento e oitenta) alunos matriculados em cursos superiores e técnicos em cidades vizinhas, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$300.000,00 (trezentos mil reais).
– DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NºS: 02.05.07.08.364.2707.2076.3.3.50.41.00.384-1.500.000.0000, no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais) e

02.05.07.08.364.2707.2076.3.3.50.41.00.384-1.501.000.0000, no valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais).
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2025. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

– DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2024.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D98012B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 09/2022

Curvelo/MG, 10 de abril de 2024.

Inicialmente vale destacar que a Prefeitura de Curvelo realiza processos seletivos simplificados para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.
A necessidade de contratação temporária e excepcional decorre do fato de o Município de Curvelo ainda não ter finalizado o procedimento do Concurso 001/2023, cujo objeto é, justamente, a contratação dos novos servidores efetivos.
Neste sentido, o intuito do processo de seleção é angariar mão de obra especializada que atenda às necessidades do Município, de forma totalmente imparcial, dando igualdade de participação a todos os interessados, a fim de cumprir os princípios regedores da Atividade Administrativa.
A Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável é responsável pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Curvelo e consequentemente pelo processo de admissão de todos os servidores, sendo de sua competência a fiscalização e solução de demandas relacionadas aos processos de seleção de pessoal.
O Processo Seletivo 09/2022, foi realizado entre março e maio de 2022, com o objetivo de selecionar Professores de Educação Básica para as escolas municipais de Curvelo, cujos critérios de admissão foram baseados na legislação municipal à época, qual seja, a Lei Complementar nº. 72/2010.
Considerando que a atual Administração possui desde o início do mandato forte compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população, teve como um dos objetivos a reforma das legislações referentes aos planos de cargos, salários e dos critérios de admissão de pessoal, sempre visando buscar no mercado mão de obra qualificada.
Neste sentido, em 2023, a Lei Complementar nº. 72/2010, que estabelece o plano de carreira e remuneração do magistério municipal, foi alcançada pela reforma administrativa, alterando, dentre diversas questões, os requisitos para a habilitação no cargo de Professor de Educação Básica.
Em síntese, a alteração legislativa estabeleceu como requisito básico de habilitação a formação em curso superior compatível com o cargo. Em outras palavras, foi revogada a possibilidade de que o cargo de Professor da Educação Básica seja ocupado por profissional que detenha o diploma de curso superior em alguma outra licenciatura, que não a Pedagogia, situação que era possível quando da realização do Processo Seletivo Edital 09/2022.
Ressalta-se que a alteração legislativa objetivou portanto adequar a norma municipal ao que dispõe a Resolução nº 488/2022 do Conselho Estadual de Educação.
Art. 7º - São habilitados para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em instituições educacionais de Educação Básica, os profissionais graduados com as formações elencadas abaixo:

•
- Licenciatura em Pedagogia, com habilitação para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior;

•
- Licenciatura em Pedagogia de curta duração, com habilitação para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

•
- Curso Normal em Nível Médio, com habilitação para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Considerando, pois, as recentes alterações promovidas na Lei Complementar nº. 72/2010, bem como considerando a impossibilidade de admissão de professores com qualificação inferior ou diferente ao estabelecido em lei, posto que estes não atenderiam aos critérios mínimos de habilitação, foi verificada a inviabilidade de convocação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Edital 09/2022.

É importante destacar que em relação aos Atos Administrativos, dentre outras hipóteses, a Doutrina estabelece como formas de extinção do Ato Administrativo a Revogação e a Anulação.
Em relação à Revogação, a doutrina ensina que esta modalidade de extinção será cabível quando a extinção do ato se der por motivos de conveniência e oportunidade. Nestes
casos, o ato a ser revogado não possui nenhum vício, apenas não é mais conveniente à Administração sua manutenção.
Sobre o tema, leciona Matheus Carvalho1:

A revogação é ato discricionário e refere-se ao mérito administrativo. Como o ato é legal e todos os efeitos já produzidos o foram licitamente, a revogação não retroage, impedindo somente a produção de efeitos futuros do ato (ex nunc), sendo mantidos os efeitos já produzidos.

O ato é válido e será revogado, a partir de então, por não existir mais interesse na sua continuidade. Consoante já exaustivamente discutido, o Judiciário não tem competência para examinar o mérito do ato administrativo, sendo possível a realização da revogação, portanto, somente por ato da Administração Pública que pode atuar de ofício ou mediante provocação.

Logo, a revogação do ato administrativo produz efeitos ex nunc, e somente a Administração Pública pode revogar os atos por ela praticados, no exercício da autotutela.

Dessa forma, a revogação poderá ser efetivada pela própria autoridade que praticou o ato ou por qualquer outra autoridade pública que tenha competência para analisar este ato em sede de recurso. O art. 64, da lei 9.784/99 define que "O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência".

Em complemento, o citado autor2 ainda esclarece os casos em que não será possível a realização da revogação do ato administrativo:
Além disso, a doutrina estabelece a impossibilidade de revogação de determinadas espécies de atos administrativos, embora não haja um consenso absoluto entre os estudiosos. Neste sentido, não se admite a revogação de:
1 1CARVALHO, Matheus. Manual de direito administrativo - 4. ed. rev. ampl. e atual. - Salvador: JusPODIVM, 2017.
2 CARVALHO, Matheus. Manual de direito administrativo - 4. ed. rev. ampl. e atual. - Salvador:

•
Atos consumados, uma vez que estes atos já produziram todos os efeitos, não havendo efeitos futuros a serem impedidos. Neste diapasão, não é possível revogar o ato de concessão de férias de um servidor, após o gozo do respectivo período.

•
Atos irrevogáveis, assim declarados por meio da lei específica que regulamenta e prevê sua edição.

e) Atos que geram direitos adquiridos, em decorrência da irretroatividade do ato administrativo revogador.

•
Atos vinculados, haja vista estes atos não admitirem análise de oportunidade e conveniência. A ressalva fica feita em relação aos atos de licença para construir que, no entendimento da doutrina majoritária e da jurisprudência, admite revogação em razão de interesse público superveniente, devidamente justificado, desde que indenizado o particular prejudicado pelo ato de revogação.

•
Atos enunciativos, uma vez que atestam situações de fato ou emitem mera opinião da Administração Pública, não ensejando a produção direta de efeitos a particulares.

•
Atos de controle, haja vista não serem atos praticados no exercício da função administrativa propriamente dita, não se configurando atos constitutivos de direitos ou obrigações, somente incidindo na vigência dos outros atos.

•
Os atos complexos, uma vez que, para sua edição dependem da soma de mais de uma vontade administrativa. Neste sentido, não é possível que a vontade de um único agente retire este ato do mundo jurídico.

Prosseguindo, em relação à Anulação, diferentemente da Revogação, a extinção se dará em razão da existência de vícios constantes do ato praticado, notadamente vícios de legalidade.
Sobre o tema, Matheus Carvalho3 ensina que:

3 CARVALHO, Matheus. Manual de direito administrativo - 4. ed. rev. ampl. e atual. - Salvador:
Nesse sentido, a anulação é retirada do ato administrativo por motivo de ilegalidade, ou seja, o ato é extinto por conter vício, em virtude de sua expedição em desconformidade com o ordenamento jurídico.

Em complemento, o mesmo autor4 leciona que:

Antes de verificar-se a anulação, propriamente dita, deve-se ter em mente que os atos expedidos em desconformidade com a lei podem ser divididos em quatro espécies, a saber: atos inexistentes, nulos, anuláveis e irregulares

Atos inexistentes são aqueles que estão fora do ordenamento jurídico, em virtude da violação de princípios básicos que norteiam a atuação das pessoas dentro de determinada sociedade. Desta forma, é inexistente a ordem da autoridade pública para que seja torturado um preso, em busca de confissão, assim como não pode ser considerado existente o ato de autorização para exploração de trabalho escravo. Estes atos não podem, em nenhuma hipótese, ser convalidados e não serão ressalvados nenhum de seus efeitos já produzidos, ainda em relação a destinatários de boa fé, porque isso atentaria contra os dogmas do direito pátrio.

Atos nulos são aqueles declarados em lei como tais. Com efeito, a nulidade decorre do desrespeito à lei em algum de seus requisitos, ensejando a impossibilidade de convalidação, por não admitirem conserto.

Nestes casos, diferente do que ocorre com os atos inexistentes, não obstante a anulação do ato praticado, poderão ser garantidos alguns efeitos pretéritos produzidos em relação a terceiros de boa fé, para se evitar a ocorrência de prejuízos injustos ou enriquecimento ilícito ao poder público. A retirada produz efeitos ex tunc, ou seja, retroativos, ensejando a retirada do ato desde a sua origem, a despeito das garantias dos beneficiados pela conduta estatal viciada.

Atos anuláveis são aqueles que possuem vícios que admitem conserto, não obstante tenham sido praticados em desacordo com a legislação aplicável. Em tais casos, por se tratar a ilegalidade presente no ato de vício sanável, ele pode ser convalidado, passando a produzir efeitos regularmente.

4 CARVALHO, Matheus. Manual de direito administrativo - 4. ed. rev. ampl. e atual. - Salvador: JusPODIVM, 2017.
Atos irregulares sofrem vício material irrelevante, mediante o desrespeito de normas internas de padronização, não ensejando a nulidade do ato, mas tão somente a responsabilização do agente público que o praticou. Este vício não atinge a esfera jurídica dos destinatários do ato.

Em razão da contrariedade do ato com o ordenamento jurídico, a anulação operará efeitos *ex tunc*, ou seja, a anulação do ato retroage à sua origem, extinguindo - como regra - todos os seus efeitos produzidos.
Prosseguindo, esta possibilidade de realização da revogação ou da anulação do ato administrativo, inclusive de ofício, decorre do chamado Princípio (ou Poder) da Autotutela Administrativa, estampado tanto na Lei Federal nº 9.784/99, quanto na Súmula 473, do STF:
Lei Federal nº 9.784/99:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Súmula 473/STF:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Previsão semelhante consta da Legislação Municipal, conforme dispõe a Lei 3.298/19:
Art. 49. A Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade e revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Desta feita, considerando tudo o que foi exposto até o momento, fica evidente a falta de conveniência e oportunidade, ou seja, a falta do interesse público na manutenção do Ato Administrativo consubstanciado na publicação e utilização do Edital 009/2022.
Por fim, destacamos que nos termos do próprio Edital do Processo Seletivo 009/2022, inexiste direito adquirido aos candidatos constantes das listas de habilitados, conforme cláusula 9.4:
9.4 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de contratação na vaga pleiteada, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade do Município em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do
Processo.

Isso posto, decide-se pela REVOGAÇÃO do Processo Seletivo Edital 09/2022, ficando, desde já, possível a abertura de novo processo de seleção de acordo com os novos critérios de habilitação da Lei Complementar nº. 72/2010, caso haja interesse público justificado na realização de contratações para atender as necessidades temporárias do Município de Curvelo.

Luiz Paulo Glória Guimarães Prefeito do Município

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:2D009470

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as

entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
09/04/24	62525-6 - Fundeb	R$ 293.523,73
10/04/24	73000-9 – FPM	R$ 2.623.892,50
10/04/24	73049-1 – ITR	R$ 505,62
10/04/24	15166-1 – CIDE	R$ 18.780,23

Curvelo, 10 de abril de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9070318B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.731, DE 10 DE ABRIL DE 2024

DÁ DENOMINAÇÃO A VIAS PÚBLICAS NO LOTEAMENTO JARDINS, NO BAIRRO MARIA AMÁLIA, NA CIDADE DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes ruas no Loteamento Jardins, no Bairro Maria Amália, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais:
Rua 3 – Rua Maria das Graças Mourthé Medeiros
Rua 4 – Rua Ângela Maria Marques de Souza
Rua 5 – Rua Oliveira Rubens da Silva
Rua 6 – Rua José Cláudio Louzada
Rua 7 – Rua Ernane Geraldo de Almeida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de abril de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:51B0154B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.813, DE 10 DE ABRIL DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 5.812, DE 9 DE ABRIL DE 2024, QUE "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto nº 5.812, de 10 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.3.90.36.00 241 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.131 Comunicação Social
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.131.0401.2010 Manutenção Atividades Assessoria Comunicação
3.3.90.30.00 601 Material de Consumo R$10.950,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.950,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Politica/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.47.00 921 Obrigações Tributárias e Contributivas R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
TOTAL: R$18.950,00

Art. 2º Altera o art. 2º do Decreto nº 5.812, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2095 Manutenção Atividades Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 269 Material de Consumo R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.131 Comunicação Social
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.131.0401.2010 Manutenção Atividades Assessoria Comunicação
4.4.90.52.00 609 Equipamento e Material Permanente R$10.950,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.950,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Politica/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.35.00 916 Serviços de Consultoria R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
TOTAL: R$18.950,00"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2024.

Curvelo, 10 de abril de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E68AC000

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020–

Objeto: O objeto do presente é a rescisão do Contrato nº 049/2020, firmado em 30/04/2020 para a prestação de serviço para fornecimento de conectividade, interconexão e link para acesso à internet, visando atender às necessidades das unidades da Secretaria Municipal de

Saúde, a partir do dia **01/03/2024** Data:18/03/2024. **RESCINDIDA: RZ NET LTDA. - ME - CNPJ:** 02.592.925/0001-02**.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:07516CC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - ART. 74, INCISO III DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para prestação de serviços voltados para área educacional, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência Contratual: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato, em conformidade com o artigo 106, da Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária:
02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.35.00.1.500.000.0000-916 – Valor Total: R$210.000,00 durante a vigência contratual de 05 (cinco) anos. Data: 10/04/2024**. PARTE: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA - EPP – CNPJ: 37.658.395/0001-24.**

PEDRO HENRIQUE BIANCHI -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:004F0D02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2024

Torna sem efeito a publicação do extrato do Termo de Fomento nº 019/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10 de abril de 2024, na Edição nº 3743.
Curvelo, 10 de abril de 2024.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0403836F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"O MUNICÍPIO DE CURVELO TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2024

"O MunicípiodeCurvelo torna público oEditaldeProcessoSeletivoSimplificado nº 07/2024. Inscrições: 12/04/2024 a 17/04/2024.Editale mais Inf:www.curvelo.mg.gov.brou (38) 3722-2504"

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8E5F1ED0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.814, DE 10 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2043 Manutenção Serviços de Cadastro
3.3.90.36.00 480 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$300,00
TOTAL: R$300,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2043 Manutenção Serviços de Cadastro
3.3.90.39.00 481 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$300,00
TOTAL: R$300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de abril de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:978EA050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2024 -

Estagiário (a): GIOVANNA SAMIRES FERREIRA, TCE 124/2024. Na Cláusula segunda, na linha A, onde se lê: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, horário: 07:00 às 3:00 – 11:00 às 17:00h." Leia-se: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, no horário entre 07:00 e 21:00h, conforme escala do professor supervisor." Ass: 20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E292F0B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2024 -

Estagiário (a): IASMIN NARCISO, TCE 125/2024. Na Cláusula segunda, na linha A, onde se lê: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, horário: 07:00 às 3:00 – 11:00 às 17:00h." Leia-se: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, no horário entre 07:00 e 21:00h, conforme escala do professor supervisor." Ass: 14/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45EE9ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2024 -

Estagiário (a): LARISSE MARIA SANTOS E SILVA, TCE 130/2024. Na Cláusula segunda, na linha A, onde se lê: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, horário: 07:00 às 3:00 – 11:00 às 17:00h." Leia-se: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, no horário entre 07:00 e 21:00h, conforme escala do professor supervisor." Ass: 13/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:696D2F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 127/2024 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): JUNIA KAROLINA DA LUZ. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 28/06/2024. ASS: 28/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DFD29E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 133/2024 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): LETICIA ROSA ENES. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 28/06/2024. ASS: 28/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31BA08A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 123/2024 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): GIOVANA EVELYN SILVA MACHADO. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 28/06/2024. ASS: 28/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B874D516

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2024 -

Estagiário (a): ISADORA FERRANTE LIMA, TCE 126/2024. Na Cláusula segunda, na linha A, onde se lê: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, horário: 07:00 às 3:00 – 11:00 às 17:00h." Leia-se: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, no horário entre 07:00 e 21:00h, conforme escala do professor supervisor." Ass: 19/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB846033

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2024 -

Estagiário (a): LAYANE CRISTINA ARAUJO, TCE 131/2024. Na Cláusula segunda, na linha A, onde se lê: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, horário: 07:00 às 3:00 – 11:00 às 17:00h." Leia-se: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, no horário entre 07:00 e 21:00h, conforme escala do professor supervisor." Ass: 14/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48301939

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 131/2024 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): LAYANE CRISTINA ARAUJO. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 28/06/2024. ASS: 28/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28925CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2024 -

Estagiário (a): LETICIA DUTRA MOREIRA MENDES, TCE 132/2024. Na Cláusula segunda, na linha A, onde se lê: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, horário: 07:00 às 3:00 – 11:00 às 17:00h." Leia-se: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, no horário entre 07:00 e 21:00h, conforme escala do professor supervisor." Ass: 20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C48EF46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 126/2024 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): ISADORA FERRANTE LIMA. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 28/06/2024. ASS: 28/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5F8FD3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2024 -

Estagiário (a): KELLY JULIA DE AMORIM, TCE 128/2024. Na Cláusula segunda, na linha A, onde se lê: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, horário: 07:00 às 3:00 – 11:00 às 17:00h." Leia-se: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, no horário entre 07:00 e 21:00h, conforme escala do professor supervisor." Ass: 13/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA777C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 134/2024 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): LIVIA MARIA REZENDE CARVALHO. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 28/06/2024. ASS: 28/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CF93E3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2024 -

Estagiário (a): LUIZA PONTES ABREU, TCE 135/2024. Na Cláusula segunda, na linha A, onde se lê: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, horário: 07:00 às 3:00 – 11:00 às 17:00h." Leia-se: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, no horário entre 07:00 e 21:00h, conforme escala do professor supervisor." Ass: 20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2CDB89E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 128/2024 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): KELLY JULIA DE AMORIM. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 28/06/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF5A53F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 129/2024 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): LARISSA MIRELLY MENDES CARVALHO. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 28/06/2024. ASS: 28/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BAD9C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2024 -

Estagiário (a): LIVIA MARIA REZENDE CARVALHO, TCE 134/2024. Na Cláusula segunda, na linha A, onde se lê: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, horário: 07:00 às 3:00 – 11:00 às 17:00h." Leia-se: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, no horário entre 07:00 e 21:00h, conforme escala do professor supervisor." Ass: 14/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FCB0090

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 138/2024 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): VERONICA RAYANE PEREIRA DUTRA. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 28/06/2024. ASS: 28/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:872C5535

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2024 -

Estagiário (a): VERONICA GOMES DOS SANTOS, TCE 137/2024. Na Cláusula segunda, na linha A, onde se lê: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, horário: 07:00 às 3:00 – 11:00 às 17:00h." Leia-se: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, no horário entre 07:00 e 21:00h, conforme escala do professor supervisor." Ass: 14/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61FCE265

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 137/2024 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): VERONICA GOMES DOS SANTOS. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 28/06/2024. ASS: 28/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDEE5FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 156/2024 AO CONVÊNIO UNOPAR.

Estagiário (a): Eduarda Assis da Silva. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias, no valor de R$ 552,92. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.365.0006.2360 FICHA: 586. Prazo: 31/12/2024. Ass: 15/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9924927

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 166/2024 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): Louise Cardoso Bernardes. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias, no valor de R$ 552,92. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.367.0006.2362 FICHA: 608. Prazo: 31/12/2024. Ass: 14/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF647A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 20/2024 AO CONVÊNIO ANHANGUERA.

Estagiário (a): ANA LAURA DA SILVA RIBEIRO. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias, no valor de R$ 414,69. Dot. Orçamentária: – 02.002.03.04.122.0002.2163 - Ficha 215. Prazo: 31/12/2024. Ass: 09/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F6E6D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 141/2024 AO CONVÊNIO ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LATINO AMERICANA – E-MEC 15215.

Estagiário (a): ADILSON WALLACE DE FREITAS. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias, no valor de R$ 414,69. Dot. Orçamentária: – 02.002.03.04.122.0002.2163 - Ficha 215. Prazo: 31/12/2024. Ass: 11/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7510A99D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 168/2024 AO CONVÊNIO ANHANGUERA.

Estagiário (a): NADIA DE CASTRO CARDOSO SANTOS. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias, no valor de R$ 442,89. Dot. Orçamentária: – 02.012.02.10.122.0002.2802 - Ficha 1039. Prazo: 31/12/2024. Ass: 15/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2442E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 169/2024 AO CONVÊNIO SENAC.

Estagiário (a): MARIA EDUARDA COSTA MELO. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias, no valor de R$ 590,52. Dot. Orçamentária: – 02.012.02.10.122.0002.2802 - Ficha 1039. Prazo: 02/07/2024. Ass: 15/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA7D87D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 183/2024 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): EDUARDO CASSIO SALES DOS SANTOS. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias, no valor de R$

442,89. Dot. Orçamentária: – 02.012.02.10.122.0002.2802 - Ficha 1039. Prazo: 02/07/2024. Ass: 18/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71DB5F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 65/2024 AO CONVÊNIO CMMG.

Estagiário (a): LUIZA MARINHO MOTTA SANTA ROSA. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 27/04/2024. ASS: 16/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A05C77D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 66/2024 AO CONVÊNIO CMMG.

Estagiário (a): ANA CAROLINA TEIXEIRA GUILHERME. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 27/04/2024. ASS: 16/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99B47A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 66/2024 AO CONVÊNIO CMMG.

Estagiário (a): ANA CAROLINA TEIXEIRA GUILHERME. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 27/04/2024. ASS: 16/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:429ACC92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 68/2024 AO CONVÊNIO CMMG.

Estagiário (a): SOLAYNE CRISTINA DE REZENDE SILVA. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 27/04/2024. ASS: 16/02/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DA38599

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 181/2024 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): GUSTAVO MARQUES MENDES SOUZA. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias, no valor de R$ 590,52. Dot. Orçamentária: – 02.006.001.12.122.0006.2350 ficha: 550. Prazo: 31/12/2024. Ass: 18/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:912D0AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 67/2024 AO CONVÊNIO CMMG.

Estagiário (a): ANA CAROLINA CARNEIRO BATISTA DE OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 27/04/2024. ASS: 16/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:913C781A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 172/2024 AO CONVÊNIO ANHANGUERA.

Estagiário (a): ISABELA TAVARES FERREIRA. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias, no valor de R$ 590,52. Dot. Orçamentária: – 02.002.03.04.122.0002.2163 - Ficha 215. Prazo: 31/12/2024. Ass: 15/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AB9CA79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1370/2024

Contratado (a): Davi de Jesus Gonçalves. **Cargo:** Biomédico. Término de contrato em 05/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61C533B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2024 -

Estagiário (a): GIOVANNA SAMIRES FERREIRA, TCE 124/2024. Na Cláusula segunda, na linha A, onde se lê: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, horário: 07:00 às 3:00 – 11:00 às 17:00h." Leia-se: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, no horário entre 07:00 e 21:00h, conforme escala do professor supervisor." Ass: 20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C180AF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2024 -

Estagiário (a): IASMIN NARCISO, TCE 125/2024. Na Cláusula segunda, na linha A, onde se lê: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, horário: 07:00 às 3:00 – 11:00 às 17:00h." Leia-se: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, no horário entre 07:00 e 21:00h, conforme escala do professor supervisor." Ass: 14/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37765568

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2024 -

Estagiário (a): LARISSE MARIA SANTOS E SILVA, TCE 130/2024. Na Cláusula segunda, na linha A, onde se lê: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, horário: 07:00 às 3:00 – 11:00 às 17:00h." Leia-se: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, no horário entre 07:00 e 21:00h, conforme escala do professor supervisor." Ass: 13/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E542C964

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 127/2024 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): JUNIA KAROLINA DA LUZ. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 28/06/2024. ASS: 28/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3340CB50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 133/2024 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): LETICIA ROSA ENES. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 28/06/2024. ASS: 28/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8845709C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 123/2024 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): GIOVANA EVELYN SILVA MACHADO. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 28/06/2024. ASS: 28/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:258293AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2024 -

Estagiário (a): ISADORA FERRANTE LIMA, TCE 126/2024. Na Cláusula segunda, na linha A, onde se lê: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, horário: 07:00 às 3:00 – 11:00 às 17:00h." Leia-se: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, no horário entre 07:00 e 21:00h, conforme escala do professor supervisor." Ass: 19/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FEAA98E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2024 -

Estagiário (a): LAYANE CRISTINA ARAUJO, TCE 131/2024. Na Cláusula segunda, na linha A, onde se lê: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, horário: 07:00 às 3:00 – 11:00 às 17:00h." Leia-se: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, no horário entre 07:00 e 21:00h, conforme escala do professor supervisor." Ass: 14/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1A33E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 131/2024 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): LAYANE CRISTINA ARAUJO. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 28/06/2024. ASS: 28/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7863EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2024 -

Estagiário (a): LETICIA DUTRA MOREIRA MENDES, TCE 132/2024. Na Cláusula segunda, na linha A, onde se lê: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, horário: 07:00 às 3:00 – 11:00 às 17:00h." Leia-se: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, no horário entre 07:00 e 21:00h, conforme escala do professor supervisor." Ass: 20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:667CE302

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 126/2024 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): ISADORA FERRANTE LIMA. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 28/06/2024. ASS: 28/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:860F8328

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2024 -

Estagiário (a): KELLY JULIA DE AMORIM, TCE 128/2024. Na Cláusula segunda, na linha A, onde se lê: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, horário: 07:00 às 3:00 – 11:00 às 17:00h." Leia-se: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, no horário entre 07:00 e 21:00h, conforme escala do professor supervisor." Ass: 13/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2551C74A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 134/2024 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): LIVIA MARIA REZENDE CARVALHO. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 28/06/2024. ASS: 28/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E8918F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2024 -

Estagiário (a): LUIZA PONTES ABREU, TCE 135/2024. Na Cláusula segunda, na linha A, onde se lê: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, horário: 07:00 às 3:00 – 11:00 às 17:00h." Leia-se: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, no horário entre 07:00 e 21:00h, conforme escala do professor supervisor." Ass: 20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D77456B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 128/2024 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): KELLY JULIA DE AMORIM. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 28/06/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19C70BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 129/2024 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): LARISSA MIRELLY MENDES CARVALHO. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 28/06/2024. ASS: 28/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B8AA478

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2024 -

Estagiário (a): LIVIA MARIA REZENDE CARVALHO, TCE 134/2024. Na Cláusula segunda, na linha A, onde se lê: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, horário: 07:00 às 3:00 – 11:00 às 17:00h." Leia-se: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, no horário entre 07:00 e 21:00h, conforme escala do professor supervisor." Ass: 14/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:978F7F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 138/2024 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): VERONICA RAYANE PEREIRA DUTRA. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 28/06/2024. ASS: 28/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2D2DBE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2024 -

Estagiário (a): VERONICA GOMES DOS SANTOS, TCE 137/2024. Na Cláusula segunda, na linha A, onde se lê: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, horário: 07:00 às 3:00 – 11:00 às 17:00h." Leia-se: "As atividades do estágio poderão ser cumpridas na carga horária de 06 (seis) horas de segunda a sexta-feira, no horário entre 07:00 e 21:00h, conforme escala do professor supervisor." Ass: 14/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E3E795F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 156/2024 AO CONVÊNIO UNOPAR.

Estagiário (a): Eduarda Assis da Silva. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias, no valor de R$ 552,92. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.365.0006.2360 FICHA: 586. Prazo: 31/12/2024. Ass: 15/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:983BE06F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 166/2024 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): Louise Cardoso Bernardes. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias, no valor de R$ 552,92. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.367.0006.2362 FICHA: 608. Prazo: 31/12/2024. Ass: 14/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9681C1DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 20/2024 AO CONVÊNIO ANHANGUERA.

Estagiário (a): ANA LAURA DA SILVA RIBEIRO. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias, no valor de R$ 414,69. Dot. Orçamentária: – 02.002.03.04.122.0002.2163 - Ficha 215. Prazo: 31/12/2024. Ass: 09/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B1B5D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 141/2024 AO CONVÊNIO ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LATINO AMERICANA – E-MEC 15215

. Estagiário (a): ADILSON WALLACE DE FREITAS. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias, no valor de R$ 414,69. Dot. Orçamentária: – 02.002.03.04.122.0002.2163 - Ficha 215. Prazo: 31/12/2024. Ass: 11/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5ECE366B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 168/2024 AO CONVÊNIO ANHANGUERA.

Estagiário (a): NADIA DE CASTRO CARDOSO SANTOS. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias, no valor de R$ 442,89. Dot. Orçamentária: – 02.012.02.10.122.0002.2802 - Ficha 1039. Prazo: 31/12/2024. Ass: 15/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67888599

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 169/2024 AO CONVÊNIO SENAC.

Estagiário (a): MARIA EDUARDA COSTA MELO. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias, no valor de R$ 590,52. Dot. Orçamentária: – 02.012.02.10.122.0002.2802 - Ficha 1039. Prazo: 02/07/2024. Ass: 15/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49FBA549

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 183/2024 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): EDUARDO CASSIO SALES DOS SANTOS. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias, no valor de R$ 442,89. Dot. Orçamentária: – 02.012.02.10.122.0002.2802 - Ficha 1039. Prazo: 02/07/2024. Ass: 18/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8094DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 65/2024 AO CONVÊNIO CMMG.

Estagiário (a): LUIZA MARINHO MOTTA SANTA ROSA. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 27/04/2024. ASS: 16/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB4A91EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 66/2024 AO CONVÊNIO CMMG.

Estagiário (a): ANA CAROLINA TEIXEIRA GUILHERME. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 27/04/2024. ASS: 16/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:522D73D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 68/2024 AO CONVÊNIO CMMG.

Estagiário (a): SOLAYNE CRISTINA DE REZENDE SILVA. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 27/04/2024. ASS: 16/02/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDEBC7CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 181/2024 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): GUSTAVO MARQUES MENDES SOUZA. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias, no valor de R$ 590,52. Dot. Orçamentária: – 02.006.001.12.122.0006.2350 ficha: 550. Prazo: 31/12/2024. Ass: 18/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A67E833C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 67/2024 AO CONVÊNIO CMMG.

Estagiário (a): ANA CAROLINA CARNEIRO BATISTA DE OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 27/04/2024. ASS: 16/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94D86D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 172/2024 AO CONVÊNIO ANHANGUERA.

Estagiário (a): ISABELA TAVARES FERREIRA. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias, no valor de R$ 590,52. Dot. Orçamentária: – 02.002.03.04.122.0002.2163 - Ficha 215. Prazo: 31/12/2024. Ass: 15/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B446CC41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 167/2024 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): Egler Mateus Resende. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias, no valor de R$ 552,92. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.367.0006.2362 FICHA: 608. Prazo: 31/12/2024. Ass: 14/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78B8DFC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 164/2024 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): Reisna Cristina Vieira. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias, no valor de R$ 552,92. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.365.0006.2360 FICHA: 586. Prazo: 31/12/2024. Ass: 14/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1481F718

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 181/2024 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): ANA CLARA PORTO LOPES. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 15/07/2024. ASS: 25/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7440B45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 182/2024 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): ANA LUIZA DE ALMEIDA CRUZ. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 15/07/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BB0ED3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 180/2024 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): BARBARA CRISTINA DOS SANTOS LIMA. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 15/07/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25ECDFAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 166/2024 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): MANUELLA GONÇALVES CALDEIRA. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 15/07/2024. ASS: 01/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6B728B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 160/2024 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): SABRINA MARTINS FERREIRA PINTO. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 15/07/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5827DF99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 178/2024 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): CAMILA ESTEVAM VELOSO. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 15/07/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A7F4559

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 171/2024 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): IARA ALEXANDRE DE OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 15/07/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01CB7510

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 179/2024 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): BEATRIZ VITORIA DA SILVA. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 15/07/2024. ASS: 25/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79D1C4DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 167/2024 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): KELIN DE OLIVEIRA DIAS. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 15/07/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2947694

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 183/2024 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): VITORIA FALEIRO GOMES. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 15/07/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38516FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 175/2024 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): GABRIELLE SILVEIRA ANDRADE RODRIGUES. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 15/07/2024. ASS: 04/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:977ECDA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 010/2024 – CMPI ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 010/2024/CMPI – Dispõe sobre a aprovação de pedido de Termo Aditivo de prazo referente ao Termo de Fomento nº 01/2023 do Edital de Chamamento Público nº 02/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Grupo Educação, Ética e Cidadania – GEEC
Retifica-se na Resolução Nº 010/2024 - CMPI, publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis- MG no dia 28 de Março de 2024, Edição 3735.
Onde se Lê:
Art. 1º - Aprovar o pedido do Termo Aditivo com prorrogação de vigência referente ao Termo de Fomento nº 01/2023, fica autorizado á entidade a utilizar R$209.140,77(Duzentos e nove mil, cento e quarenta reais e setenta e sete centavos) celebrado com o Grupo Educação, Ética e Cidadania – GEEC, CNPJ: 05.543.739/0001-63, decorrente do Edital de Chamamento nº 02/2022, denominado: "EnvelheSER - Ação, Saúde e Dignidade".
Art. 2º - O Termo de Aditivo de que trata o Art.1º tem por referência os parâmetros do Plano de Trabalho nº 04, com o prazo de execução de 12(doze) meses.
Art.4º - Publique-se e dê ciência aos interessados. Divinópolis/MG, 27 DE Março de 2024.
Leia-se correto:
Art. 1º - Aprovar o pedido de Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2023, celebrado com o Grupo Educação, Ética e Cidadania - GEEC, CNPJ: 05.543.739/0001-63, decorrente do Edital de Chamamento Público 02/2022, cujo projeto é denominado: "EnvelheSER - Ação, Saúde e Dignidade".
Art. 2º - O Termo de Aditivo de que trata o Art. 1º tem objeto à adequação do Plano de trabalho e a ampliação do valor global, tomando por referência os parâmetros do Plano de Trabalho nº 04.
Art. 3º - Visando cobrir as despesas de execução referente às adequações do Plano de trabalho fica autorizado o repasse de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), captado pela entidade.

Art. 4º - As adequações propostas não implicam em prorrogação da vigência da parceria.

Art. 5º - Publique-se e dê ciência aos interessados.
Divinópolis/MG, 10 de abril de 2024.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:501FFA8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 14/2024 – CMDCA

Dispõe sobre os membros das Comissões Temáticas no âmbito do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, e em reunião ordinária realizada no dia 09/04/2024, por unanimidade dos membros votantes presentes,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os membros das Comissões Temáticas no âmbito do CMDCA, com a seguinte composição:

I - Comissão de Legislação, Normas e Políticas Públicas:
a) Jéssica Teodoro Xavier;
b) Vanessa Cristina Resende Xavier;
c) Sônia Diniz Borges Cunha;
d) Soraya Augusta do Rosário Marques;
e) Eunice Rabelo Fernandes;
f) Itamar Antonio dos Santos.

II - Comissão de Acompanhamento ao Conselho Tutelar e Medidas Sócioeducativas:
a) Aline Silva Gondim;
b) Geysa Mariana de Souza Gonçalves;
c) Adriano Martiniano dos Santos;
d) Pedro Henrique Estevão Ferreira
e) Michele Teixeira Lopes;
f) Ildeu Alves Moura Junior ;
g) Syulla Rocha Rodrigues Feitosa
h) Vanessa Cristina Resende Xavier.

III - Comissão de Fundo, Orçamento e Homologação:
a) Eduardo Rivelly Rodrigues da Silva;
b) Fernanda Cristine Rodrigues Paula;
c) Camila Oliveira Melo;
d) Glauciene Paulino Soares;

e) Renata Aparecida Silva
f) Pâmela Aila Ananias Freitas;
g) Rinaldo Silva Gontijo;
h) Ildeu Alves Moura Junior ;
i) Breno Xavier Campolina;
j) Noemi Viviane do Nascimento;
k) Cristina Maria dos Santos;
l) Samara Alyne Souza Rosa.

IV - Comissão de Análise e Seleção de Projetos
a) Leonardo dos Santos;
b) Augusto Ambrósio Fidelis;
c) Karina Angélica Couto Castro;
d) Jéssica Teodoro Xavier;
e) Matheus da Silva Tavares;
f) Sebastião Paulino Neto;
g) Nelci Aparecida Tavares Martins;
h) Eunice Rabelo Fernandes;
i) Pedro Henrique Estevão Ferreira;
j) Michelle Martins de Castro.

V - Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas

a) Marta de Souza da Silva;
b) Luiz Antonio Alves Junior;
c) Matheus Henrique Ribeiro;
d) Roberta Vivas Ribeiro Pereira;
e) Cristiane Mikame.
d) Vanessa Melo Silva;
e) Sirleia Moreira Tavares;
f) Vilânia Cristina de Oliveira.
g) Thiago Alvarenga do Amaral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de abril de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5E2ADB76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 003/2021 SERVIDOR: D.B.S. - CARGO: AGENTE DE SAÚDE - MATRÍCULA Nº 9902298-6

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inciso III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2021, que apura falta disciplinar supostamente cometida pelo servidor acima identificado e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 78/80, profere a seguinte decisão:
1 – Em atenção ao Ofício SMS/DV/Jurídico nº 168/2020, datado de 15 de setembro de 2020 e aos documentos juntados às fls. 05/21, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2021**,** em 11 de janeiro de 2021, para apurar possível infração disciplinar, capitulada na Lei Complementar 09/1992, cujo termo de instauração e deliberação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 13 de janeiro de 2021, conforme consta às fls. 23;
2 – O servidor devidamente notificado às fls. 26/27, em 28 de janeiro de 2021;
3 – Novos documentos para a instrução do PAD foram juntados às fls. 29/47;
4 – Em 24 de março de 2021, foi realizada audiência para a oitiva de 01 (uma) testemunha (fls. 48/48v), bem como o interrogatório do servidor (fls. 49/50), estando este desacompanhado de advogado;
5 – O servidor foi indiciado em 31 de maio de 2021 (fls. 53/54), sendo citado em 14 de junho de 2021 (fls. 55) para apresentar defesa escrita.
6 – O servidor constituiu advogado às fls. 57, bem como apresentou defesa escrita em 18 de junho de 2021, conforme consta nas fls. 61/77;
7 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 25 de janeiro de 2022, constante às fls. 78/80, concluindo, pela aplicação da penalidade de **advertência** ao indiciado D.B.S. - Matrícula nº 9902298-6, com publicação em 09 de fevereiro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3196 (fls. 82).
8 - O termo de encerramento consta às fls. 83, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2022, foi acostado aos autos nas fls. 84/84v.

É o breve relatório, passo a decidir:
9 - Após análise do que foi apurado nos autos, **merece** prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação ratifico, sendo parte integrante deste ato decisório e explico:
10 - Restou incontroverso que o indiciado deixou de dar cumprimento ao dever funcional previsto no artigo 181, inciso XV, da Lei Complementar nº 009/1992.
11 - Pois bem: o Estatuto dos Servidores Municipais, prevê:
"Art. 181. Ao servidor é proibido:
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades
particulares;"

Com base em todo o exposto, DECIDO:
a) Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração, atestando a regularidade do feito às fls. 84/84v e atendendo comando legal contido no disposto no artigo 181, inciso XV, da Lei Complementar 009/1992, aplico ao servidor **D.B.S. -** Matrícula: 9902298-6 – Agente de Saúde**, a penalidade de advertência.**

b) Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente o servidor.

c) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

d) Após o trânsito em julgado da decisão, deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC8E96E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 10/2021 SERVIDOR: N.R.L. - CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - MATRÍCULA Nº 9702817-7

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inciso III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2021, que apura falta disciplinar supostamente cometida pela servidora acima identificada e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 50/53, profere a seguinte decisão:
1 – Em atenção aos documentos de fls. 04/09, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2021**,** em 07 de abril de 2021, para apurar possível infração disciplinar, capitulada na Lei Complementar 09/1992, cujo termo de instauração e deliberação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 09 de abril de 2021, edição 2984, conforme consta às fls. 12;

2 – A servidora foi devidamente notificada às fls. 17/18, em 02 de setembro de 2021, constituindo procurador às fls. 20;
3 – No dia 10 de novembro de 2021, foi realizada a oitiva de 08 (oito) testemunhas (fls. 25/40), bem como o interrogatório da servidora (fls. 41/42), estando esta acompanhada de seu advogado;
4 – A servidora foi indiciada em 27 de janeiro de 2022 (fls. 44), sendo citada em 09 de fevereiro de 2022 (fls. 45) para apresentar defesa escrita. A defesa foi juntada aos autos em 18 de fevereiro de 2022, conforme consta nas fls. 46/49;
5– Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 30 de março de 2022, constante às fls. 50/53, concluindo, pela aplicação da penalidade de **advertência** à indiciada N.R.L. - Matrícula nº 9702817-7, com publicação em 06 de abril de 2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3236 (fls. 54).
6 - O termo de encerramento consta às fls. 56, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, datado de 25 de abril de 2022, foi acostado aos autos nas fls. 57/57v.

É o breve relatório, passo a decidir:
7 - Após análise do que foi apurado nos autos, **merece** prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação ratifico, sendo parte integrante deste ato decisório e explico:
8- Restou incontroverso que a indiciada deixou de dar cumprimento ao dever funcional previsto no artigo 180, inciso X, da Lei Complementar nº 09/1992.
9 - Pois bem: o Estatuto dos Servidores Municipais, prevê:
"Art. 180. São deveres do servidor:
X – Tratar com urbanidade as pessoas;"

Com base em todo o exposto, DECIDO:
a) Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração, atestando a regularidade do feito às fls. 57/57v e atendendo comando legal contido no disposto no artigo 180, inciso X, da Lei Complementar 009/1992, aplico à servidora N.R.L. - Auxiliar de Enfermagem - Matrícula nº 9702817-7**, a penalidade de advertência.**

b) Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente a servidora.

c) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

d) Após o trânsito em julgado da decisão, deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, 05 de abril de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB5C6DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 001/2021 SERVIDOR: C.L.O. - CARGO: AGENTE FUNERÁRIO - MATRÍCULA Nº 9903507-5

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inciso III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, que apura falta disciplinar supostamente cometida pela servidora acima identificada e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 69/71, profere a seguinte decisão:
1 – Em atenção ao Ofício nº 183/2020 SEMSUR, datado de 12 de agosto de 2020, bem como aos documentos juntados às fls. 04/28, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021**,** em 11 de janeiro de 2021, para apurar possível infração disciplinar, capitulada na Lei Complementar 09/1992, cujo termo de instauração e deliberação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 13 de janeiro de 2021, edição 2923, conforme consta às fls. 30;
2 – A servidora foi devidamente notificada às fls. 33/34, em 22 de janeiro de 2021, constituindo advogado às fls. 35/36;
3 – Em 02 de março de 2021, foi realizada audiência para a oitiva de 03 (três) testemunhas (fls. 42/49), bem como o interrogatório da servidora (fls. 50/52), estando esta acompanhada de seu advogado;
4 – A servidora foi indiciada em 31 de maio de 2021 (fls. 57), sendo citada em 30 de junho de 2021 (fls. 58) para apresentar defesa escrita.
5 – A defesa escrita foi acostada aos autos em 07 de julho de 2021, conforme fls. 60/68;
6 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 25 de janeiro de 2022, constante às fls. 69/71, concluindo, pela **absolvição** da indiciada C.L.O. - Matrícula nº 9903507-5, com publicação em 11 de fevereiro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3198 (fls. 74).
7 - O termo de encerramento consta às fls. 75, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2022, foi acostado aos autos nas fls. 76/76v.

É o breve relatório, passo a decidir:
a) Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021 em desfavor da servidora **C.L.O. – Cargo: Agente Funerário - Matrícula: 9903507-5;**
b) Considerando a regularidade de todo o Processo Disciplinar acima nomeado, bem como os termos do Relatório Final emitido pela CPAD, cuja fundamentação **ratifico** e adoto, como razões de decidir, **ABSOLVO** a servidora C.L.O. – Agente Funerário – Matrícula: 9903507-5, da prática da infração disciplinar prevista no art. 180, I, da Lei Complementar nº 09/1992, conforme apurado no PAD nº 001/2021;
c) Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente a servidora;
d) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
e) Após o trânsito em julgado da decisão, deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, 4 de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77A7DE1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 15/2021 SERVIDORES: L.S.L. - CARGO: RECEPCIONISTA/ATENDENTE GERAL - MATRÍCULA Nº 9902298-9 F.M.F. – CARGO: ENFERMEIRO - MATRÍCULA Nº 9903671-5

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inciso III, da Lei Complementar nº 09/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2021, que apura falta disciplinar supostamente cometida pelas servidoras acima identificadas e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 49/52, profere a seguinte decisão:
1 – Em atenção ao Ofício SMS/DV/Jurídico nº 070/2021, datado de 18 de fevereiro de 2021 e aos documentos juntados às fls. 03/05, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2021**,** em 11 de maio de 2021, para apurar possível infração disciplinar, capitulada na Lei Complementar nº 09/1992, cujo termo de instauração e deliberação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 13 de maio de 2021, edição 3007, conforme consta às fls. 09;

2 – As servidoras foram devidamente notificadas às fls. 11/13, em 18 de maio de 2021;
3 – Em 30 de junho de 2021, foi realizada audiência para a oitiva de 05 (cinco) testemunhas (fls. 18/27), bem como o interrogatório das servidoras (fls. 28/31), estando essas desacompanhadas de advogado;
4 – As servidoras foram indiciadas em 22 de dezembro de 2021 (fls. 39/40);
5 – A servidora F.M.F. foi citada em 10 de janeiro de 2022 (fls. 41/42), para apresentar defesa escrita, sendo essa juntada aos autos em 11 de janeiro de 2022, conforme consta às fls. 43/45. Já a servidora L.S.L., foi citada em 09 de fevereiro de 2022 (fls. 46), para apresentar defesa escrita, sendo essa juntada aos autos em 14 de fevereiro de 2022, conforme fls. 47/48;
6 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 29 de abril de 2022, constante às fls. 49/52, concluindo, pela absolvição das indiciadas L.S.L. matrícula nº 9902298-9 e F.M.F. matrícula nº 9903671-5, com publicação em 02 de maio de 2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3252 (fls. 53).
7 - O termo de encerramento consta às fls. 55, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, datado de 02 de junho de 2022, foi acostado aos autos nas fls. 56/56v.

É o breve relatório, passo a decidir:
a) Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2021 em desfavor das servidoras **L.S.L. - Cargo: Recepcionista/Atendente Geral - Matrícula nº 9902298-9 e F.M.F. - Cargo: Enfermeiro - Matrícula nº 9903671-5**;
b) Considerando a regularidade de todo o Processo Disciplinar acima nomeado, bem como os termos do Relatório Final emitido pela CPAD, cuja fundamentação **ratifico** e adoto, como razões de decidir, **ABSOLVO** as servidoras L.S.L. - Cargo: Recepcionista/Atendente Geral - Matrícula nº 9902298-9 e F.M.F. – Cargo: Enfermeiro - Matrícula nº 9903671-5, da prática da infração disciplinar prevista no art. 180, II, da Lei Complementar nº 09/1992, conforme apurado no PAD nº 15/2021;
c) Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente as servidoras;
d) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
e) Após o trânsito em julgado da decisão, deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, 09 de abril de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:930DBC2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº. 13 /2024.

Dispõe sobre o edital do processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis/MG de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis/MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal Complementar nº 52/98 e suas posteriores alterações, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros Suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis/MG.
1.1.1. A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº. 09/2024-CMDCA é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.2. O processo destina-se à escolha de 10 (dez) membros suplentes, sendo, 05 (cinco) membros para o Conselho Tutelar I e 05 (cinco) membros para o Conselho Tutelar II, ambos do município de Divinópolis, para o mandato de 05 (cinco) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
1.3. O processo de eleição seguirá a divisão territorial de unidade geográfica do município de acordo com o volume 01 do diagnóstico social da criança e do adolescente de Divinópolis/MG 2021. Tabela de bairros anexa neste edital. Sendo Conselho Tutelar I referência das regiões: Região I Centro - Região 3 Sudoeste IV - Região 4 Sudoeste III - Região 5 Oeste - Região 6 Noroeste - Região 11 Sudoeste I - Região 12 Sudoeste II - Região 13 Sudoeste Distante - Região 14 Noroeste II – Região 19 Rural 1. E Conselho Tutelar II referência das regiões: Região 2 Sudeste - Região 7 Nordeste I - Região 8 Nordeste II - Região 9 Sudeste Distante II - Região 10 Sudeste distante I - Região 15 Nordeste Distante - Região 16 Sudeste Distante III - Região 17 Sudeste Distante IV - Região 18 Sudeste Distante V – Região 20 Rural 2.
1.4. A votação será realizada, respeitando a correspondência entre o domicílio eleitoral do eleitor e a região de atendimento do Conselho Tutelar.
1.5. No momento da inscrição o candidato deve comprovar residência fixa na região de atendimento do Conselho Tutelar a que pretende concorrer.

2. DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR
2.1. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069/1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:
I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III - responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV - municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;
V - respeito à intimidade, à imagem da criança e do adolescente;
VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;
X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e
XII - oitiva obrigatória e participação da criança e do adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.
2.2. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:
I - submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e
II - considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como

suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8.069/1990.
2.3. No exercício da atribuição prevista no art. 95 da Lei nº 8.069/1990, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.
2.4. Para o cumprimento do previsto no *caput* deste artigo, o Conselho Tutelar deve apresentar plano de fiscalização, promover visitas, com periodicidade semestral mínima, às entidades de atendimento referidas no art. 90 da Lei nº 8.069/1990, comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente além do registro no SIPIA.
2.5. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;
III - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV- em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
2.6. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
2.7. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar:
I - o membro do Conselho Tutelar deverá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão em qualquer meio de comunicação.
II - o membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.
III - A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar.
2.8. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

3. DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

3.1. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada:
I - o membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
II - o exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
3.2. A função de Conselheiro Tutelar terá remuneração equivalente ao vencimento integral do Cargo de Coordenador ou o cargo que venha a substituí-lo na estrutura administrativa, resguardada a compatibilidade, cujo pagamento far-se-á no mesmo dia dos funcionários da Administração Direta, assegurados os seguintes direitos:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de ⅓ do valor remunerado;
III - licença maternidade;
IV - licença paternidade;
V - gratificação natalina;
VI - vale-refeição e vale transporte.

4. DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

4.1. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter conduta pública e particular ilibada;
II - zelar pelo prestígio da instituição;
III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Resolução;
VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X - residir no Município;
XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XII - identificar-se em suas manifestações funcionais; e
XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
4.2. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.
4.3. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação local, é vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
II - exercer qualquer outra atividade no horário fixado na lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
IV - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
V - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VI - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XI - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 13.869 de 2019 e legislação vigente;
XII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei nº 8.069/1990; e
XIII - descumprir os deveres funcionais mencionados neste edital.
4.4. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
4.4.1. o membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
4.4.2. O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

5. DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

5.1. Dentre outras causas estabelecidas na legislação, a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;
III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - falecimento;
V - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, por ato de improbidade administrativa.
5.1.1. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.
5.2. Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função; e
III - destituição do mandato.
5.3. Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.
5.4. As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.
5.4.1. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.
5.5. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime jurídico e disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito.
5.5.1. As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5.5.2. O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal.
5.6. Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

6. DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.1. A autonomia do Conselho Tutelar para tomar providências e aplicar medidas de proteção à criança e ao adolescente, decorrentes da lei, será efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e adolescente.
6.2. O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069/1990, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal.
6.3. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvadas as disposições previstas na Lei nº 8.069/1990.
6.3.1. O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.
6.4. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas às formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.
6.4.1. Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8.069/1990.
6.4.2. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática do crime previsto no art. 236 e da prática da infração administrativa prevista no art. 249, ambos da Lei nº 8.069/1990.
6.5. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático.
6.6. O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
6.6.1. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.
6.6.2. Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei nº 8.069/1990.
6.7. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
6.7.1. Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.
6.7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também serão comunicados na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.
6.8. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A função de Conselheiro Tutelar terá remuneração equivalente ao vencimento integral do Cargo de Coordenador e ao cargo que venha a substituí-lo na estrutura administrativa, resguardada a compatibilidade, cujo pagamento far-se-á no mesmo dia dos funcionários da Administração Direta.
7.2. Caso eleito servidor municipal para o Conselho Tutelar, nos termos do art. 8º da Lei Municipal Complementar nº 52/98, deverá optar entre o vencimento do cargo e a remuneração paga pela atividade exercida no Conselho.

8. DA FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA

8.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido pelo Decreto nº 15.820/2023, previsto na Lei Municipal Complementar nº. 52/98.
8.2. A função de Conselheiro Tutelar requer dedicação exclusiva, sendo incompatível o seu exercício com o de qualquer cargo público ou privado, conforme definido Lei Municipal Complementar nº 52/98 e art. 38 da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 – CONANDA
8.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

9. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

9.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as seguintes diretrizes:

I - processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado no dia 28/07;
II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - fiscalização pelo Ministério Público; e
9.2. Os 05 (cinco) candidatos mais votados do Conselho Tutelar I e os 5 (cinco) candidatos mais votados do Conselho Tutelar II, serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
9.2.2. A votação se dará, respeitando a correspondência entre o domicílio eleitoral do eleitor e a região de atendimento do Conselho Tutelar.
9.2.3. O candidato deve comprovar residência fixa na região de atendimento do Conselho Tutelar a que pretende concorrer.
9.3. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
9.3.1. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
9.3.2. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
9.3.3. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
9.3.4. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
9.3.5. É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
9.3.6. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV - participação de candidatos, durante o processo eleitoral, de inaugurações de obras públicas;
V - abuso do poder político-partidário, assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997;
VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
a. a livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
b. propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
9.4. No dia da eleição, à partir da 00h, é vedado aos candidatos:
I - utilização de espaço na mídia;
II - transporte aos eleitores;
III - uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV - distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V - qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
9.5. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
9.6. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
9.7. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
9.8. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município.
II - garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.
9.9. A comissão especial, constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil que segue:
I - Representantes Governamentais: Michele Teixeira Lopes, Vanessa Cristina Resende Xavier, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Ildeu Alves Moura Junior;
II -Representantes da Sociedade Cívil: Aline Silva Gondim, Geysa Mariana de Souza Gonçalves e Adriano Martiniano Santos e Pedro Henrique Estevão Ferreira.
9.9.1. A comissão especial tem como atribuições, planejar, regulamentar, acompanhar, julgar casos omissos neste edital, bem como dar publicidade de todas as etapas do processo eleitoral.
9.9.2. A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
9.9.3. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão do processo de escolha:
I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
9.10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.
9.11. Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
9.12. Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
9.13. Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
V - selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VI - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha e;
VIII - resolver os casos omissos.
9.14. O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
9.15. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os critérios do art. 133 da Lei nº 8.069/1990.
9.15.1. São requisitos para candidatura a membro do Conselho Tutelar:
I – comprovar a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades ou serviços que compõem o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente;
II - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão negativa de antecedentes criminais;
III - curso superior completo em qualquer área de formação, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovado por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso concluído até o dia da posse.
IV - estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
V - apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VI - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.
VII - ter idade superior a 21 anos comprovada por meio da apresentação de documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação, no ato da inscrição.
VIII - residir no município e nele possuir seu domicílio eleitoral, até a data da inscrição, comprovado mediante apresentação de cópia de comprovante de endereço e certidão eleitoral;
IX - participar de curso de formação específica para os inscritos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
9.16. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 03 etapas:
I - inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos deste Edital;
II - prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
III - eleição dos candidatos por meio de voto aberto.
9.17. A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá com horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.
9.17.1. O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura de Divinópolis.
9.18. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
9.18.1. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.
9.19. Havendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.
9.19.1. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
I - a convocação dos suplentes respeitará o zoneamento do Conselho Tutelar I e Conselho Tutelar II.
II - caso esgotados os suplentes de determinada zona, poderão ser convocados suplentes de outras zonas, respeitada a classificação geral conforme número de votos recebidos.
9.20. A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.

10. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
10.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
10.3. As inscrições ficarão abertas no período de 15/04/2024 a 15/05/2024;
10.4. As inscrições serão feitas de forma online, através da plataforma Google Forms;
10.5. No ato de inscrição o candidato deverá anexar ao formulário:
I - preencher o formulário online da plataforma Google Forms, no qual declara atender às condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
II – documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
III – comprovante de experiência profissional na promoção, defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
IV – diploma ou certificado de conclusão de curso superior em qualquer área de formação reconhecido pelo Ministério da Educação;
V – certidão negativa de antecedentes criminais;
VI – certidão, fornecida pela Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais;
VII – comprovante de residência (água, luz ou telefone/internet);
VIII – comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
10.6. A ausência de qualquer dos documentos e/ou informações solicitadas acarretará o indeferimento da inscrição.

10.7. A Comissão Especial poderá, a qualquer tempo, anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas/documentos apresentados.
10.8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, estando aptos a participar da segunda etapa, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e publicada no site da Prefeitura de Divinópolis no dia 04/06/2024. Será encaminhada cópia da relação para o Ministério Público.

11. A SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO
11.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12, a Lei Municipal 052/98 e suas alterações que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
11.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
11.3. A prova constará de 30 questões de múltipla escolha, com 05 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 30 pontos.
11.4. O candidato terá 3 horas para realizar a prova.
11.5. A prova será realizada no dia 16/06/2024 com horário e local a ser previamente divulgado.
11.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
11.7. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e documento oficial de identidade.
11.8. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
11.9. Não será permitida a entrada de candidatos portando aparelhos celulares e nenhum meio de comunicação.
11.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
11.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
11.12. O candidato, com deficiência, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la, através do email cmdcadivinopolis@gmail.com, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
11.13. A candidata inscrita na fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
11.13.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
11.14. A lista de aprovados preliminarmente e o gabarito oficial serão divulgados pela Comissão Especial no dia 18/06/2024, sendo publicado no site da Prefeitura Municipal.
11.15. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 70% da pontuação total atribuída à prova.
11.16. A relação final dos candidatos aprovados na prova escrita será publicada no Diário Oficial e divulgada no site da Prefeitura Municipal no dia 02/07/2024.

12. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS
12.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral:
12.1.1. Em reunião realizada no dia 04/07/2024, em local a ser divulgado, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
I - aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
II - às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
III - à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, etc.);
IV - à definição do número de cada candidato;
V - aos critérios de desempate;
VI - aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
12.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
12.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial e pelos demais candidatos presentes.
12.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
12.5. No dia 05/07/2024, será divulgada, no site da Prefeitura de Divinópolis, a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome, nome social ou apelido que será utilizado na cédula de votação.

13. DOS VOTANTES
13.1. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação identificado como seu zoneamento para escolha do seu respectivo conselho, munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
13.2. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
13.3. Não será permitido o voto por procuração.
13.4. Não será permitido votar no conselho tutelar de outro zoneamento que não seja o de referência da residência do eleitor.

14. DA CAMPANHA ELEITORAL
14.1. A campanha eleitoral terá início no dia 05/07/2024, após a reunião com os candidatos habilitados e a assinatura do Termo de Compromisso, e terá seu fim às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h:59m) do dia 27/07/2024.

15. DAS PENALIDADES
15.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial;
15.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
15.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
15.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
15.3. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
15.4. propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

16. DA VOTAÇÃO
16.1. A votação ocorrerá no dia 28/07/2024, em local e horário definidos pela Comissão Especial, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias no diário oficial dos municípios e no site da Prefeitura de Divinópolis.
16.2. Às 17hs do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
16.3. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá à votação;
16.4. O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

17. DA MESA DE VOTAÇÃO
17.1. As mesas de votação serão compostas por servidores municipais e representantes das OSC registradas no CMDCA devidamente cadastrados.

17.2. Não poderão compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
17.3. Compete à cada mesa de votação:
I - solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
II - lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
III - remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial;

18. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS
18.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial.
18.2. A Comissão Especial de posse de todas as Atas e cédulas de votação, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
18.2. o Processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
18.3. O resultado final da eleição, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura de Divinópolis.
18.4. Os 05 (cinco) candidatos mais votados do Conselho Tutelar I e os 05 (cinco) candidatos mais votados do Conselho Tutelar II, serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
18.5. Na hipótese de empate na votação, observando o que dispõe o §3º do art. 20 Lei Municipal Complementar nº 52/98, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II - tiver maior idade.

19. DOS RECURSOS
19.1 Será admitido recurso quanto:
I - ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato em até 05 (cinco) dias após divulgação do resultado.
II - à aplicação e às questões da prova de conhecimento em até 05 (cinco) dias após divulgação do gabarito.
III - ao resultado da prova de conhecimento em até 05 (cinco) dias após divulgação do resultado.
19.2. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
19.3. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
19.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido neste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
19.5. Os recursos deverão ser encaminhados através do email do CMDCA: cmdcadivinopolis@gmail.com.
19.5.1. O assunto do e-mail deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: RECURSO – NOME DO CANDIDATO.
19.5.2. Deverá ser anexada a documentação comprobatória, se for o caso.
19.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
19.7. Os recursos referentes às questões da prova de conhecimento deverão ser encaminhados para o e-mail cmdcadivinopolis@gmail.com e contendo as seguintes informações:
I - Assunto: RECURSO DA PROVA DE CONHECIMENTOS
II - Corpo do e-mail:
a) Nome do Candidato:
b) Número do Documento de Identidade:
c) Número da Questão da Prova:
d) Fundamentação:
19.7.3. Se houver mais de uma questão, os recursos deverão ser enviados em e-mail único por candidato;
19.8. Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
19.9. O (s) ponto(s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
19.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
19.11. As decisões dos recursos serão encaminhadas através do mesmo e-mail pelo qual foi enviado o recurso.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura de Divinópolis.
20.2. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
20.3. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
20.4. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial.
20.5. Todas as decisões da Comissão Especial ou da Plenária do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
20.6. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de abril de 2023.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF70A2D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA SEMAS Nº. 002/2024 DA PORTARIA Nº. 12, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Diante de erro material constante na Portaria SEMAS nº. 12, de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição n° 3687, no dia 19/01/2024, retifica-se:

ONDE SE LÊ:

(...)
ANEXO I
(PORTARIA SEMAS Nº 12 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023),
(...)

LEIA-SE:

(...)
ANEXO ÚNICO
(PORTARIA SEMAS Nº 12 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023),
(...)

Divinópolis, 10 de abril de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Maximílian Menezes Pereira

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município

Procurador-geral adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A709985E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA SEMAS Nº. 003/2024 DA PORTARIA Nº. 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Diante de erro material constante na Portaria SEMAS nº. 02, de 12 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição n° 3710, no dia 22/02/2024, retifica-se:

ONDE SE LÊ:

(...)
ANEXO I
(PORTARIA SEMAS Nº 12 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023),
(...)

LEIA-SE:

(...)
ANEXO ÚNICO
(PORTARIA SEMAS Nº 02 DE 12 DE JANEIRO DE 2024),
(...)

Divinópolis, 10 de abril de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Maximílian Menezes Pereira

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município

Procurador-geral adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B05135E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº. 15/2024-CMDCA DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO E POSSE DE CONSELHEIROS.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis – CMDCA, do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 052/98, em reunião ordinária realizada no dia 09/04/2024 e,

CONSIDERANDO a substituição do Conselheiro Suplente Maicom Marques de Paula, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, pela Senhora Sirléia Moreira Tavares.

RESOLVE

Artigo 1º - Dar posse ao conselheiro (a) dentro de seu segmento:

I – Conselheira Suplente – Sirleia Moreira Tavares, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Artigo 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 10 de abril de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:776B0AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 129 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
282º	AMANDA LORRAYNE ALVES SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
284º	RAFAELA KELE BASÍLIO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6324395

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 153 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
285º	ELIZABETH DIOLINA PAULINO
286º	THAYSSA FERNANDES CARDOSO
287º	MATHEUS HENRIQUE CEDRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 10 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF29802E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 106 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
322º	SARAH GABRIELA SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.
328º	GUSTAVO HENRIQUE BASILIO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA582C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 133 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
332º	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS
333º	JOSIKELLY RODRIGUES DE PAULA
334º	UELIX GERALDO SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 10 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:749E78CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 60 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
84º	KEMOEL LÁZARO ESTEVÃO DE MELO
85º	HELGA VANESSA BORTOLASSI MACEDO
86º	RENATA DE SOUZA
87º	ELLEN CRISTINA DUARTE BERNARDES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 10 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A29F9D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 36 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
58º	KAROLINY TIAGO SANTIAGO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4688443

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 53 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
67º	ÁDRIA CAROLINA ALEXANDRE GERMANO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 10 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E86919F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 70 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
46º	CAROLINA ALVES MELO	Não manifestou interessena vaga.

Divinópolis, 10 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B2BABFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 34 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
65º	GUILHERME HENRIQUE MONTEIRO ALVES DE LIMA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/04/2024, na edição 3741.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2024**.

Divinópolis, 10 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E11E0F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **02/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO PEDIATRA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
4º	MARIA LUZIA CORDEIRO ALMEIDA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **02/2024**.

Divinópolis, 10 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82B48157

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-064, DE 10 DE ABRIL DE 2024
HOMOLOGA OS NOMES AGRACIADOS COM A COMENDA PROFISSIONAL DA SAÚDE GERALDO CORRÊA 2024.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais, e em regulamentação ao que dispõe a Resolução CM Nº 550 de 21 de março de 2019.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art 1º Ficam homologados os nomes apresentados pelos senhores Vereadores e pela senhora Vereadora e que serão agraciados com a comenda Profissional da Saúde Geraldo Corrêa 2024.

1) Vereador Ademir Silva: Rinaldo Gaia da Silva
2) Vereadora Ana Paula do Quintino: Diego Honorato Alves de Oliveira
3) Vereador Anderson da Academia: Fernanda Elias Ferreira Rabelo
4) Vereador Breno Júnior: Alisson Israel Rodrigues
5) Vereador César Tarzan: Cíntia Malaquias Rodrigues
6) Vereador Edsom Sousa: Pedro Paulo da Silva
7) Vereador Flávio Marra: Fernanda Resende Faria
8) Vereador Hilton de Aguiar: Eloisa Ferreira da Silva
9) Vereador Israel da Farmácia: Noelli Lamounier Rezende
10) Vereador Josafá Anderson: Giselli Silva
11) Vereador Lauro Capitão América: Valéria Aparecida Vieira
12) Vereador Ney Burguer: Lucas Francisco de Souza
13) Vereador Piriquito Beleza: Fabrício de Freitas Santiago
14) Vereador Rodyson do Zé Milton: Marco Aurélio de Oliveira
15) Vereador Roger Viegas: Christian Alessando Nery Freitas
16) Vereador Wesley Jarbas: Gisele Maria Duarte Oliveira
17) Vereador Zé Braz: Andressa Vinha Zanuncio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de abril de 2024

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59FB46E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 1460/2024 –

Contratado: BIANCA RAFAELA MAIA FARIA, CPF XXX.752.946-XX. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Agente Funerário, nos termos do Edital nº 16/2023, classificado na 40ª colocação. Prazo: 31/12/2024. Valor: R$ 1.881,34. Dot. Orçamentária: 02.10.05.15.122.0002.2630. Ass: 08/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9505D467

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 001/2024 - CT 001/2024 - PL 424/2023.

Contratada: DORANICE DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Alteração do CNPJ, DORANICE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ no 08.687.366/0001-92, passa a utilizar o CNPJ no 08.687.366/0002-73, cuja razão social se mantém, ora denominada "FILIAL". O custeio do fornecimento e distribuição de refeições se dará através das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.001.8.244.0012.2.301.3.3.90.30.00 – Ficha 429 - Fonte 1.660 SEMAS; 02.005.001.8.244.0012.2.302.3.3.90.30.00 - Ficha 437 – Fonte 1.660 SEMAS; 02.005.002.8.306.0012.2.308.3.3.90.30.00 – Ficha 474 - Fonte 1.500 SEMAS; 02.005.002.8.306.0012.2.308.3.3.90.45.00 - Ficha 477 - Fonte 1.500 SEMAS; 02.012.002.10.302.0007.2.808.3.3.90.30.00 – Ficha 1.104 – Fonte 1.600 SEMUSA. Ass: 09/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8D37505

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001-2024 – ATA 492/2023 – PL 150/2023.

Contratado: Frigo Guedes Comércio de Carnes Ltda. Objeto: Reajuste do valor do contrato (Ata de Registro de Preços), a título de realinhamento de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber de acordo com os fornecimentos realizados, conforme Parecer da Controladoria Geral do Município 016/2024, passando o valor dos Itens 05 e 06 - Carne bovina moída (acém) de R$ 24,50 para R$ 30,90. Ass: 09/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C294E45D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/2024 - CT 08/2022 - PL 161/2021.

CONTRATADA: ALEXANDRE LOPES FERREIRA – ME. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 05/05/2025. Ass: 02/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A122F910

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/2024 – CT 011/2023 - PL 046/2023.

Locador: LOCADOR: JANDER REZENDE DE OLIVEIRA. Objeto: Reajuste (índice financeiro acumulado) do valor do contrato, conforme variação do IPCA acumulado em doze meses, aplicando-se o percentual de 4,51%, sobre a base de cálculo de R$ 7.000,00, passando o valor do aluguel a partir de 02 de maio de 2024 para a montante de R$ 7.815,70. Ass: 08/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B84BC331

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL PAD Nº 018/2023/CPAD SERVIDOR(A): F.M.R.

04. CONCLUSÃO
Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos provas capazes de comprovar que houve abandono de cargo por parte da servidora, enquanto no exercício do cargo público.
Diante do exposto, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de demissão**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 10 de abril de 2024.

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro

JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9AA1943D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 02 PROCESSO SELETIVO 01/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2024 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.
- 02 vagas para o cargo de Psicólogo

PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
5ª	Mônica de Araújo Xavier
6ª	Fernanda Ananisa Vasconcelos Costa Gripp Bauer

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo até o dia **12/04/2024** para comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
O não comparecimento dos (as) candidatos no prazo estipulado e/ou a não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 10 de abril de 2024

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65D03588

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 025/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024.

Contratada: CHAVES TRANSPORTES LTDA, CNPJ 11.359.482/0001-97. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis - MG. Prazo: 24 meses. Valor: R$ 368.886,00. Dot. Orçamentária: 02.006.2.359.3.3.90.39.00.00.00.00 Ficha 580/2024. Ass: 04/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6CCD356

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 028/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024.

Contratada: CHAINA GABRIELA SOARES, CNPJ 47.783.605/0001-60. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis - MG. Prazo: 24 meses. Valor: R$ 399.168,00. Dot. Orçamentária: 02.006.2.359.3.3.90.39.00.00.00.00 Ficha 580/2024. Ass: 04/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2CB08A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO Nº 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

Contratante: EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Lucas Vivas Pereira.
CONTRATADA: GDC DA SILVA COSTA E COSTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 09 721 729/0001-21, com sede a Rua Rua Garrincha do Mato Grosso, número 440, bairro Jardim Vale das Perobas em Arapongas/PR, neste ato representada por GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto deste Instrumento a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL E COLETIVO (EPI e EPC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO E SEUS ANEXOS, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na Lei 13.303/16.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor global a ser pago para a execução do objeto contratual é de R$ R$ 7.245,90 (sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), conforme item discriminado na planilha:

Lote 51			
Luva eletricista Média tensão. Luvas isolantes de borracha fabricadas de acordo com as normas NBR 10622/NBR 16295/ASTM D120 para proteção contra choques elétricos, lesões sérias ou fatais. com baixa propagação de chamas; Tensão máxima de uso: 5.000V conforme especificação e limitação do fabricante.			
Descrição dos Itens	**Quantidade/Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Luva eletricista Média tensão	30,00 par	R$ 241,53	R$ 7.245,90
Marca: "ELSA CLASSE 0 CA 38399"	**Fabricante:** "ELSA CLASSE 0 CA 38399"		**Modelo:** "ELSA CLASSE 0 CA 38399"
Total Lote 51		x1	R$ 7.245,90

Divinópolis, 13 de março de 2024

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral EMOP

GDC DA SILVA COSTA E COSTA LTDA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18E5992B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.° 010/2024, Concorrência Eletrônica n.° 001/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR, COM ÁREA TOTAL DE 492,80M², A SER IMPLANTADO À RUA GUAJAJARAS, S/N, BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS. O Prefeito do Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 70, III, §1º, da Lei nº 14.133/2021 c/c Súmula 473/STF, **DECIDE ANULAR** a sessão marcada para o dia 11/04/2024 às 08:00, uma vez constatado que a planilha disponibilizada pelo edital apresenta inconsistência de informações necessárias para correta elaboração de proposta, principalmente composição de custo destoante dos valores unitários da tabela SETOP/08/23, utilizada como referencial na composição dos custos, acarretando sérios equívocos de referência a preços unitários, sendo que o saneamento torna-se inviável face à dimensão da obra em referência e ao prazo disponível, e cuja convalidação desconsideraria o princípio da legalidade administrativa e da razoabilidade, estando caracterizado vício insanável, razão pela qual a anulação coaduna-se com a legalidade administrativa e propicia condições de abertura de novo processo licitatório que possa vir a atender o interesse público relacionado com a contratação, de forma técnica e condizente com o Art. 37, caput, da CF/88. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Concorrência Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá, 10 de abril de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:AFB542B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.° 013/2024, Concorrência Eletrônica n.° 002/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, COM ÁREA TOTAL DE 466,18M², SITUADA NA RUA JOSÉ BRASILEIRO DOS SANTOS, SN, BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ, DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS. O Prefeito do Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 70, III, §1º, da Lei nº 14.133/2021 c/c Súmula 473/STF, **DECIDE ANULAR** a sessão marcada para o dia 23/04/2024 às 08:00, uma vez constatado que a planilha disponibilizada pelo edital apresenta insuficiência de informações necessárias para correta elaboração de proposta, além de equívocos de referência a preços unitários, cujo saneamento torna-se inviável face à dimensão da obra em referência e prazo disponível, e cuja convalidação desconsideraria o princípio da legalidade administrativa e da razoabilidade, estando caracterizado vício insanável, razão pela qual a anulação coaduna-se com a legalidade administrativa e propicia condições de abertura de novo processo licitatório que possa vir a atender o interesse público relacionado com a contratação, de forma técnica e condizente com o Art. 37, caput, da CF/88. Informações podem ser obtidas no setor Licitações, situado à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Concorrência poderão ser esclarecidas através do e-mail: contato@licitardigital.com.br.

Dores do Indaiá, 10 de abril de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:1C679859

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 039, DE 08-04-2024

Concede férias regulamentares ao Funcionário **FABRÍCIO ANTÔNIO CARDOSO,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **FABRÍCIO ANTÔNIO CARDOSO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 09.02.2019 a 08.02.2020, saindo de férias no dia 13 de maio de 2024 e retornando ao trabalho no dia 12 de junho de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 08 de abril de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:25A82753

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 036, DE 02-04-2024

Concede férias regulamentares a Funcionária **VALÉRIA BATISTA DE ASSUNÇÃO,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **VALÉRIA BATISTA DE ASSUNÇÃO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 03.01.2023 a 02.01.2024, saindo de férias no dia 02 de maio de 2024 e retornando ao trabalho no dia 01 de junho de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de abril de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:B286E55F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **VIVIANa APARECIDA DE FARIA LINO**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 05 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 05 de abril de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:B18564A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 19.455, em 08.04.2024, a Sra. **SILVANA DE FÁTIMA OSTINI SILVA,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 3º (terceiro) quinquênio, a partir do mês de abril de 2024, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 08 de abril de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:09E2962C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 383

O(a) candidato(a) **DDC,** inscrição nº 968005440, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN056932665BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.
Formiga, 10/04/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:22071B66

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 030/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 030/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 -TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos que serão utilizados no PROINFÂNCIA, localizado no Bairro Geraldo Veloso, Termo de Compromisso PAR nº 201601334 – FNDE, firmado entre o Município de Formiga – MG e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 30/04/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE

TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F26F7DBE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO: 0010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2024

SAAE / FORMIGA / MG - torna público que realizará o Processo Licitatório: **0010/2024 -** Pregão Eletrônico: **006/2024** – registro de preços. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de **material químico.** A abertura da sessão será às **08:00h,** do dia: **23/04/2024.** Informações, bem como o edital completo à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -
WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0B0E5077

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 083/2024 Processo Licitatório nº. 027/2024 – Pregão Eletrônico nº. 012/2024 – Contratada: **POSTO SÃO RAFAEL LTDA =>** com 2,25% (dois e vinte e cinco por cento) sobre a tabela ANP, no valor do item 01 e com 2,45% (dois e quarenta e cinco por cento) sobre a tabela ANP, no valor do item 02**.** Vigência: 09/04/2024 a 09/04/2025. Eugênio Vilela Júnior – Prefeito Municipal. Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **POSTO SÃO RAFAEL LTDA,** vencedora no Processo Licitatório nº. 027/2024 – Pregão Eletrônico nº. 012/2024. Prefeitura Municipal de Formiga/MG. Eugênio Vilela Júnior. Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2D909A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 - ADESÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022, DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão eletrônico (com chip), para abastecimento em rede credenciada de postos, localizados no Estado de Minas Gerais, Distrito Federal, Goiás e São Paulo para a frota de veículos e máquinas do Município, incluídos os veículos cedidos por outros órgãos da Administração Pública, conveniados e locados. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda – CNPJ: 05.340.639/0001-30. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 076/2022, de Prestação de Serviços, celebrado entre as partes no dia 08 de abril de 2022, correspondente ao Processo Administrativo nº 041/2022, que vigorará a partir do dia 08 de abril de 2024, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023. Formoso/MG, 10 de abril de 2024.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Coordenadora da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:564D23BC

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA referente aos EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO do Processo Administrativo nº 017/2024, que se refere à Contratação de prestação de serviços advocatícios de Advogado Assistente para atuação junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania. Nos extratos de publicação mencionados, ONDE SE LÊ: "*VALOR GLOBAL: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).*". LEIA-SE: "*VALOR: R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)*". Matérias veiculadas na Edição nº 3719 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de publicação do dia 06/03/2024. Publique-se, nos termos da lei. Formoso/MG, 10 de abril de 2024.
GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Coordenadora da CPC.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:47648ECB

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024. OBJETO: Contratação da prestação de serviço de manutenção do sistema de abastecimento de água da Comunidade Linguiça, para atender a necessidades da Secretaria de Infraestrutura. UNIDADE: Secretaria Municipal da Infraestrutura. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Maria Gonçalves Candido – CPF: 066.258.996-31. VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais). VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.36.00 – Ficha 457, fonte: 1.720.000.0000. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/02/2024. Formoso/MG, 08 de fevereiro de 2024.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Coordenadora da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:4C4C7EE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

PROCESSO Nº 013/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: **Erivelton Lopes de Oliveira** – CNPJ sob o nº 27.826.052/0001-78. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato referente à prestação de Serviços Médicos Especializados em: GINECOLOGIA, a fim de complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de Apoio, Diagnóstico e tratamento, em nível ambulatorial, para atendimento aos usuários dos serviços de saúde do município de Guaraciaba/MG. A vigência do contrato administrativo que era 09/04/2024 passa a ser até **08/04/2025**. Assinatura: 08/04/2024.
Guaraciaba/MG, 08/04/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:150784A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

PROCESSO Nº 013/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: **CLINICA SOBREIRA SENA LTDA, CNPJ sob o nº 45.842.034/0001-61**. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato referente à prestação de Serviços Médicos Especializados em: CARDIOLOGIA, a fim de complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de Apoio, Diagnóstico e tratamento, em nível ambulatorial, para atendimento aos usuários dos serviços de saúde do município de Guaraciaba/MG. A vigência do contrato administrativo que era 04/04/2024 passa a ser até **03/04/2025**. Assinatura: 03/04/2024.
Guaraciaba/MG, 08/04/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:4EBFBB93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES.
CREDENCIAMENTO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA. CREDENCIAMENTO 002/2023 –INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 - PROCESSO Nº 045/2023– Objeto: Credenciamento de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Edital e seus Anexos. Abertura dos envelopes: 22/04/2024 às 08:30h, horário de Brasília - DF, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.
Guaraciaba/MG, 10/04/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:56627838

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

Processo: **050/2021** - Pregão Presencial: 002/2021 – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: **CONSTRUTORA TECNOLAR LTDA ME**, CNPJ, nº 03.018.607/0001-97. Objeto: Aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços técnicos de engenharia civil em atendimento às demandas do município de Guaraciaba/MG, uma vez que se trata de solução de continuidade para as atividades da Administração Municipal, nos termos do art. 57 II, da Lei nº 8.666/93. A vigência do contrato administrativo que era **16/04/2024 passa a seraté 15/04/2024**. Assinatura: 10/04/2024.

Guaraciaba/MG, 10/04/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal de Guaraciaba

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:D8101936

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços Funerários para atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade social, que procurarem os serviços de auxílio funeral prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA: 24/04/2024 (QUARTA-FEIRA)
HORÁRIO: 13H30MIN

LOCAL: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD ou PEN DRIVE (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 10 dias de abril de 2024.

MARCIA DE SOUZA LAU -
Secretária Municipal de Assistência Social.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:4FC17039

JURÍDICO
DECRETO N° 118 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO"

O Prefeito de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal e, em especial a Lei Federal n° 12.594/2012, e

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei n° 8.069/90, definiu em seu artigo 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de efetiva implementação de uma política municipal de proteção especificamente destinada ao atendimento dos adolescentes autores de ato infracional, nos moldes do previsto pelas Leis Federais n° 8.069/90 e n°12.594/2012, em atendimento ao disposto nos artigos 204, 226, 227 e 228, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, conforme disposto no artigo 227, *caput*, da Constituição Federal e artigo 4°, *caput* e parágrafo único, da Lei n° 8.069/90, assegurar a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, dentre outros direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;

CONSIDERANDO que na forma do disposto no artigo 4°, parágrafo único, alíneas "b" e "d", da Lei n° 8.069/90, a garantia de prioridade compreende, dentre outros fatores, a precedência de atendimento nos serviços públicos e de relevância pública, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

CONSIDERANDO que a aludida garantia de prioridade também se estende aos adolescentes que praticam atos infracionais, para os quais o artigo 228 da Constituição Federal, em conjugação com os artigos 103 a 125 da Lei n° 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei n° 12.594/2012, estabelece a obrigatoriedade de ser a eles dispensado um tratamento diferenciado, individualizado e especializado, extensivo às suas famílias;

CONSIDERANDO que, na forma do disposto no artigo 88, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a municipalização se constitui na diretriz primeira da política de atendimento à criança e ao adolescente, sendo também relativa à criação e implementação de programas destinados a adolescentes autores de atos infracionais, notadamente aqueles que visam tornar efetivas e/ou dar suporte à execução das medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, dentre outras medidas em meio aberto passíveis de serem aplicadas a eles e a suas famílias;

CONSIDERANDO a necessidade de integração social dos adolescentes autores de ato infracional em suas famílias e comunidades, conforme preconizado nos artigos 100, *caput* e par. único, inciso IX c/c 113 da Lei n° 8.069/90 e nos artigos 35, inciso IX e 54, incisos IV e V, da Lei n° 12.594/2012;

CONSIDERANDO que um dos objetivos precípuos das medidas socioeducativas em meio aberto é, justamente, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; e sendo tais medidas, portanto, quando comparadas as restritivas de liberdade, as mais compatíveis com a manutenção e reintegração de tais vínculos, assim como com o atendimento à saúde mental infanto-juvenil preferencialmente realizado em base comunitária e extra-hospitalar, conforme definido pela Lei n° 10.216/2001;

CONSIDERANDO que a inexistência de programas especializados no atendimento de adolescentes acusados da prática infracional pode vir a prejudicar os encaminhamentos efetuados pela Vara Única da Comarca de Guarani, com prejuízo direto não apenas aos adolescentes e suas famílias, que deixam de receber o atendimento devido, mas a toda sociedade;

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 5°, III, da Lei n° 12.594/2012 é de responsabilidade dos municípios a implementação dos programas de atendimento em meio aberto, destinados a adolescentes incursos na prática de ato infracional e suas respectivas famílias, com ênfase para as medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, previstas no artigo 112, incisos III e IV, da Lei n° 8.069/90;

CONSIDERANDO que a Política Municipal Socioeducativa somente pode ser considerada integralmente implementada mediante a elaboração e execução de um Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e mediante a estruturação de programas de atendimento em meio aberto, conforme previsto na Lei n° 12.594/2012 (que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE -);

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 12.594/2012 determina em seu artigo 5°, inciso II, que compete aos municípios a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de o Município de Guarani adequar seus órgãos, programas e estruturas as disposições das Leis Federais acima citadas;

DECRETA:

Art. 1° - Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto.

Art. 2° - Conforme previsto no artigo 8° da Lei Federal n° 12.597/12, a Comissão será composta pelos seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marcia de Souza Lau - Titular
Ana Paula Maurício Navarro - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Adriana de Toledo Barros Lamarca - Titular
Pedro Macedo Lamarca - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Alcione Maria De Oliveira Halfeld - Titular
Leticia Pinto de Abreu – Suplente

CONSELHO TUTELAR
Analice Estavanati Silva - Titular
Vanessa Moisés Ribeiro - Suplente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Clara Luciana Corrêa Olimppio - Titular
Kaique Rodrigues Dias - Suplente

Parágrafo único: Poderão ser convidados a participar das atividades de discussão e elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo quaisquer outros representantes de órgãos públicos e/ou cidadãos que tenham relação com o objeto do presente Decreto e possam auxiliar e contribuir com informações imprescindíveis a elaboração do Plano.

Art. 3° - A Comissão terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA–.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarani, 09 de abril de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:BFDC894E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 196/2021, originado da Tomada de Preços nº 010/2021, firmado com a empresa **CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI – EPP. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e de execução por mais 60 (sessenta) dias do contrato, cujo objeto é a execução dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PISCIP, na Escola Municipal Wagner Ribeiro Macedo, Creche Arco Íris e Creche CAIC – Mário Ribeiro do Valle Neto, situados no Complexo do CAIC, no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** artigo 57 § 1º, II , § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**.** Guaxupé/MG, 10/04/2024.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:1D79F6FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 15/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 15/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Agente de Administração I	8º	Pedro Augusto dos Santos Pereira
Agente de Administração I	9º	Luciana Fonseca Santos
Agente de Administração I	10º	Caio Silveira David
Agente de Administração I	11º	Bruna Iviny Tavares
Professor Municpal I	36º	Livia Maria Cunha Santos
Auxiliar de Informática I	1º	Juliano Henrique de Moraes
Almoxarife I	1º	Roberto Donizetti de Souza Cytton
Engenheiro Ambiental I	1º	Catarina Dias de Freitas
Engenheiro Civil I	2º	Jurandir da Silva
Arquiteto I	2º	Leticia Aparecida Martins
Enfermeiro I	8º	Milena Aparecida Alves
Enfermeiro I	9º	Fernanda Rodrigues Pereira da Silva

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
Guaxupé, 10 de abril de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:3717D710

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 234, DE 10 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N° 234, de 10 de abril de 2024

Nomeia
VANESSA GORDIANO DOS SANTOS SILVA

Servidora Concursada
PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 08 de abril de 2024:

Nome	Cargo
VANESSA GORDIANO DOS SANTOS SILVA	**PROFESSOR MUNICIPAL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de abril de 2024.

Guaxupé, 10 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B3ED1952

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022,** originado do Pregão Presencial nº 100/2021, firmado com a empresa **DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL 04634521601. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de R$ 3.876,00 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais), que corresponde a 14,93% do valor contratado, para inclusão de itens ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção e atualização do Portal Web, aplicativo e páginas relacionadas ao site do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal**: Artigo 65, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 05/04/2024.

CARLOS ALBERTO BÁRBARA CRUVINEL.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:D4A6EC18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Gurinhatã, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO SITE(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REMOTO COM CONFIGURAÇÃO E AJUSTES PARA MONITORAMENTO DA REDE, ANTIVIRUS,FIREWALL(COM EQUIPAMENTO EM COMODATO),CONFIGURAÇÕES DO SERVIDORES, AUXÍLIO AO SUPORTE INTERNO NÍVEL 1, HOSPEDAGEM,ARMAZENAMENTO DE EMAIL,PUBLICAÇÃO NO WEBSITE,BACKUP DOS EMAILS E SEGURANÇA DA HOSPEDAGEM)NO MUNICIPIO DE GURINHATÃ.**COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 11/04/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Gurinhatã, na Av. Jonas Vilela, nº490, Centro – Cep: 38.380-000, ou enviadas no E-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3264-1010, e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

Gurinhata, 02 de abril de 2024.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:BE164893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico SRP - 013/2024. Conforme decreto municipal n° 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES , VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ**, que será realizado no dia 24/04/24 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:9A00224B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 171/2023, Tomada de Preço nº 014/2023

O Prefeito Municipal de Indianópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 171/2023, Tomada de Preço nº 014/2023, Tipo Menor Preço Global, para a prestação de serviços em obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em vias urbanas no município, conforme Contrato de Repasse nº 939825/2022/MCIDADES/CAIXA; e, ADJUDICA o objeto da licitação à empresa GMN Pavimentações Ltda, CNPJ: 52.393.387/0001-97, vencedora do certame.

Indianópolis – MG, 10 de abril de 2024

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:FD4965C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024

Extrato de Contrato Nº 037/2024 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS**, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2019, tendo como credenciada a empresa **54481814 – MATHEUS FRANCISCO DOS SANTOS LEOPOLDINO**, inscrita no CNPJ nº **54.481.814/0001-14**, nas dotações orçamentárias: Ficha: 60/101 – 02.03.12.361.2.0041.0007.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados; Ficha: 106/100 – 02.06.15.252.2.0016.0010.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 246/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 211/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.
Indianópolis-MG, 10 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:08B446A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024

Extrato de Contrato Nº 032/2024 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, nos termos do Processo de Adesão nº 003/2024, PREGÃO

ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023, tendo como contratada a empresa CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ no 30.330.883/0001-69, pelo de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) na dotação orçamentária: FICHA/FONTE: 431/02.0601.0000.0053.
Com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2024.

Indianópolis-MG, 20 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:60E72B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.454, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Designa Comissão Especial de Organização do Show de Calouros 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a tradição do Show de Calouros que tem sido realizado anualmente, sempre em data coincidente com o aniversário de Indianópolis-MG;

Considerando a importância do Show de Calouros como instrumento de difusão cultural;

Considerando que o evento enquadra-se perfeitamente nos objetivos da política municipal de cultura, instituída pela Lei Municipal n.º 1.241, de 30 de novembro de 1998;

Considerando a necessidade de designar comissão com a finalidade específica de cuidar da organização do evento;

Considerando que o Show de Calouros é Registrado como um Bem Imaterial do município de Indianópolis MG.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Comissão Especial de Organização do Show de Calouros - 2023, composta pelos seguintes membros:
I- Ednis Soares Moreira - Presidente
II - Odelmo Alves da Silva - Membro
III- Luís Fernando da Rocha Borges - Membro
IV- Adailto Silvano de Oliveira - Membro
V - Cristiane Gonçalves dos Santos - Membro

Art. 2º São atribuições da Comissão ora designada:
I- elaboração regimento próprio para o "Show de Calouros de 2024";
II- escolha dos jurados;
III- pagamento das premiações adulto, juvenil e infantil para os primeiros lugares, nos seguintes valores:

a) Premiação Adulta:
1º lugar – R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
2º lugar – R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
3º lugar – R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

b) Premiação Juvenil:
1º lugar – R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
2º lugar – R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
3º lugar – R$ 900,00 (novecentos reais)

c) Premiação Infantil:
1º lugar – R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
2º lugar – R$ 900,00 (novecentos reais)
3º lugar – R$ 700,00 (setecentos reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:DC4C83B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 93/2024 – PROCESSO Nº 63/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO VAN MASTER PLACA RUX3A72 E PLACA RVH3H05 EM PERÍODO DE GARANTIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA-MG. A seguinte empresa: SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pelo valor total de R$ 14.166,00 (quatorze mil cento e sessenta e seis reais). Com fundamento no Art. 75, IV, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:E8515C1A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 92/2024 – PROCESSO Nº 62/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE VEÍCULO COROLLA XEI 2.0 PLACA RMR2A06 EM PERÍODO DE GARANTIA DO GABINETE DO PREFEITO. A seguinte empresa: NIPONICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA pelo valor total de R$ 2.083,50 (dois mil oitenta e três reais e cinquenta centavos). Com fundamento no Art. 75, IV, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:0AFB6097

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 09/2024, com a empresa AUTO POSTO JC SALES LTDA, CNPJ Nº 43.513.367/0001-11.Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 01/2024- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor do 01 –Gasolina Comum para R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) por litro, correspondente a aproximadamente 0,36% (zero virgula trinta e seis por cento) do valor atualmente cobrado; Item 03- Etanol para R$ 3,38 (três virgula trinta e oito por cento) por litro, correspondente a aproximadamente 9,03% (nove virgula zero três por cento) do valor atualmente cobrado De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: Gabinete do Prefeito-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo; Procuradoria do Município-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-

2.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades Desportivas-137-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo; Ensino Fundamental-02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30-Material de Consumo; Ensino Infantil Creche Escolar-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo; Ensino Infantil Pré-Escola-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades de Atenção Primária-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção da Saúde Média Complexidade-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens--02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:90956F51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 03/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023. OBJETO: A ALIENAÇÃO DE 10 (DEZ) LOTES URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MINAS GERAIS, NO BAIRRO TANCREDO NEVES. Adjudico e Homologo o objeto aos vencedores: **ELIANE APARECIDA GUIMARÃES CPF: ***.***.656-****, o Lote 13: Rua Professora Zelia Valeriano de Lima – Antiga Rua C, Quadra 07, Bairro Tancredo Neves no valor global de **R$ 25.768,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais) e JOCIEL RODRIGUES CIRQUEIRA CPF: ***.***.366-****, o Lote 04: Rua Professora Irenita Seixas Andrade – Antiga Rua D, Quadra 14, Bairro Tancredo Neves no valor global de **R$ 23.000,36 (Vinte e três mil reais e trinta e seis centavos)** . Itacarambi-MG, 02 de abril de 2024.

WENDEL JOSÉ CHAVES DE ALMEIDA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:272A031A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 38/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG P.L. 38/24 PE. SRP 17/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90017/2024 - Aviso de homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais para Laboratório Municipal. Empresas vencedoras ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÒRIOS valor total R$ 966,06; JN DIAGNÓSTICA LTDA valor total R$1.160,00 ; BH LABORATÓRIOS LDTA valor total R$ 7.250; LAB COMPRAS LTDA valor total R$56.271,89; NEW MED IMPORTADORA valor total R$2.480,00; PROGENIX PESQUISA valor total R$26.729; SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL valor total R$23.729,81; Total Geral R$118.587,66. Consulta aos termos no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 09/04/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:908A86A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, materiais para cobertura, materiais hidráulicos, pré - moldados, materiais elétricos, materiais de pintura, em atendimento ao programa meu lar melhor da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Itambé do Mato Dentro.

FASE: A Pregoeira do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 001/2024, de 08 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3500-1699, opção 4.

ABERTURA DA SESSÃO: 25/04/2024 as 09h30min (Horário Brasília)

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 11 de abril de 2024.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:F73A9DE4

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e EPI’s em atendimento as diversas Secretarias do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Pregoeira do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 001/2024, de 08 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3500-1699, opção 4.

ABERTURA DA SESSÃO: 24/04/2024 as 09h00min (Horário Brasília)

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 11 de abril de 2024.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:75D58B74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 125° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 24.081,49; referente a assistência financeira complementar da enfermagem mês de março. Conforme orientado pelo Ministério da Saúde, o valor do pagamento referente a ajuda de custo da União deverá vir adequadamente identificado no comprovante do profissional, para facilitar a fiscalização e acompanhamento do uso dos recursos. Dotação/Fonte: 515/1.605. Data: 10/04/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:D9ADA881

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 77/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo 77/2024 - processo licitatório nº 77/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 60/2024 para registro de preços. Em atendimento ao item 7.13 – da apresentação de amostras que dispõe: "Tendo em vista as especificidades do objeto do certame, a licitante que ofertou o menor preço, **será convocada para no prazo de 10 (dez) dias apresentar amostras em sessão pública para fins de constatação da conformidade do produto com a demanda do edital, contados da convocação da pregoeira**, para fins de constatação da conformidade do produto. **"** Fica a licitante **FABIANO BRAGHETTO BIANO- ME**, intimada a apresentar amostras dos itens do pregão. As amostras poderão ser enviadas via correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa, nº 45, Centro – Itatiaiuçu-CEP: 35.685-000, devendo estar endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. As amostras devem chegar ao departamento até a data e horário designados para a sessão de análise das amostras. Ficam convocados todosos demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia 24/04/2024 às 08:30h.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:904FB2CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PORTARIA 30/2024

PORTARIA Nº 30/2024

Designa Comissão Organizadora do Processo Seletivo n° 06/2024 e dá outras providências.

Maria Conceição dos Reis Pereira, Prefeita Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de provimento temporário de vagas de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo n° 06/2024, para preenchimento de vagas de excepcional interesse público (Almoxarife e Agente Administrativo), destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Jacuí:

Paulo Sérgio Bueno – Membro;
Vinícius Aparecido Pereira – Membro;
Edenilson Prates da Silva - Membro;
Thais Vidigal Gonçalves Rodrigues – Membro;
Ivan Martins Neto – Membro;

Art. 2º - A Comissão possui atribuições de organizar, examinar e acompanhar a execução do Processo Seletivo n° 06/2024.
Art. 3º - A Comissão deverá respeitar e ater-se as disposições do Edital, bem como aos princípios da Administração Pública, princípios éticos, normas legais e constitucionais.
Art. 4º - Ficam encerrados os trabalhos da Comissão com o ato de homologação do Processo Seletivo realizado pela Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jacuí – MG, 01 de abril de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:C7CDB36C

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

Município de Jacuí/MG torna público o Processo de contratação nº 21/2024, Dispensa nº 06/2024 Tipo: **Menor preço por item**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção, aprimoramento, hospedagem, criação de novas funcionalidades e publicações oficiais de acordo com a demanda do município.** Aviso de intenção de contratação direta, demais informações através do site: www.jacui.mg.gov.br Telefone: (35)3593-1250. Vinicius Aparecido Pereira-Agente de contratação.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 16/04/2024, ATÉ ÀS 09:00 VIA E-MAIL OU PRESENCIAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL,ENDEREÇO RETRO MENCIONADO ATÉ 09:00 DO DIA 16/04/2024.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitação@jacui.mg.gov.br

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:13528AF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DESPACHO DA PREGOEIRA PROCESSO Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
OBJETO – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Cuidam os autos de Processo nº 010/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, tendo como objeto a contratação de empresa para locação de 02 (duas) retroescavadeiras, tudo em conformidade com as especificações constantes na tabela presente no anexo I (termo de referência) do edital.

Alcançada a fase de habilitação, a licitante JBV LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ n° 54.309.146/0001-42 apresentou o balanço patrimonial assinado pelo profissional contábil, porém, sem o registro perante a Junta Comercial, conforme é exigido no edital de licitação, item 9.3.2, b.2.2. Vejamos:
b.2.2) Sociedade criada no exercício em curso:
- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante

Diante aos fatos narrados, a Pregoeira, amparada na busca da vantajosidade em prol do órgão licitante, concedeu à licitante JBV LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, a oportunidade de reapresentar o balanço patrimonial com registro, concedendo-lhe prazo razoável. Malgrado, a licitante JBV LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA não atendeu ao compromisso no prazo concedido, fazendo erigir a decadência do direito à adjudicação.

A Pregoeira deu seguimento ao processo, depois de dar publicidade dos atos praticados. Analisou os documentos de habilitação apresentados pelo licitante PHELIPE FREIRES PEREIRA, CNPJ 50.005.139/0001-04, segundo classificado, e verificou que o balanço patrimonial apresentado por ele também não estava registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG. Em face disso, concedeu-lhe idêntica oportunidade de reapresentar o balanço patrimonial de acordo com o exigido no edital, devidamente registrado, no que foi atendida.

A Pregoeira realizou inúmeras tentativas frustradas de reduzir o preço ofertado pelo licitante PHELIPE FREIRES PEREIRA, considerando que foi proposto preço superior àquele apresentado pela licitante JBV LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, porém o mesmo manteve sua proposta para o lote nº 1 no valor de R$ 472.799,00 (quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais). O processo teve seguimento.

A licitante JBV LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, mesmo sem ter atendido aos requisitos de admissibilidade recursal, (manifestação preliminar no chat, tempestividade, encaminhamento através de e-mail específico, conforme transcrito no edital), encaminhou petição extemporânea denominado recurso pugnando reforma de decisão que a inabilitou sob os argumentos de que: recebeu tratamento diferenciado do licitante PHELIPE FREIRES PEREIRA; apresentou proposta mais vantajosa para Administração no valor de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Pois bem.

A ausência de atendimento aos requisitos de admissibilidade recursal impede a pregoeira de admitir a petição apresentada pela empresa JBV LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA como recurso, nos termos do item 10.6 do edital de licitação, ocorrência a decadência desse direito, nos termos do item 10.6.2.

10.6 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.6.1 -Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.6.2 - A ausência de manifestação dentro do prazo e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

A inadmissibilidade do recurso não permite que a pregoeira analise o mérito da manifestação apresentada pela JBV LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, cabendo-lhe declarar a decadência do direito e determinar a autuação das razões apresentadas para fins de registro, apenas.

Ocorre porém, que a Pregoeira é a servidora responsável pelo processo administrativo na modalidade Pregão, conforme expresso no §5º do artigo da Lei 14.133/2021:

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

No presente caso, a análise do Processo Administrativo nº 010/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024 fez erigir o fato de que a licitação não alcançou seu objetivo maior que é a vantajosidade nas contratações.

O preço negociado com licitante PHELIPE FREIRES PEREIRA equivalente a R$ 472.799,00 (quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais) é, de fato, R$ 40.799,00 (quarenta mil setecentos e noventa e nove reais) MAIOR que o preço proposto pela licitante JBV LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, o que equivale a uma majoração superior a 9% do valor estimado para esta contratação.

Neste sentido, a contratação ao preço de R$ 472.799,00 (quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais não poderá prevalecer, sob pena de gerar prejuízo ao órgão licitante.

Mesmo tendo sido concedido aos licitantes ampla oportunidade de sanarem os vícios e de negociarem os preços propostos, de modo a que o certame atingisse seu objetivo, o preço negociado ficou acima daquele proposto por licitante que permitiu a decadência do direito de recorrer.

Os atos praticados pela pregoeira nos processos de licitação sob sua responsabilidade observam com rigor os princípios aplicáveis às licitações públicos. Diante disso, com o claro objetivo de não violar direitos de nenhuma das partes:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Diante dos fatos narrados, considerando o princípio da vantajosidade, a Pregoeira entende que a licitação ficou FRUSTRADA. Isso porque a

proposta mais vantajosa não pode ser adjudicada a tempo e modo legais, não obstante a escorreita conduta no Processo Administrativo nº 010/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024.

Uma hipótese de licitação frustrada é quando, apesar de terem sido recebidas propostas, aquelas apresentadas pelas licitantes declaradas habilitadas são consideradas inviáveis, seja por questões financeiras, técnicas ou legais.

No presente caso, o órgão licitante não poderá continuar com a contratação, visto que não houve proposta válida satisfatória. Os serviços não se iniciaram A frustração deverá resultar em REVOGAÇÃO da licitação com a realização de um novo certame.

A título de fundamentação, pede-se venia para transcrever matéria divulgada pelo TCE MG no endereço Primeira Câmara suspende licitação em Brumadinho - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais / TCE-MG que trata de situação semelhante, guardadas as devidas proporções. O mérito da matéria abaixo transcrita é semelhante ao desse despacho, ou seja, a busca da vantajosidade de modo a se evitar danos ao erário. Vejamos:

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) confirmou, na sessão de ontem (2/4/2024), a decisão monocrática do conselheiro substituto Telmo Passareli de suspender o Processo Licitatório n. 391/2023 da Prefeitura de Brumadinho, na contratação de empresa para construção de conjunto habitacional com 260 unidades.

Violação do interesse público, do princípio da vantajosidade e danos ao erário foram as irregularidades apontadas na denúncia (Processo n. 1164214) pela empresa Altho Empreendimentos e Construções Ltda. que apresentou proposta no valor de R$63.964.957,60, mas foi inabilitada em razão de não ter fornecido atestados de qualificação técnica para execução da obra, conforme edital.

O Consórcio CH Manoel José Barcelos fez proposta final de R$82.500.000,00. Então, o relator concluiu por discrepante o valor de quase R$ 19 milhões a mais para a Administração Pública entre o valor daquela empresa e a ganhadora.

Dessa forma, acompanhado pelos conselheiros Agostinho Patrus e Durval Ângelo, Telmo Passareli proferiu medida cautelar de suspensão do certame até que a Unidade Técnica do TCEMG analise a matéria, e fixou prazo de cinco dias para que o Município comprove a suspensão da licitação, sob pena de multa.

Regina Kelles | Coordenadoria de Jornalismo e Redação

Em conclusão, a Pregoeira declara a licitação FRUSTRADA, recomenda a sua REVOGAÇÃO pela Autoridade Superior, na forma do artigo 71, inciso II, da Lei 14.133/2021. Encaminha-se o presente despacho à empresa PHELIPE FREIRES PEREIRA, CNPJ 50.005.139/0001-04 para manifestação e publica-se os autos.

João Monlevade, 09 de abril de 2024

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Pregoeira - DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:521E8C65

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2022 – CONSTRUTORA MINAS BRASIL LTDA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE DE ACORDO COM DEMANDAS QUE SE APRESENTAREM, decorrente da **Concorrência o nº 02/2021**, Processo Licitatório nº 487/2021, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Obras - **Fundamentação**: Artigo 57 da Lei 8.666/93 **– Vigência:** 02/05/2024 a 01/08/2024 - **Data:** 10/04/2024..

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D91C94BD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2022 – SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o cadastro técnico), para sistema de esgotamento sanitário de localidades do município de João Monlevade/MG, decorrente da **Tomada de Preços Nº 003/2022,** fundamentado no Artigo 57 da Lei 8666/93 - **Vigência:** 29/04/2024 a 28/10/2024 - **Data**: 10/04/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:08895DB4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA – LEI 13.019/14.

João Monlevade,10 de abril de 2024.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

OSC: Lar São José Da Sociedade São Vicente De Paula - CNPJ: 18.267.179/0001-03.

Objeto: Possibilitar o acolhimento de idosos na instituição de longa permanência oferecendo assistência e suprimento de suas necessidades, conforme detalhado no plano de trabalho.

Vigência: 1º de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Valor Global: R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) a ser repassado em 08 (nove) parcelas mensais de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Dotação orçamentária: 10.302.1003.2103 – 3.3.50.43.00 – FICHA 500, FONTE 15000001002 e as que vierem a substituir.

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público.
Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.
Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".

Considerando que o Lar São José da Sociedade São Vicente de Paula é uma instituição da sociedade civil de caráter filantrópico, que presta serviço de proteção especial, na modalidade Alta Complexidade, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (resolução nº. 109 de 11 de novembro de 2009),

Considerando que o Lar São José da Sociedade São Vicente de Paula foi fundado em dezembro de 1960 em João Monlevade, como o Asilo Lar São José, situado na Rua Padre Eustáquio, no bairro Laranjeiras, gerido pela Sociedade São Vicente de Paula, entidade civil beneficente e de assistência social e encontra-se vinculado ao Conselho Central São Bento.
Considerando que é uma das entidades mais antigas e respeitadas de João Monlevade, o Lar São José tem por finalidade a prática da assistência social e da promoção humana, atendendo, em regime de internato, pessoas idosas, proporcionando-lhes assistências como alimentação, vestuário, medicamentos, atendimento médico e terapêutico, incentivo a práticas religiosas e atividades de lazer.
Sendo assim, a parceria, ora proposta, visa proporcionar apoio financeiro, no sentido de somar ações para fortalecer os trabalhos desenvolvidos em prol da Instituição de Longa Permanência para Idosos que atualmente, abriga cerca de 34 idosos.
O Lar São José é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no Estatuto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.
A OSC parceira é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, que também não são remunerados, bem como tem previsto no Estatuto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.
A OSC encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Saúde e no Conselho Municipal de Assistência Social e apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014 e Decreto 112/2018, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização da parceria.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

_____

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:03C526AE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO NO QUE SE REFERE A VIGÊNCIA

RETIFICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO NO QUE SE REFERE A VIGÊNCIA

RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2024, fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Fomento do Município de João Monlevade com a Organização da Sociedade Civil APAS-MON - Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade e Região, sob CNPJ: 04.280.580/0001-79, cujo objeto é Possibilitar a realização das ações previstas no Projeto Projeto **"Qualidade e Segurança"** utilizando recursos que possibilitem realizar adaptações no espaço da OSC para melhorar a qualidade e segurança dos usuários, conforme justificativa da Secretária Municipal de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Vigência: 09 (nove) meses
Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Dotação orçamentária: 0824208032065- FICHA 253 FONTE 166000000000

João Monlevade, 10 de abril de 2024

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:086685D3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 72/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO DECRETO Nº 33/2014 QUE ESTABELECE DIRETRIZES BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E ADIANTAMENTO FINANCEIRO PARA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL A SERVIÇO OU INTERESSE DO MUNICÍPIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O art. 11 do Decreto Municipal nº 33/2014, de 24 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 11** O valor do adiantamento financeiro disposto no art.10 não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do limite máximo para dispensa de licitação definida no inciso II do art.75, da Lei 14.133/2021.*

Art. 2º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de abril de 2024.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de abril de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F7A968C0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000002/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000002/2024**, Processo Administrativo nº **000018/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA EVENTOS, conforme
especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência.

Fornecedor: WS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. - **CPF/CNPJ:** 30.722.308/0001-01				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 10/04/2024 15:23:19**			
Lote 00001 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICOdemais especificações constantes no termo de referência.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO Demais especificações constantes no Termo de Referência.	542,00	D	154,44	83.706,48
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 10/04/2024 15:23:19**			
Lote 00002 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - PNEdemais especificações constantes no termo de referência.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - PNE Demais especificações constantes no Termo de Referência.	33,00	D	299,69	9.889,77

João Monlevade, 10 de Abril de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1C5C1C45

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000002/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000002/2024**, Processo Administrativo nº **000018/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA EVENTOS, conforme
especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência.

Fornecedor: WS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. - **CPF/CNPJ:** 30.722.308/0001-01				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 10/04/2024 15:24:27**			
Lote 00001 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICOdemais especificações constantes no termo de referência.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO Demais especificações constantes no Termo de Referência.	542,00	D	154,44	83.706,48
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 10/04/2024 15:24:27**			
Lote 00002 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - PNEdemais especificações constantes no termo de referência.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - PNE Demais especificações constantes no Termo de Referência.	33,00	D	299,69	9.889,77

João Monlevade, 10 de Abril de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:380CF2B9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 33/2024 – HFC PONTES CONSTRUTORA MINAS BRASIL TERRAPLENAGEM LTDA
-

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE DE ACORDO COM DEMANDAS QUE SE APRESENTAREM, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projetos anexos ao edital, decorrente da **Concorrência Nº 21/2023, Processo Licitatório Nº 353/2023,** fundamentado pela Lei Lei 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 1.074.987,554 - **Dotações Orçamentárias:** 15.451.1501.2080 / 33.90.39 - **Ficha:** 337 - **F.R.:** 17080000000 / 2708000000 - **Data:** 01/04/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DABB3291

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO (DE RESCISÃO CONTRATUAL) – RED WHITE DO BRASIL LTDA

- ME. Objeto: Prestação de Serviços de Conecção à Internet e telefonia fixa, no município de João Monlevade, em atendimento à Administração Municipal Direta, conforme descrição, condições e detalhamento constantes no Termo de Referência, decorrente do Processo Administrativo 556/2022 - Compra Direta 444/2022 - Fund. Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 - valor R$ 1773,60 - Dot. Orç.: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – 1545104012.084 - 3593039 - Ficha 395 – Fonte de Recurso 17520000000 - Data de rescisão - 18 de março de 2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B45C0BF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA 005/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

EMPRESAS CREDENCIADAS
CHAMADA PÚBLICA 005/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2024

Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato. Esta Comissão, analisando os autos, constatou que as empresas que apresentaram documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 005/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:

Resultado do credenciamento visando a contratação de laboratório de análises clínicas, que tem como objetivo a prestação de serviços especializados na realização de Exames Laboratoriais, para os estabelecimentos interessados em participar do certame, de forma a complementar o Sistema Único de Saúde do Município de João Pinheiro-MG. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e https://www.pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Item	Empresa	Documentação
01	Laboratório de Análises Clínicas Paulo Netto Ltda	Completa
02	Centro Médico e Diagnóstico Ltda	Completa

João Pinheiro, 09 de abril de 2024.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:F078ADF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2024

3º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS COMPLEMENTARES PARA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UTI, UPA, CLINICA DA MULHER, UBS, SESP E ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG.

ONDE SE LÊ:
...
ANEXO Nº 01 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 660/2023

Estudo Técnico Preliminar – Artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/21
...
Serviços médicos para o Hospital Municipal e UPA

Item 33, quantidade 12, Serviço Infectologia, Valor do procedimento R$ 7.500,00, valor total R$ 90.000,00.
TOTAL R$ 13.910.600,00
...
ANEXO Nº 02 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 660/2023

Termo de Referência – Artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21
...
Serviços médicos para o Hospital Municipal e UPA

Item 33, quantidade 12, Serviço Infectologia, Valor do procedimento R$ 7.500,00, valor total R$ 90.000,00.

TOTAL R$ 13.910.600,00
...

LER-SE-Á:

...
ANEXO Nº 01 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 660/2023

Estudo Técnico Preliminar – Artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/21
...
Serviços médicos para o Hospital Municipal e UPA

Item 33, quantidade 12, Serviço Infectologia, Valor do procedimento R$ 9.500,00, valor total R$ 114.000,00.
TOTAL R$ 13.934.600,00
...
ANEXO Nº 02 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 660/2023

Termo de Referência – Artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21
...
Serviços médicos para o Hospital Municipal e UPA

Item 33, quantidade 12, Serviço Infectologia, Valor do procedimento R$ 9.500,00, valor total R$ 114.000,00.

TOTAL R$ 13.934.600,00
...

Ficam ratificadas as demais condições do Edital da Chamada Pública nº 004/2024.

João Pinheiro, 10 de abril de 2024.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:95CC6832

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024, abertura dia **25/04/2024 às 08h30**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, através da elaboração de documentos técnicos e programas, consultoria e assessoramento em gestão de medicina e segurança do trabalho e lançamentos de eventos no Sistema e-Social. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br, www.pncp.gov.br/app/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30. João Pinheiro - MG, 10 de abril de 2024.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:86D98C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

DECISÃO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

IMPUGMANTE:
CONAST CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 01.364.223/0001-60.

Objeto: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, através da elaboração de documentos técnicos e programas, consultoria e assessoramento em gestão de medicina e segurança do trabalho e lançamentos de eventos no Sistema e-Social*.

I - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 027/2024, Processo Administrativo nº 071/2024, com a finalidade selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, através da elaboração de documentos técnicos e programas, consultoria e assessoramento em gestão de medicina e segurança do trabalho e lançamentos de eventos no Sistema e-Social.

O edital do certame foi publicado e a empresa ora impugnante Conast Consultoria e Assessoria de Segurança do Trabalho Ltda, e em resumo alegou que faltou exigir o seguinte no edital do processo de licitação:

a) O edital não exige a apresentação de (Atestado e Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA) para comprovação de que a licitante presta e/ou prestou serviços compatíveis com os objetos do termo de referencia sob a responsabilidade de seu Responsável Técnico;

b) O edital deixou de exigir da licitante a comprovação de possuir em seu quadro permanente um profissional Pós graduado em Higienista Ocupacional com formação em Latu Sensu para a Gestão das avaliações [Químicas/Físicas/Biológicas] bem como, a realização das avaliações quantitativas, levando em consideração os aspectos das Normas de Higiene Ocupacional NHO's/ACGIH/OSHA/NIOSH e respeitando as técnicas de Higiene Ocupacional, isto por se tratar de diversas avaliações ambientais que carecem de vasta experiencia técnica e domínio na interpretação dos resultados;

c) Não Exigiu o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES da licitante;

d) Não exigiu a comprovação de que a licitante prestou e/ou vem prestando serviços compatíveis com os objetos do termo de referência para instituição pública e/ou privada na qual possua uma proporção de funcionários mínima de 20% do total dos servidores do Município de João Pinheiros.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO/DECISÃO

Preambularmente insta consignar que no transcurso do andamento processual, após a publicação do Edital do certame, foi constatado vícios insanáveis no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e consequentemente no Edital com possibilidade de contratação que não atenda de fato a demanda ora pretendida, bem como possibilidade de interferência na proposta comercial.

Conforme confere a Súmula STF 473, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Lado outro, a empresa impugnante Conast Consultoria e Assessoria de Segurança do Trabalho Ltda, apontou diversas exigências já apontadas anteriormente, que ao seu ver deverá ser requisito essencial para que licitantes participem deste procedimento.

Contudo, em virtude da decisão que ora está sendo tomada, deixa de apreciar o mérito destas alegações.

Nos termos estabelecidos no Artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o procedimento de licitação tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, vejamos:

"Art. 11.O processo licitatório tem por objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;"

Ainda, nos termos do que dispõe o parágrafo primeiro do Artigo 18 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o Termo de Referência é documento que deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

No presente, constatou-se a necessidade de alteração do Termo de Referência, documento básico que serve para fundamentar o Edital do Processo de Licitação, e neste caso, tenho que a anulação do certamente é medida de que se impõe.

Diante de todo o exposto, fica registrado a impugnação ao Edital apresentada pela empresa Conast Consultoria e Assessoria de Segurança do Trabalho Ltda, bem com a justificativa da resposta, e neste ato, com fundamento nos dispositivos legais acima mencionados, declaro anulado o Edital, bem como todo o procedimento.

João Pinheiro, 10 de abril de 2024.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:C9EB3E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024

TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

PROCESSO LICITÓRIO Nº 071/2024

Termo de **ANULAÇÃO** de processo Licitatório em razão de inconsistências.

O Prefeito do Município de João Pinheiro – MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a constatação de ilegalidade do certame supra referido, consubstanciado na violação do Artigo 165 "d" da Lei Federal 14.133/2021, com vista à melhor atender ao interesse da Administração Pública, **RESOLVE**:

ANULAR o Pregão Eletrônico nº 027/2024, que tem como objeto:

01 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, através da elaboração de documentos técnicos e programas, consultoria e assessoramento em gestão de medicina e segurança do trabalho e lançamentos de eventos no Sistema e-Social.

Inicialmente ressalta-se que a anulação esta fundamentada no Artigo 165 "d" da Lei Federal 14.133/2021 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia, considerando que tais alterações das propostas, imperativo proceder a ANULAÇÃO dos processos licitatórios supras referidos, tendo em vista a evidente ilegalidade, relevante e prejudicial ao interesse público, a justificar a anulação nos moldes do Artigo 165 "d" da Lei Federal 14.133/2021.

João Pinheiro, 10 de abril de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:76684D18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EDITAL DE 19ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE 19ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Lagamar - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de Nomeação de nº 015 de 18 de março de 2024, que convoca o candidato relacionado no Anexo I, deste Edital, aprovados no **CONCURSO PUBLICO – Edital n°**

001/2021, para no **prazo de 30 (trinta dias)**, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.

1. O candidato que não se apresentar no período acima estipulado com **todos os documentos,** será automaticamente considerado eliminado **por desistência espontânea**, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

2. DO EXAME MÉDICO PERICIAL

2.1 O candidato convocado, após a apresentação dos documentos exigidos no anexo II, deverá se apresentar perante a Junta Médica oficial do município ou a Perito por este indicado, **com resultado de todos os exames pré-admissionais** relacionados no anexo III (no que couber) a fim de se submeter à avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento da divisão de Recursos Humanos.
2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação dos exames, antes da emissão do Laudo de aptidão.
2.3. O candidato convocado identificado como portador de necessidades especiais, deverá apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeter à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

Prefeitura de Lagamar - MG

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE E EXERCÍCIO

O candidato considerado APTO na avaliação do exame pré-admissional deverá apresentar o atestado de aptidão perante a divisão de recursos humanos.
3.1. A posse se dará com a assinatura do respectivo termo, e deverá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do Decreto de Nomeação 014/2024, desde que o candidato atenda as condições seguintes:
3.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72 ou ser estrangeiro naturalizado em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;
3.1.2. Ter, na data de Posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
3.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
3.1.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo conforme especificado na TABELA I, constante do Capítulo 1 e a documentação comprobatória solicitada na ocasião da convocação, citada no Edital de concurso público 01/2021;
3.1.6. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
3.1.7. Possuir o CPF regularizado;
3.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração e contra a Fé Pública;
3.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
3.1.10. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;
3.1.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público.
3.1.12. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo;
3.1.13. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico indicado pela **Prefeitura Municipal de Lagamar.**
Prefeitura de Lagamar - MG
3.1.14. Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.
3.1.15. O candidato que apresentar antecedentes criminais, cuja sentença condenatória ainda não tenha transitado em julgado, somente poderá ser excluído do certame por ato motivado da Prefeitura Municipal de Lagamar, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
3.2. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.
3.3. Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.
a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;
b) por convocação para o serviço militar;
c) para atividade política;
d) à gestante, à adotante e à paternidade;
e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
g) para tratamento de saúde fora do município.
3.4. A posse poderá se dar mediante procuração pública específica.
3.5. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.
3.6. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assento individual do servidor, nos termos do art. 19 da Lei complementar 1.089/2002.
3.7. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.
3.8. Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem 3.6, salvo impedimento previsto no subitem 3.3.
3.9. Ao entrar no exercício, o servidor assinará juntamente com o titular de cada Secretaria para onde for designado o respectivo termo, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para registro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.
3.10. Constituem anexos deste Edital:

Prefeitura de Lagamar - MG

I. A relação nominal dos convocados por cargo e ordem de classificação, conforme resultado final homologado;
II. Relação de documentos a serem apresentados para a Posse.
III. Relação de Exames Pré - Admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Lagamar/MG, 19 de março de 2024.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Lagamar - MG

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS EDITAL DE 19ª CONVOCAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 015 DE 18 DE MARÇO DE 2024

512 – TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
34200440	RAQUEL NALVES LISBOA	01/01/1996	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO	05

Prefeitura de Lagamar - MG

ANEXO II – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COPIAS AUTENTICADAS OU COPIAS E ORIGINAIS (Conforme Item 12.5, do Edital do Concurso Público nº 01/2021)

➢ Carteira de Trabalho e Previdência Social;
➢ Certidão de Nascimento ou Casamento;
➢ Título de Eleitor;
➢ Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
➢ Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
➢ Cédula de Identidade – RG ou RNE;
➢ 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
➢ Inscrição no PIS/PASEP;
➢ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
➢ Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
➢ Comprovante de Residência;
➢ Comprovantes de escolaridade;
➢ Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.),
➢ Certidão de Nascimento dos filhos;
➢ Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
➢ Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
➢ Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
➢ Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
➢ Atestado de antecedentes criminais.

Na forma do Item 12.7 do Edital do Concurso Público nº 01/2021, não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
Na forma dos Item 12.5.1. do Edital do Concurso Público nº 01/2021, no ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.
Por fim, atentos aos Item 12.5.2, caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal De Lagamar poderá solicitar documentos complementares.

Prefeitura de Lagamar - MG

ANEXO III – EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS QUE DEVEM SER PROVIDENCIADOS PELO CANDIDATO

Os candidatos convocados deverão providenciar os exames abaixo relacionados (no que couber) de acordo com as funções inerentes conforme solicitação do médico do trabalho para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – Laudo médico:

1) Exame Clínico
2) Hemograma Completo
3) Glicemia de Jejum
4) GO, TGP e Gama GT
5) Ureia e Creatinina
6) ECG (eletrocardiograma);
7) Raio-X de Tórax com Laudo OIT
8) Audiometria Ocupacional
9) Espirometria Ocupacional
10) Optometria Ocupacional
11) Eletroencefalograma Com Laudo

Atenção às diretrizes do Edital do Concurso Público nº 01/2021:

12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.
12.6.1. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal De Lagamar**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;
12.6.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.

Prefeitura de Lagamar - MG

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:BE49487B

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 026/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 026/2023.

Processo Licitatório nº 017/2023
Tomada de Preços 004/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de um campo de futebol localizado no bairro Bela Vista no município de Lagamar – MG.

BMH PROJETOS CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO

Prorrogado até 04/10/2024.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:20AB69FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 158/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 158/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. 68/2024
MODALIDADE - Dispensa de Licitação nº. 09/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SUPERMERCADO BORGES E MIRANDA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 11.614.938/0001-18
DO OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a **aquisição de carnes diversas para merenda na Rede Municipal de Ensino e Casas de Apoio, para suprir as demandas por um período de 2 meses, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
12.003.10.302.1203.8.074.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4.034.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4.042.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4.038.3.3.90.30

O valor total da contratação é de **R$ 65.933,42 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).**

O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses** contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: Lagoa da Prata, 01 de abril de 2024.
Lagoa da Prata, 10 de abril de 2024.

Município de Lagoa da Prata
ADRIANA APARECIDA FERREIRA

Município de Lagoa da Prata
SABRINA ELEN DE NOVAES

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:35BFEED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 159/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 159/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. 70/2024
MODALIDADE - Dispensa de Licitação nº. 10/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GALAXIA IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 40.476.170/0001-61
DO OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR DE COMBATE E CONTROLE AS FORMAS ADULTAS DE MOSQUITOS, EM ESPECIAL DO VETOR AEDES AEGYPT, CHIKUNGUNYA E PERNILINGOS (FUMACÊ VEICULAR COM VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.004.10.305.1205.8.047.3.3.90.39**

O valor total da contratação é de **R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: Lagoa da Prata, 01 de abril de 2024.

Lagoa da Prata, 10 de abril de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Município de Lagoa da Prata

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:CCBCE6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 160/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 160/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. 319/2023
MODALIDADE - PREGÃO nº. 111/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AL OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 47 094 894/0001-90,
DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O TRABALHO DIÁRIO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4019.4.4.90.52
O valor total da contratação é de **R$ 200,00 (duzentos reais).**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura
Data da assinatura do Contrato: Lagoa da Prata, 02 de abril de 2024.

Lagoa da Prata, 10 de abril de 2024.

Município de Lagoa da Prata
GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:720CBB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 161/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 161/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. 319/2023
MODALIDADE - PREGÃO nº. 111/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ARJ INFORMATICA E ACESSORIOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 27 379 480/0001-08

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O TRABALHO DIÁRIO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4019.4.4.90.52
O valor total da contratação é de **R$ 1.867,10 (um mil e oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos).**
O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura
Data da assinatura do Contrato: Lagoa da Prata, 02 de abril de 2024.

Lagoa da Prata, 10 de abril de 2024.

Município de Lagoa da Prata
GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:5BA3DC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 162/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 162/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. 319/2023
MODALIDADE - PREGÃO nº. 111/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BRUNO DO CARMO FERREIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 34 240 500/0001-12

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O TRABALHO DIÁRIO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4019.4.4.90.52
O valor total da contratação é de **R$ 9.899,00 (nove mil e oitocentos e noventa e nove reais).**
O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura

Data da assinatura do Contrato: Lagoa da Prata, 02 de abril de 2024.

Lagoa da Prata, 10 de abril de 2024.

Município de Lagoa da Prata
GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:C89E61F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 163/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 163/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. 319/2023
MODALIDADE - PREGÃO nº. 111/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: Gustavo de Paula Silva, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 39 906 139/0001-34

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O TRABALHO DIÁRIO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4019.4.4.90.52
O valor total da contratação é de **R$ 2.369,90 (dois mil e trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura
Data da assinatura do Contrato: Lagoa da Prata, 02 de abril de 2024.

Lagoa da Prata, 10 de abril de 2024.

Município de Lagoa da Prata
GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:174B44D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 164/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 164/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. 319/2023
MODALIDADE - PREGÃO nº. 111/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: H & I DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 47 351 983/0001-74

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O TRABALHO DIÁRIO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4019.4.4.90.52
O valor total da contratação é de **R$ 1.795,69 (um mil e setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura
Data da assinatura do Contrato: Lagoa da Prata, 02 de abril de 2024.

Lagoa da Prata, 10 de abril de 2024.

Município de Lagoa da Prata
GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:3C6F81BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 166/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 166/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. 319/2023
MODALIDADE - PREGÃO nº. 111/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LEGACY DISTRIBUIDORA DEINFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 52 504 817/0001-09.

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O TRABALHO DIÁRIO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4019.4.4.90.52
O valor total da contratação é de **R$ 911,80 (novecentos e onze reais e oitenta centavos).**
O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura
Data da assinatura do Contrato: Lagoa da Prata, 02 de abril de 2024.
Lagoa da Prata, 10 de abril de 2024.

Município de Lagoa da Prata
GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:BADCD46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 167/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 167/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. 319/2023
MODALIDADE - PREGÃO nº. 111/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORTMATICA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 19 454 333/0001-19.

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O TRABALHO DIÁRIO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4019.4.4.90.52
O valor total da contratação é de **R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais).**
O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura
Data da assinatura do Contrato: Lagoa da Prata, 02 de abril de 2024.

Lagoa da Prata, 10 de abril de 2024.

Município de Lagoa da Prata
Secretário Municipal de Administração e Governo
GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2FCE5BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.169/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 169/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. 319/2023
MODALIDADE - PREGÃO nº. 111/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VANDERLEI CUPERTINO MARQUES 20144652668, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 37 432 213/0001-00
DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O TRABALHO DIÁRIO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4019.4.4.90.52
O valor total da contratação é de **R$ 1.712,98 (um mil e setecentos e doze reais e noventa e oito centavos).**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura

Data da assinatura do Contrato: Lagoa da Prata, 02 de abril de 2024.

Lagoa da Prata, 10 de abril de 2024.

Município de Lagoa da Prata
Secretário Municipal de Administração e Governo

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:61897E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 168/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 168/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. 319/2023
MODALIDADE - PREGÃO nº. 111/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: NEILSON SOUZA VENTURA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 39 407 289/0001-01
DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O TRABALHO DIÁRIO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4019.4.4.90.52
O valor total da contratação é de **R$ R$ 106,50 (cento e seis reais e cinqüenta centavos).**
O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura

Data da assinatura do Contrato: Lagoa da Prata, 02 de abril de 2024.
Lagoa da Prata, 10 de abril de 2024.

Município de Lagoa da Prata
GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:973012E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 170/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 170/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. 319/2023
MODALIDADE - PREGÃO nº. 111/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 10 636 064/0001-37

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O TRABALHO DIÁRIO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4019.4.4.90.52
O valor total da contratação é de **R$ 442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).**
O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura

Data da assinatura do Contrato: Lagoa da Prata, 02 de abril de 2024.

Lagoa da Prata, 10 de abril de 2024.

Município de Lagoa da Prata
Secretário Municipal de Administração e Governo
GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:34063DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 171/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 171/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. 319/2023
MODALIDADE - PREGÃO nº. 111/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada G L Bittencourt Junior Soluções Integrada, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 27 373 218/0001-48

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O TRABALHO DIÁRIO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4019.4.4.90.52
O valor total da contratação é de **R$ 2.596,00 (dois mil e quinhentos e noventa e seis reais).**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura

Data da assinatura do Contrato: Lagoa da Prata, 02 de abril de 2024.
Lagoa da Prata, 10 de abril de 2024.

Município de Lagoa da Prata
Secretário Municipal de Administração e Governo
GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:FF81F076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 158/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 158/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 003/2023
MODALIDADE: Pregão 002/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: ALISSON MATEUS PACHECO ANDRADE 07231035698 – ME
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução do contrato supra citado por mais **12 (doze)** meses, até **04/04/2025,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.** A prorrogação justifica-se pelo fato do referido contrato ser essencial para manter a frota manutenida**.** O valor estimado do presente **Termo Aditivo é de R$ 123.421,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e um reais).** Atendendo o Memorando 022/2024, da Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Urbana.

DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada a cláusula quinta do contrato, item 5.1**,** que passará a vigorar a partir do dia 05/04/2024, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 04 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.***

Lagoa da Prata, 03 de abril de 2024.

Município de Lagoa da Prata
LUIZ DA SILVA JÚNIOR
Secretária Municipal de Transportes e Limpeza Urbana
Contratante

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:1DA6D946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 159/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 159/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 003/2023
MODALIDADE: Pregão 002/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: LAGOA MANGUEIRAS LTDA - ME
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução do contrato supra citado por mais **12 (doze)** meses, até **04/04/2025,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** A prorrogação justifica-se pelo fato do referido contrato ser essencial para manter a frota manutenida**.** O valor estimado do presente **Termo Aditivo é R$ 37.810,00 (trinta e sete mil, oitocentos e dez reais).** Atendendo o Memorando 022/2024, da Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Urbana.

DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada a cláusula quinta do contrato, item 5.1**,** que passará a vigorar a partir do dia 05/04/2024, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 04 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.***

Lagoa da Prata, 03 de abril de 2024.

Município de Lagoa da Prata
LUIZ DA SILVA JÚNIOR
Secretária Municipal de Transportes e Limpeza Urbana
Contratante

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:8675507B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº. 160/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº. 160/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 003/2023
MODALIDADE: Pregão 002/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: LAGOA MANGUEIRAS LTDA - ME
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução do contrato supra citado por mais **12 (doze)** meses, até **04/04/2025,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** A prorrogação justifica-se pelo fato do referido contrato ser essencial para manter a frota manutenida**.** O valor estimado do presente **Termo Aditivo é R$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais)**. Atendendo o Memorando 022/2024, da Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Urbana.

DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada a cláusula quinta do contrato, item 5.1**,** que passará a vigorar a partir do dia 05/04/2024, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 04 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.***

Lagoa da Prata, 03 de abril de 2024.

Município de Lagoa da Prata
LUIZ DA SILVA JÚNIOR
Secretária Municipal de Transportes e Limpeza Urbana
Contratante

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:9FB5CA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº. 161/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº. 161/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 003/2023
MODALIDADE: Pregão 002/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: LAGOA MANGUEIRAS LTDA - ME
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução do contrato supra citado por mais **12 (doze)** meses, até **04/04/2025,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** A prorrogação justifica-se pelo fato do referido contrato ser essencial para manter a frota manutenida**.** O valor estimado do presente **Termo Aditivo é de R$ 46.640,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais)**. Atendendo o Memorando 022/2024, da Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Urbana.

DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada a cláusula quinta do contrato, item 5.1**,** que passará a vigorar a partir do dia 05/04/2024, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 04 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.***

Lagoa da Prata, 03 de abril de 2024

Município de Lagoa da Prata
LUIZ DA SILVA JÚNIOR
Secretária Municipal de Transportes e Limpeza Urbana
Contratante

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A4A590DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº. 162/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº. 162/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 003/2023
MODALIDADE: Pregão 002/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: LAGOA MANGUEIRAS LTDA - ME
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução por mais **12 (doze)** meses, até **04/04/2025,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.** A prorrogação justifica-se pelo fato do referido contrato ser essencial para manter a frota manutenida**.** O valor estimado do presente **Termo Aditivo é de R$ 87.295,00 (oitenta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais).** Atendendo o Memorando 022/2024, da Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Urbana.

DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada a cláusula quinta do contrato, item 5.1**,** que passará a vigorar a partir do dia 05/04/2024, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 04 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.***

Lagoa da Prata, 03 de abril de 2024.

Município de Lagoa da Prata
LUIZ DA SILVA JÚNIOR
Secretária Municipal de Transportes e Limpeza Urbana
Contratante

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:B342D809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024, PUBLICADO EM 10/04/2024

Onde se lê: termos do Artigo 74, II da Lei 14.133/21, junto à empresa CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº: 10.513.873/0001-51.

Leia-se: termos do Artigo 74, Ill da Lei 14.133/21, junto à empresa BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ sob o nº: 00.456.865/0001-67.

Lagoa da Prata, 10 de abril de 2024.

NIVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:1FE2F2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024, PUBLICADO EM 10/04/2024

Onde se lê: termos do Artigo 74, II da Lei 14.133/21, junto à empresa CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº: 10.513.873/0001-51.

Leia-se: termos do Artigo 74, Ill da Lei 14.133/21, junto à empresa BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ sob o nº: 00.456.865/0001-67.

Lagoa da Prata, 10 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:1EF36990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 363/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº. 298/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 35/2022**, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência e execução do Contrato nº. 363/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros para atender às necessidades de publicações de atos públicos do Município em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei Municipal 1826/2010, por mais **12 (doze)** meses, **até o dia 01/01/2025;** e o **REAJUSTE** de **R$ 29,00 (vinte e nove reais),** no valor mensal do contrato, totalizando anualmente o reajuste de R$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais). O valor se justifica devido ao requerimento da contratada, tendo em vista o transcurso de 12 (doze) meses; e feita de acordo com a Portaria 01 de 02 de outubro de 2023, da Associação Mineira dos Municípios - AMM, aplicando o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), correspondendo a aproximadamente **4,62% de reajuste**. O aditivo se justifica conforme a Portaria nº. 01 de 02/10/2023, de acordo com a Tabela de Valores Diário Online para 2024. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, juntamente com o Gabinete do Prefeito, através do Memorando nº. 326/2023/SMAG.

DA ALTERAÇÃO:
2.1. Fica alterada **cláusula sexta, item 6.1** do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O valor do contrato é de R$ 7.776,00 (sete mil, setecentos e setenta e seis reais), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), vinculados à classe de contribuição do Município (2,2 a 3,0/FPM) por meio de débito automático no dia 20 de cada mês, conforme autorização específica (Anexo II).

2.2. Fica alterada **cláusula sétima, item 7.1** do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O prazo de vigência do Contrato é até o dia 02 de janeiro de 2025, podendo tal prazo ser prorrogado, a critério exclusivo do Município, mediante aditivo, nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
Data de assinatura do termo: 29 de dezembro de 2023

Lagoa da Prata, 10 de abril de 2024.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:8725BC89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE AFASTAMENTO

Portaria CM nº 11, de 10 de abril de 2024.

Determina afastamento do servidor que menciona e dá outras providências.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições, com fundamento no artigo 186, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pela Lei Municipal 5.269, de 19 de março de 2024, tendo em vista os indícios de autoria e pela natureza das atribuições desenvolvidas pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, cautelarmente, o afastamento do servidor **F. J. M. B.** do exercício do cargo e impedimento de acesso à todas as repartições municipais, restrita aos servidores, por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de que não venha influir na investigação dos fatos, bem como evitar que o seu livre acesso às repartições, nessa qualidade de servidor, traga ou possa trazer qualquer prejuízo à apuração, seja destruindo provas, seja coagindo demais intervenientes na instrução probatória, e ainda garantir a credibilidade do serviço público.

Art. 2º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Diretoria de Recursos Humanos, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser intimado de todos os atos processuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 10 de abril de 2024.

MONIKY KATIANE PINHEIRO DE ALMEIDA
Corregedora do Município

Publicado por:
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida
Código Identificador:D5506EE2

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Portaria CM nº 12, de 10 de abril de 2024.

Designa servidores para apuração do Processo de Sindicância nº 5095/2024 e dá outras providências.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições previstas no artigo 184, da Lei Municipal n° 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e Portaria 1.414, de 22 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para constituírem Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar, no prazo previsto no § 3º, do artigo 184, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.269, de 19 de março de 2024, conforme os fatos de que trata o Processo de Sindicância nº 5095/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I – Emília Silveira Alexandre Moreira, matrícula nº 28689-0.

II – Allyne da Silva Cunha – matrícula nº 27834-7

III – Fabiana Ribeiro Evangelista – matrícula 28911-0

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Emília Silveira Alexandre Moreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 10 de abril de 2024.

MONIKY KATIANE PINHEIRO DE ALMEIDA
Corregedora do Município

Publicado por:
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida
Código Identificador:C13CCAD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO 17

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 017/2024, no dia 29/04/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto**:** registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de consumo visando atender as diversas demandas de manutenção de vias, prédios públicos e de construção em geral do município.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:0AD677B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico RP 013/2024, a seguinte empresa: Liberty Transporte e Turismo Eireli, CNPJ: 19.551.912/0001-80, Valor: R$ 1.342.835,20.

Objeto: prestação de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e van com combustível e motorista, através do regime de quilômetro rodado e/ou diária para atender aos programas e demandas das diversas secretarias.

Lagoa Santa, em 10 de abril de 2024.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interinamente

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:FB5B5E90

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
38ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **12/04/2024**, ÀS **14H**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, **PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO**.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
5	STEFANIA ROSSE	Médico da Família e Comunidade Pediatra	10/04/2024	

DIRETORIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:10D47801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA SEFA Nº 001, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o ajuizamento de execução fiscal para cobrança de dívida ativa inferior ao valor previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 3.110, de 28 de abril de 2015, **nos casos relacionados nesta Portaria para o ano de 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; nos termos do § 6º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 3.796, de 03 de novembro de 2015; e

Considerando que alguns débitos inscritos em dívida ativa estão em vias de prescrever e que o objetivo do Fisco Municipal evitar a evasão, à sonegação fiscal, para maior eficácia na recuperação de créditos tributários e não tributários e incremento de receitas;

RESOLVE:

Art. 1º Poderão, neste ano de 2024, serem cobrados por meio de execução fiscal os débitos inscritos em dívida ativa inferiores ao valor previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 3.110, de 28 de abril de 2015 (R$ 2.881,55 - dois mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), nos seguintes casos:

I - pessoas físicas, jurídicas, entre outras, cujos valores consolidados por contribuinte, ultrapassem a quantia mínima de alçada, ainda que a dívida vinculada ao imóvel objeto da execução*per se*, não atinja o valor mínimo, tendo em vista a existência de multiplicidade e diversidade de co-obrigados;

II - débitos cujo valor consolidado alcance títulos já executados, porém, inviáveis de serem reunidos em uma mesma ação;

III - aplicação da orientação contida no Parecer PROFAZ nº 02/2024 que é anexo desta Portaria;

IV - quando, no intervalo entre a notificação e o protesto, surgirem novos títulos passíveis de execução fiscal, sendo o protesto nestes casos, tecnicamente inviável, ante o prazo exíguo para ajuizamento da ação;

V - quando o valor consolidado por contribuinte, resultar da reunião de títulos executivos oriundos de dívida ativa de natureza diversa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 09 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:3446441C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2023 – 41ª CONVOCAÇÃO – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 001/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data da convocação: **10/04/2024**.
O comparecimento deverá ser no dia **11/04/2024** no horário definido na tabela abaixo, no Centro Administrativo Municipal desta

Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
AMPLA CONCORRENCIA			
67	ADRIANA ISRAEL DE ARAÚJO	Pedagogo	11/04/2024 - Comparecimento às 08:30
68	LUDMEIA SALVES	Pedagogo	11/04/2024 - Comparecimento às 08:30
69	ELISA MOREIRA DA COSTA	Pedagogo	11/04/2024 - Comparecimento às 08:30
70	THAINA NAYARA FERNANDES BARBOSA	Pedagogo	11/04/2024 - Comparecimento às 08:30
457	RAQUEL VIANA DE ALMEIDA ANDRADE	Agente de Serviços Escolares	11/04/2024 - Comparecimento às 10:00
458	MARLON JUNIO DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	11/04/2024 - Comparecimento às 10:00
459	CLEIDE REJANE DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	11/04/2024 - Comparecimento às 10:00
460	GRACILENE NOGUEIRA GONÇALVES	Agente de Serviços Escolares	11/04/2024 - Comparecimento às 10:00
461	LUIZ ANDRE DE OLIVEIRA MARTINS	Agente de Serviços Escolares	11/04/2024 - Comparecimento às 10:00
462	MISLENE ROBERTA ALMEIDA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	11/04/2024 - Comparecimento às 10:00
463	DANIELA FERREIRA FALCI	Agente de Serviços Escolares	11/04/2024 - Comparecimento às 10:00

Publicado por:
Daniele Batista Dos Santos
Código Identificador:8A472C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2023 – 30ª CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

DATA DA CONVOCAÇÃO: 11/04/2024

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
270	DALVA DE MATOS MOREIRA	Professor A	12/04/2024 - Comparecimento às 09:00
271	MARIA CRISTINA	Professor A	12/04/2024 - Comparecimento às 09:00
272	GLAECY CRISTINA DESIDÉRIO SOARES SANTOS	Professor A	12/04/2024 - Comparecimento às 09:20
273	SONILDE DAS MERCES SANTOS	Professor A	12/04/2024 - Comparecimento às 09:20
274	MARIA CLÁUDIA RODRIGUES DA SILVA	Professor A	12/04/2024 - Comparecimento às 09:40
106	MARIA DE JESUS AMARAL GONÇALVES	Servente Escolar	12/04/2024 - Comparecimento às 09:40
110	ANA CAROLINA FERNANDES DA SILVA MARINHO	Servente Escolar	12/04/2024 - Comparecimento às 10:00
111	CLAUDINEI MOREIRA	Servente Escolar	12/04/2024 - Comparecimento às 10:00
112	CHRISTIANE COELI MARQUES DE ASSIS	Servente Escolar	12/04/2024 - Comparecimento às 10:20
114	REGINA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	Servente Escolar	12/04/2024 - Comparecimento às 10:20

Publicado por:
Daniele Batista Dos Santos
Código Identificador:B4AC4349

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2023 – 40ª CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

DATA DA CONVOCAÇÃO: 10/04/2024

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
445	VERA DOS SANTOS FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	12/04/2024 - Comparecimento às 10:40
447	SIMONE SANTOS DE MOURA	Agente de Serviços Escolares	12/04/2024 - Comparecimento às 10:40
456	GLADYSMAR MEIRY GONÇALVES DE SOUZA SOBRINHA	Agente de Serviços Escolares	12/04/2024 - Comparecimento às 10:40

Publicado por:
Daniele Batista Dos Santos
Código Identificador:787B4B86

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVI, n° 3742, página 130, de 09/04/2024, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2024.

Onde se lê:

"... Vigência: 02/04/2024 a 03/12/2024..."

Leia-se:

"... Vigência: 02/04/2024 a 01/12/2024..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:63CE4D70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, para a RECONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO NA RUA PROFESSOR CLOVIS SALGADO, de conformidade com especificações contidas no Termo de referência – Anexo I deste Edital, Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronograma físico financeiro, partes integrantes do edital.
DATA: 25/04/2024.
HORÁRIO: 08h30min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Bairro Centro, Laranjal/MG, CEP. 36.760-000.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 10 de abril de 2024.

ARACI SILVA DE MELLO PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:EC96287F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palco para os eventos festivos em atendimento as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 23/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 23/04/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 09 de abril de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:64151915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CLARISSA PIMENTEL DO COUTO LTDA.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 081/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por 12 (doze) meses, a contar de 10 de abril de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 10/04/2024
Vigência: 10/04/2025
Credenciamento nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 Processo Licitatório nº 011/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e Clarissa Pimentel do Couto

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:E8B95B59

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, **autorizo** a presente ***CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDIMENTO A NOVA SEDE DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA TERCEIRA IDADE, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021***, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 05 de abril de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:4E4D2247

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 02/24

O Município de Leopoldina, representado pelo Prefeito Municipal Pedro Augusto Junqueira Ferraz, nos Termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da sua regulação Municipal, pela Lei nº 4.540/20 de 11 de setembro de 2020 e pelo Decreto de 4.902/21, de 19 de agosto de 2021, certifica a aprovação dos Processos de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB(S), nos termos da segunda reunião da Comissão Municipal do REURB, de 12 de julho de 2023, cujo sumário, das regularizações aprovadas, seguem descritos a seguir:

1. Regularização requerida via protocolo nº 01533/22, em 05 de abril de 2022, por Denízia Aparecida Bertolino dos Santos Lopes, referente ao Lote nº 15, Quadra 6, no Bairro Pedro Neto, matrícula nº 23.830, Inscrição Imobiliária nº 01.006.030.0206.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso em dezembro de 1996, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 23 de junho de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 19 de junho de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 26 de junho de 2023, ART nº 0000036441-MG, emitido pelo CREA-MG.

2. Regularização requerida via protocolo nº 01172/22, em 21 de março de 2022, por Marcos Vinícius do Patrocínio Gonçalves, referente ao Lote nº 10, Quadra 8, no Bairro Pedro Neto, matrícula nº 23.841, Inscrição Imobiliária nº 01.006.029.0207.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso em dezembro de 1996, quando Terezinha Norberto Duarte do Patrocínio passou a residir no imóvel, juntamente com o requerente, neto da donatária, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 18 de abril de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 30 de março de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 26 de junho de 2023, ART nº 0000036441-MG, emitido pelo CREA-MG.

3. Regularização requerida via protocolo nº 04112/22, em 16 de agosto de 2022, por Sandra Maria Furtado de Souza, referente ao Lote nº 12, Quadra 11, no Bairro Pedro Neto, matrícula nº 42.468, Inscrição Imobiliária nº 01.006.027.0760.0001. Imóvel doado por Lei 3.244 de 29 março de 2000, e adquirido pela requerente via Contrato Particular em 13 de abril de 2010, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 18 de abril de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 03 de abril de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 26 de junho de 2023, ART nº 0000036441-MG, emitido pelo CREA-MG.

4. Regularização requerida via protocolo nº 01168/22, em 21 de março de 2022, por Maria Francisca Elias Clemente, referente ao Lote nº 15, Quadra 11, no Bairro Pedro Neto, matrícula nº 42.471, Inscrição Imobiliária nº 01.006.027.0790.0001. Imóvel doado por Lei 3.244 de 29 março de 2000, e adquirido pela requerente via Contrato Particular em 05 de novembro de 2005, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 18 de abril de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 04 de abril 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 26 de junho de 2023, ART nº 0000036441-MG, emitido pelo CREA-MG.

5. Regularização requerida via protocolo nº 01084/22, em 17 de março de 2022, por Maria Romana de Oliveira Costa, referente ao Lote nº 3, Quadra 4, no Bairro Pedro Neto, matrícula nº 23788, Inscrição Imobiliária nº 01.006.032.0029.0001. Imóvel doado por Contrato de Doação de Imóvel em 18 setembro de 1996, e adquirido pela requerente via Contrato Particular 21 de setembro de 2009, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 18 de abril de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 30 de março de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 13 de abril de 2023, ART nº 0000036441-MG, emitido pelo CREA-MG.

Leopoldina, 06 de março de 2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:9546293C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 03/24

O Município de Leopoldina, representado pelo Prefeito Municipal Pedro Augusto Junqueira Ferraz, nos Termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da sua regulação Municipal, pela Lei nº 4.540/20 de 11 de setembro de 2020 e pelo Decreto de 4.902/21, de 19 de agosto de 2021, certifica a aprovação dos Processos de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB(S), nos termos da terceira reunião da Comissão Municipal do REURB, de 28 de setembro de 2023, cujo sumário, das regularizações aprovadas, seguem descritos a seguir:

1. Regularização requerida via protocolo nº 01081/22, em 17 de março de 2022, por Maria Marta Reis de Oliveira, referente ao Lote nº 04, Quadra 8, no Bairro Pedro Brito Neto, matrícula nº 23.835, Inscrição Imobiliária nº 01.006.029.0100.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso em dezembro de 1996, e adquirido pela requerente via Contrato Particular em 19 de janeiro de 2009, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 23 de junho de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 22 de junho de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 14 de julho de 2023, ART nº 0000036441-MG, emitido pelo CREA-MG.

2. Regularização requerida via protocolo nº 01108/22, em 18 de março de 2022, por José Antônio da Silva, referente ao Lote nº 09, Quadra 6, no Bairro Pedro Brito Neto, matrícula nº 23.824, Inscrição Imobiliária nº 01.006.030.0095.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso em dezembro de 1996 quando passou a residir no imóvel conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 23 de junho de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 19 de junho de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 14 de julho de 2023, ART nº 0000036441-MG,
emitido pelo CREA-MG.

3. Regularização requerida via protocolo nº 01109/22, em 18 de março de 2022, por Raimundo Valadares da Silva Filho, referente ao Lote nº 14, Quadra 06, no Bairro Pedro Brito Neto, matrícula nº 23.829, Inscrição Imobiliária nº 01.006.030.0196.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso em dezembro de 1996, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 23 de junho de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 22 de junho de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 14 de julho de 2023, ART nº 0000036441-MG, emitido pelo CREA-MG.

4. Regularização requerida via protocolo nº 01230/22, em 23 de março de 2022, Maurilo Soares de Araújo, referente ao Lote nº 09, Quadra 08, no Bairro Pedro Brito Neto, matrícula nº 23.840, Inscrição Imobiliária nº 01.006.029.0196.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso em 26 de dezembro de 1996, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 23 de junho de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação

Social, em 22 de junho de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 14 de julho de 2023, ART nº 0000036441-MG, emitido pelo CREA-MG.

5. Regularização requerida via protocolo nº 01288/22, em 24 de março de 2022, por Inês Ramos Alves, referente ao Lote nº 2, Quadra 8, no Bairro Pedro Brito Neto, matrícula nº 23.833, Inscrição Imobiliária nº 01.006.029.0078.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso, em dezembro de 1996, e adquirido pela requerente via Contrato Particular 30 de dezembro de 2009 quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 04 de setembro de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 22 de junho de 2023. Memorial Descritivo Georreferenciado de 14 de julho de 2023, ART nº 0000036441-MG, emitido pelo CREA-MG.

6. Regularização requerida via protocolo nº 01909/22, em 26 de abril de 2022, por Evaldo José de Assis Silva, referente ao Lote nº 12, Quadra 08, no Bairro Pedro Brito Neto, matrícula nº 23.843, Inscrição Imobiliária nº 01.006.029.0228.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de uso de Imóvel em 26 de dezembro de 1996, quando passou a residir neste com sua esposa, porém esta veio a óbito e o requerente permaneceu na residência, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 23 de junho de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 12 de abril de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 17 de julho de 2023, ART nº 0000036441-MG, emitido pelo CREA-MG.

7. Regularização requerida via protocolo nº 03636/22, em 25 de julho de 2022, Lúcia de Fátima Rodrigues de Almeida Oliveira, referente ao Lote nº 08, Quadra 08, no Bairro Pedro Brito Neto, matrícula nº 23.839, Inscrição Imobiliária nº 01.006.029.0186.0001. Imóvel doado por Termo de autorização de uso em 26 de dezembro de 1996 para Celio Rezende de Oliveira, esposo de Fátima, quando passaram a residir no imóvel, porém Célio veio à óbito e sua cônjuge reside no local conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Registro Cartório de de Imóveis em 18 de julho de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 05 de julho de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 18 de julho de 2023, ART nº 0000036441-MG, emitido pelo CREA-MG.

8. Regularização requerida via protocolo nº 05041/22, em 10 de outubro de 2022, por Adriana Lopes Braga, referente ao Lote nº C, Quadra 11, no Bairro Pedro Brito Neto, matrícula nº 42.456, Inscrição Imobiliária nº 01.006.027.0610.0001. Imóvel doado pela Lei Nº 3.223 em fevereiro de 2000, e adquirido pela requerente via Contrato Particular em 05 de julho de 2002 onde passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Registro Cartório de Imóveis em 23 de junho de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 22 de junho de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 18 de julho de 2023, ART nº 0000036441-MG, emitido pelo CREA-MG.

9. Regularização requerida via protocolo nº 01431/23, em 07 de março de 2023, por André Luiz Furtado Rosa, referente ao Lote nº 05, Quadra 06, no Bairro Pedro Brito Neto, matrícula nº 23.820, Inscrição Imobiliária nº 01.006.030.0055.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de uso de Imóvel em 26 de dezembro de 1996, e adquirido pela requerente via Contrato Particular em 27 de agosto de 2003, quando passou a residir neste local, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 23 de junho de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 20 de junho de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 18 de julho de 2023, ART nº 0000036441-MG, emitido pelo CREA-MG.

10. Regularização requerida via protocolo nº 01642/23, em 16 de março de 2023, por Luiz Carlos Mello de Castro, referente ao Lote nº 13, Quadra 06, no Bairro Pedro Brito Neto, matrícula nº 23.828, Inscrição Imobiliária nº 01.006.030.0186.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de uso de Imóvel em 26 de dezembro de 1996, quando passou a residir neste local, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 23 de junho de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 22 de junho de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 18 de julho de 2023, ART nº 0000036441-MG, emitido pelo CREA-MG.

Leopoldina, 21 de março de 2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:1D19F05D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 01/24

O Município de Leopoldina, representado pelo Prefeito Municipal Pedro Augusto Junqueira Ferraz, nos Termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da sua regulação Municipal, pela Lei nº 4.540/20 de 11 de setembro de 2020 e pelo Decreto de 4.902/21, de 19 de agosto de 2021, certifica a aprovação dos Processos de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB(S), nos termos da primeira reunião da Comissão Municipal do REURB, de 29 de maio de 2023, cujo sumário, das regularizações aprovadas, seguem descritos a seguir:

1. Regularização requerida via protocolo nº 04463/22, em 02 de setembro de 2022, por Nilcéia Maria de Moraes Rezende, referente ao Lote nº 6, Quadra 5, no Bairro Pedro Neto, matrícula nº 23.809, Inscrição Imobiliária nº 01.006.031.0157.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso em dezembro de 1996, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 18 de abril de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 21 de março de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 13 de abril de 2023, ART nº 0000036441-MG, emitido pelo CREA-MG.

2. Regularização requerida via protocolo nº 01204/22, em 22 de março de 2022, por Alan de Souza Guerra, referente ao Lote nº 9, Quadra 5, no Bairro Pedro Neto, matrícula nº 23.812, Inscrição Imobiliária nº 01.006.031.0208.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso em dezembro de 1996, quando passou a residir
no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 18 de abril de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 21 de março de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 13 de abril de 2023, ART nº 0000036441-MG, emitido pelo CREA-MG.

3. Regularização requerida via protocolo nº 03635/22, em 22 de julho de 2022, por Maria da Gloria de Oliveira Rodrigues, referente ao Lote nº 7, Quadra 8, no Bairro Pedro Neto, matrícula nº 23.838, Inscrição Imobiliária nº 01.006.029.0176.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso em dezembro de 1996, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 18 de abril de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 22 de março de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 13 de abril de 2023, ART nº 0000036441-MG, emitido pelo CREA-MG.

4. Regularização requerida via protocolo nº 00932/22, em 10 de março de 2022, por Anajadir Leite de Morais, referente ao Lote nº 8, Quadra 5, no Bairro Pedro Neto, matrícula nº 23.811, Inscrição Imobiliária nº

01.006.031.0196.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso em dezembro de 1996, quando passou a residir
no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 18 de abril de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 21 de março de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 13 de abril de 2023, ART nº 0000036441-MG, emitido pelo CREA-MG.

5. Regularização requerida via protocolo nº 01242/22, em 23 de março de 2022, por Angélica Ribeiro Fonseca Agostinho, referente ao Lote nº 9, Quadra 2, no Bairro Pedro Neto, matrícula nº 23.768, Inscrição Imobiliária nº 01.006.033.0164.0001. Imóvel doado por Contrato de Doação de Imóvel em setembro de 1996, e adquirido pela requerente via Contrato Particular em junho de 2007, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 18 de abril de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 22 de março de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 13 de abril de 2023, ART nº 0000036441-MG, emitido pelo CREA-MG.

Leopoldina, 12 de março de 2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:4D2A8CAE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 04/24

O Município de Leopoldina, representado pelo Prefeito Municipal Pedro Augusto Junqueira Ferraz, nos Termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da sua regulação Municipal, pela Lei nº 4.540/20 de 11 de setembro de 2020 e pelo Decreto de 4.902/21, de 19 de agosto de 2021, certifica a aprovação dos Processos de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB(S), nos termos da quarta reunião da Comissão Municipal do REURB, de 06 de dezembro de 2023, cujo sumário, das regularizações aprovadas, seguem descritos a seguir:

1. Regularização requerida via protocolo nº 03701/22, em 27 de julho de 2022, por Maria Aparecida Rodrigues Oliveira, referente ao Lote nº 03, Quadra 05, no Bairro Pedro Brito Neto, matrícula nº 23.806, Inscrição Imobiliária nº 01.006.031.0098.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso em 26 de dezembro de 1996, adquirido via contrato particular em 25 de janeiro de 2007 pelo companheiro e pai da filha da requerente, quando passou a residir no imóvel conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação.
Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 23 de junho de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 20 de setembro de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 14 de agosto de 2023, ART nº 0000036441-MG, emitido pelo CREA-MG.

2. Regularização requerida via protocolo nº 01190/22, em 22 de março de 2022, por Sebastião Luiz Alvarez de Alencar, referente ao Lote nº 02, Quadra 05, no Bairro Pedro Brito Neto, matrícula nº 23.805, Inscrição Imobiliária nº 01.006.031.0080.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso em 26 de dezembro de 1996 ao pai do requerente, quando passou a residir no imóvel conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 23 de junho de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 13 de setembro de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 14 de agosto de 2023, ART nº 0000036441-MG, emitido pelo CREA-MG.

3. Regularização requerida via protocolo nº 01200/22, em 22 de março de 2022, por Cremilda Aparecida Gonçalves Silva, referente ao Lote nº 11, Quadra 08, no Bairro Pedro Brito Neto, matrícula nº 23.842, Inscrição Imobiliária nº 01.006.029.0217.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso em dezembro de 1996, quando passou a residir no imóvel conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 23 de junho de 2023. Laudo
de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 14 de setembro de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 14 de julho de 2023, ART nº 0000036441-MG, emitido pelo CREA-MG.

4. Regularização requerida via protocolo nº 01517/23, em 10 de março de 2023, por José Cláudio Aleixo da Silva, referente ao Lote nº 25, Quadra F, no Bairro Popular, matrícula nº 25453, Inscrição Imobiliária nº 01.007.031.0255.0001. Imóvel doado pela Lei nº 3585/2004 em 12 de abril de 2004, adquirido pela requerente via Contrato Particular em 11 de julho de 2008, quando passou a residir no imóvel conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 06 de a setembro de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 31 de outubro de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 07 de dezembro de 2023, ART nº MG20232599312, emitido pelo CREA-MG.

5. Regularização requerida via protocolo nº 05113/22, em 14 de outubro de 2022, por Márcia Santos Silva, referente ao Lote nº 23, Quadra D, no Bairro Popular, matrícula nº 25394, Inscrição Imobiliária nº 01.007.029.0267.0001. Adquirido pela mãe da requerente via Contrato Particular em 28 de setembro de 2010, quando passou a residir no imóvel conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 06 de setembro de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 19 de outubro de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 07 de dezembro de 2023, ART nº MG20232599312, emitido pelo CREA-MG.

6. Regularização requerida via protocolo nº 003367/22, em 26 de julho de 2022, por Márcio Antônio Pereira, referente ao Lote nº 16, Quadra F, no Bairro Popular, matrícula nº 25444, Inscrição Imobiliária nº 01.007.031.0345.0001. Imóvel doado pela Lei de Doação nº 3557/2003 de 18 de dezembro de 2003, e adquirido pela requerente via Contrato Particular em 10 de setembro de 2012, quando passou a residir no imóvel conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 06 de setembro de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 26 de outubro de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 07 de dezembro de 2023, ART nº MG20232599312, emitido pelo CREA-MG.

7. Regularização requerida via protocolo nº 04159/22, em 17 de agosto de 2022, por Francisco de Paula Pereira, referente ao Lote nº 16, Quadra E, no Bairro Popular, matrícula nº25412, Inscrição Imobiliária nº 01.007.030.0231.0001. Imóvel doado pela Lei de Doação de Imóvel 3.585/2004 de 12 de abril de 2004, e adquirido pela requerente via Contrato Particular em 20 de setembro de 2007, quando passou a residir no imóvel conforme atestado pela vistoria
técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 06 de setembro de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 23 de outubro de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 07 de dezembro de 2023, ART nº MG20232599312, emitido pelo CREA-MG.

8. Regularização requerida via protocolo nº 03678/22, em 26 de julho de 2022, por Lucila Ribeiro Alves, referente ao Lote nº 13, Quadra D, no Bairro Popular, matrícula nº25384, Inscrição Imobiliária nº 01.007.029.0367.0001. Imóvel doado por Lei de Doação LEI 3.585/2004 em 12 de abril de 2004, e adquirido pela requerente via Contrato Particular em 20 de setembro de 2007 em 18 de setembro de 2008, quando passou a residir no imóvel conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 06 de setembro de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido

pela Secretaria de Ação Social, em 19 de outubro de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 07 de dezembro de 2023, ART nº MG20232599312, emitido pelo CREA-MG.

9. Regularização requerida via protocolo nº 03445/22, em 15 de julho de 2022, por Maria Aparecida da Silva Porfírio, referente ao Lote nº 03, Quadra D, no Bairro Popular, matrícula nº 38382, Inscrição Imobiliária nº 01.007.061.0045.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso em 2008, quando passou a residir no imóvel conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 06 de setembro de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 28 de setembro de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 11 de dezembro de 2023, ART nº MG20232599312, emitido pelo CREA-MG.

10. Regularização requerida via protocolo nº 03474/22, em 18 de julho de 2022, por Helenice Maria Euzébio Bonin, referente ao Lote nº 05, Quadra H, no Bairro Popular, matrícula nº 25475, Inscrição Imobiliária nº 01.007.045.0119.0001. Imóvel doado por Termo de Ocupação Provisória em 18 de junho de 2004, quando passou a residir no imóvel conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 06 de setembro de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 06 de novembro de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 07 de dezembro de 2023, ART nº MG20232599312, emitido pelo CREA-MG.

11. Regularização requerida via protocolo nº 04353/22, em 26 de agosto de 2022, por Diego Rogério Ferreira da Cruz, referente ao Lote nº 19, Quadra D, no Bairro Popular, matrícula nº 25390, Inscrição Imobiliária nº 01.007.029.0307.0001. Imóvel doado pela Lei nº 3.380/2001 de 14 de novembro de 2001, e adquirido pelo requerente via Contrato Particular em 08 de fevereiro de 2010, quando passou a residir no imóvel conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 06 de setembro de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 24 de outubro de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 11 de dezembro de 2023, ART nº MG20232599312, emitido pelo CREA-MG.

12. Regularização requerida via protocolo nº 03400/22, em 13 de julho de 2022, por Flávia da Silva Jacinto Miranda referente ao Lote nº 18, Quadra A, no Bairro Popular, matrícula nº 38352, Inscrição Imobiliária nº 01.007.058.0187.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso em 2008, quando passou a residir no imóvel conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 06 de setembro de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 28 de setembro de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 07 de dezembro de 2023, ART nº MG20232599312, emitido pelo CREA-MG.

13. Regularização requerida via protocolo nº 01501/22, em 04 de abril 2022, por Jorgeane Flávia de Souza referente ao Lote nº 13, Quadra F, no Bairro Popular, matrícula nº 38443, Inscrição Imobiliária nº 01.007.063.0205.0001. Imóvel doado à avó da requerente, por Termo de Autorização de Uso em 2008, quando passou a residir no imóvel conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 06 de setembro de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 30 de outubro de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 07 de dezembro de 2023, ART nº MG20232599312, emitido pelo CREA-MG.

14. Regularização requerida via protocolo nº 02073/22, em 05 de maio de 2022, por Maria Lúcia de Almeida Francelino referente ao Lote nº 06, Quadra C, no Bairro Popular, matrícula nº 38374, Inscrição Imobiliária nº 01.007.060.0100.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso em 2008, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 06 de setembro de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 31 de outubro de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 11 de dezembro de 2023, ART nº MG20232599312, emitido pelo CREA-MG.

15. Regularização requerida via protocolo nº 06465/22, em 15 de dezembro de 2022, por Maria da Penha Ferreira Moreira referente ao Lote nº 06, Quadra D, no Bairro Popular, matrícula nº 38385, Inscrição Imobiliária nº 01.007.061.0075.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso em 2008, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 06 de setembro de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 28 de setembro de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 07 de dezembro de 2023, ART nº MG20232599312, emitido pelo CREA-MG.

16. Regularização requerida via protocolo nº 04438/22, em 01 de setembro de 2022, por Nilda Aparecida Pereira referente ao Lote nº 07, Quadra D, no Bairro Popular, matrícula nº 38386, Inscrição Imobiliária nº 01.007.061.0085.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso em 31 de dezembro de 2008, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 06 de setembro de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 28 de setembro de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 11 de dezembro de 2023, ART nº MG20232599312 emitido pelo CREA-MG.

17. Regularização requerida via protocolo nº 02209/22, em 11 de maio de 2022, Dorvalina Clemente Teixeira referente ao Lote nº 27, Quadra E, no Bairro Popular, matrícula nº 38423, Inscrição Imobiliária nº 01.007.062.0310.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso, ano de 2008, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 06 de setembro de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 01 de novembro de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 11 de dezembro de 2023, ART nº MG20232599312, emitido pelo CREA-MG.

18. Regularização requerida via protocolo nº 01523/22, em 04 de abril de 2022, por Wanderley Pinto da Silva referente ao Lote nº 03, Quadra A, no Bairro Popular, matrícula nº 38337, Inscrição Imobiliária nº 01.007.058.0037.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso no ano de 2008 e adquirido pelo requerente via Contrato Particular em 22 de maio de 2013 quando passou a residir neste local, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 06 de setembro de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 18 de outubro de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 07 de dezembro de 2023, ART nº MG20232599312, emitido pelo CREA-MG.

19. Regularização requerida via protocolo nº 03300/22, em 08 de julho de 2022, por Vera Lúcia Lopes da Costa referente ao Lote nº 09, Quadra F, no Bairro Popular, matrícula nº 38439, Inscrição Imobiliária nº 01.007.063.0125.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso, ano de 2008, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 06 de setembro de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 18 de outubro de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 07 de dezembro de 2023, ART nº MG20232599312, emitido pelo CREA-MG.

20. Regularização requerida via protocolo nº 03385/22, em 13 de julho de 2022, por Benedito do Carmo Borges referente ao Lote nº 07, Quadra A, no Bairro Popular, matrícula nº 38341, Inscrição Imobiliária nº 01.007.058.0077.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso, ano de 2008, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 06 de setembro de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 18 de outubro de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 07 de dezembro de 2023, ART nº MG20232599312, emitido pelo CREA-MG.

21. Regularização requerida via protocolo nº 03768/22, em 29 de julho de 2022, por Marluce Cristina da Silva referente ao Lote nº 07, Quadra C, no Bairro Popular, matrícula nº 38375, Inscrição Imobiliária nº 01.007.060.0130.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso, ano de 2008, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 06 de setembro de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 01 de novembro de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 07 de dezembro de 2023, ART nº MG20232599312, emitido pelo CREA-MG.

22. Regularização requerida via protocolo nº 03663/22, em 26 de julho de 2022, por Max Wilhan de Carvalho referente ao Lote nº 16, Quadra A, no Bairro Popular, matrícula nº 25340, Inscrição Imobiliária nº 01.007.026.0196.0001. Imóvel doado por Lei nº 3.585/2004 de 12 de abril de 2004 e adquirido pelo requerente via Contrato Particular em 06 de outubro de 2006 quando passou a residir neste local, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 06 de setembro de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 01 de novembro de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 07 de dezembro de 2023, ART nº MG20232599312, emitido pelo CREA-MG.

23. Regularização requerida via protocolo nº 04279/22, em 23 de agosto de 2022, por Evian Rezende da Silva Morais referente ao Lote nº 02, Quadra C, no Bairro Popular, matrícula nº 38370, Inscrição Imobiliária nº 01.007.060.0040.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso no ano de 2008, e adquirido pela requerente via Contrato Particular em 10 de novembro de 2011 quando passou a residir neste local, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 11 de setembro de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 10 de outubro de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 07 de dezembro de 2023, ART nº MG20232599312, emitido pelo CREA-MG.

24. Regularização requerida via protocolo nº 00990/22, em 11 de março de 2022, por Jorge Madeira Lacerda referente ao Lote nº 4, Quadra B, no Bairro Popular, matrícula nº 38362, Inscrição Imobiliária nº 01.007.059.0060.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso no ano de 2008, quando passou a residir neste local conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 06 de setembro de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 19 de outubro de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 07 de dezembro de 2023, ART nº MG20232599312, emitido pelo CREA-MG.

25. Regularização requerida via protocolo nº 03379/22, em 13 de julho de 2022, por Kátia Regina Martins Florencio Oliveira referente ao Lote nº 15, Quadra D, no Bairro Popular, matrícula nº 25386, Inscrição Imobiliária nº 01.007.029.0347.0001. Imóvel doado pela Lei 3.585/2004 de abril de 2004, e adquirido pela requerente via Contrato Particular em 05 de maio de 2006, quando passou a residir neste local, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 11 de setembro de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 19 de outubro de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 07 de dezembro de 2023, ART nº MG20232599312, emitido pelo CREA-MG.

26. Regularização requerida via protocolo nº 03466/22, em 18 de julho de 2022, por Andreia Melo de Castro referente ao Lote nº 07, Quadra C, no Bairro Popular, matrícula nº 25362, Inscrição Imobiliária nº 01.007.035.0307.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso em 30 de abril de 2006, quando passou a residir neste local, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Certidão Negativa de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em 06 de setembro de 2023. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 04 de outubro de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 07 de dezembro de 2023, ART nº 0000036441-M MG20232599312G, emitido pelo CREA-MG.

Leopoldina, 08 de abril de 2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:9AE75F7C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023 - PRC Nº 1069/2023.

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de material de limpeza/higiene e utensílios para atender diversas Secretarias Municipais de Leopoldina durante o exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Vencedoras:
JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO/CNPJ: 40.796.555/0001-06/Valor Total: R$ 35.809,62
MAXIMA LIMPEZA LTDA/CNPJ: 49.720.354/0001-08/Valor Total: R$ 2.586,90
WNR SERVIÇOS E COMERCIAL LTDA/CNPJ: 43.473.645/0001-54/Valor Total: R$ 2.637,61
HAGIL SERVICE INCORPORADORA LTDA/CNPJ: 29.423.785/0001-97/Valor Total: R$ 48.550,45
ADELIO JOSE DO NASCIMENTO/CNPJ: 12.281.362/0001-87/Valor Total: R$ 120,00
CENTERCLEAN COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA/CNPJ: 04.522.146/0001-58/Valor Total: R$ 2.590,00
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA/CNPJ: 46.766.632/0001-61/Valor Total: R$ 26.684,65
H & I DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 47.351.983/0001-74/Valor Total: R$ 13.819,63
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 10.542.335/0001-95/Valor Total: R$ 16.721,63
SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 34.385.304/0001-6/Valor Total: R$ 6.056,90
ALIMENTOS ROGEL LTDA/CNPJ: 27.001.898/0001-79/Valor Total: R$ 50.193,21
E. NATALINO COMERCIO LTDA/CNPJ: 25.112.130/0001-47/Valor Total: R$ 5.111,02
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA-ME/CNPJ: 07.665.456/0001-10/Valor Total: R$ 713,82
Recursos: Próprios, FNAS/BL.MAC. CONTA 32.914-2, FEAS/DINA CONTA 27.859-9, FNAS/BL.PSB CONTA 31026-3, FNAS/PBF CONTA 31018-2

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:22/03/2024
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E7CD50DB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 140/2023 - PRC Nº 1069/2023.

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de material de limpeza/higiene e utensílios para atender diversas Secretarias Municipais de Leopoldina durante o exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Contratadas
- Contrato nº 157/2024 -JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO/CNPJ: 40.796.555/0001-06/Valor Total: R$ 35.809,62
- Contrato nº 159/2024 - WNR SERVIÇOS E COMERCIAL LTDA/CNPJ: 43.473.645/0001-54/Valor Total: R$ 2.637,61
- Contrato nº 161/2024 - ADELIO JOSE DO NASCIMENTO/CNPJ: 12.281.362/0001-87/Valor Total: R$ 120,00
- Contrato nº 162/2024 - CENTERCLEAN COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA/CNPJ: 04.522.146/0001-58/Valor Total: R$ 2.590,00
- Contrato nº 163/2024 - COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA/CNPJ: 46.766.632/0001-61/Valor Total: R$ 26.684,65
- Contrato nº 165/2024 - CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 10.542.335/0001-95/Valor Total: R$ 16.721,63
- Contrato nº 167/2024 - ALIMENTOS ROGEL LTDA/CNPJ: 27.001.898/0001-79/Valor Total: R$ 50.193,21
- Contrato nº 168/2024 - E. NATALINO COMERCIO LTDA/CNPJ: 25.112.130/0001-47/Valor Total: R$ 5.111,02
- Contrato nº 169/2024 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA-ME/CNPJ: 07.665.456/0001-10/Valor Total: R$ 713,82
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura.
Data da Assinatura:01/04/2024
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:BFE99541

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PRC Nº 1036/2023.

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de material de limpeza/higiene para atender as creches e escolas da rede municipal de ensino durante o exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.

Contrato nº 116/2024 - EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA./CNPJ: 00.944.944/0001-17/**Valor Total: R$ 4.780,00**
Contrato nº 122/2024 - SQUADRA COMERCIO E SERVICOS LTDA./CNPJ: 34.385.304/0001-36/**Valor Total: R$ 6.949,41**

Recursos: QESE

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura do Contrato:11/03/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:77671822

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 70, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial do Município de Leopoldina, em serviço, pelos servidores públicos descritos abaixo, quais sejam:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

a) André Luis de Almeida Faria (Piacatuba) CNH: 03804166574 – AB;
b) Cláudio da Silveira Batista (Providência) CNH: 03914871470 – AB;
c) Frederico Paixão Delfim (Ribeiro Junqueira) CNH: 05237736029 – AD;
d) Vagner Lomba Rodrigues (Ribeiro Junqueira) CNH: 05330537675 – AB;
e) Manoel Geraldo Meira (Tebas) CNH: 05786230085 – A.

Parágrafo único: Os servidores elencados acima conduzirão os triciclos de carga adquiridos por este Município.

Art. 2º Determinar que, no exercício da função ora designada, compete ao servidor citado no artigo anterior:

I – Observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados;
II – Portar os documentos exigidos por Lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa;
III – Assumir eventuais multas decorrentes de infração à legislação de trânsito.

Art. 3º Determinar que essa Portaria entre em vigor a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 9 de abril de 2024. 169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:7C274EF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537/18, Decreto Federal 7.892/13, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Aditado a partir do dia 09/04/2024: BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJ X 2ML: R$ 2,08 (Dois reais e oito centavos).

Limeira do Oeste - MG, 09 de abril de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:B3CDD16D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.611, DE 09 DE ABRIL DE 2024

DECRETO N.º 3.611, DE 09 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 162, incisos VI e XI, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010 e no Decreto N.º 2.077/2016;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos detentores de função pública da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município, que atendem ao disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, e no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010, que constam do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 09 de abril de 2024.

Agostinho Carlos Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3.611, DE 09 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO GERAL

MAT.	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
1649	EDUARDO FERREIRA DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	J	K
1648	ROBERTO RIVELINO RODRIGUES FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	J	K

Luz, 09 de abril de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5A451F0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 09 DE ABRIL DE 2024 - FLAVIA APARECIDA PEREIRA

DECRETO S/Nº., DE 09 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA FLAVIA APARECIDA PEREIRA, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a documentação contida no Processo nº 3246.002.0021831, de 07 de fevereiro de 2024, notadamente dos Laudos Médicos;
Considerando o disposto no Art. 23, da Lei Complementar Nº 034/2013;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica concedida prorrogação de Readaptação de Função à Servidora **FLAVIA APARECIDA PEREIRA**, Matricula Nº 7174, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - GARI, no período de 19 de março de 2024 até a data de início do gozo da licença Maternidade.
Parágrafo único. A prorrogação da readaptação de função prevista neste artigo poderá ocorrer somente após prévia realização de perícias médicas, nos prazos estabelecidos pelos peritos médicos nomeados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. Readaptação Funcional de que trata este Decreto se dará em cargo de atribuições afins em qualquer cargo dos Planos de Carreiras da Prefeitura Municipal de Luz, respeitada a habilitação exigida.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2024.

Luz, 08 de abril de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A3417810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - MARÇO 2024

Com fundamento nas previsões do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta **RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO MÊS DE MARÇO/2024**.

As atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Luz/MG estão previstas na Lei Municipal nº. 1.438 de 15/06/2005. Assim, tem atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e de forma preventiva, manifestando através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.

AS AÇÕES REALIZADAS FORAM: 1) Conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet e gastos com combustíveis para abastecimento da frota, estando devidamente organizados em planilhas no *software* Microsoft Excel, demonstrando o valor gasto por unidade consumidora, procedimento de controle, com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas.

2) Análise diária de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços, as quais são criadas pelos serviços, setores e unidades conforme demandas, sendo utilizado o acesso ao *software* Betha Módulo Compras, de gestão da empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda CNPJ nº. 10.513.873/0001-51 e, conferência da descrição e destinação do item apresentado em cada solicitação, passando à conferência do centro de custo e valor da despesa com o saldo orçamentário e elemento de despesa, observando assim, relação da despesa com o saldo da atividade e dotação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, que é a Lei nº. 2.928 de 22/12/2023, que contém os programas que estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 2.891 de 14/07/2023 e, em observância das metas e prioridades estabelecidas no PPA 2022-2025 – Lei nº. 2.798 de 27/12/2021. Foram analisadas 680 solicitações.

Neste mês de **março** foi publicada a Lei nº. 2.937/2024 para crédito especial e o Decreto nº. 3.601/2024 da abertura de crédito especial, com observância da Lei Federal nº. 4.320/1964. Foram publicados os Decretos nºs. 3.567, 3.588, 3.589, 3.597 e 3.598 de abertura de crédito suplementar para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente, com observância à previsão do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.

3) Análise e pareceres em Dispensa de Licitação (Processos nºs. 16, 18, 21 e 22); **4)** Análise e parecer Processo nº. 20/2024 de Adesão à Pregão. **5)** Análise da prestação de contas de 1 (um) servidor municipal, matrícula nº. 7303 em adiantamento de despesas em três viagens. **6)** Inspeção por amostragem nos processos licitatórios nºs.: 075/2023, 068/2023 e 009/2023. **7)** Realizada por amostragem, a verificação da regularidade de pagamentos de benefícios assistenciais através dos documentos contábeis EO nº. 02436, nº. 02437, nº. 02729 e nº. 02730. **8)** Enviado em 27/03/2024 ao TCE/MG, através do acesso digital da Assessoria Contábil, o relatório da prestação de contas anual de 2023.

Atendida pelos setores da Administração Pública Municipal, a orientação contida no inciso II do artigo 15 do Anexo da Decisão Normativa TCEMG nº. 2/2016, que prevê que o Controle Interno deve ter livre acesso a todas as dependências do Poder e, por conseguinte, às informações que se encontrarem em seus arquivos, quando necessário ao desempenho de suas funções, respeitados os sigilos previstos nas normas vigentes.

Existe à disposição do cidadão, *link* para acesso a aplicativo e devidas instruções de uso, no sítio da Prefeitura Municipal de Luz na internet, para as manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização em geral. No mês de **março** tiveram recepção e direcionamento via *E-Ouve* ao setor responsável para resposta, tratamento ou providência, sendo 27 (vinte e sete) demandas concluídas e 11 (onze) demandas em andamento. Recebida, respondida e finalizada, 0 (nenhuma) demanda originada através do Sistema de Informação (*e-SIC*).

Luz, 10 de abril de 2024. Relatório em 1 (uma) página.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 –
Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 11/04/2024 na edição 3744 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:35DB700D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 043/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 043/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2024

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 714/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Os itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 18 de abril de 2024, às 14h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 08 de abril de 2024

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:5C2E8BAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 025/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 027/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 025/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 027/2024

Processo nº: 025/2024
Número de Contrato: 027/2024
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Assessoria em Saúde , com suporte Técnico e Operacional nos Eixos de Atenção Básica ,Gestão, Média e Alta Complexidade, referente à

Aplicação de Recursos repassados das Esferas Federal e Estadual, com Orientação Operacional do Sistema Geicom e Elaboração dos Instrumentos de Gestão para o Município de Mar de Espanha.
Empresa Contratada: 63.862.803 HELOISA CRISTINA DA SILVA SANGUIM-MEI
CNPJ da Contratada: nº53.862.803/0001-11
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 13/03/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:CB2A6E35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 042/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 018/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 042/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 018/2024

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CORDÃO DE CAPOEIRA TRANÇADA PARA OS ALUNOS DE CAPOEIRA DO MUNCIPIO DE MAR DE ESPANHA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ENTREGA DE GRADUAÇÃO DOS ALUNOS DE CAPEOIRA DO MUNCIPIO DE MAR DE ESPANHA.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 19/04/2024 às 10:00 horas

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 19/04/2024.

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

Mar de Espanha, em 04 de abril de 2024.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:92E6CE20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 045/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 020/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 045/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 020/2024

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria para prestação de serviços especializados ao ICMS Patrimônio Cultural, para o município de Mar de Espanha.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 23/04/2024 às 10:00 horas

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 23/04/2024.

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.
Mar de Espanha, em 09 de abril de 2024.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:001E098C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 044/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 019/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 044/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 019/2024

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para prestação de serviços especializados em administração e gestão de recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas a Política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei n° 14.399, de 08 de Julho de 2022, bem como, a criação dos Editais para captação de projetos culturais referentes a Lei, para o Município de Mar de Espanha- MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)
DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 18/04/2024 às 10:00 horas

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 18/04/2024.

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas

e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

Mar de Espanha, em 09 de abril de 2024.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:AA48A479

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Aviso de Licitação. Prefeitura Municipal de Matutina(MG). PAL 13/2024 – Pregão Eletrônico 03/2024. Objeto: **aquisição de manilhas de concreto para rede de drenagem de águas pluviais deste município de Matutina/MG.** A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: https://licitanet.com.br/, abertura prevista **para 25/04/2024, às 08:00 horas**. O edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra pelo sítio https://licitanet.com.br/, e sítio eletrônico municipal www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de publicações oficiais. Informações também no Setor de Licitações desta Prefeitura, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas. E também pelos tels: (34) 3674 1210, 3674 1220 e 3674 1230. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

VILMAR MARTINS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:A7AE1793

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº024/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I(primeiro)Termo Aditivo ao Contrato Nº024/2023 Processo Licitatório Nº Nº 030/2023 – Dispensa Nº 015/2023. Contratado:**RODRIGO CESAR DIMAS 063829026-08,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 15.376.420/0001-44, com sede Rua Totõe Flávio, 66 Centro em Matutina/MG, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 20.03.2023,prorrogando-se o prazo até 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:0CA5B3FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036 DE 08 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 036 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA RAFAELLA MARTINS SOARES PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Inciso I, do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina/MG;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear Rafaella Martins Soares, portadora do CPF nº 133.011.226-12, Carteira de Identidade nº MG-19.768.923 – PC/MG, para exercer o Cargo Comissionado de **Gerência de Fiscalização e Arrecadação de Tributos,** a partir de 01 de abril de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal Nº 0891, alterada pela Lei Complementar nº 1.093.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.
.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 08 de abril de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:A41CDBE0

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PROCESSO PARA PARCERIA 06/2024 - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MATUTINA/MG

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

PROCESSO PARA PARCERIA Nº: 06/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024
ENTIDADE:
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MATUTINA

OBJETO: Termo de Colaboração, cooperação em serviços de transporte dos estudantes universitário de MATUTINA, ida e volta para as cidades de destino de local dos cursos.

Recurso Orçamentário Subvenção: Lei Municipal nº 1.109 de 21/12/2023: 02.02.01.12.364.1002.2045.33.50.43.00
Ficha Orçamentária 126 – Fonte de Recursos 1500.
Recurso Orçamentário Emenda Impositiva: Projeto de Lei nº 24S de 12/12/2023: 02.02.01.12.364.1002.2219.33.50.43.00
Ficha Orçamentária 669– Fonte de Recursos 1500.

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTUAÇÃO
Eu, ELAINE ABADIA DE CASTRO, responsável pelos termos de parcerias, autuei a autorização e documentos que integram este procedimento administrativo, em 04 do mês de março do ano de 2024, nos termos da legislação regente.
Inciso V do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014.

(O parecer deve abordar os itens abaixo relacionados)

TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2024 – ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS

I – A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A MODALIDADE RECOMENDADA PELA LEI FEDERAL 13.019/2014 PARA A ESPÉCIE DE PARCERIA.

II – HÁ IDENTIDADE E RECIPROCIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL DAS PARTES NA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA, PARA A CONSECUÇÃO DO SEU OBJETO.

III – VISLUMBRA-SE COM CLAREZA A VIABILIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, EM SE OBSERVANDO A CONTINUIDADE DO TRANSPORTE ESTUDANTIL PARA CURSOS.

IV – VÊ-SE POR OUTRO LADO QUE O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO É DE TODO VIÁVEL PARA A FAZENDA MUNICIPAL, FEITA RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA TAL.

V – OS MEIOS DISPONÍVEIS A SEREM UTILIZADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA SERÃO REGULAR ACOMPANHAMENTO DAS VIAGENS PELO GESTOR DAS PARCERIAS E PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO; ASSIM COMO OS PROCEDIMENTOS QUE DEVERÃO SER ADOTADOS PARA A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA, POR VERIFICAÇÃO DE OBJETIVOS E DE METAS.

VI – FEZ-SE, COMO PRECEITUADO PELA LEI FEDERAL 13.019/2014, A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DAS PARCERIAS, COMO SE COMPROVA PELA PORTARIA ANEXA.

VII – FEZ-SE, OUTROSSIM, A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA, COMO SE COPROVA PELA PORTARIA ANEXA.

VIII – VEM, TAMBÉM, O PARECER JURÍDICO PELA REGULARIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA AS AÇÕES, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

IX – EIS, POIS, QUE CONFIGURA-SE REGULAR O TERMO.

Prefeitura Municipal de Matutina (MG), em 04 de março de 2024.

MARLENE APARECIDA GARCIA MENDES
Contador / CRC 100.673/03

A U T O R I Z A Ç Ã O
TERMO DE COLABORAÇÃO

O Sr. Prefeito do Município de Matutina (MG), no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que a Lei Municipal se Subvenção nº 1.109 de 21/12/2023, LOA nº 1.112 de 21/12/2023, Emendas Impositivas à Proposta Orçamentária – Projeto de Lei nº 24S de 21/12/2023, autoriza o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação dos Estudantes Universitários, conforme art. 31, II da Lei Fed. 13.019/14;
Considerando a existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, conforme rubrica da ficha orçamentária 126 – fonte recursos 1500 – Subvenção.
Considerando a existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, conforme rubrica da ficha orçamentária 669 – fonte recursos 1500 – Emenda Impositiva.
Considerando também a demonstração de que os objetivos e as finalidades institucionais, bem como a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, foram avaliados e são compatíveis com objeto da parceria;
Considerando a apresentação do plano de trabalho, pela interessada em conformidade com o modelo da espécie, já aprovado pelo gestor de parcerias;
Considerando a emissão de parecer de órgão técnico da administração pública favorável a celebração da parceria, como também o parecer jurídico;
AUTORIZA a formalização de PROCESSO de inexigibilidade de chamamento público, na forma do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, para firmar Termo de Colaboração para Ações em Cooperação com os Universitários, de conformidade com o plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado, ao final.
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 5 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, atendendo o enquadramento legal.

Prefeitura Municipal de Matutina (MG), em 04 de março de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal de Matutina /MG

ATO JUSTIFICADOR E PARECER SOBRE A INEXIGIBILIDADE

DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PARCERIA
Art. 13, inciso II da Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024.

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal 13.019/14, Lei Municipal Orçamentária nº 1.112/2023, Lei Municipal de Subvenção nº 1.109/2023 e Emendas Impositivas à Proposta Orçamentária – Projeto de Lei nº 24S.
OSC/Proponente: Associação dos Estudantes Universitários de Matutina (MG)
CNPJ: 07.884.0072/0001-62
Endereço: Rua Londe de Melo, 33 – Bairro Moacir Flávio, em Matutina (MG).
Objeto: Apoio às viagens dos estudantes universitários às cidades dos estudos.
Valor total do repasse: R$ 76.400,25 (setenta e seis mil, quatrocentos reais e vinte e cinco centavos)
Período: Exercício de 2024.
Tipo da Parceria: Termo de Colaboração

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de colaboração entre a Administração Municipal e Associação dos Estudantes Universitários de Matutina (MG), para apoio às viagens dos estudantes universitários de Matutina às cidades destino dos cursos.
Considerando a necessidade do Município em relação ao atendimento ampliado aos estudantes universitários da comunidade local, e considerando que diversos de nossos estudantes universitários em estão em continuidade de cursos e outros em começos deles;
Considerando a realidade administrativa e também recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e equipamentos específicos capazes de atender a demanda para o atendimento junto aos estudantes universitários da comunidade;
Considerando que organização social dos Estudantes Universitários sempre se encarregou do atendimento da própria categoria neste município, assim possuindo, além da experiência adquirida durante o tempo, profundo conhecimento acerca dos serviços;
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.084, de 13 de março de 2023, que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com os Estudantes Universitários, na forma do art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efeito do Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Matutina (MG) e esta Associação dos Estudantes, por objeto é repasse financeiro na ordem de R$ 76.400,25;
A organização da sociedade civil acima referida visa, entre outros objetivos, ações sociais de amparo aos universitários, de conformidade com as políticas públicas;
Em havendo destinação de recursos públicos já especificados para referida entidade, conforme disposto pela Lei Municipal 1.109 de 21 de dezembro de 2023 e Emendas Impositivas à Proposta Orçamentária – Projeto de Lei nº 24S.
Vê-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com chamamento público, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, conforme previsão legal.

Prefeitura Municipal de Matutina (MG), em 04 de março de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal de Matutina/MG

PARECER JURÍDICO DO ÓRGÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Art. 35, inc. VI da Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014.

Cuida-se de proposta visando celebração de Termo de Colaboração com a organização da sociedade civil OSC – Associação dos Universitários, através de inexigibilidade de formalização de procedimento de chamamento público, tendo por objeto Apoio às viagens dos estudantes universitários às cidades destino dos cursos.
Quanto ao aspecto jurídico legal, a proposta encontra fundamento e amparo no preceituado no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, com verba destinada para a entidade contemplada pela Lei Municipal Orçamentária nº 1.112/2023, Lei Municipal de Subvenção nº 1.109/2023 e Emendas Impositivas à Proposta Orçamentária – Projeto de Lei nº 24S, hipótese em que a norma regente admite repasse pelo plano de trabalho, conforme Ato Justificador nos autos.
No tocante à minuta para Termo de Colaboração, sob o ângulo jurídico-formal, este guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos da espécie, estando de expressa conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, razão pela qual opino pela legalidade da modalidade, para a celebração da parceira.

Prefeitura Municipal de Matutina (MG), em 04 de março de 2024.

KATIA PATRÍCIA DE ARAÚJO
OAB/MG 109.407.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO,

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.

A Prefeitura Municipal de Matutina (MG) torna público que celebrou Termo de Colaboração com a OSC - Associação dos Estudantes Universitários de Matutina (MG), para cooperação em ações sociais de apoio às viagens dos estudantes universitários às cidades dos cursos, durante os meses de programação atividades escolares, mediante repasse de **R$73.000,00** (setenta e três mil reais), autorizado pela Lei Mun. 1.109, de 21 de dezembro de 2023 e repasse no valor de **R$3.400,25** (três mil, quatrocentos reais e vinte e cinco centavos) autorizado pelas Emendas Impositivas à Proposta Orçamentária – Projeto de Lei nº 24S em validade para os meses letivos do exercício 2024, com obrigação de prestação de contas, após 90 dias.

Publicado por:
Elaine Abadia de Castro
Código Identificador:F781D173

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **030/2023**. Partes: Município de Mirabela/MG e **FRANCINETE SOUTO VIEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 704.069.016-00. Objeto:**Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento e instalação temporária da Escola Municipal Antônio Figueiredo no Distrito de São Bento, neste Município de Mirabela-MG.** Iniciando tal prorrogação em **03 de abril de 2024 pelo período de 01 (um) mês (até 02 de maio de 2024).**

ISAAK DA S. RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:2E1218BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE MIRABELA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024 - ADESÃO 008/2024 – Processo 020/2024. Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento de Bombas submersas e cabos, para atendimento da demanda da gerencia municipal de Meio Ambiente e Agricultura deste Município de Mirabela/MG**. Contratada: Campezza Irrigação e Equipamentos LTDA, CNPJ: 28.017.188/0001-08, valor estimado de R$ 424.281,40, vigência até 31/12/2024. **Ratificada por**

JOANA IRENE CARREIRO DO NASCIMENTO
Gerente Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Mirabela, 10 de abril de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:7479316C

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão eletrônico nº 004/2024 a realizar-se dia 24/04/2024 as 9:00 hs – Objeto – contratação de empresa para fornecimento de playground de madeira (eucalipto), para atender às necessidades da gerência municipal de educação de Mirabela/mg**.** Edital disponível nos sites: www.mirabela.mg.gov.br,
https://pncp.gov.br/app/editais/18017376000174/2024/18,
(portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (38)3239-1288 –

LETÍCIA MENDES DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:89618ABA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 006/2024 – Objeto: Aquisição de veículos 0Km para suprir as necessidades do departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação. Abertura dia 24/04/2024, às 08:30 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 12/04/2024. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:95B01EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 013/2024. Inexigibilidade N.º 006/2024. EMPRESA: INO VART VISUAL

LTDA. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços mensais de produção de material comunicação visual, banners com lona, faixas em lona,planfletos cores, placas em PVC,,plotagem de veículos. . Vigência do Contrato: 25/03/2024 a 25/03/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:107B704E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 013/2024. Inexigibilidade N.º 006/2024. EMPRESA: MOISES MARQUES JOAO DE DEUS . Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços mensais de produção de material comunicação visual, banners com lona, faixas em lona,planfletos cores, placas em PVC,,plotagem de veículos. . Vigência do Contrato: 25/03/2024 a 25/03/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:67F3E4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 036/2024. Inexigibilidade 012/2024 – Contratação direta do Artista Felipe Araújo para apresentação artística na 34° Exposição Agropecuária de Miradouro, no dia 05 de julho de 2024 Valor: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) Data da Ratificação: 10/04/2024 –Cloves da Silva Botelho - Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F8CF989D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 23/2024. Contratada: **TIM S/A** – **CNPJ nº 02.421.421/0001-11** - Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestação de serviços, de natureza continuada, de telefonia móvel pessoal e aparelhos em regime de comodato para atender as necessidades da Administração Municipal, nos exatos termos contratuais e Processo de Dispensa de Licitação nº 51/2024. Valor total R$15.855,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). Vigência até 10/10/2026. Data da assinatura 10/04/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:A353F9ED

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 22/2024. Contratada: **PÃO COM ARTE PANIFICADORA LTDA - ME** – **CNPJ nº 42.970.855/0001-95** - Objeto: Aquisição de lanches e bebidas para eventos realizados pelas diversas Secretarias Municipais (conforme a demanda), nos exatos termos contratuais. Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 19/2023 e Pregão Presencial nº 19/2023, realizado por esta Prefeitura. Valor total R$284.295,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais). Vigência até 13/04/2025. Data da assinatura 10/04/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:E7978C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2024 "REGULAMENTA O REGIME DE PLANTÃO DOS (DAS) CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

DECRETO Nº 082/2024

"REGULAMENTA O REGIME DE PLANTÃO DOS (DAS) CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema, e considerando:
- que, na condição de órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Tutelar deve ter sua atuação plena e com vistas a alcançar maior cobertura de atendimento possível;
- a necessidade de fortalecimento das ações próprias à política de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e a importância do Conselho Tutelar na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;
- a relevância, para garantir o atendimento em casos de emergência, quanto ao estabelecimento do regime de plantão, para funcionamento dos Conselhos Tutelares;

DECRETA:

Art. 1º Para garantir o atendimento em casos de emergência, o Conselho Tutelar do Município de Moema funcionará em regime de plantão, na modalidade de sobreaviso, da seguinte maneira:
I - nos dias úteis, de 17h00 as 7h00 do dia subsequente;
II - aos sábados e domingos, no período de 48 (quarenta e oito) horas;
III - e aos feriados, no período de 24 (vinte e quatro) horas, com revezamento entre as(os) Conselheiras(os) Tutelares.
Parágrafo único: No horário compreendido entre 17:00 horas de um dia até às 7:00 horas do dia subsequente, poderá ficar mais de um conselheiro (a) sobreaviso, caso haja uma urgência.
Art. 2º A(o) Conselheira(o) Tutelares à disposição aos sábados, domingos e feriados, para fins de plantão na forma deste Decreto, terá direito a uma folga semanal compensatória, não cumulável, que deverá ser gozada na semana subsequente ao plantão realizado, da seguinte forma:
I - a(o) Conselheira(o) que estiver escalada(o) para o plantão de sábado e domingo gozará sua folga na segunda-feira subsequente ao plantão, quando realizado;
II - a(o) Conselheira(o) escalada(o) para o plantão em feriado gozará da folga no primeiro dia útil subsequente ao mesmo, desde que não seja segunda-feira, quando então, será gozado na terça-feira subsequente ao mesmo.
Art. 3º O plantão será realizado conforme escala de revezamento, com a participação obrigatória de todas(os) as(os) conselheiras(os) titulares e, se for o caso, suplentes em exercício.
Parágrafo único: Os atendimentos da escala de plantão, em sobreaviso, observarão a escala estabelecida, devendo haver a disponibilidade de, pelo menos, uma (um) Conselheira(o) Tutelar.
Art. 4º Compete ao Conselho Tutelar, de comum acordo, formular a escala de conselheiras(os) de plantão, na modalidade de sobreaviso.
§ 1º Caberá ao Conselho Tutelar promover às substituições, quando necessárias, na hipótese de impedimento ao comparecimento da(o) Conselheira(o).

§ 2º Deverá ser afixado em local visível, na sede de cada Conselho Tutelar, o(s) telefone(s) e os horários de funcionamento do plantão, sem prejuízo da inclusão de tal informação noutros locais, se necessário.
§ 3º Eventual alteração na escala de plantão deverá ser informada imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 5º A escala de trabalho ordinária dos Conselhos Tutelares deverá levar em consideração a escala anual do plantão que, por sua vez, deverá ser apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com antecedência mínima de 30 dias antes do término da escala anterior, para apreciação e ao final referendada, pela plenária do Conselho Municipal.
Art. 6º A(O) Conselheira(o) Tutelar deverá realizar o registro das atividades desempenhadas durante o plantão, mediante preenchimento de relatório.
Parágrafo único: O registro mencionado no caput será disponibilizado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de estatística e controle de demandas, se necessário.
Art. 7º A(O) Conselheira(o), quando em plantão, permanecerá sob sistema de sobreaviso, devendo ser acionada(o) para atendimento por telefonia móvel.
Parágrafo único: Quando estiver escalado para o plantão, no regime sobreaviso, a(o) Conselheira(o) Tutelar deverá permanecer à disposição, devendo estar dentro dos limites do território do município de Moema, aguardando para pronto atendimento, quando acionada(o).
Art. 8º Caberá à(ao) Conselheira(o) em regime de plantão, quando julgar necessário, a depender do horário e das circunstâncias do acionamento, solicitar apoio à força de segurança pública.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema, 10 de abril de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:B6BEA013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/2024 "CONCEDE PERMISSÃO DE USO DO BEM QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 083/2024

"CONCEDE PERMISSÃO DE USO DO BEM QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Moema, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Art. 16 § 3º da LOM.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, o uso do Imóvel, situado à Rua Caetés, n.º 420, Bairro Centro, de propriedade do município de Moema/MG, ora denominado PERMITENTE, que será utilizado com a finalidade exclusiva para a continuidade do funcionamento da agência do Banco ITAÚ Unibanco S/A, ora denominado PERMISSIONÁRIO, ficando este encarregado de bem zelar, limpar e manter em perfeito funcionamento todos os espaços e instalações do mesmo.

Art. 2º - Essa permissão de uso será regulada por um Termo de Permissão de Uso o qual será firmado pelo PERMITENTE e pela PERMISSIONÁRIO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moema/MG, 10 de abril de 2014.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:62F20AE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 24/2022 - DISPENSA Nº 02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO–MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. DISPENSA 02/2022 - 6° T.A ao Ctt 24/2022: Contratado: Eurípedes José Leite. **Objeto**: Locação de Imóveis Destinados ao Atendimento de Diversos Setores do Município de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 24/22 de 01/04/2024 a 31/05/2024. Data: 29/03/2024.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 10 de abril de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8177DE24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/24 - PREGÃO SRP Nº 19/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO SRP Nº 19/2023, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 37/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 31/12/2024. **Empresa:** Alfalagos Ltda, CNPJ: 05.194.502/0001-14; Valor: R$ 164.400,00. Contrato n° 28/2024. **Data:** 25/03/2024.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 10 de abril de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:06FD3E91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 28/24 - PREGÃO Nº 19/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.Pregão n° 19/2023. 1° T.A ao Contrato 28/2024 – **Contratada:** Alfalagos Ltda, CNPJ: 05.194.502/0001-14. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto**: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% do valor global do Contrato n° 28/2024, o valor do acréscimo é de R$ 41.100,00. Data: 29/03/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 10 de abril de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:5F43028F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 71, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 17 de março de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 10 de abril de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	
N.º	CANDIDATO
081	ELIZABELE BORGES CORREIA
093	GEOVANA DE OLIVEIRA PEREIRA CORTES
084	AMANDA PEREIRA DA SILVA FAZOLIN

Classificação: ampla concorrência

VIGIA	
N.º	CANDIDATO
025	EVALDO GONÇALVES DA SILVA

Muriaé, 10 de abril de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:29C1DCDA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.634, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Revoga o Decreto nº 12.633 de 09 de abril de 2024

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.633, de 09 de abril de 2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever de ofício seus próprios atos, em consonância com o princípio da autotutela, com as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e com o Art. 54 da Lei n.º 4.643/2013; e

DECRETA

Art. 1º: Fica REVOGADO o Decreto nº 12.633, de 09 de abril de 2024, de código identificador 8D2D3D10

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de abril de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:F37BCDA5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.597, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a classificação do símbolo de vencimento de Diretor de Estabelecimento Escolar.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, anexo VII, e suas alterações;

CONSIDERANDO que o símbolo de vencimento de Diretor de Estabelecimento Escolar é vínculado ao número de alunos matriculados no respectivo ano escolar de 2024;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada através de Comunicação Interna nº 37/2024 pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o símbolo de vencimento dos Diretores de Estabelecimento Escolar abaixo nominados, na forma do anexo VII da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, a contar de 1º de março de 2024, conforme quadro a seguir:

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	NOME DO SERVIDOR (DIRETOR)	MASP	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
E.M. SEBASTIÃO LAVIOLA	HELOIZA APARECIDA DE SOUZA	4.902-002	A
E.M. PROFª MARIA QUITÉRIA PEREZ SCHELB	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS FREITAS	4.908-001	E
E.M. CLÉRIA TICON CAREIRO	MARIA DE FÁTIMA VILELA OLIVIERA	0286-002	E
E.M. MARIA HASTENREITER DORNELAS	SORAYA REIS ARAUJO MONTEIRO DE BARROS	0537-002	E
E.M. JOSÉ MIGUEL MUAHAD	VANESSA APARECIDA DA VEIGA V. ALMEIDA	4.442-002	C
E.M DR. ANTÔNIO CANEDO	CRISTIANE MOREIRA MARTINS VITAL	0657-006	D

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 1º de abril de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:152682D6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º13, de 09 de novembro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação

temorária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

1.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp c

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

1.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

1.3. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com os seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

2. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo II do Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;

II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);

III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);

IV - Glicemia de Jejum;

V - Creatinina;

VI - Urina (rotina);

VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

3.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

3.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2024*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

4.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 10 de abril de 2024.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLAR

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 11/04/2024
Horário: 13h 30min

Escola	Turno	Período	Justificativa
EM Onéa Lopes Gouvêa	Matutino	16/04/2024 a aguardando perícia	Licença de saúde
EM Joaquim Ribeiro de Carvalho	Vespertino	16/04/2024 a 19/07/2024	Provimento do cargo

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:18815BB8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 76, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 17 de março de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 12 de abril de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

CUIDADOR SOCIAL	
N.º	CANDIDATO
040	ELIDA NEVES LIMA
007	FERNANDA DA SILVA PEREIRA FREITAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de abril de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:5873B35A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 74, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 11 de abril de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

COZINHEIRO 1	
N.º	CANDIDATO
04	LORENA OLIVEIRA DA SILVA MARTINS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de Abril de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:1C173829

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº75, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Convoca candidatas aprovadas no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2023 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2023;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 68, de 15 de junho de 2023, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 11 de abril de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 001/2023, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

AUXILIAR DE CUIDADOR	
N.º	CANDIDATO
022	FABIANA DA SILVA FLORES PRADO
009	ERANIO LAGE DA SILVA
011	SIMELE GARCIA DE MORAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de abril de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:FE335C1E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 06 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Designa servidores para exercício de Função Gratificada

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados na forma do artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;
CONSIDERANDO, os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n°. 3824, de 1° de dezembro de 2009, que dispõem sobre funções gratificadas;
CONSIDERANDO, o disposto no Anexo IX, da Lei 4182/2011, que estabelece o quadro de funções gratificadas e fixa os respectivos percentuais a serem pagos a título de gratificação pelo exercício de determinadas funções;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n° 9063, de 16 de Maio de 2019, que instituiu o Programa de apoio à Sala Mineira do Empreendedor no âmbito do município de Muriaé;

RESOLVE

Art. 1°. Fica concedida ao servidor abaixo relacionado, gratificação pela atuação no Programa de apoio à Sala Mineira do Empreendedor, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
FELIX AUGUSTO SILVA FALCAO	**3510001**	Chefe do Licenciamento sanitário da Sala Mineira	20%
NALBERT MACHADO INTREBARTOLI	**7048001**	Chefe do Licenciamento ambiental da Sala Mineira	20%

Esta portaria possui efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024.
Muriaé, 02 de Abril de 2024

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:CC5BBE9B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 28, DE 10 DE ABRIL DE 2024

"Concede Progressão por merecimento a servidora pública da FUNDARTE".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 3.824/2009 de 01 de dezembro de 2009 e com a lei nº 4.184/2011 de 28 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigencia da Lei Municipal nº 4.419/2012;

RESOLVE

Art. 1º – Fica concedida a progressão por merecimento a servidora a baixo nomeada:

MASP	Nome do Servidor	Cargo	Símbolo
003.792.001	RENATA MACHADO RORIZ WAN DER MAAS	PROFESSOR II	FNP 08

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de FEVEREIRO de 2024.

Muriaé, 10 de abril de 2024.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da Fundarte

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:D9F4B0CD

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 29, DE 10 DE ABRIL DE 2024

"Concede Progressões por merecimento aos servidores públicos da FUNDARTE".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 3.824/2009 de 01 de dezembro de 2009 e com a lei nº 4.184/2011 de 28 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigencia da Lei Municipal nº 4.419/2012;

RESOLVE

Art. 1º – Ficam concedidas a progressões por merecimento aos servidores a baixos nomeados:

MASP	Nome do Servidor	Cargo	Símbolo
003.428.002	DYON DE ALMEIDA	PROFESSOR II(ESPECIALISTA)	FNP 09
003.813.001	GILDA MEG ALVES LOPES	ARQUIVISTA	PEF 21
001.174.002	JOSE MARIA GUIMARAES	TECNICO ADMINISTRATIVO	PEF 29
003.837.001	SEUNI FIALHO CUNHA MUNIZ	AUX. GER. SERVIÇOS E OBRAS	PEF 07

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Muriaé, 10 de abril de 2024.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da Fundarte

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:74AE8D17

LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024
Processo Adm: Nº 024/2024

Objeto:Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas (SIG) para gestão do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), com rotinas para atendimento da instrução normativa nº 1640 da Receita Federal e gerenciamento e postagens de intimações e notificações de lançamento e realização do levantamento técnico do VTN (valor da terra nua) para atendimento da instrução normativa nº 1877

Valor ref. total: 18.600,00
Desconto médio: 6,45%
Total economizado: 1.200,00

Empresas vencedoras valor total: R$ 17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais):

MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA(32234153000190) com o lote: 1 no valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:FA28D466

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ -Aviso delicitação na modalidade Concorrência nº 004/2024 – Objeto: Seleção de pessoas físicas, jurídicas, inclusive produtores rurais com comprovação por meio de DAP ou Cartão de Produtor Rural, cooperativas e microempreendedor individual – MEI, para a permissão de uso de espaço público destinado à comercialização de produtos de quitanda, empório e mercearia, psicultura, pet, floricultura, artesanato, lanchonete, açougue, bar e restaurante, de acordo com especificações contidas no edital e anexos –Fica marcada asessão pública de licitação, presencialmente, com início no dia 05 (cinco) de junho de 2024 às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos), no CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CDE, Auditório do SENAI, situado na rua Sinval Florêncio da Silva, s/n°, Centro – Muriaé – Minas Gerais. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitação, em arquivo digital, mediante apresentação de um CD para gravação do edital, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 h e 13:00 às 17:00 h ou pelo site https://muriae.mg.gov.br/licitacao/ ou ainda, por meio de solicitação pelo e-mail protocololicitacao@muriae.mg.gov.br Maiores informações por meio do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:7F586C78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 009/2024. OBJETO: Contratação de serviços jurídicos para implementação da legislação de regularização fundiária, como o manuseio do Sistema Informatizado, a formalização de procedimentos administrativos junto aos órgãos da Administração Pública, direita ou indireta do Município de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e pessoa jurídica: NÚBIA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 53.371.569/0001/20 – Valor Global R$ 52.464,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 10/04/2024. Natalândia/MG, 10 de Abril de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:4FA26A4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
PROCESSO 030/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2024
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos nutricionais, gêneros de natureza alimentar e outros, destinados as diversas secretarias, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 24/04/2024 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Portal Transparência do Município. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 10 de abril de 2024.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:C6F4EE4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 029/2024, dispensa 014/2024, observância às disposições Lei Federal nº. 14.133/2021 (art. 75, caput e inciso VIII), com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa **JASFALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA**, com o objetivo de contratação de empresa do ramo para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado A Quente Faixa D DNIT, no valor global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se. Nova Ponte- MG, 09 de abril de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS VALERIANO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:7F97C787

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PRC Nº 051/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO **nº 019/2024 – PRC nº 051/2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Ficam adjudicados os itens e homologado o processo no valor total de R$ 3.051.381,96 (Três milhões, cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos) Data: 27/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:C980E8F3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024 – PRC Nº 085/2024

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DA **DISPENSA ELETRÔNICA nº 010/2024 – PRC nº 085/2024**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE GUIAS DE IPTU.** As **propostas** poderão ser anexadas a partir das **08:00 horas** do dia **12/04/2024** até as **08:00 horas** do dia **17/04/2024.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **09:00 horas** do dia **17/04/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município

de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 11 de abril de 2024.

KARINA EVARISTO FERNANDES DE CASTRO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:CD6B14CA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO SEM EFEITO

O Município de Ouro Branco TORNA **SEM EFEITO** O AVISO DE LICITAÇÃO DA **DISPENSA ELETRÔNICA nº 010/2024 – PRC nº 085/2024**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE DESCUPINIZAÇÃO PARA BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO publicado no dia 10 de abril de 2024 na Edição 1106.** Ouro Branco, 10 de abril de 2024.

KARINA EVARISTO FERNANDES DE CASTRO.
Agente de contratação

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:A586ABAC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO ARP 099/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023, PRC 125/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO Aditivo a ARP 099/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 034/2023, PRC 125/2023 e tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. O objeto do termo é reequilibrar economicamente o item 110 cloreto de sódio 0,9% 500ml, passando a vigorar o valor unitário de R$6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) o frasco: 09/04/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:A988A853

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 029/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 029/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Transporte Inconfidentes Ltda ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 11/12/2023 - Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:CF7F8F6F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024– REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 051/2024 - Pregão Eletrônico n.º 018/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de materiais de consumo, kits e equipamentos na área de análises clínicas, para atender as demandas do Departamento de Saúde do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 15/04/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 25/04/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 25/04/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 25/04/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Certifico que este aviso foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.
Em, 10/04/2024.

GISLAINE CRISTINA BATISTA TEIXEIRA
Diretora de Licitações

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F72A6170

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2024 PREGÃO ELETRONICO

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 052/2024 - Pregão Eletrônico n.º 019/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos para uso nas creches e pré-escolas do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 15/04/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 29/04/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 29/04/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 29/04/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:17099E44

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024 - AVISO DE SUSPENSÃO.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 025/2024 – Concorrência Pública nº 003/2024 - Aviso de Suspensão. Objeto: Execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para construção de praça e cafeteria em homenagem aos peregrinos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos para o dia 12/04/2024 às 08:00 hrs, está suspenso para readequação do Edital. Ouro Fino, 10/04/2024 –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:056695F1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2024 PREGÃO ELETRONICO

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 053/2024 - Pregão Eletrônico n.º 020/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria com fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 15/03/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 30/04/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 30/04/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 30/04/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6AFEB924

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA CHEFIA DE GABINETE 001/2024

"Relota Servidor"

MARY ROSE GARCIA DO BEM DIAS, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições:
Considerando o art. 103, II "b" da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino e parágrafo único do mesmo artigo;
Considerando o dever de organizar o quadro de pessoal de forma que as demandas sejam atendidas em benefício da prestação do serviço público;

RESOLVE:
Artigo 1° - Relotar o Servidor Público Municipal, Sr. **Antônio Arthur Ribeiro do Vale**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para prestar serviços e exercer suas atribuições junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Lazer a partir de 11 de abril de 2024.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.
Ouro Fino, 10 de abril de 2024.

MARY ROSE GARCIA DO BEM DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:31212410

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 053/2024

PORTARIA N° 053/2024

"Concede função gratificada à servidora que especifica"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° Conceder função gratificada à Servidora Sra. Marina Aparecida Cazelatto Evangelista, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, no percentual de 20% (vinte por cento), como Responsável pelo sistema CNES.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 09 de Abril de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:569B575C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 054/2024

PORTARIA N° 054/2024

"Nomeia servidor para o cargo de provimento efetivo de Motorista"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Rodrigo Franco Pereira para o cargo de provimento efetivo de Motorista da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 10 de Abril de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:8278FF17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 055/2024

PORTARIA N° 055/2024

"Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutica"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital

01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Paula Érika Santos de Paula para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutica da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 10 de Abril de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:A5FCA9FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. (a) Igor Araújo Diniz, CPF nº 093.502.206-60 e Sociedade Corporação Musical Lyra Paracatuense, inscrita no CNPJ nº 20.214.961/0001-06, com sede à Rua Rafael Antão de Melo nº 211, Centro, doravante denominada (o) Organização da Sociedade Civil, representado pelo Sr. Ésio Mendes do Nascimento, Presidente da Associação.Realocação dos valores/recursos de itens previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 103/2023, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria. Configura-se como o objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para realocação de valores/recursos referente ao Termo de Colaboração nº 103/2023 entre o Município de Paracatu – MG e a Sociedade Corporação Musical Lyra Paracatuense, para o remanejamento sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria, com as seguintes alterações: A solicitação será para mais aquisições de paletas e uniformes mais usual, tal custo será realocado do valor do blazer que foi solicitado inicialmente no plano de trabalho, tendo em vista que Paracatu-MG é uma cidade com altas temperaturas e tal peça ficaria subutilizada. Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunha legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 82 II, do Decreto Municipal nº 6.707 de 02 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014. Esio Mendes do Nascimento, Sociedade Corporação Musical Lyra Paracatuense, representante OSC e Igor Araújo Diniz, representante Administração Pública.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5A360C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº. 5820/2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU – ABNEP.JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU - ABNEP**, a inscrita no CNPJ n° **20.582.953/0001-12**, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu MG, 02 de Abril de 2024.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0230/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:8F966C7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 006/2024

Processo Licitatório nº 018/2024 Pregão eletrônico nº 004/2024 Registro de Preços nº 004/2024. Objeto: Constituição do quadro geral de registro de preço para contratação do serviço de manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos médico-hospitalar, equipamentos de fisioterapia e equipamentos/consultórios odontológicos. Empresa registrada: Medker Equipamentos Hospitalares Ltda, CNPJ: 06.246.208/0001-71. valor R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 10/04/2024 a 09/04/2025**.** Daniel Gomes Calixto – Prefeito Municipal, em 10 de abril de 2024. Mais informações: (32) 9 9820 7495.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:3AAF49BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 34/2024

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 34/2024
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A - Apoio
Dia: 12/04/2024 Horário: 14h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Padre Pedro Machado	Tarde	16/04/24 a 16/05/24

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5.048/2023 de 01/12/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5.048/23 conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. Decreto n.º 5.048/23 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 10 de abril de 2024.
JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A2F233B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 35/2024

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 35/2024
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Psicólogo escolar
Dia: 12/04/2024 Horário: 14h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação	Manhã/Tarde	17/04/24 a 17/05/24

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5.048/2023 de 01/12/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5.048/23 conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. Decreto n.º 5.048/23 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 10 de abril de 2024.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FF9A369E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 36/2024

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 36/2024
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Psicólogo escolar
Dia: 12/04/2024 Horário: 14h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação	Manhã/Tarde	17/04/24 a 22/07/24

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5.048/2023 de 01/12/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5.048/23 conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. Decreto n.º 5.048/23 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 10 de abril de 2024.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:99286F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.752/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ARIADNA BARBOSA FARIA.

PORTARIA Nº 9.752/2024 de 08 de abril de 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ARIADNA BARBOSA FARIA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da saúde a Servidor Pública Municipal **ARIADNA BARBOSA FARIA**, de 14 (catorze) dias, no período de 08/04/2024 a 21/04/2024, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de abril de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9D1FBF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.753/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VIRGÍNIA MARIA FELISBINO BARBOSA.

PORTARIA nº 9.753/2024 de 08 de abril de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VIRGÍNIA MARIA FELISBINO BARBOSA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **VIRGÍNIA MARIA FELISBINO BARBOSA,** toda suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 06/02/2005 a 05/02/2015, que serão gozadas no período de 12/04/2024 a 08/10/2024 no total de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de abril de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DB653D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.208/2024 - JADIEL SOUSA KEFFER

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.208/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- JADIEL SOUSA KEFFER, brasileiro, Agente Comunitário de Saúde, portador do CPF n.053.344.733-00, residente na Avenida Francisco Teixeira da Silva, Lourdes – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Agente Comunitário de Saúde, em substituição a servidora efetiva *Sheila Aparecida da Silva*, que se encontra de férias prêmio.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.1.927/97;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 154.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **JADIEL SOUSA KEFFER,** como Agente Comunitário de Saúde, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de (40) quarenta horas semanais, de acordo com a Lei Complementar n.º 92/19 Art. 14, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.824,00 (Dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **10 de abril de 2024 a 20 de maio de 2024**, podendo ocorrer antecipação atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 1.927/97.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de abril de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JADIEL SOUSA KEFFER
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:920C572F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório nº 045/2024, Pregão Presencial nº 006/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21. HOMOLOGA o Pregão que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contratadas: 50.003.955 RODRIGO DE SOUZA - CNPJ: 50.003.955/0001-70 Valor Total de R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais); 50.004.341 FLAVIANA CANDIDO GONCALVES - CNPJ: 50.004.341/0001-03 Valor Total de R$ 132.462,00 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta e dois reais); 50.004.733 SILVALDO PAIVA DA FONSECA - CNPJ: 50.004.733/0001-72 Valor Total de R$ 207.606,80 (duzentos e sete mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos); 50.580.179 HIAN PATRICK OLIVEIRA SILVA - CNPJ: 50.580.179/0001-71 Valor Total de R$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais); 50.614.201 JOSE DE PAULA MOTA - CNPJ: 50.614.201/0001-57 Valor Total de R$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais); 50.813.307 RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA - CNPJ: 50.813.307/0001-80 Valor Total de R$ 76.648,00 (setenta e seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais); 53.757.994 FILIPE FERREIRA FRANCISCO - CNPJ: 53.757.994/0001-51 Valor Total de R$ 118.602,00 (cento e dezoito mil e seiscentos e dois reais); 53.805.846 NIVEA MILAGRES DA SILVA ZACARIAS - CNPJ: 53.805.846/0001-65 Valor Total de R$ 536.984,00 (quinhentos e trinta e seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais); A. J. VIEIRA TRANSPORTE DE CARGA E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 47.816.711/0001-00 Valor Total de R$ 63.322,60 (sessenta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos); ANDRE LUIZ FERREIRA 09349105616 - CNPJ: 32.255.241/0001-78 Valor Total de R$ 138.556,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais); ANTONIO NONATO DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 32.356.168/0001-20 Valor Total de R$ 147.400,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos reais); CANDIDA MARIA DE ASSIS FAGUNDES 35910925687 - CNPJ: 36.609.646/0001-18 Valor Total de R$ 117.216,00 (cento e dezessete mil e duzentos e dezesseis reais); CARLOS HENRIQUE ROSALINO 10225138697 - CNPJ: 32.408.199/0001-88 Valor Total de R$ 128.920,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos e vinte reais); CARLOS LUIZ MIQUELINO 06209376614 - CNPJ: 32.464.069/0001-62 Valor Total de R$ 121.968,00 (cento e vinte e um mil e novecentos e sessenta e oito reais); COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE VIÇOSA - CNPJ: 13.050.371/0001-20 Valor Total de R$ 249.182,00 (duzentos e quarenta e nove mil e cento e oitenta e dois reais); DANISU LTDA - CNPJ: 32.271.894/0001-40 Valor Total de R$ 167.270,40 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos); DIONIZIO MARTINS DA SILVA 05052724667 - CNPJ: 32.404.078/0001-68 Valor Total de R$ 238.449,20 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); EDSON APARECIDO MAGRI DA SILVA 36790670890 - CNPJ: 43.892.357/0001-34 Valor Total de R$ 82.368,00 (oitenta e dois mil e trezentos e sessenta e oito reais); ELEINE VIRGINIA DOS SANTOS - CNPJ: 32.350.778/0001-17 Valor Total de R$ 178.332,00 (cento e setenta e oito mil e trezentos e trinta e dois reais); ELTON CANDIDO DE CASTRO 05838555637 - CNPJ: 47.879.613/0001-04 Valor Total de R$ 128.046,60 (cento e vinte e oito mil, quarenta e seis reais e sessenta centavos); GTA TURISMO LTDA - CNPJ: 31.538.741/0001-54 Valor Total de R$ 230.775,60 (duzentos e trinta mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos); HELTON DE PAIVA SOUZA 04385277630 - CNPJ: 39.966.630/0001-50 Valor Total de R$ 88.440,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais); JOSE CARLOS BAILON - CNPJ: 30.090.235/0001-82 Valor Total de R$ 186.232,20 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos); JOSE GERALDO DE PAULA - CNPJ: 32.382.203/0001-86 Valor Total de R$ 93.772,80 (noventa e três mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos); J S TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 32.232.326/0001-30 Valor Total de R$ 174.020,00 (cento e setenta e quatro mil e vinte reais); JULIANA ARAUJO DE SOUZA 14839483663 - CNPJ: 39.967.225/0001-57 Valor Total de R$ 105.424,00 (cento e cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais); LILIANE BASTOS PROFETA SOUZA 10919496628 - CNPJ: 41.037.244/0001-26 Valor Total de R$ 223.027,20 (duzentos e vinte e três mil, vinte e sete reais e vinte centavos); LOCIAM DIAS RODRIGUES PEREIRA 16960454603 - CNPJ: 48.592.856/0001-20 Valor Total de R$ 49.390,00 (quarenta e nove mil e trezentos e noventa reais); LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA 00749481641 - CNPJ: 32.450.457/0001-94 Valor Total de R$ 145.100,00 (cento e quarenta e cinco mil e cem reais); MARIA AQUINO DA MOTA 49762931653 - CNPJ: 47.819.970/0001-87 Valor Total de R$ 233.186,80 (duzentos e trinta e três mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos); MARIA DAS DORES SILVA OLIVEIRA/TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 47.878.695/0001-72 Valor Total de R$ 182.952,00 (cento e oitenta e dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais); MIGUEL GOMES DA SILVA 43739644672 - CNPJ: 42.269.572/0001-10 Valor Total de R$ 131.588,60 (cento e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos); MIRELE GOMES TEIXEIRA 02983853683 - CNPJ: 31.966.707/0001-80 Valor Total de R$ 40.920,00 (quarenta mil e novecentos e vinte reais); PR AUTOTUR LTDA - CNPJ: 42.031.250/0001-39 Valor Total de R$ 176.616,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e dezesseis reais); RAFAEL XAVIER DA SILVA - CNPJ: 50.046.540/0001-84 Valor Total de R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais); ROSANGELA RODRIGUES MIRANDA 30543849856 - CNPJ: 35.740.435/0001-57 Valor Total de R$ 79.475,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais); SILVA TRANSPORTADOR LTDA - CNPJ: 32.534.879/0001-48 Valor Total de R$ 117.744,00 (cento e dezessete mil e setecentos e quarenta e quatro reais); TEREZINHA PEDRO DOS REIS GONÇALVES 09158671684 - CNPJ: 36.610.181/0001-15 Valor Total de R$ 74.880,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais); VINICIUS DE MELO OLIVEIRA - CNPJ: 32.450.671/0001-40 Valor Total de R$ 156.618,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e dezoito reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 10/04/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:FAC580E4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.Processo Licitatório nº. 086/2023, Tomada de Preços nº. 006/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS GALERIAS FLUVIAIS, localizadas na comunidade Pimenta de Baixo, na zona rural do Município de Piranga-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra. Contratado: JVL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA Fica o contrato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 05/02/2024.
Piranga/MG, 05/12/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:6791E344

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.Processo Licitatório nº. 085/2023, Tomada de Preços nº. 005/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS GALERIAS FLUVIAIS, localizadas na comunidade Pimenta de Baixo, na zona rural do Município de Piranga-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra. O presente aditivo tem como objeto o acréscimo é R$ 12.042,58 (doze mil e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), perfazendo assim, aproximadamente 17,63% (dezessete vírgula sessenta e três por cento), portanto, dentro do limite fixado no artigo 65, §1º da lei nº. 8666/93. Em virtude do pedido de acréscimo e justificativa, fica prorrogado o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 05/04/2024.
Piranga/MG, 05/02/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:AC3E1FF8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.Processo Licitatório nº. 086/2023, Tomada de Preços nº. 006/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS GALERIAS FLUVIAIS, localizadas na comunidade Pimenta de Baixo, na zona rural do Município de Piranga-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra. Contratado: JVL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA Fica o contrato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 05/05/2024.
Piranga/MG, 05/04/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:1259C02D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 034/2024 PROCESSO 076/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 034/2024
Processo 076/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapetinga, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço por item,* na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/04/2024 às 09:00 (nove) horas.
Métodos de envio das propostas e documentos: por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.
Valor Máximo aceitável: **R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)**
O aviso completo pode ser acessado pelo Portal da Transparência através do link:
https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dispensas

OBJETO DA DISPENSA
Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, instalação e pintura de guarda corpo/corrimão, alambrados, confecção e instalação de grades, serviços de solda e pintura atendendo as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
A contratação será composta por itens, conforme tabela constante abaixo.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
A participação na presente dispensa se dará a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos/propostas deverão ser encaminhados por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:C1984727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº 010/2024 – CHAMAMENTO Nº 001/2024

Objeto: Aquisição de hortifruti, biscoitos caseiros, doces caseiros e polpa de frutas, através da agricultura familiar, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Pirapora-MG. ADJUDICO/HOMOLOGO este chamamento em favor de Rodrigues & Gouvea LTDA CNPJ 32.316.251/0001-76 no valor global de R$ 68.793,20; Jussara Rodrigues de Sousa CPF **.441.916-** no valor global de R$18.732,50; Ingridh Lorrane Souza Santos CPF ***.778.166-** no valor global de R$8.568,00; Adriana Duarte Rocha CPF ***.328.036-** no valor global de R$ 5.505,50; Delmar Machado de Abreu CPF ***.359.236-** no valor global de R$14.911,00; Marco Aurélio Rodrigues Gouvêa CPF ***.919.156-** no valor global de R$27.859,50; Ronaldo Leite dos Santos CPF ***.089.996-** no valor global de R$8.568,00; Dilma Francisca Sanches CPF ***.549.106-** no valor global de R$21.167,70; Leida Maria Santos Nobre CPF ***.437.106-** no valor global de R$28.891,90; Vanildo Pereira Souza CPF ***.499.634-** no valor global de R$13.701,10; Raimundo Malaquias dos Santos CPF ***.589.396-** no valor global de R$17.048,30; Adalberto Dias de Souza CPF ***.820.205-** no valor global de R$20.825,20; Valdeci Soares dos Reis CPF ***.252.218-** no valor global de R$6.744,00; Mursulmano Martins dos Santos CPF ***.983.636-** no valor global de R$32.236,60; Musulneves Gonçalves dos Santos CPF ***.627.116-** no valor global de R$ 38.425,50; Geraldo Amadeu dos Santos CPF ***.587.346-** no valor global de R$13.210,80; Ademilson dos Santos Silva CPF ***.814.176-** no valor global de R$13.210,80; Paula Cristina de Assis Munis CPF ***.146.306-** no valor global de R$25.182,40; Cesar Teixeira da Silva CPF ***.522.656-** no valor global de R$23.966,58; Adão Ferreira de Almeida CPF ***.059.106-** no valor global de R$7.592,60; Alan Fernandes da Silva CPF ***.705.806-** no valor global de R$6.546,50; Marcos Luiz Soares Leite CPF ***.817.546-** no valor global de R$20.878,50; Mariza Vieira de Mesquita CPF ***.859.976-** no valor global de R$6.546,50; Elienai de Souza Duque CPF ***.067.486-** no valor global de R$12.655,00; Carlos Soares de Azevedo CPF ***.812.646-** no valor global de R$8.042,40; Kaline da Silva Rodrigues CPF ***.586.096-** no valor global de R$23.966,58; Quênia Morais Sena CPF ***.881.316-** no valor global de R$32.799,00; Sandra Conceição Morais Sena CPF ***.364.938-** no valor global de R$16.480,50; Mauro Antonio dos Santos CPF ***.287.926-** no valor global de R$9.351,30; Terezinha Barbosa de Brito Pereira CPF ***.995.076-** no valor global de R$11.866,50; Maria das Dores Duarte CPF ***.028.696-** no valor global de R$11.866,45; Carlos José Pereira CPF ***.965.446-** no valor global de R$14.206,50. Pirapora/MG, 10/04/2024 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:D0783A86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO 060/2024_PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

O MUNICÍPIO DE PITANGUI MG_TORNA PÚBLICO O OBJETO:Registro de preço para prestação de serviços de locação de palco, sonorização, iluminação, telões,geradores, para atender asnecessidades da Secretaria Municipais de Pitangui – MG
O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal dePitangui, através do endereço eletrônicowww.pitangui.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico**www.ammlicita.org.br**e também no prédio sede da Prefeitura Municipal dePitangui, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291.

A sessão pública será realizada no site www.ammlicita.org.br, no dia 23/04/2024 com início às 09:00, horário de Brasília - DF.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:DEAE0464

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.848, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Altera a composição da Comissão de Regularização Fundiária Urbana (CRFU) do Município de Pouso Alegre criada pelo Decreto nº 5.028, de 01 de outubro de 2019 e alterada pelo Decreto nº 5.724, de 18 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.838/2009,

CONSIDERANDO a solicitação feita através da Comunicação Interna nº 128/2024 – Secretaria Municipal de Políticas Sociais,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão de Regularização Fundiária Urbana (CRFU), passa a ter a seguinte composição:
I - Hudson Antônio Martins de Oliveira, Procurador Municipal, matrícula nº 10.392;
II - Júlia Bustamante Donati, Arquiteta, matrícula nº 15.984;
III - Brígida Maria Rodrigues Alves Medeiros, Arquiteta, matrícula nº 18.036;
IV - Taisi Luana Carvalho, Departamento de Gestão Ambiental, matrícula nº 22.744;
V - Tulio Silva de Paiva, Fiscal de Obras, matrícula nº 19.114;
VI – Rodrigo Jacinto, Gerente do Departamento de Habitação, matrícula nº 22.050;
VII - Isaac de Sousa Simões, Fiscal de Obras, matrícula nº 6.900;
VIII - Lívia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis de Pouso Alegre;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 09 de abril de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:9077174A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.847, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 117466/2023 apresentado por Rosali de Cássia Ferreira de Andrade, CPF nº 461.***.***-15, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 28853/2024 e que conforme Comunicado Interno nº 27/2024, na data de 25/03/2024, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização da gleba situada à Rua Prefeito Oswaldo Mendonça, nº31, Bairro São Geraldo, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 122.658, com área de 98,09 m² (noventa e oito vírgula nove metros quadrados) com testada de 8,60 m (oito vírgula sessenta metros) para a Rua Dr. Cícero Rosa, Bairro Saúde, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Rosali de Cássia Ferreira de Andrade.

Parágrafo único. Após a regularização da gleba, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 27/2024, na data de 25/03/2024, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 28853/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 09 de abril de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:278421AE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2024/SMPS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2024/SMPS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 013/2024/SMPS decorrente da Lei Municipal nº. 6.905/2023 e Inexigibilidade de Chamamento Público N° 03/2023/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/12/2023, Edição 3668. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Proteção e Assistência as Condenadas – APAC – Feminina de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 34.843.762/0001-71.
OBJETO: Recuperação e reintegração social de mulheres condenadas pela justiça, oriundas do Sistema Convencional de cumprimento de pena, através do programa de integração ao mercado de trabalho, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica n° 01/2021/SMPS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.
TOTAL DE RECURSOS:R$37.000,00 (trinta e sete mil reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
02.006.000.0008.0244.0022.0003.3335043000000000000.
15000000000 – Secretaria Municipal de Políticas Sociais - Manutenção das Subvenções Sociais - Geral - Recursos não Vinculados de Impostos – Ficha 283.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal n° 8.726/2016; e Lei nº 6905/2023.
SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Maria Lúcia Correia Silva Felício, Diretora Presidente da Organização da Sociedade Civil Clube do Menor O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais)".

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:75CE6B61

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2024/SMPS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2024/SMPS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 014/2024/SMPS decorrente da Lei Municipal nº. 6.905/2023 e Inexigibilidade de Chamamento Público N° 03/2023/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/12/2023, Edição 3668. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Prossan – Projeto Social Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob nº 05.369.990/0001-53.
OBJETO: Ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, ofertando atividades d esportes, lazer, convivência em grupo, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica n° 01/2021/SMPS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.
TOTAL DE RECURSOS:R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.006.000.0008.0244.0022.0003.3335043000000000000.150000000 00 – Secretaria Municipal de Políticas Sociais - Manutenção das Subvenções Sociais - Geral - Recursos não Vinculados de Impostos – Ficha 283.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal n° 8.726/2016; e Lei nº 6905/2023.
SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Débora Maria Lopes, Presidente do Prossan – Projeto Social Santo Antônio.
O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais)".

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:52129FDC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **ERRATA**- PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 04/2024 –- Objeto: **"**Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, capacitação, treinamento e suporte técnico de sistema integrado de administração de bens móveis motorizados". No edital decide se suprimir as exigências dos itens 4.5.2 e 4.5.3 uma vez que o critério de julgamento adotado será o menor preço por lote ,ficam inalteradas as demais cláusulas e condições , permanecendo mantida a data de abertura do certame ,para o dia 19/04/2024. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

GILBERT PEREIRA DE CASTRO–
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E4788B90

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 52/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 52/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO.O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses , com término previsto para 06/04/2025 . Data assinatura: 05/04/2024. Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0122.0002.2102.3.3.90.39.00– FICHA 605.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:16A97676

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 34/2018 - DISPENSA Nº 19/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 34/2018** – DISPENSA Nº 19/2018 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA MOISÉS LOPES,º 75, BAIRRO ARVORE GRANDE

PARA SEDIAR O CENTRO DE SAÚDE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA **”** Vigência: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com término previsto para 16/10/2024. Assinatura em 02/04/2024. **Valor mensal R$ 5.677,76 (cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).** Locador : MRCEDES MARIA PERES DE SOUZA. Dotação orçamentaria nº 02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.36.00 – FICHA 1271.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CA5941A3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 108/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2023 - **CONTRATO Nº 108/2024 - “**AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS”. Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 03/04/2024. Contratada: VALE SERV & CIA LTDA EPP. Valor: R$ 205.220,00 (duzentos e cinco mil duzentos e vinte reais). Dotação orçamentária: 02.007.0012.0306.0027.2054.3.3.90.30.00 – ficha 335 .

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:586061E8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA Nº 20/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 182/2023 – DISPENSA Nº 20/2023. FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE E OS LOCATÁRIOS CÉZAR RENNÓ MOREIRA, HELDER JOSÉ BARBOSA, MARGARIDA ALVARENGA MOREIRA E SANDRA DE CÁSSIA DOS SANTOS BARBOSA QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG. A propriedade do imóvel passou a pertencer 50% (cinquenta por cento) em nome da pessoa jurídica **C & M EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 23.903.789/0001-96** representada por seus sócios Cézar Rennó Moreira e Margarida Alvarenga Moreira conforme cópia do contrato social anexa e os outros 50% (cinquenta por cento) continuando a pertencer a **Helder José Barbosa e sua esposa Sandra de Cássia dos Santos Barbosa. Pouso Alegre 25 de março de 2024.**
RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretario Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:480EC088

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

Processo Licitatório nº 056/2022 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é o credenciamento contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames, procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais no ano de 2023, para a função de médico plantonista Partes: Município de Prata-MG e **AMERICAN AESTHETIC MEDICINE LTDA [**O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)].
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 11/03/2024 a 10/03/2025.
Data da assinatura: 05/03/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E40B15D3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.OS 316/2023, 317/2023, 318/2023 E 319/2023

Processo Licitatório nº 184/2023 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência dos contratos, cujo objeto é o **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG.**
Partes: Município de Prata-MG; **GABRIEL DE MORAIS MOURA** [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais)]; **LAURA ALVES VILELA** [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$99.000,00 (noventa e nove mil reais)]; **RK MEDICOS LTDA** [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$1.620.000,00 (um milhão seiscentos e vinte reais)]; **UROCLINIC - CLINICA MEDICA E CIRURGICA DE UROLOGIA, ENDROLOGIA, FERTILIDADE E ESTETICA AVANCADA LTDA** [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$300.000,00 (trezentos mil reais)];
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 30/03/2024 a 29/03/2025.
Data da assinatura: 05/03/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5C5D803A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2023

Processo Licitatório nº 056/2022 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é o credenciamento contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames, procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais no ano de 2023, para a função de médico plantonista Partes: Município de Prata-MG e **G.A.A SERVIÇOS MEDICOS LTDA [**O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$1.059.139,80 (um milhão cinquenta e nove mil cento e trinta e nove reais e oitenta centavos)].
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 10/03/2024 a 09/03/2025.
Data da assinatura: 05/03/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A295AEF1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2023

Processo Licitatório nº 056/2022 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços na Área da saúde para o ano de 2024 solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG.
Partes: Município de Prata-MG e **HJ REUMED LTDA [**O valor total global estimado para a presente prorrogação é R$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)].
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 25/03/2024 a 24/03/2025.
Data da assinatura: 05/03/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8D95B5D7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

Processo Licitatório nº 205/2023 – Modalidade: Pregão– Registro de Preços nº 036/2023.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro inicial dos preços registrados para o **item nº 02 -** Ensure 850grs, passará de R$142,66 (cento e quarenta e dois reais e sessenta e seis reais) para R$146,26 (cento e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos),, a partir de 19/03/2024, cujo processo licitatório tem como objeto o aquisição de Suplementos Alimentares para atender as Demandas Judiciais impostas ao Município e pacientes atendidos pelo SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar.
Partes: Município de Prata e **TERENCIO FRANCO MAMEDE – EPP.**
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor global termo aditivo: R$52.361,08 (cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e um reais e oito centavos).
Valor Global do contrato: de R$437.866,00 (quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais) para R$439.154,80 (quatrocentos e trinta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
Data da assinatura: 19/03/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5F6A956B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

Processo Licitatório nº 127/2023 – Modalidade: Pregão– Registro de Preços nº 022/2023.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro inicial dos preços registrados para o **item nº 35 - Nutren Active 400 gr**, passará de R$38,00 (trinta e oito reais) para R$40,36 (quarenta reais e trinta e seis centavos), a partir de 19/03/2024; para o **item nº 46 - PEDIASURE Nutriçao Completa e Balanceada 850g**, passará de R$108,50 (cento e oito reais e cinquenta centavos) para R$126,81 (cento e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), a partir de 19/03/2024 e para o **item nº 47 - PEDIASURE COMPLETE**, passará de R$149,49 (cento e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), a partir de 19/03/2024 para R$126,81 (cento e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), a partir de 19/03/2024, cujo processo licitatório tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Suplementos Alimentares para atender as Demandas Judiciais impostas ao Município e pacientes atendidos pelo SAD.
Partes: Município de Prata e **TERENCIO FRANCO MAMEDE – EPP.**
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor global termo aditivo: R$129.879,43 (cento e vinte e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).
Valor Global do contrato: de R$675.303,00 (seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e três reais) para R$690.940,73 (seiscentos e noventa mil novecentos e quarenta reais e setenta e três centavos).
Data da assinatura: 19/03/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9A12FAB2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2023

Processo Licitatório nº 225/2023 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 103/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **PAULO HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA-ME**.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual para exaurimento de saldo existente, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento e execução de Processo Seletivo Público, visando a futura contratação de 06 (seis) Agentes de Combate às Endemias (ACE), compreendendo a etapa de Prova Objetiva, inscrições via internet, respostas aos recursos, listas de resultados preliminares e oficiais.
Fundamento Legal: art. 57, §1º da Lei 8.666/93.
Vigência: Fica prorrogada vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/03/2024 a 19/03/2025, ou, podendo ocorrer antes, caso haja a conclusão dos serviços contratados.
Valor do contrato: permanece inalterado, no valor de R$17.000,00 (dezessete mil reais).
Data da assinatura: 11/03/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8BF0A4AB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 118/2024 – PROCESSO 163

Objeto: Adesão mediante "Carona" à **Ata de Registro de Preços nº 009/2023 – Processo Licitatório nº 029/2023, na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 013/2023** - gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, cujo objeto é a aquisição de 02 (duas) ambulâncias, tipo A Simples Remoção Tipo Furgão conforme Proposta nº 14179.123000/1230-06, Portaria GM/MS 2.709 de 29 de dezembro de 2023.
Contratada: **CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 30.330.883/0001-69.**
Valor Total da Adesão de **R$620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).**
Vigência: **até o dia 08 de abril de 2025**, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 09 de abril de 2024.
Prata-MG, em 09 de abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:37B88708

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NºS 104 E 105/2023

Processo Licitatório nº 065/2023, do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023.
Objeto: Prorrogar os contratos, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Buffet (lanches, café da manhã simples, coffee break, kit lanche, refeições e similares) para eventos e reuniões a serem realizados pela Prefeitura Municipal do Prata/MG.
Partes: Município de Prata; **MARIA BEATRIZ MACEDO COSTA 77800885615 –ME** (R$2.382.664,00 (dois milhões trezentos e oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais) e **50.079.618 AUGUSTO SANTOS FERREIRA** (R$65.965,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais).
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 31/03/2024 A 30/03/2025.
Data da assinatura: 28/03/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A68FAE94

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

Processo Licitatório n.º 005/2024, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** n.º 003/2024.
Partes: Município de Prata-MG e **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARAS/A**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a contratação do acréscimo qualitativo ao instrumento contratual, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação, do contrato que tem como objeto a c*ontratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para realização de procedimentos cirúrgicos para a paciente Cláudia Clementina da Silva, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 5000040-85.2024.8.13.0528.*
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "a" "b" e §1º da Lei nº 8.666/93 c/c Decisão nº 215/99 – Tribunal de Contas da União.
Valor do ACRÉSCIMO QUALITATIVO: R$117.089,34 (cento e dezessete mil oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
Valor Global do Contrato: de R$275.453,04 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), para R$392.542,38 (trezentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).
Data da assinatura: 25/03/224.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:282439FD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 266/2024

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE CULTURA A SENHORA ALESSANDRA ANDRADE SILVA NUNES.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.ª ALESSANDRA ANDRADE SILVA NUNES, ocupante do cargo de Coordenador Artístico e Cultural, matrícula 07530, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Cultura, referente ao período de 08/04/2024 a 21/04/2024, em substituição a Sr.ª Mayara Passos Macedo, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 08/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:9096D4D9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

Processo Licitatório n.º 050/2022, MODALIDADE CARONA.
Partes: Município de Prata-MG e **G.I GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a contratação do acréscimo do quantitativo, relativos à prestação de serviços de regularização fundiária para mais dois bairros (Mutirão e Morada do Sol).
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).
Valor Global do Contrato: de R$310.000,00 (trezentos e dez mil reais), com a presente alteração no valor contratual, passa a ser de R$387.500,000 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).
Data da assinatura: 12/03/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:92287581

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO

Processo: n° 032/2023

Dispensa: n° 014/2023

Nota de Empenho: n°000094/2024

Objeto: Aquisição de 1 (uma) placa de galeria em chapa inox, espessura de 0,8 mm, medindo 22 x 32 cm, corroído em baixo relevo por ácidos, gravação de imagem e 01 tarja 03 x 17,5 cm de identificação "Tiago Nunes Menezes da Silva – Exercício de 2024", pintura automotiva, lixada e envernizada, separada da imagem, acomodada sobre um chapa de aço inox brilhante e com acabamento final por 02 moldura douradas, 01 medida arredondada e 01 fina, medidas finais com moldura 32,5 x 42,5 cm.

Contratado: M DA SILVA CANDIDO GRAVACOES EM METAIS E SERVICOS GRAFICOS
CNPJ: 29.134.751/0001-82

Valor Global: R$880,00 (Oitocentos e oitenta reais)

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:B71D048A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação, Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente através dos seus respectivos Presidentes, Ozanan de Oliveira Macedo, Ane Rose Vieira Freitas, Donilson Nunes Silva, Jair Pires torna pública e CONVOCA todos os Vereadores e qualquer interessado para a REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES, a ser realizada na sexta-feira, 12/04/2024, as 11:00 horas no Plenário da Câmara Municipal do Prata com a finalidade de debater projetos de interesse público relevante.
Em situações excepcionais poderá haver a convocação dos devidos interessados em data e horário diversos, caso em que será dada a devida publicidade com antecedência.

Câmara Municipal do Prata-MG, 10 de abril de 2024.

VEREADOR OZANAN DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

VEREADORA ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

VEREADOR DONILSON NUNES SILVA
Presidente da Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação

VEREADOR JAIR PIRES
Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:5F36327A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, em atendimento ao que dispõe os artigos 16, do Regimento Interno e artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA V. Srª. para participar de Reuniões Extraordinárias que serão realizadas no dia 12 de abril de 2024, as 11h40min, no Plenário da Câmara Municipal do Prata, situada na Praça XV de Novembro, N. 35, Centro, para deliberar sobre:

Projeto de Lei n. 012/2024 que "Cria e denomina de Claudionor Batista de Lima a Praça do Bairro Progresso, no Município do Prata-MG", de autoria do Prefeito Municipal.

Nesta pauta, poderão ser acrescidas outras matérias, se consideradas de urgência e relevância pelo Plenário.

Câmara Municipal do Prata, 10 de abril de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:B92BEC83

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE EDITAL

PROCESSO: 014/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90004/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (BISCOITO, PÃO FRANCÊS, BOLO, ROSCA E LEITE), PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA.
DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
A Câmara Municipal do Prata, através de seu Agente de Contratação, avisa a quem interessar que realizará no Portal de Compras Governamentais https://www.compras.gov.br/ às 15:30 do dia 23/04/2024, Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico n° 90004/2024 – Tipo menor preço por lote. O Edital encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Prata www.prata.mg.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais/18715615000160/2024/905
Informações/ Contato:
Câmara Municipal de Prata – MG: Praça XV de Novembro, n° 35, Centro, Prata – MG
Telefone: (34) 3431-1635 (horário de 12 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira)
E-mail: licitacoes@prata.mg.leg.br

MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:C0CC39BD

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE EDITAL

PROCESSO: 001/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA, CONFORME PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.
DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
A Câmara Municipal do Prata, através de seu Agente de Contratação, avisa a quem interessar que realizará no Portal de Compras Governamentais https://www.compras.gov.br/ às 13:30 do dia 23/04/2024, Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico n° 90001/2024 – Tipo menor preço por lote. O Edital encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Prata www.prata.mg.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais/18715615000160/2024/904
Informações/ Contato:
Câmara Municipal de Prata – MG: Praça XV de Novembro, n° 35, Centro, Prata – MG
Telefone: (34) 3431-1635 (horário de 12 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira)
E-mail: licitacoes@prata.mg.leg.br

MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:DDB70732

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 26/04/2024 às 08h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de locação mensal de veículos automotores, sem motorista, tipo passeio, ambulância tipo A e Van, com o fornecimento de seguro total, manutenção preventiva e corretiva, com quilometragem livre, a fim de atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal – PAM, no atendimento de pacientes pré e pós hospitalares e transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais

informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 10 de abril de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:C877482F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 119/2024.

Processo Licitatório nº 127/2023 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2023.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Suplementos Alimentares para atender as Demandas Judiciais impostas ao Município e pacientes atendidos pelo SAD.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE-EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 05.676.254/0001-48**, vencedora para o item de **nº 36**, perfazendo um valor total de **R$ 49.592,00 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e dois reais).**
Vigência: por 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura do presente termo.
Data da assinatura: 10/04/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:49AB5CB1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221 /2024

PORTARIA Nº 221 /2024

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 3**0 (TRINTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 28/02/2024 a 28/03/2024, devendo retornar ao serviço no dia 29/03/2024, a servidora **MAISA ANDRADE SILVA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, matrícula 05721.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 28 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de Abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:BFAC8450

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222 /2024

PORTARIA Nº 222 /2024

CONCEDE LICENÇA (POR TEMPO INDETERMINADO) PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença **POR TEMPO INDETERMINADO** para tratamento de saúde, a partir do dia 16/02/2024, para a servidora **TATIANY DE FREITAS SOUZA** ocupante do cargo de **CIRURGIÃ DENTISTA**, matrícula **07044**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 16 de Fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, 02 de Abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:BCE14F68

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2024

PORTARIA Nº 223/2024

CONCEDE LICENÇA (POR TEMPO INDETERMINADO) PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença **POR TEMPO INDETERMINADO** para tratamento de saúde, a partir do dia **03/02/2024**, para a servidora **CINTIA CAMPOS SILVA** ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, matrícula **06143**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 03/02/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, 02 de Abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:9EA6C5F2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2024

PORTARIA Nº 224/2024

CONCEDE LICENÇA DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **90 (NOVENTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia **29/01/2024 a 27/04/2024**, devendo retornar ao serviço no dia **28/04/2024**, a servidora **LAIS GEOVANNA LIMA DE ALMEIDA** ocupante do cargo de **COORDENADORA DO CRAS**, matrícula **05871**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 28/04/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, 02 de Abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:92A01330

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225 /2024

PORTARIA Nº 225 /2024

CONCEDE LICENÇA DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **90 (NOVENTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 20/02/2024 a 19/05/2024, devendo retornar ao serviço no dia 20/05/2024, a servidora **IVONICE APARECIDA DE CAMARGOS SOUZA** ocupante do cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS**, matrícula **08203**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 20 de Fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, 02 de Abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:A06F22EB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226 /2024

PORTARIA Nº 226 /2024

CONCEDE LICENÇA DE 120 (CENTO E VINTE DIAS) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **120 (CENTO E VINTE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 08/02/2024 a 06/06/2024, devendo retornar ao serviço no dia 07/06/2024, a servidora **RENATA MARIA FILMIANO SILVA ANDRADE LOPES** ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, matrícula 05737.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 08/02/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, 02 de Abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:454F0E00

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227 /2024

PORTARIA Nº 227 /2024

CONCEDE LICENÇA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 4**5 (QUARENTA E CINCO)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 29/02/2024 a 13/04/2024, devendo retornar ao serviço no dia 14/04/2024, a servidora **JESSICA SILVA SANTOS** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula 05735.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 29/02/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, 02 de Abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:7E08DD45

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228 /2024

PORTARIA Nº 228 /2024

CONCEDE LICENÇA DE 15 (QUINZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **15 (QUINZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 12/03/2024 a 26/03/2024, devendo retornar ao serviço no dia 27/03/2024, a servidora **LORRANA SILVA ROSA** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula 06151.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 12 de Março de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de Abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:19C35743

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2024

PORTARIA Nº 229/2024

CONCEDE LICENÇA DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **60 (SESSENTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 24/01/2024 a 23/03/2024, devendo retornar ao serviço no dia 24/03/2024, a servidora **LUCIA HELENA SANTOS DE PAULO REZENDE** ocupante do cargo de **CIRURGIA DENTISTA**, matrícula 04158.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 24 de Janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de Abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:AE194F7F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230 /2024

PORTARIA Nº 230 /2024

CONCEDE LICENÇA DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **60 (SESSENTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/02/2024 a 02/04/2024, devendo retornar ao serviço no dia 03/04/2024, o servidor **GRASSIANI OLIVEIRA GONÇALVES SANTOS** ocupante do cargo de **VIGIA**, matrícula 06149.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 03 de Fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de Abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:671D104B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2024

PORTARIA Nº 231/2024

CONCEDE LICENÇA DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **60 (SESSENTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 05/03/2024 a 03/05/2024, devendo retornar ao serviço no dia 04/05/2024, a servidora **CAROLINE NUNES FONSECA** ocupante do cargo de **ACS**, matrícula 05504.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 05 de Março de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de Abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:1C3EC25A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2024

PORTARIA Nº 232/2024

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **30 (TRINTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 02/03/2024 a 02/04/2024, devendo retornar ao serviço no dia 03/04/2024, a servidora **JOSIANE MARIA SOARES LEITÃO LOPES** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula 0189-9.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 02 de Março de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de Abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:719A33A2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2024

PORTARIA Nº 233/2024

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **30 (TRINTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 01/02/2024 a 01/03/2024, devendo retornar ao serviço no dia 02/03/2024, a servidora **JOSIANE MARIA SOARES LEITÃO LOPES** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula 0189-9.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01/02/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de Abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:0BCB7B3D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2024

PORTARIA Nº 235/2024

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **30 (TRINTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 25/01/2024 a 23/02/2024, devendo retornar ao serviço no dia 24/02/2024, a servidora **FABIANA VILELA TANNUS** ocupante do cargo de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FISÍCA**, matrícula 08255.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 25 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de Abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:E9B1E481

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2024

PORTARIA Nº 236/2024

CONCEDE LICENÇA DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **60 (SESSENTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 28/02/2024 a 27/04/2024, devendo retornar ao serviço no dia 28/04/2024, a servidora **FABIANA VILELA TANNUS** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula 08255.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 28 de Fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de Abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:4C2C183F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2024

PORTARIA Nº 237/2024

CONCEDE LICENÇA DE 15 (QUINZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **15 (QUINZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 18/03/2024 a 01/04/2024, devendo retornar ao serviço no dia 02/04/2024, a servidora **LUCIENE VIEIRA MAMEDE** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula 04004.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 18 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de Abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:5632495C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31 /2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024 **Processo Administrativo nº 17 /2024** Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Objeto:	Confecção de carimbos automáticos, conforme especificações e características constantes deste Edital. O Edital em seu inteiro teor estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas. Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observando os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	**12/04/2024**
Hora:	**08:00**
Fim Sessão:	**16/04/2024**
Hora:	**17:00**
Julgamento:	**17/04/2024**
Hora:	**09:00**
Site:	**https:www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página site** da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas.	

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:8AC02676

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de dispensa de licitação nº 32/2024 **Processo administrativo nº 18/2024** Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso VII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Objeto:	Contratação de solução de antivírus corporativo Kaspersky Endpoint Security For Business Select para 01 ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital O Edital em seu inteiro teor estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas. Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observandos os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	**12/04/2024**
Hora:	**08:00**
Fim Sessão:	**16/04/2024**
Hora:	**17:00**
Julgamento das propostas	**17/04/2024**
Hora:	**13:00**
Site:	**https:www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página site** da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br.	

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:56B65F98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 050/2024, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MARKA VEÍCULO E PEÇAS S/A** no valor de R$ 4.645,81 (Quatro Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos) .via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1DDE4D1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 055/2024, PROCESSO 103/2024 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **LATARIAS ANDRADE LTDA** no valor de **R$ 490,00 (Quatrocentos e Noventa Reais)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FA1A0FB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 50 /2024, ATA 223

Avaliação e aprovação

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Quartel Geral, no uso de suas competências e nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 996,03 de Março de 2006, em reunião ordinária no dia 08 de Abril de 2024.
Resolve analisar e aprovar:
Art 1a Saldos referente ao de Março do ano de 2024;
Art 2a Plano de Serviço (Piso Mineiro) – Piso Fixo 2024 , número do Plano 4251000810/2024

Quartel Geral, 08 de Abril de 2024

JOSÉ CAETANO DA SILVA NETO
Presidente do CMAS
CPF 134.098.656-67

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0E2A76E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 056/2024, PROCESSO 104/2024 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **LATARIAS ANDRADE LTDA** no valor de **R$ 1.450,00 (Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9EB828D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO – 1ª PUBLICAÇÃO

O Sr. Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeado pela Portaria COR. Nº 026/2023, torna público a convocação para ser cientificada sobre instauração do PAD 7572/2023, instaurado pelo Sr. Corregedor através do Termo de Instauração nº 043/2023 e determina publicação no "Diário Oficial dos Municípios" em 10/04/2024, tendo em vista o disposto no artigo 163, da Lei nº 8.112/90, CONVOCA e CITA, a processada relacionada a seguir, de paradeiro incerto e não sabido, com seu respectivo nº de processo 7572/2023, para comparecer perante esta Comissão, instalada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.180, bairro Savassi, na cidade de Ribeirão das Neves, no horário de 08:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da 1ª publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios, a fim de pessoalmente, no respectivo Processo, ser citada e acompanhar os trâmites processuais:
Tauana Pertence Queiroz de Assis

Publicado por:
Luzinete F. Rodrigues
Código Identificador:322B3B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração dos valores das parcelas a serem pagas referente ao Contrato de Locação de Imóvel n° 047/2023 do Processo Administrativo n° 56/2023.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **Maria Gláucia Costa Brandão,** tendo em vista, que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, tendo em vista o Decreto n° 084/2021 que alterou os dispositivos do Decreto n° 175/2017, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 04/04/2024 a 03/04/2025 o valor mensal da locação é de **R$ 6.193,20** (seis mil, cento e noventa e três reais e vinte centavos), a serem pagas ate o 5°(quinto) dia util subsequente ao mês vencido, na sede Secretaria Municipal de de Desenvolvimento Social e Cidadania no endereço indicado no prâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta-corrente indicada pelo **locador.**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°07.001.08.422.0104.2812/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha 242 , Fonte 1.500.00.0000

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.
Assim, assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 08 de abril de 2024.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:53BD1E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO Nº 134/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 – PREGÃO Nº. 002/2022, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA _ CONSÓRCIO CFP.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e, considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido Contrato é:

08.002.12.122.101.2218 – Manutenção Superintendência Administrativa (Educação) – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Educação) – Ficha 382.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 0177/2022.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei, retroagindo seus efeitos à 19/02/2024 (dezenove de fevereiro de dois mil e vinte quatro).

Ribeirão das Neves, em 09 de abril de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:953C903E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 078/2023
CONTRATADA: FJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO Nº 252/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em drenagem com fornecimento de aduelas de concreto armado pré-moldada, contenção, pavimentação e obras complementares na Rua Rubi, Bairro San Genaro, visando atender as exigências legais e técnicas da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte fonte de recurso da Secretaria Municipal de Obras:**

• 09.001.15.451.109.2787 – 449051 – **Despesa 495 – Fonte 1.754.000.0000** – Recursos de Operações de Crédito.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 26 de março de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:68F32651

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 174/2023
CONTRATADA: ANC PAVIMENTAÇÃO LTDA
PROCESSO Nº 067/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para estabilização de taludes na Rua Safira no Bairro Franciscadriângela (Lote III).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão das seguintes fontes de recursos da Secretaria Municipal de Obras:**

• 09.002.15.451.102.2193 – 449051 – **Despesa 502 – Fonte 1.708.000.0000**
– Transferência da União Referente à Compensação financeira de Recursos Minerais – CFEM;

• 09.002.15.451.102.2193 – 449051 – **Despesa 502 – Fonte 2.708.000.0000**
– Transferência da União Referente à Compensação financeira de Recursos Minerais – CFEM;

• 09.002.15.451.102.2193 – 449051 – **Despesa 502 – Fonte 1.721.000.0000**
– Transferências da União Referentes à Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 – FEP;

• 09.002.15.451.102.2193 – 449051 – **Despesa 502 – Fonte 2.721.000.0000**
– Transferências da União Referentes à Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 – FEP.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 21 de março de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:07F4C7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 019/2024 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022, art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, e Lei Complementar 238/2023, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Marcos Antonio de C Duarte, protocolou junto à administração em 26/03/2024, recurso (fls.02), processo: **0002131/2024**, com o pedido de dilação de prazo sobre a **Notificação 260/2024** (fls.03).

II – DA ANÁLISE

Torna-se inconclusiva a análise da petição apresentada por ora, por não conter nos autos do processo, todos os requisitos obrigatórios, previstos no artigo 24, do Decreto 070/2022.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Abril de 2024.

JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2690B6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 018/2024 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022, art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, e Lei Complementar 238/2023, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

A Empresa Belo Horizonte de Imóveis Gerais S/A, por parte do Senhor Eduardo Soares Barbeitos, suposto representante legal, protocolou junto à administração em 26/03/2024, recurso (fls.02), processo: **0002127/2024**, com o pedido de dilação de prazo, sobre a **Notificação 204/2024** (fls.03).

II – DA ANÁLISE

Por não cumprir com os requisitos previstos no artigo 24 do Decreto 70/2022, torna-se inviável o prosseguimento da análise do processo em menção.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Abril de 2024.

JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ABA3AEA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024, tipo menor preço por item, no dia 25/04/2024 às 08:00hs (oito horas). Objeto: Registro de preços objetivando a futura contratação de empresa habilitada para locação de estruturas e prestação de serviços, em atendimento às demandas das Secretarias de Cultura, Turismo, Esporte, e de Assistência Social. Edital poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no portalwww.bll.org.br. Maiores informações pelo tel: 0800 031 2022 oue-mail: licitacoesrioespera@gmail.com. Rio Espera/MG, 10 de abril de 2024.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ -
Agente de Contratações.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:BAA212D6

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024, tipo menor preço por item, no dia 25/04/2024 às 13:00hs (treze horas). Objeto: Registro de preços objetivando a futura Contratação de empresa habilitada para disponibilização de shows artísticos para festividades culturais e tradicionais, em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes. Edital poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no portalwww.bll.org.br. Maiores informações pelo tel: 0800 031 2022 oue-mail: licitacoesrioespera@gmail.com. Rio Espera/MG, 10 de abril de 2024.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ -
Agente de Contratações.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:0D517A54

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
TERMO

SEI nº 0000021-90.2024.6.13.8011

Acordo de Cooperação nº 6/2024 - TREMG

ACORDODE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM**A UNIÃO,**POR INTERMÉDIO DO**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E OMUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, NA FORMA ABAIXO.

A**UNIÃO**, por intermédio do**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, CNPJ 05.940.740/0001-21, a seguir denominado**TRE-MG**, neste ato representado pela Exma. Juíza Eleitoral de Alto Rio Doce/MG, Doutora Naiara Leão Rodrigues Saldanha, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da**Portaria nº 176/2023 da Presidência deste Tribunal, de 15/06/2023**, e, do outro lado, o do outro lado o**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, inscrito no CNPJ sob nº 24.179.665.0001/72, com sede lado o**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, inscrito no CNPJ sob nº 24.179.665.0001/72, com sede na Praça da Piedade, nº 36, Bairro Centro, Rio Espera-MG, a seguir denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Juliano Benício Henriques Gonçalves, resolvem celebrar o presente**ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa estabelecer a integração entre o**TRE-MG**e o**MUNICÍPIO,**objetivando a implementação de ações que promovam a acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, no curso do processo eleitoral, na 011ª Zona Eleitoral de Alto Rio Doce/MG.

Parágrafo Único: As ações serão prestadas nos**locais de votação**, durante o horário de votação e no**Cartório Eleitoral**da Zona Eleitoral supramencionada, durante o atendimento aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

Os partícipes se dispõem, em regime de mútua cooperação, a empreender esforços para garantir o cumprimento do objeto deste Instrumento, nos quantitativos e prazos acordados, nos termos que se segue:

I - DO TRE-MG

Adotar medidas com vistas à melhoria da acessibilidade nas seções eleitorais, que permitam o pleno exercício do voto, por parte de eleitores com deficiência;
Monitorar os prédios públicos onde funcionam as seções eleitorais quanto às condições de acessibilidade, mediante vistorias periódicas efetuadas por pessoas indicadas pelo Chefe de Cartório;
Ministrar instruções aos colaboradores concernentes ao exercício do voto;
Identificar e desenvolver outras linhas de cooperação de interesse mútuo, que venham a reforçar o alcance do objeto previsto na Cláusula Primeira.

II - DO MUNICÍPIO

Contribuir na implementação de medidas que visem à promoção da acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência no processo eleitoral;
Indicar colaboradores que possam contribuir para garantir às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida o pleno exercício de sua cidadania, seja no atendimento ao eleitor, seja no dia da eleição;
Informar ao TREMG as ocorrências no dia da eleição envolvendo eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida;
Manter atualizado endereço, e-mail e telefone para contatos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Único: Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Acordo, a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA — DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo àquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro:É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao**MUNICÍPIO**proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação aos partícipes signatários.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação Mútua é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, na Resolução TSE n.º 23.381/2012 e na Resolução CNJ nº 401/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal;
Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o**MUNICÍPIO**e o**TRE-MG**indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/2021, o foro da Seção Judiciária Federal de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em duas vias, de igual teor e forma.

Alto Rio Doce, MG, 21 de março de 2024.

Tribunal Regional Eleitoral De Minas Gerais
NAIARA LEÃO RODRIGUES SALDANHA
Juíza Eleitoral

Município De Rio Espera
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:398389E6

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
TERMO

SEI nº 0000021-90.2024.6.13.8011

Acordo de Cooperação nº 3/2024 - TREMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E OMUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**

A**UNIÃO**, por intermédio do**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado**TRE/MG**, pela Exma. Juíza Eleitoral de Alto Rio Doce/MG, Doutora Naiara Leão Rodrigues Saldanha, de acordo com a delegação de competência contida no**art. 1º da Portaria n.º 176/2023, da Presidência deste Tribunal, de 15/06/2023,**e do outro lado o**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, inscrito no CNPJ sob nº 24.179.665.0001/72, com sede na Praça da Piedade, nº 36, Bairro Centro, Rio Espera-MG, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Juliano Benício Henriques Gonçalves, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.113/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo**MUNICÍPIO**ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O**MUNICÍPIO**arcará com as obrigações previstas nos itens de números 1 a 11 abaixo, de acordo com a requisição da Juíza Eleitoral:

1) Ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
2) Ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
3) Auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE/MG e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
4) Disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no dia do pleito;
5) Ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;
6) Ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2024;
7) Fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024;
8) Fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024;
9) Fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;
10) Fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação, no dia das eleições, antes do pleito;
11) Fornecer serviços de vigilância.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao motorista são responsabilidade do cedente.

Parágrafo Segundo:A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31.12.2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Instrumento a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro:É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao**MUNICÍPIO**proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação aos partícipes signatários.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento,**o MUNICÍPIO e o TRE/MG**indicam, respectivamente como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicadae o Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Alto Rio Doce, MG, 21 de março de 2024.

Tribunal Regional Eleitoral De Minas Gerais
NAIARA LEÃO RODRIGUES SALDANHA
Juíza Eleitoral

Município De Rio Espera
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:7C3E571C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 065/2023
Pregão Presencial Nº 038/2023
Registro de Preços Nº 036/2023
Edital de Licitação Nº 048/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços estimados de aplicação de concreto usinado a quente (CBUQ) ou de pré misturado a frio com ou sem fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, conforme Edital e seus anexos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45 - AQUISIÇÃO POSTO USINADO PINTURA LIGAÇÃO COM EMULSÃO RPI-C, 10 LITROS/TONELADAS. (INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE).	R$ 1368,61	R$ 1.596,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.
Assinatura: 10/04/2024
Partes - Prefeitura Municipal de Rodeiro e M&P Pavimentação
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Geraldo Magela Jacovine - M&P Pavimentação - Detentor da Ata

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:130BDC69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
EDITAL Nº 009/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA EDMUNDO TEIXEIRA ERVILHA, CONFORME CONVÊNIO Nº

1301003222/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS E O MUNICÍPIO DE RODEIRO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 149.424,34(CENTO E QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 25/04/2024 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
AMPLA CONCORRÊNCIA

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:E3461894

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 EDITAL Nº 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
EDITAL Nº 005/2024

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório 010/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024, referente registro de preço para futura e eventual aquisição de container marítimo 40 pés HC, para uso como ambulatório veterinário, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações dos anexos e edital, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
BAUHAUS DO BRASIL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LDTA; CNPJ/CPF: 06.086.435/0001-87	180.000,00

Rodeiro, 10 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:4C68A38C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4899/2024

PORTARIA N. 4899/2024

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares à servidora, **Bruna Maria da Silva**, matrícula nº 2508, conforme calendário escolar.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) à servidora mencionada no caput do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D2487E34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4900/2024

PORTARIA N. 4900/2024

Prorroga Licença para Tratar de Interesses Particulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora,

Resolve:

Art. 1º Prorrogar licença sem vencimento do servidor, **Frederico Pereira Paschoalino**, matrícula nº 0493, por mais 02 (dois) anos, a partir de 23/05/2024, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:55BBA4CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO - AVISO DE CREDENCIADO

TERMO DE RETIFICAÇÃO – AVISO DE CREDENCIADO

1 -**ONDE SE LÊ:**

TOBIAS CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 139.822.296-85

2. LEIA-SE:

TIAGO CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 139.822.296-85

Os demais termos do documento permanecem inalterados.

Publique-se.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:924E648F

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 155/2023
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO: 013/2023

Fica desconsiderada a publicação do**AVISO DE CREDENCIADO**, onde referia-se a **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO: 013/2023**, cujo objetivo tratava-se de tornar público o CREDENCIAMENTO da empresa CDI CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 21.710.641/0001-00, matéria publicada no**Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/03/2024. Edição 3732.**

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o aviso de credenciado na data de 22/03/2024, devendo então ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Publique-se.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:BA62B1F0

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 155/2023
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO: 013/2023

Fica desconsiderada a publicação do**AVISO DE CREDENCIADO**, onde referia-se a **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO: 013/2023**, cujo objetivo tratava-se de tornar público o CREDENCIAMENTO da empresa LABORATÓRIO ARAUJO COSTA LTDA, CNPJ: 10.594.252/0001-40, matéria publicada no**Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/03/2024. Edição 3732.**

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o aviso de credenciado na data de 22/03/2024, devendo então ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Publique-se.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:96E194FA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 155/2023
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO: 013/2023

Fica desconsiderada a publicação do**AVISO DE CREDENCIADO**, onde referia-se a **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO: 013/2023**, cujo objetivo tratava-se de tornar público o CREDENCIAMENTO da empresa SALINAS CDI RM LTDA, CNPJ: 40.239.401/0001-13, matéria publicada no**Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/03/2024. Edição 3732.**

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o aviso de credenciado na data de 22/03/2024, devendo então ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Publique-se.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:8C4215D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 055/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada em Seguros de Veículos Leves e Médios na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência na modalidade Valor Determinado (VD), para segurar a frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **24/04/2024** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital –www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 10/04/2024 -
HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:4D138247

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 053/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024 – Objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa para futura e eventual confecção de carnês de IPTU personalizados para atendimento à Diretoria de Tributos da Secretaria Municipal de Administração Pública, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **25/04/2024** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital –www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 10/04/2024 –

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:98F715DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

Processo nº: 025/2024
Pregão Eletrônico: 010/2024
Ata de Registro de Preços nº: 46/2024

Promitente Fornecedora: INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELI, CNPJ n° 18.553.210/0001-72.

Objeto: Contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de publicações de editais de licitações e outros atos públicos em jornal de grande circulação no Estado, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 04/04/2024 a 04/04/2025.

Data assinatura: 04 de abril de 2024.

Santa Bárbara, 10 de abril de 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:20372DE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

Processo: 022/2024
Pregão Eletrônico: 009/2024
Objeto: Aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem destinados ao armazenamento e transporte, em condições apropriadas, de alimentos da merenda escolar para as escolas da rede municipal de ensino.

Fornecedor: ROSELI MARIA NEPOMUCENO - CPF 763.511.906-06 - 02.290.332/0001-83				
Lote 1- 27799 - SACOLA PLÁSTICA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tipo: alça vazada; Dimensões: 60 x 75cm; Espessura: mínimo de 0,6 micras; Material: polietileno de alta densidade. Fardo com 5 kg.	150,00	FARDO	54,75	8.212,50
Marca: plastiplan ou similar	Fabricante: plastiplan			
Lote 2- 20804 - BOBINA PLÁSTICA PICOTADA TRANSPARENTE C/ 400 UNID.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bobina plástica em PVC transparente, utilizada em cozinhas. Tamanho: 40x60. Capacidade de 10 kg.	500,00	BOBINA	32,98	16.490,00
Marca: hiperholl	Fabricante: hiperholl			

TOTAL DO PROCESSO: R$ 24.702,50 (vinte e quatro mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

Santa Bárbara, 10 de abril de 2024.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:845C6B71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA-PROCESSO 42-2024 INEXIGIBILIDADE 22-2024

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 42/2024, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 22/2024.
Contratado: INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA E DA TRANSPARENCIA - IDCT **,** inscrita no CNPJ n.º 16.894.466/0001-18 , situada na Rua da Bahia n.º 1033, Centro, Belo Horizonte – Minas Gerais.
Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento para aplicação do curso de capacitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – PAD.
Dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária n°:02.200.04.122.0402.2200
Elemento Despesa nº:3.3.90.39.00
Ficha Financeira nº 403:Fonte: 1.500.000.0000.000 PROCURADORIA GERAL

Dotação Orçamentária n°: 02.031.04.122.0402.2005
Elemento Despesa nº:3.3.90.39.00
Ficha Financeira nº 76: Fonte: 1.500.000.0000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 4.522,00 (quatro mil quinhentos e vinte e dois reais)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 10 de abril de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:9718DDEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DESERTA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 25/2024 DE 01/04/2024, TORNA PÚBLICO QUE PUBLICOU EM 03/04/2024 LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA, CADEIRINHA DE TRANSPORTE QUE ACOMPANHA O CRESCIMENTO DA CRIANÇA, REDUTORES REPOSICIONÁVEIS PARA OS MENORES, APOIO DE CABEÇA AJUSTÁVEL EM ALTURA E ASSENTO DE ELEVAÇÃO PARA OS MAIORES. CAPA DA CADEIRA LAVÁVEL. CARACTERÍSTICAS: ALMOFADAS REPOSICIONÁVEIS, PROTETORES DE OMBRO, APOIOS PARA OS BRAÇOS, CAPA REMOVÍVEL, APOIO DE CABEÇA AJUSTÁVEL EM ALTURA, ASSENTO DE ELEVAÇÃO, BOOSTER. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL – POLIÉSTER E PLÁSTICO. PESO – 3,65 KG. DIMENSÕES – 63,9 X 42,6 X 5 CM. DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE DESERTO. SANTANA DE CATAGUASES, 10/04/2024.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:FED8FEC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 51/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA FERNANDES E GARCIA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.922.488/0001-32.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF:

380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **FERNANDES E GARCIA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.922.488/0001-32, com sede à Praça José Inácio Peixoto, loja 03, nº 31 B, bairro Vila Tereza, CEP 36.772-010, Cataguases-MG, devidamente representada pelo senhor ESTANISLAU OLIVEIRA GARCIA, inscrito no CPF sob o nº 964.341.126-53, resolvem entre si, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 51/2023, PROCESSO 53/2023, DISPENSA: 25/2023, com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: conforme previsão da cláusula quarta – da vigência do contrato nº 51/2023, fica prorrogado a vigência do termo aditivo por 12 (doze) meses, a contar de 12/04/2023, com previsão de termino em 12/04/2024.

CLAUSULA SEGUNDA: Do Valor e Forma de Pagamento, referente a CLÁUSULA SEGUNDA, seguem as mesmas condições do contrato 51/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 10 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

FERNANDES E GARCIA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 19.922.488/0001-32
Contratada

TESTEMUNHA
CPF_____
TESTEMUNHA
CPF_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:12146DCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

O Município de Santana de Cataguases-MG, através do Exmo. Prefeito, e esta Agente de Contratação, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objetivo o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de soldas e tornearia, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES
DATA: 23/04/2024.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, situada na Praça Agostinho Alves de Araújo, 26, Centro, em Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES:
DATA: 23/04/2024.
HORÁRIO:APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, situada na Praça Agostinho Alves de Araújo, 26, Centro, em Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000.

CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:46C249EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

O Município de Santana de Cataguases-MG, através do Exmo. Prefeito, e esta Pregoeira, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, do TIPO MAIOR DESCONTO, que tem como objetivo o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos e elétricos em motocicletas pertencentes a Administração Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES
DATA: 23/04/2024.
HORÁRIO: 13:00 horas.
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, situada na Praça Agostinho Alves de Araújo, 26, Centro, em Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES:
DATA: 23/04/2024.
HORÁRIO:APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, situada na Praça Agostinho Alves de Araújo, 26, Centro, em Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000.

CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3CF9BB3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 25, de 01 de abril de 2024, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 24/04/2024 – às 09:30hs.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 24/04/2024 – às 09:31hs.
Obs.: Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:77AEABDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 25, de 01 de abril de 2024, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de veículos automotores, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 24/04/2024 – às 13:00hs.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 24/04/2024 – às 13:01hs.
Obs.: Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6571FB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

PORTARIA MUNICIPAL N° 33, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a prática, em tese, de conduta ilícita tipificada como infração administrativa no artigo 155, VIII, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, concernente na apresentação, pelo licitante ou contratado, de "*declaração ou documentação falsa exigida para o certame";*

CONSIDERANDO que a sanção prevista para referida infração - consoante disciplina §5º, do art. 156 do Estatuto Licitatório - é a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

CONSIDERANDO que para aplicação da penalidade supracitada se faz necessário a observância do princípio da ampla defesa e do contraditório, com a instauração de processo de responsabilização;

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização em face da empresa RAFAEL DA SILVA GARCIA, inscrito no CNPJ nº 14.723.700/0001-19, por, supostamente, apresentar Certidão Negativa de Débitos Federais falsa, ação desenvolvida, em tese, no curso do processo de dispensa de licitação nº 013/2024.

Parágrafo Único: Determina-se que o processo administrativo seja autuado em apartado, com a cópia dos documentos relevantes ao caso:
I – documentos da processada;
II – cópia da certidão federal, em tese, falsificada;
III – cópia da Ata Complementar I e documentos que lhes acompanha;

Art. 2º - Ficam nomeados como membros da comissão processante os seguintes servidores efetivos:

I –Ana Maria Pereira de Oliveira;
II – Maria Madalena Garcia de Castro Chaves;
III – Elaine Cristina Conrado de Moraes.

§ 1º – A Comissão nomeada deverá, conhecendo os fatos e circunstâncias, intimar o licitante/contratado para, em 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§2º - Após a defesa e a eventual produção das provas requeridas, a Comissão deverá relatar o caso, encaminhando o processo para análise jurídica, nos termos do §6º do artigo 156 da Lei 14.133/2.021.

§3º - Elaborado parecer jurídico, a competência para finalização do processo – com a imputação da eventual penalidade - fica delegada à Secretária Municipal de Saúde, observando-se o previsto no inciso I, do §6º, art. 156 da Lei 14.133/2.021.

Art. 3° - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, 09 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:008754BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INICIO DE OBRA CONTRATOS 002/2023 , 003/2023 , 004/2023 , 005/2023

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 002/2024

Referente à **Contratação de empresa para realização de Pavimentação Asfáltica de vias Públicas e urbanas localizadas no Bairro João Nogueira na cidade de Santana dos Montes-MG, com fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações e condições contidas no edital de licitação.**

Processo Licitatório Nº 155/2022
Tomada de Preços Nº 005/2022
Contrato Nº 002/2023
Valor do contrato **R$ 311.263,24 (Trezentos e onze mil e duzentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).**

À **J COTA CONSTRUÇÃO LTDA**.

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa **J COTA CONSTRUÇÃO LTDA**, , com sede na Rua Dr. Campolina, 168, Centro, cidade de Santana dos Montes, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.707.566/0001-01, neste ato representado pelo Sr. **José Henriques de Paula, Casado, Responsável legal**, portador da Carteira de Identidade nº M-7.538.294 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.688.776-81, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa a iniciar na data de 10/04/2024 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Santana dos Montes e a empresa supracitada.

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 003/2024

Referente à **Contratação de empresa para realização de Pavimentação Asfáltica de vias Públicas e urbanas localizadas no Bairro João Nogueira na cidade de Santana dos Montes-MG, com fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações e condições contidas no edital de licitação.**

Processo Licitatório Nº 155/2022
Tomada de Preços Nº 005/2022
Contrato Nº 003/2023
Valor do contrato **R$ 239.040,58 (Duzentos e Trinta e nove mil, quarenta reais e cinquenta e oito centavos).**

À **J COTA CONSTRUÇÃO LTDA**.

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa **J COTA CONSTRUÇÃO LTDA**, , com sede na Rua Dr. Campolina, 168, Centro, cidade de Santana dos Montes, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.707.566/0001-01, neste ato representado pelo Sr. **José Henriques de Paula, Casado, Responsável legal**, portador da Carteira de Identidade nº M-7.538.294 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.688.776-81, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa a iniciar na data de 10/04/2024 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Santana dos Montes e a empresa supracitada.

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 004/2024

Referente à **Contratação de empresa para realização de Pavimentação Asfáltica de vias Públicas e urbanas localizadas no Bairro João Nogueira na cidade de Santana dos Montes-MG, com fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações e condições contidas no edital de licitação.**

Processo Licitatório Nº 155/2022
Tomada de Preços Nº 005/2022
Contrato Nº 004/2023
Valor do contrato **R$ 302.797,92 (trezentos e dois mil e setecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).**

À **J COTA CONSTRUÇÃO LTDA**.

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa **J COTA CONSTRUÇÃO LTDA**, , com sede na Rua Dr. Campolina, 168, Centro, cidade de Santana dos Montes, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.707.566/0001-01, neste ato representado pelo Sr. **José Henriques de Paula, Casado, Responsável legal**, portador da Carteira de Identidade nº M-7.538.294 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.688.776-81, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa a iniciar na data de 10/04/2024 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Santana dos Montes e a empresa supracitada.

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 005/2024

Referente à **Contratação de empresa para realização de Pavimentação Asfáltica de vias Públicas e urbanas localizadas no Bairro João Nogueira na cidade de Santana dos Montes-MG, com fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra**

necessários, conforme especificações e condições contidas no edital de licitação.

Processo Licitatório Nº 155/2022
Tomada de Preços Nº 005/2022
Contrato Nº 005/2023
Valor do contrato **R$ 259.675,96 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).**

À **J COTA CONSTRUÇÃO LTDA**.
Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa **J COTA CONSTRUÇÃO LTDA**, , com sede na Rua Dr. Campolina, 168, Centro, cidade de Santana dos Montes, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.707.566/0001-01, neste ato representado pelo Sr. **José Henriques de Paula, Casado, Responsável legal**, portador da Carteira de Identidade nº M-7.538.294 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.688.776-81, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa a iniciar na data de 10/04/2024 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Santana dos Montes e a empresa supracitada.

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:C95CD715

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo n° 022/2024
Dispensa n° 013/2024
Fundamento: Art. 75, II da Lei 14.133/21.
Vigência: 12 meses

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, COM SEDE EM SUA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, CENTRO, SANTANA DOS MONTES/MG, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.718.394/0001-46, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS, VINCULADO A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES.

CONTRATADA	CNPJ	VALOR GLOBAL
FERREIRA E ZACARIAS LTDA	**38.616.983/0001-68**	**R$ 28.758,90**

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Processo n° 021/2024
Dispensa n° 012/2024
Fundamento: Art. 75, IVa da Lei 14.133/21.
Vigência: 90 DIAS

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, COM SEDE EM SUA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, CENTRO, SANTANA DOS MONTES/MG, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.718.394/0001-46, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA GARANTIA DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 2000H, REALIZADA NO CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO.

CONTRATADA	CNPJ	VALOR GLOBAL
VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	**08.250.241/0001-09**	**R$ 15.022,72**

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:56F86908

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.950/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"Regulamenta o procedimento auxiliar de Registro de Preços para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública, direta e indireta, do Município de Santa Vitória-MG".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo em vista o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este decreto regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços -SRP na contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta do Município de Santa Vitória-MG.

Art. 2º. Quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado deverão ser observados os regramentos específicos da concedente, com relação à aplicação do recurso, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência, discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 3º. Nos procedimentos a serem realizados, pelo sistema de registro de preços, deverá ser observado se a aquisição/contratação se enquadra em uma das hipóteses de adoção do SRP, previstas no art. 9º deste decreto.

Art. 4º. O Registro de Preços não deverá ser utilizado em razão da indisponibilidade orçamentária, sendo obrigatório o planejamento orçamentário e financeiro em qualquer procedimento licitatório.

Art. 5º. No processo licitatório pelo Sistema de Registro de Preços não é obrigatória indicação de dotação orçamentária, salvo se o instrumento de contrato for firmado desde o início da avença.

Art. 6º. Nas compras unificadas deverá ser realizada a solicitação de compras por unidade administrativa/orçamentária, salvo quando não houver a indicação do quantitativo por órgão.

Art. 7º. Antes de iniciar o processo o órgão/entidade deverá verificar se existe registro de preços vigente para o objeto, não podendo ocorrer a simultaneidade de Atas de Registro de Preços, exceto se houver justificativa pormenorizada.

Definições

Art. 8º. Para os fins deste Decreto considera-se:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP: Conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação, nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços

relativo à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - ARP: Procedimento auxiliar, pré-contrato, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - Órgão ou Entidade Gerenciadora: Órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão ou Entidade Participante: Órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - Órgão ou Entidade não Participante: Órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - Compra Nacional: Compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

VII - Compra Centralizada: Compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços, destinados à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;

VIII - Órgão ou Entidade participante de compra centralizada ou nacional: Órgão ou entidade da administração pública que em razão de participação em compra centralizada ou nacional, é contemplado no registro de preços independentemente de manifestação formal;

IX- Gestor da Ata: Função similar à do Gestor de Contratos. Servidor designado em ato próprio, para gerenciar as relações firmadas com os fornecedores que registraram os seus preços.

X- Fiscal da Ata: Função similar à do Fiscal de Contratos, administrativo e/ou técnico. Servidor designado em ato próprio, com o conhecimento necessário e suficiente para fiscalizar a execução física da ATA, sendo responsável pelas anotações das ocorrências em registro próprio.

XI - Reajuste: É a aplicação do índice de variação de preços apropriado, previsto no instrumento obrigacional, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, nos termos do art. 92 § 3º e § 4º da Lei n. 14.133/21.

XII - Repactuação: Processo destinado a avaliar as variações de custos em contratos de prestação de serviços contínuos, nos quais a mão de obra seja fator preponderante (contrato de dedicação exclusiva de mão de obra - DEMO), tendo como fato gerador a data base do piso salarial da categoria, ou das categorias, ou a data da última repactuação e, no caso de insumos diversos, a data da proposta.

XIII - Fato do príncipe: É a prática de ato estatal de caráter geral que afete a equação econômico-financeira do contrato, em qualquer momento após a oferta da proposta ou do orçamento, desde que a variação seja demonstrada analiticamente.

XIV - Remanejamento: É a transferência de saldo de um ou mais itens de uma Ata de Registro de Preços, pertencente a órgão participante, para outro órgão também participante, que já tenha utilizado todo o seu quantitativo e ainda possua demanda, obedecidas as formalidades deste decreto, sem ampliação do quantitativo original da ARP.

XV - Adesão: É a utilização, por ente ou entidade não participante, de um ou mais itens de uma Ata de Registro de Preços, obedecidas as limitações da lei e as formalidades deste decreto, com ampliação do quantitativo original da ARP.

Adoção do registro de preços

Art. 9º. O registro de preços poderá ser adotado para a contratação de bens e serviços, observadas as seguintes condições, dentre outras:

I - necessidade de contratações permanentes ou frequentes, pelas características do objeto;

II - conveniência na aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

III - contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

IV - atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra unificada ou centralizada;

V - atendimento de execução descentralizada de programa ou projeto federal, via compra nacional ou via adesão;

VI - impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração ou o exato momento a ser utilizado, pelas características do objeto;

VII- necessidade permanente ou frequente na execução de obras e serviços de engenharia, cujos projetos sejam padronizados, sem complexidade técnica ou operacional.

Parágrafo único: É obrigatório, nos instrumentos de planejamento, justificar o uso do registro de preços, capitulando-o conforme um dos incisos acima.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO GERENCIADOR OU ENTIDADE GERENCIADORA

Competências

Art. 10. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:

I - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da administração, são pertinentes a essa sistemática de contratação podendo indeferir os pedidos impertinentes;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados, para atender a eventuais requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total e final de quantidades da contratação;

III - determinar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;

IV - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - deliberar sobre alterações ou atualizações dos preços registrados, expedindo o competente Termo de Revisão de Preços, quando deferido;

VI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrar no cadastro unificado de fornecedores (PNCP) ou outro que esteja sendo utilizado pelo município, até que haja a disponibilização da funcionalidade;

VII - realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, quando for o caso, definindo o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

VIII - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza, porém, com variações em suas especificações.

IX - justificar a não realização da IRP, quando for inconveniente e inoportuno para a Administração, conforme Artigo 18 deste decreto;

X - estabelecer, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

XI - remanejar os quantitativos da ATA, observado o disposto no art.47 e seguintes, deste decreto;

XII - autorizar a adesão à ARP de outros entes ou entidades, conforme artigo 37 e seguintes, deste decreto.

§ 1º No caso de compras unificadas, o órgão gerenciador poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 2º O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

Da Gestão da Ata

Art. 11. Caberá ao Gestor da Ata as seguintes atribuições.

I - convocar, quando possível, o representante da empresa contratada para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização, definindo as obrigações do beneficiário, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, o plano complementar de execução do credenciado, quando houver, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, dentre outros, após a assinatura da ARP;

II - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização dos contratos, o histórico dos registros realizados pelos fiscais do contrato e todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP, bem como as medidas adotadas, informando, se for o caso, ao órgão gerenciador, acerca daquelas necessárias, que ultrapassem a sua competência;

III - emitir documento comprobatório da execução do objeto, observado o mapa da fiscalização, com menção ao desempenho do fornecedor registrado;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

V - juntamente com o Fiscal da Ata, verificar se os preços registrados estão condizentes com os preços praticados no mercado e tomar as medidas necessárias, visando a gerenciar os preços praticados;

VI - Controlar os quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos.

§ 1º O Gestor e o Fiscal do Contrato, considerada a possível sazonalidade do objeto, deverão cotejar os preços registrados com os praticados no mercado, no mínimo trimestralmente.

§ 2º A ARP unificada possuirá um único gestor, ainda que seja formalizado mais de um contrato, cada um com os seus respectivos fiscais.

Da Fiscalização da Ata

Art. 12. Poderá haver diversos fiscais para uma mesma ARP, com atribuições iguais ou diversas, notadamente fiscais técnicos e administrativos, ou fiscal setorial (*quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade*).

Art. 13. A designação de Fiscal Técnico é obrigatória, seja qual for o objeto, sendo requisito imprescindível, o conhecimento técnico do objeto.

Art. 14. O (s) fiscal (is) da Ata terá (ão) as seguintes atribuições, dentre outras:

I - acompanhar a execução do objeto, visando ao cumprimento de todas as condições estabelecidas na ATA e no contrato, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

II - anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção da execução dos serviços ou fornecimento de materiais/equipamentos ao identificar qualquer inexatidão ou irregularidade;

IV - informar ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias;

V - comunicar ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VI - acompanhar, por meio do fiscal administrativo ou outro, a manutenção das condições de habilitação da beneficiária, para fins de empenho da despesa e pagamento observadas as garantias, as glosas, a eventual formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VII - atuar tempestivamente na solução de problemas, reportando ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias, caso ocorra o descumprimento das obrigações;

VIII - manter-se vigilante com relação aos preços registrados em Ata e promover os devidos ajustes, juntamente com o Gestor da Ata.

Das Competências do Órgão Participante

Art. 15. O órgão ou entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, e estudo técnico preliminar, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua aquiescência quanto ao objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - conhecer a ata de registros de preços, inclusive eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
§ 1º Cabe ao órgão participante apontar o descumprimento do pactuado na ata de registro e/ou no contrato, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador para providências, garantida a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, bem como a pesquisa de mercado.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado, que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

Divulgação

Art. 16. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório para fins de registro de preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços, para possibilitar, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata, ampliando a estimativa total de quantidades da contratação, observado este decreto.

§ 1º O procedimento será efetivado na fase interna, tratando-se de instrumento inerente ao planejamento de compras.

§ 2º O prazo de que trata o caput será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP e no Diário Oficial do Município.

§ 3º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora forem os únicos interessados no objeto, justificadamente.

Art. 17. Os órgãos e entidades, antes de iniciarem um processo licitatório ou de contratação direta, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Art. 18. A divulgação da intenção de registro de preços – IRP – poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador, quando inconveniente e inoportuno para a Administração, de *maneira especial*, nas seguintes hipóteses:

I. quando a contratação visar ao cumprimento de cronograma estabelecido no calendário de compras e serviços municipal, cuja demanda essencial e efetiva decorra de planejamento executado no plano anual de contratação;

II. quando a divulgação da IRP tiver potencial para acarretar acréscimo de prazo significativo no procedimento de compra, capaz de frustrar a expectativa, o desenvolvimento e o interesse (público) das unidades administrativas requisitantes;

Art. 19 Na hipótese de inclusão dos quantitativos indicados pelos participantes/interessados na fase da IRP, o edital do processo licitatório deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado, observada a limitação de participantes, se houver.

CAPÍTULO IV

PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADES E PROCEDIMENTOS

Do edital do Processo Licitatório

Art. 20. O edital para registro de preços observará o disposto na Lei 14.133/2021 e contemplará, *no mínimo*:

I - a modalidade da licitação, suas especificidades e o seu objeto.

II - a possibilidade de haver preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) por outros motivos justificados no processo.

III - o critério de julgamento, observado o artigo 21 VI.

IV - as condições para a alteração ou atualização dos preços registrados.

V - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço (registro reserva), desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

VI - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

VII - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII - a estimativa das quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, no caso de o órgão ou entidade gerenciadora admitirem adesões, observado o disposto neste decreto.

IX - a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, se autorizado pelo gerenciador, observado o interesse da administração.

X - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

XI - as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às demais obrigações contratuais e legais.

§ 1º Quando possível, o edital informará o quantitativo mínimo de aquisição previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

§ 2º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes (lotear o objeto), quando for técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços, mediante justificativa.

§ 3º Os servidores da Administração com competência regulamentar relativa às atividades de licitação e contratos, com apoio da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, expedirão minutas padronizadas de editais de processos licitatórios, atas de registro de preços e contratos; modelos de termos de referência, estudos técnicos preliminares, mapas de riscos e outros, os quais serão de uso obrigatório, salvo *distinguishing* (distinção).

Presente a distinção, o setor responsável pela elaboração do edital indicará e destacará as alterações realizadas, e as submeterão à assessoria jurídica para aprovação, justificadamente.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas dos editais, atas e instrumentos de contratos já elaborados, serão efetuados por servidores da Procuradoria Municipal, devendo os editais, serem

assinados pelas autoridades competentes, de acordo com a respectiva pasta requisitante.

§ 5º O edital receberá o conceito: aprovado, reprovado, aprovado com ressalvas.

Se reprovado o edital deverá ser revisto integralmente, conforme os apontamentos, o qual retornará à assessoria.
Se aprovado com ressalvas, deverão ser feitas as alterações solicitadas, desnecessário o retorno à assessoria.
Se aprovado, o edital poderá ser divulgado, iniciando-se a fase externa.

§ 6º Iniciada a fase externa, nenhum edital poderá ser revogado ou anulado, sem o conhecimento e deliberação da assessoria jurídica.

Modalidades

Art. 21. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços serão realizadas, preferencialmente, de forma digital, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

I - Licitação nas modalidades Pregão ou Concorrência;
II - Realização prévia e periódica de ampla pesquisa de mercado, conforme os parâmetros indicados neste decreto;
III - Seleção de acordo com os procedimentos previstos neste regulamento e na lei;
IV - Desenvolvimento obrigatório de rotina de controle, de estoque e de preços;
V - A possibilidade de atualização dos preços registrados;
VI - Critério de julgamento pelo "menor preço" ou "maior desconto";
VII- Vedação ao uso do modo de disputa "fechado", isoladamente, conforme artigo 56 § 1º da Lei 14.133/2021.

Adjudicação Por Item

Art. 22. No registro de preços a adjudicação se dará por item.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por lote ou grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada expressamente a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º A pesquisa de que trata o § 1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

CAPÍTULO V

REGISTRO DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 23. O SRP poderá ser utilizado para a execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço a ser contratado.

§ 1º Considera-se projeto padronizado o documento técnico que contenha as especificações usuais de mercado, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem realizados.

§ 2º A padronização exige um modelo de projeto composto por um conjunto de informações previamente definidas, visando a uniformizar os serviços, os materiais e os demais componentes do ambiente construído, de modo que englobe as especificações desses elementos e os procedimentos para sua execução, sendo de fácil compreensão.

§ 3º Complexidade técnicadiz respeito a projetos que envolvam mais experiência e especialização em alguma área de engenharia e arquitetura, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que demonstrem dificuldade no gerenciamento de atividades que não possam ser padronizadas;

§ 4º Complexidade operacionaldiz respeito a projeto cujas propriedades o tornem difícil de compreender, prever e manter seu comportamento geral sob controle, mesmo que existam informações razoavelmente completas sobre o sistema do projeto, possuem um alto grau de incerteza e imprevisibilidade, derivadas do próprio projeto e do seu contexto, não podendo ser padronizados.

§ 5º As complexidades, técnica e operacional, são definidas pelo mercado próprio da construção civil, sendo responsabilidade dos técnicos do município deliberarem se determinada obra ou serviço de engenharia possui ou não tais características.

§ 6º Entende-se comonecessidade permanenteaquela que implica contratações constantes, reiteradas e continuamente necessárias, a exemplo da manutenção preventiva e corretiva.

§ 7º Necessidade frequenteé aquela que normalmente se dá em determinado período, de tempos em tempos. É assídua, mas não contínua e, a partir de um projeto, quase sempre padronizável, cada vez que surge a necessidade, o prestador que registrou o melhor preço em ata é chamado para firmar contrato.

Art. 24. Caberá ao setor de engenharia do município por meio do engenheiro/arquiteto designado, declarar no projeto básico a presença dos requisitos previstos nos incisos anteriores, condicionantes do registro de preços para obras e serviços de engenharia, notadamente em relação à complexidade técnica e operacional.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 25. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º Para efeito do **caput**, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação do agente de contratação, ou comissão de contratação,como responsável pelo exame e julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição de medicamentos e insumos para tratamentos médicos por força de decisão judicial, caso demonstrada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento célere.

Da Pesquisa de Preços

Art. 26. As pesquisas, nos processos para registro de preços, serão efetuadas em conformidade com o Decreto Municipal PM/Nº 10.388/2023, com a elaboração da cesta de preços aceitáveis, mapa de

apuração e análise crítica dos valores, para a formação da estimativa, preço máximo da licitação.

Formalização e assinatura da ARP e o registro reserva de preços

Art. 27. Homologado o resultado da licitação ou da contratação direta, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços -ARP, no prazo máximo de 05 dias úteis, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, desde que seja justificado.

§ 2º A assinatura da ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

§ 3º A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

§ 4º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas ou no site do município, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 5º É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes reservas ou os demais, na ordem da classificação.

§ 6º O preço, e os detentores registrados, serão divulgados no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 28. A contratação será formalizada pelo órgão ou entidade interessada, por intermédio de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 29. O instrumento contratual de que trata o **caput** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Registro Reserva de Preços

Art. 30. O registro reserva de preços, também denominado cadastro-reserva, ocorre quando, ao término do julgamento da proposta de preços, o licitante não classificado em primeiro lugar aceita cotar os bens, obras ou serviços, por preços iguais aos do licitante vencedor.

§ 1º O registro reserva e o seu implemento são facultativos.

§ 2º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação do objeto remanescente, nas seguintes situações:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

II - Quando houver o cancelamento de item (ns) da ARP ou cancelamento da própria ata, nas hipóteses previstas neste decreto, incluindo a negativa da administração à solicitação de majoração de preço, pelo detentor.

§ 3º Solicitada a majoração de preço, por meio de equilíbrio econômico financeiro, nas contratações regidas apenas por ARP, sem contrato,será realizada verificação junto ao fornecedor reserva sobre o seu interesse em assumir o fornecimento do objeto, pelo preço atual, que se pretende majorar, desde que a diligência não cause atraso significativo, prejudicial ao interesse público.

§ 4º Caso o fornecedor reserva aceite assumir o objeto, deverá ser dada ao fornecedor original, registrado, a oportunidade de desistir do pedido, comunicando, a seguir, a decisão ao fornecedor reserva, mantido o preço.

§ 5º Havendo sido firmado o instrumento de contrato, a consulta fica dispensada, uma vez que o pedido de reequilíbrio econômico financeiro dos contratos tem expressa previsão constitucional, não podendo ser causa de extinção do contrato, por si só.

Validade do Registro de Preços

Art. 31. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço e demais requisitos da lei.

Parágrafo único. A prorrogação da ARP não implica devolução do quantitativo (renovação), podendo ser aproveitado apenas o saldo, se houver.

Alteração e Vigência dos Contratos Decorrentes da ARP

Art. 32. Os contratos decorrentes das ARPs do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado odisposto noart. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos Contratos

Art. 33. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 34. Havendo contrato, prevalecerá a vigência deste sobre a vigência da ARP, observados os artigos 105 e seguintes da lei.

Art. 35. Vencida a ARP, o contrato vigente seguirá normalmente o seu curso, até o seu termo.

CAPÍTULO VII

DA UTILIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO, ENTES OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO MUNICIPAL

Art. 36. Desde que previsto e justificado no edital, a ARP, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por entes ou entidades da administração pública, mediante a anuência do órgão gerenciador municipal, na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I. Previsão expressa no edital;
II. Consulta ao órgão gerenciador municipal, para autorização da adesão.
III. Verificação, pelo gerenciador, junto ao fornecedor/beneficiário da ata de registro de preços, da disponibilidade e anuência, observadas as condições estabelecidas.

Art. 37. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão, ente ou entidade não participante, deverá efetivar a contratação em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Art. 38. A anuência do fornecedor à adesão não poderá prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas junto ao órgão gerenciador municipal, demais órgãos ou entidades participantes.

CAPÍTULO VIII

DA ADESÃO PELO MUNICÍPIO A ATAS DE OUTROS ÓRGÃOS, ENTES E ENTIDADES

Art. 39. O município de Santa Vitória poderá utilizar-se de Atas de Registro de Preços licitadas e gerenciadas por entes ou entidades da administração pública direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros municípios, incluindo consórcios públicos, observados os requisitos deste decreto e da lei.

§ 1º A adesão somente se dará se o bem ou serviço forem, efetivamente, aptos a atender à necessidade administrativa, não permitida a alteração de bem, do serviço, das regras ou condições contratuais, constantes da ata de registros a que se pretende aderir, devendo haver a demonstração da subsunção da necessidade administrativa ao objeto do registro de preços, já concretizado.

§ 2º A adesão não dispensa o planejamento prévio, para verificação da pretensão contratual e justificativa da solução escolhida.

§ 3º É vedada a adesão a ARP´s gerenciadas por entidades do Sistema "S", uma vez que estão desobrigadas de utilizarem integralmente a lei de licitações.

Art. 40. O processo de adesão será formalizado, no mínimo, comas exigências que seguem:

Deverá ser localizada Ata de Registro de Preços com objeto idêntico ao necessitado;

Deverá ser atestada a exata identidade entre o objeto de que necessita a Administração e aquele registrado na ata a que se pretende aderir;

Deverá ser realizada consulta ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a que se pretende aderir, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão e da observância dos limites impostos na lei e no edital;

Deverá ser obtida a autorização do órgão gerenciador da ARP;

Deverá haver anuência do fornecedor registrado, pré-dispondo-se ao fornecimento, na quantidade desejada;

Obtidas as autorizações, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial, bem como no diário oficial do município, o aviso de intenção de adesão,com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis antes da formalização, com vistas a possibilitar a eventual impugnação à adesão, comprovando-se nos autos a publicação, como medida de controle de legalidade;

Deverá ser elaborado Termo de Referência simplificado, contendo a descrição do objeto, a necessidade, a justificativa da escolha da solução (adesão), a adequação financeira e orçamentária, dentre outros;

Deverão ser realizadas pesquisas de preços, na forma do Decreto Municipal 10.388/2023, para a comprovação da compatibilidade dos valores registrados com os preços atuais do mercado.

Deverá ser elaborado o Mapa de Apuração dos preços (Cesta de Preços Aceitáveis), com análise crítica das pesquisas e eventuais justificativas;

A partir das pesquisas de preços deverá ser demonstrada, em cláusula específica do Termo de Referência, a vantagem econômica da adesão, observados os custos de logística e outros, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Deverá haver a formação do processo administrativo aderente, equiparado a uma dispensa de licitação, instruído com o requerimento de autorização para a adesão (DFD), o Termo de Referência Simplificado, pesquisas e demais anexos, e os documentos relativos ao processo licitatório original, a que se pretende aderir, para análise da legitimidade do procedimento;

Deverá ser declarada a adequação financeira e orçamentária da compra pública;

Deverá haver a análise da manutenção das condições de habilitação, com a expedição de Ata pelo Agente de Contratação;

Deverá ser efetuada a pesquisa da idoneidade do fornecedor registrado;

Deverá ser expedido o instrumento de contrato, conforme a minuta do edital, se houver, e colhidas as assinaturas, as quais poderão se dar de forma digital;

Não havendo minuta de contrato anexa ao edital, presume-se, *juris et de jure"* tratar-se do instituto da "*ARP sem contrato*", sem a possibilidade de aplicação das prerrogativas da ARP com contrato, sendo a obrigação regida pelo edital e pela ATA originária;

Deverão ser nomeados gestor e fiscal do contrato, na forma da lei;

Deverá ser autorizado pelo gestor da ARP, por meio formal, o início da execução, mediante pedido de compra ou ordem de serviços.

§ 1º. Trimestralmente deverão ser realizadas pesquisas de preços, para comprovação da permanência da vantajosidade.

§ 2º. Ao término da execução ou de cada etapa, deverá ser atestada a execução satisfatória do objeto pelos fiscais e pelo Gestor da ARP.

§ 3º. Deverá haver a emissão da Nota Fiscal, total ou parcial, de acordo com o avençado no contrato, em conformidade com as medições.

§ 4º. Deverá haver a liquidação e o pagamento da prestação, na forma prevista no edital, no contrato e na lei.

Art. 41. Caso adira a atas de outros entes da federação, em se tratando de preços tabelados ou sistematizados por estados ou por região, a exemplo das convenções e acordos coletivos, as planilhas deverão ser atualizadas com a aplicação das tabelas, sistemas, e convenções aplicáveis à região ou ao estado, sem que haja qualquer alteração no valor final da proposta ou planilha.

Art. 42. É irregular a adesão a ata de registro de preços derivada de licitação, na qual foram impostos critérios e condições particulares às necessidades do ente gerenciador.

Da comprovação da vantajosidade

Art. 43. A pesquisa de preços que antecede à adesão deverá ser realizada por meio de critérios e técnicas, adequados, com análise crítica dos preços, de modo que haja a justificativa da opção pela licitação ou pela adesão.

Art. 44. A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação do ente autorizador, não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados.

§ 1º. A pesquisa deverá ser ampla, com a formação de cesta de preços, preferencialmente com a utilização de fontes variadas, salvo justificativa.

§ 2º. O valor do objeto da ARP a que se pretende aderir, também poderá compor a cesta de preços.

Limites para as adesões

Art. 45. Deverão ser observadas as seguintes regras de controle de quantitativo, para a adesão à ata de registro de preços:

I - As aquisições ou as contratações adicionais (carona) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, na totalidade, não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade

gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar, a adesão do município à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata os incisos I e II.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias pelo governo federal, não ficando sujeita ao limite de que trata os incisos I e II,se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 46. Uma vez formalizada a adesão, o contrato dela decorrente será regido pelas normas especificadas no edital de origem, vedada a inovação, vedada ainda a adesão entre órgãos municipais.

CAPITULO IX

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Definição

Art. 47. O remanejamento de itens em Ata de Registro de Preços - ARP ocorre quando determinado órgão, participante, verifica que necessitará de quantidade menor do que a inicialmente estimada, enquanto outro órgão também participante, verifica que sua demanda será superior à inicialmente estimada.

§ 1º. O remanejamento não altera a quantidade total licitada.

§ 2º. As quantidades somente poderão ser remanejadas, pelo órgão gerenciador, entre órgãos participantes do registro de preços, reduzindo o quantitativo original do órgão renunciante.

§ 3º.O órgão que tiver estimado as quantidades de que necessita na fase de planejamento, será considerado órgão participante, para fins do remanejamento de que trata ocaput.

§ 4º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento, sendo que o órgão gerenciador exercerá a função de órgão participante, remanejando os quantitativos em favor dos requisitantes.

§ 5º. Salvo na compra unificada, o gerenciador somente poderá remanejar o quantitativo inicialmente estimado pelo órgão participante, caso haja sua anuência expressa, observada e justificada a revisão de seu planejamento.

§ 6º. Em qualquer caso, o órgão gerenciador, ao autorizar o remanejamento de quantidades, deverá obter a prévia anuência do fornecedor-registrado, beneficiário da ARP.

§ 7º. O remanejamento se dará somente entre órgãos municipais participantes e pressupõe a existência de instrumento de contrato.

§ 8º. É vedada a adesão entre órgãos municipais.

Procedimento de Remanejamento

Art. 48. O órgão interessado encaminha ao Gestor da ARP, requerimento específico, protocolizado, acompanhado no mínimo dos seguintes documentos:

I - Requerimento, informando o número do processo licitatório, o item e sua descrição, a quantidade e o valor unitário e total do objeto de seu interesse;

II - Renúncia expressa pelo órgão cedente, informando o número do Processo licitatório, o item e sua descrição, o quantitativo a ser cedido, o valor unitário e total do objeto de sua renúncia;

Art. 49. Havendo instrumento de contrato, o quantitativo de ambos os contratos deverá ser alterado por meio de termo aditivo supressão e acréscimo, na forma do art. 124 da Lei 14.133/2021.

Art. 50. Não havendo instrumento de contrato, deverá ser expedido Ata complementar com o novo quantitativo.

CAPITULO X

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

Art. 51. O registro de preços será cancelado nas hipóteses abaixo, quando o fornecedor registrado:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 52. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, ainda, a pedido do gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – a ausência de prejuízo ao interesse público;
II - o cancelamento de todos os preços registrados; ou
III - o pedido do fornecedor, observadas as justificativas, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

Parágrafo único: O cancelamento do registro será formalizado por despacho fundamentado do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Vedações à Alteração dos Quantitativos da ARP

Art. 53. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Atualização dos Preços Registrados

Art. 54. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - caso de força maior ou caso fortuito;
II - fato do príncipe, ou
III - em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.
§ 1º. Em qualquer caso, deverá ser respeitada a repartição objetiva dos riscos, estabelecida no contrato.
Na hipótese de o licitante ter o preço questionado e insistir em manter a proposta, uma vez contratado não poderá obter a revisão do preço no primeiro trimestre da vigência do contrato, salvo se houver alta geral no mercado, fato noticiado pela mídia como imprevisível e/ou extraordinário.
§ 2º. O pedido deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, ainda que seja analisado em momento posterior.
§ 3º. O município terá o prazo de até 10 dias úteis para analisar os pedidos de restabelecimento de equilíbrio do contrato, salvo justificativa.
§ 4º O fornecedor não poderá interromper o fornecimento durante a análise do pedido, sob pena de rescisão da ata por justa causa.

Reajuste em sentido estrito

Art. 55. Para o reajuste em sentido estrito será aplicado o índice de variação de preços apropriado, após o interregno de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Repactuação

Art. 56. Para a repactuação, os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) ou com predominância de mão de obra serão repactuados, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação da proposta, para os custos do mercado, e ao acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, para os custos de mão-de-obra (art. 135, I e II, e §3º).

Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) são aqueles cujo modelo de execução contratual exige, dentre outros requisitos:

a.1) Que os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

a.2) Que o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos (dedicação exclusiva);

a.3) Que o contratado possibilite a fiscalização, pelo contratante, quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Osserviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade,desde que não seja nas dependências da contratada, presentes os requisitos dos itens b e c, acima.

Art. 57. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Negociação de preços registrados
Art. 58. Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se inferior ao preço registrado**, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, bem como na ocorrência de cancelamento da ARP, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços ao valor de mercado;
§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, prevista no artigo 124 da lei.
Art. 59. Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço, mediante a comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
§ 1º Para fins do disposto no**caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido toda a documentação comprobatória, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, justificando.
§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente, que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade, e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para negociação, considerada a existência de instrumento contratual, observado o disposto no artigo 30 e seguintes deste decreto.
§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no**caput**e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará/alterará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

CAPÍTULO XI

DA RELAÇÃO ENTRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO

Art. 60. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

Art. 61. Embora haja exceções à obrigatoriedade de formalização do instrumento de contrato, o qual poderá, em ocasiões pontuais, ser substituído por instrumento equivalente, como, nota de empenho de despesa, autorização de compra, requisição, ou outro instrumento similar, deverá ser observado que:

Havendo contrato, este poderá ser prorrogado para além de 24 meses, se houver fundamento legal, limitando-se ao prazo estabelecido na lei, de acordo com a natureza do objeto.
Não sendo caso de prorrogação, o contrato poderá ter o quantitativo alterado, limitado na forma da lei, ao percentual de 25% ou 50%, de acordo com a natureza do objeto;
Havendo contrato vinculado à ARP, aquele prevalecerá sobre esta, regulando a compra pública desde o início da sua vigência, aplicadas ao mesmo todas as normas que regem os contratos, na lei 14.133/2021.
A ARP cujo edital do processo licitatório não previu nem apresentou a minuta de contrato, não poderá ser objeto de formulação do instrumento, devendo ser regido pelo edital e pela Ata, uma vez que, a formulação de contrato, nessas condições, descaracteriza a contratação definida no edital.
Os contratos, instrumentos e empenhos decorrentes do registro de preços poderão ser feitos por estimativa de gasto mensal, trimestral, semestral ou anual, abatendo-se os preços das quantidades efetivamente contratadas.

Art. 62. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não implica extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.

CAPÍTULO XII
DAS COMPRAS UNIFICADAS

Art. 63. O município agregará as demandas comuns de seus órgãos e entidades para posterior realização de processo licitatório unificado, com vistas a realizar compras em grande escala, visando à economicidade, devendo, para tanto, utilizar-se da intenção de registro de preços.

§ 1º. A compra unificada visa a aperfeiçoar o planejamento, reduzir o custo burocrático e facilitar o controle e a fiscalização, resultando em mais eficiência, qualidade dos processos, fortalecimento da gestão por competência e ganhos na economia de escala.

§ 2º. Para as compras unificadas recomenda-se a observação do custo-benefício e o reflexo da decisão em relação às MPE´s, principalmente locais, conforme histórico das compras anteriores.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 64. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização justificada de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Art. 65. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos praticados no mercado local.

Art. 66. É obrigatório o planejamento e a revisão das estimativas a serem contratadas mediante o sistema de registro de preços, em nada diferindo das modalidades de licitações.

Art. 67. A Controladoria Interna e a Procuradoria Jurídica do Município poderão expedir normas complementares à execução deste decreto regulamentar.

Art. 68. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica do Município, podendo ainda ser utilizada a legislação Federal.

Art. 69. As regulamentações deste decreto poderão ser aplicadas às demais formas de contratação, naquilo que não foi regulamentado por norma específica e for pertinente.

Vigência

Art. 70. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18/03/2024, **revogando-se as disposições em contrário, notadamente os Decretos 7.565, de 02 de janeiro de 2018 e 10.626 de 30 de agosto de 2023.**

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 18 de março de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:A25D28BD

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 012/2023
Contrato 012/2023
Pregão Presencial 002/2023
Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória
Contratada: BRM Software de Gestão Pública Ltda - ME
Objeto: Prorrogação de prazo
Vigência: 03 de abril de 2024 a 03 de abril de 2025
Autoridade Ratificadora: Zilmar Balbino Pereira Filho – Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:B2BDC41B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 067/2024

Extrato Contrato nº 067/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024, PL nº 003/2024. Órgão contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: PERFIL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 21.667.975/0001-48. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para a Execução de Reforma das Unidades Básicas de Saúde no município de Santa Vitória – MG e seus distritos, com recursos próprios do município. Valor: R$777.777,77. Vigência: 11/04/2024 a 11/01/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 421 FR 1621 e 2621. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:A5824697

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

Regime Jurídico: Lei 14.133/2021

1. O município de Santa Vitória- MG convida os órgãos e repartições interessados em participar da licitação unificada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de "CARNES", conforme especificações anexas.

2. Os órgãos interessados em integrar a futura ARP, como participantes, deverão manifestar a intenção, no prazo de até 08 dias úteis a partir desta publicação, por meio dos seguintes documentos:
ETP;
DFD (modelo específico).

3. O objeto desejado deverá possuir as exatas características do objeto descrito no anexo da IRP.

4. As intenções (DFDs) recebidas no prazo terão os seus quantitativos unificados pelo Setor de Compras, visando à promoção de licitação centralizada/unificada.

5. Não serão recebidas intenções de registro de preços fora do prazo.

6. Caso o objeto seja formado por vários itens, o interessado deverá identificar os itens de seu interesse.

7. A intenção de registro de preços aplica-se a objetos de natureza comum, sem complexidades e de uso geral.

8. A estimativa deverá ser realizada para o período de 12 meses.

9. Demais informações, Setor de Compras e Licitações.

10. Objeto e modelos, anexos.

Santa Vitória, em 10 de Abril de 2024.

ÉLITON DA SILVA OLIVEIRA
Compras e Licitações

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:889F404B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

Regime Jurídico: Lei 14.133/2021

1. O município de Santa Vitória- MG convida os órgãos e repartições interessados em participar da licitação unificada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de "MATERIAL ESPORTIVO", conforme especificações anexas.

2. Os órgãos interessados em integrar a futura ARP, como participantes, deverão manifestar a intenção, no prazo de até 08 dias úteis a partir desta publicação, por meio dos seguintes documentos:
ETP;
DFD (modelo específico).

3. O objeto desejado deverá possuir as exatas características do objeto descrito no anexo da IRP.

4. As intenções (DFDs) recebidas no prazo terão os seus quantitativos unificados pelo Setor de Compras, visando à promoção de licitação centralizada/unificada.

5. Não serão recebidas intenções de registro de preços fora do prazo.

6. Caso o objeto seja formado por vários itens, o interessado deverá identificar os itens de seu interesse.

7. A intenção de registro de preços aplica-se a objetos de natureza comum, sem complexidades e de uso geral.

8. A estimativa deverá ser realizada para o período de 12 meses.

9. Demais informações, Setor de Compras e Licitações.

10. Objeto e modelos, anexos.

Santa Vitória, em 10 de Abril de 2024.

ÉLITON DA SILVA OLIVEIRA
Compras e Licitações

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:24898B29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO AO DEPUTADO FEDERAL NEWTON CARDOSO JR.

Art. 1º - Fica concedido ao Exmo. Deputado Federal Newton Cardoso Jr., o título de "Cidadão Honorário de Santo Antônio do Aventureiro", nos termos do art. 66, inciso XV, da Lei Orgânica do Município e alínea "e", inciso V, do artigo 46 do Regimento Interno.

Art. 2º - A entrega do referido título deverá ser feita em solenidade a ser oportunamente designada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, 27 de março de 2024.

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA PIRES
Presidente

AILTON JOSÉ DE OLIVEIRA SABINO
Vice-Presidente

AFONSO JOSÉ PIRES CAVALHEIRO
Secretário

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:1DF21801

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 122/2023. Pregão Eletrônico Nº 009/2023. Termo de Reequilíbrio Econômico/Financeiro Nº 01/2024 da Ata de Registro de Preço Nº 013/2024. Detentora do Registro de Preço: Monique Ferreira Caçador/MEI. Objeto: Reequilíbrio Econômico/Financeiro dos itens alho e pó de café (Pacote 500g). Valores: de R$ 20,80 para 28,60; e, de R$ 15,00 para R$ 16,51, respectivamente. Vigência do Termo: 01/04/2024 a 14/01/2025. Justificativa: Art. 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93, subitens 9.9 e 9.10 da cláusula nona da Ata de Registro de Preço nº 013/2024 e parecer da Assessoria Jurídica do Município. 01/04/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F11F0CC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2024. PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2024. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para participação exclusiva de Microempresas/ME, Empresas de Pequeno Porte/EPP ou equiparadas, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FRETE COM CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA, COM CAPACIDADE DE 13 A 15 TONELADAS, DENTRO DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, INCLUINDO MOTORISTA E TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO (ÓLEO DIESEL, PNEU, MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO E TUDO MAIS QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO),** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 12h00min. do dia 25/04/2024** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 09/04/2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E92E5284

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2024. PROCESSO LICITATÓRIO nº 023/2024. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (Linha/Itinerário)**, para Participação Exclusiva de Microempresas/ME, Empresas de Pequeno Porte/EPP ou Equiparadas, com a finalidade de selecionar proposta objetivando **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE QUATRO PASSAGEIROS, COM OS RESPECTIVOS MOTORISTAS, PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 08h30min. do dia 29/04/2024** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 09/04/2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:FB9159BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2024. PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2024. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER 10 (DEZ) SHOWS MUSICAIS, INCLUINDO 02 LOCUTORES, PARA REALIZAÇÃO DO 5º AVENTUREIRO MOTOFEST QUE OCORRERÁ DO DIA 17 A 19/05/2024,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 15h00min. do dia 25/04/2024** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 09/04/2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
– Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:91DE19D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 019/2024. Dispensa de Licitação nº 013/2024. Contrato Administrativo nº 022/2024. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 183/2021. Contratada: Adolfo de Matos Souza/MEI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS. Valor Total: R$ 28.132,15. Vigência: 06 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.15.451.0011.2.0068 (1.500.000). 09/04/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:FB6F51BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
TERMO DE COMPROMISSO

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2710/2024 de 09 de abril de 2024.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e **Caixa Escolar Menino Jesus de Santo Antônio do Monte**, CNPJ 11.121.958/0001-57.

OBJETO: Repasse de recursos financeiro para custeio de serviços notariais e registrais necessários à Caixa Escolar, conforme autorização da Lei Municipal nº 2710/2024 de 09 de abril de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 1.103,78 (um mil, cento e três reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 10 de abril de 2024 a 30 de maio de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024.

Santo Antônio do Monte – MG, 10 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:49C69A63

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
TERMO DE COMPROMISSO

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2710/2024 de 09 de abril de 2024.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e **Caixa Escolar Francisca Rosa Lacerda – Dona Chiquita**, CNPJ 13.727.554/0001-37.

OBJETO: Repasse de recursos financeiro para custeio de serviços notariais e registrais necessários à Caixa Escolar, conforme autorização da Lei Municipal nº 2710/2024 de 09 de abril de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 1.091,28 (um mil e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 10 de abril de 2024 a 30 de maio de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024.

Santo Antônio do Monte – MG, 10 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:660E06A2

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
TERMO DE COMPROMISSO

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2710/2024 de 09 de abril de 2024.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e **Caixa Escolar São José**, CNPJ 11.167.246/0001-79.

OBJETO: Repasse de recursos financeiro para custeio de serviços notariais e registrais necessários à Caixa Escolar, conforme autorização da Lei Municipal nº 2710/2024 de 09 de abril de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 1.128,78 (um mil, cento e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 10 de abril de 2024 a 30 de maio de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024.

Santo Antônio do Monte – MG, 10 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:A723F7BA

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
TERMO DE COMPROMISSO

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2710/2024 de 09 de abril de 2024.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e **Creche Municipal São Francisco de Assis de Santo Antônio do Monte**, CNPJ 20.897.179/0001-39.

OBJETO: Repasse de recursos financeiro para custeio de serviços notariais e registrais necessários à Caixa Escolar, conforme autorização da Lei Municipal nº 2710/2024 de 09 de abril de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 1.128,78 (um mil, cento e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 10 de abril de 2024 a 30 de maio de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024.

Santo Antônio do Monte – MG, 10 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:790F7943

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
TERMO DE COMPROMISSO

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2710/2024 de 09 de abril de 2024.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e **Caixa Escolar Cel. José Batista**, CNPJ 19.208.933/0001-05.

OBJETO: Repasse de recursos financeiro para custeio de serviços notariais e registrais necessários à Caixa Escolar, conforme autorização da Lei Municipal nº 2710/2024 de 09 de abril de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 1.265,28 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA: 10 de abril de 2024 a 30 de maio de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024.

Santo Antônio do Monte – MG, 10 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:10D4FF69

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
TERMO DE COMPROMISSO

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2710/2024 de 09 de abril de 2024.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e **Caixa Escolar Marlene Rodrigues Miranda**, CNPJ 48.428.061/0001-80.

OBJETO: Repasse de recursos financeiro para custeio de serviços notariais e registrais necessários à Caixa Escolar, conforme autorização da Lei Municipal nº 2710/2024 de 09 de abril de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 1.464,10 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 10 de abril de 2024 a 30 de maio de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024.

Santo Antônio do Monte – MG, 10 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:B19712F1

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
TERMO DE COMPROMISSO

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2710/2024 de 09 de abril de 2024.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e **Caixa Escolar Prefeito Geraldo Luiz de Castro - Lalu**, CNPJ 03.040.200/0001-66.

OBJETO: Repasse de recursos financeiro para custeio de serviços notariais e registrais necessários à Caixa Escolar, conforme autorização da Lei Municipal nº 2710/2024 de 09 de abril de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 1.103,78 (um mil, cento e três reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 10 de abril de 2024 a 30 de maio de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024.

Santo Antônio do Monte – MG, 10 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:53CD11C7

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
TERMO DE COMPROMISSO

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2710/2024 de 09 de abril de 2024.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e **Caixa Escolar Maria Angélica de Castro**, CNPJ 09.641.357/0001-23.

OBJETO: Repasse de recursos financeiro para custeio de serviços notariais e registrais necessários à Caixa Escolar, conforme autorização da Lei Municipal nº 2710/2024 de 09 de abril de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 1.128,78 (um mil, cento e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 10 de abril de 2024 a 30 de maio de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024.

Santo Antônio do Monte – MG, 10 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:DBF54C4D

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
TERMO DE COMPROMISSO

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2710/2024 de 09 de abril de 2024.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e **Caixa Escolar Nossa Senhora Aparecida**, CNPJ 11.211.035/0001-96.

OBJETO: Repasse de recursos financeiro para custeio de serviços notariais e registrais necessários à Caixa Escolar, conforme autorização da Lei Municipal nº 2710/2024 de 09 de abril de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 1.141,28 (um mil, cento e quarente e um reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 10 de abril de 2024 a 30 de maio de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024.

Santo Antônio do Monte – MG, 10 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:164E6896

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024

CONTRATO Nº 21/2024

PROCESSO: 23/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:CENTRO EDUCACIONAL TUTORES SAMONTE LTDA

OBJETO:contratação de empresa especializada para ministrar curso profissionalizante de auxiliar de saúde bucal, que será destinado ao público do Cadastro Único, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Edital, Termo de Referência e seus anexos.

VALOR: R$21.900,00 (vinte e um mil novecentos reais)

VIGÊNCIA: 08 de abril de 2024

Santo Antônio do Monte/MG, 09 de abril de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:3EF5D450

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

CONTRATO Nº 22/2024

PROCESSO: 39/2024

MODALIDADE: DISPENSA 05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:Israel e Israel Ltda EPP

OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrúti), destinados à merenda escolar e aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.

VALOR: R$161.404,56(cento e sessenta e mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA:10 de outubro de 2024.

Santo Antônio do Monte/MG, 10 de abril de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:67AA8ECC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

PROCESSO: Nº 08/2024

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CREDENCIADO:ALTHO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

OBJETO:seleção de empresa do ramo da construção civil para construção de empreendimento imobiliário – habitação de interesse social, sendo a produção de até 209 (duzentas e nove) casas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, o qual foi instituido pela Lei Federal 11.977 de 07/07/2009, regulamentada pelo Decreto Federal 7.499/2011 e alterada pela Lei Federal 14.620/2023, regulamentada pela Instrução Normativa MC/MV 28/2023, sendo operado pela Caixa Econômica Federal.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 02 DE ABRIL DE 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:7B17E4D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023

PROCESSO:060/2023

MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:PENTAGRAMA AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA

OBJETO:prestação de serviços técnicos especializados para assessoria e consultoria em gestão pública, auxiliando nas tomadas de decisões em termos de gestão e obediência aos princípios da administração pública, bem como assessorando na implantação do modelo de governança e gestão, incluindo assessoramento, planejamento e gerenciamento com o escopo em programas, projetos e capacitação de profissionais das referidas áreas administrativas para o Município de Santo Antônio do Monte, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

VALOR: valor mensal reajustado R$ 5.196,28 (cinco mil cento e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA:contrato prorrogado até a data de 11 de abril de 2025.

Santo Antônio do Monte MG, 10 de abril de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:5EC1B2CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATOS. Extrato dos contratos do Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Processo Licitatório nº 005/2023 OBJETO: Aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene e Outros Materiais de Consumo, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. CONTRATADAS: Contrato nº 048/2024: Martins Lima Ltda LTDA - Valor Global: R$ 415.546,35; Contrato nº 049/2024; Fast Clean Distribuidora Ltda – Valor Global: R$ 100.468,40; Contrato nº 050/2024; Boni Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda – Valor Global: R$ 6.709,44; Contrato nº 051/2024; Liceri Comercio de Produtos em Geral Ltda - Valor Global: R$ 19.760,97; Contrato nº 052/2024; Unha e Cor Cosméticos Eireli – Valor Global: R$ 1.546,27; Contrato nº 053/2024; Multisul Comercio e Distribuição Ltda – Valor Global: R$ 41.020,00; Contrato nº 054/2024; Francyele Lucia Camara Dias –Valor Global: R$ 129.905,94; Contrato nº 055/2024; Darlu Industria Textil Ltda – Valor Global: R$ 1.518,50;CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 31/12/2024. Data da Assinatura:14/03/2024. São Francisco/MG, 10 de Abril de 2024. Ass.: Ronaldo Alves Silva - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:958C3B07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 087/2023 da Tomada de Preço nº 016/2022 – Processo Licitatório nº 0138/2022. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para reforma de Pavimentação asfáltica de acesso a Praça do Caic no Município de São Francisco, conforme Contrato de Repasse nº 914539/2021 Operação 1078344-79)/MTUR/CAIXA. **Conteúdo**. "Fica a cláusula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, ficando o mesmo prorrogado pelo período de **04 (quatro) de abril de 2024 até 03 (três) de junho de 2024**, justifica o pedido em razão de que devido às chuvas sazonais em que passamos, fez com que gerasse atraso na obra conforme manifestou a contratada, e atestado pela secretaria responsável". Contratante**: Município de São Francisco. Contratada: C&R Engenharia e Construções Ltda**. São Francisco/MG, 10 de abril de 2024. Ass.: Cézar Botelho Filho – Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:23254A66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0165/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA APCONP - ENGENHARIA LTDA – ME.

Processo Licitatório nº 066/2023
Tomada de Preço nº 011/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57

sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **APCONP - ENGENHARIA LTDA – ME**, estabelecida na cidade São Francisco, Estado de Minas Gerais, na Rua Asfalto Caetano, nº 1.072, inscrita no CNPJ nº 37.310.167/0001 - 69, Inscrição Estadual isento, representada neste ato pelo Sr. **Luan Patrick veloso Almeida**, portador do RG nº MG 17.812-346 e CPF nº 102.730.586-57, residente e domiciliado na cidade de São Francisco/MG, na Rua Astolfo Caetano nº 1.072, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, "§ 2º" firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado até **25 (VINTE E CINCO) de Abril de 2024**, justifica se em razão do atraso de entrega dos Materiais essenciais para construção em decorrência de problemas logísticos afetando diretamente o andamento da Obra, por motivos alheios a contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 26 de março de 2024.

Município de São Francisco
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Contratante

Apconp - Engenharia Ltda – Me
CNPJ nº 37.310.167/0001 – 69
LUAN PATRICK VELOSO ALMEIDA
CPF nº 102.730.586-57
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:D7863B97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUZA.

Processo Licitatório nº 019/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 011/2022
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Senhor **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, nos termos do Decreto nº 21/2022 a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 049.995.426-25, residente e domiciliado na Rua Ferreira Leite, nº 585, Bairro Centro na Cidade de São Francisco-MG, denominada **CONTRATADA**, lastreado no artigo 65, II, Alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a **Clausula Quarta, no item 4.2** do contrato original, reajustada quanto ao preço, justificando, quanto aos instrumentos contratuais apresentam previsão de reajuste financeiro, onde consta que o contrato celebrado com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses poderá ter seus valores reajustados, com aplicação do **reajuste no percentual de 3,4% (acumulado no INPC dos últimos 12 meses – março de 2024)** sobre o valor atual do contrato, qual seja R$ 3.691,45 (três mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), passando a partir do momento a ter valor de **R$ 3.816,96 (três mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 10 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 049.995.426-25
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:_____RG:_____
NOME:_____RG:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:47DBC66D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 131/2023
Pregão Eletrônico Nº 005/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022, representado por **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** Secretário Municipal de Saúde**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 e a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA,** localizado na Rod. JK, BR 459, KM 99, s/n Galpão, Bairro Santa Edwirges, na cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, Tel: (35) 3449-1950 – vendas@medcentercomercial.com.br, cujo CNPJ é 00.874.929/0001-40, neste ato representada por Rita de Cássia Sanches Rezende, portadora da Carteira de Identidade nº MG-8.721.249, expedida pela SSP/MG e CPF nº 011.905.086-21, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto
Altera os valores unitários dos **itens: 225 e 229,** constante na Ata de Registro de Preços nº 131/2023 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
225	Cx.	LUVA NITRILICA TAMANHO M CAIXA COM 50 PARES. Item	R$ 12,11	**R$ 21,00**

		destinado para disputa ampla concorrência. **MARCA: HANDFORM.**		
229	Cx	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P CX COM 100 UNIDADES. Item destinado para disputa ampla concorrência. **MARCA: DESCARPACK.**	R$ 12,89	**R$ 25,03**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 10 de Abril de 2.024.

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Med Center Comercial Ltda
RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE
CPF nº 011.905.086-21
Signatária

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:00F72BA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, o registro de preço e futura contratação de empresa especializada no controle de arboviroses, por meio de veículos aéreos não tripulados (VANT), chamados de drones, para realização de controle vetorial do Aedes aegypti, tendo a capacidade técnica para atuação nas ações de combate ao mosquito da espécie Aedes aegypti, sendo capaz de executar o mapeamento de áreas, identificação e tratamento dos pontos de interesse (focos e potenciais criadourosdovetor), conforme descrição contida no Edital nº. 011 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **24 de abril às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 10 de abril de 2024.

DÁVISON CARVALHO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:86F9DFD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2024 "NOMEIA SERVIDOR (A) JOSÉ LUIZ FREITAS, PARA O CARGO DE COORDENADOR I QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 039/2024

"Nomeia servidor (a) ***José Luiz Freitas,*** *para o cargo de Coordenador I que menciona e contém outras providências".*
O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Fica o (a) Senhor (a) **JOSÉ LUIZ FREITAS,** brasileiro, inscrito sob o CPF de nº 098.154.406-16, **NOMEADO** para o cargo em comissão de **COORDENADOR I**, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de São Francisco do Glória/MG, o início de suas atividades nessa posição está estipulado para o dia 15 de abril de 2024, a partir do qual ele receberá os vencimentos e vantagens correspondentes ao cargo.
Art.2º. Esta Portaria revoga disposições em contrário.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Glória/MG, 10 de abril de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:0135778F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE AVISO LICITAÇÃO: CONCURSO DE GASTRONOMIA DE SÃO GOTARDO/MG003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - 1ª RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE AVISO LICITAÇÃO: CONCURSO **DE GASTRONOMIA DE SÃO GOTARDO/MG** 003/2024. OBJETO: OBJETO: SELEÇÃO DE PRATOS GASTRONÔMICOS NO QUAL AS EMPRESAS GANHADORAS PODERÃO SE INSTALAR NOS DOIS QUIOSQUES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, NO CENTRO ESPORTIVO JOÃO LÚCIO DA SILVA NETO EM GUARDA DOS FERREIROS".
O EDITAL ESTARÁ DISPONIBILIZADO, NA ÍNTEGRA, NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. AS INSCRIÇÕES SERÃO GRATUITAS E DEVERÃO SER REALIZADAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 20 DE MAIO DE 2024 DAS 12:00 HORAS ÀS 18:00 E NO DIA 21 DE MAIO 2024 DAS 12:00 ÀS 15:00 HORAS NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, POR MEIO DO PREENCHIMENTO E DO ENVIO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NO EDITAL E SEUS ANEXOS. DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO: 24/05/2024.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:D2662E91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE **AVISO DE 1ª REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº

003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **23/04/2024** ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 11 DE ABRIL DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:3A71637B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 102/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA GERENTE III DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **BISMARK BORGES DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF Nº. 108.279.546-11, para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE III** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2024.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de Abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:9F9A6EF8

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 103/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. nº. 46, inciso III, da Lei Municipal nº. 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de São João da Ponte - MG) e demais dispositivos legais atinentes

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerara pedido, a servidora **MONICE ALVES DA SILVA,**brasileira, inscrita no CPF nº. 139.281.616-52 do Cargo de Provimento Efetivo de **"SERVIÇAL ESCOLAR"**, cuja posse ocorreu em 28/12/2016 e exercício em 23/01/2017, conforme Termo de Posse e exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2024.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de Abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:C7F3B49F

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 104/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"EXONERA ASSESSOR I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **MILTON TARDIE NUNES FERREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 061.731.716-00**,** do cargo de **ASSESSOR I**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 75/2023 de 20 de Março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 08 de Abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:E327C244

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 105/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA, INTERINAMENTE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **HUDSON APARECIDO ALMEIDA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 839.519.706-34; para exercer, **INTERINAMENTE**, em comissão, o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, do Município de São João da Ponte – MG, sendo tal atribuição não remunerada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 08 de Abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:2B7C424B

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 106/2023 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MILTON TARDIE NUNES FERREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 061.731.716-00, para exercer, em comissão, o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 09 de Abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:4DFBC65F

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 107/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. nº. 46, inciso III, da Lei Municipal nº. 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de São João da Ponte - MG) e demais dispositivos legais atinentes

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerara pedido, a servidora **ISABELLE RAMALHO FERREIRA,**brasileira, inscrita no CPF nº. 082.551.346-46 do Cargo de Provimento Efetivo de **"DENTISTA"**, cuja posse e exercício ocorreram em 12/03/2024, conforme Termo de Posse e exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 09 de Abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:182B209E

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 108/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"AUTORIZA LICENÇA SEM VENCIMENTO DO SERVIDOR CLEDISON FERNANDES PINTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA VEICULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada Licença Sem Vencimento de 02 (Dois) anos, no período de 10 (Dez) de Abril de 2024 a 09 (Nove) de Abril de 2026, para o servidor **CLEDISON FERNANDES PINTO,** portador do CPF nº. 935.869.816-00**,** ocupante do cargo de ***MOTORISTA VEICULOS PESADOS.***

Art. 2º - O servidor deverá atender o pressuposto que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de São João da Ponte – MG e dá outras providências".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 10 de Abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:162F0B14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Agente de Contratação ao Processo Licitatório Nº 002/2024– Concorrência Eletrônica n° 002/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **reforma e revitalização da Praça Fausto Antônio Ferreira e da Praça do Distrito de Simão Campos no Município de São João da Ponte/MG**, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, a empresa**: VIX SERV LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.904.894/0001-94 VALOR GLOBAL ESTIMADO para o lote 01 (Praça Fausto Antônio Ferreira): **R$264.999,27 (Duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos),** VALOR GLOBAL ESTIMADO para o lote 02 (Praça no Distrito de Simão Campos): **R$469.985,96 (Quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 05 de Março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:30A88153

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contratação do Município, nomeada através da Portaria n°: 025 de 22 de Janeiro de 2024 torna se público o extrato do Contrato Administrativo do Processo Licitatório nº002/2024– Concorrência Eletrônica n°002/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **reforma e revitalização da Praça Fausto Antônio Ferreira e da Praça do Distrito de Simão Campos no Município de São João da Ponte/MG**, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024 – VIX SERV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.904.894/0001-94 VALOR GLOBAL ESTIMADO para o lote 01 (Praça Fausto Antônio

Ferreira): **R$264.999,27 (Duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024 – VIX SERV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.904.894/0001-94 VALOR GLOBAL ESTIMADO para o lote 02 (Praça no Distrito de Simão Campos): **R$469.985,96 (Quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).**
Publique-se o resultado para conhecimento público.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12/03/2024 à 11/03/2025.**
Publique-se o resultado para conhecimento público.
São João da Ponte, 12 de Março de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F237F905

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023 - REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2023 - CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, CNPJ sob o nº **16.928.483/0001-29**. DETENTORA:**VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 44.328.371/0001-72. **OBJETO**:Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº10, 11, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 33, 40, 41, 65, 66, 67, 68, 69, 77, 78, 79, 83, 127, 130, 140 e 158, que serão abertos para ampla competitividade, para o Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, equipamentos e material permanente**, a fim de atender as demandas das unidades de Saúde do Município e nas ações de enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus, a fim de estruturar e traçar estratégias de prevenção ao contágio da covid-19 e outras, de forma parcelada, conforme o termo de referência.Fica repactuado o preço registrado para o item **LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL** (item 76) de **R$12,90 (Doze reais e noventa centavos)** para o valor **R$21,05 (Vinte e um reais e cinco centavos)**, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93.Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 09 de abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:77929C98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E ACRESCIMO QUANTITATIVO NO CONTRATO 042/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2021. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA**: ***C&R ENGENHARIA E CONTRUÇÔES LTDA,*** CNPJ nº 18.666.391/0001-43. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Construção de um Portal de Entrada na Cidade de São João da Ponte/MG**, com recursos oriundos do Contrato de Repasse Nº 897198/2019/MTUR/CAIXA que entre si celebram o Município de São João da Ponte e a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica reajustado o preço de alguns itens no valor total de **R$69.373,19 (Sessenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e dezenove centavos)**, bem como seja acrescido ao valor do contrato **R$ 7.692,70 (Sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos)** referente a aplicação manual de massa acrílica, sendo um total de **R$ 77.065,89 (Setenta e sete mil, sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos),** ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor de **R$336.521,96 (Trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos),** passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, com fulcro no art. 65, inc. II, "d" da Lei Federal 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 25 de março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5965DF3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o Processo Licitatório nº 023/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024. Obj: fornecimento de equipamentos permanentes para a formação de Padaria Comunitária, bem como, fornecimento de carrinho de picolé e carrinho de cachorro quente, para atender o projeto de desenvolvimento econômico e comunitário do Município de São João da Ponte/MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência – Anexo I. **Abertura: dia 23/04/2024 às 08h00m**. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte/MG, 10 de Abril de 2024.

LUIZ MATHEUS NUNES DE QUEIROZ.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C81BCB3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Agente de Contratação ao Processo Licitatório Nº 011/2024– Concorrência Eletrônica n° 003/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Padre Rafael no Município de São João da Ponte- MG**, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002640/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, a empresa**: OLIVEIRA & DURÃES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 46.240.638/0001-09 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$485.238,39 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e duzentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 15 de Março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:70C6771E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contratação do Município, nomeada através da Portaria n°: 025 de 22 de Janeiro de 2024 torna se público o extrato do Contrato Administrativo do Processo Licitatório nº011/2024 – Concorrência Eletrônica n°003/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Padre Rafael no Município de São João da Ponte- MG**, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002640/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024 – OLIVEIRA & DURÃES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 46.240.638/0001-09 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$485.238,39 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e duzentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos).**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **18/03/2024 à 17/03/2025.**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 18 de Março de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E1163196

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas nos artigos 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021 c/ Decreto Municipal nº 397/2024, **AUTORIZO** a contratação nos termos do Processo Administrativo nº 026/2024, através da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, cujo objeto Contratação da empresa RICHELE APARECIDA SILVA DE JESUS, CNPJ 35.993.301/0001-48, situada Rua João Pereira da Silva, 27, Agenor de Godoy, Urucânia – MG, CEP 35.380-000, detentora de exclusividade do show artístico da cantora "Richele Silva", a ser realizado na data de 31/05/2024, na 35ª Cavalgada de São José do Goiabal – MG.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
São José do Goiabal, 05 de abril de 2024.

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com os artigos 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e com arrimo no parecer jurídico, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº **002/2024**, vinculada ao Processo Administrativo nº **015/2024**, no qual tem por objeto Contratação da empresa RICHELE APARECIDA SILVA DE JESUS, CNPJ 35.993.301/0001-48, situada Rua João Pereira da Silva, 27, Agenor de Godoy, Urucânia – MG, CEP 35.380-000, detentora de exclusividade do show artístico da cantora "Richele Silva", a ser realizado na data de 31/05/2024, na 35ª Cavalgada de São José do Goiabal – MG, no valor total de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
São José do Goiabal, 05 de abril de 2024.

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:F169266C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação. Proc. Licitatório nº. 022/2024 – Concorrência nº 002/2024. Objeto: Contratação de empreitada por preço global de empresa Engenharia e/ou Arquitetura visando a execução da obra de construção de ponte mista de aço e concreto armado, na localidade de Estiva, Zona Rural, Município de São José do Goiabal-MG, conforme convênio de saída nº 1301000031/2024 /SEINFRA e especificações constantes no Termo de Referência / Projeto Básico. Edital à disposição – www.saojosedogoiabal.mg.gov.br. São José do Goiabal, 10 de abril de 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:07CDFCCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2024 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 04, DE 2014, PARA MODIFICAR A FORMA DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROV

LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2024
Altera a Lei Complementar nº. 04, de 2014, para modificar a forma de pagamento do auxílio alimentação concedido aos servidores efetivos e comissionados do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Lourenço e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 33, caput, da Lei Complementar nº. 04, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. O auxílio alimentação será concedido mensalmente aos servidores efetivos ativos e aos ocupantes de empregos públicos de livre nomeação e exoneração, mediante cartão alimentação ou congênere, no valor de R$ 1.062,07 (um mil e sessenta e dois reais e sete centavos), de natureza indenizatória, não integrando à remuneração para nenhum fim de direito."

Art. 2º Revoga o inciso V do art. 29 da Lei Complementar nº. 04, de 2014.

Art. 3º O auxílio alimentação de que trata o art. 33 da Lei Complementar nº. 04, de 2014 somente poderá ser pago em pecúnia, através de depósito na conta bancária dos servidores públicos municipais, até a conclusão de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento dos vales ou cartões de alimentação,

conforme disposto no artigo anterior, ressalvando-se os direitos adquiridos decorrentes de decisão judicial transitada em julgado.

Art. 4º Fica autorizada a devolução de valores descontados indevidamente do auxílio alimentação concedido aos servidores a título de contribuição do segurado ao INSS nos meses de janeiro e fevereiro de 2024 em razão da natureza indenizatória do benefício prevista no art. 33 da Lei Complementar nº. 04, de 2014.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua na folha 02
LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2024
Folha 02

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 006/2024
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1FFF01D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2024 ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023, PARA PERMITIR O PARCELAMENTO DE SOLO, A REGULARIZAÇÃO ONEROSA DE CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA MUNICIPAL.

LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2024
Altera o artigo 2º da Lei Complementar nº 101 de 16 de novembro de 2023, para permitir o Parcelamento de Solo, a Regularização Onerosa de Construções, Ampliações e Reformas em desacordo com a Legislação Urbanística Municipal.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Complementar nº. 101, de 16 de novembro de 2023, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Serão passíveis de regularização pela Prefeitura Municipal, através da Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, de sua Gerência de Análises de Projetos e de sua Gerência de Fiscalização de Obras Particulares, as reformas, ampliações e construções executadas em desacordo com a legislação urbanística municipal, que disciplina o Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo, no que concerne a uso do solo, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento e parcelamento do solo urbano em terrenos com 01 (um) ou mais proprietários, mediante expediente específico, taxas e contrapartida financeira."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 007/2024
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:421F6E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.559 - ERRATA DESIGNA COORDENADOR DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

DECRETO Nº. 9.559 - ERRATA

Designa Coordenador de Controle Administrativo.

Onde se lê:
Art. 1º Fica designado o **Sr. Sérgio Martins de Souza** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Controle Administrativo"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 11/03/2023.

Leia se:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Sérgio Martins de Souza** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Controle Administrativo"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 11/03/2024.

DECRETO Nº. 9.559
Designa Coordenador de Controle Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Sérgio Martins de Souza** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Controle Administrativo"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 11/03/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de março de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:328EA815

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.584 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.584
Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 312.343,20 (trezentos e doze mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - - R$ 312.343,20

Total da Sub-Unidade 0 - - - - - -- - - - - - R$ 312.343,20

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 312.343,20

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 312.343,20

Total Geral Acrescido - - - - - -- - - - - - R$ 312.343,20

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.46.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - - - -- - - - - -- R$ 63.522,49
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - - - -- R$ 243.083,99
2.05.01.12.365.0002.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - - - - - - - - - - - -- - R$ 5.736,72

Total da Sub-Unidade 01 -- - - - - - - - R$ 312.343,20

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 312.343,20

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.584
Folha 02

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 312.343,20

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 312.343,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:46CAEC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.585 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.585

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 67.355,99 (sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0078-1.605.000 - 3.3.93.39.00 CENTRO VIVA VIDA / CEAE -- - - - - - - - - - - - - - - -

Total da Unidade 06 - -- - - - R$ 17.355,99

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.811.0006.2.0130-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESPORTO DE RENDIMENTO -- - - - - - - - - - - R$ 30.000,00
2.10.00.27.812.0006.2.0131-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESPORTO COMUNITÁRIO - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
2.10.00.27.813.0006.2.0132-1.500.000 - 3.3.90.30.00 LAZER - - - - -- - - - - - - - - - R$ 5.000,00
2.10.00.27.811.0006.2.0130-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESPORTO DE RENDIMENTO - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 50.000,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - -- - R$ 50.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 67.355,99

Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 67.355,99

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de abril de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:61116AA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA 04/2024 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS) SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.

ATA 04/2024 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS) SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG.

04ª Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal Da Assistencia Social (CMAS) de São Sebastião do Paraíso – MG, realizada aos onze dias de março de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na Secretaria do Desenvolvimento Social, localizado a Rua Pimenta de Pádua,1865, Bairro Lagoinha, neste município. Estavam reunidos os membros do Conselho Municipal da Assistencia Social: Norberto da Silva Nunes, Aline Patrícia Pizzo Zucoloto de Sá, Selma Donizete Dias Nascimento, Ana Paula Magalhaes, Luiz Guilherme da Silva Ribeiro e Patricia Morais Faria, tivemos ainda a presença dos ouvintes do Conselho Caio Cesar Rodrigues de Toledo ; Iniciou-se a sessão com a leitura da ata da reunião anterior, aprovada por todos os conselheiros. Norberto informou sobre documento Piso Mineiro para ser aprovado e fazer resolução e também o documento Emenda Parlamentar indicação do Deputado Estadual Emidinho Madeira que irá para o fundo de Assistencia Social e será repassado para as seguintes entidades, Obra do Berço Santa Tereza, AMA, Asilo São Vicente de Paula, Lar Pedacinho do Céu e Obreiras do Bem. Ambos os documentos foram aprovados pelos conselheiros presentes. Ana Paula informou as entidades que ainda não haviam sido visitadas pelo Conselho, são elas: AMOREQUO, SOS, APAE e LBV. Norberto solicitou que se redigisse um ofício de petição para o Prefeito requerendo uma secretária executiva, bem como uma Casa de Conselho para todos os Conselhos Municipais, ficou acordado de conversar com os demais Conselhos Municipais para que todos envie o oficío ao Prefeito. Eu, Ana Paula Magalhães Alvarenga Pereira, 1ª secretária, redigi a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:E07F8ED7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
REPUBLIÇÃO DO PREGÃO 111/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. **REPUBLICAÇÃO** DE AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 111/2023. Processo nº 534/2023. Objeto: Registro de preços para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para fornecimento de ferragens e materiais de serralheria, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, com itens exclusivos para ME,EPP ou MEI, item com cota reservada e itens de livre participação. **A abertura será dia 30 DE ABRIL DE 2024, às 09:30H**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça dos Imigrantes, nº 100, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 9 h as 16h30, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 10 de abril de 2024.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:F9CABB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 77/2024 - PROTOCOLO DE SAUDE REFERENTE A DISPOSITIVO INTRAUTERINO - DIU

"**DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO PARA INSERÇÃO, REVISÃO E RETIRADA DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU) POR ENFERMEIRO CAPACITADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, e Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Resolução COFEN n. 690/2022, que normatiza a atuação do Enfermeiro no Planejamento Familiar e Reprodutivo;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n. 31/2023, do Ministério da Saúde, que emite considerações e recomendações sobre oferta, inserção e retirada do dispositivo intrauterino (DIU);

CONSIDERANDO as Políticas Nacionais da Atenção Básica;

CONSIDERANDO que a atuação do enfermeiro na Saúde Sexual e Reprodutiva tem amparo na Lei do Exercício Profissional da Enfermagem, no Protocolo de Atenção Básica;

CONSIDERANDO que é prerrogativa da Secretaria Municipal de Saúde organizar o acesso ao serviço especializado;

CONSIDERANDO que a eficiência e a resolutividade no atendimento primário são de fundamental importância para que seja garantido a todos o acesso ao atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído a possibilidade de realização de inserção, revisão e retirada de Dispositivo Intrauterino (DIU) por profissional da enfermagem que tenha capacitação técnica para tanto.

Art. 2º. O protocolo para realização de inserção, revisão e retirada de Dispositivo Intrauterino (DIU) por enfermeiro capacitado deverá ser realizado nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de abril de 2024.

MARCELO DE MORAIS -
Prefeito Municipal

Obs. Anexo da Portaria disponível em: https://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/arquivo/download/243/categoria/10035/protocolo_de_insercao_revisao_e_retirada_de_dispo

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:A19A2FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 78/2024 - PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICADA POR ENFERMEIRO APS

"**DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO PARA SOLICITAÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICADA POR ENFERMEIRO DA UNIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, e Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 1º, da Resolução COFEN n. 195/1997, que viabiliza ao enfermeiro a solicitação de exames de rotina e complementares, quando no exercício de suas atividades profissionais;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n. 19/2022 - SAPS, do Ministério da Saúde, que indica a proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada **por profissionais médicos ou enfermeiros** no semestre;

CONSIDERANDO as Políticas Nacionais da Atenção Básica;

CONSIDERANDO que é prerrogativa da Secretaria Municipal de Saúde organizar o acesso ao serviço especializado;

CONSIDERANDO que a eficiência e a resolutividade no atendimento primário são de fundamental importância para que seja garantido a todos o acesso ao atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído a possibilidade de solicitação de hemoglobina glicada por profissional da enfermagem da Unidade da Atenção Primária em Saúde.

Art. 2º. O protocolo para solicitação de hemoglobina glicada por enfeimeiro(a) da Unidade da Atenção Primária em Saúde deverá ser realizado nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de abril de 2024.

MARCELO DE MORAIS -
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PROTOCOLO PARA SOLICITAÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICADA POR ENFERMEIRO DA UNIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Objetivo

• Padronizar a solicitação de exame de hemoglobina glicada por enfermeiros (as) na Unidade de Saúde da Família, visando monitorar o controle glicêmico de pacientes com *diabetes mellitus*.

Critérios de solicitação

• Pacientes com diagnóstico prévio de *diabetes mellitus* tipo 1 ou tipo 2.

• Ter realizado exame há mais de 03 meses.

• Pacientes com história de controle glicêmico inadequado.

Procedimento

• Avaliar o histórico clínico do paciente, incluindo diagnóstico prévio de diabetes, tratamento atual (dieta, atividade física, uso correto das medicações), controle glicêmico e fatores de risco.

• Discutir com o paciente a importância do exame de hemoglobina glicada para monitorar o controle glicêmico e prevenir complicações relacionadas ao diabetes.

• Preencher o pedido de solicitação de exame de hemoglobina glicada com os dados do paciente e justificativa para a solicitação.

• Encaminhar o paciente para agendar e, posteriormente, realizar o exame conforme as orientações do laboratório.

Acompanhamento

• Após a realização do exame, consulta médica se hemoglobina glicada alterada (Controlada: HbA1c < 80 anos 6,5-7,5; >80 anos 7,5-8,0). Se controlada consulta de enfermagem. Monitorar os resultados e discuti-los com o paciente durante as consultas de acompanhamento.

• Reforçar a importância da adesão ao tratamento e às medidas de controle glicêmico.

• Realizar educação em saúde sobre dieta, atividade física e monitoramento da glicemia para otimizar o controle glicêmico.

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:3C56B8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 79/2024 - PROTOCOLO SOLICITAÇÃO DE USG DE MAMA POR ENFERMEIRO APS

"**DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO PARA SOLICITAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA POR ENFERMEIRO(A) DA UNIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, e Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 1º, da Resolução COFEN n. 195/1997, que viabiliza ao enfermeiro a solicitação de exames de rotina e complementares, quando no exercício de suas atividades profissionais;

CONSIDERANDO o Caderno de Atenção Básica n. 13: Controle dos Cânceres do Colo do Útero e da Mama, do Ministério da Saúde, que orienta a atenção às mulheres subsidiando tecnicamente os profissionais da Atenção Básica em Saúde, disponibilizando conhecimentos atualizados de maneira acessível, que lhes possibilitem tomar condutas adequadas em relação ao controle dos cânceres do colo do útero e da mama;

CONSIDERANDO as Políticas Nacionais da Atenção Básica;

CONSIDERANDO que é prerrogativa da Secretaria Municipal de Saúde organizar o acesso ao serviço especializado;

CONSIDERANDO que a eficiência e a resolutividade no atendimento primário são de fundamental importância para que seja garantido a todos o acesso ao atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído a possibilidade de solicitação de ultrassonografia de mama por profissional da enfermagem da Unidade da Atenção Primária em Saúde.

Art. 2º. O protocolo para solicitação de ultrassonografia de mama por enfermeiro(a) da Unidade da Atenção Primária em Saúde deverá ser realizado nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de abril de 2024.
MARCELO DE MORAIS -
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO PARA SOLICITAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA POR ENFERMEIRO(A) DA UNIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Objetivo

• Orientar enfermeiras das UAPS na solicitação de ultrassonografia de mama como complementação diagnóstica em casos de mamografia com classificação BI-RADS 0, contribuindo para a detecção precoce de alterações mamárias e oportuna avaliação clínica.

Critérios de solicitação

• Mamografia com resultado BI-RADS 0, indicando necessidade de avaliação complementar devido à imagem inconclusiva.

Procedimento

• Revisar o resultado da mamografia e identificar a classificação BI-RADS 0.

• Avaliar o histórico clínico do paciente, incluindo sintomas mamários, fatores de risco e exames anteriores.

• Realizar o exame físico das mamas para identificar possíveis alterações palpáveis.

• Discutir com o paciente a necessidade de realizar a ultrassonografia de mama como complementação diagnóstica e esclarecer os objetivos do exame.

• Preencher o receituário de solicitação de ultrassonografia de mama com os dados do paciente, resultado da mamografia e justificativa para a solicitação.

• Encaminhar o paciente para agendar e, posteriormente, realizar o exame de ultrassonografia conforme as orientações do serviço de imagem.

Acompanhamento

• Após a realização do exame, acompanhar os resultados e discuti-los com o paciente durante as consultas de seguimento.

• Encaminhar o paciente para avaliação pelo médico da Unidade de Saúde da Família em caso de achados suspeitos na ultrassonografia.

• Oferecer apoio psicológico e orientações adicionais conforme necessário, especialmente em casos de resultados inconclusivos ou suspeitos.

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:AA9B9F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 77/2024 - PROTOCOLO SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E USG DE TRANSLUCÊNCIA NUCAL NO 1º TRIMESTRE DE GESTAÇÃO POR ENFERMEIRO - APS

"**DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO PARA SOLICITAÇÃO DEEXAMES LABORATORIAIS E ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSLUCÊNCIA NUCAL (TN)NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE GESTAÇÃOPOR ENFERMEIRO(A)DA UNIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, e Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo artigo 1º, da Resolução COFEN n. 195/1997, que viabiliza ao enfermeiro a solicitação de exames de rotina e complementares, quando no exercício de suas atividades profissionais;

CONSIDERANDOoCaderno de Atenção Básica n. 32: Atenção ao Pré-Natal de baixo risco, do Ministério da Saúde, que trata desde a organização do processo de trabalho, do serviço de saúde e aspectos do planejamento, bem como questões relacionadas ao acompanhamento da gravidez de risco habitual e de suas possíveis intercorrências, promoção da saúde, gestação em situações especiais, assistência ao parto, até as questões legais relacionadas à gestação, ao parto/nascimento e ao puerpério;

CONSIDERANDOas Políticas Nacionais da Atenção Básica;

CONSIDERANDOque é prerrogativa da Secretaria Municipal de Saúde organizar o acesso ao serviço especializado;

CONSIDERANDOque a eficiência e a resolutividade no atendimento primário são de fundamental importância para que seja garantido a todos o acesso ao atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído a possibilidade de solicitação de exames laboratoriais e ultrassonografia de Translucência Nucal (TN) no primeiro trimestre de gestação por profissional da enfermagem da Unidade da Atenção Primária em Saúde.

Art. 2º.O protocolo para solicitação de exames laboratoriais e ultrassonografia de Translucência Nucal (TN) no primeiro trimestre de gestação por enfeimeiro(a) da Unidade da Atenção Primária em Saúde deverá ser realizado nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de abril de 2024.

MARCELO DE MORAIS -
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLOPARA SOLICITAÇÃO DEEXAMES LABORATORIAIS E ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSLUCÊNCIA NUCAL (TN)POR ENFERMEIRO DA UNIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIANO PRIMEIRO TRIMESTRE DE GESTAÇÃO

I) Exames Laboratoriais

Introdução
A solicitação de exames pré-natais durante o primeiro trimestre de gestação desempenha um papel crucial na identificação precoce de potenciais complicações maternas e fetais, permitindo intervenções oportunas para otimizar os resultados da gravidez. Os enfermeiros, como membros fundamentais da equipe de saúde, desempenham um papel significativo na realização dessa prática, contribuindo para a promoção da saúde materna e fetal.
O protocolo de enfermagem para solicitação de exames laboratoriais durante o primeiro trimestre de gestação é essencial para garantir o acompanhamento adequado da saúde da mãe e do feto.

Justificativa
A solicitação de exames laboratoriais pré-natais por enfermeiros contribui para a detecção precoce de condições clínicas que possam afetar a saúde da gestante e do feto, agilizando e facilitando o acompanhamento na consulta subsequente com o médico na Atenção Primária. Além disso, promove a continuidade dos cuidados pré-natais, fortalecendo o vínculo entre a gestante e a equipe de saúde.
Devem ser solicitados na primeira consulta os seguintes exames:

•Hemograma completo;
•Glicemia em jejum;
• Exame de urina (urina I);
• Urocultura e antibiograma;
• Tipagem sanguínea e fator Rh;
• Coombs indireto (se Rh negativo);
• Toxoplasmose IgM e IgG;
• Anti-HCV (Hepatite C);
• Anti-HIV;
• HBsAg (sorologia para Hepatite B);
• VDRL;
• TSH.

Além disso, realizar os seguintes testes rápidos:

• HIV;
• Sífilis;
• Hepatite B;
• Hepatite C.

Certifique-se de que todos os resultados sejam interpretados e documentados adequadamente no prontuário eletrônico da paciente, e que qualquer ação necessária seja tomada em conformidade com as diretrizes clínicas estabelecidas.

Considerações Finais
A solicitação de exames pré-natais no primeiro trimestre por enfermeiros é uma prática que contribui para a promoção da saúde materna e fetal, permitindo a identificação precoce de condições clínicas e ações preventivas. É fundamental que os enfermeiros estejam atualizados com as diretrizes e normativas locais para garantir a qualidade e segurança dos cuidados prestados.

II) Ultrassonografia de Translucência Nucal (TN)

Objetivo

• Orientar enfermeiros na solicitação de ultrassonografia de translucência nucal (TN) durante a primeira consulta pré-natal, respeitando o período entre 11 semanas de gestação a 13 semanas e 6 dias, visando a detecção precoce de anomalias cromossômicas, como a síndrome de Down.

Critérios de solicitação

• Gestantes deverá realizar Ultrassonografia de Translucência Nucal com idade gestacional (IG) entre 11 semanas a 13 semanas e 6 dias.

• Gestantes que não realizaram ultrassonografia de TN em exames anteriores durante a gestação atual e que estejam com IG entre 11 semanas a 13 semanas e 6 dias.

Procedimento

• Verificar a idade gestacional da gestante com base na data da última menstruação ou em exames de ultrassonografia obstétrica anterior, conforme disponível.

• Realizar a anamnese completa para avaliar o histórico clínico da gestante (ficha da 1ª consulta de Pré Natal preenchida), incluindo fatores de risco para anomalias cromossômicas.

• Orientar a gestante sobre o objetivo, benefícios e limitações da ultrassonografia de TN, incluindo a possibilidade de resultados falso-positivos e falso-negativos.

• Preencher o pedido de solicitação de ultrassonografia de TN com os dados da gestante, idade gestacional estimada e justificativa para a solicitação, inserindo o intervalo de datas para realização do exame.

• Encaminhar a gestante para agendar e , posteriormente, realizar o exame de ultrassonografia de TN em um serviço de imagem credenciado, conforme as orientações e protocolos locais.

Acompanhamento

• Após a realização do exame, acompanhar os resultados e discuti-los com a gestante durante as consultas pré-natais subsequentes.

• Encaminhar a gestante em caso de resultados de TN alterados, ao médico da USF para que o mesmo avalie e se necessário encaminhe para o Pré Natal de Alto Risco.

• Oferecer suporte emocional e informações adicionais conforme necessário para ajudar a gestante a compreender e lidar com os resultados do exame.

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:C7B10CF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 016/2024 Pregão Eletrônico n° 002/2024, tendo como objeto a **contratação de empresa para realização de eventos esportivos no município de São Tomé das Letras, sob o sistema de Registro de preços.** O certame será realizado no dia 23/04/2024, às 9h, na plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e o edital poderá ser retirado no endereço eletrônico https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:611514E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 016/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 016/2024.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do Processo de Licitação nº 059/2024, Pregão Presencial (SRP) nº 016/2024. Tipo maior percentual de desconto por Lote, para **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE DAS MONTADORAS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS DE FÁBRICA, QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **24/04/2024, às 13:30hs**. **Licitação Exclusiva para ME/EPP/MEI.** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 10 de abril de 2024.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:8E9D7282

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PAL 010/2024 PE 008/2024

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico N°008/2024, Processo 010/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS-MG **DE MINAS/MG**, cujo extrato foi publicado na AMM dia 26 de março de 2024, pág. 232 a saber:

Fica excluída do Termo de Referência a clausula 8.22 "Alvará sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária (Municipal, Estadual ou Federal), para o ano em curso."
As demais clausulas, permanecem inalteradas.
Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:A0338ECB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 78/2024. Processo n.º 27/2024. Dispensa de licitação n.º 13/2024. Objeto: Contratação de instituição sem fins lucrativos para realização de serviços técnicos especializados para planejamento, organização, divulgação e execução de Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Serrania – MG. Empresa: Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa- IBGP, CNPJ n.º 13.761.170/0001-39. Valor: R$ 85.660,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Serrania, 10 de abril de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:94A4C28C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA 029/2024, DISPENSA ELETRÔNICA 011/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Compressa de Gaze Estéril, visando atender as necessidades da Unidades Básicas de Saúde – UBS's Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. Período de Propostas: 09/04/2024 das 08h até 12/04/2024 às 08h, Período de lances: 12/04/2024 das 08:00 as 14:00hrs, data da sessão: 11/04/2024. teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:7C8D87C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DE DISPENSA 009/2024, DISPENSA ELETRÔNICA 010/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Gerenciamento, Emissão, Distribuição e Administração de Benefício Vale Feira, na forma de cartão de crédito a serem carregados em cartões magnético e/ou cartões eletrônicos, destinados aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Serro / MG. Prazo final para cadastramento de propostas: 17/04/2024 as 08:00hrs, Período de lances: 17/04/2024 das 08:00 as 14:00hrs, data da sessão: 17/04/2024. teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:35A8A518

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 39/2024. PROCESSO LICITATÓRIO15/2024 – DISPENSA Nº 04.008/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG

EXTRATO DE CONTRATO 39/2024. Processo Licitatório15/2024 – Dispensa nº 04.008/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CURINGA IVECO. Objeto: OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O REPARO DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 24280, MODELO 22671, PLACA RTY-3A30, CHASSI 93ZE2HMH0N8945066, ANO 2022, DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS. -** Item 1. Valor Total R$ 56.500 (Cinquenta e seis mil e quinhentos reais). Prazo até 31/12/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 10/04/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C5972F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 37/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 25/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.011/2023.

EXTRATO DE CONTRATO 37/2024. Processo Licitatório 25/2023 – Pregão Eletrônico 09.011/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E WESLEY LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.**. Itens: 1 ao 74. Valor total: R$ 522.821,31 (Quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos). Prazo até 31/12/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 10/04/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1C6524BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 34/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 17/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.007/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 34/2024. Processo Licitatório 17/2023 – Pregão Eletrônico 09.007/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.** Itens: 70 e 189. Valor Total R$ 8.458,00 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). Prazo até 31/12/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 10/04/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:329D407F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024 CONCORRENCIA 03.001/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024
CONCORRENCIA 03.001/2024

Despacho de cancelamento de sessão de processo Licitatório, por motivos de conveniência e oportunidade. A PREFEITA MUNICIPAL TAPIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o princípio da autotutela administrativa, bem como o disposto no artigo 55, §1 da Lei Federal n. 14.133/2021. CONSIDERANDO a análise de conveniência e oportunidade em relação às contratações públicas da administração municipal, RESOLVE: CANCELAR a abertura do processo licitatório em todos os seus termos, por interesse da administração, PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024, CONCORRENCIA 03.001/2024, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, ficando, desde já, cancelada a abertura da sessão que ocorreria no dia 04/06/2024 às 09h.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.

Tapira, 10 de abril de 2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1C484E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023
CONVOCA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 PARA POSSE NOS CARGOS EFETIVOS DE PROFESSORES.

A Prefeita Municipal de Tapira Estado de Minas Gerais, Sra. **MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES,** no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a divulgação da lista de classificação final dos candidatos, **CONVOCA** para a posse os aprovados no Concurso Público nº 002/2023, homologado pela Portaria de nº 317/2023, conforme classificação final, que deverão encaminhar-se à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos para providenciar documentação necessária para contratação, o qual tem o prazo definitivo, e improrrogável, **de 30 (trinta) dias corridos,** para o comparecimento, no horário de expediente, das 8h:00min às 17h:00min.

Nos termos da cláusula 5.1. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo, se comprovar na data da posse:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º da Constituição da República.
b) Gozar dos direitos civis e políticos.
c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
e) Ter 18 anos completos até a data de posse.
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial.
g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas na legislação vigente. Esta situação será considerada nos casos em que já houve a decisão final de um eventual processo administrativo.
h) Não tenha sido condenado pela prática de crime, com sentença transitada em julgado.
i) Comprovar os requisitos exigidos para ingresso nos cargos, nos termos do Anexo I deste Edital.
Os convocados deverão apresentar os documentos originais e cópia simples dos documentos constantes no item 19.4 do edital, a saber:

a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
b) Documento de Identidade (RG);
c) Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);
d) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
e) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro (a);
f) Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/ separação/ óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;
g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
h) Comprovante de residência com CEP;
i) Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
j) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
k) Apresentação de declaração atualizada de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;
l) Qualificação cadastral retirada no link http://consultacadastral.inss.gov. br/Esocial/pages/index.xhtml; (deverá realizar a inscrição do Esocial junto ao INSS e apresentar o documento);
m) Dados de conta bancária na Caixa Econômica Federal – 104- Agência 0097;
n) Certidão judicial criminal negativa retirada no site http:www.tjmg.jus.br; ou no fórum da comarca;

o) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
p) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no Anexo I deste edital;
q) Histórico escolar, Diploma ou Certificado de conclusão de curso (com data de colação de grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
r) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, estando o candidato de posse dos seguintes exames, sendo esses exames de responsabilidade do candidato: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fato Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA, (os exames deverão ter validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização).

DOS CONVOCADOS:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI (AMPLA CONCORRÊNCIA)

JÉSSICA APARECIDA MARQUES LIMA

Os convocados para tomar posse no cargo efetivo são aqueles que foram classificados dentro do número de cargos vagos existentes na estrutura da Prefeitura Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 799, de 30 de Junho de 2005 e nº 1.191, 27 de Junho de 2016.
O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem 5.1 do Edital 02/2023, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado (subitem 5.2).
Serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais conforme o item 19.4 do edital.
O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega dos documentos pelo candidato.
Quando o candidato não entregar a documentação para a posse dentro do prazo de 30 dias corridos, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para a qual foi aprovado, reservando-se à Prefeitura Municipal De Tapira o direito de convocar o próximo candidato.
Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 19.4 do Edital 02/2023.
Poderão ser exigidos pela Prefeitura Municipal de Tapira, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, quando que a exigência for justificada.
Para o laudo médico exigido no item "s" da cláusula 19.4, será necessário ao candidato a solicitação de encaminhamento da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos.
Os documentos apresentados em cópia e/ou original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais, caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.

Tapira/MG, 10 de abril de 2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu _____ portador (a) do CPF Nº _____ e RG. Nº_____ declaro, junto à PREFEITURA MUNICIPAL TAPIRA/MG que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.
Por ser verdade, firmo e assino.
Tapira/MG ____/____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:907A989A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 33/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 18/2024 –INEXIGIBILIDADE 05.005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 33/2024. Processo Licitatório 18/2024 – Inexigibilidade 05.005/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E ERIVALDO MARQUES SOBRINHO. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA: RANULFO PRATA, Nº1198, BAIRRO: JARDIM SOARES, BARRETOS/SP, QUE SERÁ DESTINADO A ABRIGAR OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG QUE SÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO ONCOLÓGICO NA CIDADE DE BARRETOS/SP – PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO. Valor Total R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Prazo até 31/12/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 27/03/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D0CA0E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 05.005/2024

PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO

O Município de Tapira/MG torna público a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº 18/2024, Inexigibilidade nº 05.005/2024, em que objetiva a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA: RANULFO PRATA, Nº1198, BAIRRO: JARDIM SOARES, BARRETOS/SP, QUE SERÁ DESTINADO A ABRIGAR OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG QUE SÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO ONCOLÓGICO NA CIDADE DE BARRETOS/SP – PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, sendo ratificado em favor do Sr. Erivaldo Marques Sobrinho, inscrita no CPF nº. 609.550.406-63, pelo valor global de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**. Demais informações pelo e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal. 27/03/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:152FC757

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PUBLICIDADE DO CONTRATO 33/2024

PUBLICIDADE DO CONTRATO 33/2024

O Município de Tapira/MG torna público a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA: RANULFO PRATA, Nº1198, BAIRRO: JARDIM SOARES, BARRETOS/SP, QUE SERÁ DESTINADO A ABRIGAR OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG QUE SÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO ONCOLÓGICO NA CIDADE DE BARRETOS/SP – PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, sendo ratificado em favor do Sr. Erivaldo Marques Sobrinho, inscrito no CPF nº. 609.550.406-63, pelo valor global de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**, com vigência de 12 (doze) meses, com recursos oriundos da dotação orçamentária **00192 - 021201 12 122 0058 2.0062 0000 339036**. Demais informações pelo e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br – 26/03/2024 -

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal.

27/03/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A16765C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACÓRDÃO MÁRCIO GOMES COSTA - ME

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI

ÓRGÃO: Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni – MG
CLASSE: Recurso Voluntário
PROCESSO: 02274/2016
RECORRENTE: Márcio Gomes Costa - ME
RECORRIDO: Fazenda Pública do Município de Teófilo Otoni
RELATORA: Tâmara Moura dos Santos Rocha

EMENTA:

TRIBUTÁRIO – RECURSO VOLUNTÁRIO TRIBUTÁRIO – ISS E TAXA. PESSOA JURÍDICA. BAIXA DE INSCRIÇÃO. FATO GERADOR. CONTINUIDADE DO SERVIÇO.

Foi feita a análise da documentação apresentada pelo ente fiscal, pelo contribuinte, bem como, a visita técnica no local.
A cobrança da obrigação acessória tem amparo legal – Lei complementar – 021/200 – artigo 68, b) – CF/88, artigo 156.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos da Ação Fiscal – Processo nº 02274/2016, sendo recorrente o **MÁRCIO GOMES COSTA - ME** e o recorrido a Fazenda Pública do Município de Teófilo Otoni**,** ACORDAM a JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, incorporando o Voto proferido pela Relatora, os conselheiros presentes votaram **para manter na íntegra todo o levantamento fiscal realizado pela receita fazendária, para todos os fins e efeitos de direito, especialmente para fins de exigibilidade e cobrança do tributo devido.**

Teófilo Otoni, 10 de abril de 2024.

TÂMARA MOURA DOS SANTOS ROCHA
Conselheira Relatora

NATAN OLIVEIRA CAIRES
Presidente

ALESSANDRO MARQUES D. RODRIGUES DE MIRANDA
Procurador Municipal

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4583889D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE DE SERVIÇO PARA ASSESSORAMENTO DE EXECUÇÃO DE BARRAGINHAS EM PROPRIEDADES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada ANDREIA AUGUSTA MIRANDA 02692955692**, CNPJ nº 21.862.738/0001-38. **Referência:** Processo Licitatório nº 041/2024, Dispensa nº 012/2024. **Da Dotação Orçamentária: 02.11.**20.122.0001.2087**.**3.3.90.39.00 – Ficha: 722 – Fonte 1.500.000 - **Do valor**: O valor do contrato é de R$55.978,00 (cinqüenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo. **Data da Assinatura**: 08/04/2024. Teófilo Otoni/MG, 10/04/2024.

ERASMO CARLOS GOMES DE ALMEIDA –
Secretário Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:47F537C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 019/2024 no dia 25/04/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em alvenaria poliédrica de diversas vias do Distrito de Mucuri e pavimentação em bloquete na Rua Vinte e Nove, Bairro Matinha, no Município de Teófilo Otoni. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 10/04/2024.

CLARISSA MOURA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9BE11922

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 016 2024

Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 016, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"Nomeia Servidor para cargo comissionado".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado abaixo relacionado, o seguinte servidor:

Erasmo Carlos Gomes de Almeida (CPF nº 104.000.466–01) – Secretário Municipal de Agropecuária - A partir de 05/04/2024.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 05 de Abril de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Av. Luiz Boali, 230 –Teófilo Otoni/MG – E-mail: gabinete@teofilootoni.mg.gov.br

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:684BC821

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 017 2024

Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 017, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"Nomeia Servidor para cargo comissionado".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado abaixo relacionado, o seguinte servidor:

Whinne Baroni Cordeiro Magalhães (CPF nº 078.683.646-61) – Secretária Municipal de Meio Ambiente - A partir de 08/04/2024.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de abril de 2024.

Teófilo Otoni/MG, 05 de Abril de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Av. Luiz Boali, 230 –Teófilo Otoni/MG – E-mail: gabinete@teofilootoni.mg.gov.br

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:B5272BC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 012/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **HEMOTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP,** firmado em 10 de março de 2022, mediante **Processo Licitatório nº. 002/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 002/2021**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Terceira e Quarta, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 012/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 10 de março de 2024 e término em 10 de março de 2025**.

As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.14 - Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2062 – Manutenção da Rede Ambulatorial
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recurso não vinc. de Impostos – Despesas ASPS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 014/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 012/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de fevereiro de 2024.

Município de Três Marias – Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Hemotech Comércio e Serviços Ltda-epp – Contratada
CRISTIANO CALDEIRA ARAÚJO –
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:6D60D396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2022 CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2022 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **CLÁUDIA ADRIANI DE OLIVEIRA 75016664668,** firmado em 02 de março de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 017/2022 - Credenciamento nº. 005/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quinta e Décima Segunda, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 006/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 02 de março de 2024 e término em 02 de março de 2025**.

2.2. As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 02.14.01 – Sec. Mun. de Saúde
Classif.Orçamentária: 10.122.0105.2059-Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento das Despesas: 3.3.90.39.99- Outros Serv. Terceiro-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recur. não vinc. de Impostos – Despesas ASPS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 008/2024 da Secretaria Mun. de Saúde com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II, e 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 006/2022 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de fevereiro de 2024.

Município de Três Marias – Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

CLÁUDIA ADRIANI DE OLIVEIRA 75016664668 –
Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:E6E94ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCERIA DE **TERMO DE FOMENTOANO DE 2024**, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.624/2017 ALTERADO PELO DECRETO Nº. 3.372/2022ELEI FEDERAL Nº. 10.741/2003 ESTATUTO DO IDOSO, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº. 14.423/2022.

A Comissão de Seleção nomeada através da**Portaria**nº030/2023 no uso das suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto nesta prefeitura Municipal o EDITAL DE**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 SEMAPS/CCES/CMI/2024**em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 2.624/2017 alterado pelo Decreto nº. 3.372/2022 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre o Município de Três Marias e as OSCS, para firmar***TERMO DE FOMENTO***com Organizações da Sociedade Civil, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Chamamento Público e o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), devidamente cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Três Marias-MG e a seleção de Planos de Trabalho com propostas para **custear a Elaboração de Projetos de adequação, ampliação ou acessibilidade relacionadas à proteção e ao atendimento à pessoa idosa**. Por se tratar de obras ou ampliações os planos de trabalhos deverão contemplar os seguintes itens: Projeto Civil Básico ou Arquitetônico, Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico, Combate à incêndios, planilhas de quantitativos e orçamentários, acompanhadas de memórias de cálculos, cronogramas físicos e financeiros e memorial descritivo, acompanhados das suas devidas anotações de responsabilidades técnicas referentes a cada serviço, envolvendo transferência de recursos financeiros para realização de **Termo de Fomento.**

1.2. As propostas deverão estar de acordo com a Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 Estatuto da Pessoa Idosa, alterada pela Lei Federal nº. 14.423, de 22 de julho de 2022; Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das parcerias firmadas com as OSCs; Lei Federal nº. 8.842, de 4 de janeiro de 1994, garantindo o interesse público e recíproco entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

2. TIPO DE PARCERIA

Considerando o Processo de Manifestação de Interesse Social efetuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Idosa Pessoa, o instrumento jurídico da parceria será realizado através de**Termo de Fomento**,conforme descrito na Lei Federal nº. 13.019/14. O Termo diz respeito ao instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente regularizadas;para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeirosna forma do Art. 17 da Lei nº. 13.019/2014.

3.**DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O valor disponível que a administração municipal e o CMI – Conselho Municipal do Idoso, transferirá por meio do Fundo Municipal para pessoa Idosa (FMI), conta corrente nº 37.874-7 à OSC para viabilizar os projetos conforme cronograma de desembolso apresentado pelas Organizações da Sociedade Civil, **será de no máximo 6% do valor total da obra**, aprovado através da Resolução nº 009/2023 de 19 de outubro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (cópia em anexo).

3.2.A OSC poderá atribuir valor de contrapartida no Plano de Trabalho, se responsabilizando por apresentar a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto. A entidade deverá entregar o Plano de Trabalho em conformidade aos anexos deste certame, Formulários do Plano de Trabalho).

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente objeto deverá ser executado em um período de 02 (dois) meses, iniciando a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assistência Social Fundo Municipal do Idoso 02.13.04	· 08.241.0108.2097 · 3.3.50.43.00-FICHA 621-Manutenção de Assistência ao Idoso.

6. DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS

Os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação da OSC e o Plano de Trabalho, deverão ser entregues até às 15h00 horas do dia 15 de maio de 2024, na Prefeitura Municipal de Três Marias, Praça Castelo Branco nº. 03, na sala de Licitação, Centro, quando serão abertos não sendo considerados os envelopes apresentados em atraso.

7. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no quadro de avisos publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Três Marias, endereço eletrônico:www.tresmarias.mg.gov.bre no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

A Documentação necessária à Habilitação e o Plano de Trabalho deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados conforme modelos abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ENVELOPE Nº 01 –

HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ENVELOPE Nº 02 –

PLANO DE TRABALHO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – Documentos de Regularidade Fiscal

a)Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

b)Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – CRF/FGTS;

c)Certidão Negativa de débitos de tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

d)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

e)Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

9.2 – Comprovantes e declarações:

a)Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, emitido no Sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

b)Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade do objeto e parceira ou objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros;

b.1)declaração, sob de experiência anterior, emitidas por redes, OSC´s, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;

b.2) declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;

c)comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitido, sem prejuízos de outros;

c.1)estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao comprimento do objeto;

c.2)aferição da capacidade física técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceira, com apresentação de documentos legais para o exercício profissional de currículo;

C.3)atestados de capacidade técnica, emitidos pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;

c.4) Prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela OSC, pertinentes os objetos da parceria;

c.5)publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela OSC, pertinentes aos objetos da parceria;

d)cópia do Estatuto Social registrado e eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativas, certidão simplificada emitida por junta comercial;

e)cópia de ata de eleição do quadro dirigente atual;

f)relação nominal atualizada do dirigente da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física- CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

g)cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

h)cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto de atividade;

i)comprovação de que a OSC funciona no endereço declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo os referentes à telefonia móvel;

j)comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

k)declaração, sob pena da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei federal nº 13.019/2014 e alterações;

l)declaração emitida pelos dirigentes da OSC, informado que nenhum dos dirigentes é membro de poder ou do ministério público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos, até o segundo grau, sendo considerados;

1.Membros do Poder Executivo: O chefe do Poder Executivo (Prefeito), vice- Prefeito e Secretários Municipais ocupantes de cargos de Comissão ou Função de Confiança;
.
2.Membros do Poder Legislativo: Vereadores;

3.Membros do Ministério Público: (Procuradores e promotores);

m)Declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando que não incorre nas vedações legais da Lei 13.019/14;

n)Declaração, sob a pena da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregados públicos, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por finalidade;

o)Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa (s) pertencente (S) os parentes até 2º grau, inclusive por finalidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou Ministério Público, dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipais ou respectivos cônjuges ou companheiros bem como parente em linha reta, colateral ou por finalidade;

p)declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

q)Declaração com informações dos currículos dos integrantes da OSC:dirigentes, Conselho Fiscal, Prestadores de serviços e voluntários;

r)Declaração emitida pela comissão de Licitação se a OSC está com a prestação de contas aprovada e não possui notificações.

9.3 Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a)Originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

c)Os documentos deverão ser apresentados em número vias estabelecidas no anexo denominado check list, em papel timbrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em língua portuguesa, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou por seu procurador legalmente constituído.

d)Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Prefeitura Municipal de Três Marias de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10. DO PLANO DE TRABALHO

10.1 Plano de Trabalho original devidamente assinado.

10.2. Ofício de Encaminhamento do Plano de Trabalho ao Prefeito; (02 Vias)
10.3. Formulários do Plano de Trabalho (anexo I, II, III, IV, V); (01 via).

Anexos:
· I – Identificação do Proponente;
· II – Identificação do Projeto;
· III – Plano de Metas;
· IV – Detalhamento Físico e Financeiro
· V – Cronograma de Desembolso.
· 03 orçamentos devidamente assinados com data e dados legais referente à previsão de cada compra;

Observação: Por se tratar de obras ou ampliações os planos de trabalhos deverão cumprir os requisitos previstos no item 11 deste Edital.

10.4A Prefeitura Municipal de Três Marias não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento utilizado pela OSC.

10.5 A apresentação do Plano de Trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11. DAS NORMAS RELATIVAS A PLANO DE TRABALHO CUJO OBJETO SEJA OBRAS E AMPLIAÇÕES

11.2. A empresa contratada para execução do objeto do Plano de Trabalho que contenha, dentre as ações, obras ou ampliações, deverá apresentar a seguinte documentação quando da formalização do Termo de Fomento:

a) Certidão atualizada de registro e quitação da empresa contratada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no qual constem os seus responsáveis técnicos com indicação do objeto social compatível com o presente Chamamento, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

b) Prova de possuir em seu quadro permanente, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU como responsável técnico da empresa contratada. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) que a empresa contratada tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto do presente Chamamento.

11.3. Para fins de avaliação do valor orçado, levará em consideração o orçamento que apresentar o detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de Chamamento, utilizando-se como referência de valores, a tabela SINAPI ou SETOP, e a média das planilhas apresentadas pelas empresas.

12.DA SESSÃO PÚBLICA

12.1A sessão pública será realizada por uma Comissão de Seleção do Chamamento Público designada pelo Chefe do Poder Executivo, às14h30 horas do dia 15 de maio de 2024, na Sala de reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Castelo Branco, nº03, Centro, nesta cidade.

12.2A Comissão será formada por servidores públicos, sendo, pelo menos 1 (um) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da Administração Pública.

12.3 Durante a sessão pública, a Comissão de Seleção poderá requisitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Municipal, inclusive da Procuradoria Jurídica do Município, a fim de esclarecer eventuais dúvidas ou condutas a serem executadas para o bom andamento do Chamamento.

12.4A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Seleção de Chamamento Público.

12.5 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima

mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

12.6A Comissão de Seleção designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 030/2023 abrirá primeiramente o envelope nº 01 que contém o Plano de Trabalho e, o documento estando de acordo com o previsto neste Edital, verificará posteriormente os documentos de habilitação (envelope nº 02).

12.7A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.

12.8 Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da participante e consultá-la sobre a interposição de recursos, determinando o prazo para este fim.

12.9 Será inabilitada a Organização da Sociedade Civil cuja documentação não satisfizer as exigências deste Chamamento Público.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

13.1A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação do Plano de Trabalho:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Peso	Plenamente Satisfatório (A)	Satisfatório (B)	Insatisfatório (C)
Pontuação	2	1	0
1. Viabilidade dos Objetivos propostos			
2. Consonância com objetivos propostos			
3. Estratégia prevista para execução das ações			
4. Coerência do valor global proposto com o valor referência			
5. Capacidade técnica e operativa			
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas			
7. Coerência das metas indicadas			
8. Descrição das ações e o nexo com o projeto proposto			
9. Natureza da proponente			
TOTAL			

Metodologia/Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Viabilidade dos Objetivos propostos: Se os objetivos apresentados são viáveis. Peso 1;

2.Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação correspondente ao objeto. Peso 1;

3.Estratégia prevista para execução das ações. Se as ações programadas na proposta possuem uma estratégia de realização. Peso 1;

4.Coerência do valor global proposto com o valor referência. Se o valor apresentado na proposta é de relevância e se está em consonância com o valor de referência. Peso 2;

5.Capacidade técnica e operativa. Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 5;

6.Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas. Se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir as metas propostas. Peso 2;

7.Coerência das metas indicadas. Se as metas propostas a serem alcançadas estão em acordo com o objeto e objetivos e se estão claras quanto a sua efetividade. Peso 2;

8.Descrição das ações e o nexo com o projeto proposto. Se as ações descritas a serem realizadas possuem nexo com o objeto e objetivos, permitindo sua execução nas formas determinantes de eventos dessa categoria. Peso 3

9.Natureza da Proponente. Se existe compatibilidade entre o projeto a ser realizado e a permissibilidade estatutária em suas finalidades, especialmente quanto a evento específico de desporto escolar e nas modalidades estabelecidas no projeto. Peso 2;

13.2 Pontuações: Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

a) Maior pontuação no item "capacidade técnica e operativa"

b)A proposta que for a mais adequada ao valor de referência constante neste edital.

13.3 A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.

13.4A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes, sendo auferida através da multiplicação dos pontos indicados em A, B ou C pelo peso, conforme Tabela de Critério de Avaliação descrita no item 13.1.

14. DA CELEBRAÇÃO

14.1 Depois de selecionada a Proposta e aprovado o Plano de Trabalho, será assinado o TERMO DE FOMENTO entre a Organização da Sociedade Civil e a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e, à qual incumbirá o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso à parceira.

14.2 Serão de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos moldes e no prazo da legislação vigente, bem como dar ciência à Câmara Municipal da parceria assumida pelo Poder Público, a contar da data de sua assinatura.

14.3 Para assinatura do Termo de Ca ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL se valerá de conferir a regularidade da OSC no ato da assinatura e das vedações previstas na Lei Federal nº. 13.019/2014.

14.4 As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de fomento, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
I - a descrição do objeto pactuado;
II - as obrigações das partes;
III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
IV- (revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)
V - a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35;
VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
VII - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
VIII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 desta Lei;
IX - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei;
X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;
XI - (revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)
XII - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XIII - (revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

XIV - quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51;
XV - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de fomento ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
XVI - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XVII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
XVIII - (revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)
XIX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução." (grifo nosso)

15. DA FISCALIZAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL indicará no Termo de Fomento o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização.

16. DA INEXECUÇÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações no Decreto Municipal nº. 2.624/2017 alterado pelo Decreto nº. 3.372/2022.

16.2A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

17. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados em conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

17.2 Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a)em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

b)em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

17.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços da OSC.

17.4 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

18. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a)inexecução do objeto;

b)falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c)utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

d)Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1A prestação de contas se dará mensalmente para a liberação da próxima parcela de desembolso, conforme pactuado no Termo de Fomento.

19.2A prestação de contas deverá ocorrer, conforme Decreto Municipal nº. 2.624/2017 alterado pelo Decreto nº. 3.372/2022, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

19.3 Comprovadas as impossibilidades da prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendida as condições previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 13.019/2014, às partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

19.4 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

20. DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a)a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis, congêneres ou não;

b)deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c)integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

d)realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

e)utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

f)utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

g)executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

h)transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

i)retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

j)deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

k)Realizar despesas com:

1)Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

2)Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

3)Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº. 13019/2014;

5)aquisição de equipamentos e materiais permanentes que não sejam essenciais à consecução do objeto

6)Pagamento de despesas bancárias.

21. DAS PENALIDADES

21.1A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

a)advertência;

b)suspensão dos repasses;

c)multa;

d)declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

21.2 Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedido direito de ampla defesa.

21.3A aplicação de multa será de 0,5% a 1% do valor total deste Termo de Fomento.

22 – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

22.1O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

22.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

23– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e DOS RECURSOS

23.1A Organização da Sociedade Civil poderá apresentar recurso, junto à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, contra o resultado preliminar, no prazo de 3 (três) dias do resultado da seleção, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas, bem como, documentos que julgar necessários.

23.2Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 22.1 deste Edital.

23.3 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

23.4 Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

23.5 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o Termo de fomento, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.

23.6Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

23.7O Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITIVO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

23.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Publique-se.

Três Marias, 10 de abril de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

GISELLE DIAS NASCIMENTO SOUZA
Presidente da Comissão

PAULO EMÍLIO TORGA BELLARDINI
Membro da Comissão/Secretário da Comissão

ANGELA FAGUNDES MARTINS
Membro da Comissão

RAMON LÚCIO PIRES
Membro da Comissão

RENATA FRANAFON VALADARES
Membro da Comissão

ANEXOS

1ª - MODELO

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
(Lei n° 13.019/2014 edital 002/2024)

Nome		N° CPF	
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome		N° CPF	
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome		N° CPF	
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

*inserir quantos campos forem necessários

== Município ==(.....)dede

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

2ª - MODELO
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
(Lei n° 13.019/2014 edital 002/2024)

DECLAROpara os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à_____, nº ____, Bairro_____, na cidade de_____/____, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ___ de _____ de ____.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

3º - MODELO
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Lei n° 13.019/2014 edital 002/2024)

Declaro, para fins de habilitação, que a _____ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:
I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidade que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V – não há punição vigente desuspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública municipal;
VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ___ de _____ de ____.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

4ª MODELO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Lei n° 13.019/2014 edital 002/2024

Eu,_____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº_____, e CPF Nº_____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de_____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____,**DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "c" que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento/Fomento, em especial as seguintes:
1 RECURSOS HUMANOS
_____
2 INSTALAÇÕES FÍSICAS
_____
3 EQUIPAMENTOS
_____
4 MOBILIÁRIOS
_____
Digite o nome do Município(.....)dede.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

5º MODELO

DECLARAÇÃO
(Lei n° 13.019/2014 edital 002/2024

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ___ de _____ de ____.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

6º MODELO

DECLARAÇÃO

(Lei n° 13.019/2014 edital 002/2024

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, declaro que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça

cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ___ de _____ de ____.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

7º - MODELO

DECLARAÇÃO

(Lei n° 13.019/2014 edital 002/2024

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a)membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;
b)servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c)pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.
A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ___ de _____ de ____.
_____
Assinatura do Representante

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:4C106DFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024
PROCESSO N.º 067/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços **de locação de trator agrícola com trincha**, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras na limpeza urbana de terrenos e áreas públicas pertencentes ao Município, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do Município de Três Pontas, bem como no intuito de combater a presença do mosquito *aedes aegipti*, transmissor das doenças *dengue, chikungunya e zika vírus*, de forma a evitar a proliferação de tais doenças, em razão do cenário epidemiológico de doenças infecciosas virais-arboviroses, conforme Decreto Municipal n.º 13.126/2024. O valor total da contratação será de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme orçamento anexo aos autos, juntamente com os demais documentos relevantes para a formalização do processo de contratação direta, em cumprimento ao que dispõe o art. 72 c/c art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, e art. 2º do Decreto Municipal n.º 13.126/2024.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 09 de abril de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:15874C7A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 029/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2024 – PROCESSO N.º 065/2024

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para serviço de limpeza urbana, compreendendo: limpeza de meios-fios, capina e roçagem nas vias públicas, parques, lotes, córregos, bem como quaisquer outras área pertencentes ao Município, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do Município de Três Pontas, bem como no intuito de combater a presença do mosquito *aedes aegipti*, transmissor das doenças *dengue, chikungunya e zika vírus*, de forma a evitar a proliferação de tais doenças, em razão do cenário epidemiológico de doenças infecciosas virais-arboviroses, conforme Decreto Municipal n.º 13.126/2024. **Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Sustentare Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 52.633.754/0001-82. Valor total contratado: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Vigência**: 31/12/2024. **Data:** 05/04/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4B7A823C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 030/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024 – PROCESSO N.º 067/2024

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para a **prestação de serviços de locação de trator agrícola com trincha**, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras na limpeza urbana de terrenos e áreas públicas pertencentes ao Município, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do Município de Três Pontas, bem como no intuito de combater a presença do mosquito *aedes aegipti*, transmissor das doenças *dengue, chikungunya e zika vírus*, de forma a evitar a proliferação de tais doenças, em razão do cenário epidemiológico de doenças infecciosas virais-arboviroses, conforme Decreto Municipal n.º 13.126/2024. **Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Miranda Comércio e Reparo de Motocicletas Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.774.428/0001-45. Valor total contratado: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). **Vigência**: 31/12/2024. **Data:** 10/04/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:939993A1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 060/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS – MG**, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.167/0001-88, por ordem do Exmo. Prefeito do Município, Sr. Marcelo Chaves Garcia, por meio da Comissão de Seleção devidamente designada por Portaria nº 5.074, de 14 de novembro de 2023, considerando o disposto na Lei nº nº 13.019/2014, comunica aos interessados do Processo em epígrafe, cujo **OBJETO** trata de seleçãode propostas para a celebraçãode parceriacomomunicípiode TrêsPontas,A**TUANTES NO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS,**com sede neste Município, paraaconsecuçãodefinalidadedeinteressepúblicoee recíprocoqueenvolveatransparênciaderecursosfinanceirosa OrganizaçãodaSociedadeCivilsemfinseconômicos, objetivando parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC na realizaçãodo V**IVA RODEIO FESTIVAL DE TRÊS PONTAS,nosdias 02,03,04e05demaiode2024**,que engloba, mas não exaure, o fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, mão de obra, serviços elétricos nos dias das atrações, sonorização, barracas, banheiros químicos, showsde abertura e shows do dia 05 (com as respectivas despesas de camarote), companhia de rodeio e arena, praça de alimentação,geradores elétricos, parque de diversões, tudo em conformidade com asespecificações constantes deste termoe do seu Anexo 1.
Que da análise realizada pelos membros da comissão, não foi constatada nenhuma irregularidade nos documentos apresentadospela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E AGRO INDUSTRIAL DE TRÊS PONTAS,**CNPJ sob o nº 20.384.756/0001-99, e por atender todas as disposições do instrumento convocatório. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso conforme art. 32, da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alteraçõesc/c art. 28 do Dec. Municipal 11.951/21.

* Publicado conforme solicitado pelo controle interno.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:21B429D3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024 – PROCESSO N.º 068/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fotografia e Filmagem Digital.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 25/04/2024. Início da Sessão de Lances: 25/04/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 10 DE ABRIL DE 2024

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:848382B4

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão ELETRÔNICO nº 004/2024, tipo maior desconto para o lote, para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos da frota do SAAE de Três Pontas/MG, incluindo serviços de mecânica em geral, funilaria, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, carroceria de madeira, outros de natureza afim e tudo que se faça necessário para tornar operacional o veículo, e fornecimento de peças automotivas originais de fábrica, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos.,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será dia**25 de abril de 2024**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 10 de abril de 2024.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:C7D3BE41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara, em atendimento ao § 3° da Lei n° 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação **034/2024**. Contratação empresa especializada para fornecimento de Sistema para Gestão de Documentos (GED) com tratamento OCR de: 1 – Notas de Empenhos, 2 – Extratos Bancários, 3 – Convênios, 4 – Portarias, 5 – Leis Municipais, 6 - Decretos, 7 – Processos Licitatórios, 8 - Contratos, com fornecimento de infraestrutura em nuvem, profissional especializado para acompanhamento, treinamento e suporte, próximos 12 (doze) meses, conforme especificado neste Termo de Referência. Para tanto, convoca as empresas interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado abaixo, exclusivamente para o e-mail **compras@camaratupaciguara.mg.gov.br até às 08:59HRS do dia 15/04/2024** A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Tupaciguara,10 de Abril de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:B703A1B8

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara, em atendimento ao § 3° da Lei n° 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação **031/2024**. Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de assistência técnica preventiva e corretiva para a higienização e manutenção para os ares condicionados Split de 9.000 e 30.000 BTUS, instalados na sede do Poder Legislativo de Tupaciguara. Para tanto, convoca as empresas interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado abaixo, exclusivamente para o e-mail **compras@camaratupaciguara.mg.gov.br até às 08:59HRS do dia 17/04/2024** A empresa detentora da proposta mais vantajosa será

contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Tupaciguara, 10 de Abril de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:83F7580F

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara, em atendimento ao § 3° da Lei n° 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação **033/2024**. Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais de Papelaria estimado para os próximos meses, conforme especificado neste Termo de Referência. Para tanto, convoca as empresas interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado abaixo, exclusivamente para o **e-mail compras@camaratupaciguara.mg.gov.br até às 08:59HRS do dia 19/04/2024** A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Tupaciguara,10 de Abril de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:DF5AD1F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº065/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº065/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº174/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº085/2023, **HOMOLOGADO EM** 04/04/2024, **OBJETIVANDO** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS SUPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA CONTRATADA:
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ:44.127.150/0001-36.
VIGÊNCIA:
08/04/2024 À 08/04/2025
VALOR CONTRATADO;
R$ 53.940,00

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:734AB73F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº066/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº174/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº085/2023, **HOMOLOGADO EM** 04/04/2024, **OBJETIVANDO** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS SUPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA CONTRATADA:
DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:36.941.956/0001-35.
VIGÊNCIA:
08/04/2024 À 08/04/2025
VALOR CONTRATADO;
R$ 159.940,00

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:F4B76342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº067/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº174/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº085/2023, **HOMOLOGADO EM** 04/04/2024, **OBJETIVANDO** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS SUPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA CONTRATADA:
MEDNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ:33.655.055/0001-99.
VIGÊNCIA:
08/04/2024 À 08/04/2025
VALOR CONTRATADO;
R$ 62.250,00

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:BFD177C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº068/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº174/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº085/2023, **HOMOLOGADO EM** 04/04/2024, **OBJETIVANDO** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS SUPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA CONTRATADA:
MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONASI LTDA, CNPJ:29.504.519/0001-99.
VIGÊNCIA:
08/04/2024 À 08/04/2025
VALOR CONTRATADO;
R$ 66.090,00

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:F00A8359

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº069/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº069/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº174/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº085/2023, **HOMOLOGADO EM** 04/04/2024, **OBJETIVANDO** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS SUPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA CONTRATADA:
M.S. RIOS PRODUTOS DE DIETA, CNPJ:23.149.874/0001-00.
VIGÊNCIA:
08/04/2024 À 08/04/2025
VALOR CONTRATADO;
R$ 40.260,00

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:01AFA0B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº070/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº070/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº174/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº085/2023, **HOMOLOGADO EM** 04/04/2024, **OBJETIVANDO** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS SUPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA CONTRATADA:
TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ:49.823.063/0001-37.
VIGÊNCIA:
08/04/2024 À 08/04/2025
VALOR CONTRATADO;
R$ 394.336,00

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:597AED37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE TERMO DE ANULAÇÃO

DESPACHO

Diante da solicitação de abertura de Processo de dispensa de licitação nº 008/2024, para aquisição de materiais para serralheria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme condições e exigências estabelecidas no DFD, o processo foi devidamente autuado, publicado o aviso de contratação direta no diário oficial do Município e site da prefeitura.

Contudo, na fase de justificativa do preço, foi analisado apenas o preço global das propostas, atribuindo como vencedor global do certame o fornecedor **Ferro e Aço Lopes e Nogueira LTDA.**

Diante disso, foi realizada o despacho de autorização da contratação direta, conforme previsto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021 com a devida publicação em 09/04/2024.

No entanto, no momento de emitir a ordem de fornecimento, foi detectado que houve um erro de julgamento, já que a presente contratação se dá por menor preço por item e foi analisado apenas o menor preço global.

Realizando nova análise dos preços fornecidos, é possível detectar que o fornecedor **Fertela Indústria e Comércio de Telas e Ferragens EIRELI** forneceu o menor preço para o item 397066 – Lambril 1x3M com valor unitário de R$250,00.

Diante disso, devido ao vício insanável apontado, não resta outra opção à administração que anular os seguintes atos: **justificativa do preço, pedido de indicação de dotação e reserva orçamentária, ata de julgamento de habilitação, razão da escolha do fornecedor e despacho de autorização (ratificação),** incluindo a publicação veiculada no diário oficial do Município em 09/04/2024.

Conforme se depreende do artigo 71 da Lei de Licitações, "*Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação."

A anulação decorre da obrigação da Administração em corrigir, *ex officio* ou por provocação de terceiro, os atos eivados de vícios insanáveis e tem como fundamento a existência de uma ilegalidade, que viola o dever de obediência à Lei, ofendendo o próprio princípio constitucional da legalidade.

Consoante orientação firmada pela doutrina e jurisprudência, a anulação corresponde ao desfazimento do ato administrativo em decorrência de razões resultantes de sua ilegalidade, podendo ser promovida pelo Judiciário ou pela própria Administração, sempre que se detectar a causa de invalidação que vicia determinado ato praticado em desconformidade com as normas e regulamentos em vigor.

Neste sentido é o posicionamento do Supremo Tribunal Federal nas Súmulas 346 e 473, *in verbis:*

Súmula 346 - "A Administração pode anular os seus próprios atos".

Súmula 473 - "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

A possibilidade de a Administração Pública revisar seus próprios atos representa o exercício do Princípio da Autotutela, que estabelece que a Administração pode controlar seus próprios atos, seja para anulá-los quando ilegais ou revogá-los, quando inconvenientes ou inoportunos, independente de revisão pelo Poder Judiciário.

Esse princípio está sedimentado nas Súmulas supra citadas e no mesmo sentido há o artigo 53 da Lei nº. 9.784/99, que dispõe que *"a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos".*

A anulação, que é o ato responsável pela retirada de um ato administrativo ilegal, tem como fundamento a manutenção da legalidade, devendo operar seus efeitos de tal forma a atingir o ato ilegal desde a sua edição.

Portanto declarada a nulidade do ato, estabelece-se, outrossim, que os efeitos gerados retroagem à data em que ele foi praticado, desconstituindo-se todas as consequências geradas a partir de sua edição. Produz, portanto, efeitos retroativos, *ex tunc*.

Não se confere à Administração, como visto mera faculdade ou qualquer poder para deliberar acerca da oportunidade e conveniência da anulação. A ela se impõe o dever de declarar nulo o ato praticado em desconformidade com a norma, desconstituindo, em seguida, os efeitos que foram gerados.

Assim sendo, visto a ilegalidade aqui apontada determino que seja anulados os atos mencionados da dispensa de licitação nº 008/2024, **sendo aproveitados os atos anteriores praticados**, que não foram atingidos pelo vício.

Requer ainda, que seja realizada a publicação desta anulação, para franquear oportunidade de manifestação dos interessados, nos termos do artigo , 71, §3º.

Tupaciguara, 10 de Abril de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Grasiela Lopes Dos Santos
Código Identificador:C4651968

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.170/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.XXX.XXX-11, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 13.XXX.XXX/00XX-06, , pela sua representante legal a **Sra. Luana Procópio da Silva**, autônoma, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 122.XXX.XXX-97, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 26 de junho de 2024, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:BF0B29AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

DECRETO Nº 5600, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024

Geova Tomaz de Almeida, Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024, realizado de acordo com o Edital Processo Seletivo Público Nº 01/2022.

Art. 2° - Faz parte integrante deste Decreto, o Resultado Final e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024, expedida pela Comissão Organizadora do certame, publicada no Diário Oficial do Município e site oficial do Município: www.uniaodeminas.mg.gov.br.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 10 de abril de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG,** por meio da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 09/2023, alterada pela Portaria nº 04/2024,

Considerando que não houve interposição de recurso contra o Resultado Parcial da prova de títulos

Divulga o RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 01/2024:**

CANDIDATOS	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Elane Firmino de Sousa	Enfermeiro PSF	1º
Mariana Teixeira Erculano	Enfermeiro PSF	2º
Angelica de Freitas Silva	Enfermeiro PSF	3º
Maria Abadia de Oliveira	Enfermeiro PSF	4º

CANDIDATOS	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Aline Bastos Mustafé	Enfermeira	1º

Prefeitura Municipal de União de Minas –MG, 09 de abril de 2024.

ROSIMAR CRISTINA TEIXEIRA LOPES
Secretária Municipal de Saúde

HELEM SILVIA FREITAS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2024

Portarias nº 09/2023 e 04/2024

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:BE6CD9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

DECRETO Nº 5600, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024

Geova Tomaz de Almeida, Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024, realizado de acordo com o Edital Processo Seletivo Público Nº 01/2022.

Art. 2° - Faz parte integrante deste Decreto, o Resultado Final e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024, expedida pela Comissão Organizadora do certame, publicada no Diário Oficial do Município e site oficial do Município: www.uniaodeminas.mg.gov.br.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 10 de abril de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG,** por meio da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 09/2023, alterada pela Portaria nº 04/2024,

Considerando que não houve interposição de recurso contra o Resultado Parcial da prova de títulos

Divulga o RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 01/2024:**

CANDIDATOS	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Elane Firmino de Sousa	Enfermeiro PSF	1º
Mariana Teixeira Erculano	Enfermeiro PSF	2º
Angelica de Freitas Silva	Enfermeiro PSF	3º
Maria Abadia de Oliveira	Enfermeiro PSF	4º

CANDIDATOS	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Aline Bastos Mustafé	Enfermeira	1º

Prefeitura Municipal de União de Minas –MG, 09 de abril de 2024.

ROSIMAR CRISTINA TEIXEIRA LOPES
Secretária Municipal de Saúde

HELEM SILVIA FREITAS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2024
Portarias nº 09/2023 e 04/2024

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:B772C65D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 051/2023, Pregão Presencial nº 021/2023, Contrato n° 123/2023. Partes: Município de Urucuia / RAMON TALION MOREIRA LOPES VARGAS 12888934698. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de 16,65% (dezesseis vírgula sessenta e cinco por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 051/2023, para o atendimento das necessidades da contratante, do seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade com aditivo atual	Acréscimo %
07	**Linha 13** – VEICULO: CAPACIDADE MINIMA 10 (DEZ) LUGARES - PERIODO: MANHÃ - ETINERARIO: PERTO DA LENINHA/FAZ. TRES PONTAS/ROMULO/POCO FUNDO. IDA E VOLTA.	Quilômetro	28.000	32.662	16.65%

Urucuia/MG – 01 de Março de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:57062310

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 031/2023, Pregão Presencial nº 011/2023, Contrato n° 071/2023. Partes: Município de Urucuia / LUIZ MILLER QUINTINO DE PAULA 07991009602. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 03 de Abril de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 e com fundamento na cláusula 6 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 4,50% (quatro vírgula cinqüenta por cento) correspondente ao índice de correção do IPCA, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período. No mês de Dezembro de cada ano será, devido um mês do valor mensal a título de gratificação pelos serviços extraordinários de encerramento do exercício e prestação de contas, conforme previsto na clausula 5.4, do respectivo contrato.

Urucuia/MG – 02 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:48FC04AA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 032/2023, Pregão Presencial nº 012/2023, Contrato n° 069/2023. Partes: Município de Urucuia / TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR E CIA. LTDA-ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 03 de Abril de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 e com fundamento na cláusula 6 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 4,50 % (quatro vírgula cinquenta por cento) correspondente ao índice de correção do IPCA, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços , fica retornado o saldo e a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 02 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:7D298BC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 243/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012/2023

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO. Retifico o valor homologado, considerando o valor de quatro casas decimais. Homologo a licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar serviços de construção de escola na rua paraná esquina com rua minas gerais, no bairro célvia com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, e adjudico à empresa OBRAS DE ENGENHARIA LARA no valor global de R$4.021.600,842.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FA34D4AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 282/2023 – PE 087/2023. CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS

A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DC627F45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - AGENTE POLÍTICO MUNICIPAL - PAGAMENTO FÉRIAS E 13º SALÁRIO - CONCLUSÃO - PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 151/2024

Município de Abaeté - Poder Executivo - Procedimento Administrativo - Agente Político Municipal - Pagamento Férias e 13º Salário - Conclusão - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município; considerando-se o disposto no Inquérito nº MPMG nº 0002.21.000043-2, instaurado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Abaeté, tratando sobre pagamento ilegal de indenização de férias com 1/3 em favor de agente político municipal (Prefeito), relativo ao período de 2017/2020; considerando-se a conclusão do Procedimento Administrativo objeto do Decreto nº 082/2023, destacando-se o parecer jurídico e o parecer final conclusivo pela ilegalidade jurídica e contábil do pagamento de indenização de período de férias acrescido de 1/3 realizado pelo Município de Abaeté em 25/02/2021 em favor do Sr. Armando Grego Filho; considerando-se o poder de Autotutela conferido à Administração Pública em declarar a nulidade de atos administrativos contaminados pela ilegalidade contido na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF); tendo sido observado o contraditório e a da ampla defesa em procedimento administrativo, **DECRETA***:*
Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, por ausência de previsão jurídica e contábil, decreta a nulidade do ato administrativo que determinou o pagamento de indenização de férias com 1/3, realizado pelo Município em 25/02/2021, relativo ao período compreendido entre os exercícios de 2017 a 2020, em favor do agente político (Prefeito Municipal), Sr. Armando Greco Filho, no valor de R$80.576,00 (Oitenta mil e quinhentos e setenta e seis reais).

Art. 2º - Decretada a nulidade do ato administrativo, deve o Município promover a notificação o beneficiário do pagamento declarado nulo neste Decreto Municipal, Sr. Armando Greco Filho, CPF nº 177.127.426-34, cientificando-lhe do dever legal de restituir os cofres públicos do valor ilegalmente recebido, de que trata o art. 1º deste Decreto Municipal, acrescido da atualização monetária prevista no Código Tributário do Município de Abaeté, fixando-se o prazo de 10 (Dez) dia para o cumprimento integral da obrigação.

Art. 3º - Concluído o prazo legal, verificando-se o inadimplemento, determina-se desde logo que a Secretaria Municipal de Planejamento promova, no prazo de 05 (Cinco) dias, a inscrição do valor devido com sua atualização legal na dívida ativa, além de fazer expedir a Certidão de Dívida Ativa (CDA), para a devida cobrança judicial.

Art. 4º - Concluída a expedição da Certidão de Dívida Ativa (CDA), a Procuradoria Geral do Município deve promover, no prazo de 15 (Quinze) dias, a distribuição da competente ação judicial para o integral ressarcimento do erário.
Art. 5º - Noticie-se ao Ministério Público de Minas Gerais, nos autos do Inquérito Civil Público nº MPMP nº 00002.21.000043-2, com a juntada deste Decreto, informando a conclusão do procedimento e as providências para o integral ressarcimento do valor ao erário público.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de Abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8E7CEAA6

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 53/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora, **LUCIENE FRANCISCA DA SILVA** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora **Luciene Francisca da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Ação Comunitária e Trabalho, no cargo de **Serviços Gerais,** o Segundo Período do Terceiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 19/08/2012 a 18/08/2017, a partir de **08/04/2024.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Abaeté, 10 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:08044017

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 54/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora, **CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora **Conceição Aparecida da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Assistente Técnico Educacional,** o Primeiro Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é **19/08/2007 a 18/08/2012,** a partir de **15/04/2024.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Abaeté, 10 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:CD407546

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 55/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora, **LOURDES DIAS DE SOUZA** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora **Lourdes Dias de Souza,** lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de **Serviços Gerais,** o Segundo Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 15/08/2008 a 14/03/2015, a partir de **15/04/2024.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Abaeté, 10 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5C31F189

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 56/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora **ANA PAULA CAMPOS** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora **Ana Paula Campos,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Servente Escolar,** o Primeiro Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 18/01/2013 a 17/01/2018, a partir de **22/04/2024.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4CE434F4

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 57/SMA/2024

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença Para Tratar de Interesse Particular – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, II, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **DEUZA ABADIA DA ANUNCIAÇÃO** requereu licença sem vencimentos; e

Considerando, o artigo 101 da Lei 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedida Licença sem Vencimentos à servidora efetiva, **DEUZA ABADIA DA ANUNCIAÇÃO,** ocupante do cargo de **GARI,** lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 08 de abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Abaeté, 10 de abril de 2024.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:74D40A1D

LICITAÇÃO E RH
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

O Município de Abaeté torna público o Pregão Eletrônico n.º 006/2024, Processo 038/2024. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares que serão utilizados no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no anexo I do edital. A data da realização do certame
será no dia 22 de Abril de 2024 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.abaete.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações pelo telefone (37) 3541-5151 – Setor de Licitações.

Publicado por:
Franciele Caetano de Carvalho
Código Identificador:AC935042

LICITAÇÃO E RH
ABRE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ART. 1o. - Ficam abertos alterações orçamentária por TRANSFERÊNCIAS, para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R$ 204.162,00 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.06.01.12.365.0051.2028 ATIVIDADES DE CRECHES MUNICIPAIS
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00117 30.000,00

Fonte: 1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

30.000,00

02.06.01.12.365.0052.2029 ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR.
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00128 5.500,00

Fonte: 1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

5.500,00

02.06.02.12.367.0054.2033 ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL.
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00161 7.000,00

Fonte: 1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

7.000,00

02.07.01.15.451.0045.2126 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00175	**44.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00

02.07.01.26.782.0043.2055 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ESTRADAS DE RODAGENS
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00185 16.000,00
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 16.000,00

02.08.02.10.301.0032.2143 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00217 14.976,00

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

14.976,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00219 48.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

48.000,00

02.08.02.10.304.0030.2149 AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00253 150,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

150,00

02.14.01.08.122.0033.2134 GESTÃO E PLANEJAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00363 8.500,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 8.500,00

02.15.02.23.695.0041.2074 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO URBANO E RURAL
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00452 11.700,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 11.700,00

02.16.01.27.813.0010.2070 MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, ÁREAS DE LAZER E GINÁSIOS
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00492 18.336,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 18.336,00

204.162,00

ART. 2o. - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, ficam anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

02.06.01.12.365.0051.2028 ATIVIDADES DE CRECHES MUNICIPAIS
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00118 30.000,00

Fonte: 1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

30.000,00

02.06.01.12.365.0052.2029 ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR.
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00129 5.500,00

Fonte: 1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

5.500,00

02.06.02.12.367.0054.2033 ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL.
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00162 7.000,00

Fonte: 1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

7.000,00

02.07.01.15.451.0045.2126 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA

4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00177	**44.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00

02.07.01.26.782.0043.2055 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ESTRADAS DE RODAGENS
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00186 16.000,00
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 16.000,00

02.08.02.10.301.0032.2143 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00216 14.976,00

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

14.976,00

3.3.9.0.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Ficha: 00222 48.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

48.000,00

02.08.02.10.304.0030.2149 AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00254 150,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

150,00

02.14.01.08.122.0033.2134 GESTÃO E PLANEJAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00367 8.500,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 8.500,00

02.15.02.23.695.0041.2074 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO URBANO E RURAL
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00451 11.700,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 11.700,00

02.16.01.27.813.0010.2070 MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, ÁREAS DE LAZER E GINÁSIOS
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00493 18.336,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 18.336,00

204.162,00

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 31 de Janeiro de 2024

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2AB95228

LICITAÇÃO E RH
ABRE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ART. 1o. - Ficam abertos alterações orçamentária por TRANSFERÊNCIAS, para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R$ 327.591,25 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.06.01.12.361.0053.2023 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00107 20.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

02.06.01.12.361.0053.2024 REPAROS EM PRÉDIOS ESCOLARES.
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00113 8.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

8.000,00

02.07.01.15.451.0045.2126 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00177 64.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 64.000,00

02.07.02.15.451.0045.1011 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00188 31.600,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 31.600,00

02.08.02.10.301.0032.2143 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00216 4.700,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

700,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

4.000,00

3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00217 4.424,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

4.424,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00219 2.200,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

2.200,00

02.08.02.10.302.0062.2145 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00232 13.970,25

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

13.970,25

02.08.02.10.303.0029.2148 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ISUMOS MÉDICO-HOSPITALARES
3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00249 3.924,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

3.924,00

02.08.02.10.305.0030.2150 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA / AMBIENTAL / TRABALHADOR
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00265 1.300,00

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B4CA30C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 104, DE 10 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA AUTARQUIA DENOMINADA HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 2.910/2001 e no Decreto Municipal n° 5.005/2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 10 de abril de 2024, **GERALDO ANTÔNIO CAMELO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 404.628.036-00, do cargo de **DIRETOR(A) EXECUTIVO**, que compõe a estrutura administrativa da autarquia municipal HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, CNPJ N° 04.842.827/0001-01, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal 04/2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 10 de abril de 2024.

Bocaiuva (MG), 10 de abril de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:6F469330

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 105, DE 10 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR(A) GERAL DA AUTARQUIA DENOMINADA HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, DO MUNCÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n°

2.910/2001, Decreto Municipal n° 5.005/2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 10 de abril de 2024, **JOSÉ HÉLIO LEITE**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 482.797.496-91, para provimento e exercício do cargo de **DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)** na estrutura administrativa da autarquia municipal HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, CNPJ N° 04.842.827/0001-01, com obrigações e atribuições de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 2.910/2001, Decreto municipal n° 5.005/2013 e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 10 de abril de 2024.

Bocaiuva (MG), 10 de abril de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:DEC4BE05

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 106, DE 10 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, JUNTO À SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA (MG), ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 10 de abril de 2024, **FRANCISCO DAS CHAGAS BOAS**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 004.077.838-06, para provimento e exercício do cargo de **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, junto à **SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, com obrigações e atribuições de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 10 de abril de 2024.
Bocaiúva (MG), 10 de abril de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:F1CA3348

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA. CONTRATO nº 87; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA THIAGO JHONATAN NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO CARMO E SANTA LUZIA.; LICITACAO: Inexigibilidade 10/2024. Valor Global:R$ 75.000,00 Vigência: 09/04/20240 até 05/10/2024.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:C945EF9E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e DIMAS FERREIRA COSTA. CONTRATO nº 88; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA DIMAS E SEUS TECLADOS NO EVENTO FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024.; LICITACAO: Inexigibilidade 8/2024. Valor Global: R$ 45.000,00. Vigência: 09/04/2024 até 05/10/2024

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:497A4062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM/MG - EDITAL Nº 01/2024

EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01

O Exmo. Sr. Gustavo Marques Ribeiro, DD. Prefeito do Município de Bonfim/MG, torna público a disponibilização da Retificação nº 01, referente ao Edital nº 01/2024 do Concurso Público do Município de Bonfim/MG e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Bonfim/MG. A Retificação nº 01 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**.

Bonfim, 11 de abril de 2024.

GUSTAVO MARQUES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Bonfim/mg

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:8A9C2645

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 - DISPENSA Nº 023/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente ao ortomosaico do Município de Borda da Mata. CONTRATADO: SALGUEIRO ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 38.263.322/0001-04. VALOR: R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 10 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:635A3E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 - DISPENSA Nº 023/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente ao ortomosaico do Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** SALGUEIRO ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 38.263.322/0001-04. **VALOR:** R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha 064 – 020102 04.122.0001.2023 339039. **ASSINATURA:** 10/04/2024. **VIGÊNCIA:** 10/04/2024 a 31/12/2024.
Borda da Mata – MG, 10 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:62EF6BCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024 - DISPENSA Nº 024/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Kit Garfo Pallet para Pá Carregadeira. CONTRATADO: ELEVARE LATINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 48.969.341/00001-04. VALOR: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 10 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DF9710B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 052/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 052/2023
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 052/2023 - Processo nº 054/2023. Pregão Eletrônico nº 029/2023. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: Vision Net Ltda, inscrita no CNPJ n° 13.134.811/0001-27. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular para gerenciamento da frota municipal. Aditivo de mais 126 meses, com vigência de 10/04/2024 a 10/04/2025. Data de assinatura: 10/04/2024. Passa a valer o valor reajustado do serviço, calculado com o IPCA acumulado nos últimos 12 meses, no valor de R$33,70 (trinta e três reais e setenta centavos).
Borda da Mata/MG, 10 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7E084B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção do Trevo na Rodovia MG-290, km 20 + 876,20m (LE) que dará acesso ao Parque Industrial, conforme convênio DER-30.019/22, convênio nº 1301002183/2022 – SEINFRA, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo. **CONTRATADA: RDA CONSTRUÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 27.500.978/0001-79. **VALOR:** R$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Ficha 423 – 02 05 01 15.451.0021.1024 449051 e Ficha 575 - 02 05 01 15.451.0021.1024 449051. **ASSINATURA:** 27/03/2024. **VIGÊNCIA:** 27/03/2024 a 31/12/2024.
Borda da Mata – MG, 27 de março de 2024.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:BAC1EA51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024 – DISPENSA Nº 026/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024 – DISPENSA Nº 026/2024
OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo - CISMARPA para realização de exames e procedimentos cirúrgicos para atendimento aos munícipes de borda da mata. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO - CISMARPA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.990.521/0001-04. **VALOR**: R$ 313.538,80 (Trezentos e treze mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Ficha 611 - 020302 103020013 2.071 339039
ASSINATURA: 09/04/2024. **VIGÊNCIA:** 09/04/2024 a 31/12/2024.

Borda da Mata – MG, 09 de abril de 2024.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:90E91386

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE DE EDIFICAÇÃO MODULAR DE SALAS DE AULA, COZINHA, DESPENSA, LAVANDERIA E ROUPARIA, SANITÁRIOS, FRAUDÁRIO E COBERTURA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão: 23/04/2024 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 10 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7FE942FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO. **EMPRESA REGISTRADA:** ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.981.540/0001-03. **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/04/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/04/2024 a 10/04/2025.

Borda da Mata – MG, 10 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5B6DFB82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO. **EMPRESA REGISTRADA:** ALVES E ALVES SOLUCOES INTEGRADAS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.451.243/0001-23. **VALOR ESTIMADO:** R$ 11.000,00 (onze mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/04/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/04/2024 a 10/04/2025.

Borda da Mata – MG, 10 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9B287795

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO. **EMPRESA REGISTRADA:** CORMED WINNER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.890.701/0001-47. **VALOR ESTIMADO:** R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/04/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/04/2024 a 10/04/2025.
.
Borda da Mata – MG, 10 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:BD11F55E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO. **EMPRESA REGISTRADA:** EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.163.479/0001-91. **VALOR ESTIMADO:** R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/04/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/04/2024 a 10/04/2025.

Borda da Mata – MG, 10 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B8D455EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO. **EMPRESA REGISTRADA:** K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.444.651/0001-07. **VALOR ESTIMADO:** R$ 26.179,78 (vinte e seis mil, cento e setenta e nove reais e setenta e oito centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/04/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/04/2024 a 10/04/2025.

Borda da Mata – MG, 10 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F37A2B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO. **EMPRESA REGISTRADA:** LA-EL ESPORTE LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.322.018/0001-55. **VALOR ESTIMADO:** R$ 10.480,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/04/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/04/2024 a 10/04/2025.

Borda da Mata – MG, 10 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1FEEA803

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO. **EMPRESA REGISTRADA:** MANOEL GOMES DE OLIVEIRA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.195.207/0001-27. **VALOR ESTIMADO:** R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/04/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/04/2024 a 10/04/2025.
Borda da Mata – MG, 10 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FF56BDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO. **EMPRESA REGISTRADA:** MARCELA MACHADO ZAMBON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.897.270/0001-82. **VALOR ESTIMADO:** R$ 300,00 (trezentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/04/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/04/2024 a 10/04/2025.

Borda da Mata – MG, 10 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2AEEBA17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO. **EMPRESA REGISTRADA:** MARKAS DE RESENDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.946.498/0001-91. **VALOR ESTIMADO:** R$ 9.699,60 (nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/04/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/04/2024 a 10/05/2025.
Borda da Mata – MG, 10 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0991AB34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO. **EMPRESA REGISTRADA:** RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.382.705/0001-53. **VALOR ESTIMADO:** R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/04/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/04/2024 a 10/04/2025.
Borda da Mata – MG, 10 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8F88A41F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO. **EMPRESA REGISTRADA:** TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.741.157/0001-02. **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.768,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/04/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/04/2024 a 10/04/2025.
Borda da Mata – MG, 10 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:53DFCB66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO. **EMPRESA REGISTRADA:** TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.681.792/0001-04. **VALOR ESTIMADO:** R$ 56.157,00 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/04/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/04/2024 a 10/04/2025.

Borda da Mata – MG, 10 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F50C9480

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
LA-EL ESPORTE LIMITADA. Perfazendo o valor total de R$ 10.480,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais). RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais). EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 4.768,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais). K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 26.179,78 (vinte e seis mil, cento e setenta e nove reais e setenta e oito centavos). CORMED WINNER LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais). MARKAS DE RESENDE LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 9.699,60 (nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 56.157,00 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais). ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). ALVES E ALVES SOLUCOES INTEGRADAS E COMERCIO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais). MANOEL GOMES DE OLIVEIRA NETO. Perfazendo o valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). MARCELA MACHADO ZAMBON LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 161.860,38 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 049/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.**

Borda da Mata/MG, 10 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 049/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 10 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E9A6BEEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 A 021/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 034/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 034/2024 - Pregão presencial 005/2024 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO DA MERENDA ESCOLAR** - **Ata 016/2024**: D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.413.146/0001-36, pelo valor estimado global de R$ 163.472,00 (Cento e sessenta e três mil e quatrocentos e setenta e dois reais) **- Ata 017/2024**: FABIANO RODRIGUES PEREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.305.281/0001-30, pelo valor estimado global de R$ 211.844,00 (Duzentos e onze mil e oitocentos e quarenta e quatro reais) - **Ata 018/2024:** LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.738.688/0001-20, pelo valor estimado global de R$ 4.720,00 (Quatro mil setecentos e vinte reais) - **Ata 019/2024:** MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.695.557/0001-67, pelo valor estimado global de R$ 183.810,00 (Cento e oitenta e três mil oitocentos e dez reais) - **Ata 020/2024:** O & M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.300.129/0001-39, pelo valor estimado global de R$ 187. 620,00 (Cento e oitenta e sete mil seiscentos e vinte reais) - **Ata 021/2024:** RONALDO DONIZETI DE OLIVEIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.415.632/0001-77, pelo valor estimado global de R$ 202.990,00 (Duzentos e dois mil e novecentos e noventa reais). Vigência: 09/04/2024 a 08/04/2025. Assinada em 09/04/2024. Brazópolis, 10/04/2024.

C***ARLOS ALBERTO MORAIS*** **-**
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:ABE8F7E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao CONTRATO Nº 051/2023, referente ao Processo Licitatório nº 041/2023. Entre o município BRAZÓPOLIS CNPJ sob o nº. 18.025.890/0001-51 e a empresa CLINICA MÉDICA MARIENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.725.112/0001-63 , com sede Travessa José de Pinho Nogueira, nº S/N, Bairro Centro, Município de Consolação, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.670-000, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Elizangela Benedita de Oliveira Sorgi, portadora do Registro Geral nº. 21.818.334-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 149.010.436-41, residente e domiciliada na Rua Sebastião Pereira Leite, CEP:37.795-000, Itajubá/MG. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato nº 051/2023, proveniente do Processo Licitatório nº 041/2023 Pregão Presencial nº 018/2023 e a atualização do valor do contrato pelo indice INPC acumulado nos ultimos 12 meses, sendo 3,86%, conforme ofício de solicitação número 493/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA: O presente Termo Aditivo terá o início em 10/04/2024 a 10/04/2025 a contar do encerramento do prazo atual do Termo, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração, de acordo com os Artigos da Lei 14.133/2021 e CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR: O valor global do presente Contrato passará a ser de R$ 872.424,00 (Oitocentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro reais), sendo o valor mensal de R$72.702,000 (Setenta e Dois Mil, Setecentos e Dois Reais) e de R$18.175,50 (Dezoito Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), por profissional a ser pago conforme nota fiscal apresentada. Assinado em 10/04/24. Brazópolis, 10/04/2024.
CARLOS ALBERTO MORAIS **-**
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:4475BDD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024, alterando a data do certame para 12/04/2024, às 09h00m.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.**

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 10 de abril de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:A385CFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, vem Retificar o Edital do Processo Licitatório nº 081/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024, ALTERANDO:

- Alterando o descritivo, unidade e quantitativo dos itens 01e 02 da tabela do Termo de Referência;
- Data do Certame para 22/04/2024, às 09h.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A NOVA CRECHE DO DISTRITO DE LARANJEIRAS DE CALDAS.**

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 10 de março de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:647D51F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
DISPENSA N° 066/2024 - AGENTE DE TRÂNSITO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024
DISPENSA Nº 066/2024

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente **SERVIÇO DE AGENTE DE TRÂNSITO** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 16/04/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.
Informações adicionais pelo telefone: (35)3735-1578 e e-mail.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE AGENTE DE TRÂNSITO NA AVENIDA SANTA CRUZ, EM FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM JACQUES BIAS FORTES, NO MUNICÍPIO DE CALDAS-MG, NO HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA DOS ALUNOS.**

Valor total estimado: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensal.

Caldas, 11 de abril de 2024.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:6A6C013B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES OU GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM FUNDAMENTO NO § 1º, 3º DO ART. 14 DA LEI N. º 11.947, RESOLUÇÃO N. º 26 DO FNDE E RESOLUÇÃO N. º 6 DE 08 DE MAIO DE 2020 - PNAE E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA.
Eu, TALES TADEU TAVARES Prefeito do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, com base nas informações constantes na solicitação do ordenador de despesas, na ata da Comissão de Licitação e no parecer jurídico, que faz parte integrante do processo licitatório em epígrafe e considerando que foram observados os preceitos legais, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, ratifico e HOMOLOGO o presente Procedimento Licitatório e ADJUDICO os Produtores Rurais: FRANCISCO DO CARMO PEREIRA, conforme proposta apresentada no valor global da presente contratação é de R$ 5.930,50 (CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). MARILDA DA SILVA ROMANO, conforme proposta apresentada no valor global da presente contratação é de R$ 14.209,50 (CATORZE MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). MARCELO PEREIRA SIMÕES, conforme proposta apresentada no valor global da presente contratação é de R$ 39.997,20 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS). FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA, conforme proposta apresentada no valor global da presente contratação é de R$ 12.293,00 (DOZE MIL, DUZENTOS NOVENTA E TRÊS REAIS). IZAIAS BRAZ, conforme proposta apresentada no valor global da presente contratação é de R$ 39.994,80 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS, NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). JOSÉ SENIVAL DE LIMA, conforme proposta apresentada no valor global da presente contratação é de R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS). TIAGO ANDRÉ DA SILVA, conforme proposta apresentada no valor global da presente contratação é de R$ 7.200,00 (SETE MIL, DUZENTOS REAIS). JULIA MARIA FONSECA FRÕES SILVA, conforme proposta apresentada no valor global da presente contratação é de R$ 7.200,00 (SETE MIL, DUZENTOS REAIS).
Uma vez cumpridas às formalidades pertinentes, dê-se publicidade ao ato, na forma da lei.
Cambuí, 10 de abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:BBDB2AE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2024
PAL Nº 086/2024

Objeto: Aquisição de limas odontológicas especiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa vencedora: **DENTAL SÃO** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 no valor total de R$ 3.259,16.

CAMBUQUIRA - MG, 10 de abril de 2024

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:D1347C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAL 093/2024 – Pregão Eletrônico 036/2024 – A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços e aquisições de peças, relacionadas a veículos automotivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, incluindo peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria. Os preços serão referenciados na Tabela de Preços de Peças para reposição Montadora/Genuína ou Peça Legítima, e estarão submetidos às tabelas das montadoras e à Tabela de Preços de Peças para reposição Fabricante/Original. Essas peças devem atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme estabelecido na nomenclatura e nas normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças, incluindo possíveis alterações. A tabela de referência para os preços é a do sistema TRAZ VALOR, que inclui as devidas aquisições e contratações de serviços. OBS.: OS LANCES SERÃO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR. Apresentação das propostas: até as 13h00min do dia 23/04/2024. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

ERICA APARECIDA DA SILVA –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, 10/04/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:1A195637

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O Município De Canaã – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 032/2024 - Pregão Eletrônico nº 016/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL DE 45 LUGARES, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº 06, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Data de Julgamento: 24/04/2024 às 08h15min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:BF7860AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é a Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em **prestação de serviço de Manutenção de Poços ,**conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
. DATA DA SESSÃO: 22 de Maio de 2024, às 09:00h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 08 de abril de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D72337F1

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é o Registro de preços para a **Aquisição de Massa Asfáltica e Emulsão**. DATA DA SESSÃO: 29 de Abril de 2024, às 09:00 horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 10 de Abril de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:61A1A87D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISOS

AVISO DE LICITAÇAO
A Pref.Mun.de Chap. Gaúcha/MG. Torna público que oPLnº013/2024–PP n°003/2024.Tipo: Menor Item. **CONT DE EMPRESA PARA AQ DE PLACAS DE PARADA OBRIGATORIA E PLACAS DE LOGRADOURO**.JULGAMENTO:25/04/2024,as08h30min.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.Prefeito Municipal Jair Montagner.

AVISO DE LICITAÇAO
A Pref.Mun.de Chap. Gaúcha/MG. Torna público que oPLnº014/2024–PE n°002/2024.Tipo: Menor Item. **CONT DE EMP PARA AQ DE PNEUS NOVOS (1ª VIDA) CAMARA DE AR, BICOS E PROTETORES, COM MARCAS REC NACIONALMENTE EX: PIRELLI, GOODYER, MICHELIN, CONTINENTAL, FIRESTONE, BRIDGESTONE, TORTUGA OU SIMILIARES P ATENDER A FROTA DE VEIC DO MUN DE CHAP GAUCHA**.JULGAMENTO:25/04/2024,as10h30min.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.Prefeito Municipal Jair Montagner.

AVISO DE ASSINATURA
PREF.MUN.DE CHAP.GAUCHA/MG, torna publica a Ass do Contrato nº.039/2024 ref ao PLnº004/2024–Conc nº001/2024 **CONT DE EMPRESA PARA EX DE OBRA DE PAV DE VIA PÚB NO PERÍMETRO URBANO DO MUN COM BLOCOS DE CONCRETO INTERT DA RUA STA MARIA - CONF CONT DE REP OGU/CAIXA Nº 923015/2021 - OP 1080156-37 - PROG DE DES REG, TERRITORIAL E URBANO**,empresa **SULMINAS CONSTRUÇOES LTDA,** CNPJ nº 07.296.691/0001-61 em 10/04/2024,vig 10/04/2024 a 10/10/2024

JAIR MONTAGNER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E372B23B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 021/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 021/2024, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TELA LOSANGULAR PARA INSTALAÇÃO EM CAMPO DE FUTEBOL.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 17/04/2024 às 15:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 15:01 hs do dia 17/04/2024. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. 10/04/2024.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:6B171789

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras- MG público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA A CONSTRUÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, NA AVENIDA QUITO RODRIGUES, PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, RUA APULCRO DE CASTRO TEODORO, RUA JOÃO CLAUDINO VILAS BOAS, RUA JOÃO LUCIANO, RUA JOSÉ ANTONIO DE FARIA ,RUA MARIA JULIA E,RUA SEBASTIÃO SATURNINO CASEMIRO E RUA BRÁS RAIMUNDO AUTORIZADA PELO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°001/2023, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA N° 001/2023, PROCESSO N° 004/2023, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP** ,ATRAVÉS DA EMPRESA MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA ESTABELECIDA À AVENIDA MINISTRO OLAVO DUMOND,Nº495,BAIRRO AMAZONAS,NA CIDADE DE ARAXÁ/MG,CNPJ Nº10.495.235/0001-55,VALOR TOTAL R$ 250.000,00(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS),CONSOANTE SE VERIFICAM NOS AUTOS.
Conceição das Pedras, 10 de abril de 2024.

ADJALMA LOPES CIRINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:63A005DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** e pela **Secretária Municipal de Educação.**
CONTRATADA: 3S CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:26.175.019/0001-62.
OBJETO : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA 3ª (TERCEIRA) ETAPA DAESCOLA MUNICIPAL DE TAVARES, SITUADO ÀRUA OLEGÁRIO LUCAS EVANGELISTA N° 230, BAIRRO TAVARES, NO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVOE PROJETOS (ANEXOS I, II, II e IV), EM ATENDIMENTO ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Por este termo fica prorrogado o prazo de vigência Contrato nº 135/2022, por mais 6 (seis) meses, a partir de 21 de abril de 2024, **ATÉ 21 DE OUTUBRO DE 2024**, para fins de prorrogação dos prazos execução e vigência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
É objeto deste Termo Aditivo promover a alteração da Planilha Orçamentária do Contrato nº 135/2022, promovendo a supressão de quantitativos de itensno importe de R$ 385.985,01,bem como,o remanejando para acréscimo denovos quantitativos e novos itensno montante de R$ 385.985,01, PERMANECENDO INALTERADO O VALOR CONSOLIDADO DO CONTRATO Nº 135/2022 DE R$ 4.310.176,02.
Segue como **Anexo I** deste termo aditivo a Planilha Orçamentária de Readequação Contratual, a qual passa a reger a execução da obra contratada.
Para todos fins e direitos ficam vigentes os efeitos do presente aditamento a partir de 15/03/2024, data da solicitação de alteração.
Permanece inalterada a Dotação Orçamentária declinada no 2º Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato nº 135/2022.
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2024.
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE : Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,**Sr. Helton Wanderson Lino de Souza** e pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.**
CONTRATADA:Sr. Saulo Orsini Oliveira,**CPF**: 064.804.536-62 e **Carteira de Identidade**nº MG-16778140 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:11/04/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:7F7D0113

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024 – PROCESSO N° 112/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços n° 003/2024 – Processo n° 112/2023 – Pregão Presencial n° 021/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada**: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES CNPJ 38.649.612/0001-82**. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios. Reequilíbrio Econômico - Vigência 22/01/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:66F29348

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2024 – PROCESSO N° 117/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 036/2024 – Processo n° 117/2023 – Pregão Eletrônico n° 023/2023 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ 20.183.508/0001-80.** Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de pneus, protetores e câmaras de ar novos para a frota de veículos da Prefeitura de Cordislândia, no valor de R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) - Vigência 05/04/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:91EA99C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 096/2022 INEXIGIBILIDADE 006/2022
CREDENCIAMENTO 0001/2022

Extrato Aditivo – Contratado: Iza Abreu Carnelós. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Vigência do contrato prorrogado de 28/04/2024 a 27/12/2024.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:B41C276A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG

DETENTORA DA ATA: GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA.

DA RESCISÃO: Fica cancelada a Ata de Registro de Preços N.º 026/2023 cujo objeto é a**eventual e futura aquisição de desfibrilador cardíaco, móveis de escritório, equipamentos de informática, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atendimento das secretarias municipais da Prefeitura de Franciscópolis/MG**, a partir da data de publicação do extrato deste termo no Diário Oficial.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente cancelamento tem por fundamento no art. 78, XVII, da Lei nº 8.666/93, conforme instrução processual contidanos autos do processo em epígrafe.

DATA DE ASSINATURA DO CANCELAMENTO: 01/04/2024

Franciscópolis, 01 de abril de 2024.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:910ADF61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Gonçalves torna pública a Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 004/2024 (Processo n° 027/2024) formalizada sob a égide do Inciso III, Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021 solicitada pelo Departamento Municipal de Administração com objetivo de contratação da empresa: INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES LTDA, CNPJ n° 18.553.210/0001-72, pelo valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) para " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS".
Gonçalves, 10 de abril de 2024.

MICHEL ROSA GOMES VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:4ACA1101

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 048/2023

Extrato de Termo aditivos de contratos: 10 Aditivo;
Contratos n0 048-2023
PROCESSO: 062/2023
Contratados (a): **SANTA CRUZ E5PORTE CLUBE.**
Vigência prorrogada até 30 de março de 2025.
Lagoa Formosa-MG, 30 de março de 2024
EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:63C21132

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
PREGÃO ELETRONICO 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 035/2024
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuo de telerradiologia, a serem executados na sede da contratada

ou de forma remota, desde que respeitadas as especificações técnicas necessárias à execução, nas condições constantes do Edital e neste Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 020/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 25 de abril de 2024, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 10 de abril de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:08BC1A76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE CREDENCIAMENTO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº: 023/2024
Modalidade Inexigibilidade nº: 007/2024
Credenciamento nº 001/2024

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº: 023/2024, Inexigibilidade nº: 007/2024, Credenciamento nº 001/2024, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da lei federal 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais**, tendo em vista o resultado apresentado no Processo Administrativo supracitado, resolve Homologar e Credenciar: PAULA MAGELA DIAS DE OLIVEIRA,** residente á Rua dos Ferroviários, 392, Centro, Lassance/MG.

Lassance, 09 de Abril de 2024.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº: 023/2024
Modalidade Inexigibilidade nº: 007/2024
Credenciamento nº 001/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2024

CREDENCIANTE:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Credenciado: PAULA MAGELA DIAS DE OLIVEIRA, residente á Rua dos Ferroviários, 392, Centro, Lassance/MG.

Valor Global:**R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).**
Vigência:De 09/04/2024 a 31/12/2024.
Lassance/MG, 09 de Abril de 2024.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:C83187B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS- PROCESSO 077/2024- DISPENSA 025/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 077/2024, em referência destinada à contratação de profissional com registro no conselho de contabilidade - CRC, para prestação de serviço de gestão contábil das caixas escolares da rede municipal de ensino de Luminárias (caixa escolar Judith Anália Fábregas CNPJ n° 19.684.091/0001- 50 e caixa escolar CEMEI CNPJ nº 35.728.478/0001-17).

DISPENSA ELETRÔNICA 025/2024 – Contrato nº35/2024. EMPRESA**: ARIEL DE MATOS MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.271.477/0001-47, com sede na Rua General Lima e Silva, nº1624, Bairro: Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ariel de Matos Martins, inscrito no CPF nº035.939.450-70, portador da carteira de identidade nº 1106882606 SSP/RS. Valor total estimado de R$6.210,00(seis mil e duzentos e dez reais)**,** sendo pago em 12 meses com o valor de R$690,00(seiscentos e noventa reais).
Vigência: 05/04/2024 a 04/04/2025.

Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 05/04/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:5B56D681

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 058/2024- PREGÃO 003/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 058/2024, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de ovos de chocolate, em atendimento à secretaria municipal de educação e da secretaria municipal de desenvolvimento social.

PREGÃO PRESENCIAL 03/2024 – Ata de Registro de Preços nº39/2024. EMPRESA**: 54.127.235 RAIMUNDA IZABEL DA SILVA,** inscrita no CNPJ 54.127.235/0001-78, com sede na Rua Raimundo Jose de Souza, nº10, Bairro: Espigão, no município de Luminárias/MG, neste ato representada pela Sra. Daniele Izabel Silveira, portadora da carteira de identidade nº 33.538.618-8, CPF nº 219.421.228-02. Valor total estimado é de R$11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Vigência: 22/03/2024 a 21/03/2025.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 22/03/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:8D3406B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE ADESÃO – PROCESSO 85/2024

EXTRATO DE ADESÃO – PROCESSO 85/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG - Processo Licitatório nº 85/2024 – através de seu pregoeiro torna publica a intenção de adesão à Ata de Registro de Preço 044/2024, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 089/2023, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, que tem como fornecedor a empresa SHIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 26.244.062/00001-32
Item: 1 – equipe de segurança – Total geral: R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais) – Data: 28/03/2024

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 28/03/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:5EEBED6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE ADESÃO – PROCESSO 86/2024

EXTRATO DE ADESÃO – PROCESSO 86/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG - Processo Licitatório nº 86/2024 – através de seu pregoeiro torna publica a intenção de adesão à Ata de Registro de Preço 043/2024, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 089/2023, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, que tem como fornecedor a empresa SHIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E EVENTOS LTDA., CNPJ nº 21.333.136/0001-93
Item 2 – equipe de apoio, Item 3- brigadista – Total geral: R$ 52.220,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte reais) – Data: 28/03/2024

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 28/03/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:DEA3DC73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE DISPENSA 021/2024 – PROCESSO 074/204

AVISO DE REMARCAÇÃO DE DISPENSA 021/2024 – PROCESSO 074/204

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
contratação de empr especializada para realização de pesquisa quantitativa de avaliação de serviços públiCOS na cidade de Luminárias-MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

DATA E HORÁRIO:
Protocolo físico das propostas: data inicial: 12/04/2024 – 9 (nove) horas
Data final: 16/04/2024 - 16 (dezesseis) horas
Sessão de abertura: 16/04/2024 - 16 (dezesseis) horas

MODO DE DISPUTA:
Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:02D9038D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS REGISTRO E PREÇOS

O prefeito Municipal de Machacalis considerando a regularidade do Processo Licitatório nº 008/2024 Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2024, HOMOLOGA o presente nos termos da lei 10.520/2002, lei nº 14.133. **OBJETO** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Éticos. Ata de Registro de Preços: Nº 0002/2024 Detentora: **Alcantara e Cia ltda inscrita no CNPJ 08.492.624/0001-85** Valor da ARP: 223.935,10 (duzentos e vinte e três mil novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos) Vigência: De 09/04/2024 a 09/04/2025, Ata de Registro de Preços: Nº 0003/2024 Detentora: **Ana Luiza Fontes Santos Nascimentos (AF Farma) inscrita no CNPJ sob o nº 26.631.388/0001-12** Valor da ARP: 203.655,20 (duzentos e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) Vigência: De 09/04/2024 a 09/04/2025, Ata de Registro de Preços: Nº 0004/2024 Detentora: **Drogaria Shop Life Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 46.763.160/0001-93** Valor da ARP: 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais) Vigência: De 09/04/2024 a 09/04/2025 Machacalis 10 de abril de 2024 –

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:9AF83195

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 017/2024
Objeto: contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de e x e c u ç ã o de Projeto de reforma da sede da Associação de Moradores do bairro Monte Alegre .
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 26/04/2024 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabrielle Honório Mazzini
Código Identificador:AF588138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 24 de abril de 2024, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINA VIBRO ACABADORA DE ASFALTO, ASPERGIDOR E ROLO LISO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIO) NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍ-MG. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 10 de abril de 2024. Adaelson de Almeida Magalhães– Prefeito de Miraí; Maureli Freitas da Silva – Pregoeiro. Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:17240170

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 24 de abril de 2024, às 13:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONER, COMPRA DE INSUMOS PARA IMPRESSÃO APARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 10 de abril de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publique-se.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:BD13AD17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO 034.2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e VINICIUS CAMPOS DO CARMO. CONTRATO nº 34; OBJETO: LOCACAO DE IMOVEL SITUADO NA AVENIDA DO PRATEADO NUMERO 290 BAIRRO CENTRO MOEDA/MG O LOCAL SERA DESTINADO PARA MANUTENCOES DOS VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Inexigibilidade 4 / 2024. FICA ALTERADA OS DADOS DO CONTRATADO/LOCADOR NO PRESENTE CONTRATO PASSANDO PARA O NOME DE AILTON GUIMARAES DO CARMO, INCRITO NO CPF: 495.952.106-68. MOEDA, 22 MARÇO DE 2024.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:FAE2EA8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
PRC 39/24 Pregão Eletrônico 21/24 Contrato: 24/24
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO : Contratação de empresa especializada para aquisição, equipamentos elétricos para doação para o Lar São Vicente de Paula, do município de Nova Resende/MG com recursos do Ministério da Cidadania Espelho da Programação: 314510920210004.
VIGÊNCIA: 04/04//2024 a 04/04/2024
CONTRATADA: AEB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.822.668/0001-40, com sede na RUA SEBASTIÃO BUENO DE REZENDE, 1399 - SANTO ANTONIO - Juruaia - MG - CEP: 37805000 vencedora nos **lotes 1**, **2** e **3** no valor total de R$ 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais)

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:16B6F0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 33/24 Pregão Eletronico 18/24 R.P: 97 a 117/24
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO : Contratação de empresa especializada para aquisição de material odontológico para uso no departamento de saúde do município de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de 12 meses.
VIGÊNCIA: 04/04/2024 a 04/04/2025
CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.560.267/0001-08, com sede na RUA , 80 - CENTRO - Belo Horizonte - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 69**, **190**, **191**, **252** e **254** no valor total de R$ 12.440,00 (doze mil quatrocentos e quarenta reais), BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.165.681/0001-41, com sede na Rua Jurandir Luiz de Souza, 173 - Santa Felicidade - Sete Lagoas - MG - CEP: 35703219 vencedora no **lote 177** no valor total de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), BIONDI & BUSH COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.448.548/0001-00, com sede na Rua Doutor Tácito de Andrade, 42 - Vila Washington Beleza - Cruzeiro - SP - CEP: 12702550 vencedora nos **lotes 5**, **31**, **34**, **80**, **82**, **118**, **176** e **242** no valor total de R$ 9.736,95 (nove mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), Cirurgica Santa Joana Darc, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.810.592/0001-21, com sede na Rua José Calil Ahouagi, 650 - CENTRO - Juiz de Fora - MG - CEP: 36060080 vencedora nos **lotes 27**, **28**, **105**, **106**, **109** e **159** no valor total de R$ 25.759,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais), CIRURGICA UNIAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.063.331/0001-21, com sede na RUA 2 1012, 4 - JARDIM SAO

PAULO - Rio Claro - SP - CEP: 13503101 vencedora nos **lotes 64**, **79**, **149**, **168**, **208** e **209** no valor total de R$ 4.977,40 (quatro mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), DENTAL SAO CRISTOVAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.059.560/0001-47, com sede na Avenida João Modesto, 202 - CENTRO - Lavras - MG - CEP: 37200062 vencedora nos **lotes 1**, **2**, **4**, **9**, **10**, **11**, **22**, **23**, **44**, **45**, **46**, **47**, **49**, **50**, **51**, **52**, **58**, **61**, **62**, **67**, **68**, **87**, **88**, **93**, **94**, **96**, **97**, **99**, **101**, **108**, **110**, **114**, **155**, **156**, **158**, **161**, **162**, **164**, **180**, **207**, **210**, **218**, **220**, **221**, **224**, **227**, **228**, **229**, **230**, **239**, **241**, **243**, **244**, **247** e **256** no valor total de R$ 67.652,45 (sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.395.502/0001-52, com sede na RUA ERE 34, 4327 - PRADO - Belo Horizonte - MG - CEP: 30411052 vencedora nos **lotes 59**, **104** e **196** no valor total de R$ 796,20 (setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), DF MEDICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.656.846/0001-50, com sede na Quadra 69, 6b - CENTRO - Santo Antônio do Descoberto - GO - CEP: 72900328 vencedora no **lote 178** no valor total de R$ 6.825,00 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais), DIABÉTICOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.675.331/0001-40, com sede na Rua Capitão Adélmio Norberto da Silva, 745 - Alto da Boa Vista - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14025670 vencedora nos **lotes 7**, **8** e **235** no valor total de R$ 1.893,00 (um mil oitocentos e noventa e três reais), DIPROM-DISTRIBUIDORA DE PROD., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.366.888/0001-10, com sede na RUA LUIZ BARBATO 80 A, 80 - ARISTEU DA COSTA RIO - Pouso Alegre - MG - CEP: 37558466 vencedora nos **lotes 25**, **90**, **111**, **115**, **136**, **197** e **233** no valor total de R$ 23.545,85 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.199.015/0003-06, com sede na Avenida Eldes Scherrer Souza, 1253 - Parque Residencial Laranjeiras - Serra - ES - CEP: 29165680 vencedora nos **lotes 18**, **30**, **33**, **41**, **42**, **43**, **84**, **133**, **151**, **172**, **184**, **187**, **188**, **199**, **201**, **216**, **223** e **248** no valor total de R$ 31.803,40 (trinta e um mil oitocentos e três reais e quarenta centavos), MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.857.335/0001-40, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, 42 - Recreio - Londrina - PR - CEP: 86025110 vencedora nos **lotes 3**, **14**, **16**, **17**, **19**, **21**, **35**, **36**, **37**, **38**, **39**, **40**, **54**, **56**, **60**, **65**, **70**, **72**, **73**, **74**, **75**, **76**, **77**, **78**, **85**, **86**, **92**, **95**, **98**, **100**, **102**, **103**, **107**, **112**, **113**, **119**, **120**, **121**, **122**, **123**, **124**, **125**, **126**, **127**, **128**, **129**, **130**, **131**, **132**, **135**, **137**, **138**, **139**, **140**, **141**, **142**, **143**, **144**, **154**, **165**, **166**, **170**, **173**, **192**, **194**, **200**, **203**, **204**, **205**, **211**, **212**, **213**, **214**, **215**, **222**, **225**, **232**, **237**, **238**, **240** e **245** no valor total de R$ 74.155,68 (setenta e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), MED CENTER COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, com sede na RODOVIA J JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, 1234 - JARDIM SANTA EDWIRGE - Pouso Alegre - MG - CEP: 37552484 vencedora nos **lotes 6**, **32**, **63**, **66**, **116**, **167**, **195**, **198**, **234**, **249**, **250** e **251** no valor total de R$ 9.080,18 (nove mil oitenta reais e dezoito centavos), MG FLEX LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.121.365/0001-87, com sede na AV SEBASTIAO G REIS, SN - SANTA CRUZ - Sericita - MG - CEP: 35368000 vencedora nos **lotes 12**, **48**, **55**, **57**, **71**, **89**, **91**, **117**, **134**, **150**, **153**, **185**, **186**, **189**, **217**, **226**, **231** e **246** no valor total de R$ 15.304,21 (quinze mil trezentos e quatro reais e vinte e um centavos), PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.888.187/0001-72, com sede na RUA PEDRA VERMELHA, 112, 0 - TABULEIRO - BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC - CEP: 88348012 vencedora nos **lotes 181**, **182** e **183** no valor total de R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais), PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DITRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.877.319/0001-19, com sede na Rua Gastão Vieira, 453 - Parque Santa Felícia Jardim - São Carlos - SC - CEP: 13562410 vencedora nos **lotes 15**, **81** e **253** no valor total de R$ 7.039,40 (sete mil trinta e nove reais e quarenta centavos), PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.625.494/0001-13, com sede na Rua Isnard da Pena e Souza, 273 - Cambolo - Porto Seguro - BA - CEP: 45810000 vencedora nos **lotes 169**, **171** e **193** no valor total de R$ 2.212,50 (dois mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos), QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.323.616/0001-64, com sede na RUA GARRINCHA DO MATO GROSO SETOR 3, 440 - JARDIM VALE DAS PEROBAS - Arapongas - PR - CEP: 86709742 vencedora no **lote 24** no valor total de R$ 4.050,00 (quatro mil cinquenta reais), SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.524.957/0001-32, com sede na Estrada Benedito Cezário de Oliveira, 1305 - Jardim Record - Taboão da Serra - SP - CEP: 6767281 vencedora nos **lotes 26** e **219** no valor total de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.927.876/0001-67, com sede na ESTRADA PEDRO ROSA DA SILVA 515, RESIDE, 264 - RESIDENCIAL PARK - Extrema - MG - CEP: 37640000 vencedora nos **lotes 13** e **175** no valor total de R$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais) e VALE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.336.101/0001-86, com sede na RUA , 0 - CENTRO - Pouso Alegre - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 83**, **145**, **146**, **147**, **148**, **152**, **157**, **179** e **236** no valor total de R$ 8.207,17 (oito mil duzentos e sete reais e dezessete centavos) Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:6E7063D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 47/24 Pregão Eletronico 27/24 R.P: 118/24
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de um registro de preços para a aquisição de inseticidas para uso no combate da Dengue, visando aquisições futuras e parceladas, constantes no termo de referência – anexo I do edital, por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 05/04/2024 a 05/04/2025.
CONTRATADA: AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.937.665/0001-03, com sede na Rua Professor Abeylard, 2106 - Manoa - Sete Lagoas - MG - CEP: 35700069 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil quinhentos reais) Publica-se.

***JOSÉ ROBERTO RODRIGUES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:8C5D6F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ARREMATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE ARREMATAÇÃO
PRC 15/24 Leilão 03/24
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO : Implantação de um registro de preços para a aquisição de bandeiras para uso em alguns departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
Arrematantes: Lotes 27 arrematante: Michael Vieira Ribeiro inscrito no cpf: 112.803.576-65 , no valor total de R$3.600,00 (Tres mil e seiscentos reais) ,Lotes 13,18,19,20, arrematante: Natália Aparecida Alves Agostinho inscrita no cpf 104.969.106-71 no valor total de R$34.060,00 (Trinta e quatro mil e sessenta reais), Lotes 01,02,03,04,06,07,08,09,10,16,23,25,28, arrematante: Norlã Donizete Guelere inscrito no cnpf: 36.567.805/0001-69 no valor total de R$273.420,00 (Duzentos e setenta e três mil e quatrocentos e vinte reais) ,Lotes 11,12,14, arrematante: Mauro Sergio Madeira de Morais inscrito no cnpj:42.325.575/0001-24 no valor total de R$12.040,00 (Doze mil e quarenta reais) , Lotes 05,15,17,21,22,24,26 arrematante : Isabela Cristina Rosa de Paula inscrita no cpf:130.081.686-47 no valor total de R$71.070,00 (Setenta e um mil e setenta reais).Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:732A23B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E MARCELO DE CASTRO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e MARCELO DE CASTRO, brasileiro , inscrito no CPF sob o n° 681.823.766-53 residente e domiciliado na cidade de Oratorios – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 21/2022 – contrato n° 49/2022 , mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses , com término previsto para o mes de abril de 2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor mensal será de R$ 1632,71 (mil seiscentos e trinta e dois reias e setenta e um centavos) em consonância com o índice de 3,20% do
INPC referente ao período de abril de 2023 a fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.36.00.2.02.00.06.181.0002.2.0015 de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 09 de abril de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

MARCELO DE CASTRO
Proprietario

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:ED64FC76

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA**., com sede na Av Dr. Tanus Feres De Andrade, n° 351, na cidade de Divinesia – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 42.778.523/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Lucas Henrique Mathias Alves, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 119.583.956-17, residente e domiciliado na cidade de Divinesia – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 101/2022 – tomada de preço n° 003/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – Não houve alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor aditivado ao contrato original será de R$24.649,64 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 4.4.90.51.00.2.03.01.12.365.0014.1.0003, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 10 de abril de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

LUCAS HENRIQUE MATHIAS ALVES
Alves e Freitas Engenharia Ltda.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:3CA3AF3A

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Processo nº: 025/2024, Pregão eletrônico nº: 010/2024, com abertura na data 25/04/2024 (vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e quatro). Objeto: Contratação de empresa para serviços de implantação da proposta de planejamento estratégico, com a metodologia P.E.S, avaliação psicossocial e execução de programa de qualidade de vida do cidadão, através do estudo, concepção, pesquisa, produção, execução, implantação e assessoramento na implantação do sistema de planejamento estratégico, da sala de gestão e fornecimento de software para armazenar informações dos gestores e usuários envolvidos com o planejamento a gestão e Instituição, bem como controlar o histórico de atendimentos para monitoramento do plano de metas e ações do governo em consonância com a realidade dos munícipes e atendendo a demanda do município de Oratórios – MG. Demais informações e esclarecimentos/edital, através do Portal de Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, 31 38769101.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:774AD7A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

ERRATA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO COM O OBJETIVO DE SELECIONAR E CREDENCIAR EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A MANIFESTAREM INTERESSE NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE 144 UNIDADES HABITACIONAIS, TIPO APARTAMENTO COM VARANDA, DENOMINADO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CRISTO REDENTOR I, NO ÂMBITO DAS LINHAS DE ATENDIMENTO DE PROVISÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS NOVAS EM ÁREAS URBANAS COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL E DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INTEGRANTES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, FAIXA 1 - FAR, DE QUE TRATA A MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.162, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

No termo de referência no item 4 e no Item 6 – VIII e no Edital no item 8.1 - VIII onde lê:

"Matrícula nº 76.042 – Livro 2EI – FLS 7, do Cartório de Registro de Imóveis."

Leia-se:

"Matrícula nº 77.225 – Livro 2EP – FLS 180, do Cartório de Registro de Imóveis."

As demais cláusulas do Edital de chamada pública nº 2/2024 continuam inalteradas.

Patrocínio, 09 de Abril de 2024

ARTHUR ROQUE DIAS
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:12844FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.291/2024

Portaria Nº 13.291/2024

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 12.183/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **AGNA GLORIETTE MACHADO**, do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil**, Nível VI, Padrão 14, a partir de 09/04/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 08 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E6AF218C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.292/2024

Portaria Nº 13.292/2024

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 12.258/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **NARJARA GRAZIELLE MARIANO SOUTO**, do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 01, a partir de 09/04/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 08 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:ABE6EC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.293/2024

Portaria Nº 13.293/2024

EXONERA VICE-diretor de escola I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LÚCIA DE FÁTIMA PERES GUIMARÃES**, do cargo em comissão de **Vice-Diretor de Escola I**, Nível VIII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de **09/04/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 09 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AAF42FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.294/2024

Portaria Nº 13.294/2024

PRORROGA LICENÇA CONCEDIDA A SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 150 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto no inciso III, parágrafo único, art. 112 da Lei Complementar nº 34/2005 – Reestrutura e organiza o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM e;
Considerando, finalmente, o que consta do processo nº 9.438/2024.
RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, concedida à servidora **ALINE QUEIROZ SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor P1, Nível VIII, Padrão 12, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 13/04 a 11/07/2024.
Art. 2º - Fica a servidora incumbida de promover o recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão de vinculação, durante o período da Licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 10 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B237EF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.295/2024

Portaria Nº 13.295/2024

EXONERA COORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, **JUNIO HENRIQUE SILVEIRA**, do cargo em comissão de **Coordenador I – Apoio Ambiental,** Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de **11/04/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 10 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C7292F2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **15º Termo Aditivo** de Acréscimo com **Vigência: 03/11/2022 à 03/11/2023** ao contrato **Nº 085/2021**, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº **068/2021**, Pregão Presencial nº **40/2021**, o **16º Termo Aditivo** de prazo com **Vigência: 03/11/2022 à 03/11/2023 , 17º Termo Aditivo** de prazo com **Vigência: 31/01/2023 à 03/11/2023** , **18º Termo Aditivo** de Acréscimo com **Vigência: 01/09/2023 à 03/11/2023, 19º Termo Aditivo** de Prazo/Acréscimo com **Vigência: 03/11/2023 à 03/12/2023** , **20º Termo Aditivo** de prazo com **Vigência: 31/12/2023 à 31/12/2024, 21º Termo Aditivo** de Acréscimo com **Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024** o **22º Termo Aditivo** de Acréscimo e forma de pagamento contratual com **Vigência: 22/03/2024 à 31/12/2024** cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA EDUCACIONAL NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG.**,** empresa: **NC SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA,** CNPJ n° 26.163.123/0001-37**,** permanecendo as demais clausulas inalteradas. Pedra azul/MG,
MARCIO FERREIRA SOUTO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:574CE98C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EDITAL RETIFICADO E SEUS ANEXOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Processo nº 013/2024 - Pregão Eletrônico n° 003/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes ao transporte escolar da rede pública de ensino. A pregoeira torna pública a retificação do Edital 04/2024, em razão de impugnação apresentada e necessidade de alteração do item 12.26 alínea "f" do termo de referência, inclusão de apresentação de atestado de capacidade técnica e a colocação do item 8.19.5 no termo de referência. Altera a data de início e abertura dos envelopes para o dia 26/04/2024 às 08:30h. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 10/04/2024.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:0B783600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO REEUILIBRIO IMESO

EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro termo aditivo de reequilíbrio economico financeiro ao contrato N°332/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa Instituto Mineiro Educar &Sorrir. CNPJ Nº 37.406.654/0001-20 Processo licitatório nº 097/2023 Dispensa nº 033/2023 Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-especializados de organização, planejamento e realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos e processo seletivo para provimento de vagas temporárias do quadro de pessoal do município de Pintópolis-mg. O valor do presente termo aditivo é de R$12.250,00(doze mil duzentos e cinquenta reais).

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:345F55FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 025/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 025/2024 – Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 025/2024 – Pregão Eletrônico Nº 009/2024 – Data: 24/04/2024 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender a diversos Setores da SEMSA. Isabella Gomides de Magalhães. (Agente de Contratação).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:1080A145

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A GUARDA MIRIM

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A GUARDA MIRIM DE PONTE NOVA - LEI N° 13.019/2014 C/C LEI MUNICIPAL N° 4.757/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 11.119/2018.

Parceiro: Guarda Mirim de Ponte Nova, inscrito no CNPJ sob o n° 26.150.565/0001-49

Objeto: Custeio de despesas com recursos humanos. Custeio de combustível/manutenção de veículo, medicina do trabalho, material de escritório, serviços contábeis, aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e um aparelho celular.
Valor Global: R$24.942,00 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais).

CONSIDERANDO as emendas orçamentarias impositivas ao orçamento do ano de 2024, direcionadas pelos vereadores Sr. Antônio Carlos Pracatá e Sra. Marilda da Silva, com destinação específica a Guarda Mirim de Ponte Nova;
CONSIDERANDO as emendas impositivas como instrumentos dos parlamentares para participarem diretamente na elaboração do orçamento anual e fomentarem as propostas apresentadas pela OSC's, visando uma melhor alocação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.757 de 28 de dezembro de 2023, a qual define identificação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades e valores das dotações decorrentes de emendas impositivas de parlamentares e/ou bancadas, de execução orçamentária e financeira obrigatória;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO que, o inciso VI, do art. 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "*no caso de atividades voltadas ou vinculadas aserviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política*";
CONSIDERANDO que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) elenca em seu art. 2º os requisitos para a celebração de parcerias entre o Poder Público e organização da assistência social, assim como elenca em seu art. 3º, §2º, os requisitos para a dispensa de chamamento público para as referidas entidades;
CONSIDERANDO que a entidade em questão é constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, uma vez que se trata exatamente de entidade sem fins lucrativos que, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviço e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos e promoção da cidadania;
CONSIDERANDO que a entidade possui como objetivo a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados, conforme art. 1º, inciso III, alínea "a" da Resolução CNAS nº 109/2009, conferindo proteção social especial de alta complexidade;
CONSIDERANDO que a entidade é devidamente inscrita tanto no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), estando previamente credenciada pelos órgãos gestores da respectiva política;
CONSIDERANDO que a Guarda Mirim de Ponte Nova desenvolve atividades voltadas a garantia, a defesa e a efetivação dos direitos socioassistenciais: a construção de novos direitos, a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais.
Nesta mesma toada, conforme é destacado no plano de trabalho apresentado pela entidade, a aquisição dos objetos presentes nesta justificativa, auxiliará na garantia da eficácia e eficiência das atividades desenvolvidas pela OSC, tendo em vista a utilização dos recursos de forma planejada e organizada, estando empenhados em avaliar cuidadosamente a utilização dos recursos públicos.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei n°13.019/2014.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público e **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a organização da sociedade civil Guarda Mirim de Ponte Nova, tendo em vista o objeto presente nesta.
Torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Na hipótese de inexistência de impugnação, será analisada a habilitação da entidade, para posterior celebração da parceria.

Ponte Nova, 09 de abril de 2024

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:121CCFA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE EQUOTERAPIA ANIMAL AMIGO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE EQUOTERAPIA ANIMAL AMIGO - LEI N° 13.019/2014 C/C LEI MUNICIPAL N° 4.757/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 11.119/2018.

Parceiro: Centro de Equoterapia Animal Amigo, inscrito no CNPJ sob o n° 20.284.52.0001/05
Objeto: Aquisição de materiais de manutenção das atividades de Equoterapia, remuneração de bolsistas e profissional da equipe. Capacitação da equipe.
Valor Global: R$93.000,00 (noventa e três mil reais).

CONSIDERANDO as emendas orçamentarias impositivas ao orçamento do ano de 2024, direcionadas pelo vereador Sr. Paulo Augusto Malta Moreira, com destinação específica ao Centro de Equoterapia Animal Amigo;
CONSIDERANDO as emendas impositivas como instrumentos dos parlamentares para participarem diretamente na elaboração do orçamento anual e fomentarem as propostas apresentadas pela OSC's, visando uma melhor alocação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.757 de 28 de dezembro de 2023, a qual define identificação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades e valores das dotações decorrentes de emendas impositivas de parlamentares e/ou bancadas, de execução orçamentária e financeira obrigatória;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO que, o inciso VI, do art. 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "*no caso de atividades voltadas ou vinculadas aserviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política*";
CONSIDERANDO que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) elenca em seu art. 2º os requisitos para a celebração de parcerias entre o Poder Público e organização da assistência social, assim como elenca em seu art. 3º, §2º, os requisitos para a dispensa de chamamento público para as referidas entidades;
CONSIDERANDO que a entidade em questão é constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, uma vez que se trata exatamente de entidade sem fins lucrativos que, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviço e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos e promoção da cidadania;
CONSIDERANDO que a entidade possui como objetivo a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados, conforme art. 1º, inciso III, alínea "a" da Resolução CNAS nº 109/2009, conferindo proteção social especial de alta complexidade;
CONSIDERANDO que a entidade é devidamente inscrita tanto no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), estando previamente credenciada pelos órgãos gestores da respectiva política;
CONSIDERANDO que o Centro de Equoterapia Animal Amigo desenvolve atividades voltadas a garantia, a defesa e a efetivação dos direitos socioassistenciais: a construção de novos direitos, a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais.
Nesta mesma toada, conforme é destacado no plano de trabalho apresentado pela entidade, a aquisição dos objetos presentes nesta justificativa, auxiliará na garantia da eficácia e eficiência das atividades desenvolvidas pela OSC, tendo em vista a utilização dos recursos de forma planejada e organizada, estando empenhados em avaliar cuidadosamente a utilização dos recursos públicos.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei n°13.019/2014.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público e **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a organização da sociedade civil **CENTRO DE EQUOTERAPIA ANIMAL AMIGO**, tendo em vista o objeto presente nesta.
Torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Na hipótese de inexistência de impugnação, será analisada a habilitação da entidade, para posterior celebração da parceria.

Ponte Nova, 09 de abril de 2024

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:BD9130D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O GRUPO DA FRATERNIDADE ESPÍRITA IRMÃO FRITZ

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O GRUPO DA FRATERNIDADE ESPÍRITA IRMÃO FRITZ - LEI N° 13.019/2014 C/C LEI MUNICIPAL N° 4.757/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 11.119/2018.

Parceiro: Grupo da Fraternidade Espírita Irmão Fritz, inscrito no CNPJ sob o n° 23.805.914/0001-25
Objeto: Aquisição de cestas básicas (alimentação, higiene pessoal e limpeza) para distribuição entre os 75 assistidos da entidade.
Valor Global: R$20.000,00 (vinte mil reais).

CONSIDERANDO as emendas orçamentarias impositivas ao orçamento do ano de 2024, direcionadas pelo vereador Sr. Wellerson Mayrink de Paula, com destinação específica ao Grupo da Fraternidade Espirita Irmão Fritz;
CONSIDERANDO as emendas impositivas como instrumentos dos parlamentares para participarem diretamente na elaboração do orçamento anual e fomentarem as propostas apresentadas pela OSC's, visando uma melhor alocação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.757 de 28 de dezembro de 2023, a qual define identificação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades e valores das dotações decorrentes de emendas impositivas de parlamentares e/ou bancadas, de execução orçamentária e financeira obrigatória;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a

administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO que, o inciso VI, do art. 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "*no caso de atividades voltadas ou vinculadas aserviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política*";
CONSIDERANDO que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) elenca em seu art. 2º os requisitos para a celebração de parcerias entre o Poder Público e organização da assistência social, assim como elenca em seu art. 3º, §2º, os requisitos para a dispensa de chamamento público para as referidas entidades;
CONSIDERANDO que a entidade em questão é constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, uma vez que se trata exatamente de entidade sem fins lucrativos que, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviço e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos e promoção da cidadania;
CONSIDERANDO que a entidade possui como objetivo a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados, conforme art. 1º, inciso III, alínea "a" da Resolução CNAS nº 109/2009, conferindo proteção social especial de alta complexidade;
CONSIDERANDO que a entidade é devidamente inscrita tanto no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), estando previamente credenciada pelos órgãos gestores da respectiva política;
CONSIDERANDO que o Grupo da Fraternidade Espirita Irmão Fritz desenvolve atividades voltadas a garantia, a defesa e a efetivação dos direitos socioassistenciais: a construção de novos direitos, a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais.
Nesta mesma toada, conforme é destacado no plano de trabalho apresentado pela entidade, a aquisição dos objetos presentes nesta justificativa, auxiliará na garantia da eficácia e eficiência das atividades desenvolvidas pela OSC, tendo em vista a utilização dos recursos de forma planejada e organizada, estando empenhados em avaliar cuidadosamente a utilização dos recursos públicos.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei n°13.019/2014.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público e **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a organização da sociedade civil **Grupo Fraternidade Espirita Irmão Fritz**, tendo em vista o objeto presente nesta.
Torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Na hipótese de inexistência de impugnação, será analisada a habilitação da entidade, para posterior celebração da parceria.

Ponte Nova, 09 de abril de 2024

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:B0AA3803

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA VIVER COM ARTE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA VIVER COM ARTE - LEI N° 13.019/2014 C/C LEI MUNICIPAL N° 4.757/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 11.119/2018.

Parceiro: Associação Cultural e Artística Viver Com Arte, inscrito no CNPJ sob o nº 37.717.392/0001-14
Objeto: Aquisição e locação de itens da infraestrutura do evento "XI FESTPON – Festival de Teatro de Ponte Nova", custos de pessoal e gastos com fornecedores.
Valor Global: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CONSIDERANDO as emendas orçamentarias impositivas ao orçamento do ano de 2024, direcionadas pelos vereadores Sr. José Roberto Lourenço Junior, e Sr. Wagner Luiz Tavares Gomides com destinação específica a Associação Cultural e Artística Viver Com Arte;
CONSIDERANDO as emendas impositivas como instrumentos dos parlamentares para participarem diretamente na elaboração do orçamento anual e fomentarem as propostas apresentadas pela OSC's, visando uma melhor alocação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.757 de 28 de dezembro de 2023, a qual define identificação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades e valores das dotações decorrentes de emendas impositivas de parlamentares e/ou bancadas, de execução orçamentária e financeira obrigatória;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO que, o inciso VI, do art. 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política*";

CONSIDERANDO que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) elenca em seu art. 2º os requisitos para a celebração de parcerias entre o Poder Público e organização da assistência social, assim como elenca em seu art. 3º, §2º, os requisitos para a dispensa de chamamento público para as referidas entidades;
CONSIDERANDO que a entidade em questão é constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, uma vez que se trata exatamente de entidade sem fins lucrativos que, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviço e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos e promoção da cidadania;
CONSIDERANDO que a entidade possui como objetivo a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados, conforme art. 1º, inciso III, alínea "a" da Resolução CNAS nº 109/2009, conferindo proteção social especial de alta complexidade;
CONSIDERANDO que a entidade é devidamente inscrita tanto no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), estando previamente credenciada pelos órgãos gestores da respectiva política;
CONSIDERANDO que a Associação Cultural e Artística Viver Com Arte desenvolve atividades voltadas a garantia, a defesa e a efetivação dos direitos socioassistenciais: a construção de novos direitos, a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais.
Nesta mesma toada, conforme é destacado no plano de trabalho apresentado pela entidade, a aquisição dos objetos presentes nesta justificativa, auxiliará na garantia da eficácia e eficiência das

atividades desenvolvidas pela OSC, tendo em vista a utilizaçãodos recursos de forma planejada e organizada, estando empenhados em avaliar cuidadosamente a utilização dos recursos públicos.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei n°13.019/2014.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público e **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a organização da sociedade civil **Associação Cultural e Artística Viver Com Arte**, tendo em vista o objeto presente nesta.
Torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Na hipótese de inexistência de impugnação, será analisada a habilitação da entidade, para posterior celebração da parceria.

Ponte Nova, 09 de abril de 2024

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:DF3E150A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 026/2024 DISPENSA Nº 010/2024

Ratificação. Processo Nº 026/2024 Dispensa Nº 010/2024. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 75, XI, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 026/2024 Dispensa Nº 010/2024, da referida lei, cujo objeto é a Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piranga (CISAMAPI), CNPJ: 01.095.667/0001-88, para que através de contrato de programa faça a gestão da execução e fiscalização do programa denominado "Central de Compras", em consonância com as políticas públicas adotadas pelo Estado de Minas Gerais, no valor global de R$ 169.602,00 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e dois reais). Publique-se.
WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:5A52766D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 029/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Nº 029/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 012/2024 - O Município de Ponte Nova/MG, em conformidade com o art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que estará realizando a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 029/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 012/2024 – Data: 18/04/2024 - Horário da Fase de Lances: 09h00min às 15h00min - Objeto: Aquisição de testes para diagnóstico de COVID-19 - Wagner Mol Guimarães. (Prefeito Municipal).

Informações gerais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra do Aviso à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 e nos endereços eletrônicos www.pontenova.mg.gov.br; https://pncp.gov.br/editais?pagina=1 e www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:90897ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA – 16/04/2024.

1. Abertura da sessão, leitura, discussão.
2. Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia.
2.1 - *Aprovação da Ata da 67ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 19/03/2024.*
2.2 Parecer Único SEMAM 07/2024, referente ao Processo Administrativo n. 274/2023 – **ATAMBU.COM PARTICIPAÇÕES -LTDA;**
2.3 Parecer Único SEMAM 8/2024, referente ao Processo Administrativo n. 288/2023 – **FRAME CONSTRUTORA E INCORPORADORA-LTDA;**
2.4 Parecer Único SEMAM 09/2024, referente ao Processo Administrativo n. 09/2024 – **AUTO POSTO VARGAS PN-LTDA;**
2.5 Parecer Único SEMAM 10/2024, referente ao Processo Administrativo n. 116/2023 – **QUIRINO E CIA INDUSTRIA DE AVES E DERIVADOS – LTDA.**
3. Palavra livre.

4. Encerramento.
Ponte Nova, 09 de abril de 2024.

ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA
Presidente do CODEMA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:9A699590

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Credenciamento nº 001/2024. RERRATIFICAÇÃO DO DESCRITIVO ITEM 002. Torna público para conhecimento de todos, a seguinte rerratificação no descritivo do item 002 do anexo I do Edital. Conforme descrito no item 1 - DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO, subitem 1.1 do Edital, temos a seguinte definição do objeto: "1.1 - É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, visando a prestação de serviços de locação de trator agrícola tipo 4x4 com operador, para fins de realizar serviços de apoio aos pequenos produtores rurais deste município de Porto Firme/MG, assistidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, **visando a preparação de solo com utilização de grade aradora** e **carreta para transporte de silagem**, bem como **roço de Campo de Futebol**, tudo conforme descritos e especificados no anexo I. Todavia, no escopo do descritivo do item 02 do anexo I, consta a seguinte descrição: "Prestação de serviços de hora/máquina tipo trator agrícola 4X4, reduzida potência mínima de 85 CV, com operador, equipado **com carreta com capacidade para 03 toneladas ou superior**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, no atendimento aos pequenos Produtores Rurais **com o preparo do solo** para plantio. Combustível, manutenção do trator e implemento, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, alimentação, dentre outras despesas diretas e/ou indiretas, serão por conta do Credenciado contratado". Isto posto, por um lapso, restou informado que seria para o preparo de solo, quando em verdade, refere-se ao transporte de silagem. Assim. O item 01 de fato refere-se à locação de trator com grade aradora para o preparo do solo e o item 02, refere-se a locação de trator com carreta para transporte de silagem. Portanto, todas as demais informações e

disposições do Edital e seus anexos, permanecem inalterados. Porto Firme/MG, 10/04/2024. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:09148E94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS. Adesão de n.º 003/2024 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e em pedra, micro revestimento, recapeamento, tapa buraco, drenagem, galerias e contenção em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Processo Licitatório nº 079/2023, Pregão nº 020/2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:9EF823E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 096/2023
Pregão Eletrônico nº 004/2023
Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 067/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: TML DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais bem como ao programa CRAS, Merenda Escolar, entre outros. O presente termo aditivo tem por objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 54, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 122, 123, 133, 134, 135, 136, 165 e 190.
Data: 10 de abril de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:581B1884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 17/2021, Tomada de Preço nº. 01/2021, torna público que celebrou termo aditivo de vigência de contrato para **Contratação de Sistema Estruturado de Ensino para Professores e Alunos do Ensino Infantil** com a empresa **GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA** (CNPJ: 43.719.855/0001-80).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:65CE23CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 04/2024,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 31/2024 – Credenciamento 04/2024, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das 12h00min do dia 12 de abril de 2024, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **Credenciamento de Pessoa Jurídica para execução da reforma e revitalização da Praça Álvaro Braz.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B91137FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 17/2024 – Pregão Eletrônico: 05/2024 torna público para conhecimento dos interessados que estará reabrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 25 de abril de 2024, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto**: Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de realização de Calçamento de Ruas com a remoção e reassentamento de bloquetes sextavados com reaproveitamento dos bloquetes sextavados conforme projeto neste edital.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:483BD908

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO: 12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 30/2024 – Pregão Eletrônico: 12/2024 torna público para conhecimento dos interessados que estará reabrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 24 de abril de 2024, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR LOTE"** tendo como objeto**: Objeto: Registrar Preço para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços gráficos para a manutenção da Administração Municipal de Pratápolis.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:053AC308

SAAE
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-DISPENSA 007/24

Extrato do Contrato N. 09/2024 Processo: Dispensa nº 007/2024 **Partes:** SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRATAPOLIS MG cnpj:23.767.635/0001-14 e
Empresa: **Renata Costa Miranda ME** CNPJ**: 23.440.943/0001-30Objeto:** O presente processo tem finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de TI (tecnologia da informática). **Valor:** R$ **R$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais)Vigência:** da data da assinatura 31/12/2024 **Data da Assinatura:** 10/04/2024 **Assinam:** Diretor do SAAE PRATAPOLIS MG e Empresa: Renata Costa Miranda ME representada por Renata Costa Miranda

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:1BE4E7E1

SAAE
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-DISPENSA 008/24

Extrato do Contrato N. 010/202024 Processo: Dispensa nº 008/2024 **Partes:** SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRATAPOLIS MG cnpj:23.767.635/0001-14 e Empresa: **Renata**

Costa Miranda ME CNPJ**: 23.440.943/0001-30 Objeto:** O presente processo tem finalidade a contratação de empresa especializada em fornecimento de sinal de internet fibra ótica para as dependências do SAAE.**Valor:** R$ **R$ 1.416,00 (um mil quatrocentos e dezesseis reais**) **Vigência:** da data da assinatura 31/12/2024 **Data da Assinatura:** 10/04/2024 **Assinam:** Diretor do SAAE PRATAPOLIS MG e Empresa: Renata Costa Miranda ME representada por Renta Costa Miranda

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:32F62A5D

SAAE
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-DISPENSA 009/24

Extrato do Contrato N. 011/202024 Processo: Dispensa nº 009/2024
Partes: SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRATAPOLIS MG cnpj:23.767.635/0001-14 e Empresa**: Eletrosat shop** CNPJ**: 46.972.280/0001-09 Objeto:** O presente processo tem finalidade a contratação de empresa especializada em fornecimento de EPI'S para os funcionários do SAAE. **Valor:** R$**25.547,50 (vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos**)
Vigência: da data da assinatura 31/12/2024 **Data da Assinatura:** 10/04/2024 **Assinam:** Diretor do SAAE PRATAPOLIS MG e Empresa: Eletrosat shop epresentada por Carlos henrique Ferreira

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:BD683BF9

SAAE
CELEBRAÇÃO DE COMPRA-DISPENSA 010/24

Extrato de compra N. 001/2024 Processo: Dispensa nº 0010/2024
Partes: SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRATAPOLIS MG cnpj:23.767.635/0001-14 e Empresa**: Fabricio Belizario Dos Santos Vieira** CNPJ**: 52.312.828/0001-89 Objeto:** O presente processo tem finalidade a aquisição de varetas para desobstrução e manutenção das redes de esgoto do município. **Valor:** R$**4.280,00 (quatro mil e duzentos e oitenta reais**) **Compra realizada no dia: 10/04/2024 Assinam:** Diretor do SAAE PRATAPOLIS MG e Empresa: FABRIMAC COMERCIO DE VARETAS representada por Fabricio Belizario Dos Santos Vieira

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:C281083B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Processo n° 052/2024
Dispensa n° 009/2024

Objeto: Serviço de locação de frota terceirizada para o transporte de pacientes da rede pública de saúde através do Consórcio Intermunicipal de Saúde – SIMSAÚDE.

Ratificação

AUTORIZO a Dispensa de Licitação, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto no Artigo 75, Inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto n° 2.829/2024 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.

CONS.INTERM.SAUDE DE UBA E REGIAO SIMSAUDE - CNPJ: 11.592.737/0001-67

Valor Total de R$ 60.050,00 (sessenta mil e cinquenta reais)

RIO POMBA, 29 de Fevereiro de 2024.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:29C66524

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO N°002/2024

A comissão nomeada através da Portaria Nº076/2024, torna público o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado n°002/2024 da Prefeitura Municipal de Rio Pomba MG para contratação temporária dos cargos de Médico Clínico 40 hs e Médico Especialista em Psiquiatria e cadastro reserva de Técnico em Saúde Bucal. O resultado completo do Processo Seletivo n°002/2024 será publicado no site oficial do município, no endereço eletrônico: https://www.riopomba.mg.gov.br/.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:4F71F946

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO EDITAL N°002/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO 40 HS E MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA E CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DO PROCESSO SELETIVO N.º002/2024 DA PREFEITURA DE RIO POMBA/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Público Simplificado objetivando a contratação temporária, por período de até 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação de Médico Clínico 40 hs e Médico Especialista em Psiquiatria e formação de cadastro reserva para Técnico em Saúde Bucal, para atender à urgente exigência do serviço público, em decorrência da insuficiência de pessoal, nos termos da Lei Municipal nº 1.493/2014, de 24/10/2014 e suas alterações.
CONSIDERANDO que não houve interposição de recurso em face do resultado preliminar publicado em 05/04/2024,
CONSIDERANDO a relação final de aprovados, do cargo, publicada no Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, bem como no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Associação Mineira dos Municípios – AMM.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação temporária, por período de até 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação de Médico Clinico 40 hs e Médico Especialista em Psiquiatria e formação de cadastro reserva para Técnico em Saúde Bucal, para atender à necessidade de excepcional interesse público, Edital n.º 002/2024, da Prefeitura do Município de Rio Pomba/MG, dos cargos relacionados na referida classificação final.
Os aprovados serão convocados pelo Departamento de Recursos Humanos através de publicação no site http://www.riopomba.mg.gov.br/, no quadro de avisos da Prefeitura de Rio Pomba e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Associação Mineira dos Municípios – AMM.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, afixando-se cópia no quadro próprio da Prefeitura Municipal.
PREFEITURA DE RIO POMBA/MG, Estado de Minas Gerais, em 10 de Abril de 2023.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:D630E117

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
DISPENSA Nº 010/2024
OBJETO: registro de preço para eventual aquisição de equipamento de gerador de aerossol UBV, com fornecimento de forma fracionada conforme demanda, para suprir as necessidades
CONTRATADO: ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no CNPJ sob o nº 41.941.303/000277, com sede na Rua Professor Abeylad – 2066 / Nossa Senhora das Graças cep 357004841, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) GIRLENE COSTA MARTINS, inscrito na identidade nº M4599175, e CPF sob o nº 743.005.206-15
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 09 de abril de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:FB3711B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024 MODALIDADE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO. **Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores torna público que receberá, durante o período de 03/05/2024 a 02/05/2025**, no site www.licitardigital.com.br,de forma exclusiva pelo método eletrônico, para propostas para o **CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024, Processo Licitatório n° 30/2024, Inexigibilidade n° 10/2024 -** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMO CLÍNICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, VESPERTINOS, NOTURNOS, DE FERIADOS E FINAL DE SEMANA, A SEREM PRESTADS NO POSTO DE ATENDIMENTO WALDEMIRO FALETT BITTENCOURT. Retirada do edital e-mail: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br se por ventura não estiver disponível e-mail: licitação@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br. Informações 31 3867-1122**,**

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:D7F85511

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMOS DE FOMENTO 20204

EXTRATOS TERMOS DE FOMENTOS
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TERMO DE FOMENTO Nº 001-B/2.024
ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – CNPJ nº 17.981.622/0001-40
OBJETO: Aquisição de material escolar para as crianças e adolescentes
VALOR: R$35.144,00
VIGÊNCIA: 120 dias a contar da data de término do Projeto

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2.924
ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Instituto Joaquim Soares de Oliveira – CNPJ nº 24.573.727/0001-26
OBJETO: Projeto Mão na Massa – Capacitação profissional de adolescentes atendidos pela instituição através de cursos de práticas culinárias.
VALOR: R$29.279,20
VIGÊNCIA: 120 a contar da data de término do Projeto

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2.024
ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Fundação Futuro Brasil para a Criança e o Adolescente – CNPJ nº 05.656.469/0001-05
OBJETO: Projeto Cultura, Educação ,Esporte e Disciplina em busca da excelência para o futuro do Brasil
VALOR: R$170.000,00
VIGÊNCIA: 120 dias a contar da data de término do Projeto

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2.024
ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Educandário Santa Terezinha – CNPJ nº 017.745.670/0001-30
OBJETO: Projeto Semeando Esperança – Acolhimento de criança e assistência aos desfavorecidos economicamente e que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Atividades pedagógicas, esportivas, culturais e lúdicas.
VALOR: R$136.058,75
VIGÊNCIA: 120 dias a contar da data de término do Projeto

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2.024
ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente da Comarca de Santos Dumont – CRIAP – CNPJ nº 09.530.184/0001-76
OBJETO: Projeto Badminton – Criança e Adolescentes Protegidos
VALOR: R$65.000,00
VIGÊNCIA: 120 dias a contar da data de término do Projeto

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2.024
ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Escola Futebol do Futuro
OBJETO: Projeto Desportista de hoje, cidadão do futuro. Fomenta a prática esportiva volta às crianças e adolescentes.
VALOR: R$110.845,00
VIGÊNCIA: 120 dias a contar da data de término do Projeto

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2.024
ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Escolinha Futebol Clube Ponte Preta – CNPJ nº 08.873.980/0001-49
OBJETO: Projeto Revelando Talentos. Auxílio na formação de cidadãos, através de atividades físicas direcionadas: Futebol.
VALOR: R$23.700,00
VIGÊNCIA: 120 dias a contar da data de término do Projeto

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2.024

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Cruzeiro Futebol Clube Córrego do Ouro – CNPJ nº 01.154.809/0001-30
OBJETO: Projeto Escola Cruzeiro Futebol Clube Córrego do Ouro. Auxílio na formação de Cidadãos através de atividades físicas direcionadas: Futebol.
VALOR: R$55.000,00
VIGÊNCIA: 120 dias a contar da data de término do Projeto

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2.024
ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Fundação de Apoio aos Portadores de Neoplasias Infantis Ricardo Moyses Júnior – CNPJ nº 00.385.361/0001-01
OBJETO: Prestação de assistência à criança e adolescentes com câncer em situação de vulnerabilidade social de Santos Dumont, Juiz de Fora e região.
VALOR: R$308.000,00
VIGÊNCIA: 120 dias a contar da data de término do Projeto

Santos Dumont-MG, 01 de abril de 2024

VALQUÍRIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Criança e do Adolescente

SANDRA MARIA CUNHA CORRÊA
Presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:BC7903BC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PP 089/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – MG, torna público a Retificação do processo PP89/2023 onde se lê: Abertura: 11/04/2024 às 13hs Leia-se: Abertura: 25/04/2024 às 13hs. Edital no endereço www.santosdumont.mg.gov.br. Informações pelo telefone: 0(xx) 32 -3252 -7400.-

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:06079600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 19/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade REGISTRO DE PREÇO. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO**: 53.123.581 MARCELA APARECIDA OLIVEIRA SILVA, CNPJ N° 53.123.581/0001-15; JULIANA GODOY MOREIRA LOPES – EPP, CNPJ N° 38.649.612/0001-82; SUPERMERCADO REI DAS CARNES LTDA, CNPJ N° 20.421.805/0001-16 E COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE FRUTAS E SEUS DERIVADOS DO SUL DE MINAS – COOPERSULFRUTAS, CNPJ N° 50.038.811/0001-50.**

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:5F9A5695

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 18/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade REGISTRO DE PREÇO. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO**: 53.554.112 ALINE TERRA BATISTA, CNPJ N° 53.554.112/0001-50.**

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS E ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:ED8C84D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 11/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade REGISTRO DE PREÇO. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO**: VANESSA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA ME, CNPJ N° 13.357.544/0001-57 E LUIZ GUSTAVO DE SOUSA – ME, CNPJ N° 18.446.667/0001-88.**

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA PARA FORNECIMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENTREGAS DIARIAMENTE, EM CADA SECRETARIA MUNICIPAL.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:02FB529E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG. **RATIFICAÇÃO**. Processo nº **38/2024**. Dispensa de Licitação nº **22/2024**. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº **22/2024**, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FORMAÇÃO DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA OLÍMPIA BORGES.** Contratada: **HMTW COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 45.927.896/0001-97** - Valor: **R$ 15.184,60 (quinze mil e cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:273C542E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI Nº 1.287/2024

LEI Nº 1.287/2024

Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 1.263/2023 de 16/11/2023.

A Câmara do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal referente ao exercício de 2024, no valor de R$ 794.892,53 (setecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), com as seguintes classificações:

020701 08 244 0801 2.084 – MANUTENCAO DO CRAS
Natureza Despesa:
3390 39 Outros Serviços Terceiros PJ DR 2660 000 0000 ..... R$22.200,00
3390 39 Outros Serviços Terceiros PJ DR 2500 000 0000 ..... R$20.000,00
3390 30 Material de Consumo DR 2660 000 0000 ..... R$ 39.000,00

021002 27 812 2701 2.043 - MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER
Natureza Despesa:
4490 52 Equipamento e Material Permanente DR 2710 000 3220 ..... R$48.180,00

020601 10 301 1002 1.016 – INVESTIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA
Natureza Despesa:
4490 52 Equipamento e Material Permanente DR 2601 000 0000 .... R$311.524,00

020902 26 782 0402 2.040 – MANUTENÇÃO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTRUTURA
Natureza Despesa:
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas DR 2711 000 0000 ..... R$353.988,53

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura dos referidos créditos suplementares, o superávit financeiro apurado nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 10 de abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:124D7F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI Nº 1.288/2024

LEI Nº 1.288/2024

Altera a Lei Municipal 1.174/2021, de 04/11/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025, altera a Lei Municipal nº 1.241/2023, de 13/06/2023 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e autoriza a abertura de credito especial na Lei Orçamentária Anual nº 1.263/2023 de 16/11/2023.

A Câmara do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento fiscal do exercício de 2024, no valor de R$29.593,68 (vinte

e nove mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 05 – Depto. Munic. De Educação
Subunidade: 02 – Ensino Fundamental
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1202 – Atendimento ao Ensino Fundamental
Ação 2.109 – MANUTENÇÃO DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL
Natureza Despesa:
4409 52 Equipamento e Material Permanente DR 2569 000 0000 ..... R$29.593,68

Art. 2º. Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito adicional, o superávit financeiro apurado na referida fonte de recursos.

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Especial, constante do art. 1º desta lei, fica autorizada a inclusão das referidas Ações no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, bem como acrescentadas no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 10 de abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:B284AE50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI Nº 1.289/2024

LEI Nº 1.289/2024

Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 1.263/2023 de 16/11/2023.

A Câmara do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal referente ao exercício de 2024, no valor de R$ 164.360,00 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e sessenta reais), com as seguintes classificações:

0201 04 122 0402 2.004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza Despesa:
4490 52 Equipamento e Material Permanente DR 1500 000 0000 .....R$ 39.000,00
4490 52 Equipamento e Material Permanente DR 1501 000 0000 .....R$125.360,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura dos referidos créditos suplementares, a anulação parcial das dotações:

0203 04 122 0402 2.007 3390 39 F.54 ..... R$35.360,00
0209 26 782 0402 2.040 3390 39 F.583 ..... R$90.000,00
0209 26 782 0402 2.040 3190 11 F.571 ..... R$39.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 10 de abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:4215E91D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRC 43/2024 - PREGÃO ELETRONICO 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 43/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FACÕES PARA PREMIAÇÃO DOS CARREIROS PARTICIPANTES DO 16º ENCONTRO DE CARROS DE BOI DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**.**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**11/04/2024**ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM**26/04/2024**ÀS 08:30. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**26/04/2024**ÀS 09:00. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3554-1266.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:420EF134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 019/2024, cujo objeto é a **"Contratação de serviços de sonorização para eventos promovidos pelo Município de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **CARLOS EDUARDO MOREIRA 08183216609, CNPJ: 35.693.652/0001-33**, pelo valor total de **R$ 31.275,00 (Trinta e um mil e duzentos e setenta e cinco reais).**Em, 05 de abril de 2024.
- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 004/2024, cujo objeto é a **Registro de preços para futuras Aquisições de Medicamentos REMUME para a Secretaria de Saúde do Município de São Tomás de Aquino**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRLELI - 03.945.035/0001-91 ,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 16.598,00 (Dezesseis mil quinhentos e noventa e oito reais)**, **ALFALAGOS LTDA - 05.194.502/0001-14,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 23.527,80 (Vinte e três mil e quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**, **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - 09.182.725/0001-12,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 8.020,00 (Oito mil e vinte reais)**, **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 03.652.030/0003-32,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 28.326,30 (Vinte e oito mil trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos)**, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES - 25.279.552/0001-01,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 8.447,20 (Oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 18.917.657/0001-83,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 40.439,02 (Quarenta Mil e quatrocentos e trinta e nove reais e dois centavos)**, **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**

LTDA - 21.681.325/0001-57, foi considerada vencedora com o valor de **R$ 17.422,50 (Dezessete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, **NOVA MEDICAMENTOS LTDA - 41.365.113/0001-78,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 8.324,60 (Oito mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**, **PONTE & GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 37.920.081/0001-58,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 920,00 (Novecentos e vinte reais)**, **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - 25.031.668/0001-27,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais)**, **SIRIO PHARMA LTDA - 31.495.759/0001-16,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 14.339,00 (Quatorze mil trezentos e trinta e nove reais)**, **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.927.876/0001-67,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 14.318,00 (Quatorze mil trezentos e dezoito reais)**, e **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 09.944.371/0001-04,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 17.750,00 (Dezessete mil setecentos e cinquenta reais).**Em, 08 de abril de 2024.

-O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 024/2024, cujo objeto é a **"Prestação de serviços de motoniveladora para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **TIAGO FRANCISCO DE SOUZA 09268040654, CNPJ: 36.709.883/0001-50**, pelo valor total de **R$ 57.750,00 (Cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).** Em, 09 de abril de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:DC9A45F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 047/2024. Dispensa nº 019/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Contratação de serviços de sonorização para eventos promovidos pelo Município de São Tomás de Aquino".** Contratadas: **CARLOS EDUARDO MOREIRA 08183216609, CNPJ: 35.693.652/0001-33**, pelo valor total de **R$ 31.275,00 (Trinta e um mil e duzentos e setenta e cinco reais).** Dotações: **0202 0412200012.013 339039 e 020502 1339213012.049 339039.** Em 09/04/2024.
- Processo nº. 046/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Registro de preços para futuras Aquisições de Medicamentos REMUME para a Secretaria de Saúde do Município de São Tomás de Aquino.** Contratadas: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRLELI - 03.945.035/0001-91 ,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 16.598,00 (Dezesseis mil quinhentos e noventa e oito reais)**, **ALFALAGOS LTDA - 05.194.502/0001-14,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 23.527,80 (Vinte e três mil e quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**, **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - 09.182.725/0001-12,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 8.020,00 (Oito mil e vinte reais)**, **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 03.652.030/0003-32,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 28.326,30 (Vinte e oito mil trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos)**, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES - 25.279.552/0001-01,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 8.447,20 (Oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 18.917.657/0001-83,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 40.439,02 (Quarenta Mil e quatrocentos e trinta e nove reais e dois centavos)**, **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 21.681.325/0001-57,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 17.422,50 (Dezessete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, **NOVA MEDICAMENTOS LTDA - 41.365.113/0001-78,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 8.324,60 (Oito mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**, **PONTE & GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 37.920.081/0001-58,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 920,00 (Novecentos e vinte reais)**, **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - 25.031.668/0001-27,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais)**, **SIRIO PHARMA LTDA - 31.495.759/0001-16,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 14.339,00 (Quatorze mil trezentos e trinta e nove reais)**, **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.927.876/0001-67,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 14.318,00 (Quatorze mil trezentos e dezoito reais)**, e **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 09.944.371/0001-04,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 17.750,00 (Dezessete mil setecentos e cinquenta reais).** Dotações: 020401 10 303 1004 2.084 339030. Em, 09/04/2024.
- Processo nº. 054/2024. Dispensa nº 024/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Prestação de serviços de motoniveladora para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino".** Contratadas: **TIAGO FRANCISCO DE SOUZA 09268040654, CNPJ: 36.709.883/0001-50**, pelo valor total de **R$ 57.750,00 (Cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).** Dotações: **0206 2678226062.061 339039.** Em 10/04/2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:E55B830A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 019/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR CLÍNICO.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **RUSSELL ANTHONY MENDES DAIGLE JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº. 117.193.777-66, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Clínico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 01 de Abril de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria retroagindo os efeitos à partir de 01 de Abril de 2024.

São Tomás de Aquino/MG, 10 de Agosto de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:28CB7BE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 023/2024
Pregão Eletrônico n° 009/2024

Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa para prestação de serviços como oficineiro do Cras.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

33.785.500 ERICKS MILAGRES DA SILVA - CNPJ: 33.785.500/0001-35
Valor Total de R$ 23.430,00 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta reais)
50.693.458 MEIRELAINE MARIA DAMASCENO MACHADO - CNPJ: 50.693.458/0001-41
Valor Total de R$ 72.960,00 (setenta e dois mil e novecentos e sessenta reais)
EDNA TEIXEIRA GONÇALVES FONSECA 04746521654 - CNPJ: 27.143.024/0001-56
Valor Total de R$ 54.152,00 (cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta e dois reais)
FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO ABRANCHES NETO 04580100654 - CNPJ: 27.142.891/0001-77
Valor Total de R$ 77.360,00 (setenta e sete mil e trezentos e sessenta reais)
Janice Silva Barbosa 91269873768 - CNPJ: 28.542.601/0001-45
Valor Total de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)
JULIO CESAR PEREIRA 06305874697 - CNPJ: 24.238.716/0001-90
Valor Total de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 10 de Abril de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:635A45CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023

Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa para prestação de serviços como oficineiro do Cras.

Vigência: 12 meses.
Assinatura: 10/04/2024

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **33.785.500 ERICKS MILAGRES DA SILVA - CNPJ: 33.785.500/0001-35**
Valor Total de R$ 23.430,00 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta reais)
Partes: Município de Senhora dos Remédios e **50.693.458 MEIRELAINE MARIA DAMASCENO MACHADO - CNPJ: 50.693.458/0001-41**
Valor Total de R$ 72.960,00 (setenta e dois mil e novecentos e sessenta reais)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **EDNA TEIXEIRA GONÇALVES FONSECA 04746521654 - CNPJ: 27.143.024/0001-56**
Valor Total de R$ 54.152,00 (cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta e dois reais)
Partes: Município de Senhora dos Remédios e **FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO ABRANCHES NETO 04580100654 - CNPJ: 27.142.891/0001-77**
Valor Total de R$ 77.360,00 (setenta e sete mil e trezentos e sessenta reais)
Partes: Município de Senhora dos Remédios e **Janice Silva Barbosa 91269873768 - CNPJ: 28.542.601/0001-45**
Valor Total de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)
Partes: Município de Senhora dos Remédios e **JULIO CESAR PEREIRA 06305874697 - CNPJ: 24.238.716/0001-90**
Valor Total de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)

Senhora dos Remédios, 10 de abril de 2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Pregoeira.

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

AMANDA DAS GRAÇAS MILAGRES
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 10 de abril de 2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:539E0452

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.138/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2023

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: CELSO DE CARVALHO PASSOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.290.982/0001-04, sediada na Avenida XII de Dezembro, n.º 198, bairro Centro, CEP.: 36.275-000, cidade de senhora dos Remédios - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Celso de Carvalho Passos , brasileiro(a),casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-1.208.679 inscrito no CPF/MF sob o n.º 454.254.776-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Francisco Coelho, n.º 43, bairro Campestre, CEP.:36.275-000 , cidade de Senhora dos Remédios – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de combustíveis, lubrificantes, baterias e outros em atendimento as Secretarias Municipais**, tendo em vista que o custo do item abaixo descrito sofreu modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
21	Etanol comum (álcool) - Sede	3,55	4,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 10 de abril de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Celso de Carvalho Passos e Cia LTDA EPP
CELSO DE CARVALHO PASSOS
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:0AAF7B4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60. Objeto: Seguro para o veículo VW Jetta, 2020/2020, placas RMP4A34. Valor R$ 1.700,00. Data de emissão 10/04/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:CD0F0DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 17/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PROCESSO Nº 114/2022 – PREGÃO Nº 17/2022.
3º (terceiro) Termo Aditivo ao contrato derivado do Processo de Licitação nº 114/2022, Pregão nº 17/2022. Objeto: Acréscimo legal de 25% aos itens do contrato de serviços de engenharia elétrica, envolvendo fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários, visando a manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Município de Sericita/MG. Valor acrescido R$ 55.619,25. Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84, Contratada: Alex Sampaio Santana.ME, CNPJ 26.261.959/0001-74. Data de assinatura 27/03/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:FF7A09E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0031/2024

EDITAL 0014/2024
PROCESSO 0031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0012/2024 [registro de preços]

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

OBJETO:
Futura e eventual prestação de serviços de borracharia (consertos e montagens de pneus) para os veículos pertencentes à frota Municipal e órgãos que mantenham convênio com a Prefeitura Municipal, incluindo veículos leves, pesados e máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de Tiradentes – MG, por meio de Pregão Eletrônico (SRP).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 393.200,00 (trezentos e noventa e três mil e duzentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 23/04/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor Preço por Item

Modo de disputa:
Aberto

Link de realização:
https://app.ammlicita.org.br/

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:0C4C9FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3549 DE 10 DE ABRIL DE 2024.
Altera a legislação do Fundo Municipal de Esportes, no âmbito do município de Tiradentes.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a instituir Fundo Especial, de natureza contábil, denominado ***Fundo Municipal de Esportes (FUNDESP)***, integrado à estrutura orçamentária da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer de Tiradentes/MG.

Art. 2º - O controle dos registros contábeis do ***Fundo Municipal de Esportes (FUNDESP)*** será efetuado pela Contabilidade Geral do Município de Tiradentes, através da vinculação dos recursos ao mesmo, mantendo todos os relatórios de prestação de contas, com base nos recursos a ele vinculados.
§ 1º - O ***Fundo Municipal de Esportes (FUNDESP)***, órgão sem responsabilidade jurídica, vinculado à Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, terá como suporte administrativo e financeiro as unidades correspondentes desta Secretaria.
§ 2º - As dotações orçamentárias do ***Fundo Municipal de Esportes (FUNDESP)*** para os próximos exercícios estarão vinculadas à Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, conforme créditos orçamentários estabelecidos pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - O ***Fundo Municipal de Esportes (FUNDESP)*** tem por objetivo centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas e projetos destinados a implementar políticas esportivas e de lazer no município de Tiradentes, sendo de sua competência responsabilizar-se financeiramente pela execução das seguintes atividades:
Apoiar o desenvolvimento de atividades de esporte e do lazer no município de Tiradentes, em suas diferentes manifestações, por meio de incentivo a pessoas físicas e jurídicas, para a realização de projetos esportivos independentes e de caráter não comercial e não lucrativo;
Promover o livre acesso da população aos bens e espaços públicos esportivos, atividades esportivas e de lazer e a outros serviços esportivos;
Estimular o desenvolvimento esportivo do Município em todas as suas regiões, de maneira equilibrada, considerando o planejamento e a qualidade das ações esportivas conforme o interesse da comunidade;
Promovera captação e o investimento de recursos destinados à modernização,viabilização e execução de ações pertinentes à política municipal de Esportes;

Apoiar ações de preservação e recuperação do patrimônio esportivo do Município;
Incentivar a pesquisa e a divulgação do conhecimento e das ciências do esporte;
Incentivar o aperfeiçoamento de atletas e técnicos das diversas modalidades esportivas;
Promover o intercâmbio esportivo com outros Municípios,Estados e Países;

Art.4º-O ***Fundo Municipal de Esporte(FUNDESP)*** é constituído por:
Dotações do Orçamento Geral do Município,classificadas na função de Esportes;
Outros fundos ou programas que vierem a serem incorporados ao Fundo Municipal de Esporte;
Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas esportivos;
Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas,entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
Recursos provenientes de convênios,acordos ou outros ajustes;
Ingressos gerados no âmbito da Secretaria de Turismo,Cultura ,Esporte e Lazer,provenientes de eventos ligados aos Esportes;
Receitas provenientes de aluguel de espaço públicos ligados ao Esporte;
Rendimentos oriundos da aplicação de recursos do próprio Fundo no mercado de capitais;
Recursos provenientes do ICMS ESPORTIVO(LeiEstadual18.030/2009),utilizando como parâmetro mínimo o valor correspondente a 100% do repasse mensal recebido pelo município;
Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.
§ 1º - As aplicações dos recursos do ***Fundo Municipal de Esporte (FUNDESP)*** serão destinadas exclusivamente a ações vinculadas a projetos esportivos aprovados.
§ 2º - Os recursos financeiros do ***Fundo Municipal de Esporte (FUNDESP)*** serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, movimentados pela administração Municipal;
§ 3º - No cumprimento dos programas, projetos e atividades do ***Fundo Municipal de Esporte (FUNDESP)*** serão observadas as normas de controle interno relativas à elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do orçamento anual, assim como os planos plurianuais e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - O ***Fundo Municipal de Esporte (FUNDESP)*** será gerido pelo Conselho Municipal de Esporte de Tiradentes, que será responsável por:
Administrar e promover o desenvolvimento e cumprimento das finalidades do Fundo;
Submeter ao Governo Municipal, através dos órgãos competentes, os projetos, programas e planos de aplicação dos recursos do Fundo;
Aplicar os recursos de acordo com suas finalidades;
Promover a execução, o acompanhamento, o controle e avaliação dos Projetos esportivos e de lazer beneficiados pelas receitas do Fundo;
Opinar, na aceitação de doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza, que tenham destinação especial ou condicional;
Elaborar o Regulamento para utilização dos recursos do Fundo em Projetos Esportivos, estabelecendo os trâmites necessários para apresentação e aprovação dos projetos.
Parágrafo único – A movimentação dos recursos do ***Fundo Municipal de Esportes (FUNDESP)*** far-se-á com a chancela do Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, ordenador das despesas do mesmo.
Art. 6º - Os recursos do ***Fundo Municipal de Esportes (FUNDESP)*** serão aplicados em programas e projetos desenvolvidos pela Superintendência de Esportes ou por Entidades sem fins lucrativos devidamente qualificadas, conforme legislação específica, de acordo com as diretrizes da política esportiva municipal, estabelecida por lei, enquadrando-se em uma ou mais linhas de ação, a saber:
Esporte para toda vida: as manifestações esportivas que se caracterizam pela vivência do esporte com autodeterminação a partir do conhecimento esportivo adquirido, pela transmissão pedagógica crítica e assumida dentre os hábitos culturais saudáveis ao longo da vida. Este nível abrange os serviços de esporte e lazer, atividade física, aprendizagem esportiva para jovens e adultos e esporte competitivo ao longo da vida, praticadas de modo voluntário e no tempo disponível, bem como as atividades voltadas aos grupos especiais (idosos e portadores de necessidades especiais);
Formação Esportiva:as manifestações esportivas que ofertam oportunidades de acesso à prática esportiva em suas diversas manifestações por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas para crianças e adolescentes. Este nível de atendimento comporta os serviços de vivência, fundamentação e aprendizagem esportiva orientada.
Excelência Esportiva: as manifestações esportivas que compreendem a prática sistematizada por meio do treinamento esportivo, nas diversas modalidades esportivas e paradesportivas.Neste nível,estão os serviços de especialização esportiva, aperfeiçoamento esportivo e o alto rendimento, bem como atividades regulamentadas pelas regras difundidas pelas entidades nacionais de administração esportiva, com a finalidade de obter resultados, integrar pessoas e comunidades do País e estas com outras nações
Espaços esportivos:criação, preservação e recuperação de espaços esportivos;
Estudo, qualificação e pesquisa: ações que promovam o fomento e difusão do conhecimento científico, tecnológico e de inovação na área esportiva, tais como bolsas de estudo, pesquisa e trabalho para técnicos e atletas residentes no Município e que tenham projeto de relevante interesse para o esporte TIRADENTINO e programas e eventos de caráter esportivos, destinados à formação, à especialização e ao aperfeiçoamento de pessoal(cursos e seminários).
Art. 7º - Os Projetos Esportivos aprovados pelo Conselho Municipal de Esportes poderão utilizar os recursos do ***Fundo Municipal de Esportes (FUNDESP)*** nas seguintes ações:
No pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades que participam das ações do Projeto aprovado, bem como ao pessoal admitido ou contratado para sua execução, não podendo ser ultrapassado o limite de despesa com pessoal estabelecido pelos dispositivos constitucionais e pela legislação infraconstitucional;
No pagamento pela prestação de serviços necessários à execução do Projeto aprovado;
Na aquisição de material permanente e de consumo,necessários ao desenvolvimento do Projeto aprovado;
Na construção, reforma, ampliação, modernização, aquisição e locação de imóveis e outros estabelecimentos destinados às ações do Projeto aprovado;
Em quaisquer outras ações, não previstas na presente Lei, mas que tenham ligação com os objetivos e competências do Projeto aprovado.

Art. 8º - Os recursos provenientes do ***Fundo Municipal de Esportes (FUNDESP)*** serão concedidos a Projetos esportivos e de lazer que se enquadrem nos itens do artigo 6º, após análise criteriosa de sua viabilidade pelo Conselho Municipal de Esportes de Tiradentes.
Parágrafo único. Após a aprovação do projeto não será permitida a transferência de titularidade, salvo em casos de falecimento ou invalidez do proponente e quando ocorrer o desligamento do dirigente da entidade ou empresa.
Art. 9º - Os benefícios do ***Fundo Municipal de Esportes (FUNDESP)*** não poderão ser concedidos a projeto cujo proponente:
Esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;
Esteja inadimplente com prestação de contas de projeto esportivo anterior;
Não tenha domicílio no Município de Tiradentes;
Seja pessoa jurídica não governamental que tenha, na composição de sua diretoria, pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto esportivo realizado anteriormente.

Art. 10º - A Entidade beneficiada deverá apresentar a prestação de contas visando comprovar a utilização dos recursos alocados aos projetos esportivos incentivados, bem como a possibilitar a avaliação, pelo Conselho Municipal de Esportes de Tiradentes, dos resultados esperados e atingidos, dos objetivos previstos e alcançados, dos custos estimados e reais, da repercussão da iniciativa na sociedade e demais compromissos assumidos pelo proponente e pelo executor.
§ 1º - A não apresentação da prestação de contas implicará o cancelamento do repasse das demais parcelas previstas no cronograma de desembolso e a aplicação das sanções previstas.

§ 2º - A qualquer tempo, o Conselho Municipal de Esportes de Tiradentes poderá exigir do proponente os relatórios físicos e financeiros da prestação parcial de contas, na forma do regulamento.

Art. 11º - Serão considerados inadimplentes com o ***Fundo Municipal de Esportes (FUNDESP)*** os proponentes que deixarem de apresentar a prestação de contas no prazo legal e aqueles que tiverem suas contas rejeitadas, cabendo-lhes a aplicação das seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no ***Fundo Municipal de Esportes (FUNDESP)***;
Paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
Impedimento de pleitear qualquer outro incentivo da Secretaria Municipal de Turismo,Cultura, Esporte e Lazer e de participarem, como contratados, de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Tiradentes.
Inscrição no cadastro de inadimplentes da Prefeitura Municipal de Tiradentes e do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria Municipal de Fazenda, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário.
Art. 12º - A utilização indevida dos benefícios concedidos na forma desta Lei sujeitará os responsáveis à obrigatoriedade de ressarcimento do valor integral dos recursos recebidos, devidamente atualizados, sem prejuízo da aplicação cumulativa das sanções previstas no artigo anterior.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer publicará em Órgão de Comunicação Oficial os projetos inadimplentes, devidamente seguidos dos nomes dos proponentes, dos valores investidos e da data em que tenha vencido o prazo final para a apresentação da prestação de contas.

Art. 13º - Os projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os materiais, eventos, atividades, comunicações, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Tiradentes, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, do Conselho Municipal de Esportes e do ***Fundo Municipal de Esportes (FUNDESP),*** na forma do regulamento.

Art.14º-Para os efeitos desta Lei,considera-se:
Projeto esportivo: proposta de realização de obras, ação ou evento específico ao desenvolvimento esportivo e ou à preservação do patrimônio esportivo do Município;
Proponente/Executor: pessoa física estabelecida no Município de Tiradentes há mais de dois anos ou pessoa jurídica, com sede no Município de Tiradentes e no mínimo um ano de existência legal, com objetivo e atuação prioritariamente esportivos ou de lazer, diretamente responsável pelo planejamento, controle, organização, promoção e execução do projeto esportivo, com efetiva atuação devidamente comprovada;
Evento Esportivo: acontecimento de caráter esportivo de existência limitada a sua realização.
Art. 15º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias após a data de sua entrada em vigor.

Art. 16º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 2.894 de 03 de dezembro de 2014.

Art.17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 10 de abril de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:9E3A117B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 049 DE 07 DE ABRIL DE 2024.

"Exonera ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **Leonardo Celso Santos da Cruz ,** do cargo de **Supervisor do Setor de Esportes e Lazer ,** provimento em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes,07 de abril de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:BE1A5079

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 050 DE 07 DE ABRIL DE 2024.

"Exonera ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) Senhor (a) **MARCOS VINICIOS PIRES SILVEIRA ,** do cargo de **Supervisor do Setor de Ensino Fundamental.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes,07 de abril de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:EC195EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 051 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"Nomeia ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **Leonardo Celso Santos da Cruz ,** do cargo de **Superintendente de Esporte e Lazer ,** provimento em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes,08 de abril de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:3F52C529

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 052 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"Exonera ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **MARCOS VINICIOS PIRES SILVEIRA ,** do cargo de **Chefe de Seção Farmacêutica .**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes,08 de abril de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:37149EE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO N.º 019/2024 - DISPENSA N.º 007/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO N.º 019/2024 - DISPENSA N.º 007/2024. OMunicípio de Tombos, inscrito no CNPJ n.º 18.114.223/0001-45, com sede administrativa na Praça Cel. Quintão, n.º 05, Centro, CEP 36.844-000, Tombos/MG, torna público que estará recebendo propostas adicionais, à dispensa, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio aos animais de rua – cães e gatos – como castração, cuidados especiais, alojamento e manutenção do canil, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com fundamento no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/21. **PERÍODO DE PROPOSTAS:** de 11/04/2024 das 9h até 17/04/2024 às 7:59h. **PERÍODO DE LANCES:** De 17/04/2024 das 8h até 17/04/2024 às 14h**.** A íntegra do instrumento convocatório está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) 3751-1595. Tombos/MG, 10 de abril de 2024.
MARCELA RAIMUNDO DOS SANTOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:8E29866F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo nº 17/2024 referente ao Processo Licitatório nº 11/2024, Pregão nº 02/2024 na data de 08/04/2024. Objeto: Aquisição de veículo Tipo Van, Zero KM, nos termos do Convênio Estadual n. º 1261000178/2022, para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 01.739.520/00021-83 no valor global estimado de R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:A2721A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 14/2024, Dispensa nº 03/2024 na data de 22/03/2024 com vencimento em 22/03/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e serviços de hospedagem do site institucional, contendo número de páginas ilimitadas, layout personalizado e programação e fornecimento institucional de 30 contas de e-mail com capacidade de 25GB cada para a Prefeitura de Vieiras/MG, de acordo com o termo de referência. Empresa Contratada: GRC SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.797.462/0001-06, no valor global estimado de R$ 6.972,00 (seis mil, novecentos e setenta e dois reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:FE47A8A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG torna público, a assinatura do termo aditivo nº 01/2024, para reequilíbrio econômico financeiro dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 22/2024, referente ao Processo n° 102/2023, Pregão n°41/2023 firmado com a empresa MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº19.899.651/0001-93, que tem por objeto "Registro de preços para aquisição de materiais médicos hospitalar e materiais odontológicos para o Município de Vieiras/MG."

386 Luva de Procedimento não Estéril tamanho G caxa C/ 100 Und - CX R$ 24,50 R$ 42,90

387 Luva de Procedimento não Estéril tamanho M caxa C/ 100 Und - CX R$ 24,50 R$ 42,90

388 Luva de Procedimento não Estéril tamanho P caixa C/ 100 Und- CX R$ 24,50 R$ 42,90

389 Luva de Procedimento não Estéril tamanho PP caixa C/ 100 Und - CX R$ 24,50 R$ 42,90

Fundamentação legal: Decreto Federal nº 7.892/2013 e alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:A863AC28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023 – PREGÃO Nº 058/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 195/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: T & T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA- OBJETO: O presente aditivo tem por objeto aquisição de Materiais Escolares e de Expediente, destinados à distribuição gratuita aos alunos carentes da rede municipal de Ensino Fundamental, Creches Municipais e para manutenção das atividades e abastecimento das

diversas Secretarias Municipais, sendo o **Valor total do acréscimo do lote 04: R$ 76.010,00**. **DATA:** 09/04/2024 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:2D6B01F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que visava o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extensão de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, incluindo material, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. Informações pelo Tel: (032) 3551-8150. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:884C21D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 227/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 190/2022 – DISPENSA Nº 006/2022 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – LOCADOR: FRANCISCO DE PAULA NETO – OBJETO: O objeto deste termo é a rescisão amigável do Contrato nº 227/2022, cujo objeto é a locação de um imóvel no Bairro Coronel Joaquim Lopes, à Rua José Maximino de Almeida, nº 37, nesta cidade, de propriedade do **Sr. Francisco de Paula Neto**, brasileiro, casado, para benefício de uma família, tendo como representante legal o Senhor **Nilton Luiz de Souza**, inserido no Programa "**Aluguel Social**", decorrente do Decreto Municipal nº 058/2014 e 178/2014. Data: 10/05/2024.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B14E852D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos dos artigos 75, II da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 040/2024 – Dispensa nº 011/2024**, Contratação de empresa para construção do Busto em homenagem ao falecido ex-prefeito João Antônio de Souza, de natureza comum, à empresa ***20.598.224 Fabiano Vicente de Rezende***, no valor total de **R$ 18.600,00 (dezoito mil seiscentos reais).**

Visconde do Rio Branco, 10 de abril de 2024.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:D15C6827

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 039/2024 Pregão Eletrônico nº 009/2024 Registro de Preços nº 004/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 QUILOS (RECARGA) E VASILHAME. Data de Julgamento: 23/04/2024 às 07h15min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Mais informações: (31) 3886-1284. Cássio Santos Silva – Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:E6D8834F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 040/2024 - Pregão Eletrônico nº 010/2024 - Registro de Preços nº 005/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, PARA SUPRIR A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE DIOGO DE VASCONCELOS. Data de Julgamento: 23/04/2024 às 07h15min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:32719F18

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 041/2024 - Pregão Eletrônico nº 011/2024 - Registro de Preços nº 006/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Data de Julgamento: 24/04/2024 às 07h15min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:59C4192C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº136/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado do Pregão Eletrônico nº 29/2023 – Processo Licitatório nº 136/2023 – Processo de Compra nº 11882/2023 – com critério de julgamento do "menor preço por lote". Licitação para ampla concorrência. Licitação regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar 147/2014 que alterou o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006), Lei Complementar nº 198 de 28/06/2023 e Decreto Municipal 35/2005, 104/2020 e 138/2021, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal no 8.666/93 de 21/6/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2021, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços de**

varrição manual e capina manual e mecanizada com mini carregadeira tipo BobCat S175 ou similar, equipada com implementos de capina e roçada, com potência mínima de 61 HP, com fornecimento de operador e a manutenção do equipamento, em logradouros no município de Pirapora-MG, a ser executada sob o regime de Empreitada por Preços Unitários, conforme medições mensais. Empresa Vencedora: LIARTH RESÍDUOS EIRELI – CNPJ: 04.578.889/0001-40. Valor Total: R$ 2.846.982,72 (dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos). Homologado pela autoridade competente em 20/03/2024. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:03AA9E33

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024- – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 – PL 019/2023 –SRP 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024- – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 – PL 019/2023 –SRP 007/2023. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução dos serviços de recomposição asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa “C” do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, com fornecimento de materiais, transporte e mão de obra, para pavimentação de valas ou buracos em diversas localidades no município de Itabirito/MG. **Contratada: Gidê Engenharia Ltda**. CNPJ:24.848.730/0001-87.**Valor Total:886.050,00** (oitocentos oitenta e seis mil e cinquenta reais).Vigência:09/04/2025.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:DE5E4F9A

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA056/2018 – PP 020/2018 – PL 049/2018

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA056/2018 – PP 020/2018 – PL 049/2018. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total de veículos para parte da frota de veículos do Serviço Autônomo de Saneamento básico de Itabirito-MG. **Contratada**: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02 O presente termo de aditamento terá seu valor total anual alterado para **R$1.769,09** (mil setecentos e sessenta e nove reais e nove centavos). Vigência: 02/04/2025.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:E6127CF1

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023- homologado pela Portaria SAAE/ITA/049/2024, publicada em 05/04/2024, conforme classificação final. ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a)s aprovado(a)s abaixo no CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023, para as vagas de **TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO E TECNICO DE CONTABILIDADE** , que deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, situado à Rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito – MG, CEP 35.450-081, no prazo definitivo, e improrrogável, de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia do recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para apresentação dos documentos especificados no Item 14.7 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 , no horário das 8h às 16h, de segunda à sexta – feira, em dias úteis.

TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO		
Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
1º	FILIPE SIMEÃO DE SOUZA	295222
TECNICO DE CONTABILIDADE		
Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
1º	LARYSSE KAROLINE OLIVEIRA MATOS	289094

Itabirito, 10 de abril de 2024

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA
- Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:19BA83B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Rafael Santos Lambert, torna público o extrato de contrato, em conformidade com os artigos 60 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
1º TERMO ADITIVO –Referente ao contrato 016/2023- Dispensa de Licitação nº 011/2023 – Processo Licitatório nº 026/2023. Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para uso de diversos setores Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG. Contratante: SAAE Cambuí - MG. CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62.
Assinatura do Contrato: 04/04/2024.
Vigência até 05/04/2025.

Publicado por:
Sarah Angela Oliveira Brito
Código Identificador:CD93AE81

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO 2 TERMO ADITIVO CONTRATO 014/2023

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO Nº 014/2023

PROCESSO...: **PRC 284/2023**
LICITACAO: **DISPENSA POR LIMITE 276/2023**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
CONTRATADA: **PÃO COM ARTE PANIFICADORA LTDA - ME** CNPJ: **42.970.855/0001-95**
OBJETO: **TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO DIVERSOS PARA CAFÉ E LANCHE DOS FUNCIONÁRIOS DO SAAE NO MÊS DE ABRIL DE 2024.**

VALOR DO TERMO ADITIVO: **R$ 1.147,99 (Um mil e cento e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos)**
VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: **01/04/2024 a 30/04/2024**
DOTACAO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.00.17.122.0026.4001.3390.30.07.00.00 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Moema-MG, 29 de Março de 2024.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
Diretor Executivo
LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:C0A91749

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 040/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e BRUNO ANDRADE LEMOS LTDA. Objeto: Fornecimento de tintas e materiais de pintura, para atender as demandas do SAAE, conforme especificação contida no Edital, no Termo de Referência e conforme consignado no Termo de Homologação, Lotes: 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 52. Da Vigência: O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato. Valor: O valor total da contratação é de R$ 1.078,55 (mil, setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob: • Ficha 52 – "Material de Consumo", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Licitatório n° 019/2024. Pregão Eletrônico n° 009/2024. Passos/MG, 09 de abril de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:0447E308

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 041/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Fornecimento de tintas e materiais de pintura, para atender as demandas do SAAE, conforme especificação contida no Edital, no Termo de Referência e conforme consignado no Termo de Homologação: Lote 34. Da Vigência: O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato. Valor: O valor total da contratação é de R$ 36,00 (trinta e seis reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob: • Ficha 52 – "Material de Consumo", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Licitatório n° 019/2024. Pregão Eletrônico n° 009/2024. Passos/MG, 09 de abril de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:49C7E776

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 044/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Objeto: Fornecimento de tintas e materiais de pintura, para atender as demandas do SAAE, conforme especificação contida no Edital, no Termo de Referência, e conforme consignado no Termo de Homologação, Lotes: 36, 41, 45, 46, 47, 48, 49 e 50. Da Vigência: O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato. Valor: O valor total da contratação é de R$ 1.590,78 (mil, quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob: • Ficha 52 – "Material de Consumo", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Licitatório n° 019/2024. Pregão Eletrônico n° 009/2024. Passos/MG, 09 de abril de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:A07CE282

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 045/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e PONTO X COMERCIAL & REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Fornecimento de tintas e materiais de pintura, para atender as demandas do SAAE, conforme especificação contida no Edital, no Termo de Referência e conforme consignado no Termo de Homologação, Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ,16 ,17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 37, 38 e 39. Da Vigência: O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato. Valor: O valor total da contratação é de R$ 27.836,00 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob: • Ficha 52 – "Material de Consumo", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Licitatório n° 019/2024. Pregão Eletrônico n° 009/2024. Passos/MG, 09 de abril de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:0511C405

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 042/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e J G DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Fornecimento de tintas e materiais de pintura, para atender as demandas do SAAE, conforme especificação contida no Edital, no Termo de Referência e conforme Termo de Homologação: Lote 27. Da Vigência: O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato. Valor: O valor total da contratação é de R$ 1.458,00 (mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob: • Ficha 52 – "Material de Consumo", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Licitatório n° 019/2024. Pregão Eletrônico n° 009/2024. Passos/MG, 09 de abril de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:2B708639

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024
PROCESSO 021/2023

O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público que realizará no **dia 26/04/2024 às 08h00min** no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br o Pregão Eletrônico n.º 009/2024, cujo objeto da presente licitação é a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de radiodifusão, utilizando a modulação na frequência em FM, com abrangência no Município de Viçosa – MG, destinado a veiculação de informes institucionais e de utilidade pública do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG, para atender as demandas das diretorias da autarquia**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Viçosa, 10 de abril de 2024.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:C3933A71

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2024, Processo nº 123/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica (hardwares e softwares) nos equipamentos de informática da autarquia realizado em 10/04/2024 às 08:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Foi **declarada vencedora a empresa Infotec Tecnologia da Informação Ltda ME com o valor mensal de R$ 3.780,00.**

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:2EFA7C9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
REPUBLICAÇÃO - LEI MUNICIPAL N° 3.730, DE 28 DE MARÇO DE 2024

REPUBLICAÇÃO DA LEI N.º 3.730, DE 28 DE MARÇO DE 2024, COM CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL. ESTE TEXTO SUBSTITUI, INTEGRALMENTE, A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, ANO XVI - EDIÇÃO 3735, DE 28 DE MARÇO DE 2024 - CÓDIGO IDENTIFICADOR**:**12BE20B6

LEI MUNICIPAL N° 3.730, DE 28 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL PREVISTOS NA LEI Nº 2.879 DE 24 DE JUNHO DE 2014, QUE "FIXA OS VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ART. 57 § 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI, RESULTANTE DA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 003/2024.

Art. 1°. Os vencimentos dos cargos de provimento em Comissão do Quadro Geral da Câmara Municipal de Curvelo, previstos na Lei nº 2.879, de 24 de junho de 2014, ficam reajustados na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Quadro Geral da Câmara Municipal de Curvelo e o vencimento do Quadro Geral de Servidores Inativos, previstos na Lei nº 2.879, de 2014, ficam reajustados na forma do Anexo II desta Lei.
Art. 3º. Ficam alterados os Anexos I e II da Lei nº 2.879, de 2014, que, respectivamente, passam a vigorar na forma do Anexo I e II desta Lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Curvelo.
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de janeiro de 2024.

Sala das Reuniões, 28 de março de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

ANEXO I

(a que se refere o art.1º desta Lei)

VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo ou Código	**Denominação**	**Vencimento**
GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR		
DS	Coordenador Geral	R$ 8.298,38
GRUPO DE ASSESSORAMENTO		
AS	Procurador do Legislativo	R$ 12.040,49
AS	Assessor Parlamentar	R$ 3.306,79
AS	Assessor de Gabinete	R$ 6.839,45
AS	Assessor de Comunicação Social	R$ 3.982,70
AS	Coordenador Núcleo de Cidadania	R$ 6.679,51
GRUPO DE CHEFIA		
GC	Chefe de Setor	R$ 6.900,13

ANEXO II

(a que se refere o art.2º desta Lei)

TABELA I

NÍVEL DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Código Símbolo	ou	Denominação	Níveis de Vencimento	Vencimento Inicial
A.A.G		Auxiliar de Serviços Gerais	I	R$ 1.849,10
A.A.G		Motorista	II	R$ 2.183,74
A.A.G		Técnico Legislativo	III	R$ 2.985,66
A.A.G		Assistente Administrativo	III	R$ 2.985,66
A.A.G		Agente Legislativo	IV	R$ 3.426,11
A.A.G		Técnico em Contabilidade	V	R$ 4.718,42
A.A.G		Agente Financeiro	VI	R$ 6.900,17
A.A.G		Contador	VI	R$ 6.900,17
A.A.G		Secretária Executiva	VI	R$ 6.900,17
A.A.G		Oficial Legislativo I	VI	R$ 6.900,17
A.A.G		Analista Tecnologia da Informação	VI	R$ 6.900,17
A.A.G		Controlador Interno	VII	R$ 8.300,42

TABELA II
SERVIDORES INATIVOS

Helenice Guimarães de Souza	Valor do Vencimento
	R$ 5.856,29

TABELA III										
Tabela de Vencimentos										
Cargos de Provimento Efetivo										
Nível	**Mês de Referência**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
I	jan/24	1.849,10	1.923,06	1.999,98	2.079,99	2.163,19	2.249,70	2.339,69	2.433,28	2.530,62
II	jan/24	2.183,74	2.271,09	2.361,94	2.456,41	2.554,67	2.656,86	2.763,13	2.873,66	2.988,60
III	jan/24	2.985,66	3.105,09	3.229,29	3.358,46	3.492,80	3.632,52	3.777,81	3.928,94	4.086,09
IV	jan/24	3.426,11	3.563,15	3.705,68	3.853,91	4.008,07	4.168,40	4.335,13	4.508,54	4.688,88
V	jan/24	4.718,42	4.907,15	5.103,43	5.307,57	5.519,87	5.740,66	5.970,29	6.209,10	6.457,47
VI	jan/24	6.900,17	7.176,17	7.463,22	7.761,75	8.072,22	8.395,12	8.730,92	9.080,16	9.443,36
VII	jan/24	8.300,42	8.632,43	8.977,73	9.336,83	9.710,30	10.098,71	10.502,67	10.922,78	11.359,68

TABELA III										
Tabela de Vencimentos - Continuação										
Cargos de Provimento Efetivo										
Nível	**Mês de Referência**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**	**S**
I	jan/24	2.631,84	2.737,12	2.846,60	2.960,47	3.078,89	3.202,04	3.330,12	3.463,33	3.601,86
II	jan/24	3.108,14	3.232,47	3.361,76	3.496,23	3.636,09	3.781,53	3.932,79	4.090,10	4.253,71
III	jan/24	4.249,53	4.419,51	4.596,30	4.780,15	4.971,34	5.170,20	5.377,00	5.592,09	5.815,77
IV	jan/24	4.876,44	5.071,49	5.274,35	5.485,33	5.704,74	5.932,94	6.170,26	6.417,07	6.673,75
V	jan/24	6.715,77	6.984,40	7.263,78	7.554,32	7.856,49	8.170,75	8.497,58	8.837,48	9.190,98
VI	jan/24	9.821,09	10.213,94	10.622,50	11.047,40	11.489,28	11.948,86	12.426,82	12.923,89	13.440,84
VII	jan/24	11.814,07	12.286,63	12.778,09	13.289,22	13.820,79	14.373,62	14.948,56	15.546,51	16.168,37

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:5A36222E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 – T

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 – T PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 14/2023
Validade: 23/04/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de Abril do ano 2024, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS Email: licitacao@gtmedhospitalar.com.br Tel1: (43)3336-9222 CNPJ 39.707.683/0001-57 Representante Legal: THYAGO SPAINI LOPES - CPF: 051.227.119-41;
cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Lote	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vl. Unit.
99	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G. NÃO ESTÉRIL; Fabricada em látex natural; Ambidestra; - Lubrificadas com pó bioabsorvível; Descartável de uso único; Aprovada pelo INMETRO e Ministério do Trabalho (C.A). Caixa com 100 unidade.	Cx	DESCARPACK	850	R$ 22,50
100	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M. NÃO ESTÉRIL; Fabricada em látex natural; Ambidestra; - Lubrificadas com pó bioabsorvível; Descartável de uso único; Aprovada pelo INMETRO e Ministério do Trabalho (C.A). Caixa com 100 unidade.	Cx	DESCARPACK	850	R$ 22,50
101	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P. NÃO ESTÉRIL; Fabricada em látex natural; Ambidestra; - Lubrificadas com pó bioabsorvível; Descartável de uso único; Aprovada pelo INMETRO e Ministério do Trabalho (C.A). Caixa com 100 unidade.	Cx	DESCARPACK	850	R$ 22,50
102	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP. NÃO ESTÉRIL; Fabricada em látex natural; Ambidestra; - Lubrificadas com pó bioabsorvível; Descartável de uso único; Aprovada pelo INMETRO e Ministério do Trabalho (C.A). Caixa com 100 unidade.	Cx	DESCARPACK	700	R$ 22,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 011/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão

oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 11/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 09 de Abril de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
CNPJ 39.707.683/0001-57

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:87F68D8B

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023 - J

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023 - J
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023
Validade: 28 de Março de 2024

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Março do ano 2024, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Batuta Distribuidora Ltda**, empresa sediada na Rua Virgilio Borges, 31, Centro, Patos de Minas – MG, CEP 38.700-066, inscrita no CNPJ sob o nº 45.757.571/0001-03; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Maria Augusta da Silva Canedo,** brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 580.864.986-20; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

item	quant.	unid.	/produtos	Marca	R$ unit.	R$ total
08	30	Und	KIT LARISGOSCÓPIO COM CONJ DE LÂMINAS RETAS E CURVAS- Corpo em aço inox ou material de alta resistência compatível com utilização hospitalar; Deve ter alimentação possuir pilha ou bateria; cabo ; Lâmpada xenon halógena de 2.5v; Deve possuir um conjunto de laminas: de numeração de 0, 1. 2, 3, 4 e 5, sendo uma unidade de cada curvas e retas, totalizando 10 laminas. Recartilhado permitindo uma melhor empunhadura; Sem exceção de peças, componentes ou subconjuntos;	MIKATOS	R$ 999,00	R$ 29.970,00

			garantia 12 meses.			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do produto/equipamento a contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/equipamentos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos/equipamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 06/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.

5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 06/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 14 de Março de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

Batuta Distribuidora LTDA
CNPJ nº 45.757.571/0001-03
MARIA AUGUSTA DA SILVA CANEDO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5B60DA81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 23/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de MATERIAL DE LIMPEZA.

Dia 10 de abril de 2024, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

MERCEARIA RARO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR E TAMPA ROSQUEÁVEL, RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO. C/ 05 LTS. **DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.**	LT	700	R$ 13,89	R$ 9.723,00
2	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8% INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA, INDICADO PARA LIMPEZA, CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO INOR, PRECAUÇÕES, C/ 01 LTS. **DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.**	FRSC	350	R$ 9,81	R$ 3.443,50
10	CLORO LÍQUIDO PARA LIMPEZA, TIRA MANCHAS, ALVEJANTE E DESINFETANTE; ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LTS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.**	GALÃO	200	R$ 15,18	R$ 3.036,00
22	LIXEIRA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 20 LTS. EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E PEDAL REFORÇADO.	UND	50	R$ 44,26	R$ 2.213,00
30	PAPEL HIGIÊNICO – BRANCO, PICOTADOS FOLHAS SIMPLES, 30 X 10 CM. SEM PIGMENTAÇÃO DE PAPEL RECICLADO, MACIO, VIRGEM PACOTE COM 4 ROLOS; (SUPERIOR CLEAR, SULLEG).	UND	2.000	R$ 7,00	R$ 14.000,00
32	QUEROSENE PARA LIMPEZA ILUMINANTE (COMUM). EMBALAGEM EM LATA DE 900 ML. **DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.**	PCTE	10	R$ 27,97	R$ 279,70
34	RODO PARA PIA COM PEGADOR ERGONÔMICO COMPOSIÇÃO DE POLIPROPILENO MEDIDAS: **217 X160 X 45 MM**	FRSC	50	R$ 5,59	R$ 279,50
37	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; PESO DE 180 GRAMAS; PACOTE COM 05 UNIDADES. **DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.**	UND	200	R$ 7,86	R$ 1.572,00
41	SABONETE SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5) CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO GLICERINA E CLERETO DE SODIO, EMBALADO INDIVIDULAMETE UNIDADE DE 80 GRAMAS. **DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.**	GALÃO	50	R$ 2,53	R$ 126,50
47	SODA CÁUSTICA SÓLIDA, INCOLOR E EM ESCAMAS, DESINCRUSTANTE ALCALINO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 950 KG, SIMILAR OU SUPERIOR YARA COM REGISTRO NA ANVISA.	PCTE	40	R$ 15,80	R$ 632,00
51	VASSOURA **PIAÇAVA** – **BASE DE 20 CENTIMETROS** COM CERDAS DE PIAÇAVA; COM CABO DE MADEIRA.	UND	50	R$ 24,69	R$ 1.234,50
TOTAL DA ESTIMATIVA:					**R$ 36.529,70**

TREZE DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	ÁLCOOL EM GEL 70%, BACTERICIDA, LOÇÃO ALCOÓLICA DE CONSISTÊNCIA GELATINOSA, ISENTA DE PERFUME, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA, ACONDICIONADO EM REFIL DE 800 ML, RÓTULO CONTENDO Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO	FRSC	300	R$ 8,39	R$ 2.517,00

	RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA 12 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO. **DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.**				
5	AVENTAL SEM EMENDA, NA COR BRANCA, MEDINDO 60 CM X 90 CM; ÁREA LIMPA, CONFECCIONADO EM NO MÍNIMO 97% DE PVC IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS QUE NÃO SEJAM CORROSIVOS, COM TIRAS PARA FIXAÇÃO AO PESCOÇO E CINTURA, FIXADAS ATRAVÉS DE COSTURA REFORÇADA, MEDINDO 1,20X0,70 COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. **DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.**	UND	50	R$ 15,90	R$ 795,00
9	CESTO DE LIXO PLÁSTICO TELADO. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFORÇADO, ATÓXICO, CAPACILDADE: 15 LTS, REDONDO E SEM TAMPA.	UND	60	R$ 12,80	R$ 768,00
17	FLANELA LARANJA 100% ALGODÃO MEDINDO 60 X 40 CM.	UND	50	R$ 3,40	R$ 170,00
19	LIMPADOR MULTI-USO INSTANTÂNEO PARA LIMPEZA DE COZINHA, BANHEIRO, AZULEJO E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES, ETC. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS FOLIGEM, POEIRA ENTRE OUTROS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO DOSADOR. **DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.**	FRSC	350	R$ 6,10	R$ 2.135,00
23	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA FABRICADOS EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI CORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA. CAPACIDADE: 50 LTS	UND	50	R$ 112,79	R$ 5.639,50
24	LUVAS DE PVC CONFECCIONADA COM SUPORTE TEXTIL 100% ALGODÃO COM REVESTIMENTO DE CLERETO DE POLIVINILA (PVC) NA COR VERDE PLAMA ANTIDERRAPANTE INTERIOR FLOCADO COMPRIMENTO APROXIMADO 31 CM EXPESSURA 50 MM **TAMANHOS P, M, G COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO**	PAR	600	R$ 5,63	R$ 3.378,00
27	PANO DE CHÃO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO. ALVEJADO UNIFORMEMENTE, TAMANHO APROX DE 60 X 80 CM, COSTURADO /FECHADO TIPO SACO, MÍNIMO DE 20 BATIDAS.	UND	700	R$ 7,50	R$ 5.250,00
35	RODO PARA PUXAR ÁGUA, BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHAS, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3 MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE A SUPERFÍCIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. DIMENSÕES: **40 CM**	UND	70	R$ 11,70	R$ 819,00
38	SABÃO EM PÓ 800G BIODEGRADÁVEL LIMÉZA, EM CX DE PAPELÃO 800G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.**	PCTE	600	R$ 13,14	R$ 7.884,00
49	VASSOURA DE **PALHA DE COQUEIRO** ARMAÇÃO DA PALHA C/ ARAME, CABO MADEIRA MEDINDO APROX 1,5 M	UND	800	R$ 16,10	R$ 12.880,00
TOTAL DA ESTIMATIVA:					**R$ 42.235,50**

COMERCIAL VENER LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	DESINFETANTE LÍQUIDO DEVE DESINFETAR LIMPAR E ELIMINAR BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS. EMBALAGEM PLÁSTICA VÁRIOS AROMAS DE 5 LTS. **DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.**	GALÃO	600	R$ 15,08	R$ 9.048,00
14	ESPONJA DE AÇO - LÃ DE FIO DE AÇO, ABRASIVIDADE MÉDIA PARA USO EM UTENSÍLIOS DE COZINHA. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DO FABRICANTE, MARCA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO. FORMA DE FORNECIMENTO PACOTES COM 8 UNIDADES, PESANDO 60 GR. ECOLÓGICA E ANTIBACTERIAS.	PCTE	310	R$ 2,77	R$ 858,70
15	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, ESPUMA DE POLIURETANO, AGENTE BACTERIOSTÁTICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, 110X75X20MM.	UND	700	R$ 2,18	R$ 1.526,00
25	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, AMBIDESTRA, ATÓXICA, INODORA, TRANSPARENTE E DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES. TAMANHO ÚNICO.	PCTE	50	R$ 31,80	R$ 1.590,00
28	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46 X 62 CM, COM AS LATERAIS EMBANHADAS.	UND	500	R$ 4,60	R$ 2.300,00
31	PAPEL TOALHA, COMUM DE 03 (TRÊS) DOBRAS INTERFOLHADAS, VIRGEM, SUAVE, NÃO RECICLADO, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPATÍVEL COM O USO (ALTA ABSORÇÃO), MEDINDO APROX 23 CM X 23CM, SEM MANCHAS, SEM FUROS, ACONDICIONADO EM PCTE DE PAPEL C/ APROX 1.000 FOLHAS, FECHADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: GRAMATURA (G/M²): NO MÍNIMO DE 34; COR BRANCA; ALVURA MÍNIMA: DE 80%. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: COLIFORMES: AUSENTES; ESTREPTOCOCOS: AUSENTES; MICROORGANISMOS TOTAIS VIÁVEIS: ATÉ 1000 UNIDADES FORMADORAS DECOLÔNIAS POR GRAMA (UFC/G).	PCTE	200	R$ 19,50	R$ 3.900,00
40	SABONETE LÍQUIDO HIDRATANTE FRAGÂNCIA ERVA DOCE PEROLADO PARA HIGIENE DAS MÃOS E ROSTO, GALÃO DE 2 L. **DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.**	FRSC	200	R$ 21,68	R$ 4.336,00
43	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE, DE **COR PRETO**, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO **59 CM** LARGURA X 62 CM ALTURA X 0,08MM ESPESSURA, SUPORTANDO 6 KG, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 30 LTS, TIPO (A) CLASSE I - COMUM DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE, OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCTE	500	R$ 6,90	R$ 3.450,00
44	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE, DE **COR PRETO**, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO 63 CM LARGURA X 80 CM ALTURA X 0,10MM ESPESSURA, SUPORTANDO 9 KG, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA **50 LTS**, TIPO (A) CLASSE I - COMUM DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE, OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCTE	700	R$ 7,30	R$ 5.110,00
48	VASSOURA DE **NYLON**, CERDAS MACIAS, PARA USO GERAL, COM ROSCA, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS.	PCTE	50	R$ 15,00	R$ 750,00
50	VASSOURA DE **PÊLO SINTÉTICO**, COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS EM PELO SINTÉTICO MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5 CM DE LARGURA. CABO EM MADEIRA COM 14 CM DE ALTURA.	UND	50	R$ 20,30	R$ 1.015,00
52	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	UND	100	R$ 11,80	R$ 1.180,00
TOTAL DA ESTIMATIVA:					**R$ 35.063,70**

LOTTUS COMÉRCIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	AMACIANTE DE ROUPAS, PERFUME SUAVE, PARA REGENERAÇÃO E AMACIAMENTO DE TECIDOS, AROMATIZADOS COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO 1% (PP), PH DO PRODUTO PURO 3,0 A 6,0 – GALÕES DE 2 LTS. DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.	UND	100	R$ 9,47	R$ 974,00
6	BALDE PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, RESISTENTE OU POLESTIRENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, ATÓXICO, COR PRETA, CAPACIDADE 12 LTS; COM ALÇA DE METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE. **DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.**	UND	40	R$ 12,35	R$ 494,00
8	BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA CANO LONGO 340 MM, FACILITANDO NA HORA DA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E IMPEDINDO A AÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. ABERTURA DO CANO EM "ÂNGULO", PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO. BIQUEIRA E CALCANHAR COM FRISOS REFORÇADOS, MELHORANDO A SEGURANÇA E FACILITANDO O DESCALÇAR; SOLADO COM DESENHO ANTI-DERRAPANTE; NUMERAÇÃO: 35 A 44; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - CAEPI EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.**	PAR	50	R$ 54,90	R$ 2.745,00
11	DETERGENTE, EMBALAGEM DE 500 ML, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL; PARA LAVAR LOUÇAS, QUE CONTENHA TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. SOLUÇÃO AQUOSA DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS COM COADJUVANTES. NEUTRO, CONCENTRADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RECICLÁVEL; COM TAMPA DE BICO ECONÔMICO. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVE SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM	FRSC	1.700	R$ 2,48	R$ 4.216,00

	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.**				
13	ESCOVA OVAL PARA LAVAR ROUPAS, FEITA EM MATERIAL SINTETICO, DESIGNER NO FORMATO DA MÃO, COM CERDAS DE NYLON COM PROXIMADAMENTE 2,2 CM DE ALTURA CADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BASE PLÁSTICA.	UND	50	R$ 4,45	R$ 222,50
16	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO PLÁSTICO DE MATERIAL RESISTENTE APROXIDAMANTE 25 CM DE COMPRIMENTO CERDAS DE NYLON DE 3 CM DE ALTURA BRANCAS FORMATO DO CORPO OVAL COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 10 CM DE COMPRIMENTO POR 09 CM DE LARGURA COM SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE ALTURA POR 09 CM DE COMPRIMENTO.	UND	50	R$ 9,30	R$ 465,00
18	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO COM BRILHO INSTANTÂNEO, BICO DOSADOR. EMBALAGEM PLÁSTICA 500 ML. **DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.**	FRSC	70	R$ 3,55	R$ 248,50
20	LIMPA PEDRAS, SIMILAR OU SUPERIOR PEDREX, GALÃO 2 L. **DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.**	GALÃO	70	R$ 16,50	R$ 1.155,00
21	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 100 LTS CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO (PP) ALTURA APROXIMADA DE 70 CM E DIAMETRO APROXIMADO DE 52 CM NÃO VAZADA	UND	110	R$ 95,90	R$ 10.549,00
26	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL C/ PÓ BIOABSORVÍVEL. **TAMANHO MÉDIO E GRANDE**. EMBALAGEM C/ 100 UND. REGISTRO DA ANVISA E SELO DO INMETRO.	PCTE	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
29	PÁ P/ LIXO C/ BASE PLÁSTICA DIMENSÕES APROX: LARG 24 CM COMPR 22 CM. C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 60 CM PLASTIFICADO.	UND	60	R$ 6,95	R$ 417,00
33	REMOVEDOR DE SUJEIRA, LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS, DE AÇÃO TOTAL, EMBALAGEM DE 1 LT, DEVERÃO CONSTAR NO RÓTULO INSTRUÇÕES DE USO, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, DATA DE VENCIMENTO 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, **DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.**	LATA	80	R$ 7,65	R$ 612,00
36	RODO PARA PUXAR ÁGUA, BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHAS, DE ESPESSURA **NÃO INFERIOR A 3 MM**, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE A SUPERFÍCIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA. CABO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. DIMENSÕES: **60 CM** DE LARGURA DA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO.	UND	50	R$ 17,95	R$ 897,50
39	SABÃO PASTOSO CONCENTRADO (PASTA PINHO) PARA LIMPEZA PESADA, NA COR AMARELA. EMBALADO EM FRSC PLÁSTICO, 1 LT. **DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO ANVISA.**	PCTE	400	R$ 8,84	R$ 3.536,00
42	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE, DE **COR PRETO**, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO 39 CM LARGURA X 58 CM ALTURA X 0,10MM ESPESSURA, SUPORTANDO 3 KG, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA **15 LTS**, TIPO (A) CLASSE I - COMUM DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE, SACOS DE LIXO CONFECCIONADOS DE ACORDO C/ AS NORMAS DA ABNT NBR. PACOTE C/ 10 UNID.	UND	600	R$ 6,60	R$ 3.960,00
45	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE, DE **COR PRETO**, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO 75 CM LARGURA X 105 CM ALTURA MÍNIMA, CAPACIDADE **100 LTS**, QUE SUPORTA 20 QUILOS, TIPO (A) CLASSE I - COMUM DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE, OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCTE	1.000	R$ 6,99	R$ 6.990,00
TOTAL DA ESTIMATIVA:					**R$ 38.881,50**

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe De Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	***LUIS FERNANDO DUARTE***

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:D8444644

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL : 02 / 2024 RETIFICAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGACAO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais de pintura para manutenção e execução de obras em diversos prédios públicos atendendo as demandas de diversas secretarias do Município de Arcos-MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	3	3	445,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	13	13	2.117,50
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	26	26	3.120,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	56	56	16.800,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	57	57	11.590,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	60	60	140,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	64	64	2.600,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	6	6	17.000,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	9	9	12.250,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	16	16	14.500,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	17	17	1.650,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	19	19	7.650,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	20	20	2.725,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	22	22	33.000,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	23	23	20.400,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	37	37	19.200,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	38	38	19.200,00

CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	39	39	12.120,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	40	40	41.650,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	41	41	27.600,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	42	42	36.600,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	43	43	64.500,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	44	44	22.050,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	49	49	4.000,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	50	50	6.386,40
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	51	51	5.180,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	52	52	2.340,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	55	55	3.875,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	8	8	1.995,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	21	21	14.236,50
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	31	31	121,20
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	32	32	666,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	59	59	189,50
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	10	10	852,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	18	18	1.598,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	33	33	4.360,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	36	36	23.999,20
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	45	45	297,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	65	65	6.702,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	67	67	19.829,94
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	68	68	8.399,85
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	4	4	1.905,00
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	35	35	1.600,00
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	66	66	4.200,00
Santa Rita Construções Ltda.	24	24	1.190,00
Santa Rita Construções Ltda.	25	25	647,50
Santa Rita Construções Ltda.	27	27	609,00
Santa Rita Construções Ltda.	30	30	150,00
Santa Rita Construções Ltda.	34	34	1.180,00
Santa Rita Construções Ltda.	53	53	3.996,00
Santa Rita Construções Ltda.	54	54	4.476,00
Santa Rita Construções Ltda.	63	63	5.820,00
Santa Rita Construções Ltda.	69	69	948,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	1	1	449,10
LM SUPRIMENTOS LTDA	2	2	521,10
LM SUPRIMENTOS LTDA	5	5	3.012,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	12	12	1.487,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	28	28	238,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	46	46	1.173,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	47	47	1.126,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	48	48	1.713,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	7	7	1.790,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11	11	1.335,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	14	14	1.696,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	15	15	532,50
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	29	29	194,25
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	58	58	1.385,00
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	61	61	6.590,00
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	62	62	1.048,50

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	36.812,50
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	373.876,40
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	17.208,20
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	66.037,99
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	7.705,00
Santa Rita Construções Ltda.	19.016,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	9.720,70
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	5.547,75
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	9.023,50
Valor Total Adjudicado	**544.948,54**

Arcos, 13 de março de 2024.

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

Objeto: Aquisição de materiais de pintura para manutenção e execução de obras em diversos prédios públicos atendendo as demandas de diversas secretarias do Município de Arcos-MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 2/2024 Pregão nº 2/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	3	3	4,4500	445,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	13	13	8,4700	2.117,50
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	26	26	312,0000	3.120,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	56	56	280,0000	16.800,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	57	57	289,7500	11.590,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	60	60	7,0000	140,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	64	64	130,0000	2.600,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	6	6	170,0000	17.000,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	9	9	49,0000	12.250,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	16	16	58,0000	14.500,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	17	17	11,0000	1.650,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	19	19	51,0000	7.650,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	20	20	10,9000	2.725,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	22	22	132,0000	33.000,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	23	23	68,0000	20.400,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	37	37	192,0000	19.200,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	38	38	192,0000	19.200,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	39	39	202,0000	12.120,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	40	40	119,0000	41.650,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	41	41	69,0000	27.600,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	42	42	61,0000	36.600,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	43	43	129,0000	64.500,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	44	44	245,0000	22.050,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	49	49	50,0000	4.000,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	50	50	8,8700	6.386,40
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	51	51	259,0000	5.180,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	52	52	39,0000	2.340,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	55	55	155,0000	3.875,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	8	8	1,3300	1.995,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	21	21	94,9100	14.236,50
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	31	31	3,0300	121,20
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	32	32	2,2200	666,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	59	59	3,7900	189,50
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	10	10	1,4200	852,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	18	18	7,9900	1.598,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	33	33	2,1800	4.360,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	36	36	299,9900	23.999,20
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	45	45	1,9800	297,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	65	65	1.117,0000	6.702,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	67	67	3.304,9900	19.829,94
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	68	68	559,9900	8.399,85
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	4	4	3,8100	1.905,00
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	35	35	8,0000	1.600,00
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	66	66	210,0000	4.200,00
Santa Rita Construções Ltda.	24	24	34,0000	1.190,00
Santa Rita Construções Ltda.	25	25	25,9000	647,50
Santa Rita Construções Ltda.	27	27	6,0900	609,00
Santa Rita Construções Ltda.	30	30	6,0000	150,00
Santa Rita Construções Ltda.	34	34	2,3600	1.180,00
Santa Rita Construções Ltda.	53	53	13,3200	3.996,00
Santa Rita Construções Ltda.	54	54	14,9200	4.476,00
Santa Rita Construções Ltda.	63	63	38,8000	5.820,00
Santa Rita Construções Ltda.	69	69	94,8000	948,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	1	1	4,9900	449,10
LM SUPRIMENTOS LTDA	2	2	5,7900	521,10
LM SUPRIMENTOS LTDA	5	5	10,0400	3.012,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	12	12	5,9500	1.487,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	28	28	7,9500	238,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	46	46	3,9100	1.173,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	47	47	7,5100	1.126,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	48	48	11,4200	1.713,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	7	7	1,7900	1.790,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11	11	4,4500	1.335,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	14	14	8,4800	1.696,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	15	15	3,5500	532,50
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	29	29	5,5500	194,25
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	58	58	27,7000	1.385,00
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	61	61	164,7500	6.590,00
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	62	62	20,9700	1.048,50

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	36.812,50
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	373.876,40
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	17.208,20
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	66.037,99
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	7.705,0000
Santa Rita Construções Ltda.	19.016,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	9.720,70
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	5.547,75
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	9.023,50

Arcos, 13 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

Objeto: Aquisição de materiais de pintura para manutenção e execução de obras em diversos prédios públicos atendendo as demandas de diversas secretarias do Município de Arcos-MG.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	3	3	4,4500	445,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	13	13	8,4700	2.117,50
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	26	26	312,0000	3.120,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	56	56	280,0000	16.800,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	57	57	289,7500	11.590,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	60	60	7,0000	140,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	64	64	130,0000	2.600,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	6	6	170,0000	17.000,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	9	9	49,0000	12.250,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	16	16	58,0000	14.500,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	17	17	11,0000	1.650,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	19	19	51,0000	7.650,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	20	20	10,9000	2.725,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	22	22	132,0000	33.000,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	23	23	68,0000	20.400,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	37	37	192,0000	19.200,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	38	38	192,0000	19.200,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	39	39	202,0000	12.120,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	40	40	119,0000	41.650,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	41	41	69,0000	27.600,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	42	42	61,0000	36.600,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	43	43	129,0000	64.500,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	44	44	245,0000	22.050,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	49	49	50,0000	4.000,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	50	50	8,8700	6.386,40
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	51	51	259,0000	5.180,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	52	52	39,0000	2.340,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	55	55	155,0000	3.875,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	8	8	1,3300	1.995,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	21	21	94,9100	14.236,50
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	31	31	3,0300	121,20
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	32	32	2,2200	666,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	59	59	3,7900	189,50
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	10	10	1,4200	852,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	18	18	7,9900	1.598,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	33	33	2,1800	4.360,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	36	36	299,9900	23.999,20
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	45	45	1,9800	297,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	65	65	1.117,0000	6.702,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	67	67	3.304,9900	19.829,94
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	68	68	559,9900	8.399,85
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	4	4	3,8100	1.905,00
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	35	35	8,0000	1.600,00
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	66	66	210,0000	4.200,00
Santa Rita Construções Ltda.	24	24	34,0000	1.190,00
Santa Rita Construções Ltda.	25	25	25,9000	647,50
Santa Rita Construções Ltda.	27	27	6,0900	609,00
Santa Rita Construções Ltda.	30	30	6,0000	150,00
Santa Rita Construções Ltda.	34	34	2,3600	1.180,00
Santa Rita Construções Ltda.	53	53	13,3200	3.996,00
Santa Rita Construções Ltda.	54	54	14,9200	4.476,00
Santa Rita Construções Ltda.	63	63	38,8000	5.820,00
Santa Rita Construções Ltda.	69	69	94,8000	948,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	1	1	4,9900	449,10
LM SUPRIMENTOS LTDA	2	2	5,7900	521,10
LM SUPRIMENTOS LTDA	5	5	10,0400	3.012,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	12	12	5,9500	1.487,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	28	28	7,9500	238,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	46	46	3,9100	1.173,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	47	47	7,5100	1.126,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	48	48	11,4200	1.713,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	7	7	1,7900	1.790,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11	11	4,4500	1.335,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	14	14	8,4800	1.696,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	15	15	3,5500	532,50
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	29	29	5,5500	194,25
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	58	58	27,7000	1.385,00
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	61	61	164,7500	6.590,00
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	62	62	20,9700	1.048,50

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	36.812,50
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	373.876,40
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	17.208,20
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	66.037,99

CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	7.705,0000
Santa Rita Construções Ltda.	19.016,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	9.720,70
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	5.547,75
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.	9.023,50

Arcos, 13 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:10F68B01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL : 06 / 2024 EXTRATO ADJUJDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de mobiliário para atender as demandas da Casa de Apoio, Centro de Acolhimento, Hospital Municipal São José e Creches., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Orthovida Industria e Negocios Digitais Ltda.	1	1	7.450,00
Orthovida Industria e Negocios Digitais Ltda.	3	3	35.940,00
Orthovida Industria e Negocios Digitais Ltda.	6	6	8.790,00
ORISVALDO SILVA JUNIOR	13	13	13.396,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	7	7	45.600,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	8	8	2.983,56
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	9	9	8.100,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	11	11	10.341,30
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	14	14	7.800,00
GAUCHA COMERCIODE COLCHÕES LTDA	4	4	15.000,00
AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA	2	2	12.450,00
AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA	12	12	10.000,00
CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	10	10	6.460,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Orthovida Industria e Negocios Digitais Ltda.	52.180,00
ORISVALDO SILVA JUNIOR	13.396,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	74.824,86
GAUCHA COMERCIODE COLCHÕES LTDA	15.000,00
AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA	22.450,00
CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	6.460,00
Valor Total Adjudicado	**184.310,86**

Arcos, 11 de março de 2024

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024
Objeto: Aquisição de mobiliário para atender as demandas da Casa de Apoio, Centro de Acolhimento, Hospital Municipal São José e Creches.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Orthovida Industria e Negocios Digitais Ltda.	1	1	149,0000	7.450,00
Orthovida Industria e Negocios Digitais Ltda.	3	3	599,0000	35.940,00
Orthovida Industria e Negocios Digitais Ltda.	6	6	879,0000	8.790,00
ORISVALDO SILVA JUNIOR	13	13	334,9000	13.396,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	7	7	1.520,0000	45.600,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	8	8	248,6300	2.983,56
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	9	9	810,0000	8.100,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	11	11	344,7100	10.341,30
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	14	14	390,0000	7.800,00
GAUCHA COMERCIODE COLCHÕES LTDA	4	4	250,0000	15.000,00
AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA	2	2	249,0000	12.450,00
AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA	12	12	1.000,0000	10.000,00
CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	10	10	646,0000	6.460,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Orthovida Industria e Negocios Digitais Ltda.	52.180,00
ORISVALDO SILVA JUNIOR	13.396,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	74.824,86
GAUCHA COMERCIODE COLCHÕES LTDA	15.000,00
AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA	22.450,00
CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	6.460,00

Arcos, 11 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024
Objeto: Aquisição de mobiliário para atender as demandas da Casa de Apoio, Centro de Acolhimento, Hospital Municipal São José e Creches.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Orthovida Industria e Negocios Digitais Ltda.	1	1	149,0000	7.450,00
Orthovida Industria e Negocios Digitais Ltda.	3	3	599,0000	35.940,00
Orthovida Industria e Negocios Digitais Ltda.	6	6	879,0000	8.790,00
ORISVALDO SILVA JUNIOR	13	13	334,9000	13.396,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	7	7	1.520,0000	45.600,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	8	8	248,6300	2.983,56
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	9	9	810,0000	8.100,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	11	11	344,7100	10.341,30
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	14	14	390,0000	7.800,00
GAUCHA COMERCIODE COLCHÕES LTDA	4	4	250,0000	15.000,00
AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA	2	2	249,0000	12.450,00
AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA	12	12	1.000,0000	10.000,0000
CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	10	10	646,0000	6.460,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Orthovida Industria e Negocios Digitais Ltda.	52.180,00
ORISVALDO SILVA JUNIOR	13.396,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	74.824,86
GAUCHA COMERCIODE COLCHÕES LTDA	15.000,00
AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA	22.450,00
CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	6.460,00

Arcos, 11 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:23F20816

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL : 474 / 2023 EXTRATO ADJUJDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 474/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de ferramentas manuais, necessárias para atender a demanda do departamento operacional de obras., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CASA 505 LTDA	4	4	397,50
CASA 505 LTDA	6	6	932,00
CASA 505 LTDA	13	13	1.038,00
CASA 505 LTDA	15	15	1.390,00
CASA 505 LTDA	16	16	380,00
CASA 505 LTDA	72	72	1.800,00
CASA 505 LTDA	77	77	3.340,00
CASA 505 LTDA	92	92	561,00
CASA 505 LTDA	101	101	6.645,00
CASA 505 LTDA	142	142	1.412,50
CASA 505 LTDA	163	163	6.500,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	7	7	810,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	10	10	560,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	26	26	1.575,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	28	28	1.200,00

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	29	29	1.120,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	39	39	132,50
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	40	40	157,50
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	44	44	109,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	46	46	345,90
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	47	47	726,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	48	48	165,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	54	54	3.500,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	57	57	1.190,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	59	59	186,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	63	63	292,50
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	64	64	390,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	81	81	2.100,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	93	93	1.290,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	96	96	1.250,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	172	172	1.070,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	173	173	1.200,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	5	5	357,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	18	18	73,30
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	32	32	14.206,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	35	35	792,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	36	36	240,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	37	37	1.196,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	45	45	276,50
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	49	49	847,50
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	56	56	1.744,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	73	73	195,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	82	82	3.315,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	140	140	278,75
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	165	165	209,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	166	166	738,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	2	2	1.099,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	9	9	246,40
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	12	12	160,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	14	14	172,50
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	17	17	114,50
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	19	19	272,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	31	31	9.400,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	33	33	1.255,50
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	55	55	1.104,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	60	60	520,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	61	61	189,80
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	62	62	579,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	65	65	165,60
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	66	66	141,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	67	67	288,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	69	69	347,50
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	71	71	538,50
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	75	75	344,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	78	78	599,20
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	80	80	1.024,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	83	83	3.466,80
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	84	84	1.027,50
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	86	86	5.319,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	87	87	8.200,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	95	95	1.144,50
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	106	106	309,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	108	108	336,75
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	109	109	89,67
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	112	112	2.820,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	113	113	454,80
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	114	114	188,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	117	117	387,50
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	121	121	731,70
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	122	122	184,50
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	123	123	1.764,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	124	124	789,75
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	126	126	1.600,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	127	127	748,65
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	128	128	1.450,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	129	129	1.160,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	130	130	414,45
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	132	132	760,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	133	133	720,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	137	137	2.389,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	145	145	1.759,60
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	146	146	2.399,60
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	147	147	3.999,60
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	148	148	4.399,60
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	149	149	599,97
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	150	150	856,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	151	151	779,70
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	155	155	506,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	157	157	251,80
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	158	158	271,80
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	159	159	688,35
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	169	169	1.067,40
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	176	176	5.050,50
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	85	85	29.000,00

CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	88	88	6.011,50
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	89	89	375,00
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	100	100	7.200,00
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	102	102	975,00
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	103	103	1.900,00
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	115	115	900,00
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	156	156	221,00
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	167	167	920,00
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	168	168	876,00
Santa Rita Construções Ltda.	1	1	4.455,00
Santa Rita Construções Ltda.	8	8	64.0000,00
Santa Rita Construções Ltda.	11	11	500,00
Santa Rita Construções Ltda.	30	30	1.390,00
Santa Rita Construções Ltda.	41	41	190,00
Santa Rita Construções Ltda.	42	42	193,50
Santa Rita Construções Ltda.	43	43	1.730,00
Santa Rita Construções Ltda.	58	58	1.392,00
Santa Rita Construções Ltda.	68	68	642,00
Santa Rita Construções Ltda.	76	76	808,00
Santa Rita Construções Ltda.	97	97	5.050,00
Santa Rita Construções Ltda.	104	104	1.482,00
Santa Rita Construções Ltda.	107	107	740,00
Santa Rita Construções Ltda.	111	111	4.900,00
Santa Rita Construções Ltda.	116	116	670,00
Santa Rita Construções Ltda.	118	118	528,00
Santa Rita Construções Ltda.	119	119	1.992,00
Santa Rita Construções Ltda.	120	120	2.562,00
Santa Rita Construções Ltda.	131	131	720,00
Santa Rita Construções Ltda.	134	134	2.480,00
Santa Rita Construções Ltda.	135	135	1.680,00
Santa Rita Construções Ltda.	138	138	650,00
Santa Rita Construções Ltda.	141	141	520,00
Santa Rita Construções Ltda.	143	143	312,00
Santa Rita Construções Ltda.	144	144	824,00
Santa Rita Construções Ltda.	152	152	2.085,00
Santa Rita Construções Ltda.	153	153	304,00
Santa Rita Construções Ltda.	162	162	790,00
Santa Rita Construções Ltda.	164	164	12.200,00
Santa Rita Construções Ltda.	170	170	426,00
Santa Rita Construções Ltda.	171	171	480,00
Santa Rita Construções Ltda.	174	174	2.300,00
Oportuno Distribuidora de Máquinas e Ferramentas Ltda.	70	70	592,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	90	90	7.170,00
LM SUPRIMENTOS LTDA	94	94	1.177,80
LM SUPRIMENTOS LTDA	105	105	1.009,90
LM SUPRIMENTOS LTDA	110	110	1.423,75
LM SUPRIMENTOS LTDA	136	136	1.255,80
RODRIGUES & REIS LTDA	125	125	12.259,75
ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA - ME	27	27	900,00
ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA - ME	34	34	2.700,00
ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA - ME	98	98	2.250,00
ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA - ME	99	99	4.950,00
ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA - ME	139	139	556,00
ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA - ME	154	154	238,00
ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA - ME	160	160	1.170,00
ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA - ME	161	161	1.740,00
ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA - ME	175	175	253,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	3	3	469,50
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	20	20	334,40
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	21	21	472,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	22	22	285,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	23	23	256,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	24	24	304,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	25	25	252,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	38	38	324,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	50	50	219,80
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	51	51	338,70
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	52	52	449,70
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	53	53	501,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	74	74	504,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	79	79	939,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	91	91	985,50

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
CASA 505 LTDA	24.396,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	19.369,40
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	24.468,05
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	77.646,07
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	48.378,50
Santa Rita Construções Ltda.	118.995,50
Oportuno Distribuidora de Máquinas e Ferramentas Ltda.	592,50
LM SUPRIMENTOS LTDA	12.037,25
RODRIGUES & REIS LTDA	12.259,75
ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA - ME	14.757,00
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	6.634,60

Valor Total Adjudicado	**359.534,62**

Arcos, 05 de fevereiro de 2024.

_____
MARCELO HEITOR SILVA ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 474/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

Objeto: Aquisição de ferramentas manuais, necessárias para atender a demanda do departamento operacional de obras.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 474/2023 Pregão nº 231/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CASA 505 LTDA	4	4	15,9000	397,5000
CASA 505 LTDA	6	6	23,3000	932,0000
CASA 505 LTDA	13	13	173,0000	1.038,0000
CASA 505 LTDA	15	15	139,0000	1.390,0000
CASA 505 LTDA	16	16	38,0000	380,0000
CASA 505 LTDA	72	72	12,0000	1.800,0000
CASA 505 LTDA	77	77	167,0000	3.340,0000
CASA 505 LTDA	92	92	18,7000	561,0000
CASA 505 LTDA	101	101	332,2500	6.645,0000
CASA 505 LTDA	142	142	56,5000	1.412,5000
CASA 505 LTDA	163	163	1.300,0000	6.500,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	7	7	13,5000	810,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	10	10	14,0000	560,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	26	26	10,5000	1.575,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	28	28	12,0000	1.200,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	29	29	11,2000	1.120,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	39	39	26,5000	132,5000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	40	40	31,5000	157,5000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	44	44	21,8000	109,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	46	46	34,5900	345,9000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	47	47	121,0000	726,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	48	48	16,5000	165,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	54	54	3,5000	3.500,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	57	57	0,8500	1.190,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	59	59	9,3000	186,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	63	63	6,5000	292,5000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	64	64	13,0000	390,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	81	81	70,0000	2.100,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	93	93	21,5000	1.290,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	96	96	250,0000	1.250,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	172	172	53,5000	1.070,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	173	173	80,0000	1.200,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	5	5	23,8000	357,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	18	18	7,3300	73,3000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	32	32	355,1500	14.206,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	35	35	39,6000	792,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	36	36	6,0000	240,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	37	37	29,9000	1.196,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	45	45	27,6500	276,5000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	49	49	33,9000	847,5000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	56	56	1,0900	1.744,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	73	73	1,3000	195,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	82	82	110,5000	3.315,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	140	140	11,1500	278,7500
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	165	165	20,9000	209,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	166	166	36,9000	738,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	2	2	54,9500	1.099,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	9	9	12,3200	246,4000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	12	12	3,2000	160,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	14	14	3,4500	172,5000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	17	17	2,2900	114,5000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	19	19	27,2000	272,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	31	31	235,0000	9.400,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	33	33	41,8500	1.255,5000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	55	55	0,6900	1.104,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	60	60	26,0000	520,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	61	61	9,4900	189,8000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	62	62	28,9500	579,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	65	65	8,2800	165,6000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	66	66	7,0500	141,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	67	67	14,4000	288,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	69	69	1,3900	347,5000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	71	71	3,5900	538,5000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	75	75	17,2000	344,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	78	78	7,4900	599,2000

ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	80	80	10,2400	1.024,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	83	83	28,8900	3.466,8000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	84	84	34,2500	1.027,5000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	86	86	265,9500	5.319,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	87	87	410,0000	8.200,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	95	95	38,1500	1.144,5000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	106	106	30,9000	309,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	108	108	67,3500	336,7500
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	109	109	29,8900	89,6700
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	112	112	7,0500	2.820,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	113	113	3,7900	454,8000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	114	114	0,9400	188,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	117	117	193,7900	387,5800
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	121	121	48,7800	731,7000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	122	122	18,4500	184,5000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	123	123	22,0500	1.764,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	124	124	157,9500	789,7500
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	126	126	160,0000	1.600,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	127	127	21,3900	748,6500
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	128	128	29,0000	1.450,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	129	129	29,0000	1.160,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	130	130	82,8900	414,4500
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	132	132	19,0000	760,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	133	133	18,0000	720,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	137	137	23,8900	2.389,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	145	145	43,9900	1.759,6000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	146	146	59,9900	2.399,6000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	147	147	99,9900	3.999,6000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	148	148	109,9900	4.399,6000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	149	149	199,9900	599,9700
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	150	150	85,6000	856,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	151	151	25,9900	779,7000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	155	155	12,6500	506,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	157	157	12,5900	251,8000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	158	158	13,5900	271,8000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	159	159	45,8900	688,3500
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	169	169	17,7900	1.067,4000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	176	176	336,7000	5.050,5000
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	85	85	2.900,0000	29.000,0000
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	88	88	601,1500	6.011,5000
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	89	89	75,0000	375,0000
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	100	100	160,0000	7.200,0000
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	102	102	195,0000	975,0000
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	103	103	380,0000	1.900,0000
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	115	115	3,0000	900,0000
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	156	156	11,0500	221,0000
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	167	167	11,5000	920,0000
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	168	168	21,9000	876,0000
Santa Rita Construções Ltda.	1	1	99,0000	4.455,0000
Santa Rita Construções Ltda.	8	8	6.400,0000	64.000,0000
Santa Rita Construções Ltda.	11	11	250,0000	500,0000
Santa Rita Construções Ltda.	30	30	278,0000	1.390,0000
Santa Rita Construções Ltda.	41	41	38,0000	190,0000
Santa Rita Construções Ltda.	42	42	64,5000	193,5000
Santa Rita Construções Ltda.	43	43	346,0000	1.730,0000
Santa Rita Construções Ltda.	58	58	232,0000	1.392,0000
Santa Rita Construções Ltda.	68	68	16,0500	642,0000
Santa Rita Construções Ltda.	76	76	10,1000	808,0000
Santa Rita Construções Ltda.	97	97	505,0000	5.050,0000
Santa Rita Construções Ltda.	104	104	494,0000	1.482,0000
Santa Rita Construções Ltda.	107	107	74,0000	740,0000
Santa Rita Construções Ltda.	111	111	980,0000	4.900,0000
Santa Rita Construções Ltda.	116	116	335,0000	670,0000
Santa Rita Construções Ltda.	118	118	26,4000	528,0000
Santa Rita Construções Ltda.	119	119	49,8000	1.992,0000
Santa Rita Construções Ltda.	120	120	128,1000	2.562,0000
Santa Rita Construções Ltda.	131	131	18,0000	720,0000
Santa Rita Construções Ltda.	134	134	62,0000	2.480,0000
Santa Rita Construções Ltda.	135	135	42,0000	1.680,0000
Santa Rita Construções Ltda.	138	138	16,2500	650,0000
Santa Rita Construções Ltda.	141	141	13,0000	520,0000
Santa Rita Construções Ltda.	143	143	31,2000	312,0000
Santa Rita Construções Ltda.	144	144	20,6000	824,0000
Santa Rita Construções Ltda.	152	152	695,0000	2.085,0000
Santa Rita Construções Ltda.	153	153	15,2000	304,0000
Santa Rita Construções Ltda.	162	162	39,5000	790,0000
Santa Rita Construções Ltda.	164	164	6.100,0000	12.200,0000
Santa Rita Construções Ltda.	170	170	14,2000	426,0000
Santa Rita Construções Ltda.	171	171	16,0000	480,0000
Santa Rita Construções Ltda.	174	174	115,0000	2.300,0000
Oportuno Distribuidora de Máquinas e Ferramentas Ltda.	70	70	3,9500	592,5000
LM SUPRIMENTOS LTDA	90	90	47,8000	7.170,0000
LM SUPRIMENTOS LTDA	94	94	58,8900	1.177,8000
LM SUPRIMENTOS LTDA	105	105	100,9900	1.009,9000
LM SUPRIMENTOS LTDA	110	110	56,9500	1.423,7500
LM SUPRIMENTOS LTDA	136	136	62,7900	1.255,8000
RODRIGUES & REIS LTDA	125	125	2.451,9500	12.259,7500
ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA - ME	27	27	7,5000	900,0000
ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA - ME	34	34	90,0000	2.700,0000

ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA - ME	98	98	150,0000	2.250,0000
ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA - ME	99	99	110,0000	4.950,0000
ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA - ME	139	139	13,9000	556,0000
ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA - ME	154	154	11,9000	238,0000
ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA - ME	160	160	390,0000	1.170,0000
ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA - ME	161	161	29,0000	1.740,0000
ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA - ME	175	175	25,3000	253,0000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	3	3	15,6500	469,5000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	20	20	8,3600	334,4000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	21	21	11,8000	472,0000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	22	22	5,7000	285,0000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	23	23	6,4000	256,0000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	24	24	7,6000	304,0000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	25	25	8,4000	252,0000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	38	38	8,1000	324,0000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	50	50	10,9900	219,8000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	51	51	11,2900	338,7000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	52	52	14,9900	449,7000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	53	53	16,7000	501,0000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	74	74	4,2000	504,0000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	79	79	15,6500	939,0000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	91	91	21,9000	985,5000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
CASA 505 LTDA	24.396,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	19.369,4000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	24.468,0500
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	77.646,0700
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	48.378,5000
Santa Rita Construções Ltda.	118.995,5000
Oportuno Distribuidora de Máquinas e Ferramentas Ltda.	592,5000
LM SUPRIMENTOS LTDA	12.037,2500
RODRIGUES & REIS LTDA	12.259,7500
ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA - ME	14.757,0000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	6.634,6000

Arcos, 05 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 474/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

Objeto: Aquisição de ferramentas manuais, necessárias para atender a demanda do departamento operacional de obras.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CASA 505 LTDA	4	4	15,9000	397,5000
CASA 505 LTDA	6	6	23,3000	932,0000
CASA 505 LTDA	13	13	173,0000	1.038,0000
CASA 505 LTDA	15	15	139,0000	1.390,0000
CASA 505 LTDA	16	16	38,0000	380,0000
CASA 505 LTDA	72	72	12,0000	1.800,0000
CASA 505 LTDA	77	77	167,0000	3.340,0000
CASA 505 LTDA	92	92	18,7000	561,0000
CASA 505 LTDA	101	101	332,2500	6.645,0000
CASA 505 LTDA	142	142	56,5000	1.412,5000
CASA 505 LTDA	163	163	1.300,0000	6.500,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	7	7	13,5000	810,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	10	10	14,0000	560,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	26	26	10,5000	1.575,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	28	28	12,0000	1.200,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	29	29	11,2000	1.120,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	39	39	26,5000	132,5000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	40	40	31,5000	157,5000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	44	44	21,8000	109,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	46	46	34,5900	345,9000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	47	47	121,0000	726,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	48	48	16,5000	165,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	54	54	3,5000	3.500,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	57	57	0,8500	1.190,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	59	59	9,3000	186,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	63	63	6,5000	292,5000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	64	64	13,0000	390,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	81	81	70,0000	2.100,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	93	93	21,5000	1.290,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	96	96	250,0000	1.250,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	172	172	53,5000	1.070,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	173	173	80,0000	1.200,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	5	5	23,8000	357,0000

CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	18	18	7,3300	73,3000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	32	32	355,1500	14.206,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	35	35	39,6000	792,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	36	36	6,0000	240,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	37	37	29,9000	1.196,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	45	45	27,6500	276,5000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	49	49	33,9000	847,5000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	56	56	1,0900	1.744,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	73	73	1,3000	195,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	82	82	110,5000	3.315,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	140	140	11,1500	278,7500
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	165	165	20,9000	209,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	166	166	36,9000	738,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	2	2	54,9500	1.099,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	9	9	12,3200	246,4000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	12	12	3,2000	160,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	14	14	3,4500	172,5000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	17	17	2,2900	114,5000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	19	19	27,2000	272,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	31	31	235,0000	9.400,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	33	33	41,8500	1.255,5000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	55	55	0,6900	1.104,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	60	60	26,0000	520,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	61	61	9,4900	189,8000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	62	62	28,9500	579,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	65	65	8,2800	165,6000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	66	66	7,0500	141,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	67	67	14,4000	288,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	69	69	1,3900	347,5000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	71	71	3,5900	538,5000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	75	75	17,2000	344,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	78	78	7,4900	599,2000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	80	80	10,2400	1.024,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	83	83	28,8900	3.466,8000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	84	84	34,2500	1.027,5000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	86	86	265,9500	5.319,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	87	87	410,0000	8.200,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	95	95	38,1500	1.144,5000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	106	106	30,9000	309,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	108	108	67,3500	336,7500
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	109	109	29,8900	89,6700
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	112	112	7,0500	2.820,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	113	113	3,7900	454,8000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	114	114	0,9400	188,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	117	117	193,7900	387,5800
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	121	121	48,7800	731,7000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	122	122	18,4500	184,5000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	123	123	22,0500	1.764,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	124	124	157,9500	789,7500
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	126	126	160,0000	1.600,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	127	127	21,3900	748,6500
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	128	128	29,0000	1.450,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	129	129	29,0000	1.160,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	130	130	82,8900	414,4500
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	132	132	19,0000	760,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	133	133	18,0000	720,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	137	137	23,8900	2.389,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	145	145	43,9900	1.759,6000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	146	146	59,9900	2.399,6000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	147	147	99,9900	3.999,6000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	148	148	109,9900	4.399,6000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	149	149	199,9900	599,9700
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	150	150	85,6000	856,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	151	151	25,9900	779,7000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	155	155	12,6500	506,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	157	157	12,5900	251,8000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	158	158	13,5900	271,8000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	159	159	45,8900	688,3500
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	169	169	17,7900	1.067,4000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	176	176	336,7000	5.050,5000
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	85	85	2.900,0000	29.000,0000
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	88	88	601,1500	6.011,5000
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	89	89	75,0000	375,0000
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	100	100	160,0000	7.200,0000
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	102	102	195,0000	975,0000
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	103	103	380,0000	1.900,0000
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	115	115	3,0000	900,0000
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	156	156	11,0500	221,0000
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	167	167	11,5000	920,0000
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	168	168	21,9000	876,0000
Santa Rita Construções Ltda.	1	1	99,0000	4.455,0000
Santa Rita Construções Ltda.	8	8	6.400,0000	64.000,0000
Santa Rita Construções Ltda.	11	11	250,0000	500,0000
Santa Rita Construções Ltda.	30	30	278,0000	1.390,0000
Santa Rita Construções Ltda.	41	41	38,0000	190,0000
Santa Rita Construções Ltda.	42	42	64,5000	193,5000
Santa Rita Construções Ltda.	43	43	346,0000	1.730,0000
Santa Rita Construções Ltda.	58	58	232,0000	1.392,0000
Santa Rita Construções Ltda.	68	68	16,0500	642,0000

Santa Rita Construções Ltda.	76	76	10,1000	808,0000
Santa Rita Construções Ltda.	97	97	505,0000	5.050,0000
Santa Rita Construções Ltda.	104	104	494,0000	1.482,0000
Santa Rita Construções Ltda.	107	107	74,0000	740,0000
Santa Rita Construções Ltda.	111	111	980,0000	4.900,0000
Santa Rita Construções Ltda.	116	116	335,0000	670,0000
Santa Rita Construções Ltda.	118	118	26,4000	528,0000
Santa Rita Construções Ltda.	119	119	49,8000	1.992,0000
Santa Rita Construções Ltda.	120	120	128,1000	2.562,0000
Santa Rita Construções Ltda.	131	131	18,0000	720,0000
Santa Rita Construções Ltda.	134	134	62,0000	2.480,0000
Santa Rita Construções Ltda.	135	135	42,0000	1.680,0000
Santa Rita Construções Ltda.	138	138	16,2500	650,0000
Santa Rita Construções Ltda.	141	141	13,0000	520,0000
Santa Rita Construções Ltda.	143	143	31,2000	312,0000
Santa Rita Construções Ltda.	144	144	20,6000	824,0000
Santa Rita Construções Ltda.	152	152	695,0000	2.085,0000
Santa Rita Construções Ltda.	153	153	15,2000	304,0000
Santa Rita Construções Ltda.	162	162	39,5000	790,0000
Santa Rita Construções Ltda.	164	164	6.100,0000	12.200,0000
Santa Rita Construções Ltda.	170	170	14,2000	426,0000
Santa Rita Construções Ltda.	171	171	16,0000	480,0000
Santa Rita Construções Ltda.	174	174	115,0000	2.300,0000
Oportuno Distribuidora de Máquinas e Ferramentas Ltda.	70	70	3,9500	592,5000
LM SUPRIMENTOS LTDA	90	90	47,8000	7.170,0000
LM SUPRIMENTOS LTDA	94	94	58,8900	1.177,8000
LM SUPRIMENTOS LTDA	105	105	100,9900	1.009,9000
LM SUPRIMENTOS LTDA	110	110	56,9500	1.423,7500
LM SUPRIMENTOS LTDA	136	136	62,7900	1.255,8000
RODRIGUES & REIS LTDA	125	125	2.451,9500	12.259,7500
ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA - ME	27	27	7,5000	900,0000
ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA - ME	34	34	90,0000	2.700,0000
ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA - ME	98	98	150,0000	2.250,0000
ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA - ME	99	99	110,0000	4.950,0000
ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA - ME	139	139	13,9000	556,0000
ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA - ME	154	154	11,9000	238,0000
ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA - ME	160	160	390,0000	1.170,0000
ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA - ME	161	161	29,0000	1.740,0000
ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA - ME	175	175	25,3000	253,0000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	3	3	15,6500	469,5000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	20	20	8,3600	334,4000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	21	21	11,8000	472,0000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	22	22	5,7000	285,0000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	23	23	6,4000	256,0000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	24	24	7,6000	304,0000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	25	25	8,4000	252,0000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	38	38	8,1000	324,0000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	50	50	10,9900	219,8000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	51	51	11,2900	338,7000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	52	52	14,9900	449,7000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	53	53	16,7000	501,0000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	74	74	4,2000	504,0000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	79	79	15,6500	939,0000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	91	91	21,9000	985,5000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
CASA 505 LTDA	24.396,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	19.369,4000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	24.468,0500
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	77.646,0700
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA	48.378,5000
Santa Rita Construções Ltda.	118.995,5000
Oportuno Distribuidora de Máquinas e Ferramentas Ltda.	592,5000
LM SUPRIMENTOS LTDA	12.037,2500
RODRIGUES & REIS LTDA	12.259,7500
ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA - ME	14.757,0000
VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	6.634,6000

Arcos, 05 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9EC9DB56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PE 002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 002/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ETANOL - Quantidade: 35.000 Litro - Valor Referência: 4,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO 3A LTDA (00.494.504/0001-05)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 08:52:39 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	COMBUSTIVEL	PETROBRAS	35.000	150.150,00
Item: 0002 - GASOLINA COMUM - Quantidade: 72.000 Litro - Valor Referência: 6,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO 3A LTDA (00.494.504/0001-05)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 08:52:39 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	COMBUSTIVEL	PETROBRAS	72.000	448.560,00
Item: 0003 - DIESEL COMUM - Quantidade: 72.000 Litro - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO 3A LTDA (00.494.504/0001-05)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 08:52:39 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	COMBUSTIVEL	PETROBRAS	72.000	440.640,00
Item: 0004 - DIESEL S10 - Quantidade: 50.000 Litro - Valor Referência: 6,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO 3A LTDA (00.494.504/0001-05)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 08:52:39 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	COMBUSTIVEL	PETROBRAS	50.000	311.000,00

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:3D16B2D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00026/2024 - Pregão Eletrônico nº 00006/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Silvana Rangel Batista - MP Produções Divulgações -** CNPJ n° **36.901.630/0001-84**, com sede na Dona Inês Salote, Nº 272 sala B, Centro, na cidade de Monsenhor Paulo - MG, com Cep 37.405-000 , neste ato, representada por **Silvana Rangel Batista**, inscrito no CPF nº 099.152.676-73, doravante denominada **DETENTORA DA ATA** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA LOCUÇÃO DE CARRO/MOTO DE SOM, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A SER CONTRATADA, E GRAVAÇÃO DE ÁUDIOS PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E SEÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Mun. De Governo da Campanha	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	**GRAVAÇÃO DE SPOTS - GRAVAÇÃO PARA SERVIÇO DE SOM (ÁUDIO GRAVADO, EDITADO E FINALIZADO)**	**100**	**UN**	**N/C**	**45,00**	**4.500,00**
2	**SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE - VEÍCULAÇÃO SONORA POR CARRO DE SOM**	**500**	**HORA**	**N/C**	**63,00**	**31.500,00**

Valor Total da Ata R$ 36.000,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, ou seja até **10/04/2025**, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de abril de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

SILVANA RANGEL BATISTA
Silvana Rangel Batista - MP Produções Divulgações
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:295C8B83

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 0027/2024 - PREGÃO 0007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 7/2024
Resultado da Homologação

0001 - ABACATE - Abacate: De primeira, cor verde escura - Valor Referência: 6,2366					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678	Abacate: De primeira, cor verde escura	150,0000 Quilo	6,2200	933,0000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - ABACAXI - Abacaxi Pérola: De primeira; - Valor Referência: 8,7950					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678	Abacaxi Pérola: De primeira;	550,0000 Unidade	5,9900	3.294,5000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - ABOBORA MADURA - Abóbora madura: De primeira; - Valor Referência: 4,0800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678	Abóbora madura: De primeira;	360,0000 Quilo	3,8500	1.386,0000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - ABOBRINHA VERDE - Abobrinha Verde - Valor Referência: 4,8900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678	Abobrinha Verde	120,0000 Quilo	4,6700	560,4000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - ACELGA: TAMANHO MÉDIO, EM BOM ESTADO, FRESCA, COM FOLHAS NOVAS, DE COR VERDE CLARO E TALO VERDE-ESBRANQUIÇADO - TIPO 1 - Valor Referência: 4,7700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGO DE SOUSA BRAZ	TIPO 1	60,0000 MAÇO	4,7700	286,2000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - ALFACE - TIPO 1 - Valor Referência: 3,7875					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGO DE SOUSA BRAZ	TIPO 1	600,0000 Unidade	3,7800	2.268,0000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - ALHO - TIPO 1 - Valor Referência: 26,4966					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGO DE SOUSA BRAZ	TIPO 1	350,0000 Quilo	14,0000	4.900,0000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - BANANA PRATA - TIPO 1 - Valor Referência: 6,5600					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGO DE SOUSA BRAZ	TIPO 1	400,0000 Quilo	5,2000	2.080,0000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0009 - BATATA DOCE - Batata doce: - Valor Referência: 5,4666					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678	Batata doce:	200,0000 Quilo	4,8200	964,0000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0010 - BATATA INGLESA - TIPO 1 - Valor Referência: 5,9275					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGO DE SOUSA BRAZ	TIPO 1	1.500,0000 Quilo	5,3000	7.950,0000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0011 - BATATA SALSA - TIPO 1 - Valor Referência: 12,8700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGO DE SOUSA BRAZ	TIPO 1	200,0000 Quilo	9,2500	1.850,0000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0012 - BETERRABA - KG - Valor Referência: 5,1866					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS	KG	200,0000 Quilo	4,9900	998,0000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0013 - BRÓCOLIS - TIPO 1 - Valor Referência: 7,0320					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGO DE SOUSA BRAZ	TIPO 1	180,0000 MÇ	7,0300	1.265,4000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0014 - CEBOLA - KG - Valor Referência: 5,4222					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS	KG	400,0000 Quilo	5,3200	2.128,0000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0015 - CENOURA - TIPO 1 - Valor Referência: 7,4366					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGO DE SOUSA BRAZ	TIPO 1	480,0000 Quilo	5,0000	2.400,0000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0016 - CHEIRO VERDE SALSINHA E CEBOLINHA: MAÇO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM FOLHAS AMARELAS E APODRECIDAS. - TIPO 1 - Valor Referência: 3,0633					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGO DE SOUSA BRAZ	TIPO 1	240,0000 MÇ	3,0600	734,4000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0017 - CHUCHU - KG - Valor Referência: 5,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS	KG	150,0000 Quilo	4,9300	739,5000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0018 - COUVE: MAÇO DE TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM PARTES AMARELADAS E ESTRAGADAS - TIPO 1 - Valor Referência: 4,0700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

RODRIGO DE SOUSA BRAZ	TIPO 1	250,0000 MÇ	4,0700	1.017,5000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0019 - COUVE-FLOR - KG - Valor Referência: 7,9050					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS	KG	150,0000 Unidade	7,8900	1.183,5000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0020 - GOIABA - KG - Valor Referência: 7,9250					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS	KG	100,0000 Quilo	7,8500	785,0000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0021 - INHAME - KG - Valor Referência: 11,3466					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS	KG	240,0000 Quilo	8,5000	2.040,0000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0022 - LARANJA PÊRA FRESCA, PRÓPRIA PARA SUCO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS - TIPO 1 - Valor Referência: 4,2380					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGO DE SOUSA BRAZ	TIPO 1	2.500,0000 Quilo	3,2000	8.000,0000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0023 - MAÇA - TIPO 1 - Valor Referência: 9,2750					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGO DE SOUSA BRAZ	TIPO 1	2.500,0000 Quilo	5,4000	13.500,0000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0024 - MAMAO FORMOSA - KG - Valor Referência: 10,2033					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS	KG	100,0000 Quilo	7,9800	798,0000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0025 - MANDIOCA DESCASCADA - KG - Valor Referência: 6,7080					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS	KG	150,0000 Quilo	6,6900	1.003,5000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0026 - MANGA TOMMY - KG - Valor Referência: 8,1550					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS	KG	100,0000 Quilo	8,1000	810,0000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0027 - MARACUJÁ FRESCO COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS - TIPO 1 - Valor Referência: 13,9750					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGO DE SOUSA BRAZ	TIPO 1	500,0000 Quilo	10,0000	5.000,0000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0028 - MELANCIA - TIPO 1 - Valor Referência: 5,6500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGO DE SOUSA BRAZ	TIPO 1	2.500,0000 Quilo	2,7000	6.750,0000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0029 - MELÃO - TIPO 1 - Valor Referência: 6,9900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RODRIGO DE SOUSA BRAZ	TIPO 1	600,0000 Quilo	4,9000	2.940,0000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0030 - OVOS DE GRANJA COM 30 UN - PENTE - Valor Referência: 19,2500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS	PENTE	960,0000 PENT	19,0000	18.240,0000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0031 - PEPINO - Pepino: Fresco; de primeira qualidade; a - Valor Referência: 6,3600					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678	Pepino: Fresco; de primeira qualidade; a	150,0000 Quilo	6,3500	952,5000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0032 - PERA - Pera - Valor Referência: 11,4625					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678	Pera	240,0000 Quilo	11,3900	2.733,6000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0033 - PIMENTÃO - KG - Valor Referência: 8,5400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS	KG	100,0000 Quilo	8,3200	832,0000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0034 - REPOLHO VERDE: TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE ESCURO E VERDE CLARO, FRESCO, FOLHAS INTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES APODRECIDAS E PRESAS. - REPOLHO VERDE: TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO - Valor Referência: 5,4150					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678	REPOLHO VERDE: TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO	360,0000 Unidade	5,4000	1.944,0000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0035 - TOMATE: TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, BEM FORMADOS, LISOS, LIVRES DE DEFEITOS, COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, PODENDO APRESENTAR PARTES AMARELADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO. - Tomate: Coloração: Rosado. Tamanho médio - Valor Referência: 7,7225					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678	Tomate: Coloração: Rosado. Tamanho médio	900,0000 Quilo	5,8000	5.220,0000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0036 - UVA RUBI - Uva Rubi - Valor Referência: 14,5700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678	Uva Rubi	100,0000 Quilo	14,5600	1.456,0000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0037 - VAGEM - KG - Valor Referência: 13,0975					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS	KG	150,0000 Quilo	12,7100	1.906,5000	Homologado em 10/04/2024 14:17:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:B1BB7D70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
RETIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O**MUNICÍPIO DE CARANGOLA,**Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Coronel Maximiano, n°. 88, bairro Centro, em Carangola/MG, CEP. 36.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.279.827/0001-04, isento de inscrição estadual, torna pública a**RETIFICAÇÃO**do Edital, nos seguintes termos:

TERMO DE REFERÊNCIA E
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ONDE SE LÊ EM TODO EDITAL:

"OBJETO:contratação de empresa especializada na comercialização de camisas para finalidade de uniforme, tecidos e papeis especiais, em atendimento às demandas da secretaria municipal de cultura, turismo e patrimônio histórico e cultura."
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Medida	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
1	Camisa Uniforme – material em 100% algodão; manga curta e com os seguintes tamanhos: PP, P, M, G, GG e XGG; características adicionais: o modelo e as cores deverão ser encaminhado e/ou estipulados pelo órgão contratante.	Unid	500	R$40,00	R$20.000,00
2	Tecido "Chitão" (largura mínima de 1,40 metro) – estampado, com textura encorpada e boa aparência, devendo o mesmo ser de material 100% algodão.	Metro	500	R$17,28	R$8.640,00
3	Papel – material: filiset neutro, com gramatura de 68g/m²; cor: branca e comprimento e largura mínima de 1000m e 850mm, respectivamente; deverá conter a tecnologia*ACID FREE*.	Unid	1000	R$8,41	R$8.410,00
4	Entretela sem colacom a seguinte composição: 60% viscose e 40% poliéster; tipo: média. Cada rolo deverá conter 50 metros de tecido.	Rolo	50	R$156,41	R$7.820,50
5	Plástico – material lisolene, comprimento 100m; cor: variada; largura mínima: 1,40m.	Rolo	50	R$148,28	R$7.414,00
6	Papel Paraná com tamanho mínimo de 80x100cm; produzido com papel 100% reciclado, indicado para trabalhos artesanais, devendo conter a gramatura mínima de 781g/m².	Unid	500	R$9,94	R$4.970,00
7	Confecção de uniforme para a Secretaria de Cultura – tipo de confecção: bordado. OBS 1: é de responsabilidade da Secretaria solicitante informar a arte a ser confeccionada. OBS 2: a empresa deverá apresentar demonstrativo da confecção, isto é, do bordado a ser realizado nas camisas.	SV	500	R$25,80	R$12.900,00
VALOR TOTAL				R$ 70.154,50	

LEIA-SE:

"OBJETO:aquisição de tecidos para ornamentação do Boi Pintadinho (patrimônio cultural imaterial deste município) e papéis especiais para melhor acondicionamento do acervo museológico, em atendimento às necessidades Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e Cultural, do Museu Municipal de Carangola e do Arquivo Histórico Municipal."

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Medida	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
1	Tecido "Chitão" (largura mínima de 1,40 metro) – estampado, com textura encorpada e boa aparência, devendo o mesmo ser de material 100% algodão.	Metro	500	R$17,28	R$8.640,00
2	Papel – material: filiset neutro, com gramatura de 68g/m²; cor: branca e comprimento e largura mínima de 1000m e 850mm, respectivamente; deverá conter a tecnologia*ACID FREE*.	Unid	1000	R$8,41	R$8.410,00
3	Entretela sem colacom a seguinte composição: 60% viscose e 40% poliéster; tipo: média. Cada rolo deverá conter 50 metros de tecido.	Rolo	50	R$156,41	R$7.820,50
4	Plástico – material lisolene, comprimento 100m; cor: variada; largura mínima: 1,40m.	Rolo	50	R$148,28	R$7.414,00
5	Papel Paraná com tamanho mínimo de 80x100cm; produzido com papel 100% reciclado, indicado para trabalhos artesanais, devendo conter a gramatura mínima de 781g/m².	Unid	500	R$9,94	R$4.970,00
VALOR TOTAL				R$ 37.254,50	

TENDO EM VISTA QUE A RETIFICAÇÃO INFLUENCIA OU ALTERA A REALIZAÇÃO DO CERTAME, FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO, SENDO REMARCADA PARA O DIA29/04/2024, ÀS 09H30MIN.

Publique-se o presente, em atenção aos princípios da publicidade e da economicidade, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Federal no. 14.133/2023, encaminhando fotocópia do presente Edital de Retificação a todos os interessados.

Carangola, 10 de abril de 2024.

LARISSA CASTELANI FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Castelani Ferreira
Código Identificador:72301166

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS N° 029/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS N° 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.428.888/0001-23, com sede na Praça Cel. Tancredo França, 181, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VERA LÚCIA GUARDIEIRO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 144.865.046-15, portadora do RG n° MG-545.920, residente e domiciliada nesta cidade de Conquista/MG e pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **SILVIO ARTUR DAIOLA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 005.540.446-41, portador do RG n MG 8.531.906 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Conquista/MG, no uso de das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3294/2021, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.554/0001-59, estabelecida na Al.Engenheiro Gentil Forn nº 1694, sala 204, no bairro São Pedro, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36.036-425, neste ato representado por **THALERSON SELL FERREIRA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG Mg12.770.133SSP/MG e do CPF 100.827.386-45, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora/MG, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, no **Processo de Licitação nº 031/2023**, **Pregão eletrônico nº 10/2023** sujeitando-se os contratantes às normas da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA N° 011/2023

Item	*Qtd*	*marca*	*Uni d.*	*descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*
1	150,00	CIMED	FR	ACEBROFILINA 10MG/ML	9,99	1.498,05
4	350,00	GERMED	FR	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	11,50	4.025
21	1350,00	PRATI	FR	AMOXILINA 50 mg/ml - pó para suspensão oral	7,90	10.665
36	5000,00	ACHE	UN	BETAISTINA 16MG	0,27	1.350
47	10000,00	HIPOLABOR	UN	CARBONATO DE LÍTIO 300 mg -	0,28	2.800
56	10000,00	PRATI	UN	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 mg -	0,30	3.000
59	500,00	EMS	FR	CLARITROMICINA 50 mg/ml suspensão oral -	47,50	23.750
62	33000,00	EMS	UN	CLONAZEPAM 2MG	0,05	1.650
67	7000,00	EMS	UN	CLORTALIDONA 25MG	0,16	1.120
73	3500,00	BRAIN-FARMA	UN	DESVENLAFAXINA 50MG	0,98	3.430
74	400,00	GREENPHARMA	TB	DEXAMETASONA 1 mg/g (0,1%) creme -	1,49	596
85	11000,00	EMS	UN	DOXAZOSINA MESILATO 2 mg -	0,14	1.540
124	450,00	PRATI	UN	METRONIDAZOL 100 mg/g gel vaginal -	6,48	2.916
149	5000,00	SANVAL	UN	PREDNISONA 5 mg -	0,08	400
152	5000,00	TEUTO	UN	PROMETAZINA 25MG	0,16	800
154	1000,00	EMS	UN	QUETIAPINA 100MG	0,52	520
167	500,00	EMS	UN	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40 + 8 mg/ml suspensão oral -	5,55	2.775
174	5020,00	EMS	UN	TOPIRAMATO 50MG	0,21	1.054,02
179	10000,00	FARMO-QUIMICA	UN	VARFARINA SÓDICA 5 mg -	0,16	1.600
TOTAL					**R$ 65.489,07**	

CLÁUSULA II – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 – O fornecimento será efetuado de acordo com o pedido de compra, devendo ser entregue em sua totalidade, com prazo de entrega não superior a **12 (doze)** dias, contados a partir do recebimento do pedido de compra**.**

2.2 – No caso de medicamentos, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **06 meses** do prado total recomendado pelo fabricante.

2.3- Os medicamentos deverão ser entregues na sede do órgão, no Almoxarifado da Saúde, situado à Avenida Juquinha Mendonça, 437, Bairro Rosário. Horário de funcionamento: 07h às 11h e das 12h às 16h. Telefone: (34) 3353-1441 – E-mail: saúde@conquista.mg.gov.br.

CLÁUSULA III – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 – A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde ou preposto por ele designado, de acordo com as normas constantes deste contrato.

O presente contrato terá como responsáveis:

3.2. GESTOR DO CONTRATO:
NOME: Silvio Artur Daiola
CARGO: Secretário Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 00011185
EMAIL: saude@conquista.mg.gov.br
FONE: (34) 3353-1344

3.3. FISCAL DO CONTRATO:
NOME: Tiago Salomão Almeida
CARGO: Farmacêutico
MATRICULA: 0000569-1
EMAIL: tiagobolao@hotmail.com
FONE: (34) 3353-2135

3.4. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.5. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

3.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co- responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Atribui-se para este contrato a importância total de **R$ 65.489,07 (sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sete centavos).**

4.2 – Estão inclusas, nos preços, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste contrato, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, tais quais tributos, transporte, carga e descarga e quaisquer outros que incidam sobre a avença, correndo tal composição, correndo tal composiçquais tributos, transporte, carga e descarga e quaisquer outros que incidam sobre a avendo, se houver i única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da ordem de fornecimento e da nota fiscal, por meio de ordem bancária por processamento eletrônico.

4.3.1 - Na fatura (Nota Fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e o necessário "**de acordo**" do titular da Secretaria requisitante.

4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser descontadas automaticamente do pagamento a que fizer "jus" a **CONTRATADA**.

4.5 – A Nota Fiscal só será liberada quando o produto estiver em total conformidade com a especificação.

4.6 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços , a seguinte documentação:
1-Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

4.7 – Sobre o valor devido ao contratado, a administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

4.8 – Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei complementar nº 116, de 2003, e legislação Municipal aplicável.

4.9 – É vedado ao contratado transferir a terceiro os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1- A vigência do presente contrato será da assinatura, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha	Fonte	Código	Código de gestão
222	1500 000	1002	102

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:
7.1.1. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 dias o produto com avarias ou defeitos;
7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2. São obrigações do contratante:

7.2.1. Receber os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;
7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definidos;
7.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
7.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 – São prerrogativas e obrigações do **MUNICÍPIO**:
a) acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, a execução deste contrato;
b) paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado e sem qualquer forma de pagamento a título de indenização;
c) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
d) ter acesso, a qualquer tempo, à inspeção do produto a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**, verificando as condições de atendimento à proposta;
e) ao **CONTRATANTE** fica assegurado o lídimo direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época do fornecimento, após notificada, do ato, a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA IX - DO REEQUILIBRIO E REAJUSTE

9.1.O objeto acima mencionado, somente será reequilibrado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1869/2015.

9.2. Ocorrerá o reajuste quando o contrato completar 12 (doze) meses, devendo o pedido ser feito pela parte contratada, sendo vedada a concessão de reajuste de períodos retroativos, bem como a interrupção do fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 – Na hipótese de inexecução total ou parcial deste contrato ou da inexecução total ou parcial dos serviços, o **MUNICÍPIO**, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a **CONTRATADA**, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis,** as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 – multa, na seguinte forma:

a) – verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições deste contrato, o **MUNICÍPIO** poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à **CONTRATADA** a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação.

b) – se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 02 (DOIS) dias, o **MUNICÍPIO** poderá optar pela rescisão contratual,

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2 – A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3 - As sanções previstas nos incisos 10.1.1, 10.1.3 e 10.14 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso 10.1.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.4 – Se o atraso no cumprimento de prazo estipulado acima, ultrapassar 02 (DOIS) dias, o **MUNICÍPIO** poderá optar pela rescisão deste contrato;

10.5 – As multas não são compensatórias e não excluem perdas e danos resultantes.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 – O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, unilateralmente, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou retenção, se a **CONTRATADA**:

a) infringir qualquer cláusula do contrato;

b) recusar – se a executar serviço de fornecimento, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;

11.2 – Rescindo o contrato por culpa da **CONTRATADA** ou por qualquer um dos itens do 10.1, a mesma indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos.

11.3 – Rescindo o contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização por fornecimento de produtos não solicitados, retendo o **CONTRATANTE** as importâncias porventura devidas por serviços já executados, e ainda não pagos, para a cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que a **CONTRATADA** houver dado motivo;

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao pregão eletrônico nº 010/2023 - processo licitatório nº 031/2023, especialmente os termos da respectiva proposta da CONTRATADA, observados, no que couber, o disciplinado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

12.3 – As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Conquista - MG, para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos legais, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Conquista/MG, 02 de abril de 2024.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

SILVIO ARTUR DAIOLA
Secretário Municipal de Saúde

TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:0EF0938C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS N° 030/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS N° 030/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA**: RESENDE SANTOS & CIA LTDA**

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA N° 011/2023.**

Item	*Qtd*	*marca*	*Uni d.*	*descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*
3	60,00	TEUTO	TB	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 mg/g creme -	6,98	418,8
13	7000,00	MDLEY	UN	ALOPURINOL 100 mg -	0,15	1.050
15	4500,00	MDLEY	UN	ALPRAZOLAM 0,5MG	0,79	3.555
16	2000,00	LEFRAND	UN	ALPRAZOLAM 2MG	0,15	300
28	130,00	GEOLAB	UN	ATORVASTATINA 20MG	0,29	37,7
32	4000,00	GLENMARK	FR	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 mcg/dose - solução aerossol	19,27	77.080,00
37	150,00	BIOSINTETICA	UN	BETAISTINA 24MG	0,38	57
40	50,00	EMS	FR	BUDESONIDA 32 mcg - aerosol nasal	16,70	835
41	16000,00	ACHE	FR	BUDESONIDA 50 mcg - aerosol nasal	34,50	552.000
48	18000,00	NOVA QUIMICA	UN	CARVEDILOL 12,5 mg -	0,12	2.160
50	17000,00	NOVA QUIMICA	UN	CARVEDILOL 3,125 mg -	0,11	1.870
51	19000,00	NOVA QUIMICA	UN	CARVEDILOL 6,25 mg -	0,12	2.280
86	23700,00	NOVA QUIMICA	UN	DULOXETINA 30MG	1,56	39.972
102	3100,00	BIOLB	UN	GABAPENTINA 300MG	0,47	1.457
111	7900,00	TORRENT	UN	LAMOTRIGINA 100MG	0,39	3.081
114	8500,00	BIOLAB	CP	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 015+0,03 mg	0,12	1.020
122	4000,00	CIMED	UN	METOPROLOL SUCCINATO 100 mg -	0,87	3.480
126	400,00	TEUTO	UN	METRONIDAZOL 400 mg -	0,36	144
128	800,00	BELFAR	UN	NEOMICINA 3,5MG/G CREME DERMATOLÓGICO	5,44	4.352
131	6000,00	VITAMEDIC	UN	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2,59	15.540
138	3800,00	NOVA QUIMICA	UN	OLANZAPINA 5MG	0,31	1.178
144	6000,00	GEOLAB	UN	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	0,49	2.940
145	2000,00	ZYDUS	UN	PAROXETINA 20MG	0,26	520
159	2000,00	GEOLAB	UN	RISPERIDONA 3MG	0,23	460
161	4000,00	GERMED	UN	RIVAROXABANA 20MG	0,47	1880
162	100,00	ALTHAIA	UN	ROSUVASTATINA 20MG	0,44	44
168	4000,00	VITAMEDIC	UN	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 + 80 mg -	0,24	960
172	4500,00	TEUTO	FR	TIMOLOL MALEATO 5mg/ml solução oftámlmica -	3,28	14.760
173	14000,00	NOVA QUIMICA	UN	TOPIRAMATO 25MG	0,14	1.960
TOTAL					**735.391,05**	

VALOR**: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 735.391,05 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS).**

PRAZO**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:F41E4E1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS MINI VAN-7 LUGARES, em atendimento à secretaria municipal de saúde para transporte de pacientes para tratamento fora do município.

Fornecedor : MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A - 18.707.422/0001-67										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	2,00	UNIDADE	GM/ CHEVROLET	SPIN LT7 1.8 AT 23/24	R$ 120.800,00	R$ 241.600,00	R$ 140.033,33	R$ 280.066,66	13,73	R$ 19.233,33
Descrição: VEÍCULO 0 KM, COR BRANCA, SETE LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COMBUSTÍVEL FLEXVEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES PLOTADOS E COM O 1º LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA. PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS.										
Subtotal Adjudicado						R$ 241.600,00	Subtotal Orçado:	R$ 280.066,66	13,7348 %	R$ 38.466,66

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 241.600,00	R$ 280.066,66	13,7348 %	38.466,66

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 09 de Abril de 2024

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:AFF3FF65

SETOR DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 referente à AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS MINI VAN-7 LUGARES, em atendimento à secretaria municipal de saúde para transporte de pacientes para tratamento fora do município. , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A - 18.707.422/0001-67										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	2,00	UNIDADE	GM/ CHEVROLET	SPIN LT7 1.8 AT 23/24	R$ 120.800,00	R$ 241.600,00	R$ 140.033,33	R$ 280.066,66	13,7348 %	R$ 19.233,33
Descrição: VEÍCULO 0 KM, COR BRANCA, SETE LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COMBUSTÍVEL FLEXVEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES PLOTADOS E COM O 1º LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA. PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS.										
Subtotal Adjudicado: R$ 241.600,00								**Subtotal Orçado: R$ 280.066,66**	**13,7348 R$**	**% 38.466,66**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 241.600,00	R$ 280.066,66	13,7348 %	38.466,66

Córrego Danta - Minas Gerais, 09 de Abril de 2024

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:4D2F688F

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024

Às **08:00:10 horas do dia 02 de Abril de 2024** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS MINI VAN-7 LUGARES, em atendimento à secretaria municipal de saúde para transporte de pacientes para tratamento fora do município.** .
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	**Grande Porte**
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	**Microempresa**
BERGANHOLI IMPORTS LTDA	14.237.308/0001-60	**Microempresa**
S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	42.227.311/0001-38	**Microempresa**
SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA	50.238.039/0001-10	**Grande Porte**
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	**Microempresa**
RD COMERCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	33.789.719/0001-02	**Microempresa**
EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001-54	**Microempresa**
FOCO AUTOMOVEIS LTDA	10.376.703/0002-53	**Grande Porte**
ALJAVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	45.725.523/0001-33	**Microempresa**
MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	**Grande Porte**
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	**Grande Porte**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO**
PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".
Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
65915	PEDRAGON AUTOS LTDA	03935826000130	CHEVROLET	SPIN 1.8 7 LUGARES	R$ 146.830,00	**Classificada**	--
15934	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26166156000130	CITROEN	C3 FEEL 7LUG	R$ 165.000,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
57346	BERGANHOLI IMPORTS LTDA	14237308000160	CHEVROLET	SPIN PREMIER 1.8	R$ 150.000,00	**Classificada**	--
9047	S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	42227311000138	CITROËN C3 AIRCROSS	1.0 TURBO 200 FLEX 7L CVT 2025	R$ 150.000,00	**Classificada**	--
56262	SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA	50238039000110	CHEVROLERT/ GMB	SPIN 1.8 FLEX7 LU 2024/25	R$ 150.000,00	**Classificada**	--
79227	INOVATTO VEICULOS LTDA	37115386000197	CHEVROLET	SPIN LT 1.8 7L 2023/2024	R$ 170.000,00	**Classificada**	--
56981	RD COMERCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	33789719000102	CHEVROLET	SPIN LTZ 07 LUGARES	R$ 150.000,00	**Classificada**	--
23948	EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53561083000154	Citroen	Aircross 7 lugares	R$ 200.000,00	**Classificada**	--
77060	FOCO AUTOMOVEIS LTDA	10376703000253	CITROEN	C3 AIRCROSS 7 FEEL TURBO 200	R$ 140.000,00	**Classificada**	--
74311	ALJAVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	45725523000133	CHEVROLET	SPIN LT	R$ 155.000,00	**Classificada**	--
1496	MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18707422000167	GM/ CHEVROLET	SPIN LT7 1.8 AT 23/24	R$ 130.000,00	**Classificada**	--
71886	LAGOA VEICULOS LTDA	16940009000112	CHEVROLET	SPIN 1.8 7 LUGARES	R$ 140.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A	18.707.422/0001-67	R$ 120.800,00
2º	FOCO AUTOMOVEIS LTDA	10.376.703/0002-53	R$ 121.000,00
3º	LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	R$ 122.490,00
4º	BERGANHOLI IMPORTS LTDA	14.237.308/0001-60	R$ 125.899,99
5º	SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA	50.238.039/0001-10	R$ 139.800,00
6º	PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	R$ 139.870,00
7º	ALJAVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	45.725.523/0001-33	R$ 139.990,00
8º	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R$ 146.800,00
9º	EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001-54	R$ 148.900,00
10º	S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	42.227.311/0001-38	R$ 150.000,00
11º	RD COMERCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	33.789.719/0001-02	R$ 150.000,00
12º	INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	R$ 150.000,01

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:05:42 horas do dia 02 de Abril de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Equipe de Apoio

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

Autenticação: B9705DE1D1831B0F5DF044E93C1B001B

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:22DEC256

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 020/2024

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/86270/resumido_...
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2024
Às **08:02:05 horas do dia 09 de Abril de 2024** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Locação de estrutura destinada à realização da Festa do Trabalhador do Município de Córrego Danta/MG..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
QG MARKETING COMUNICACAO PUBLICIDADE E SERVICOS LTDA	27.213.451/0001-63	**Microempresa**
ALBERT REIS PROMOCOES DE EVENTOS LTDA	27.687.496/0001-70	**Microempresa**
EB EVENTOS LTDA	10.678.726/0001-31	**Microempresa**
VELHO RANCHO EVENTOS ARTISTICOS E LOCACAO LTDA	03.706.357/0001-88	**Microempresa**
25.055.729 WIRLEY ADRYAN RODRIGUES	25.055.729/0001-96	**Microempresa**
J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	14.158.366/0001-06	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos Aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
52098	QG MARKETING COMUNICACAO PUBLICIDADE E SERVICOS LTDA	27213451000163	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 334.000,00	**Classificada**	--
50428	ALBERT REIS PROMOCOES DE EVENTOS LTDA	27687496000170	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 312.060,00	**Classificada**	--
7555	EB EVENTOS LTDA	10678726000131	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 320.155,00	**Classificada**	--
99840	VELHO RANCHO EVENTOS ARTISTICOS E LOCACAO LTDA	03706357000188	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 316.640,00	**Classificada**	--
55184	25.055.729 WIRLEY ADRYAN RODRIGUES	25055729000196	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 370.170,10	**Classificada**	--
11157	J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	14158366000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 446.070,10	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EB EVENTOS LTDA	10.678.726/0001-31	R$ 310.000,00
2º	QG MARKETING COMUNICACAO PUBLICIDADE E SERVICOS LTDA	27.213.451/0001-63	R$ 311.890,00
3º	J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	14.158.366/0001-06	R$ 320.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:30:35 horas do dia 09 de Abril de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Equipe de Apoio

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

Autenticação: FD21D30F4388162FB31DA8E7EE01F0DC

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:84295ED0

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 020/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada em Locação de estrutura destinada à realização da Festa do Trabalhador do Município de Córrego Danta/MG.

Fornecedor : EB EVENTOS LTDA - 10.678.726/0001-31										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	160,00	PAINÉIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 48,63	R$ 7.780,80	R$ 50,00	R$ 8.000,00	--	R$ 1,37
Descrição: ARENA DE RODEIO, FEITA DE ESTRUTURA METÁLICA										
1	8,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 500,89	R$ 4.007,12	R$ 515,00	R$ 4.120,00	--	R$ 14,11
Descrição: 08 BRETES DE FERRO (ESTILO AMERICANO)										
1	30,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 711,62	R$ 21.348,60	R$ 731,67	R$ 21.950,00	--	R$ 20,05
Descrição: TOUROS PROFISSIONAIS PARA MONTARIAS DO RODEIO										
1	20,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 708,38	R$ 14.167,60	R$ 728,33	R$ 14.566,67	--	R$ 19,95
Descrição: CAVALOS PROFISSIONAIS PARA MONTARIA NO RODEIO										
1	2,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.544,97	R$ 5.089,94	R$ 2.616,67	R$ 5.233,33	--	R$ 71,70
Descrição: SALVA VIDAS										
1	2,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.268,25	R$ 10.536,50	R$ 5.416,67	R$ 10.833,33	--	R$ 148,42
Descrição: LOCUTOR PROFISSIONAL PARA NARRAR O RODEIO.										
1	2,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.998,85	R$ 5.997,70	R$ 3.083,33	R$ 6.166,67	--	R$ 84,48
Descrição: JUIZ DE RODEIO										

1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.149,76	R$ 4.149,76	R$ 4.266,67	R$ 4.266,67	--	R$ 116,91
Descrição: MADRINHEIRA.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 311.880,00	Subtotal Orçado: R$	320.670,00	2,7411 %	R$ 8.790,00
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	2,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.021,23	R$ 2.042,46	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00	--	R$ 28,77
Descrição: SERVIÇO DE PORTEIROS.										
1	2,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.248,17	R$ 2.496,34	R$ 1.283,33	R$ 2.566,67	--	R$ 35,16
Descrição: AUXILIAR DE MANEJO										
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11.995,40	R$ 11.995,40	R$ 12.333,33	R$ 12.333,33	--	R$ 337,93
Descrição: PREMIAÇÃO AOS COMPETIDORES PARA OS FINALISTAS										
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.349,30	R$ 5.349,30	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	--	R$ 150,70
Descrição: SEGURO DOS COMPETIDORES										
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.576,24	R$ 5.576,24	R$ 5.733,33	R$ 5.733,33	--	R$ 157,09
Descrição: SILO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS										
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10.374,40	R$ 10.374,40	R$ 10.666,67	R$ 10.666,67	--	R$ 292,27
Descrição: SHOW										
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.551,56	R$ 13.551,56	R$ 13.933,33	R$ 13.933,33	--	R$ 381,77
Descrição: SOM DE RODEIO PA NO MÍNIMO 8/8, COM 12 TORRES										
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 24.574,36	R$ 24.574,36	R$ 25.266,67	R$ 25.266,67	--	R$ 692,31
Descrição: SOM ILUMINAÇÃO PARA PALCO DO SHOW SISTEMA.										
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 28.817,84	R$ 28.817,84	R$ 29.633,33	R$ 29.633,33	--	R$ 815,49
Descrição: COBERTURA ESTILO GALPÃO										
1	4,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.261,30	R$ 9.045,20	R$ 2.325,00	R$ 9.300,00	--	R$ 63,70
Descrição: TENDAS 10X10 MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE COM LONA ANTI-CHAMAS INSTALADAS E ILUMINADAS CONFORMELEGISLAÇÃO VIGENTE										
1	4,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 972,60	R$ 3.890,40	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00	--	R$ 27,40
Descrição: TENDAS 5X5										
1	120,00	SERVIÇOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 325,82	R$ 39.098,40	R$ 335,00	R$ 40.200,00	--	R$ 9,18
Descrição: BRIGADISTAS, APOIO DE PORTARIA, LIMPEZA, CARREGADORES.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 311.880,00	Subtotal Orçado: R$	320.670,00	2,7411 %	R$ 8.790,00
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	10,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 703,51	R$ 7.035,10	R$ 723,33	R$ 7.233,33	--	R$ 19,82
Descrição: BANHEIROS QUÍMICOS COM VASO SANITÁRIO.										
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.462,77	R$ 5.462,77	R$ 5.616,67	R$ 5.616,67	--	R$ 153,90
Descrição: ELETRICISTA DE PLANTÃO DURANTE O EVENTO COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO										
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8.283,31	R$ 8.283,31	R$ 8.516,67	R$ 8.516,67	--	R$ 233,36
Descrição: GERADOR DE ENERGIA 250 KVA										
1	30,00	METRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 813,74	R$ 24.412,20	R$ 836,67	R$ 25.100,00	--	R$ 22,93
Descrição: ARQUIBANCADA TUBULAR FABRICADA COM TUBO GALVANIZADO										
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 18.900,86	R$ 18.900,86	R$ 19.433,33	R$ 19.433,33	--	R$ 532,47
Descrição: CAMAROTE VIP 20X10 METROS SEM DIVISÓRIA POR ANDAR										
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17.895,84	R$ 17.895,84	R$ 18.400,00	R$ 18.400,00	--	R$ 504,16
Descrição: PALCO DE 14 M DE FRENTE POR 12 M DE PROFUNDIDADE COM AS SEGUINTES										
						Subtotal Lote	R$ 310.000,00			
					Subtotal Adjudicado	R$ 311.880,00	Subtotal Orçado: R$	320.670,00	2,7411 %	R$ 8.790,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 311.880,00			R$ 320.670,00			2,7411 %			8.790,00	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 09 de Abril de 2024

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:8539122A

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 020/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024 referente à Contratação de Empresa Especializada em Locação de estrutura destinada à realização da Festa do Trabalhador do Município de Córrego Danta/MG., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : EB EVENTOS LTDA - 10.678.726/0001-31										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	160,00	PAINÉIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 48,63	R$ 7.780,80	R$ 50,00	R$ 8.000,00	R$ 1,37
Descrição: ARENA DE RODEIO, FEITA DE ESTRUTURA METÁLICA										
1	**2**	8,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 500,89	R$ 4.007,12	R$ 515,00	R$ 4.120,00	R$ 14,11
Descrição: 08 BRETES DE FERRO (ESTILO AMERICANO)										
1	**3**	30,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 711,62	R$ 21.348,60	R$ 731,67	R$ 21.950,00	R$ 20,05
Descrição: TOUROS PROFISSIONAIS PARA MONTARIAS DO RODEIO										
1	**4**	20,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 708,38	R$ 14.167,60	R$ 728,33	R$ 14.566,67	R$ 19,95
Descrição: CAVALOS PROFISSIONAIS PARA MONTARIA NO RODEIO										
1	**5**	2,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.544,97	R$ 5.089,94	R$ 2.616,67	R$ 5.233,33	R$ 71,70
Descrição: SALVA VIDAS										
1	**6**	2,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.268,25	R$ 10.536,50	R$ 5.416,67	R$ 10.833,33	R$ 148,42
Descrição: LOCUTOR PROFISSIONAL PARA NARRAR O RODEIO.										
1	**7**	2,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.998,85	R$ 5.997,70	R$ 3.083,33	R$ 6.166,67	R$ 84,48

Descrição: JUIZ DE RODEIO										
1	**8**	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.149,76	R$ 4.149,76	R$ 4.266,67	R$ 4.266,67	R$ 116,91
Descrição: MADRINHEIRA.										
1	**9**	2,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.021,23	R$ 2.042,46	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00	R$ 28,77
Descrição: SERVIÇO DE PORTEIROS.										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**10**	2,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.248,17	R$ 2.496,34	R$ 1.283,33	R$ 2.566,67	R$ 35,16
Descrição: AUXILIAR DE MANEJO										
1	**11**	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11.995,40	R$ 11.995,40	R$ 12.333,33	R$ 12.333,33	R$ 337,93
Descrição: PREMIAÇÃO AOS COMPETIDORES PARA OS FINALISTAS										
1	**12**	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.349,30	R$ 5.349,30	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 150,70
Descrição: SEGURO DOS COMPETIDORES										
1	**13**	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.576,24	R$ 5.576,24	R$ 5.733,33	R$ 5.733,33	R$ 157,09
Descrição: SILO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS										
1	**14**	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10.374,40	R$ 10.374,40	R$	R$	R$ 292,27
								10.666,67	10.666,67	
Descrição: SHOW										
1	**15**	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.551,56	R$ 13.551,56	R$ 13.933,33	R$ 13.933,33	R$ 381,77
Descrição: SOM DE RODEIO PA NO MÍNIMO 8/8, COM 12 TORRES										
1	**16**	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 24.574,36	R$ 24.574,36	R$ 25.266,67	R$ 25.266,67	R$ 692,31
Descrição: SOM ILUMINAÇÃO PARA PALCO DO SHOW SISTEMA.										
1	**17**	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 28.817,84	R$ 28.817,84	R$ 29.633,33	R$ 29.633,33	R$ 815,49
Descrição: COBERTURA ESTILO GALPÃO										
1	**18**	4,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.261,30	R$ 9.045,20	R$ 2.325,00	R$ 9.300,00	R$ 63,70
Descrição: TENDAS 10X10 MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE COM LONA ANTI-CHAMAS INSTALADAS E ILUMINADAS CONFORMELEGISLAÇÃO VIGENTE										
1	**19**	4,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 972,60	R$ 3.890,40	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00	R$ 27,40
Descrição: TENDAS 5X5										
1	**20**	120,00	SERVIÇOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 325,82	R$ 39.098,40	R$ 335,00	R$ 40.200,00	R$ 9,18
Descrição: BRIGADISTAS, APOIO DE PORTARIA, LIMPEZA, CARREGADORES.										
1	**21**	10,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 703,51	R$ 7.035,10	R$ 723,33	R$ 7.233,33	R$ 19,82
Descrição: BANHEIROS QUÍMICOS COM VASO SANITÁRIO.										
1	**22**	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.462,77	R$ 5.462,77	R$ 5.616,67	R$ 5.616,67	R$ 153,90
Descrição: ELETRICISTA DE PLANTÃO DURANTE O EVENTO COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**23**	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8.283,31	R$ 8.283,31	R$ 8.516,67	R$ 8.516,67	R$ 233,36
Descrição: GERADOR DE ENERGIA 250 KVA										
1	**24**	30,00	METRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 813,74	R$ 24.412,20	R$ 836,67	R$ 25.100,00	R$ 22,93
Descrição: ARQUIBANCADA TUBULAR FABRICADA COM TUBO GALVANIZADO										
1	**25**	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 18.900,86	R$ 18.900,86	R$ 19.433,33	R$ 19.433,33	R$ 532,47
Descrição: CAMAROTE VIP 20X10 METROS SEM DIVISÓRIA POR ANDAR										
1	**26**	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17.895,84	R$ 17.895,84	R$ 18.400,00	R$ 18.400,00	R$ 504,16
Descrição: PALCO DE 14 M DE FRENTE POR 12 M DE PROFUNDIDADE COM AS SEGUINTES										
Subtotal Adjudicado: R$						**311.880,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$320.670,00**	**2,7411 %**	**R$ 8.790,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 311.880,00					R$ 320.670,00		2,7411 %		8.790,00	

Córrego Danta – Minas Gerais, 09 de Abril de 2024

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:0C51EB8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOALORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALJANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023

PODER LEGISLATIVO			Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023			
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Janeiro/2023 - Dezembro/2023)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
	LIQUIDADAS - Até Periodo		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.375.144,60	0,00	19.375.144,60
Pessoal Ativo	19.341.272,60	0,00	19.341.272,60
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.558.084,28	0,00	15.558.084,28
Obrigações Patronais	3.783.188,32	0,00	3.783.188,32
Pessoal Inativo e Pensionistas	33.872,00	0,00	33.872,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	33.872,00	0,00	33.872,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**19.375.144,60**	**0,00**	**19.375.144,60**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**940.183.240,97**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**3.871.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**13.125.517,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**923.186.723,97**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**19.375.144,60**	**2.10%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**55.391.203,44**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**52.621.643,27**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**49.852.083,10**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DIVINOPOLIS. Emissão: 09/04/2024, às 14:52:20.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

ISRAEL MENDONÇA	***CRISTIANO GOMES PINHEIRO***	***ROSÂNGELA SANTOS SILVA***
Presidente - Cpf 77411935620	Contador - Crc 084855/O-0	Controle Interno

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D552590

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:ODER LEGISLATIVO JANEIRO A DEZEMBRO R$ 1,00 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO

PODER LEGISLATIVO									Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (f) = (a–(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ((hi) = (gf -hg))
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.873.185,47**	**0,00**	**752.298,03**	**0,00**	**4.869,75**	**5.116.017,69**	**5.064.035,68**	**0,00**	**51.982,01**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**702.898,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**702.898,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	702.898,58	0,00	0,00	0,00	702.898,58	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	702.898,58	0,00	0,00	0,00	702.898,58	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**6.576.084,05**	**0,00**	**752.298,03**	**0,00**	**707.768,33**	**5.116.017,69**	**5.064.035,68**	**0,00**	**51.982,01**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DIVINOPOLIS. Emissão: 09/04/2024, às 14:56:32.									
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									
Nota(s) Explicativa(s):									

ISRAEL MENDONÇA	***CRISTIANO GOMES PINHEIRO***	***ROSÂNGELA SANTOS SILVA***
Presidente - CPF 77411935620	Contador - CRC 084855/O-0	Controle Interno

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B5EF640

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPULICADO POR INCORREÇÃO:MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS - MG - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DIVINOPOLISRELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL1 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCALORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS - MG - PODER LEGISLATIVO		Exercício de 2023
CAMARA MUNICIPAL DIVINOPOLIS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	940.183.240,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	936.312.240,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	923.186.723,97	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.375.144,60	2,10
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	55.391.203,44	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	52.621.643,27	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	49.852.083,10	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.064.035,68	51.982,01
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DIVINOPOLIS. Emissão: 09/04/2024, às 15:03:49.		
Nota(s) Explicativa(s):		

ISRAEL MENDONÇA
Presidente - CPF 77411935620

CRISTIANO GOMES PINHEIRO
Contador - CRC 084855/O-0

ROSÂNGELA SANTOS SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EB41AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES E JUVENTUDE

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SEMEJ - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL/2024

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
2029605	ANTÔNIO RICARDO DA SILVA FILHO	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/04/2024 30/04/2024
2013919	CÁSSIA MARA SABADINI FERREIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/04/2024 30/04/2024
99021393	GILBERTO JOSÉ DA SILVEIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/04/2024 30/04/2024
2030724	ELVES FERREIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/04/2024 30/04/2024
97029858	JOSÉ RAIMUNDOLIDUÁRIO	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/04/2024 30/04/2024
99024587	VANDERLEI ARAÚJO	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/04/2024 30/04/2024
99014625	PAULO ROBERTO BARBOSA	ONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM	01/04/2024 30/04/2024

		GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO DAS 06h00min ÀS 18h00min	**CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO**	

Divinópolis, 10 de abril de 2024

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93F13663

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 13/2024 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis/MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal Complementar nº 52/98 e suas posteriores alterações, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros Suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis/MG.
1.1.1. A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº. 09/2024-CMDCA é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.2. O processo destina-se à escolha de 10 (dez) membros suplentes, sendo, 05 (cinco) membros para o Conselho Tutelar I e 05 (cinco) membros para o Conselho Tutelar II, ambos do município de Divinópolis, para o mandato de 05 (cinco) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
1.3. O processo de eleição seguirá a divisão territorial de unidade geográfica do município de acordo com o volume 01 do diagnóstico social da criança e do adolescente de Divinópolis/MG 2021. Tabela de bairros anexa neste edital. Sendo Conselho Tutelar I referência das regiões: Região I Centro - Região 3 Sudoeste IV - Região 4 Sudoeste III - Região 5 Oeste - Região 6 Noroeste - Região 11 Sudoeste I - Região 12 Sudoeste II - Região 13 Sudoeste Distante - Região 14 Noroeste II – Região 19 Rural 1. E Conselho Tutelar II referência das regiões: Região 2 Sudeste - Região 7 Nordeste I - Região 8 Nordeste II - Região 9 Sudeste Distante II - Região 10 Sudeste distante I - Região 15 Nordeste Distante - Região 16 Sudeste Distante III - Região 17 Sudeste Distante IV - Região 18 Sudeste Distante V – Região 20 Rural 2.
1.4. A votação será realizada, respeitando a correspondência entre o domicílio eleitoral do eleitor e a região de atendimento do Conselho Tutelar.
1.5. No momento da inscrição o candidato deve comprovar residência fixa na região de atendimento do Conselho Tutelar a que pretende concorrer.

2. DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR
2.1. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069/1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:
I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III - responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV - municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;
V - respeito à intimidade, à imagem da criança e do adolescente;
VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;
X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e
XII - oitiva obrigatória e participação da criança e do adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.
2.2. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:
I - submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e
II - considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8.069/1990.
2.3. No exercício da atribuição prevista no art. 95 da Lei nº 8.069/1990, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.
2.4. Para o cumprimento do previsto no *caput* deste artigo, o Conselho Tutelar deve apresentar plano de fiscalização, promover visitas, com periodicidade semestral mínima, às entidades de atendimento referidas no art. 90 da Lei nº 8.069/1990, comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente além do registro no SIPIA.
2.5. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV- em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
2.6. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
2.7. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar:
I - o membro do Conselho Tutelar deverá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão em qualquer meio de comunicação.
II - o membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.
III - A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar.
2.8. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

3. DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
3.1. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada:
I - o membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
II - o exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
3.2. A função de Conselheiro Tutelar terá remuneração equivalente ao vencimento integral do Cargo de Coordenador ou o cargo que venha a substituí-lo na estrutura administrativa, resguardada a compatibilidade, cujo pagamento far-se-á no mesmo dia dos funcionários da Administração Direta, assegurados os seguintes direitos:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de ⅓ do valor remunerado;
III - licença maternidade;
IV - licença paternidade;
V - gratificação natalina;
VI - vale-refeição e vale transporte.

4. DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
4.1. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter conduta pública e particular ilibada;
II - zelar pelo prestígio da instituição;
III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Resolução;
VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X - residir no Município;
XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XII - identificar-se em suas manifestações funcionais; e
XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
4.2. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.
4.3. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação local, é vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
II - exercer qualquer outra atividade no horário fixado na lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
IV - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
V - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VI - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XI - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 13.869 de 2019 e legislação vigente;
XII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei nº 8.069/1990; e
XIII - descumprir os deveres funcionais mencionados neste edital.
4.4. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
4.4.1. o membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

4.4.2. O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

5. DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

5.1. Dentre outras causas estabelecidas na legislação, a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;

II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;

III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - falecimento;

V - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, por ato de improbidade administrativa.

5.1.1. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

5.2. Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:

I - advertência;

II - suspensão do exercício da função; e

III - destituição do mandato.

5.3. Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

5.4. As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

5.4.1. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

5.5. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime jurídico e disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito.

5.5.1. As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.5.2. O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal.

5.6. Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

6. DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.1. A autonomia do Conselho Tutelar para tomar providências e aplicar medidas de proteção à criança e ao adolescente, decorrentes da lei, será efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e adolescente.

6.2. O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069/1990, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal.

6.3. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvadas as disposições previstas na Lei nº 8.069/1990.

6.3.1. O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.

6.4. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas às formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

6.4.1. Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8.069/1990.

6.4.2. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática do crime previsto no art. 236 e da prática da infração administrativa prevista no art. 249, ambos da Lei nº 8.069/1990.

6.5. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático.

6.6. O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

6.6.1. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.

6.6.2. Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei nº 8.069/1990.

6.7. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

6.7.1. Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

6.7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também serão comunicados na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.

6.8. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A função de Conselheiro Tutelar terá remuneração equivalente ao vencimento integral do Cargo de Coordenador e ao cargo que venha a substituí-lo na estrutura administrativa, resguardada a compatibilidade, cujo pagamento far-se-á no mesmo dia dos funcionários da Administração Direta.
7.2. Caso eleito servidor municipal para o Conselho Tutelar, nos termos do art. 8º da Lei Municipal Complementar nº 52/98, deverá optar entre o vencimento do cargo e a remuneração paga pela atividade exercida no Conselho.

8. DA FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA
8.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido pelo Decreto nº 15.820/2023, previsto na Lei Municipal Complementar nº. 52/98.
8.2. A função de Conselheiro Tutelar requer dedicação exclusiva, sendo incompatível o seu exercício com o de qualquer cargo público ou privado, conforme definido Lei Municipal Complementar nº 52/98 e art. 38 da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 – CONANDA
8.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

9. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
9.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as seguintes diretrizes:
I - processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado no dia 28/07;
II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - fiscalização pelo Ministério Público; e
9.2. Os 05 (cinco) candidatos mais votados do Conselho Tutelar I e os 5 (cinco) candidatos mais votados do Conselho Tutelar II, serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
9.2.2. A votação se dará, respeitando a correspondência entre o domicílio eleitoral do eleitor e a região de atendimento do Conselho Tutelar.
9.2.3. O candidato deve comprovar residência fixa na região de atendimento do Conselho Tutelar a que pretende concorrer.
9.3. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
9.3.1. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
9.3.2. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
9.3.3. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
9.3.4. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
9.3.5. É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
9.3.6. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV - participação de candidatos, durante o processo eleitoral, de inaugurações de obras públicas;
V - abuso do poder político-partidário, assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997;
VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
a. a livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
b. propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
9.4. No dia da eleição, à partir da 00h, é vedado aos candidatos:
I - utilização de espaço na mídia;
II - transporte aos eleitores;
III - uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV - distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V - qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
9.5. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

9.6. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
9.7. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
9.8. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município.
II - garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.
9.9. A comissão especial, constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil que segue:
I - Representantes Governamentais: Michele Teixeira Lopes, Vanessa Cristina Resende Xavier, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Ildeu Alves Moura Junior;
II -Representantes da Sociedade Cívil: Aline Silva Gondim, Geysa Mariana de Souza Gonçalves e Adriano Martiniano Santos e Pedro Henrique Estevão Ferreira.
9.9.1. A comissão especial tem como atribuições, planejar, regulamentar, acompanhar, julgar casos omissos neste edital, bem como dar publicidade de todas as etapas do processo eleitoral.
9.9.2. A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
9.9.3. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão do processo de escolha:
I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
9.10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.
9.11. Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
9.12. Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
9.13. Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
V - selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VI - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha e;
VIII - resolver os casos omissos.
9.14. O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
9.15. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os critérios do art. 133 da Lei nº 8.069/1990.
9.15.1. São requisitos para candidatura a membro do Conselho Tutelar:
I – comprovar a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades ou serviços que compõem o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente;
II - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão negativa de antecedentes criminais;
III - curso superior completo em qualquer área de formação, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovado por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso concluído até o dia da posse.
IV - estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
V - apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VI - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.
VII - ter idade superior a 21 anos comprovada por meio da apresentação de documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação, no ato da inscrição.
VIII - residir no município e nele possuir seu domicílio eleitoral, até a data da inscrição, comprovado mediante apresentação de cópia de comprovante de endereço e certidão eleitoral;
IX - participar de curso de formação específica para os inscritos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
9.16. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 03 etapas:
I - inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos deste Edital;
II - prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
III - eleição dos candidatos por meio de voto aberto.
9.17. A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá com horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.
9.17.1. O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura de Divinópolis.
9.18. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

9.18.1. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.
9.19. Havendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.
9.19.1. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
I - a convocação dos suplentes respeitará o zoneamento do Conselho Tutelar I e Conselho Tutelar II.
II - caso esgotados os suplentes de determinada zona, poderão ser convocados suplentes de outras zonas, respeitada a classificação geral conforme número de votos recebidos.
9.20. A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.

10. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
10.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
10.3. As inscrições ficarão abertas no período de 15/04/2024 a 15/05/2024;
10.4. As inscrições serão feitas de forma online, através da plataforma Google Forms;
10.5. No ato de inscrição o candidato deverá anexar ao formulário:
I - preencher o formulário online da plataforma Google Forms, no qual declara atender às condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
II – documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
III – comprovante de experiência profissional na promoção, defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
IV – diploma ou certificado de conclusão de curso superior em qualquer área de formação reconhecido pelo Ministério da Educação;
V – certidão negativa de antecedentes criminais;
VI – certidão, fornecida pela Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais;
VII – comprovante de residência (água, luz ou telefone/internet);
VIII – comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
10.6. A ausência de qualquer dos documentos e/ou informações solicitadas acarretará o indeferimento da inscrição.
10.7. A Comissão Especial poderá, a qualquer tempo, anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas/documentos apresentados.
10.8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, estando aptos a participar da segunda etapa, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e publicada no site da Prefeitura de Divinópolis no dia 04/06/2024. Será encaminhada cópia da relação para o Ministério Público.

11. A SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO
11.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12, a Lei Municipal 052/98 e suas alterações que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
11.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
11.3. A prova constará de 30 questões de múltipla escolha, com 05 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 30 pontos.
11.4. O candidato terá 3 horas para realizar a prova.
11.5. A prova será realizada no dia 16/06/2024 com horário e local a ser previamente divulgado.
11.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
11.7. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e documento oficial de identidade.
11.8. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
11.9. Não será permitida a entrada de candidatos portando aparelhos celulares e nenhum meio de comunicação.
11.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
11.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
11.12. O candidato, com deficiência, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la, através do email cmdcadivinopolis@gmail.com, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
11.13. A candidata inscrita na fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
11.13.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
11.14. A lista de aprovados preliminarmente e o gabarito oficial serão divulgados pela Comissão Especial no dia 18/06/2024, sendo publicado no site da Prefeitura Municipal.
11.15. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 70% da pontuação total atribuída à prova.
11.16. A relação final dos candidatos aprovados na prova escrita será publicada no Diário Oficial e divulgada no site da Prefeitura Municipal no dia 02/07/2024.

12. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS
12.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral:
12.1.1. Em reunião realizada no dia 04/07/2024, em local a ser divulgado, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
I - aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
II - às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
III - à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, etc.);

IV - à definição do número de cada candidato;
V - aos critérios de desempate;
VI - aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
12.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
12.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial e pelos demais candidatos presentes.
12.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
12.5. No dia 05/07/2024, será divulgada, no site da Prefeitura de Divinópolis, a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome, nome social ou apelido que será utilizado na cédula de votação.

13. DOS VOTANTES
13.1. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação identificado como seu zoneamento para escolha do seu respectivo conselho, munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
13.2. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
13.3. Não será permitido o voto por procuração.
13.4. Não será permitido votar no conselho tutelar de outro zoneamento que não seja o de referência da residência do eleitor.

14. DA CAMPANHA ELEITORAL
14.1. A campanha eleitoral terá início no dia 05/07/2024, após a reunião com os candidatos habilitados e a assinatura do Termo de Compromisso, e terá seu fim às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h:59m) do dia 27/07/2024.

15. DAS PENALIDADES
15.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial;
15.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
15.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
15.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
15.3. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
15.4. propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

16. DA VOTAÇÃO
16.1. A votação ocorrerá no dia 28/07/2024, em local e horário definidos pela Comissão Especial, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias no diário oficial dos municípios e no site da Prefeitura de Divinópolis.
16.2. Às 17hs do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
16.3. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá à votação;
16.4. O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

17. DA MESA DE VOTAÇÃO
17.1. As mesas de votação serão compostas por servidores municipais e representantes das OSC registradas no CMDCA devidamente cadastrados.
17.2. Não poderão compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
17.3. Compete à cada mesa de votação:
I - solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
II - lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
III - remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial;

18. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS
18.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial.
18.2. A Comissão Especial de posse de todas as Atas e cédulas de votação, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
18.2. o Processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
18.3. O resultado final da eleição, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura de Divinópolis.
18.4. Os 05 (cinco) candidatos mais votados do Conselho Tutelar I e os 05 (cinco) candidatos mais votados do Conselho Tutelar II, serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
18.5. Na hipótese de empate na votação, observando o que dispõe o §3º do art. 20 Lei Municipal Complementar nº 52/98, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II - tiver maior idade.

19. DOS RECURSOS
19.1 Será admitido recurso quanto:
I - ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato em até 05 (cinco) dias após divulgação do resultado.
II - à aplicação e às questões da prova de conhecimento em até 05 (cinco) dias após divulgação do gabarito.
III - ao resultado da prova de conhecimento em até 05 (cinco) dias após divulgação do resultado.
19.2. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
19.3. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
19.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido neste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
19.5. Os recursos deverão ser encaminhados através do email do CMDCA: cmdcadivinopolis@gmail.com.

19.5.1. O assunto do e-mail deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: RECURSO – NOME DO CANDIDATO.
19.5.2. Deverá ser anexada a documentação comprobatória, se for o caso.
19.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
19.7. Os recursos referentes às questões da prova de conhecimento deverão ser encaminhados para o e-mail cmdcadivinopolis@gmail.com e contendo as seguintes informações:
I - Assunto: RECURSO DA PROVA DE CONHECIMENTOS
II - Corpo do e-mail:
a) Nome do Candidato:
b) Número do Documento de Identidade:
c) Número da Questão da Prova:
d) Fundamentação:
19.7.3. Se houver mais de uma questão, os recursos deverão ser enviados em e-mail único por candidato;
19.8. Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
19.9. O (s) ponto(s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
19.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
19.11. As decisões dos recursos serão encaminhadas através do mesmo e-mail pelo qual foi enviado o recurso.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura de Divinópolis.
20.2. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
20.3. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
20.4. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial.
20.5. Todas as decisões da Comissão Especial ou da Plenária do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
20.6. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de abril de 2023.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do CMDCA

CONSELHO TUTELAR I			
REGIÃO	**REGIÃO GEOGRÁFIA**	**BAIRROS**	**ZONA**
Região 1	Centro	Belo Horizonte; Vila Minas Gerais; Jardim Nova América; Vila Cruzeiro; Centro;	Urbana
Região 3	Sudoeste IV	Belvedere; Catalão; São José;	Urbana
Região 4	Sudoeste III	Planalto; Santa Luzia; Tietê;	Urbana
Região 5	Oeste	Balneário; Rancho Alegre; L.P. Pereira; Ipiranga; Altaville; Jardim Betânia; São Roque; Sion;	Urbana
Região 6	Noroeste I	Santa Martha; Oliveiras; Pe. Libério; Industrial; Santa Clara; Afonso Pena; São Sebastião; C.H.F Valle da Liberdade; Liberdade; Bom Pastor; Cond. Hor. Fechado das Pedras;	Urbana
Região 11	Sudoeste I	São Judas Tadeu;	Urbana
Região 12	Sudoeste II	Alterosa; Bela Vista; Belvedere; Chanadour; Exposição; Realengo; Vésper; Ville Royalle;	Urbana
Região 13	Sudoeste distante	Campina Verde; Casa Nova; Chácaras Bom Retiro; Chácaras Santa Rita; Chácaras Siarom; Chácaras Vale das Flores; Chf. Residencial Aquaville; Conj.H. Nilda Barros; Fábio Notini; Floresta; Geraldo Pereira; Granjas do Sheik; Inhame; Itacolomi; Jardim Copacabana; Jardim das Acácias; Jardim Real; Jardim Zona Sul; Jardinópolis; João Paulo II; Jose Antonio Gonçalves; Juscelino Kubitschek; Jussara; Marajó; Morumbi; Padre Herculano; Quintino; Residencial Castelo; Residencial Solaris; Santo André; São Cristovão; São Domingos; São Paulo; Vila castelo; Vivenda da Exposição;	Urbana
Região 14	Noroeste II	Nova Fortaleza; Anchieta; Res. Alto das Oliveiras; Serra Verde; Conj. Habitacional Oswaldo M. Gontijo; Res. Boa Vista; Jardim Candelaria; Fonte Boa; Res. Dom Cristiano; Jardim das Oliveiras; Walchir Resende Costa; Prol. Walchir Resende Costa; D. Ceci; Xavante; Prol Xavante; N.S. da Conceição;	Urbana
Região 19	Rural I	Tamboril; Amadeu Lacerda; Branquinhos; Cachoeirinha;Furtado; Quilombo; Estância Mariza; Jararaca; Lages; Piteiras; Perobas; Laboa; Mata dos Coqueiros; Caboco; Fazenda Areião; Yanes;	Rural
CONSELHO TUTELAR II			
REGIÃO	**REGIÃO GEOGRÁFIA**	**BAIRROS**	**ZONA**
Região 2	Sudeste	Esplanada; Porto Velho;	Urbana
Região 7	Nordeste I	Vila Romana; Jardim das Mansões; Niterói; Espírito Santo; Dr. Jose Thomaz; Da Luz; Manoel Valinhas; Danilo Passos;	Urbana
Região 8	Nordeste II	Do Carmo; São Lucas; Primavera; Del Rey; Prol. Halim Souki; São Luis; Itaí; São João de Deus; Halim Souki; Universitário;	Urbana
Região 9	Sudeste Distante II	Antônio Fonseca; C.H.F Vivendas da Serra; Interlagos; Maria Helena; PonteFunda; Progresso; Residencial José Lopes; Santa Barbara;	Urbana
Região 10	Sudeste Distante I	Antares; Dona Quita; N.Sra. das Graças; Sta. Tereza;	Urbana
Região 15	Nordeste Distante	Chácaras Beira Rio; Nova Suíça; São Simão; Residencial Morumbi; São Frei Galvão; Ipanema; Grajau; Jardim dos Candidez; Sítios de Recreio Vovó Dórica; Cidade Ind. Coronel Jovelino Rabelo; Icaraí; Lagoa dos Mandarins; Residencial São Miguel; São Caetano; Eldorado; Fazenda da Usina; Estâncias Gafanhoto; Distrito Industrial Coronel Jovelino Rabelo; Floramar; Savassi;	Urbana
Região 16	Sudeste Distante III	Davanuze; Nações; Padre Eustácio; Vale do sol;	Urbana
Região 17	Sudeste Distante IV	Alfavile; Dona Rosa; Res. Mariza Pardini; Residencial Lagoa Parck; Sagrada Família; Santa Lúcia; Santa Rosa; Vila Roseiras;	Urbana
Região 18 Região 18	Sudeste Distante V	Aeroporto; Chácara Belo Horizonte; Chácara Novo Horizonte; Chácaras Belo Horizonte; Chácaras Campo Grande; Cidade Jardim; Heleno R. de Freitas; Jusa Fonseca; Mar e Terra; Maria Peçanha; N. S. Lourdes; Nova Holanda; Novo Paraíso; Paraiso; Prol do B. Paraíso; Prolongamento Terra Azul; Quinta das Palmeiras; Residencial Costa Azul; Santos Dumont; São Bento; São Matheus; Terra Azul;	Urbana
Região 20	Rural II	Boa Esperança; Boa Vista; Buritis; Cachimba; Córrego da Divisa; Córrego do Paiol; Ferrador; Paivas; Pari; Roseiras; Tavares;	Rural

CALENDARIO DE PRAZOS

ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
03/04 – Reunião da Comissão Especial para elaboração do Edital. **09/04** – Plenária de Aprovação do Edital **10/04** – Encaminhar edital aprovado para Ministério Público; **11/04** – Encaminhar edital para publicação até as 14 horas; **15/04** – Início das inscrições (online);	**15/05** – Término das inscrições; **17/05** – Divulgação das inscrições deferidas; **20 a 24/05** – Prazo para apresentação de recurso das inscrições; **28 a 31/05** – Resposta dos recursos das inscrições;	**03/06** – Envio das inscrições deferidas para publicação; **04/06** – Publicação e divulgação das inscrições deferidas; **16/06** – Prova de Conhecimentos; **17/06** – Envio da lista preliminar de aprovados; **18/06** – Publicação e divulgação da lista de aprovados preliminarmente e do gabarito da prova de conhecimentos; **19 a 25/06** – Prazo para apresentação de recursos da prova escrita;	**01/07** – Último dia para resposta aos recursos; **01/07** – Encaminhar listagem final de aprovados para publicação; **02/07** – Publicação e divulgação da lista final dos candidatos aprovados na prova escrita; **04/07** – Reunião com os candidatos; **05/07** – Publicação, na página da Prefeitura, da lista final de candidatos com nome e número que constarão na cédula de votação. **05 a 27/07** – Período da campanha eleitoral; **28/07** – Eleição; **30/07** – Publicação e divulgação do resultado oficial.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:03A99F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Divinópolis
MÊS DE REFERÊNCIA: Março/2024

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
97024643	ADELSON JOÃO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2024 a 31/03/2024
99021336	ADEMIR JOÃO BOTELHO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a central de vacinas e alta hospitalares	01/03/2024 a 31/03/2024
99042319	ADRIANA DIAS DOS SANTOS	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2024 a 31/03/2024
99022620	ADRIANO MENDES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2024 a 31/03/2024
99038958	ADRIANO SALLES CUSTODIO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2024 a 31/03/2024
99014877	ANDERSON DE CASTRO MOURA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vacinação domiciliar e plantão alta hospitalar	01/03/2024 a 31/03/2024
99021540	ANTONIO LEONARDO ROSA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2024 a 31/03/2024
99015233	CLAYTON RODRIGUES DE SOUSA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao programa da covid-19 em transporte de kits para exame laboratoriais e altas hospitalares	01/03/2024 a 31/03/2024
99021583	CRISTIANO LOPES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2024 a 31/03/2024
2034142	CRISTIANO RODRIGO DA CUNHA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vacinação domiciliar e plantão alta hospitalar	01/03/2024 a 31/03/2024
97012807	ELIANA MERCIA DA SILVA	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas transferência hospitalar	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2024 a 31/03/2024
99014880	FERNANDO ALVES COELHO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2024 a 31/03/2024
99026343	FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vacinação domiciliar e plantão alta hospitalar	01/03/2024 a 31/03/2024
99014864	GEOVANI COSTA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamentofora do domicilio	01/03/2024 a 31/03/2024
99014866	HUDSON GONTIJO SOARES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2024 a 31/03/2024
99042495	JHONATAN DE FREITAS FARIA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2024 a 31/03/2024
99042220	JOSE LUIS SOARES CAETANO	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2024 a 31/03/2024
2032468	JOSE MARCIO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao C.E central de esterilização e plantão no programa de volta para casa e hemodiálise e alta hospitalar	01/03/2024 a 31/03/2024
99037261	LARISSA DE AQUINO ZUCARELLI	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas transferência hospitalar	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes em transferência entre hospitais	01/03/2024 a 31/03/2024
99025205	LEONEL MAX DE MORAIS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao crevisa	01/03/2024 a 31/03/2024
99042956/1	LISANDRA ALVES TEIXEIRA	Atendimento médico no Ambulatório da dengue	Ambulatório de atendimento a casos de dengue - sazional - equipe ainda não estava completa para todas as demandas de atividades e alta demanda de pacientes mesmo no início das atividades. Médico precisa por vezes aguardar paciente finalizar medicação para dar alta ao paciente	01/03/2024 a 31/03/2024
2027677	MARCIO MAIA TEIXEIRA	Exercerá a função de agente de ônibus em viagem intermunicipais	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2024 a 31/03/2024
14037290	MARCOS ALVES	Exercerá a função de agente de ônibus em viagem intermunicipais	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2024 a 31/03/2024
99014872	RICARDO RIBEIRO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e plantão no programa de volta para casa e hemodiálise	01/03/2024 a 31/03/2024
99037794	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2024 a 31/03/2024
99014876	RODRIGO DE OLIVEIRA BARRETO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2024 a 31/03/2024
1032204	ROGERIO BRAGA MACHADO	Exercerá a função de agente de ônibus em viagem intermunicipais	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2024 a 31/03/2024
99021646	SAVIO MENDES MAVALDO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e	01/03/2024 a 31/03/2024

			plantão no programa de volta para casa e hemodiálise	
97014150	SEBASTIÃO CORDEIRO CAMARGOS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e alta hospitalares	01/03/2024 a 31/03/2024
97036480	SIDNEY GOMES DA CRUZ	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vigilância sanitária e plantão alta hospitalar	01/03/2024 a 31/03/2024
99024656	SIDNEY VILELA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2024 a 31/03/2024
99042497	SILVANA DE MELO SÁ	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2024 a 31/03/2024
99039847	TALLES GUILHERME ASSIS SILVINO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2024 a 31/03/2024
97034320	VANILDO PINTO DA SILVA AZEVEDO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2024 a 31/03/2024
99021480	WANDERLEY SOUSA RAMOS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2024 a 31/03/2024

Divinópolis, 10 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1180810

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 07/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE E

A Secretária Municipal de Saúde, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

• DO OBJETO

O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, e novos serviços implementados, sendo justificado pela ausência de aprovados em concurso público e substituição de servidores afastados.

1. DAS INSCRIÇÕES
1.1. Os interessados deverão efetuar a inscrição no site: https://bit.ly/3rhGHVm, no período de 00h e 00min do dia 11/04/2024 até as 23h59min do dia 18/04/2024.
1.2. O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
1.3. O preenchimento da inscrição no site é de inteira resposabilidade do candidato.
1.4. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração.
1.5. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizapor solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falhas técnicas de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a trasnferência de dados.
1.6. As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar o candidato será eliminado.
1.7. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela Gerência de Recursos Humanos, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; e Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional conforme solicitado no Anexo I. Tempo de residência não será computado como experiência profissional. Tempo de experiência como autônomo poderá ser apresentado, desde que comprovado junto ao CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social), relatando a contribuição previdenciária referente ao cargo.

· Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.
· As informações que não for comprovadas pelo candidatos acarretará na eliminação do mesmo.
· A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

2. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
2.1. Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
2.2. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
2.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
2.4. Não ter registro de antecedentes criminais;
2.5. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
2.6. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
2.7. Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
2.8. Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
2.8.1. Para os candidatos dos cagos de médico que estiverem formando ou em processo de colação de grau poderão se inscrever e deverão apresentar no ato da contratação o diploma ou a declaração de conclusão de curso e o CRM ou comprovante de inscrição com o número do registro expedido pelo órgão
2.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
2.10. As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

3. DOS CARGOS

3.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

3.2. Tabela de Cargos:

Código	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
01	**Médico Endoscopista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Endoscopia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.616,94	02
02	**Médico Reumatologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Reumatologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.616,94	01
03	**Médico Pneumologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Pneumologista e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.616,94	01
04	**Médico Urologista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Urologista e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.616,94	01
05	**Médico Ginecologista**	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Ginecologista e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.616,94	02
06	**Médico Dermatologista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Dermatologia e registro no órgão competente. e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.616,94	01
07	**Fonoaudiólogo**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente.	20hs/semana	R$ 2.190,67	01
08	**Dentista**	Diretoria de Atenção Primária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente. - Candidatos irá trabalhar no Presídio Floramar, compondo a Equipe de Atenção Primária Prisional	20hs/semana	R$ 2.510,63	01
09	**Médico Generalista A.**	Diretoria de Regulação	-Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente. -Não possuir vínculo empregatício corrente com a Fundação Geraldo Corrêa e seus terceirizados.	12hs/semana	R$ 4.648,50	01
10	**Médico Otorrinolaringologista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Otorrinolaringologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.616,94	01

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

4.1. Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

4.2. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo devido;

b) Deverá ser comprovado quando solicitado no Ato da Convocação: o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

· O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

· A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

· O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.4. A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

4.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

4.6. Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.7. Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

4.8. A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.9. O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

4.10. O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.
4.11. As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
5.1. A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).
5.2. A inscrição de cada candidato será avaliada pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Regulação em Saúde, Diretoria de Atenção à Saúde, Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica e Gerência de Recuros Humanos
5.3. Todos os cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado serão aceitos somente se concluído.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1. Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
8.1.2. Maior idade considerando dia, mês e ano;

7. DO RESULTADO
7.1. O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **23/04//2024** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Paraná, nº 2601 sala 412 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.
7.2. O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção á Saúde e Assessoria Administrativa e Interface Jurídica. O recurso deverá ser interposto através do e-mail selecaosemusa@gmail.com com assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO 07/2024 – Nome do candidato e anexar no e-mail o formulário de recurso preenchido constante no ANEXO III, até às 16hs do prazo acima especificado.
7.3. Informamos que no Recurso não será autorizado alteração de dados, devendo o candidato conferir corretamente os dados no momento da inscrição.
7.4. A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

8. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
8.1. As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**
8.2. Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento e/ou mediante agendamento do retorno da Gerência de Recursos Huamnos.**
8.3. Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e solicitar um exame de adimissão contendo:
8.3.1. Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
8.3.2. Informações sobre os riscos ocupacionais inerentes ao cargo.
8.3.3. Indicação de todos os procedimentos médicos a que foi submetido o candidato.
8.3.4. Definição de apto ou inapto para a função específica que o candidato vai exercer.
8.3.5. Data e assinatura do médico do Trabalho encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina. Caso o médico avaliador não seja médico do trabalho, o documento deverá vir assinado pelo médico examinador constar assinatura e carimbo de médico coordenador.
8.4. Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
8.4.1. **Original e cópia** de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
8.4.2. **Original e cópia** da certidão de nascimento ou casamento;
8.4.3. Original e cópia Titulo de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**
8.4.4. **Original e cópia** do número do cartão do PIS ou PASEP;
8.4.5. **Original e cópia** de certificado de reservista para o sexo masculino;
8.4.6. **Original e cópia** do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
8.4.7. **Original e cópia** do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
8.4.8. Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
8.4.9. Uma foto 3x4 colorida e recente;
8.4.10. **Original** e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
8.4.11. Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);
8.4.12. **Original e cópia** do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;
8.4.13. **Original e cópia** da Carteira de Identidade Profissional;
8.4.14. **Original e cópia** do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
8.4.15. Declaração de residência (formulário próprio da prefeitura) no caso o comprovante não esteja no nome do candidato;
8.4.16. Declaração para Admissão e exercício**;**
8.4.17. Declaração de bens – Duas vias;
8.4.18. Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias**;**
8.4.19. Certidão Negativa Criminal expedida pelo FÓRUM; (Emitidas gratuitamente no site do TJMG ou da PCMG);
8.4.20. Currículo do Candidato**;**
8.4.21. Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B. Apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza 2021).
8.4.22. Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;

8.4.23. Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
8.4.23.1. Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pelo Recursos Humanos;
8.4.23.2. Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

9. DA REMUNERAÇÃO
9.1. A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

10. DO CONTRATO
10.1 Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado terão a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez igual, totalizando o prazo máximo de um ano de contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e podendo ser rescindido pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.
10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias mesmo nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Residência Médica e Pós-graduação pós- graduações stricto sensu sob pena de notificação junto ao conselho reegional de medicina.
10.3 Em caso de posse de servidor efetivo para o respectivo cargo, o contratado poderá ser desligado a na mesma data.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
11.1. O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
12.1. A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
12.2. O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde, Diretoria de Regulação em Saúde e da Assessoria Administrativa e Inteface Jurídica.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde, Diretoria de Regulação em Saúde e da Assessoria de Interface Jurídica.

Divinópolis, 10 de abril, 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I
PONTUAÇÃO

Médico Endoscopista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico endoscopista	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Endoscopia Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Endoscopia ou Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Endoscopia ou Saúde Pública concluído. Residência em endoscopia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Reumatologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico reumatologista	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Reumatologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Reumatologia ou Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Reumatoogia ou Saúde Pública concluído. Residência em reumatologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Pneumologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico pneumologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Pneumologia Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Pneumologia ou Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Pneumologia ou Saúde Pública concluído. Residência em pneumologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Urologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico urologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Urologia Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Urologia Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Urologia ou Saúde Pública concluído. Residência em urologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Ginecologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico ginecologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Ginecologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Ginecologia Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ginecologia da Saúde Pública concluído. Residência em ginecologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Dermatologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico dermatologista	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Dermatologia Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Dermatologia Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Dermatologia ou Saúde Pública concluído. Residência em dermatologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Fonoaudiólogo– 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como fonoaudiólogo	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área da Fonoaudiologia Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área da Fooaudiollogia ou Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Fonoaudiologia ou Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

Dentista– 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como dentista	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área da Odontologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área da Odontologia ou Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Odontolgia ou Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Generalista A.– 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico Auditor	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

* Observação: favor, verificar a experiência exigida.

Médico Otorrinolaringologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico otorrinolaringologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Ootrrinolaringologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Otorrinolaringologia ou Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Otorrinolaringologista ou Saúde Pública concluído. Residência em otorrinolaringologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

01 – Médico Endoscopista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

02 – Médico Reumatologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

03 – Médico Pneumologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

04 – Médico Urologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade

05 – Médico Ginecologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade

06 – Médico Dermatologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade

07 – Fonoaudiólogo – 20hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

08 – Dentista – 20hs/semanais
Responsável por promover campanhas educativas de prevenção e promoção da saúde bucal, em conformidade com as diretrizes de atenção básica, participar de reuniões de discussão de caso com os demais membros da equipe multidisciplinar, atuar como educador nas ações de prevenção e promoção da saúde e contribuir para a elaboração de programas de higiene bucal, atuar como educador para a ressocialização e cuidar dos aspectos preventivos e curativos da saúde bucal. Trabalham na orientação da saúde bucal preventiva e curativa, visando diagnosticar, prevenir e tratar doenças da boca e gengiva.

09- **Médico Generalista (Auditoria)– 12 hs**

1.Auditoria Analtica
2. Realizar a análise de processos, documentações e relatórios gerenciais do SUS, SIA-SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH-SUS (Sistema de Informação Hospitalar) e os demais que lhe venham substituir dos prestadores de serviços.
3. Análises de contas medicas e seus procedimentos.
4. Regulação de leitos quando necessário.
5. Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade.

6. Autorizações de cirurgias quando necessário.
7. Participar de comissões quando convocado.

10 – Médico Otorrinolaringologista – 12hs
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 07/2024

Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____

Divinópolis, _____de_____ de 2024.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:136E4171

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/ COORDENADORIA DE OUVIDORIA

PERÍODO: MÊS DE MARÇO DE 2024

ATIVIDADES IMEDIATAS	**QUANTIDADE.**
Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento	34
Parecer Diverso	03
Atendimento Pessoal e Telefone	545
Ofícios Expedidos	04
Relatório Anual	01
Portaria	01
Reuniões	45
Análise Equilíbrio Econômico e Financeiro	07
Análise e liberação de Convalidações de Empenhos	05
Termo de Contrato	04
Termo Aditivo de Contrato	48
Termo Aditivo de Adote Bem Público	05
Adote Um Bem Público	03
Contrato Temporário	05
Termo Aditivo de Contrato Temporário	02
Fomento	03
Termo Aditivo de Fomento	03
Apostilamento do Termo de Colaboração	01
Termo de Convênio	01
Termo Aditivo de Convênio	01
Termo de Compromisso de Estágio	46
Cessão de Uso	01
Termo de Cooperação Mútua	01
Cancelamento de Ata	01
Ordem de Paralisação de Contrato	01
Ordem de Reinício de Contrato	01
Contrato de Rateio	01
Termo Aditivo de Contrato de Rateio	01
Ouvidoria/Atendimento por Telefone	24
Ouvidoria/Atendimento por E-mail	47
Ouvidoria/Atendimento Presencial	10
Preenchimento Anexos III, IV, V da Inst. 08/03 TCEMG.	OK

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9AAE8820

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA SEMC-SEC Nº 005 DE 08 DE ABRIL DE 2024 REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CIRCO PARA TODOS.

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. Diniz Borges Filho, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o "CIRCO PARA TODOS" trata-se de um equipamento público municipal, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de informação e de qualificação;

Considerando que a instalação do equipamento foi executada com recurso proveniente do Governo Federal, através de emenda parlamentar, sendo mantido e gerido pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, e reger-se-á por este regimento e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam estabelecidas normas de funcionamento e utilização do "CIRCO PARA TODOS", localizado a Rua Maria Clementina Tavares esquina com Rua Manoel Reis de Carvalho, no Bairro Jardim Copacabana, nesta cidade, a ser regida por esta portaria.

Art. 2º A gestão do "Circo para Todos" será de forma compartilhada, sendo o Grupo Gestor composto por membros das secretarias:
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Secretaria Municipal de Cultura – SEMC
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Art. 3º O Grupo Gestor será composto por 05 (cinco) membros, sendo um representante da SEMAS, um representante da SEMED, um representante da SEMUSA e dois representantes da SEMC, indicados pelos Secretários das referidas pastas, sob a Presidência de um dos representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

Art 4º Ao Grupo Gestor compete:
I – Garantir Gestão compartilhada, na forma de: garantir o envolvimento da comunidade nas atividades do Circo, articular-se com demais instâncias de participação popular do município, articular-se com demais Políticas, Programas e Ações das esferas, federal, estadual e municipal;
II – Garantir o planejamento, a gestão e a avaliação das atividades na forma de: deliberar sobre as diretrizes, estratégias e prioridades do equipamento, planejar executar e apoiar a execução da programação do equipamento, buscar parceiros institucionais a fim de agregar esforços e garantir pleno funcionamento do equipamento.

Art. 5º O espaço funcionará diariamente, sendo:

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABÁDO /DOMINGO
MATUTINO	Sob a Gestão da SEMED, com atividades a serem programadas e divulgadas.	Sob a Gestão da SEMUSA, com atividades a serem programadas e divulgadas.	Sob a Gestão da SEMED, com atividades a serem programadas e divulgadas.	Sob a Gestão da SEMC, com atividades a serem programadas e divulgadas.	Sob a Gestão da SEMED, com atividades a serem programadas e divulgadas.	Atividades culturais, através de instituições sem fins lucrativos, credenciadas através de Chamamento Público, gerido pela Secretaria de Cultura.
VESPERTINO	Sob a Gestão da SEMED, com atividades a serem programadas e divulgadas.	Sob a Gestão da SEMAS, com atividades a serem programadas e divulgadas.	Sob a Gestão da SEMED, com atividades a serem programadas e divulgadas.	Sob a Gestão da SEMED, com atividades a serem programadas e divulgadas.	Sob a Gestão da SEMAS, com atividades a serem programadas e divulgadas.	Atividades culturais, através de instituições sem fins lucrativos, credenciadas através de Chamamento Público, gerido pela Secretaria de Cultura.

Art. 6º A programação com informações de eventos e atividades a serem realizadas em cada dia, deve ser amplamente divulgada previamente para a comunidade local através do site e redes sociais da Prefeitura de Divinópolis.

Art. 7º As cessões do equipamento, de qualquer natureza, serão dispostas em Chamamento Público regido pelas secretarias gestoras sob aval da secretaria presidente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 08 de abril de 2024

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:016643B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1363 DE 1 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 253.800,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais) "
WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.497 de 05.12.2022, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
289	02.02.50.01.15.452.1502.00.2.054.3.3.71.70.00.00	700,00
300	02.02.50.01.15.452.1503.00.2.056.3.3.90.30.00.00	5.000,00
344	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.39.00.00	1.000,00
348	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.032.4.4.90.52.00.00	5.000,00
455	02.02.60.01.10.305.1007.00.1.037.4.4.90.52.00.00	10.000,00
781	02.02.60.02.09.271.0901.00.2.078.3.3.90.47.00.00	3.000,00
627	02.02.70.01.26.782.2601.00.1.053.4.4.90.51.00.00	14.000,00
777	02.02.70.01.26.782.2601.00.1.053.4.4.90.51.00.00	213.000,00
722	02.02.80.02.27.813.2702.00.2.047.3.3.90.39.00.00	2.100,00

TOTAL:		253.800,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
83	02.02.20.01.11.333.2201.00.2.111.3.3.90.30.00.00	2.100,00
84	02.02.20.01.11.333.2201.00.2.111.3.3.90.36.00.00	3.000,00
271	02.02.50.01.15.451.1501.00.1.020.4.4.90.51.00.00	213.000,00
273	02.02.50.01.15.451.1501.00.1.021.4.4.90.52.00.00	14.000,00
275	02.02.50.01.15.451.1501.00.1.081.4.5.90.61.00.00	700,00
293	02.02.50.01.15.452.1502.00.2.054.3.3.90.39.00.00	5.000,00
351	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.032.4.4.90.52.00.00	10.000,00
362	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.94.00.00	5.000,00
410	02.02.60.01.10.303.1008.00.1.078.4.4.90.52.00.00	1.000,00
TOTAL:	253.800,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 1 de março de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:8F91C331

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.222, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar, criando elemento de despesa, no valor de R$ 1.781.983,57 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
17.512.0008.1.030	**Construção da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto**	
449051 – 1700	Obras e Instalações (FICHA 257)	648.146,09
26.782.0077.1.435	**Pavimentação de Ruas e Avenidas – MDR Ministério do Desenvolvimento Regional – Contrato 923626/21**	
449051 – 1700	Obras e Instalações (FICHA 1553)	50.248,66
449051 – 1500	Obras e Instalações (FICHA 1553)	4.372,25
26.782.0077.1.436	**Pavimentação de Ruas e Avenidas – MDR Ministério do Desenvolvimento Regional – Contrato 924539/21**	
449051 – 1500	Obras e Instalações (FICHA 274)	6.061,10
339093 - 1700	Indenizações e Restituições	3.000,00
26.782.0077.1.594	**Pavimentação de Ruas e Avenidas – Caixa Econômica Federal – Lei 6014/2023**	
449051 -1754	Obras e Instalações (FICHA 1555)	1.000.000,00
07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**	
07.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**	
18.544.0031.1.226	**Revitalização da Sub-bacia do Rio Formiga**	
449051 – 1700	Obras e Instalações	70.155,47
TOTAL		**1.781.983,57**

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, no montante de R$ 781.983,57 (setecentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), e R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes de operação de crédito, conforme art. 43, § 1º, II e IV, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 10 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:576878B2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

LEI Nº 6.223, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 15.879.606,36 (quinze milhões oitocentos e setenta e nove mil seiscentos e seis reais e trinta e seis centavos), conforme a seguinte discriminação:

9	Secretaria Municipal de Saúde	
2	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0011.2.710	Manutenção do PSF - Portaria 2983/2019	
3.3.90.39.00.00.00.00 2600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 872.456,70
10.301.0011.2.811	Manutenção do Programa de Saúde da Família (Saúde na Escola e PNAN) - Port. 1004/23 e 1723/23	
3.3.90.30.00.00.00.00.2600	Material de Consumo	R$ 33.026,00
10.302.0009.2.812	Manutenção do Centro Especializado em Odontologia - CEO - Port. 960/23	
3.3.90.36.00.00.00.00.2600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 127.556,00
10.301.0011.2.813	Manutenção do PSF (Rede Cegonha) - Port. 1005/23	
3.3.90.30.00.00.00.00 2600	Material de Consumo	R$ 9.154,71
10.301.0011.2.814	Manutenção do PSF (Atividade Física) - Port. 1005/23	
3.3.90.30.00.00.00.00 2600	Material de Consumo	R$ 2.000,00
10.302.0013.2.815	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - Port. 1621	
3.3.90.30.00.00.00.00.2600	Material de Consumo	R$ 35.879,00
10.305.0016.2.816	Manutenção da Vigilância em Saúde (Vacinação) - Port. 1386/23 e 844	
3.3.90.30.00.00.00.00 2600	Material de Consumo	R$ 45.017,92
10.302.0009.2.817	Manutenção das Atividades Laboratoriais	
3.3.90.30.00.00.00.00 2600	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 2600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00
10.302.0009.2.818	Manutenção das Atividades Radiodiagnósticas e Exames Complementares	
3.1.90.04.00.00.00.00 2600	Contratação por Tempo Determinado	R$ 81.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 2600	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 200.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 2600	Obrigações Patronais	R$ 6.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.2600	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.2600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 8.000,00
10.302.0009.2.715	Manutenção das Atividades de Assistências Médicas na UPA	
3.3.90.30.00.00.00.00.2600	Material de Consumo	R$ 1.170.855,70
10.304.0012.2.819	Manutenção das Atividades de Administrativas da Vigilância Sanitária - Port. 97 e 2156/23	
3.3.90.36.00.00.00.00.2600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 75.898,00
10.301.0011.2.699	Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/Enfermagem PSF - Portaria GM/MS nº 990 29/04/2022	
3.3.90.30.00.00.00.00.2600	Material de Consumo	R$ 4.686,84
10.301.0011.1.558	Aquisição de Equipamentos para o PSF - (Crescer Saudável) Port. 3705/2022	
4.4.90.52.00.00.00.00.2600	Equipamentos e Material Permanente	R$ 36.311,24
10.305.0016.1.559	Aquisição de Equipamentos para a Vigilância em Saúde Port. 3229/22	
4.4.90.52.00.00.00.00.2600	Equipamentos e Material Permanente	R$ 16.832,87
10.302.0010.2.795	Manutenção do ICISMEP - Lei 197/2022	
3.3.93.34.00.00.00.00.2600	Outras Desp de Pessoal Decorrentes de Contratos	R$ 224.255,36
10.301.0011.1.616	Construção, Reforma e Ampliação do PSF (Vila Didi)	
3.3.90.93.00.00.00.00.2600	Indenizações e Restituições	R$ 0,44
10.302.0009.2.820	Manutenção do Polo da Academia de Saúde Pública	
3.3.90.93.00.00.00.00.2600	Indenizações e Restituições	R$ 22,84
10.305.0016.2.821	Manutenção, Campanhas e Ações de Controle da Dengue - Port. 622	
3.1.90.04.00.00.00.00 2604	Contratação por Tempo Determinado	R$ 90.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 2604	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.679,92
3.1.90.13.00.00.00.00 2604	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 2604	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 500,00
3.1.91.13.00.00.00.00 2604	Obrigações Patronais	R$ 6.884,92
10.302.0009.2.831	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Port. 2634/23	
3.3.90.39.00.00.00.00 2605	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Assistência Financeira União Dest. Complementação Pagamento Pisos Salariais Profissionais Enfermagem	R$ 74.222,54
10.302.0010.2.796	Manutenção do ICISMEP - Lei 171/2023	
3.3.93.34.00.00.00.00.2659	Outras Desp de Pessoal Decorrentes de Contratos	R$ 33.635,92
10.302.0009.1.557	Aquisição de Equipamentos para a Unidade de Pronto Atendimento - Port. 1436/18	
4.4.90.52.00.00.00.00 2659	Equipamentos e Material Permanente	R$ 102,48
10.302.0000.0.357	Apoio a APAE - Port. 1157/23	
3.3.50.43.00.00.00.00 2706	Subvenções Sociais	R$ 42.428,00

10.301.0011.2.769	Manutenção do Programa Saúde da Família BLATB Portaria 4.121 16/11/22	
3.3.90.30.00.00.00.00 2706	Material de Consumo	R$ 102.589,50
10.122.0001.2.842	Manutenção das Atividades Administrativas do FMS - Port. 1157/23	
3.3.90.30.00.00.00.00 2706	Material de Consumo	R$ 7.572,00
10.301.0011.2.843	Manutenção do PSF - Port. 544 e 629	
3.3.90.39.00.00.00.00 2706	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 246.522,63
10.302.0009.2.701	Manutenção do Programa de Atendimento Especializado BLMAC Portaria 742-05/04/2022	
3.3.90.30.00.00.00.00 2706	Material de Consumo	R$ 4.135,00
10.301.0011.2.849	Manutenção do Programa de Saúde da Família Odontológico - Res. 1322/22	
3.3.90.30.00.00.00.00 2706	Material de Consumo	R$ 36.826,67
10.301.0011.2.719	Manutenção do PSF - Portaria 1481/22	
3.3.90.30.00.00.00.00 2706	Material de Consumo	R$ 6,33
10.301.0011.2.844	Manutenção do Programa da Saúde da Família - Port. 1444 e 1451	
3.1.90.04.00.00.00.00 2706	Contratação por Tempo Determinado	R$ 86.150,70
3.1.90.11.00.00.00.00 2706	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 17.433,80
3.1.90.13.00.00.00.00 2706	Obrigações Patronais	R$ 15.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 2706	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 15.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 2706	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
10.302.0000.0.278	Apoio à APAE -Portaria nº 742-05/04/2022	
3.3.50.43.00.00.00.00 2706	Subvenções Sociais	R$ 11.942,00
10.301.0011.1.554	Reforma e Ampliação da UBS Ponte Vila	
4.4.90.51.00.00.00.00 2706	Obras e Instalações	R$ 108.066,17
10.301.0011.1.562	Aquisição de Equipamentos para o PSF Odontológico - Res. 8095/22	
4.4.90.52.00.00.00.00 2710	Equipamentos e Material Permanente	R$ 153.505,57
10.301.0011.1.563	Aquisição de Veículo para o PSF - Res. 8096/22	
3.3.90.93.00.00.00.00 2710	Indenizações e Restituições	R$ 1.400,81
10.301.0011.2.720	Manutenção do PSF - Res. 8124/22	
3.3.90.30.00.00.00.00 2710	Material de Consumo	R$ 113.023,01
10.301.0011.2.848	Manutenção do Programa de Saúde da Família - Odontológico - Res. 8124/22	
3.3.90.30.00.00.00.00 2710	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 2710	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
10.302.0010.2.682	Manutenção do ICISMEP - Resolução nº 8124 26/04/2022	
3.3.93.34.00.00.00.00 2710	Outras Desp de Pessoal Decorrentes de Contratos	R$ 250.329,60
10.302.0009.2.721	Manutenção da Rede de Cuidados PCD Ostomizados - Res. 8135/22	
3.3.90.30.00.00.00.00 2710	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 2710	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 75.174,78
10.301.0011.2.845	Manutenção do PSF - Res. 8685/23	
3.3.90.30.00.00.00.00 2710	Material de Consumo	R$ 395.711,85
3.3.90.39.00.00.00.00 2710	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
10.302.0009.2.846	Manutenção Atividades Ambulatoriais e Hospitalares - Res. 8771/23	
3.3.90.39.00.00.00.00 2710	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.678,87
10.301.0011.1.347	Aquis. de Móveis e Equip. para o PSF - Port. 1691	
4.4.90.52.00.00.00.00 2601	Equipamentos e Material Permanente	R$ 126,83
10.301.0011.1.346	Aquis. de Móveis e Equip. para o PSF - Port. 1832	
4.4.90.52.00.00.00.00 2601	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.602,59
10.302.0010.1.623	Aquisição de Veículo para o TFD - Portaria 3673/17	
4.4.90.52.00.00.00.00 2601	Equipamentos e Material Permanente	R$ 766,13
10.302.0009.1.350	Aquisição de Equipamentos para a UPA - Port. 1046	
4.4.90.52.00.00.00.00 2601	Equipamentos e Material Permanente	R$ 55.579,92
10.122.0001.1.619	Aquisição de Veículo para o Transporte Sanitário - Portaria 4099/17	
4.4.90.52.00.00.00.00 2601	Equipamentos e Material Permanente	R$ 623,05
10.302.0010.2.795	Manutenção do ICISMEP - Lei 197/2022	
3.3.93.34.00.00.00.00 2601	Outras Desp de Pessoal Decorrentes de Contratos	R$ 1.275,04
10.301.0011.1.620	Aquisição de Equipamentos para o PSF Odontológico (COVID) - Port. 3389 e 3017/20	
4.4.90.52.00.00.00.00 2601	Equipamentos e Material Permanente	R$ 63.246,45
10.305.0016.2.429	Manutenção, Campanhas e Ações de Controle da Dengue - Res. 2252	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 55,33
10.122.0001.2.379	Manutenção do Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria - Res. 3670	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 207,27
10.301.0011.1.637	Aquisição de Equipamentos e Móveis no Programa Saúde da Família (Nutri Educar) - Res. 3732/13	
4.4.90.52.00.00.00.00 2621	Equipamentos e Material Permanente	R$ 122,12

10.302.0009.2.617	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar - Res. 4732/15	
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 116,65
10.122.0001.2.484	Manutenção do Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria - Res. 5978/17	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 371,36
10.122.0001.2.622	Manutenção das Atividades Administrativas do FMS - Res. 5900/17	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 39,21
10.122.0001.2.485	Manutenção do Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria - Res. 6534/18	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 1.047,81
10.301.0011.2.823	Manutenção do PSF (Saúde em Casa) - Res. 6712/19	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 57.606,72
10.305.0016.1.577	Aquisição de Equipamentos para a Vigilância em Saúde - Res 6286/18	
4.4.90.52.00.00.00.00 2621	Equipamentos e Material Permanente	R$ 58.942,82
10.305.0016.2.733	Manutenção da Vigilância em Saúde - Res. 7153/20	
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 22.470,38
10.302.0009.2.724	Manut. Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Rede Hosp/Rede resposta	
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 204,27
10.304.0012.2.824	Manutenção das Atividades Administrativas da Vigilância Sanitária - Res. 9081/2023	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 57.480,93
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
10.302.0009.2.825	Manutenção do Programa de Atendimento Especializado - Res. 9065	
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 72.392,42
10.305.0016.2.826	Manutenção, Campanhas e Ações de Controle da Dengue - Res. 6719/19	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 124,54
10.122.0001.2.427	Manutenção do Setor de Ouvidoria - Res. 160/13	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 6.092,54
10.301.0011.2.621	Manutenção do Prgrama de Saúde da Família Odontológico - Res. 4321	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 84,81
10.122.0001.2.618	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - Res. 4360/14	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 791,87
10.301.0011.2.827	Manutenção do PSF (POEPS) - Res. 8372/22, 8618/23 e 9076	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 93.826,93
10.302.0009.2.613	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar - Res. 6950	
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1,85
10.303.0014.2.828	Manutenção da Assistência Farmacêutica - Res. 8611	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 174.080,55
10.301.0011.2.557	Manutenção do Programa de Saúde da Família - Res. 5319	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 0,60
10.302.0010.2.796	Manutenção do ICISMEP - Lei 171/2023	
3.3.93.34.00.00.00.00.2621	Outras Desp de Pessoal Decorretes de Contratos	R$ 535.623,58
10.302.0010.2.729	Manutenção do ICISMEP - Res. 7303/20	
3.3.93.34.00.00.00.00.2621	Outras Desp de Pessoal Decorrentes de Contratos	R$ 94.975,47
10.302.0009.2.620	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar - Res 7097/20	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 542,98
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4,05
10.301.0011.2.649	Manutenção do Programa de Saúde da Família - COVID Res 7132/20	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 2.257,90
10.305.0016.1.625	Aquisição de Equipamentos e Móveis para a Vigilância em Saúde-Res. 9070/23	
4.4.90.52.00.00.00.00 2621	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.613,82
10.301.0010.2.730	Enfrentamento à COVID (PSF) Resolução 7166/20	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 336,19
10.301.0011.2.747	Enfrentamento à COVID (PSF) Res. 7165/20	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 392,26
10.301.0011.2.554	Manutenção do Programa de Saúde da Família - POP Carcerária - Res. 6943/19	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 453,56
10.301.0011.2.731	Manutenção das Unidades Básica de Saúde COVID - Res. 7447/21	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 213,95
10.302.0009.2.625	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar - Res. 7461/21	
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3,30
10.302.0009.2.848	Enfrentamento de Emergência à COVID-19 - Res. 7683/21	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 1.892,08

10.302.0009.2.732	Enfrentamento de Emergência à COVID - Resolução 7770/21	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 180,65
10.301.0011.2.628	Manutenção do Programa de Saúde da Família - Res. 7553/21	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 15.765,10
10.302.0009.2.629	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar - Res. 7775/21	
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.211,71
10.302.0009.2.849	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res. 8668	
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 180.180,20
10.302.0009.2.630	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar- Rede Cegonha -Res 7725/2021	
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 204,51
10.302.0010.1.626	Aquisição de Veículos para o TDF - Res. 9060	
4.4.90.52.00.00.00.00 2621	Equipamentos e Material Permanente	R$ 241.556,47
10.302.0009.2.746	Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res 8405/21	
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.291,62
10.305.0016.2.632	Manutenção Campanha Ações e Controle da Dengue - Res. 6962/19	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 90.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 51.579,71
10.305.0016.1.627	Aquisição de Equipamentos Móveis e Veículos (Ações de Imunizações) - Res. 6985/19	
4.4.90.52.00.00.00.00 2621	Equipamentos e Material Permanente	R$ 36.004,80
10.301.0010.2.776	Manutenção da Farmácia Municipal - Res.7.628/7.769/21	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 19.698,36
10.301.0010.1.628	Aquisição de Equipamentos Móveis e Veículos (Farmácia) - Res. 7824/21	
4.4.90.52.00.00.00.00 2621	Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.876,97
10.301.0011.2.646	Manutenção do Programa de Saúde da Família - Res. 7857/21	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 193,45
10.302.0009.2.642	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar - Res. 7874/21	
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.957,58
10.305.0016.2.733	Manutenção da Vigilância em Saúde - Res. 7153/20	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 15.130,02
10.305.0016.2.830	Manutenção da Vigilância em Saúde - Res. 7730/21 e 8383/22	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 77.750,44
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
10.305.0016.1.629	Aquisição de Equipamentos Móveis e Veículos (Saúde do Trabalhador) - Res. 7730/21 e 8383/22	
4.4.90.52.00.00.00.00 2621	Equipamentos e Material Permanente	R$ 180.000,00
10.302.0009.2.641	Manutenção Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res. 7796/21	
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.230,74
10.305.0016.2.850	Manutenção Campanha Ações e Controle da Dengue - Res. 7733/21 e 8386/22	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 4.677,75
10.302.0009.2.640	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res. 7608/21	
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 211,67
10.122.0001.2.847	Manutenção do Setor de Transporte (Transporta SUS) - Res. 8439/22 e 9061	
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 957.516,72
10.305.0016.2.644	Manutenção da Vigilância Sanitária - Res. 7731/21	
3.3.90.30.00.00.00.00 2621	Material de Consumo	R$ 41.968,30
10.302.0009.2.639	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar - Res. 7894/21	
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.013,00
10.302.0009.2.637	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar - Res. 7869/21	
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 6,91
10.302.0009.2.696	Manutenção do Programa de Atendimento Especializado BLMAC - Res. 7924 10/12/21	
3.3.90.30.00.00.00.00 2621	Material de Consumo	R$ 122.941,43
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
10.302.0009.2.638	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar - Res. 7820/21	
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 79,33
10.302.0009.2.736	Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res. 8007/22	
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 7.225,94
10.302.0009.2.851	Enfrentamento à Covid (UPA) - Res. 8036/22	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 1.566,19
10.301.0009.2.738	Manutenção do Centro Especializado em Odontologia - CEO - Res. 7915/21	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 1.272,96
10.302.0013.2.677	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - BLMAC Resolução 8.105 19/04/22	

3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 69,74
10.302.0009.1.433	Aq. de Equip. p/Atividades Radiodiagnósticos e Exames Complem-BLMAC Resolução SES nº8.183-06/06/2022	
3.3.90.93.00.00.00.00 2621	Indenizações e Restituições	R$ 10.140,43
10.302.0009.2.679	Manutenção das Atividades Radiodiagnósticos e Exames Complementares-BLMAC Res.nº7.954 de 27/12/21	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 195,58
10.305.0016.2.739	Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Res. 8161/22	
3.3.90.30.00.00.00.00 2621	Material de Consumo	R$ 5.096,76
10.302.0009.2.832	Manutenção de Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res. 9136/23	
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 163.093,30
10.301.0011.2.740	Manutenção do PSF - Res. 8369/22	
3.3.90.30.00.00.00.00 2621	Material de Consumo	R$ 16.178,17
10.301.0011.2.741	Manutenção do PSF - Res. 8375/22	
3.3.90.30.00.00.00.00 2621	Material de Consumo	R$ 60.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 60.015,70
10.302.0009.2.772	Manutenção do ICISMEP - Res. 8432/22 e 8492/22	
3.3.93.34.00.00.00.00 2621	Outras Desp de Pessoal Decorrentes de Contratos	R$ 500.000,00
10.302.0009.2.742	Manutenção do Programa de Atendimento Especializado - Res. 8432/22 e 8492/22	
3.3.90.30.00.00.00.00 2621	Material de Consumo	R$ 35.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.450,12
10.302.0013.1.630	Aquisição de Equipamentos e Móveis para Centro de Atenção Psicossocial - Res. 8438/22	
4.4.90.52.00.00.00.00.2621	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.176,10
10.301.0011.1.574	Reforma e Ampliação de UBS - Res. 8429/22	
4.4.90.51.00.00.00.00 2621	Obras e Instalações	R$ 834.195,19
10.302.0009.1.631	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos do Programa de Atendimento Especializado - Res. 8432/22	
4.4.90.52.00.00.00.00.2621	Equipamentos e Material Permanente	R$ 378.361,07
10.302.0009.2.743	Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res. 7613/21	
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 29,48
10.302.0009.2.624	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares Rede Cegonha - Res. 6818/19	
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 270,53
10.302.0009.2.833	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - Res. 8660/2023	
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 140.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 2621	Contratação por Tempo Determinado	R$ 80.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 2621	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 121.440,83
3.1.90.13.00.00.00.00 2621	Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 2621	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 11.244,98
3.1.91.13.00.00.00.00.2621	Obrigações Patronais	R$ 2.302,58
10.302.0009.2.834	Manutenção do Programa de Atendimento Especializado (Miguilim) - Res. 9183/23	
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 110.738,68
10.302.0009.1.632	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos para UPA - Res. 7491/19	
4.4.90.52.00.00.00.00.2621	Equipamentos e Material Permanente	R$ 74.003,76
10.302.0009.2.835	Manutenção das Atividades de Assistência Médica na UPA - Res. 8648	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 161.263,23
10.302.0009.2.748	Manutenção da Rede de Cuidados PCD -Res 8018/22	
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 38.335,54
10.301.0011.2.836	Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF - Res. 5917/17	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 1.041,05
10.302.0013.2.837	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - Res. 8633	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 163.833,73
10.301.0011.1.588	Aquisição de Equipamentos para o Centro de Especialidades Odontológicas - Resolução 8.436 09/11/2022	
4.4.90.52.00.00.00.00 2621	Equipamentos e Material Permanente	R$ 223.365,82
10.301.0010.2.838	Manutenção da Farmácia Municipal - Res. 8428 e 8641	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 134.991,08
10.302.0009.2.839	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res. 8895/23	
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 16.861,45
10.305.0016.1.633	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos para Vigilância Epidemiológica - Res. 8914	
4.4.90.52.00.00.00.00.2621	Equipamentos e Material Permanente	R$ 417.813,00
10.305.0016.2.840	Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Res. 8888 e 9033	
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 157.021,33
10.302.0009.2.780	Manutanção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar - Resolução 8.956/23	
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 27.747,45
10.305.0016.1.634	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos para Campanhas Ações e Controle da Dengue - Res. 9035	
4.4.90.52.00.00.00.00.2621	Equipamentos e Material Permanente	R$ 60.143,18

10.305.0016.2.841	Manutenção, Campanhas e Ações de Controle da Dengue - Res. 9201	
3.3.90.30.00.00.00.2621	Material de Consumo	R$ 81.924,87
10.302.0009.1.635	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos do Programa de Atendimento Especializado (Miguilim) - Res. 9064/23	
4.4.90.52.00.00.00.2621	Equipamentos e Material Permanente	R$ 96.965,53
10.301.0011.1.636	Construção, Reforma e Ampliação de UBS - Res. 8723/23 e 9241/23	
4.4.90.51.00.00.00.2621	Obras e Instalações	R$ 1.979.936,75
	TOTAL	**R$ 15.879.606,36**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025 no Programa "**Prestação de Serviço de Saúde**", as ações "Manutenção do Centro Especializado em Odontologia - CEO - Port. 960/23", "Manutenção do Polo da Academia de Saúde Pública", "Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Port. 2634/23", "Manutenção Atividades Ambulatoriais e Hospitalares - Res. 8771/23", "Manutenção do Programa de Atendimento Especializado - Res. 9065", "Enfrentamento de Emergência à COVID-19 - Res. 7683/21", "Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res. 8668", "Enfrentamento à Covid (UPA) - Res. 8036/22", "Manutenção de Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res. 9136/23", "Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos do Programa de Atendimento Especializado - Res. 8432/22", "Manutenção do Programa de Atendimento Especializado (Miguilim) - Res. 9183/23", "Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos para UPA - Res. 7491/19", "Manutenção das Atividades de Assistência Médica na UPA - Res. 8648", "Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res. 8895/23, "Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos do Programa de Atendimento Especializado (Miguilim) - Res. 9064/23"; Programa "**Saúde da Família**", as ações "Manutenção do Programa de Saúde da Família (Saúde na Escola e PNAN) - Port. 1004/23 e 1723/23", "Manutenção do PSF (Rede Cegonha) - Port. 1005/23", "Manutenção do PSF (Atividade Física) - Port. 1005/23", "Manutenção das Atividades Laboratoriais", "Manutenção das Atividades Radiodiagnósticas e Exames Complementares", "Construção, Reforma e Ampliação do PSF (Vila Didi)", "Manutenção do PSF - Port. 544 e 629", "Manutenção do Programa de Saúde da Família Odontológico - Res. 1322/22", "Manutenção do Programa da Saúde da Família - Port. 1444 e 1451", "Manutenção do Programa de Saúde da Família - Odontológico - Res. 8124/22", "Manutenção do PSF - Res. 8685/23", "Aquisição de Equipamentos para o PSF Odontológico (COVID) - Port. 3389 e 3017/20", "Aquisição de Equipamentos e Móveis no Programa Saúde da Família (Nutri Educar) - Res. 3732/13", "Manutenção do PSF (Saúde em Casa) - Res. 6712/19", "Manutenção do PSF (POEPS) - Res. 8372/22, 8618/23 e 9076, "Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF - Res. 5917/17", "Construção, Reforma e Ampliação de UBS - Res. 8723/23 e 9241/23"; Programa "**Saúde Mental**", as ações "Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - Port. 1621", "Aquisição de Equipamentos e Móveis para Centro de Atenção Psicossocial - Res. 8438/22", "Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - Res. 8633"; Programa "**Controle de Doenças**", as ações "Manutenção da Vigilância em Saúde (Vacinação) - Port. 1386/23 e 844", "Manutenção, Campanhas e Ações de Controle da Dengue - Port. 622", "Manutenção, Campanhas e Ações de Controle da Dengue - Res. 6719/19", "Aquisição de Equipamentos e Móveis para a Vigilância em Saúde-Res. 9070/23", "Aquisição de Equipamentos Móveis e Veículos (Ações de Imunizações) - Res. 6985/19", "Manutenção da Vigilância em Saúde - Res. 7730/21 e 8383/22", Aquisição de Equipamentos Móveis e Veículos (Saúde do Trabalhador) - Res. 7730/21 e 8383/22", "Manutenção Campanha Ações e Controle da Dengue - Res. 7733/21 e 8386/22", "Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos para Vigilância Epidemiológica - Res. 8914", "Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Res. 8888 e 9033", "Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos para Campanhas Ações e Controle da Dengue - Res. 9035", "Manutenção, Campanhas e Ações de Controle da Dengue - Res. 9201"; Programa "**Vigilância Sanitária**", as ações "Manutenção das Atividades de Administrativas da Vigilância Sanitária - Port. 97 e 2156/23", "Manutenção das Atividades Administrativas da Vigilância Sanitária - Res. 9081/2023"; Programa "**Encargos Especiais**", as ações "Apoio a APAE - Port. 1157/23"; Programa "**Modernização Administrativa**", as ações ""Manutenção das Atividades Administrativas do FMS - Port. 1157/23", "Aquisição de Veículo para o Transporte Sanitário - Portaria 4099/17", "Manutenção do Setor de Transporte (Transporta SUS) - Res. 8439/22 e 9061"; Programa "**Promoção e Execução das Ações de Saúde Coletiva"**, as ações "Aquisição de Veículo para o TFD - Portaria 3673/17", Aquisição de Veículos para o TDF - Res. 9060", "Aquisição de Equipamentos Móveis e Veículos (Farmácia) - Res. 7824/21", "Manutenção da Farmácia Municipal - Res. 8428 e 8641"; Programa "**Abastecimento de Medicamentos**", as ações "Manutenção da Assistência Farmacêutica - Res. 8611".

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 10 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:83F455E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE FABRICA PARA VEICULOS.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 027
Às **09:01:55 horas do dia 08 de Abril de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para veículos leves, médios e pesados para reposição dos mesmos e prestação de serviços mecânicos em geral (mecânica em geral, elétrica, funilaria e retífica) para manutenção**

preventiva e corretiva dos veículos da frota da prefeitura municipal de Japaraíba/MG, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços do sistema TRAZ VALOR vigente..

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	**Grande Porte**
METROPOLITANA MAQUINAS E VEICULOS LTDA.	47.194.237/0001-14	**Microempresa**
SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13.060.341/0001-02	**Microempresa**
SILVA DISTRIBUIDORA LTDA	54.611.817/0001-25	**Microempresa**
PNEUS ART LTDA	00.113.960/0001-68	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
57165	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	SERVIÇO	SERVIÇO	1,00%	**Classificada**	--
52393	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13060341000102	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00%	**Classificada**	--
2423	SILVA DISTRIBUIDORA LTDA	54611817000125	SERVIÇO	SERVIÇO	30,00%	**Classificada**	--
29989	PNEUS ART LTDA	00113960000168	SERVIÇO	SERVIÇO	25,00%	**Classificada**	--
82452	METROPOLITANA MAQUINAS E VEICULOS LTDA.	47194237000114	SERVIÇO	SERVIÇO	15,00%	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13.060.341/0001-02	14,00%
2º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	4,50%

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
98354	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	SERVIÇO	SERVIÇO	1,00%	**Classificada**	--
88053	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13060341000102	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00%	**Classificada**	--
74792	SILVA DISTRIBUIDORA LTDA	54611817000125	SERVIÇO	SERVIÇO	30,00%	**Classificada**	--
15899	METROPOLITANA MAQUINAS E VEICULOS LTDA.	47194237000114	SERVIÇO	SERVIÇO	15,00%	**Classificada**	--
42346	PNEUS ART LTDA	00113960000168	SERVIÇO	SERVIÇO	25,00%	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13.060.341/0001-02	13,00%
2º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	4,50%

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
57042	METROPOLITANA MAQUINAS E VEICULOS LTDA.	47194237000114	SERVIÇO	SERVIÇO	15,00%	**Classificada**	--
23538	SILVA DISTRIBUIDORA LTDA	54611817000125	SERVIÇO	SERVIÇO	30,00%	**Classificada**	--
12541	PNEUS ART LTDA	00113960000168	SERVIÇO	SERVIÇO	25,00%	**Classificada**	--
37507	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	SERVIÇO	SERVIÇO	1,00%	**Classificada**	--
29986	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13060341000102	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00%	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13.060.341/0001-02	14,00%
2º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	1,00%

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
46629	SILVA DISTRIBUIDORA LTDA	54611817000125	SERVIÇO	SERVIÇO	30,00%	**Classificada**	--
96942	PNEUS ART LTDA	00113960000168	SERVIÇO	SERVIÇO	25,00%	**Classificada**	--
82102	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13060341000102	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00%	**Classificada**	--
76627	METROPOLITANA MAQUINAS E VEICULOS LTDA.	47194237000114	SERVIÇO	SERVIÇO	15,00%	**Classificada**	--
48912	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	SERVIÇO	SERVIÇO	1,00%	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13.060.341/0001-02	9,00%
2º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	1,00%

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
30262	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13060341000102	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00%	**Classificada**	--
85684	METROPOLITANA MAQUINAS E VEICULOS LTDA.	47194237000114	SERVIÇO	SERVIÇO	15,00%	**Classificada**	--
93288	SILVA DISTRIBUIDORA LTDA	54611817000125	SERVIÇO	SERVIÇO	30,00%	**Classificada**	--
50628	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	SERVIÇO	SERVIÇO	1,00%	**Classificada**	--
67120	PNEUS ART LTDA	00113960000168	SERVIÇO	SERVIÇO	25,00%	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta %**
1º	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13.060.341/0001-02	14,00%
2º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	4,50%

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 6							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta %**	**Situação**	**Motivo**
52926	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13060341000102	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00%	**Classificada**	--
35264	METROPOLITANA MAQUINAS E VEICULOS LTDA.	47194237000114	SERVIÇO	SERVIÇO	15,00%	**Classificada**	--
22868	SILVA DISTRIBUIDORA LTDA	54611817000125	SERVIÇO	SERVIÇO	30,00%	**Classificada**	--
19862	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	SERVIÇO	SERVIÇO	1,00%	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 6			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta %**
1º	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13.060.341/0001-02	20,00%
2º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	4,50%

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 7							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta %**	**Situação**	**Motivo**
27006	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13060341000102	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00%	**Classificada**	--
4009	METROPOLITANA MAQUINAS E VEICULOS LTDA.	47194237000114	SERVIÇO	SERVIÇO	15,00%	**Classificada**	--
92918	SILVA DISTRIBUIDORA LTDA	54611817000125	SERVIÇO	SERVIÇO	30,00%	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Lote 7							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta %**	**Situação**	**Motivo**
6915	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	SERVIÇO	SERVIÇO	1,00%	**Classificada**	--
2134	PNEUS ART LTDA	00113960000168	SERVIÇO	SERVIÇO	25,00%	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 7			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta %**
1º	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13.060.341/0001-02	23,50%
2º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	4,50%

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:32:08 horas do dia 09 de Abril de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

Autenticação: 9F9B72305FEBAB0A0ABD774140D02654

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:ECCAD19C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE FABRICA PARA VEICULOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 027
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 referente à *Registro de preços para fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para veículos leves, médios e pesados para reposição dos mesmos e prestação de serviços mecânicos em geral (mecânica em geral, elétrica, funilaria e retífica) para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da prefeitura municipal de Japaraíba/MG, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços do sistema TRAZ VALOR vigente.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA - 13.060.341/0001-02									
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
1	1,00	TABELA	SERVIÇO	SERVIÇO	14,00 %	14,00 %	10,00 %	10,00 %	40,0000 %
Descrição: PEÇAS/SERVIÇOS CITROEN – LINHA LEVE									
2	1,00	TABELA	SERVIÇO	SERVIÇO	13,00 %	13,00 %	9,84 %	9,84 %	32,1138 %
Descrição: PEÇAS/SERVIÇOS VOLKSWAGEM - LINHA LEVE									

3	1,00	TABELA	SERVIÇO	SERVIÇO	14,00 %	14,00 %	10,35 %	10,35 %	35,2657 %
Descrição: PEÇAS/SERVIÇOS FIAT – LINHA LEVE									
4	1,00	TABELA	SERVIÇO	SERVIÇO	9,00 %	9,00 %	5,07 %	5,07 %	77,5147 %
Descrição: PEÇAS/SERVIÇOS CHEVROLET – LINHA LEVE									
5	1,00	TABELA	SERVIÇO	SERVIÇO	14,00 %	14,00 %	9,33 %	9,33 %	50,0535 %
Descrição: PEÇAS/SERVIÇOS RENAULT – LINHA LEVE									
6	1,00	TABELA	SERVIÇO	SERVIÇO	20,00 %	20,00 %	16,67 %	16,67 %	19,9760 %
Descrição: PEÇAS/SERVIÇOS HONDA – LINHA LEVE									
7	1,00	TABELA	SERVIÇO	SERVIÇO	23,50 %	23,50 %	20,87 %	20,87 %	12,6018 %
Descrição: PEÇAS/SERVIÇOS FIAT – LINHA SEMI PESADA									
Subtotal Adjudicado:						**107,50 %**	**Subtotal Orçado:**	**82,13%**	**30,8900 %**

TOTAL GERAL DO PROCESSO		
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**
107,50 %	82,13 %	30,8900 %

Japaraíba - Minas Gerais, 09 de Abril de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:1D1CF65A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE FABRICA PARA VEICULOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 027
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para veículos leves, médios e pesados para reposição dos mesmos e prestação de serviços mecânicos em geral (mecânica em geral, elétrica, funilaria e retífica) para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da prefeitura municipal de Japaraíba/MG, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços do sistema TRAZ VALOR vigente.*

Fornecedor :
SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA - 13.060.341/0001-02

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	1,00	TABELA	SERVIÇO	SERVIÇO	14,00 %	14,00 %	10,00 %	10,00 %
Descrição: PEÇAS/SERVIÇOS CITROEN – LINHA LEVE								
2	1,00	TABELA	SERVIÇO	SERVIÇO	13,00 %	13,00 %	9,84 %	9,84 %
Descrição: PEÇAS/SERVIÇOS VOLKSWAGEM - LINHA LEVE								
3	1,00	TABELA	SERVIÇO	SERVIÇO	14,00 %	14,00 %	10,35 %	10,35 %
Descrição: PEÇAS/SERVIÇOS FIAT – LINHA LEVE								
4	1,00	TABELA	SERVIÇO	SERVIÇO	9,00 %	9,00 %	5,07 %	5,07 %
Descrição: PEÇAS/SERVIÇOS CHEVROLET – LINHA LEVE								
5	1,00	TABELA	SERVIÇO	SERVIÇO	14,00 %	14,00 %	9,33 %	9,33 %
Descrição: PEÇAS/SERVIÇOS RENAULT – LINHA LEVE								
6	1,00	TABELA	SERVIÇO	SERVIÇO	20,00 %	20,00 %	16,67 %	16,67 %
Descrição: PEÇAS/SERVIÇOS HONDA – LINHA LEVE								
7	1,00	TABELA	SERVIÇO	SERVIÇO	23,50 %	23,50 %	20,87 %	20,87 %
Descrição: PEÇAS/SERVIÇOS FIAT – LINHA SEMI PESADA								

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 09 de Abril de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:E1061443

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EMPRESAS CREDENCIADAS - CHAMADA PÚBLICA 004/2024 – INEXIGIBILIDADE 007/2024

EMPRESAS CREDENCIADAS
Chamada Pública 004/2024 – Inexigibilidade 007/2024
Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.
Esta Comissão, analisando os autos, constatou que as empresas que apresentaram documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 004/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.
Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:
Resultado do credenciamento visando o credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clinica da Mulher, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e https://www.pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Item	Empresa	Documentação
1.	**IMEDIATA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**	Completa
2.	CLINICA DR. FELIPE REIS LTDA	Completa
3.	APTA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL EIRELI	Completa
4.	SOUZA SANTOS MEDICINA LTDA	Completa
5.	EJR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Completa
6.	CAMPOS BATISTA SERVIÇOS LTDA	Completa
7.	ESPAÇO SORRISO TRATAMENTO MEDICO E ODONTOLOGICO	Completa
8.	CLINICA GERAL DRA. SORRISO EIRELI	Completa
9.	MARLUS HORACIO SEVERO DE ARAUJO LTDA – ME	Completa
10.	JASSIARA SOARES DA SILVA	Completa
11.	DRA. ISABELLA GASPAR SEVIÇOS MEDICOS LTDA	Completa
12.	HP SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Completa
13.	DR GUIMEL ROCHA SEVIÇOS MEDICOS LTDA	Completa
14.	RODRIGO ESTEVES ANDREU	Completa
15.	MYLENA MAISSA CUNHA SIMOES LTDA	Completa
16.	L.C. GOMES SAÚDE - ME	Completa
17.	VALINHAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Completa
18.	NEO ORTO – Núcleo Especializada Odontológico e Ortopédico LTDA	Completa
19.	RIBEIRO E CASTRO LTDA	Completa
20.	GONZAGA GOUVEIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Completa
21.	M N S SAUDE EIRELI	Completa
22.	AKA SERVIÇOS MEDICICOS LTDA	Completa
23.	THIAGO HENRIQUE VIEIRA LEÃO	Completa
24.	LUCAS A. PACHECO EIRELI	Completa
25.	CAROLINA TEIXEIRA NOGUEIRA EIRELI	Completa
26.	JOÃO PINHEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Completa
27.	REGINA LUCIA DE CARVALHO SOARES EIRELI	Completa
28.	ISABELA COUTO CAMPOS EIRELI	Completa
29.	CAMILLA MELO MENDONÇA FERRAZ LTDA	Completa
30.	CONRADO ALVES PACHECO EIRELI	Completa
31.	EDUARDO ALVES CRUZEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Completa
32.	I M PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	Completa
33.	RC MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Completa
34.	RENATO JUNIOR XAVIER EIRELI	Completa
35.	INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO LTDA	Completa
36.	JOYCE COUTO MEDICINA LTDA	Completa
37.	MARIA DO CARMO PERES DE SA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Completa
38.	CLINICA MEDICA ALINE AMARAL LTDA	Completa
39.	SARAH LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Completa
40.	GFO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Completa
41.	LEMOSMED LTDA	Completa
42.	OCC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Completa
43.	L E L SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Completa
44.	JOSÉ BENEDITO DOS REIS CALÇADO EIRELI	Completa
45.	RAYANNA PERES EIRELI	Completa
46.	NEFROCENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA	Completa
47.	MAUROMED LTDA	Completa
48.	XC MEDICINA LTDA	Completa
49.	CARLESANDRO COLUNA MACHADO – EIRELI	Completa
50.	CESAR – CLINICA MEDICA LTDA	Completa
51.	MATOS ANTUNES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	Completa
52.	RICARDO DUNKER LTDA	Completa
53.	THAIS FREITAS DE SOUZA E CIA LTDA –ME	Completa
54.	ANA PAULA CALDAS CARVALHO	Completa
55.	CONSULTORIO MEDICO DRA MARIA FRANCO LTDA	Completa
56.	NANGAREKO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Completa
57.	JOSÉ A. DOS SANTOS & CIA LTDA – ME	Completa
58.	JOÃO PAULO GOMES SIQUEIRA LTDA	Completa
59.	BFCB SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Completa
60.	SILVIA RODRIGUES COSTA	Completa

João Pinheiro, 09 de abril de 2024.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de contratação

Equipe De Apoio:

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:F6B80915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2023 – 31ª COVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 002/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **10/04/2024**.
O comparecimento deverá ser no dia **11/04/2024**, no horário definido na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, ou documento de identidade com foto e assinatura, dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
11	JOÃO VITOR JUNIOR CLAUDINO DA SILVA	Professor B - Ciências	11/04/2024 - Comparecimento às 08:30
8	CELIA SAITO DE SOUZA	Professor B - Matemática	11/04/2024 - Comparecimento às 09:00
276	ALANNA SOUZA SANTOS	Professor A	11/04/2024 - Comparecimento às 09:00
277	DEILA MARIA BARCELOS	Professor A	11/04/2024 - Comparecimento às 09:00
278	VALERIA DE SOUZA RODRIGUES	Professor A	11/04/2024 - Comparecimento às 09:20
279	ELOISA MAGALHAES MATUSALEN	Professor A	11/04/2024 - Comparecimento às 09:20
280	LAUDIANE ALVES DA SILVA BRAGA	Professor A	11/04/2024 - Comparecimento às 09:20
119	DIANA DAYSE PEREIRA GARCIA	Servente Escolar	11/04/2024 - Comparecimento às 09:30
120	CARLA CRISTINA DE ASSIS PINTO CELESTINO	Servente Escolar	11/04/2024 - Comparecimento às 09:30
121	SANDRA CONCEIÇÃO PINTO	Servente Escolar	11/04/2024 - Comparecimento às 09:30
122	ANDREZA REGINA MOREIRA	Servente Escolar	11/04/2024 - Comparecimento às 09:30
123	RUBIA MENDES DA COSTA	Servente Escolar	11/04/2024 - Comparecimento às 09:30
124	MAISA ANTONIA DOS SANTOS	Servente Escolar	11/04/2024 - Comparecimento às 09:30
125	FÁTIMA DAS NEVES ALVES	Servente Escolar	11/04/2024 - Comparecimento às 09:30
126	BRUNA SANTOS NASCIMENTO	Servente Escolar	11/04/2024 - Comparecimento às 09:30
127	MARLENE VIEIRA DA SILVA CUNHA	Servente Escolar	11/04/2024 - Comparecimento às 09:30
128	VANESSA SIMOES DOS SANTOS	Servente Escolar	11/04/2024 - Comparecimento às 09:30
129	LECI TAVARES SILVA	Servente Escolar	11/04/2024 - Comparecimento às 09:30
130	VERA LUCIA DE SOUSA	Servente Escolar	11/04/2024 - Comparecimento às 09:30

Publicado por:
Daniele Batista Dos Santos
Código Identificador:566C6020

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 29 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR 29 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Reestrutura as carreiras dos servidores do Município de Miradouro, com acréscimo e alteração dos ANEXOS de que essa trata, todos da Lei 1.208/07 passando a vigorar com nova redação – ANEXOS II, II-A, III, III-A, IV, IV-A,

V, V-A, VI, VI-A e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. Fica reestruturada a carreira dos servidores do Município de Miradouro/MG, cujos Anexos referentes às Tabelas de Vencimentos ficam desdobrados em **ANEXOS II, II-A, III, III-A, IV, IV-A, V, V-A, VI, VI-A,** com a seguinte redação:

ANEXO II
MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE
REFERENTE A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXO II-A

Denominação dos Cargos	Código de Classe	Nº De Cargos	Símbolo de Vencimentos	Padrão de Vencimento	Carga Horária Semanal
Advogado	NS01	1	NS12	NS12 A NS47	20H
Bioquímico	NS02	2	NS12	NS12 A NS47	20H
Contador	NS03	1	NS100	NS100 A NS135	30H
Enfermeiro	NS04	5	NS12	NS12 A NS47	40H
Engenheiro Civil	NS05	1	NS12	NS12 A NS47	20H
Médico	NS06	12	NS12	NS12 A NS47	20H
Nutricionista	NS07	4	NS12	NS12 A NS47	20H
Assistente Social	NS08	8	NS12	NS12 A NS47	20H
Odontólogo	NS09	15	NS12	NS12 A NS47	20H
Psicólogo	NS10	7	NS12	NS12 A NS47	20H
Fisioterapeuta	NS11	7	NS12	NS12 A NS47	20H
Farmacêutico	NS12	4	NS12	NS12 A NS47	40H
Engenheiro Agrônomo	NS13	1	NS12	NS12 A NS47	30H
Veterinário	NS14	1	NS12	NS12 A NS47	30H
Tesoureiro	NS15	1	NS12	NS12 A NS47	30H
Fonoaudiólogo	NS16	3	NS12	NS12 A NS47	20H
Terapeuta Ocupacional	NS17	3	NS12	NS12 A NS47	20H
Enfermeiro PSF	NS18	5	NS31	NS31 A NS67	40H
Odontólogo PSF	NS19	4	NS01	NS01 A NS37	40H
Educador Físico	NS20	1	NS01	NS01 A NS37	20H
Psicólogo II	NS21	2	NS70	NS70 A NS105	40H
Médico Cardiologista	NS22	2	NS12	NS12 A NS49	20H
Médico Pediatra	NS23	2	NS12	NS12 A NS49	20H
Médico Ginecologista Obstetra	NS24	2	NS12	NS12 A NS49	20H
Médico Clínico Geral	NS25	2	NS12	NS12 A NS49	20H
Fiscal de Vigilância Sanitária I	NS26	1	NS31	NS31 A NS67	40H
TOTAL		**97**			

ANEXO III
MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE - MÉDICO PSF
REFERENTE A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXO III-A

Denominação dos Cargos	Código de Classe	Nº De Cargos	Símbolo de Vencimentos	Padrão de Vencimento	Carga Horária Semanal
Médico PSF	NSM01	5	NSM01	NSM01 A NSM36	40H

ANEXO IV
MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
GRUPO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO DE ESCOLARIDADE
REFERENTE A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXO IV-A

Denominação dos Cargos	Código de Classe	Nº De Cargos	Símbolo de Vencimentos	Padrão de Vencimento	Carga Horária Semanal
Agente Administrativo	NMT01	17	NMT03	NMT03 A NMT40	30H
Auxiliar de Secretaria	NMT02	6	NMT03	NMT03 A NMT40	30H
Técnico de Enfermagem	NMT03	19	NMT03	NMT03 A NMT40	40H
Auxiliar de Serviço Público	NMT04	20	NMT03	NMT03 A NMT40	30H
Auxiliar de Biblioteca	NMT05	2	NMT03	NMT03 A NMT40	30H
Auxiliar de Saúde	NMT06	30	NMT03	NMT03 A NMT40	30H
Auxiliar de Laboratório	NMT07	2	NMT03	NMT03 A NMT40	30H
Auxiliar de Odontologia	NMT08	10	NMT03	NMT03 A NMT40	30H
Desenhista Projetista	NMT09	1	NMT03	NMT03 A NMT40	30H
Digitador	NMT10	2	NMT03	NMT03 A NMT40	30H
Mestre de Obras	NMT11	2	NMT03	NMT03 A NMT40	30H
Telefonista	NMT12	4	NMT03	NMT03 A NMT40	30H
Fiscal de Postura	NMT13	2	NMT10	NMT10 A NMT47	30H
Fiscal de Tributos	NMT14	2	NMT10	NMT10 A NMT47	30H
Secretário Escolar	NMT15	7	NMT10	NMT10 A NMT47	30H
Técnico Administrativo	NMT16	20	NMT10	NMT10 A NMT47	30H
Técnico Agrícola	NMT17	2	NMT10	NMT10 A NMT47	30H
Técnico em Pecuária	NMT18	2	NMT10	NMT10 A NMT47	30H
Técnico em Laboratório	NMT19	1	NMT10	NMT10 A NMT47	30H
Técnico em Contabilidade	NMT20	1	NMT20	NMT20 A NMT57	30H
Guarda Municipal	NMT21	15	NMT01	NMT01 A NMT37	40H
Agente Comunitário de Saúde	NMT22	27	NMT02	NMT02 A NMT38	40H
Agente de Combate a Endemias	NMT23	6	NMT02	NMT02 A NMT38	40H
Fiscal de Vigilância Sanitária II	NMT24	1	NMT10	NMT10 A NMT47	40H
Cuidador Social	NMT25	8	NMT10	NMT10 A NMT47	44H
Monitor Escolar	NMT26	12	NMT01	NMT01 A NMT37	44H
TOTAL		218			

ANEXO V
MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO DE ESCOLARIDADE

REFERENTE A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXO V-A

Denominação dos Cargos	Código de Classe	Nº De Cargos	Símbolo de Vencimentos	Padrão de Vencimento	Carga Horária Semanal
Auxiliar de Serviços Gerais	NF01	100	NF01	NF01 A NF37	40H
Operário	NF02	100	NF01	NF01 A NF37	40H
Guarda Parque	NF03	4	NF01	NF01 A NF37	40H
Pedreiro	NF04	15	NF10	NF10 A NF47	40H
Operador de Máquina	NF05	8	NF10	NF10 A NF47	40H
Motorista	NF06	30	NF10	NF10 A NF47	40H
Eletricista de Rede	NF07	1	NF10	NF10 A NF47	40H
Auxiliar de Cuidador	NFC01	8	NF01	NF01 A NF37	44H
TOTAL		266			

ANEXO II-A

MUNICÍPIO DE MIRADOURO

TABELA DE VENCIMENTOS - ANO 2024

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

REFERENTE AO ANEXO II- CARGOS DE PROVIMENTOS

NÍVEIS	VALOR VENCIMENTO	NÍVEIS	VALORVENCIMENTO
NS01	R$ 1.765,00	NS69	R$ 3.472,15
NS02	R$ 1.782,65	NS70	R$ 3.506,87
NS03	R$ 1.800,48	NS71	R$ 3.143,29
NS04	R$ 1.818,48	NS72	R$ 3.174,72
NS05	R$ 1.836,67	NS73	R$ 2.874,03
NS06	R$ 1.855,03	NS74	R$ 2.902,78
NS07	R$ 1.873,58	NS75	R$ 2.931,80
NS08	R$ 1.892,32	NS76	R$ 2.961,12
NS09	R$ 1.911,24	NS77	R$ 2.990,73
NS10	R$ 1.930,35	NS78	R$ 3.020,64
NS11	R$ 1.949,66	NS79	R$ 3.050,85
NS12	R$ 1.969,15	NS80	R$ 3.081,35
NS13	R$ 1.988,85	NS81	R$ 3.112,17
NS14	R$ 2.008,73	NS82	R$ 3.143,29
NS15	R$ 2.028,82	NS83	R$ 3.174,72
NS16	R$ 2.049,11	NS84	R$ 3.206,47
NS17	R$ 2.069,60	NS85	R$ 3.238,53
NS18	R$ 2.090,30	NS86	R$ 3.270,92
NS19	R$ 2.111,20	NS87	R$ 3.303,63
NS20	R$ 2.132,31	NS88	R$ 3.336,67
NS21	R$ 2.153,64	NS89	R$ 3.370,03
NS22	R$ 2.175,17	NS90	R$ 3.403,73
NS23	R$ 2.196,92	NS91	R$ 3.437,77
NS24	R$ 2.218,89	NS92	R$ 3.472,15
NS25	R$ 2.241,08	NS93	R$ 3.506,87
NS26	R$ 2.263,49	NS94	R$ 3.541,94
NS27	R$ 2.286,13	NS95	R$ 3.577,36
NS28	R$ 2.308,99	NS96	R$ 3.613,13
NS29	R$ 2.332,08	NS97	R$ 3.649,26
NS30	R$ 2.355,40	NS98	R$ 3.685,75
NS31	R$ 2.378,95	NS99	R$ 3.722,61
NS32	R$ 2.402,74	NS100	R$ 3.759,84
NS33	R$ 2.426,77	NS101	R$ 3.797,44
NS34	R$ 2.451,04	NS102	R$ 3.835,41
NS35	R$ 2.475,55	NS103	R$ 3.873,76
NS36	R$ 2.500,30	NS104	R$ 3.912,50
NS37	R$ 2.525,31	NS105	R$ 3.951,63
NS38	R$ 2.550,56	NS106	R$ 3.991,14
NS39	R$ 2.576,07	NS107	R$ 4.031,06
NS40	R$ 2.601,83	NS108	R$ 4.071,37
NS41	R$ 2.627,84	NS109	R$ 4.112,08
NS42	R$ 2.654,12	NS119	R$ 4.153,20
NS43	R$ 2.680,66	NS111	R$ 4.194,73
NS44	R$ 2.707,47	NS118	R$ 4.236,68
NS45	R$ 2.734,55	NS119	R$ 4.279,05
NS46	R$ 2.761,89	NS114	R$ 4.321,84
NS47	R$ 2.789,51	NS115	R$ 4.365,06
NS48	R$ 2.817,40	NS116	R$ 4.408,71
NS49	R$ 2.845,58	NS117	R$ 5.597,89
NS50	R$ 2.874,03	NS118	R$ 5.653,87
NS51	R$ 2.902,78	NS119	R$ 5.710,40
NS52	R$ 2.931,80	NS 120	R$ 5.767,51
NS53	R$ 2.961,12	NS 121	R$ 5.825,18
NS54	R$ 2.990,73	NS 122	R$ 5.883,43
NS55	R$ 3.020,64	NS 123	R$ 5.942,27
NS56	R$ 3.050,85	NS 124	R$ 6.001,69
NS57	R$ 3.081,35	NS125	R$ 6.061,71
NS58	R$ 3.112,17	NS126	R$ 6.122,33
NS59	R$ 3.143,29	NS127	R$ 6.183,55
NS60	R$ 3.174,72	NS128	R$ 6.245,38
NS61	R$ 3.206,47	NS129	R$ 6.307,84
NS62	R$ 3.238,53	NS130	R$ 6.370,92
NS63	R$ 3.270,92	NS131	R$ 6.434,63
NS64	R$ 3.303,63	NS132	R$ 6.498,97
NS65	R$ 3.336,67	NS133	R$ 6.563,96
NS66	R$ 3.370,03	NS134	R$ 6.629,60
NS67	R$ 3.403,73	NS135	R$ 6.695,90
NS68	R$ 3.437,77	NS136	R$ 6.762,86

ANEXO III-A			
MUNICÍPIO DE MIRADOURO			
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE - CARGO - MÉDICO			
REFERENTE AO ANEXO III CARGOS DE PROVIMENTOS			
NÍVEIS	**VALOR VENCIMENTO**	**NÍVEIS**	**VALOR VENCIMENTO**
NSM01	R$ 10.903,13	NSM19	R$ 13.041,75
NSM02	R$ 11.012,16	NSM20	R$ 13.172,17
NSM03	R$ 11.122,28	NSM21	R$ 13.303,89
NSM04	R$ 11.233,51	NSM22	R$ 13.436,93
NSM05	R$ 11.345,84	NSM23	R$ 13.571,30
NSM06	R$ 11.459,30	NSM24	R$ 13.707,01
NSM07	R$ 11.573,89	NSM25	R$ 13.844,08
NSM08	R$ 11.689,63	NSM26	R$ 13.982,52
NSM09	R$ 11.806,53	NSM27	R$ 14.122,35
NSM10	R$ 11.924,59	NSM28	R$ 14.263,57
NSM11	R$ 12.043,84	NSM29	R$ 14.406,21
NSM12	R$ 12.164,28	NSM30	R$ 14.550,27
NSM13	R$ 12.285,92	NSM31	R$ 14.695,77
NSM14	R$ 12.408,78	NSM32	R$ 14.842,73
NSM15	R$ 12.532,87	NSM33	R$ 14.991,16
NSM16	R$ 12.658,20	NSM34	R$ 15.141,07
NSM17	R$ 12.784,78	NSM35	R$ 15.292,48
NSM18	R$ 12.912,63	NSM36	R$ 15.445,40

ANEXO IV-A			
MUNICÍPIO DE MIRADOURO			
TABELA DE VENCIMENTOS - ANO 2024			
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO DE ESCOLARIDADE			
REFERENTE AO ANEXO IV - CARGOS DE PROVIMENTOS			
NÍVEIS	**VALOR VENCIMENTO**	**NÍVEIS**	**VALOR VENCIMENTO**
NMT01	R$ 1.588,50	NMT31	R$ 2.141,06
NMT02	R$ 1.604,39	NMT32	R$ 2.162,47
NMT03	R$ 1.620,43	NMT33	R$ 2.184,09
NMT04	R$ 1.636,63	NMT34	R$ 2.205,93
NMT05	R$ 1.653,00	NMT35	R$ 2.227,99
NMT06	R$ 1.669,53	NMT36	R$ 2.250,27
NMT07	R$ 1.686,22	NMT37	R$ 2.272,78
NMT08	R$ 1.703,09	NMT38	R$ 2.295,50
NMT09	R$ 1.720,12	NMT39	R$ 2.318,46
NMT10	R$ 1.737,32	NMT40	R$ 2.341,64
NMT11	R$ 1.754,69	NMT41	R$ 2.365,06
NMT12	R$ 1.772,24	NMT42	R$ 2.388,71
NMT13	R$ 1.789,96	NMT43	R$ 2.412,60
NMT14	R$ 1.807,86	NMT44	R$ 2.436,72
NMT15	R$ 1.825,94	NMT45	R$ 2.461,09
NMT16	R$ 1.844,20	NMT46	R$ 2.485,70
NMT17	R$ 1.862,64	NMT47	R$ 2.510,56
NMT18	R$ 1.881,27	NMT48	R$ 2.535,66
NMT19	R$ 1.900,08	NMT49	R$ 2.561,02
NMT20	R$ 1.919,08	NMT50	R$ 2.586,63
NMT21	R$ 1.938,27	NMT51	R$ 2.612,50
NMT22	R$ 1.957,65	NMT52	R$ 2.638,62
NMT23	R$ 1.977,23	NMT53	R$ 2.665,01
NMT24	R$ 1.997,00	NMT54	R$ 2.691,66
NMT25	R$ 2.016,97	NMT55	R$ 2.718,58
NMT26	R$ 2.037,14	NMT56	R$ 2.745,76
NMT27	R$ 2.057,51	NMT57	R$ 2.773,22
NMT28	R$ 2.078,09	NMT58	R$ 2.800,95
NMT29	R$ 2.098,87	NMT59	R$ 2.828,96
NMT30	R$ 2.119,86	NMT60	R$ 2.857,25

ANEXO V-A			
MUNICÍPIO DE MIRADOURO			
TABELA DE VENCIMENTOS - ANO 2024			
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO DE ESCOLARIDADE			
REFERENTE AO ANEXO V- CARGOS DE PROVIMENTOS			
NÍVEIS	**VALOR VENCIMENTO**	**NÍVEIS**	**VALORVENCIMENTO**
NF01	R$ 1.412,00	NF26	R$ 1.810,79
NF02	R$ 1.426,12	NF27	R$ 1.828,90
NF03	R$ 1.440,38	NF28	R$ 1.847,19
NF04	R$ 1.454,79	NF29	R$ 1.865,66
NF05	R$ 1.469,33	NF30	R$ 1.884,32
NF06	R$ 1.484,03	NF31	R$ 1.903,16
NF07	R$ 1.498,87	NF32	R$ 1.922,19
NF08	R$ 1.513,86	NF33	R$ 1.941,42
NF09	R$ 1.528,99	NF34	R$ 1.960,83
NF10	R$ 1.544,28	NF35	R$ 1.980,44
NF11	R$ 1.559,73	NF36	R$ 2.000,24
NF12	R$ 1.575,32	NF37	R$ 2.020,25
NF13	R$ 1.591,08	NF38	R$ 2.040,45
NF14	R$ 1.606,99	NF39	R$ 2.060,85

NF15	R$ 1.623,06	NF40	R$ 2.081,46
NF16	R$ 1.639,29	NF41	R$ 2.102,28
NF17	R$ 1.655,68	NF42	R$ 2.123,30
NF18	R$ 1.672,24	NF43	R$ 2.144,53
NF19	R$ 1.688,96	NF44	R$ 2.165,98
NF20	R$ 1.705,85	NF45	R$ 2.187,64

NF21	R$ 1.722,91	NF46	R$ 2.209,51
NF22	R$ 1.740,14	NF47	R$ 2.231,61
NF23	R$ 1.757,54	NF48	R$ 2.253,92
NF24	R$ 1.775,11	NF49	R$ 2.276,46
NF25	R$ 1.792,87	NF50	R$ 2.299,23

Art. 2º. Os valores constantes dos quadros anexos. da Lei 1.208/07 foram elaborados conforme previsto na Lei 1.208/07, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Miradouro.
Art. 3º. Fica alterado o Art. 51 e § 6º, da Lei 1.401/07 que passam a ter a seguinte redação:
Art. 51. A revisão geral dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e dos empregos públicos definidos nos Anexos desta lei, bem como para os cargos de provimento em comissão, deverá ser feita anualmente sempre quando houver alteração do salário mínimo, conforme disposto no Art. 37, X da Constituição Federal, sendo considerada grave omissão do Prefeito Municipal a ausência de encaminhamento do Projeto de Lei sobre a matéria, na primeira quinzena do mês de janeiro de cada ano.
...
§ 6º. Fica estabelecida a preservação real do Piso Salarial do Município, que deverá nesta data e nos anos subsequentes, corresponder ao menor salário pago pelo Governo Federal, para fins de pagamento ao N01 do ANEXO V-A, mantendo- se sempre a diferença anual entre um e outro nível, assegurado o percentual anual de 1% (um por cento) entre cada um destes e em relação aos demais níveis componentes da carreira dos servidores públicos municipais; quanto aos demais anexos que tratam da Tabela de Vencimentos dos demais servidores, fica assegurada a revisão anual na mesma data, com base no INPC.
Art. 4º. Para fins de enquadramento dos servidores na carreira a que pertencem será computado o tempo de serviço consoante Art. 29 e respectivos §§ da Lei 1.208/07, ao final identificando-se o nível em que estão sendo enquadrados, o que deverá ser registrado em seus contra cheques.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Miradouro/MG, 05 de abril de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:BA59EEC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 8 NIC NAI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 8/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.** "

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
FCY0E19	N800001676	25/03/2024	5002-0
HAM8112	N800001677	25/03/2024	5002-0
CPG9100	N800001678	25/03/2024	5002-0
EMR2768	N800001679	25/03/2024	5002-0
SHT8A68	N800001680	25/03/2024	5002-0
PZO3A03	N800001681	25/03/2024	5002-0
HLW1307	N800001682	25/03/2024	5002-0
EQA7596	N800001683	25/03/2024	5002-0
PXE9844	N800001684	25/03/2024	5002-0
GBB1C28	N800001685	25/03/2024	5002-0
RVO5J99	N800001686	25/03/2024	5002-0
PVN0803	N800001687	25/03/2024	5002-0
RVN1E98	N800001688	25/03/2024	5002-0
QOQ4829	N800001689	25/03/2024	5002-0
EXX6549	N800001690	25/03/2024	5002-0
EXX6549	N800001692	25/03/2024	5002-0
RVE7E31	N800001693	25/03/2024	5002-0
QUT9549	N800001694	25/03/2024	5002-0
HJT3122	N800001695	25/03/2024	5002-0
GGT2C90	N800001696	25/03/2024	5002-0
HCM3389	N800001697	25/03/2024	5002-0
FIA0902	N800001698	25/03/2024	5002-0
RMV7A92	N800001699	25/03/2024	5002-0

PXP2001	N800001700	25/03/2024	5002-0
OLU5781	N800001701	25/03/2024	5002-0
FXA9A71	N800001702	25/03/2024	5002-0
RTP9H12	N800001703	25/03/2024	5002-0
RTN4H44	N800001704	25/03/2024	5002-0
FYP2J56	N800001705	25/03/2024	5002-0
RUF1B88	N800001706	25/03/2024	5002-0
QOC6574	N800001707	25/03/2024	5002-0
ETL3137	N800001708	25/03/2024	5002-0
RTY2F15	N800001709	25/03/2024	5002-0
EOA9470	N800001710	25/03/2024	5002-0
CJH4I95	N800001711	25/03/2024	5002-0
RNN9F63	N800001713	25/03/2024	5002-0
PXT4411	N800001714	25/03/2024	5002-0
GQT4J15	N800001715	25/03/2024	5002-0
RVZ7A83	N800001717	25/03/2024	5002-0
RFT0C28	N800001718	25/03/2024	5002-0
KJS0D12	N800001719	25/03/2024	5002-0
ETD9491	N800001720	25/03/2024	5002-0
EUD1E70	N800001721	25/03/2024	5002-0
BVT2I46	N800001722	25/03/2024	5002-0
RFD8A17	N800001723	25/03/2024	5002-0
OWX8010	N800001724	25/03/2024	5002-0
FQN6B26	N800001725	25/03/2024	5002-0
DIF9B35	N800001726	25/03/2024	5002-0
SHC5B47	N800001727	25/03/2024	5002-0
OLU7383	N800001728	25/03/2024	5002-0
LQH7A75	N800001732	25/03/2024	5002-0
QOM1061	N800001733	25/03/2024	5002-0
HLJ8260	N800001734	25/03/2024	5002-0
HHE9I85	N800001735	25/03/2024	5002-0
FKD8C91	N800001736	25/03/2024	5002-0
GQZ0145	N800001737	25/03/2024	5002-0
HDB9075	N800001738	25/03/2024	5002-0
DIF9B35	N800001739	25/03/2024	5002-0
RVG6B84	N800001741	25/03/2024	5002-0
RTO6E26	N800001742	25/03/2024	5002-0
FWD1E88	N800001743	25/03/2024	5002-0
GHU4G26	N800001744	25/03/2024	5002-0
OXC2A11	N800001745	25/03/2024	5002-0
RNP6G55	N800001746	25/03/2024	5002-0
PUN3D12	N800001747	25/03/2024	5002-0
EGX2H35	N800001748	25/03/2024	5002-0
HOB9880	N800001749	25/03/2024	5002-0
SHF9G51	N800001750	25/03/2024	5002-0
DQI5327	N800001752	25/03/2024	5002-0
GFX7I45	N800001753	25/03/2024	5002-0
EPU3430	N800001754	25/03/2024	5002-0
EXX6549	N800001755	25/03/2024	5002-0
DIQ6754	N800001757	25/03/2024	5002-0
HMG4G07	N800001758	25/03/2024	5002-0
RVF9B43	N800001759	25/03/2024	5002-0
HKV2208	N800001760	25/03/2024	5002-0
ELI7725	N800001761	25/03/2024	5002-0
HNO9241	N800001762	25/03/2024	5002-0
QPM9802	N800001763	25/03/2024	5002-0
RFT6E31	N800001764	25/03/2024	5002-0
RGD8F51	N800001765	25/03/2024	5002-0
FLQ0A26	N800001766	25/03/2024	5002-0
HBG2G18	N800001767	25/03/2024	5002-0
ERO8560	N800001768	25/03/2024	5002-0
PWO6606	N800001769	25/03/2024	5002-0
FSB3C89	N800001770	25/03/2024	5002-0
DMH4A99	N800001771	25/03/2024	5002-0
PUX0508	N800001772	25/03/2024	5002-0
GQR1771	N800001775	25/03/2024	5002-0
PZZ0A07	N800001776	25/03/2024	5002-0
RMV0H72	N800001777	25/03/2024	5002-0
QOQ4829	N800001778	25/03/2024	5002-0
SHI6E30	N800001779	25/03/2024	5002-0
HOB8441	N800001780	25/03/2024	5002-0
CJH6C42	N800001781	25/03/2024	5002-0
RFR1H56	N800001782	25/03/2024	5002-0
PYH9012	N800001783	25/03/2024	5002-0
FIP5561	N800001784	25/03/2024	5002-0
CJH6C42	N800001785	25/03/2024	5002-0
RFY8F75	N800001786	25/03/2024	5002-0
FQE2G94	N800001787	25/03/2024	5002-0
Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 5 de abril de 2024 - Total de registros: 101			

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:E13E04C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 – F.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

Aos dez dias do mês de abril do ano de 2024, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da convocação para fornecimento do item **nº 36** e aceite da licitante conforme e-mails anexos ao certame, baseada na classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2023, na ata de julgamento de preços homologada em 22/06/2023, RESOLVE registrar o preço da empresa **TERENCIO FRANCO MAMEDE-EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 05.676.254/0001-48**, empresa sediada em Prata-MG, na Avenida Brasília, n° 545, bairro Edna, CEP: 38.140-000; nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Suplementos Alimentares para atender as Demandas Judiciais impostas ao Município e pacientes atendidos pelo SAD.**
1.2- O preço dos suplementos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

TERENCIO FRANCO MAMEDE-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 05.676.254/0001-48**, classificada em 3º lugar para o item de **nº 36**, perfazendo um valor total de **R$ 49.592,00 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e dois reais).**

TERENCIO FRANCO MAMEDE – EPP						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
36	800	UN	Nutren Junior - Lata com 400g / Frabricante: Nestlé * Nutrição Completa e Balanceada. * Apresentação: Lata com quantidade mínima de 400g. * Produto de Referência: Nutren Junior. Características: Para manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Isenta de gúten, colesterol e lactose. Ingredientes: maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erucico, triglicerídeos de cadeia media, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de sódio, fosfato de potássio, vitaminas (A, D, E, K, C, B1, B2, B, Niacina de Pantotenico, Tiamina e Taurina), Cloreto de magnésio, carbonato de cálcio, bitartarato de colina, cloreto de cálico, minerais(manganês, ferro, cobre, zinco, selenio, cromo, molibdenio e iodo), L-carnitina, acidulanteacido citrico e aromatizante. Validadev mínima de 12 meses a contar da data de entrega. *	Nestle	R$61,99	R$ 49.592,00
VALOR TOTAL:						**R$ 49.592,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da requisição do setor responsável.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos suplementos alimentares e apresentação e aceite da Nota Fiscal pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 1002 – Identificação com as despesas com ações e serviços públicos de saúde
* 457- 02.10.02.10.302.0004.2120.3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
* 441- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 10 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretario Municipal de Saúde

Empresa:

TERENCIO FRANCO MAMEDE-EPP
CNPJ/MF sob o nº 05.676.254/0001-48
Item de nº 36.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:0407DC92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 EDITAL Nº 005/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
EDITAL Nº 005/2024

OBJETO: Aquisição de container marítimo 40 pés HC, para uso como ambulatório veterinário, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações dos anexos e edital.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL	BAUHAUS DO BRASIL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LDTA CNPJ/CPF: 06.086.435/0001-87				TOTAL	180.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	CONTAINER MARÍTIMO 40 PÉS HC ADAPTADO COMO UNIDADE DE CASTRAÇÃO: O CONTAINER DEVE CONTER 12,00 METROS DE COMPRIMENTO, 2,44 METROS DE LARGURA E 2,90 DE ALTURA. A ÁREA INTERNA SERÁ DIVIDIDA EM UMA ÁREA DE ESPERA COM BANHEIRO PNE, ÁREA DE ATENDIMENTO, SALA DE PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO, SALA DE PARAMENTAÇÃO, CIRCULAÇÃO E SALA DE CIRURGIA. AS MEDIDAS DE CADA ESPAÇO ESTÃO INDICADAS NO LAYOUT DO PROJETO BÁSICO.AS ÁREAS DESTINADAS À SALA DE ESPERA E BANHEIRO PNE DEVERÃO TER, O PISO REVESTIDO EM PORCELANATO, PAREDES COM ISOLANTE TERMO ACÚSTICO COM PAINÉIS PSL-32 EM LÃ DE ROCHA PADRÃO DE QUALIDADE THERMAX®, AGLOMERADOS COM RESINAS ESPECIAIS, NA DENSIDADE NOMINAL DE 32 KG/M³, ACABAMENTO EM PLACA CIMENTÍCIA 6MM, COM APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA, PINTURA NA COR BRANCO GELO NAS PAREDES E BRANCO NEVE NO TETO.AS DEMAIS ÁREAS DEVERÃO TER, PISO EM ACABAMENTO EPÓXI LAVÁVEL, PAREDES COM ISOLANTE TERMO ACÚSTICO COM PAINÉIS PSL-32 EM LÃ DE ROCHA PADRÃO DE QUALIDADE THERMAX®, AGLOMERADOS COM RESINAS ESPECIAIS, NA DENSIDADE NOMINAL DE 32 KG/M³, ACABAMENTO EM PLACA CIMENTÍCIA 6MM, COM APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA, PINTURA NA COR BRANCO GELO NAS PAREDES E BRANCO NEVE NO TETO, (TINTA LAVÁVEL, LIQUIBRILHO).A PINTURA EXTERNA DEVERÁ SER EXECUTADA COM APLICAÇÃO DE PRIMER, SEGUIDO DE ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCO ACETINADO. AS JANELAS DEVERÃO CONTER VIDRO TEMPERADO FUMÊ DE 1,00 METRO DE LARGURA E 1,20 METROS DE ALTURA, PORTAS E PORTAIS METÁLICOS NA MEDIDA 2,10 METROS DE ALTURA E 0,80 METROS DE LARGURA.TODA ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER COM LUMINÁRIAS DE LED TUBULAR 1,20 METROS COM 36 WATTS. AS LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA DEVERÃO TER AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 02 HORAS. AS TOMADAS DEVERÃO SER DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE CADA AMBIENTE. O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DEVE CONTER UM DISJUNTOR RESIDUAL. O CONTAINER DEVERÁ CONTER PONTO DE ATERRAMENTO.OS ARES CONDICIONADOS DEVERÃO TER POTÊNCIA MÍNIMA DE 9.000 BTUS (05 UNIDADES), 01 EM CADA AMBIENTE SENDO: SALA DE ESPERA, SALA DE ATENDIMENTO, SALA DE PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO, SALA DE PARAMENTAÇÃO E SALA DE CIRURGIA.DIMENSÕES MÍNIMAS DE CADA AMBIENTE: SALA DE ESPERA: 2,00 METROS POR 2,25 METROS; BANHEIRO PNE: 1,50 METROS POR 2,25 METROS; SALA DE ATENDIMENTO: 2,72 POR 2,25 METROS; SALA PRÉ/PÓS ATENDIMENTO: 1,75 POR 2,25 METROS; SALA DE PARAMENTAÇÃO: 1,30 METROS POR 1,40 METROS; CIRCULAÇÃO: 0,82 METROS DE LARGURA;	1,00	UNID.	FRONT	180.000,0000	180.000,00

	SALA DE CIRURGIA: 2,40 X 2,25; SALA DE ESPERA: BANHEIRO PNE COM VASO SANITÁRIO EM LOUÇA BRANCA EQUIPADO COM CAIXA ACOPLADA, DUAS BARRAS DE APOIO CURVAS DE 0,80 M E LAVATÓRIO SEM COLUNA EM LOUÇA BRANCA. DUAS CADEIRAS ISO FIXA PRETA COM 81 CM DE ALTURA, 56 CM DE COMPRIMENTO E 48 CM DE PROFUNDIDADE COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS. SALA DE ATENDIMENTO: MESA DE ATENDIMENTO COM 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, 0,52 METROS DE LARGURA E 0,74 METROS DE ALTURA COM PÉS EM AÇO E CHAPA EM MDP E 1 CADEIRA ISO FIXA PRETA COM 81 CM DE ALTURA, 56 CM DE COMPRIMENTO E 48 CM DE PROFUNDIDADE COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS. MESA PARA PREPARAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIO COM 1,50 METROS DE COMPRIMENTO, 0,70 METROS DE LARGURA E 0,80 M DE ATURA, COM NICHO ÚNICO E FURO CENTRAL PARA ESCOAMENTO DE FLUIDOS E BALDE DE ALUMÍNIO PARA CAPTAÇÃO. ARMÁRIO AÉREO EM AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE 0,60 METROS DE LARGURA, 0,30 METROS DE PROFUNDIDADE E 0,60 METROS DE ALTURA ACIMA DA MESA DE ATENDIMENTO. KIT DE DISPLAY COM PAPELEIRA, SABONETEIRA E ÁLCOOL EM GEL TAMANHO COMPACTO. SUPORTE OU GANCHO PARA MÁQUINAS DE TOSA E ASPIRADORES PORTÁTEIS, ACIMA DA MESA DE PREPARAÇÃO. 3 TOMADAS ACIMA DA MESA DE PREPARAÇÃO. SALA DE PRÉ-OPERATÓRIO E PÓS-OPERATÓRIO: LAVATÓRIO EM AÇO INOX 45X50 CM COM ACIONAMENTO POR PEDAL COM CUBA SIMPLES DE 36X34X14 CM. GAIOLA PARA ATÉ 8 ANIMAIS, COM GRADE ARAMADA, COM NICHOS INDEPENDENTES E COM PORTAS SENDO TAMBÉM LAVÁVEIS. DIMENSÃO EM PLANTA DE 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, 0,70 METROS DE LARGURA E 0,45 M DE PROFUNDIDADE. SALA DE PARAMENTAÇÃO: LAVATÓRIO EM AÇO INOX 45X50 CM COM ACIONAMENTO POR PEDAL COM CUBA SIMPLES DE 36X34X14 CM. 2 SUPORTES TIPO GANCHOS (3 GANCHOS NO MÍNIMO) PARA VESTUÁRIO, UM PRÓXIMO AO LAVATÓRIO E OUTRO NA PAREDE MAIS DISTANTE DO LAVATÓRIO. SALA DE CIRURGIA: MESA CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL: 1,30 METROS DE COMPRIMENTO, 0,70 METROS DE LARGURA E 0,88 M DE ALTURA, COM NICHO ÚNICO E FURO CENTRAL PARA ESCOAMENTO DE FLUIDOS E BALDE DE ALUMÍNIO PARA CAPTAÇÃO. GABINETE AUXILIAR EM AÇO INOXIDÁVEL: 0,90 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,30 METROS DE LARGURA. CARRINHO COM KIT DE ANESTESIA PADRÃO HIPNOS COM VENTILADOR 16 LITROS. FOCO DE LUZ CIRÚRGICA AUXILIAR: TIPO REFLETOR LED, 25 WATTS, MONTADO EM SUPORTE ARTICULADO PRÓXIMO À MESA DE CIRURGIA.					

Rodeiro, 10 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:6A1632FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO Nº 018 /2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 EDITAL Nº 005/2024

Extrato de instrumento contratual
TERMO DE CONTRATO Nº 018 /2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
EDITAL Nº 005/2024
Objeto: aquisição de container marítimo 40 pés HC, para uso como ambulatório veterinário, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 10/04/2024
Vigência: Até 10/10/2024
Dotação Orçamentária: 02.0008.0000.10.305.048.3072.44905200

Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL	BAUHAUS DO BRASIL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LDTA CNPJ/CPF: 06.086.435/0001-87				TOTAL	180.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	CONTAINER MARÍTIMO 40 PÉS HC ADAPTADO COMO UNIDADE DE CASTRAÇÃO: O CONTAINER DEVE CONTER 12,00 METROS DE COMPRIMENTO, 2,44 METROS DE LARGURA E 2,90 DE ALTURA. A ÁREA INTERNA SERÁ DIVIDIDA EM UMA ÁREA DE ESPERA COM BANHEIRO PNE, ÁREA DE ATENDIMENTO, SALA DE PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO, SALA DE PARAMENTAÇÃO, CIRCULAÇÃO E SALA DE CIRURGIA. AS MEDIDAS DE CADA ESPAÇO ESTÃO INDICADAS NO LAYOUT DO PROJETO BÁSICO.AS ÁREAS DESTINADAS À SALA DE ESPERA E BANHEIRO PNE DEVERÃO TER, O PISO REVESTIDO EM PORCELANATO, PAREDES COM ISOLANTE TERMO ACÚSTICO COM PAINÉIS PSL-32 EM LÃ DE ROCHA PADRÃO DE QUALIDADE THERMAX®, AGLOMERADOS COM RESINAS ESPECIAIS, NA DENSIDADE NOMINAL DE 32 KG/M³, ACABAMENTO EM PLACA CIMENTÍCIA 6MM, COM APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA, PINTURA NA COR BRANCO GELO NAS PAREDES E BRANCO NEVE NO TETO.AS DEMAIS ÁREAS DEVERÃO TER, PISO EM ACABAMENTO EPÓXI LAVÁVEL, PAREDES COM ISOLANTE TERMO ACÚSTICO COM PAINÉIS PSL-32 EM LÃ DE ROCHA PADRÃO DE QUALIDADE THERMAX®, AGLOMERADOS COM RESINAS ESPECIAIS, NA DENSIDADE NOMINAL DE 32 KG/M³, ACABAMENTO EM PLACA CIMENTÍCIA 6MM, COM APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA, PINTURA NA COR BRANCO GELO NAS PAREDES E BRANCO NEVE NO TETO, (TINTA LAVÁVEL, LIQUIBRILHO).A PINTURA EXTERNA DEVERÁ SER EXECUTADA COM APLICAÇÃO DE PRIMER, SEGUIDO DE ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCO ACETINADO. AS JANELAS DEVERÃO CONTER VIDRO TEMPERADO FUMÊ DE 1,00 METRO DE LARGURA E 1,20 METROS DE ALTURA, PORTAS E PORTAIS METÁLICOS NA MEDIDA 2,10 METROS DE ALTURA E 0,80 METROS DE LARGURA.TODA ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER COM LUMINÁRIAS DE LED TUBULAR 1,20 METROS COM 36 WATTS. AS LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA DEVERÃO TER AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 02 HORAS. AS TOMADAS DEVERÃO SER DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE CADA AMBIENTE. O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DEVE CONTER UM DISJUNTOR RESIDUAL. O CONTAINER DEVERÁ CONTER PONTO DE ATERRAMENTO.OS ARES CONDICIONADOS DEVERÃO TER POTÊNCIA MÍNIMA DE 9.000 BTUS (05 UNIDADES), 01 EM CADA AMBIENTE SENDO: SALA DE ESPERA, SALA DE ATENDIMENTO, SALA DE PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO, SALA DE PARAMENTAÇÃO E SALA DE CIRURGIA.DIMENSÕES MÍNIMAS DE CADA AMBIENTE: SALA DE ESPERA: 2,00 METROS POR 2,25 METROS; BANHEIRO PNE: 1,50 METROS POR 2,25 METROS; SALA DE ATENDIMENTO: 2,72 POR 2,25 METROS; SALA PRÉ/PÓS ATENDIMENTO: 1,75 POR 2,25 METROS; SALA DE PARAMENTAÇÃO: 1,30 METROS POR 1,40 METROS; CIRCULAÇÃO: 0,82 METROS DE LARGURA; SALA DE CIRURGIA: 2,40 X 2,25; SALA DE ESPERA: BANHEIRO PNE COM VASO SANITÁRIO EM LOUÇA BRANCA EQUIPADO COM CAIXA ACOPLADA, DUAS BARRAS DE APOIO CURVAS DE 0,80 M E LAVATÓRIO SEM COLUNA EM LOUÇA BRANCA. DUAS CADEIRAS ISO FIXA PRETA COM 81 CM DE ALTURA, 56 CM DE COMPRIMENTO E 48 CM DE PROFUNDIDADE COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS. SALA DE ATENDIMENTO: MESA DE ATENDIMENTO COM 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, 0,52 METROS DE LARGURA E 0,74 METROS DE ALTURA COM PÉS EM AÇO E CHAPA EM MDP E 1 CADEIRA ISO FIXA PRETA COM 81 CM DE ALTURA, 56 CM DE COMPRIMENTO E 48 CM DE PROFUNDIDADE COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS. MESA PARA PREPARAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIO COM 1,50 METROS DE COMPRIMENTO, 0,70 METROS DE LARGURA E 0,80 M DE ATURA, COM NICHO ÚNICO E FURO CENTRAL PARA ESCOAMENTO DE FLUIDOS E BALDE DE ALUMÍNIO PARA CAPTAÇÃO. ARMÁRIO AÉREO EM AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE 0,60 METROS DE LARGURA, 0,30 METROS DE PROFUNDIDADE E 0,60 METROS DE ALTURA ACIMA DA MESA DE ATENDIMENTO. KIT DE DISPLAY COM PAPELEIRA, SABONETEIRA E ÁLCOOL EM GEL TAMANHO COMPACTO. SUPORTE OU GANCHO PARA MÁQUINAS DE TOSA E ASPIRADORES PORTÁTEIS, ACIMA DA MESA DE PREPARAÇÃO. 3 TOMADAS ACIMA DA MESA DE PREPARAÇÃO. SALA DE PRÉ-OPERATÓRIO E PÓS-OPERATÓRIO: LAVATÓRIO EM AÇO INOX 45X50 CM COM ACIONAMENTO POR PEDAL COM CUBA SIMPLES DE 36X34X14 CM. GAIOLA PARA ATÉ 8 ANIMAIS, COM GRADE ARAMADA, COM NICHOS INDEPENDENTES E COM PORTAS SENDO TAMBÉM LAVÁVEIS. DIMENSÃO EM PLANTA DE 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, 0,70 METROS DE LARGURA E 0,45 M DE PROFUNDIDADE. SALA DE PARAMENTAÇÃO: LAVATÓRIO EM AÇO INOX 45X50 CM COM ACIONAMENTO POR PEDAL COM CUBA SIMPLES DE 36X34X14 CM. 2 SUPORTES TIPO GANCHOS (3 GANCHOS NO MÍNIMO) PARA VESTUÁRIO, UM PRÓXIMO AO LAVATÓRIO E OUTRO NA PAREDE MAIS DISTANTE DO LAVATÓRIO. SALA DE CIRURGIA: MESA CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL: 1,30 METROS DE COMPRIMENTO, 0,70 METROS DE LARGURA E 0,88 M DE ALTURA, COM NICHO ÚNICO E FURO CENTRAL PARA ESCOAMENTO DE FLUIDOS E BALDE DE ALUMÍNIO PARA CAPTAÇÃO. GABINETE AUXILIAR EM AÇO INOXIDÁVEL: 0,90 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,30 METROS DE LARGURA. CARRINHO COM KIT DE ANESTESIA PADRÃO HIPNOS COM VENTILADOR 16 LITROS. FOCO DE LUZ CIRÚRGICA AUXILIAR: TIPO REFLETOR LED, 25 WATTS, MONTADO EM SUPORTE ARTICULADO PRÓXIMO À MESA DE CIRURGIA.	1,00	UNID.	FRONT	180.000,0000	180.000,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Jefferson Barbosa Borges - BAUHAUS DO BRASIL ESTRUTURAS E SERVIÇOS EIRELI – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:5E4964BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2023

Processo: 264/2023
Pregão Eletrônico: 097/2023
Objeto: Contratação de prestadora de serviços para administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões magnéticos com chip de identificação, em quantidade variável, para os beneficiários do Programa Reforma Solidária, instituído pela Lei Municipal nº. 1915/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 5359/2022, para aquisição de materiais de construção, em estabelecimentos comerciais credenciados conforme Termo de Referência e demais anexos desta licitação para atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Fornecedor: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - CPF/CNPJ: 21.935.659/0001-00				
Lote 1- 34596 - GESTÃO DE CARTÃO REF. SOLIDARIA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Contratação de prestadora de serviços para administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Cartão Reforma Solidária, na forma de cartões magnéticos com chip de identificação, em quantidade variável, para os beneficiários do Variável Conforme Diagnóstico Social Variável Conforme Diagnóstico Social Programa Reforma Solidária, instituído pela Lei Municipal Nº 1915/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4034/2019, para aquisição de materiais de construção, em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e no Edital do referido processo licitatório.	1	SV	2.000.000,00	- 19,43%

Percentual de Desconto: - 19,43 (menos dezenove virgula quarenta e tres por cento)

Santa Bárbara, 10 de abril de 2024.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:F4459F48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 011/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços.** Processo nº 089/2023, Pregão Presencial nº 011/2023, Registro de Preços nº 007/2023. **Objeto do Processo**: Registro de preços visando a obtenção de proposta mais vantajosa e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares e insumos, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, entrega parcelada por um período de doze meses, conforme necessidade da administração. **Revisão de Preços**: Nos termos do artigo 21, inciso II, "a" do Decreto Municipal 6.121/22 c/c o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitação nº 8.666/93 alteram-se os valores registrados na Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão nº 011/2023 assinada em 12 de Abril de 2023, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Quantidade Remanescente	Descrição Parcial	Valor Atual	Valor Reequilíbrio	Percentual Reequilíbrio	Valor Total do Reequilíbrio
74	21046	1.000	LuvaNitrílica	R$ 11,60	R$ 20,65	78,02%	R$ 9.050,00
226	61896	300	Luva NitrílicaTamanho M	R$ 11,60	R$ 20,65	78,02%	R$ 2.715,00
Valor Total a ser Reequilibrado na Ata de Registro De Preços							R$ 11.765,00

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro está estimado em R$ 11.765,00 (onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais) de acréscimos ao valor original da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 21, inciso II, "a" do Decreto Municipal 6.121/22 c/c o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitação nº 8.666/93 em favor da empresa detentora do registro **ALFALAGOS LTDA**.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 11 de Abril de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:830E0E27

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 011/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços.** Processo nº 089/2023, Pregão Presencial nº 011/2023, Registro de Preços nº 007/2023. **Objeto do Processo**: Registro de preços visando a obtenção de proposta mais vantajosa e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares e insumos, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, entrega parcelada por um período de doze meses, conforme necessidade da administração. **Troca de Marca:** Nos termos do parágrafo 08º, do artigo 29, c/c parágrafo 06º do artigo 19, ambos do Decreto Municipal nº 6.121/22, fica substituído a marca ALFALAGOS inicial registrada pela marca LEMGRUBER, para os itens 241, 96, 46 e 42 relacionados na tabela abaixo. **Revisão de Preços**: Nos termos do artigo 21, inciso II, "a" do Decreto Municipal 6.121/22 c/c o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitação nº 8.666/93 alteram-se os valores registrados na Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão nº 011/2023 assinada em 12 de Abril de 2023, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Quantidade Remanescente	Descrição Parcial	Valor Atual	Valor Reequilíbrio	Percentual Reequilíbrio	Valor Total do Reequilíbrio
241	24953	4.800	Luva de Látex Tamanho G	R$ 12,29	R$ 23,55	91,62%	R$ 54.048,00
96	24954	7.600	Luva de Látex Tamanho M	R$ 12,29	R$ 23,55	91,62%	R$ 85.576,00
46	7057	5.000	Luva de para Procedimento Pequena	R$ 12,29	R$ 23,55	91,62%	R$ 56.300,00
42	6637	500	Luva de para Procedimento Extra/Pequena	R$ 12,29	R$ 23,55	91,62%	R$ 5.630,00
Valor Total a ser Reequilibrado na Ata de Registro De Preços							R$ 201.554,00

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro está estimado em R$ 201.554,00 (duzentos e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) de acréscimos ao valor original da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 21, inciso II, "a" do Decreto Municipal 6.121/22 c/c o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitação nº 8.666/93 em favor da empresa detentora do registro **ALFALAGOS LTDA**.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 11 de Abril de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:104EB74B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - DISPENSA Nº 033/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 043/2024
DISPENSA Nº033/2024

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO 11 KVA para o setor de Imunização, conforme condições e especificações contidas neste projeto básico.

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, torna publiconos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse**da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo deselecionar a proposta mais vantajosa, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I**.

Os interessados deverão encaminharsuas propostas até às17 horas do dia15/04/2024, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,10 de abril de 2024.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO
– Contratação Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO 11 KVA para o setor de Imunização , conforme condições e especificações contidas neste projeto básico.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
2.1 - A contratação de serviço se faz necessária para instalação do grupo de Geradores carburado 11 KVA para atender a demanda de fornecimento de energia continuada para a sala de imunização, para quer caso haja queda de energia diretamente da concessionária, o gerador possa estar suprindo essa necessidade até que o problema seja resolvido e não haja prejuízo ao serviço bem como perda dos imunobiológicos armazendos na Câmara Refrigeradora que necessita de energia elétrica para seu funcionamento.

3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO GERADOR TRIFÁSICO, DA MARCA GERA POWER BRASIL, 11 KVA, MODELO: GB11.000, NÚMERO DE SÉRIE PW931250, POTÊNCIA STAND BY 10, POTÊNCIA CONTÍNUA 9, RPM 1.800, VOLTAGEM 220/127, 32 AMPERES. MOTOR MODELO F-195, NÚMERO DE SÉRIE 31250, FABRICAÇÃO 03/2023. Todos os materiais para a instalação do gerador será fornecido pelo CONTRATANTE. LOCAL DA INTALAÇÃO: ANEXO À SALA DE VACINA DO CENTRO DE SAÚDE DR. LICÍNIO OLIVEIRA SERTÃ, RUA ANTÔNIO RIBEIRO DOS REIS FILHO Nº65, CENTRO, VOLTA GRANDE-MG, CEP: 36.720-000.	UND	01

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

4.1.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

4.1.3 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

O serviço deverá ser executado anexo à Sala de Vacina do Centro de Saúde Dr. Licínio Oliveira Sertã, endereço Rua ANTÔNIO RIBEIRO DOS REIS FILHO Nº65, CENTRO, VOLTA GRANDE-MG, CEP: 36.720-000. A contratada deverá executar o serviço dentro das normas técnicas e de segurança vigente, utilizando de suas ferramentas e o que for necessário para a execução do serviço. O material a ser utilizado para a instalação será fornecido pelo CONTRATANTE.

4.2 - Da vigência e das prorrogações contratuais

4.2.1 - Após a autorização da dispensa, o futuro contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cuja vigência será **30 DIAS** podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.3 - Do reajuste

4.3.1 - Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA - ou outro índice específico que venha a substituí-lo.

4.3.2 - O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

4.4 - Das alterações contratuais

4.4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - A entrega dos serviços deverá ser feita, logo após a execução e conclusão dos serviços, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

5.3 - O recebimento provisório e definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do serviço, após conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;

6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

6.1.3 - Os serviços quando cabíveis necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

6.1.4 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

6.1.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

6.1.6 - Fornece toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

6.1.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.

6.1.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.9 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

7 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:
a) dedução de créditos da CONTRATADA;
b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Emitir Ordem de Serviço.
8.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
8.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
8.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

9 -MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1.1 - O gerenciamentoda contratação caberáa Sr.(a)Leandro Luiz de Souza Magalhães,Secretario Municipal de Saúde que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.
9.1.2 - A servidora Denise de Jesus dos Santos**,** atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução docontrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando asprovidências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condiçõespactuadas.
9.1.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Volta Grandeou modificação da contratação.
9.1.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
9.1.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
9.1.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
9.1.7 -O fiscalanotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

10.1 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRATANTE (Termo de Recebimento Definitivo). A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes **sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente prestados**.

11- DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE PAGAMENTOS

11.1 - Após recebimento e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.
11.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscalapresentadas expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

12 - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

12.1 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL.
12.2 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.
12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
12.4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

13 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

13.1 - Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.
13.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

14 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 -Nos termos da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis do instrumento de contrato.

16 - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

17 -DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

17.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

18 - SANÇÕES

18.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2- Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 10/04/2024.

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde.

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 043/2024
DISPENSA N.º 033/2024

Razão Social:_____ _____, CNPJ:_____/_____-_____
Logradouro:_____ __, nº:_____ , Bairro:_____
Cidade:_____ ____, UF:____, CEP:_____-_____
Telefone: (__)_____-_____, E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

N° Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

_____
Nome do Responsável

ANEXO IV
ESTIMATIVA DE DESPESA

1 - OBJETO: Contratação Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO 11 KVA para o setor de Imunização , conforme condições e especificações contidas neste projeto básico.

2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES

2.1 -Conforme exigência legalfoirealizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	Prestação de serviço - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO GERADOR TRIFÁSICO, DA MARCA GERA POWER BRASIL, 11 KVA.	UNID	1	2.000,00	2.000,00

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

3.1 -O valor total para contrataçãodo objeto é de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
3.2 –A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presenta data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 10 de abril de 2024.

RAPHAEL AGUIAR DE FREITAS
Chefe do Depto. de Compras

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:F47065D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DO ADITIVO DE PERIODO DO CONTRATO Nº 142/2023

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000142/2023	CONSTRUTORA ETAPA LTDA	17.852.997/0001-00	001	29/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS PARA OS DISTRITOS DE LARANJEIRAS DE CALDAS E SANTANA DE CALDAS, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491001872/2021/SEGOV/PADEM.	Concorrência Eletrônica Nº 000001/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	19/09/2023	31/05/2024	R$ 0,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:22EECAA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO DO ADITIVO E SUPRESSAO DE VALOR DO CONTRATO Nº 142/2023

Fica retificado o valor do aditivo e supressão do Contrato nº 142/2023, conforme planilha orçamentaria.

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000142/2023	CONSTRUTORA ETAPA LTDA	17.852.997/0001-00	002	23/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS PARA OS DISTRITOS DE LARANJEIRAS DE CALDAS E SANTANA DE CALDAS, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491001872/2021/SEGOV/PADEM.	Concorrência Eletrônica Nº 000001/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	19/09/2023	31/05/2024	R$ 16.574,74
Contrato Nº 000142/2023	CONSTRUTORA ETAPA LTDA	17.852.997/0001-00	002	23/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS PARA OS DISTRITOS DE LARANJEIRAS DE CALDAS E SANTANA DE CALDAS, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491001872/2021/SEGOV/PADEM.	Concorrência Eletrônica Nº 000001/2023	SUPRESSÃO DE QUANTIDADE	19/09/2023	31/05/2024	R$ 1.538,08

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:70C33F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVOS DO MES DE MARÇO 2024

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000069/2021	RESTAURANTE E PADARIA PIMENTA DOCE LTDA	07.866.918/0001-67	003	06/03/2024	REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE REFEICOES PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS	Pregão Nº 000012/2021	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	22/01/2021	06/03/2025	R$ 36.294,00
Contrato Nº 000070/2021	CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR EIRELI	09.452.992/0001-62	003	08/03/2024	REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS, E SERVICOS DE CASTER EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL	Pregão Nº 000014/2021	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	08/03/2021	10/03/2025	R$ 89.015,00

Contrato Nº 000071/2021	FERNANDO CEZAR GUIMARAES & CIA LTDA	65.242.323/0001-37	005	08/03/2024	REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS, E SERVICOS DE CASTER EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL	Pregão Nº 000014/2021	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	08/03/2021	10/03/2025	R$ 45.370,00
Contrato Nº 000075/2021	PLANEJ ASSOCIADOS LTDA. EPP	04.284.336/0001-84	003	11/03/2024	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS IN LOCO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ORIENTACAO AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS NA CONDUCAO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, ADMINISTRACAO, FINANCAS, CON	Pregão Nº 000011/2021	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	11/03/2021	11/03/2025	R$ 109.320,00
Contrato Nº 000056/2021	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE	18.629.410/0001-61	004	05/03/2024	CELEBRACAO DE CONVENIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURIDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPENDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AS PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL E/OU MULTIPLA E AUTISMO DO MUNICIPIO DE CALDAS	Chamada Publica Nº 00002/2021	RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONFORME PLANO DE TRABALHO 2024	04/03/2021	05/03/2025	R$ 147.552,00
Contrato Nº 000057/2021	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL EVANGELICA CONSTRUIR DE JACUTINGA	19.851.398/0001-06	008	05/03/2024	CELEBRACAO DE CONVENIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURIDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPENDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA CASA LAR PARA CRIANCAS E/OU ADOLESCENTES DE CALDAS QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL QUE FORAM DE	Chamada Publica Nº 00002/2021	RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONFORME PLANO DE TRABALHO 2024	04/03/2021	05/03/2025	R$ 30.000,00
Contrato Nº 000058/2021	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES VISUAIS DE POÇOS DE CALDAS - AADV-PC	17.416.868/0001-70	006	05/03/2024	CELEBRACAO DE CONVENIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURIDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPENDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM A INCLUSAO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A PESSOA A MELHORIA DA SUA AUTOESTIMA EM OFICI	Chamada Publica Nº 00002/2021	RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONFORME PLANO DE TRABALHO 2024	04/03/2021	05/03/2025	R$ 16.560,00
Contrato Nº 000059/2021	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA DE CALDAS	21.425.921/0001-76	005	05/03/2024	CELEBRACAO DE CONVENIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURIDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPENDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM A INCLUSAO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A PESSOA A MELHORIA DA SUA AUTOESTIMA EM OFICI	Chamada Publica Nº 00002/2021	RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONFORME PLANO DE TRABALHO 2024	04/03/2021	05/03/2025	R$ 343.920,00
Contrato Nº 000060/2021	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE POÇOS DE CALDAS	19.057.462/0001-73	006	05/03/2024	CELEBRACAO DE CONVENIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURIDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPENDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, PARA PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA REABILITADORA NOS SEGMENTOS DE FISIOTERAPIA, FISIOTERAPIA COM RECURSOS MUSICAIS	Chamada Publica Nº 00002/2021	RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONFORME PLANO DE TRABALHO 2024	04/03/2021	05/03/2025	R$ 215.580,00
Contrato Nº 000061/2021	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE SANTA CRUZ	21.418.900/0001-23	003	05/03/2024	CELEBRACAO DE CONVENIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURIDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPENDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM O ATENDIMENTO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DE CRIANCAS DESTE MUNICIPIO COM IDADE ENTRE 05 (CINCO) MESES A 06 (SEIS) ANOS, VISANDO	Chamada Publica Nº 00002/2021	RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONFORME PLANO DE TRABALHO 2024	04/03/2021	05/03/2025	R$ 550.272,00
Contrato Nº 000062/2021	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO PEDRO DE CALDAS	00.577.776/0001-79	007	05/03/2024	CELEBRACAO DE CONVENIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURIDICA DE DIREITO PRIVADO COM	Chamada Publica Nº 00002/2021	RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONFORME PLANO DE TRABALHO 2024	04/03/2021	05/03/2025	R$ 102.006,48

					DISPENDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM O AUXILIO AOS PRODUTORES RURAIS QUE VIVEM NA REGIAO.CONVENIADA SE RESPONSABILIZA EM FORNECER UM AUXILIAR ADMINISTRATIVO E UM MOTORISTA					
Contrato Nº 000065/2021	INSTITUTO CULTURAL SUL MINEIRO-CASA DE ARTES E OFI	08.752.568/0001-70	006	05/03/2024	CELEBRACAO DE CONVENIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURIDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPENDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM O GERENCIAMENTO E ADMINISTRACAO NA AREA CULTURAL, EDUCACAO E LAZER NO AMBITO DO MUNICIPIO DE CALDAS	Chamada Publica Nº 00002/2021	RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONFORME PLANO DE TRABALHO 2024	04/03/2021	05/03/2025	R$ 62.226,00
Contrato Nº 000066/2021	LAR SANTO AFONSO MARIA DE LIGÓRIO	00.235.323/0001-64	008	05/03/2024	CELEBRACAO DE CONVENIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURIDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPENDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM A PRESTACAO DE SERVICOS A IDOSOS, OFERECENDO-LHES ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO REFERENTES A PROTECAO E CUIDADOS CONTINUOS A SAUDE	Chamada Publica Nº 00002/2021	RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONFORME PLANO DE TRABALHO 2024	04/03/2021	05/03/2025	R$ 650.352,00
Contrato Nº 000186/2021	START VEICULACAO DE MIDIA EXTERIOR LTDA	03.655.799/0001-42	003	01/03/2024	REGISTRO DE PRECOS PARA LOCACAO DE ESPACO PUBLICITARIO, PARA PRODUCAO E VEICULACAO DE PLACAS DE OUTDOOR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG	Pregão Nº 00040/2021	REAJUSTE DE VALOR	08/11/2021	09/11/2024	R$ 4.800,00
Contrato Nº 000036/2021	CLARO S.A	40.432.544/0001-47	003	01/03/2024	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICO DE TELEFONIA MOVEL, SMP (SERVICO MOVEL PESSOAL), COM LIGACOES DE LONGA DISTANCIA NACIONAL, PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS, COM O FORNECIMENTO CHIPS E DE APARELHOS	Pregão Nº 00002/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	02/03/2022	02/03/2025	R$ 37.190,59
Contrato Nº 000190/2022	JOAO BATISTA DA FONSECA CIA LTDA	03.607.830/0001-70	009	01/03/2024	CONTRATACAO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICACOES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO	Pregão Eletrônico Nº 00031/2022	SUPRESSÃO DE VALOR	22/08/2022	01/07/2024	R$ -2.688,00
Contrato Nº 000043/2023	TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	02.740.940/0001-42	003	06/03/2024	CONTRATACAO DE SERVICOS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE MATERIAL E MAO-DE-OBRA, PARA EXECUCAO DE PROJETO DE PAVIMENTACAO DE PISTA DE CAMINHADA LOCALIZADA NA AV. JERONIMO DA SILVA LOURES, DE CALDAS ATE POCINHOS DO RIO VERDE, NESTE MUNICIPIO DE CALDAS-MG	Tomada de Preço Nº 00009/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	08/05/2023	30/06/2024	R$ 0,00
Contrato Nº 000048/2023	REDE TUPINIQUIM DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME	09.634.042/0001-59	006	19/03/2024	AQUISICAO DE SERVICOS DE ACESSO CONTINUO A INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS POR MEIO DE TECNOLOGIA COM FIBRAS OPTICAS E DEMAIS ORGAOS E SECRETARIAS EM SEUS DISTRITOS COM MODALIDADE LINK IP COMPARTILHADO, POR MEIO D	Pregão Eletrônico Nº 00026/2023	ACRESCIMO DE ITEM	24/05/2023	23/05/2024	R$ 149,70

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000069/2021	RESTAURANTE E PADARIA PIMENTA DOCE LTDA	07.866.918/0001-67	003	06/03/2024	REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE REFEICOES PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS	Pregão Nº 000012/2021	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	22/01/2021	06/03/2025	R$ 36.294,00
Contrato Nº	CENTRO	09.452.992/0001-62	003	08/03/2024	REGISTRO DE PRECOS PARA	Pregão Nº	PRORROGAÇÃO	08/03/2021	10/03/2025	R$ 89.015,00

000070/2021	AUTOMOTIVO COMENDADOR EIRELI				AQUISICAO DE SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS, E SERVICOS DE CASTER EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL	000014/2021	DE PRAZO DE VIGENCIA			
Contrato Nº 000071/2021	FERNANDO CEZAR GUIMARAES & CIA LTDA	65.242.323/0001-37	005	08/03/2024	REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS, E SERVICOS DE CASTER EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL	Pregão Nº 000014/2021	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	08/03/2021	10/03/2025	R$ 45.370,00
Contrato Nº 000075/2021	PLANEJ ASSOCIADOS LTDA. EPP	04.284.336/0001-84	003	11/03/2024	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS IN LOCO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ORIENTACAO AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS NA CONDUCAO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, ADMINISTRACAO, FINANCAS, CON	Pregão Nº 000011/2021	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	11/03/2021	11/03/2025	R$ 109.320,00
Contrato Nº 000056/2021	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE	18.629.410/0001-61	004	05/03/2024	CELEBRACAO DE CONVENIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURIDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPENDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AS PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL E/OU MULTIPLA E AUTISMO DO MUNICIPIO DE CALDAS	Chamada Publica Nº 00002/2021	RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONFORME PLANO DE TRABALHO 2024	04/03/2021	05/03/2025	R$ 147.552,00
Contrato Nº 000057/2021	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL EVANGELICA CONSTRUIR DE JACUTINGA	19.851.398/0001-06	008	05/03/2024	CELEBRACAO DE CONVENIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURIDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPENDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA CASA LAR PARA CRIANCAS E/OU ADOLESCENTES DE CALDAS QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL QUE FORAM DE	Chamada Publica Nº 00002/2021	RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONFORME PLANO DE TRABALHO 2024	04/03/2021	05/03/2025	R$ 30.000,00
Contrato Nº 000058/2021	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES VISUAIS DE POÇOS DE CALDAS - AADV-PC	17.416.868/0001-70	006	05/03/2024	CELEBRACAO DE CONVENIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURIDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPENDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM A INCLUSAO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A PESSOA A MELHORIA DA SUA AUTOESTIMA EM OFICI	Chamada Publica Nº 00002/2021	RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONFORME PLANO DE TRABALHO 2024	04/03/2021	05/03/2025	R$ 16.560,00
Contrato Nº 000059/2021	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA DE CALDAS	21.425.921/0001-76	005	05/03/2024	CELEBRACAO DE CONVENIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURIDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPENDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM A INCLUSAO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A PESSOA A MELHORIA DA SUA AUTOESTIMA EM OFICI	Chamada Publica Nº 00002/2021	RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONFORME PLANO DE TRABALHO 2024	04/03/2021	05/03/2025	R$ 343.920,00
Contrato Nº 000060/2021	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE POÇOS DE CALDAS	19.057.462/0001-73	006	05/03/2024	CELEBRACAO DE CONVENIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURIDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPENDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, PARA PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA REABILITADORA NOS SEGMENTOS DE FISIOTERAPIA, FISIOTERAPIA COM RECURSOS MUSICAIS	Chamada Publica Nº 00002/2021	RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONFORME PLANO DE TRABALHO 2024	04/03/2021	05/03/2025	R$ 215.580,00
Contrato Nº 000061/2021	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE SANTA CRUZ	21.418.900/0001-23	003	05/03/2024	CELEBRACAO DE CONVENIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURIDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPENDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM O ATENDIMENTO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DE CRIANCAS DESTE MUNICIPIO COM	Chamada Publica Nº 00002/2021	RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONFORME PLANO DE TRABALHO 2024	04/03/2021	05/03/2025	R$ 550.272,00

					IDADE ENTRE 05 (CINCO) MESES A 06 (SEIS) ANOS, VISANDO					
Contrato Nº 000062/2021	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO PEDRO DE CALDAS	00.577.776/0001-79	007	05/03/2024	CELEBRACAO DE CONVENIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURIDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPENDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM O AUXILIO AOS PRODUTORES RURAIS QUE VIVEM NA REGIAO.CONVENIADA SE RESPONSABILIZA EM FORNECER UM AUXILIAR ADMINISTRATIVO E UM MOTORISTA	Chamada Publica Nº 00002/2021	RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONFORME PLANO DE TRABALHO 2024	04/03/2021	05/03/2025	R$ 102.006,48
Contrato Nº 000065/2021	INSTITUTO CULTURAL SUL MINEIRO-CASA DE ARTES E OFI	08.752.568/0001-70	006	05/03/2024	CELEBRACAO DE CONVENIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURIDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPENDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM O GERENCIAMENTO E ADMINISTRACAO NA AREA CULTURAL, EDUCACAO E LAZER NO AMBITO DO MUNICIPIO DE CALDAS	Chamada Publica Nº 00002/2021	RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONFORME PLANO DE TRABALHO 2024	04/03/2021	05/03/2025	R$ 62.226,00
Contrato Nº 000066/2021	LAR SANTO AFONSO MARIA DE LIGÓRIO	00.235.323/0001-64	008	05/03/2024	CELEBRACAO DE CONVENIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURIDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPENDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM A PRESTACAO DE SERVICOS A IDOSOS, OFERECENDO-LHES ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO REFERENTES A PROTECAO E CUIDADOS CONTINUOS A SAUDE	Chamada Publica Nº 00002/2021	RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONFORME PLANO DE TRABALHO 2024	04/03/2021	05/03/2025	R$ 650.352,00
Contrato Nº 000186/2021	START VEICULACAO DE MIDIA EXTERIOR LTDA	03.655.799/0001-42	003	01/03/2024	REGISTRO DE PRECOS PARA LOCACAO DE ESPACO PUBLICITARIO, PARA PRODUCAO E VEICULACAO DE PLACAS DE OUTDOOR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG	Pregão Nº 00040/2021	REAJUSTE DE VALOR	08/11/2021	09/11/2024	R$ 4.800,00
Contrato Nº 000036/2021	CLARO S.A	40.432.544/0001-47	003	01/03/2024	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICO DE TELEFONIA MOVEL, SMP (SERVICO MOVEL PESSOAL), COM LIGACOES DE LONGA DISTANCIA NACIONAL, PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS, COM O FORNECIMENTO CHIPS E DE APARELHOS	Pregão Nº 00002/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	02/03/2022	02/03/2025	R$ 37.190,59
Contrato Nº 000190/2022	JOAO BATISTA DA FONSECA CIA LTDA	03.607.830/0001-70	009	01/03/2024	CONTRATACAO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICACOES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO	Pregão Eletrônico Nº 00031/2022	SUPRESSÃO DE VALOR	22/08/2022	01/07/2024	R$ -2.688,00
Contrato Nº 000043/2023	TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	02.740.940/0001-42	003	06/03/2024	CONTRATACAO DE SERVICOS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE MATERIAL E MAO-DE-OBRA, PARA EXECUCAO DE PROJETO DE PAVIMENTACAO DE PISTA DE CAMINHADA LOCALIZADA NA AV. JERONIMO DA SILVA LOURES, DE CALDAS ATE POCINHOS DO RIO VERDE, NESTE MUNICIPIO DE CALDAS-MG	Tomada de Preço Nº 00009/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	08/05/2023	30/06/2024	R$ 0,00
Contrato Nº 000048/2023	REDE TUPINIQUIM DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME	09.634.042/0001-59	006	19/03/2024	AQUISICAO DE SERVICOS DE ACESSO CONTINUO A INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS POR MEIO DE TECNOLOGIA COM FIBRAS OPTICAS E DEMAIS ORGAOS E SECRETARIAS EM SEUS DISTRITOS COM MODALIDADE LINK IP COMPARTILHADO, POR MEIO D	Pregão Eletrônico Nº 00026/2023	ACRESCIMO DE ITEM	24/05/2023	23/05/2024	R$ 149,70

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:DA668448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAIPÉ-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que está em andamento um processo de dispensa de licitação visando a Aquisição de móveis planejados para a realização de Serviços de Mecânica com Fornecimentos de Peças e Componentes para o Veículo Fiat Mobi Likem Placa QPC 0843 da Câmara Municipal de Itaipé/MG, para contratação por apuração via menor preço global. Para tanto, dar conhecimento aos interessados do mencionado processo, em atendimento ao disposto no § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 que a Administração Legislativa tem interesse em obter propostas adicionais vantajosas de eventuais interessados.

ANEXO I			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO PRODUTOS	UNID.	QUANT.
01	Pneu 175/75R14	Unidade	04
02	Óleo Motor SW30	Unidade	03
03	Filtro Óleo Lubrificante	Unidade	01
04	Filtro de Ar Motor	Unidade	01
05	Filtro Combustível	Unidade	01
06	Coxim Amortecedor Dianteiro c/ rolamento	Unidade	02
07	Kit Batente e Coifa Amortecedor Dianteiro	Unidade	01
08	Cubo Roda Dianteira	Unidade	01
09	Rolamento Roda Dianteira	Unidade	01
10	Pivô Suspensão	Unidade	01
11	Bucha Balança Parte Traseira	Unidade	02
12	Bucha Balança Parte Dianteira LD/LE	Unidade	02
13	Aditivo para Radiador	Unidade	02
14	Água Desmineralizada	Unidade	02
15	JG Sapata de Freio	Unidade	01
16	Tambor de Freio Traseiro	Unidade	01
17	Caixa Direção	Unidade	01
18	Macaco 05 Toneladas	Unidade	01
ANEXO II			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	Serviço Alinhamento e Balanceamento	Unidade	01
02	Serviço Trocar Coxim Amortecedor e Batentes - 02 Lados	Unidade	01
03	Serviço Trocar Cubo Roda Dianteira	Unidade	01
04	Serviço Trocar Pivô e Buchas das Balanças	Unidade	01
05	Serviço Limpeza Sistema de Arrefecimento	Unidade	01
06	Serviço Trocar Sapata de Freio e Tambor de Freio - 02 Lados	Unidade	01
07	Serviço Trocar Caixa de Direção	Unidade	01

VALOR TOTAL MÁXIMO (ANEXO I e II): R$ 6.661,13 (seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e treze centavos).
Os interessados em participar do processo deverão enviar suas propostas até o dia 16 (dezesseis) de Abril de 2024 às 23:59 horas, exclusivamente via e- mail: camara@itaipe.mg.gov.br. devidamente assinada e carimbada, contendo os dados da empresa (CNPJ, endereço, telefone, responsável pelo orçamento) e os documentos que constam no Aviso de Dispensa de Licitação/edital, podendo informações complementares serem solicitadas via email informado e/ou telefone (33) 3532-1535.

Itaipé/MG, 10 de Abril de 2024.

LUCIENE OLIVEIRA AMARAL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciene Oliveira Amaral
Código Identificador:FE8BB82D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 016/2024

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições ecompetências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97,e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas astentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital,os proprietários dosveículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo

prazo legal de 30(trinta)) dias, a contarda presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade deAdvertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022.
ADefesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 -Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, ou VIA CORREIOS para Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 -Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056(de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade docondutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, paraidentificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo257,da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode sersolicitado no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056.

Placa	Nro. AIT	Data	Cód Infr/ Desdobr
DUA2H66	AG07499270	26/03/2024	762-51
DYS9E10	AG07498664	30/03/2024	519-30
EMF3010	AG07499355	26/03/2024	762-52
EQL7I95	AG07499952	26/03/2024	554-13
FMG3E56	AG07498652	27/03/2024	518-51
GHG6J59	AG07498847	25/03/2024	653-00
GPT0626	AG07497791	25/03/2024	518-51
GQS0563	AG07499454	26/03/2024	518-51
GRA1164	AG07499134	25/03/2024	518-51
GSP1I78	AG07493720	25/03/2024	763-32
GYJ6A10	AG07499957	27/03/2024	762-51
HHN7755	AG07499362	27/03/2024	546-00
HIM7004	AG07499760	30/03/2024	518-51
HKZ3225	AG07499575	27/03/2024	518-51
HLI1620	AG07499576	27/03/2024	518-51
HLI1706	AG07499761	30/03/2024	518-51
HOF6355	AG07498656	30/03/2024	519-30
HOF6355	AG07499358	27/03/2024	763-31
JAV5F89	AG07499769	30/03/2024	554-14
JEC6575	AG07498849	26/03/2024	518-51
JEH6018	AG03051858	22/03/2024	519-30
JEZ5H72	AG07499755	30/03/2024	518-51
JFQ0019	AG07499954	27/03/2024	762-51
JGB5692	AG07499767	30/03/2024	518-51
JHD6B81	AG07499570	26/03/2024	518-51
JJI1E31	AG07499959	27/03/2024	545-26
JJK1G97	AG07499572	26/03/2024	617-32
JKM2639	AG07497799	27/03/2024	518-51
OWM9519	AG07499668	26/03/2024	518-51
OWO0299	AG07499137	25/03/2024	518-51
OWV1C72	AG07498663	30/03/2024	518-51
PAH6171	AG07498654	29/03/2024	519-30
PBX6D89	AG07499352	26/03/2024	605-02
PPY1658	AG07499278	28/03/2024	763-31
PXN4G41	AG07497520	25/03/2024	581-91
PYR3J45	AG07186899	26/03/2024	554-11
QLW7C99	AG07499464	27/03/2024	763-31
QNF3784	AG07499263	25/03/2024	554-11
QOF5E07	AG07497524	26/03/2024	573-80
QPO3434	AG07499285	28/03/2024	554-11
QQL0604	AG07499289	28/03/2024	554-14
RFD8F04	AG07499359	27/03/2024	554-13
RMJ9G64	AG07499260	25/03/2024	554-14
RUL1E52	AG07499276	27/03/2024	554-14
RUU4J91	AG07499167	26/03/2024	554-14

Códigos de Infração constantes desta publicação

Infr / Desdobr	Descrição da Infração
518-51	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
519-30	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
545-26	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
546-00	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
554-11	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
554-13	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
554-14	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
573-80	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de sentido único
581-91	Transitar com o veículo em calçadas, passeios
605-02	Avançar o sinal de parada obrigatória
617-32	Deixar de dar preferência em interseção ñ sinaliz, veíc circulando por rotatória
653-00	Usar no veículo equip c/ som em volume/freq não autorizados pelo Contran
762-51	Estacionar o veículo nas vagas reservadas às pessoas com deficiência
762-52	Estacionar o veículo nas vagas reservadas aos idosos
763-31	Dirigir o veículo segurando o telefone celular.
763-32	Dirigir o veículo manuseando o telefone celular.

Patrocínio,10 de abrilde 2024

Célio Henrique da Silva
Autoridade de Trânsito

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições ecompetências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97,e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas astentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital,os proprietários dosveículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta)) dias, a contarda presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade deAdvertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022.

ADefesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 -Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, ou VIA CORREIOS para Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 -Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056(de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade docondutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, paraidentificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo257,da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode sersolicitado no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056.

Placa	Nro. AIT	Data	Cód Infr/ Desdobr
DUA2H66	AG07499270	26/03/2024	762-51
DYS9E10	AG07498664	30/03/2024	519-30
EMF3010	AG07499355	26/03/2024	762-52
EQL7I95	AG07499952	26/03/2024	554-13
FMG3E56	AG07498652	27/03/2024	518-51
GHG6J59	AG07498847	25/03/2024	653-00
GPT0626	AG07497791	25/03/2024	518-51
GQS0563	AG07499454	26/03/2024	518-51
GRA1164	AG07499134	25/03/2024	518-51
GSP1I78	AG07493720	25/03/2024	763-32
GYJ6A10	AG07499957	27/03/2024	762-51
HHN7755	AG07499362	27/03/2024	546-00
HIM7004	AG07499760	30/03/2024	518-51
HKZ3225	AG07499575	27/03/2024	518-51
HLI1620	AG07499576	27/03/2024	518-51
HLI1706	AG07499761	30/03/2024	518-51
HOF6355	AG07498656	30/03/2024	519-30
HOF6355	AG07499358	27/03/2024	763-31
JAV5F89	AG07499769	30/03/2024	554-14
JEC6575	AG07498849	26/03/2024	518-51
JEH6018	AG03051858	22/03/2024	519-30
JEZ5H72	AG07499755	30/03/2024	518-51
JFQ0019	AG07499954	27/03/2024	762-51
JGB5692	AG07499767	30/03/2024	518-51
JHD6B81	AG07499570	26/03/2024	518-51
JJI1E31	AG07499959	27/03/2024	545-26
JJK1G97	AG07499572	26/03/2024	617-32
JKM2639	AG07497799	27/03/2024	518-51
OWM9519	AG07499668	26/03/2024	518-51
OWO0299	AG07499137	25/03/2024	518-51
OWV1C72	AG07498663	30/03/2024	518-51
PAH6171	AG07498654	29/03/2024	519-30
PBX6D89	AG07499352	26/03/2024	605-02
PPY1658	AG07499278	28/03/2024	763-31
PXN4G41	AG07497520	25/03/2024	581-91
PYR3J45	AG07186899	26/03/2024	554-11
QLW7C99	AG07499464	27/03/2024	763-31
QNF3784	AG07499263	25/03/2024	554-11
QOF5E07	AG07497524	26/03/2024	573-80
QPO3434	AG07499285	28/03/2024	554-11
QQL0604	AG07499289	28/03/2024	554-14
RFD8F04	AG07499359	27/03/2024	554-13
RMJ9G64	AG07499260	25/03/2024	554-14
RUL1E52	AG07499276	27/03/2024	554-14
RUU4J91	AG07499167	26/03/2024	554-14

Códigos de Infração constantes desta publicação

Infr / Desdobr	Descrição da Infração
518-51	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
519-30	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
545-26	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
546-00	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
554-11	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
554-13	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
554-14	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
573-80	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de sentido único
581-91	Transitar com o veículo em calçadas, passeios
605-02	Avançar o sinal de parada obrigatória
617-32	Deixar de dar preferência em interseção ñ sinaliz, veíc circulando por rotatória
653-00	Usar no veículo equip c/ som em volume/freq não autorizados pelo Contran
762-51	Estacionar o veículo nas vagas reservadas às pessoas com deficiência
762-52	Estacionar o veículo nas vagas reservadas aos idosos
763-31	Dirigir o veículo segurando o telefone celular.
763-32	Dirigir o veículo manuseando o telefone celular.

Patrocínio,10 de abrilde 2024

CÉLIO HENRIQUE DA SILVA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:702E5CCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3550 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Desafeta bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Tiradentes/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica desafetado bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Tiradentes/MG, abaixo discriminados

Ordem	Descrição	Plaqueta	Código	Valor
01	Longarina vermelha 03 lugares	163	00087	R$ 45,00
02	Longarina vermelha 03 lugares	156	00080	R$ 45,00
03	Longarina vermelha 03 lugares	164	00088	R$ 60,00
04	Longarina vermelha 04 lugares	170	00094	R$ 60,00
05	Longarina vermelha 04 lugares	165	00089	R$ 60,00
06	Longarina vermelha 04 lugares	169	00093	R$ 60,00
07	Poltrona encosto alto com braço	144	00068	R$ 30,00
08	Poltrona encosto alto com braço	145	00069	R$ 30,00
09	Poltrona encosto alto com braço	146	00070	R$ 30,00
10	Poltrona encosto alto com braço	147	00071	R$ 30,00
11	Poltrona encosto alto com braço	148	00072	R$ 30,00
12	Poltrona encosto alto com braço	149	00073	R$ 30,00
13	Poltrona encosto alto com braço	150	00074	R$ 30,00
14	Poltrona encosto alto com braço	151	00075	R$ 30,00
15	Poltrona encosto alto com braço	152	00076	R$ 30,00
16	Poltrona encosto alto com braço	153	00077	R$ 30,00
17	Cadeira giratória regulável vermelha	241	00243	R$ 57,70
18	Cadeira almofadada	174	00098	R$ 12,00
19	Cadeira giratória vermelha	173	00097	R$ 12,30
20	Computador (CPU)	66	00061	R$ 50,00
21	Arquivo	58	00060	R$ 9,20
22	Monitor	35	00029	R$ 75,00
23	Monitor	Sem plaqueta		
24	Lavadora Alta Pressão	227	00227	R$ 26,30
25	Cortador de grama	225	00225	R$ 69,90
Total				R$ 972,40

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tiradentes-MG, 10 de abril de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:4E15724D



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 12/2024 – CMDCA (RETIFICADO)

Dispõe sobre os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados sob a forma de Captação de Recursos Financeiros por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA), do Município de Divinópolis/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, e em reunião extraordinária realizada no dia 19/03/2024, por unanimidade dos membros votantes presentes,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os procedimentos e critérios para a seleção de projetos a serem financiados sob a forma de Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) do Município de Divinópolis/MG, na forma do EDITAL Nº 01/2024 para Captação de Recursos, anexo único à presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 19 de março de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2024

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Divinópolis/MG torna público o lançamento do presente edital e convoca as organizações governamentais e não-governamentais interessadas a apresentarem propostas nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a análise e aprovação de projetos a serem financiados na forma de Captação de Recursos para o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) do Município de Divinópolis/MG.
1.2 Para fins deste edital, entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares das Políticas Públicas de promoção, proteção e de defesa de direitos a serem desenvolvidas na cidade de Divinópolis, por tempo determinado neste edital, com recursos captados por meio do FIA, tendo como beneficiários crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
1.3 As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas pela Dotação Orçamentária do exercício de vigência deste edital.
1.4 A Organização da Sociedade Civil - OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente Edital para Captação de Recurso:
I - possuir registro atualizado junto ao CMDCA de Divinópolis/MG;
II - estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

2.1 DA CAPTAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

2.1 A Captação de Recurso Financeiro ficará a cargo da entidade proponente.
2.2 Será permitida, de acordo com a Resolução nº. 11/2023 do CMDCA a utilização de até 10% (dez por cento) do valor total do projeto ou, no caso de captação parcial, do valor efetivamente captado, para pagamento a facilitadores/prestadores de serviço que desempenhem as atividades de captação de recursos para o Projeto junto a potenciais Apoiadores.
2.3 O limite máximo para as despesas de que trata o item anterior é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
2.4 Os recursos por ventura captados pelas entidades serão depositados pelo contribuinte diretamente na conta bancária do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) do Município de Divinópolis/MG, cujas especificações estarão contidas no Certificado, devendo o depositante comunicar o Conselho mediante a apresentação de cópia do comprovante de depósito bancário, assim como indicar expressamente a qual entidade (projeto) está destinando o recurso.
2.5 Efetivado o crédito bancário o próprio doador emitirá recibo junto ao portal do cidadão através do endereço www.divinopolis.mg.gov.br, conforme Portaria SEMAD nº 299, de 29 de dezembro de 2022.

2.6 Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reserva-se o direito de reter 20% dos recursos captados para aplicar de acordo com as prioridades definidas pelo Conselho, conforme resolução do CONANDA nº 137/2010, em seu art. 13, § 3º.
2.7 As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que obtiverem projetos aprovados pelo CMDCA, estão obrigados a divulgar de forma clara e objetiva, através do sistema de radiodifusão, imprensa escrita e *internet* (mídias sociais), que o financiamento do projeto é realizado por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA), divulgando a logomarca do CMDCA como parceiro/cofinanciador.
2.8 Os projetos selecionados no presente Edital terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para captação de recursos, a contar da data da publicação da aprovação do Projeto e emissão do Certificado de Captação de Recursos, podendo ser renovado uma única vez por igual período, mediante solicitação por escrito por parte da entidade à Presidência do CMDCA, que autorizará a publicação de renovação do CAC, após aprovação da Comissão e Plenária.
2.9 As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que não captarem o valor integral do Projeto aprovado poderão pleitear nova avaliação com a readequação do Projeto considerando o montante captado, além da destinação de 20% (vinte por cento) do valor devido ao FIA, desde que não seja descaracterizada sua essência, ou poderá através da mesma chancela arrecadar no próximo ano.
2.10 Os recursos captados pelas Organizações da Sociedade Civil ou Programas Governamentais que não formalizarem Termo de Parceria em razão de qualquer fato impeditivo permanecerão integrados ao FIA por um período de até 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 1 ano mediante solicitação, por escrito, da entidade. Caso a instituição não utilize o recurso, após o período máximo de 3 anos, será repassado para o Fundo Comum.
2.11 Será anulado e/ou interrompido o repasse do recurso referente ao projeto aprovado, caso o(a) proponente tenha a sua renovação indeferida, ou seu registro cassado ou suspenso junto ao CMDCA.

3. DAS LINHAS DE AÇÃO

3.1 Os projetos apresentados deverão necessariamente ter vínculo com as linhas de ação nas áreas de proteção, promoção, defesa e atendimento aos direitos das crianças e adolescentes de acordo com art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990, descritas abaixo:
a) Orientação e apoio sóciofamiliar;
b) Apoio sócio educativo em meio aberto;
c) Colocação familiar;
d) Acolhimento institucional;
e) Prestação de serviço a comunidade;
f) Liberdade assistida;
g) Semiliberdade;
h) Internação.

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta a ser apresentada deverá ser composta conforme Requerimento (anexo I), Plano de Trabalho (anexo II) e planilha para cálculo despesas com pessoal.
5. DO FINANCIAMENTO REFERENTE A CAPTAÇÃO

5.1 Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos perseguidos.
5.2 As entidades poderão apresentar até 2 (dois) projetos diferentes para cada linha de ação.
5.3 É vedado aos projetos apresentados a utilização de recursos em contrariedade ao preconizado nas normatizações do CONANDA e na Lei Federal nº 13.019/2014.
5.4 A celebração de termos de parceria com as Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais somente se efetivará com aquelas que comprovarem dispor de condições para consecução do objeto do plano de trabalho e atenderem aos requisitos legais inerentes à celebração de toda e qualquer parceria com a Administração Pública.
5.5 As Organizações da Sociedade Civil – OSC's e Programas Governamentais que tiverem projetos aprovados nesse Chamamento Público receberão Certificado de Captação de Recursos expedido pelo CMDCA de Divinópolis/MG, com vistas a que busquem doações junto a pessoas físicas e jurídicas.

6. DO ENVIO DO PROJETO PARA CAPTAÇÃO

6.1 Os projetos deverão ser encaminhados, em uma via, versão impressa, em envelope lacrado, entregue na sede do CMDCA. Identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL 01/2024 – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PROPONENTE:
NOME DO PROJETO: _

6.2 Os projetos poderão ser encaminhados do dia 21 de março de 2024 a 22 de abril de 2024.

6.3 Após análise da comissão, aprovação em plenária, e publicação no Diário Oficial do Município a OSC deverá apresentar ao CMDCA, em envelope fechado, identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL 01/2024 – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PROPONENTE:
NOME DO PROJETO: _

6.4 O envelope lacrado deverá conter:
I - Uma via impressa do Requerimento assinada pelo representante legal e pelo contador da OSC;
II - Uma via impressa do Plano de Trabalho assinada pelo representante legal e pelo contador da OSC;
6.5 O encaminhamento da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

7. CRONOGRAMA OFICIAL REFERENTE AOS PROJETOS DE CAPTAÇÃO GERAL

Publicação do Edital de Chamamento Público CMDCA N° 01/2024 no Diário Oficial dos Municípios	21 de março de 2024
Recebimento das Propostas e Análise	21 de março de 2024 a 22 de abril de 2024.
Análise e Aprovação pela Comissão	Do dia 22 de abril de 2024 a 03 de junho de 2024
Deliberação sobre os Planos de Trabalho e Documentação – pela Plenária do CMDCA	Até 07 de junho de 2024
Publicação do resultado final	Até 11 de junho de 2024

Tabela 1 – Calendário de atividades – 01

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, a qual submeterá seu parecer à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho.
8.2 O conselheiro titular ou suplente, representante de Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que inscrever seu projeto, não poderá participar de sua análise e votação.

9. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

9.1 As propostas serão avaliadas nas seguintes fases:
9.1.1 **AVALIAÇÃO:** os projetos serão avaliados pela Comissão que, se necessário, convocará representante do proponente do projeto para prestar esclarecimentos, poderá realizar visitas *in loco* para avaliação/constatação, assim como poderá recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão.
9.1.2 Se necessário a Comissão poderá solicitar alteração/adequação do plano de trabalho.
9.1.3 Os proponentes que tiverem seus projetos em diligência serão comunicados pelo CMDCA de Divinópolis/MG, com vistas à adequação dos projetos. A Instituição terá o prazo de até 10 dias corridos para a devolução dos projetos com as alterações/adequações necessárias, contados a partir da data de envio do comunicado.
9.2.1 **CLASSIFICAÇÃO:** Nesta fase, a Comissão atribuirá pontuação a cada proposta habilitada, conforme os critérios definidos no subitem 9.2.2.
9.2.2 Para a avaliação das propostas, a Comissão de avaliação levará em conta os seguintes critérios:
a) Consonância da proposta com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
b) As disposições do presente Edital de Chamamento Público, em especial a consonância das Propostas com os eixos temáticos, bem como a avaliação para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º13.204/15;
c) Descrição da realidade que será objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
d) Ações a serem executadas, público-alvo, equipe do projeto, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
e) Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
f) Capacidade técnica e operacional e experiência prévia para executar o projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei Federal n.º13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, em especial seu art. 33;
g) Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução e o valor global;
9.3 Os resultados da seleção serão publicados no diário oficial dos Municípios após aprovação da plenária do CMDCA.
9.4 A organização governamental ou organização da sociedade civil, cujos projetos forem considerados INAPTOS poderão fazer vistas dos autos e, cientes dos motivos que fundamentaram o parecer da Comissão, apresentar recurso devidamente fundamentado ao CMDCA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão no diário oficial dos Municípios.
9.5 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria do CMDCA, sediada na Av. Getúlio Vargas, nº 268, Centro, Divinópolis/MG.
9.6 Os recursos serão analisados pela Comissão e terão seus pareceres apresentados em plenária do CMDCA.

10. DOS PRAZOS

10. 1 Para os projetos de CAPTAÇÃO, após o recebimento dos projetos, o CMDCA de Divinópolis/MG terá até 120 (cento e vinte) dias corridos para efetuar sua análise, publicação no Diário Oficial dos Municípios e emissão do Certificado de Captação de Recursos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo telefone (37) 3221-1860 para envio por e-mail e disponível para consulta na Secretaria do CMDCA, sediada na Av. Getúlio Vargas, nº268, Centro, Divinópolis/MG.
11.2 Informações, esclarecimentos ou providências referentes ao edital poderão ser obtidos ou apresentados na Secretaria do CMDCA, das 08h às 17h, pessoalmente ou, quando cabível, pelo e-mail: cmdcadivinopolis@gmail.com
11.3 Os trâmites para a celebração de termos de parceria entre o Município de Divinópolis e as Organizações da Sociedade Civil serão de acordo com o estabelecido no documento "Etapas de fluxo para celebração de termos de Parceria entre o Município e OSC's" da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).
11. 4 Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Divinópolis, renunciando as partes a qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.
11.5 Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA Divinópolis/MG.

Divinópolis, 19 de março de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do CMDCA

Imprimir em papel timbrado da organização da sociedade civil ou governamental

ANEXO I – Requerimento

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Prezado Conselho, atendendo ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2024, encaminhamos o projeto"..... "
para apreciação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA).
Esclarecimentos acerca do projeto supracitado, poderão ser prestados pelo(a) Sr(a)…
..... pelo(s) telefone(s)
.....ou endereço eletrônico ….....

Divinópolis/MG, ….... de … ..... de ….....

Assinatura do Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade ou Programa/Secretário Municipal (poderá constar mais de uma assinatura se for o caso)

Imprimir em papel timbrado da organização da sociedade civil ou governamental

ANEXO II – Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO Nº

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº	**( ) Termo de Colaboração ( ) Termo de Fomento ( ) Acordo de Cooperação**

DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 – Nome:			
2 – CNPJ:	**3 -** Data de abertura do CNPJ:		
4 – Endereço:			
5 – Bairro:	**6 –** Cidade:	**7 –** UF:	**8 -** CEP:

9 - DDD/Fone:	**10 –** Email:
11 – Registros em conselhos de políticas públicas de Divinópolis/certificações: Conselho Municipal de Assistência Social Nº:	
Conselho Municipal dos Direitos da Criança dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº:	
Conselho Municipal do Idoso Nº:	
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) - Portaria: Data de concessão/Período:	

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

12 – Nome:			
13 – Endereço:			
14 – Bairro:	**15 –** Cidade:	**16 –** UF:	**17 –** CEP:
18 – Nacionalidade:	**19 –** Estado Civil:		
20 – CPF:	**21 –** Carteira de Identidade:	**22 –** Órgão Emissor:	
23 – DDD/Fone:	**24 –** Email:		
25 – Cargo:	**26 –** Mandato da diretoria:		

DEMAIS DIRIGENTES

[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR		CPF
NOME:				
ENDEREÇO		Nº		COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE
EMAIL:				
[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR		CPF
NOME:				
ENDEREÇO		Nº		COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE
EMAIL:				
[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR		CPF
NOME:				
ENDEREÇO		Nº		COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE
EMAIL:				

[inserir quantos quadros forem necessários ao número de dirigentes da entidade]

DO SERVIÇO / DO PROGRAMA / DO PROJETO

28 – Título:	**29 –** Prazo de Execução *(em meses)*
30 – Identificação do Objeto:	
31 – Apresentação e histórico de atuação da OSC:	
32 – Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC:	
33 – Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição:	

34 – Objetivos:
35 – Metodologia de execução:
36 – Público alvo:
37 – Áreas de abrangência/local de execução:
38 – Formas de acesso do público alvo/Estratégias de divulgação e de captação de beneficiários:
39 – Itens com aplicação de marcas (exige prévia aprovação do Conselho de Política Pública e/ou do setor de comunicação da prefeitura)

METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA SUA AFERIÇÃO

40 – Metas	**41 –** Quantidade	**42 -** Indicadores	**43 –** Período de execução da meta	**44 -** Documentos Comprobatórios
a)				
b)				
c)				
d)				

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

45 – Atividade	**46 –** Período de execução
a)	
b)	
c)	
d)	

RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS PELA PARCERIA

47 – Função	**48 –** Formação	**49 –** Quantidade	**50 –** Carga horária semanal	**51 –** Horário de trabalho

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE TRABALHO

52 – Função	**53 –** Atividades a serem desenvolvidas

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS

1 – Tipo de Despesa	**2 –** Item / Especificação	**3 –** Qte.:	**4 –** Unidade de medida:	**5 –** Valor Unitário:	**6 –** Valor Mensal:	**7 –** Nº de Meses:	**8 –** Valor Total:
9 – Total Geral							

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Mês de Execução	2º Mês de Execução	3º Mês de Execução	4º Mês de Execução	5º Mês de Execução	6º Mês de Execução
7º Mês de Execução	8º Mês de Execução	9º Mês de Execução	10º Mês de Execução	11º Mês de Execução	12º Mês de Execução

CUSTOS DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

Especificação	Valor	%	Observação
1 - Solicitado			
2 - Contrapartida			
3 - Outras Fontes			
4 - Custo total			

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que apresentamos este Plano de Trabalho para avaliação e emissão de parecer por parte da ..... tendo em vista o repasse de recursos por meio de parceria e, que prestaremos contas nos prazos determinados pela legislação vigente demonstrando a aplicação dos recursos exclusivamente no objetivo pactuado.

Declaramos também que a organização observa, na íntegra, o disposto nos arts. 33 e 34, Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal (nome legível e documento de identidade)

Assinatura do Contador / (nome legível e nº CRC)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Comissão de Seleção:
( ) Reprovado( ) Aprovado conforme Parecer nº em / /
Conselho Municipal de Origem:
()Reprovado()Aprovadoconforme Parecernºem//
Assinatura:
INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Autorizamos a formalização da parceria já homologada pelo
conforme indicado acima:
Rubrica orçamentária:
Local e Data

Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Plano de trabalho Nº: informar o número correspondente de acordo com os termos celebrados. Por exemplo, quando se tratar da celebração do 1º Termo de fomento ou Colaboração o número deve ser 1, quando se tratar da primeira alteração no plano de trabalho que ocasione celebração de termo aditivo, informar número 2 e assim sucessivamente.

Dados Cadastrais da Organização da Sociedade Civil:
Campos 1 a 11: informar dados gerais da OSC.

Dados cadastrais do Representante Legal:
Campos 12 a 26: informar dados gerais do representante legal da OSC.

Demais dirigentes
Campo 27: informar dados dos demais dirigentes da OSC, conforme estatuto e ata de eleição.

Do serviço / do programa / do projeto
Campo 28 Título: indicar qual o nome do serviço, programa ou projeto.
Campo 29 Prazo de Execução: indicar a quantidade de meses em que se dará a execução do serviço, programa ou projeto.
Campo 30 Identificação do Objeto: Limitado a 500 caracteres
O objeto deverá descrever, de maneira clara e sucinta, o que o executor pretende realizar, sendo possível de ser mensurado ao final da parceria. O objeto da parceria não poderá ser modificado durante a parceria, por isso é recomendável que o objeto seja escrito de forma reduzida, clara, e objetiva, mas sem definição de quantitativos.
Campo 31 Apresentação e histórico de atuação da OSC: Apresentar de forma resumida as informações mais importantes sobre os objetivos e ações realizadas pela OSC, demonstrando no texto, dentre outras informações, os seguintes itens: a) Objetivos sociais, valores e missão; b) Principais atividades executadas; c) Histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada); d) Público atendido; e) Região de atuação.
Campo 32 Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC: Apresente informações sobre as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da instituição para desenvolver a proposta. Neste campo a OSC deverá informar se dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou se pretende contratar e adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

Campo 33 Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição: Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, público atendido, estrutura, entre outros) e principais desafios/problemas encontrados, demonstrando de forma clara e objetiva a relação (nexo) desta realidade com o objeto da proposta, atividades. Se possível, utilize dados e informações da realidade para demonstrar e sustentar o diagnóstico apresentado.
Utilize também este campo para demonstrar a relevância da proposta como resposta aos desafios/problemas identificados e como as ações previstas colaboram, direta ou indiretamente, na promoção, defesa e garantia de direitos do seu público alvo.
Campo 34 Objetivos: os objetivos deverão indicar os propósitos do serviço, programa ou projeto, ou seja, o que se pretende alcançar quando se realiza uma ação, estando descritos preferencialmente em tópicos.
Campo 35 Metodologia de execução: Descrever de forma clara como será a execução da iniciativa, demonstrando como a proposta será desenvolvida e fazendo correlação com a equipe de trabalho e os recursos envolvidos.

Campo 36 Público alvo: Indicar a qual público as ações da iniciativa serão destinadas, apresentando as suas principais características (ex: faixa etária, localidade, sexo, contexto comunitário, características sociais e econômicas) e determinando quantitativamente o número de pessoas a serem atendidas.
Campo 37 Áreas de abrangência/local de execução: informe quais os bairros em que pretende se realizar a iniciativa. Em caso de local fixo, informar o endereço.

Campo 38 Formas de acesso do público alvo/Estratégias de Divulgação e de Captação de Beneficiários: deve ser detalhado pela OSC a forma de "entrada" dos participantes na iniciativa, por exemplo, procura espontânea, encaminhamentos da rede socioassistencial de Proteção Social Básica e Especial, do Conselho Tutelar, Vara da Infância, etc. Além disso, quais as ações planejadas pela OSC para a divulgação da iniciativa durante a sua execução, visando a captação de beneficiários, quando for o caso.
Campo 39 Itens com aplicação de Marcas: devem ser relacionados todos os itens custeados com recursos oriundos da parceria em que o OSC planeja aplicar marcas, tais como camisas, banners, panfletos, placas, etc. Nestes itens que contenham a marca do serviço, programa ou projeto e do órgão da administração pública parceria faz-se necessária prévia aprovação do Conselho de Política Pública de origem e/ou do setor de comunicação da prefeitura.

Metas a serem atingidas e parâmetros para sua aferição

Campos 40 a 44: as metas são utilizadas para monitorar o alcance dos objetivos previstos, que são relacionados ao objeto da iniciativa. Para cada meta, deverão ser indicados os quantitativos previstos, seus indicadores, a sua periodicidade (que é o prazo previsto para sua execução) e os documentos comprobatórios (ex. fotografias, certificados, listas de presença) que serão utilizados para comprovar o alcance das metas na prestação de contas a ser apresentada pela OSC.

Quando se tratar de execução de atividade/projeto uma das metas deverá necessariamente se referir ao atendimento do público alvo da iniciativa e do número de beneficiários.

40 – Metas	**41** – Quantidade	**42** - Indicadores	**43** – Período de execução da meta	**44** - Documentos Comprobatórios
a) Capacitar adolescentes nos cursos de qualificação profissional nas áreas nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	120	Número de aulas e cursos realizados Percentual de frequência dos participantes no curso	Mensal	Listas de presença; Fotos

Cronograma de execução
Campos 45 e 46: o cronograma de atividades deverá conter as atividades necessárias para alcance do objeto da iniciativa, com indicação do período de execução correspondente, tendo como referência o período total do projeto.

Situação exemplo

45 – Atividade	**46 –** Período de execução
a) Realizar processo seletivo equipe	1º
b) Realizar inscrições para os cursos	2º e 3º
c) Realizar cursos de qualificação profissional	4º; 5º; 6º; 7º; 8º
d) Realizar capacitação da equipe de trabalho	1º; 5º

Recursos humanos contratados pela parceria
Campos 47 a 51: inserir no quadro todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria e que sejam custeados pela parceria, bem como as demais informações que permitam o monitoramento da execução das atividades
Atribuições da equipe de trabalho
Campos 52 e 53: informar a função e as atribuições de cada profissional custeado com recursos da parceria a executar atividades na iniciativa.

Plano de aplicação dos recursos solicitados: descreva os custos para a execução do serviço/programa/projeto, detalhando, por exemplo, custos com bens a serem adquiridos, com profissionais a serem contratados.

Abaixo orientações para o preenchimento do quadro constante no campo.

– Tipo de despesa

Tipo de despesa	**Descrição**
Remuneração	Despesas com salário pessoal de funcionário. Deverá sempre ser informado o valor líquido do salário.
Encargos sociais e trabalhistas	Despesas com encargos que a organização tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, bem como despesas resultantes do pagamento efetuado a empregados decorrentes de obrigações de encerramento de contrato, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc.
Material de Consumo	Despesas com materiais de consumo, de uso imediato, como: combustíveis; gás de cozinha; material de cama, mesa e banho; uniformes, tecidos e aviamentos; material para escritório; material didático e pedagógico; material para esporte e lazer; material para utilização em gráfica; material e acessórios de tecnologia da informação; medicamentos; material de limpeza e produção de higienização; material de proteção e segurança; peças e acessórios para equipamentos e outros materiais; gêneros de alimentação; material de copa e cozinha; material para festividades e homenagens; etc..
Outros serviços de terceiros – pessoa física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física: serviços técnicos especializados; locação de imóveis; apoio a eventos; palestrantes, conferencistas e expositores; manutenção e conservação de equipamentos; manutenção e conservação de veículos; manutenção e conservação de bens imóveis; serviços de limpeza e conservação; serviços de comunicação em geral; serviços médicos e odontológicos; serviços de áudio, vídeo e foto; etc.
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: honorários contábeis; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; serviços de higiene; serviços gráficos; manutenção de equipamentos; fornecimento de alimentação preparada (coffee break, lanches, refeições, etc.); serviços de transporte (uber, locação de van, etc.)
Auxílio transporte	Despesas com auxílio-transporte pagas em forma de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos empregados, estagiários e colaboradores da instituição.
Equipamentos e material permanente	Despesas decorrentes de aquisição de material permanente: equipamentos de áudio, vídeo e foto; aparelhos e utensílios domésticos (eletrodomésticos e eletroeletrônicos); instrumentos musicais; equipamentos de tecnologia da informação; mobiliário em geral; veículos diversos; etc.

– Item / Especificação: descrição da despesa em si, por exemplo, o cargo do funcionário previsto a ser contratado (Psicólogo, Assistente Social, Cuidador etc), energia elétrica, vale transporte, máquina de lavar, Televisor, Computador etc.
Quando se tratar da aquisição de bens (consumo ou permanentes) a OSC deverá descrever de forma detalhada o item a ser adquirido.

– Quantidade: descrição unitária correspondente a ao item especificado. Por exemplo, caso a OSC preveja contratar assistente social, neste campo deve ser informado quantos profissionais serão. Caso a OSC preveja adquirir um bem, neste campo deve ser informado quantos itens são.

– Unidade de medida: corresponde a quantificação do item especificado, por exemplo, caixa, litros, unidade, pessoa
Situação exemplo

Item / Especificação	Qte.:	Unidade de Medida:
Combustível	10	Litros
Psicólogo	2	Pessoa

– Valor Unitário: valor monetário correspondente a unidade de medida ou ao item. Quando se tratar da remuneração deverá ser informado o valor líquido do salário do funcionário.

– Valor Mensal: valor monetário correspondente ao valor unitário multiplicado pela quantidade.

7- Número de meses: corresponde a quantidade de meses que incidirá a despesa

8 – Valor total: valor monetário correspondente ao valor mensal multiplicado pelo número de meses.

Situação exemplo

1 – Tipo de Despesa	**2** – Item / Especificação	**3** – Qte.:	**4** – Unidade de medida:	**5** – Valor Unitário:	**6** – Valor Mensal:	**7** – Nº de Meses:	**8** – Valor Total:
Remuneração	Assistente social	2	Pessoa	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	6	R$ 30.000,00
Encargos sociais e trabalhistas	Recursos Humanos	2	Pessoa	R$ 300,00	R$ 600,00	6	R$ 3.600,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Tarifa de energia elétrica	1	*	R$ 100,00	R$ 100,00	6	R$ 600,00
Material de Consumo	Combustível	100	Litros	R$ 5,90	R$ 590,00	5	R$ 2.950,00
Auxílio transporte	Vale transporte	88	Unidade	R$ 3,65	R$ 308,00	6	R$ 1.848,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Honorário contábil	1	*	R$ 200,00	R$ 200,00	6	R$ 1.200,00
9 - Total							R$ 40.198,00

Cronograma de desembolso: deve ser informado a forma como os recursos financeiros serão repassados. Este campo deve ser construído em diálogo técnico com o Conselho de Política Pública específico e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Custos da proposta/contrapartida:

Especificação	Valor	%	Observação
1 - Solicitado	Descrever o valor solicitado a administração pública para execução da iniciativa.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
2 - Contrapartida	Descrever a expressão monetária da contrapartida em bens e serviços da OSC para execução da parceria, quando for o caso.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
3 - Outras Fontes	Descrever a expressão monetária de outras fontes de recursos a serem aportados na execução da parceria, quando existir.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
4 - Custo total	Descrever o valor total	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar

Declaração: deverá ser utilizado o termo “deste Conselho”, quando se tratar de projeto cujo recurso seja oriundo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) ou Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI) e o termo “da Comissão de Seleção da SEMAS” quando se tratar de Edital de Chamamento Público realizado pela SEMAS.

PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE CONTRATOS, COMPRAS E PARCERIAS COM OSC´S

PLANILHA DE DETALHAMENTO DESPESAS DE PESSOAL

Nº	Cargo	Qnt. Trab.	Carga Horária Semanal	Rem. Bruta	Desconto INSS	Desconto de vale transporte (quando houver)	Outros descontos	Rem. Líquida	Total (A): Rem. Líquida x Qnt. Trab.	Valor Total (A) x nºde meses de exeução
1										

2										
3										
4										
5										
Total										

Nº	**Cargo**	**Qnt. Trab.**	**Encargos**										
			INSS Funcionário	**FGTS**	**FGTS Multa rescisória**	**PIS**	**13º Salário**	**Férias**	**1/3 de Férias**	**Outros**	**Total (B): Total de encargos**	**Valor Total (B) x Qnt. de trab.**	**Valor Total (B) x nº de meses de execução**
1													
2													
3													
4													
5													
Total													

Nº	**Cargo**	**Qnt. Trab.**	**Benefícios**						
			Vale Alimentação	**Convêio odontológico**	**Seguro de Vida**	**Outros**	**Total (C): Total de benefícios**	**Valor Total (C) x Qnt. de trab.**	**Valor Total (C) x nº de meses de execução**
1									
2									
3									
4									
5									
Total									

Nº	**Cargo**	**Qnt. Trab.**	**Vale transporte**			
			Qnt. de vales fornecidos ao mês por funcionário	**Valor do vale transporte**	**Total (D): Qnt. Trab. X Qntd. de vales x Valor do Vale Transporte**	**Valor Total (D) x nº de meses de execução**
1						
2						
3						
4						
5						
Total						

*Declaro que os trabalhadores acima relacionados não recebem em duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos e que a carga horária disposta no quadro corresponde ao tempo dedicado exclusivamente a esta parceria.

Nome legível do responsável técnico pela elaboração da planilha _____

Assinatura do Responsável Legal:

Local e Data:

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5F3262A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 10 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 10/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
FGR9896	L002919888	30/03/2023	5541-2	195,23
BVX1I61	P300008530	16/10/2023	7455-0	130,16
HBU5247	P300008531	16/10/2023	7455-0	130,16
EJE0915	P300008532	16/10/2023	7455-0	130,16
PYP8436	P300008533	16/10/2023	7455-0	130,16
GPQ7457	P300008534	16/10/2023	7455-0	130,16
GAU1J16	P300008535	17/10/2023	7455-0	130,16
QXE3577	P300008537	17/10/2023	7455-0	130,16
OZH9H32	P300008538	17/10/2023	7455-0	130,16
CNX0F89	L002937755	18/10/2023	7633-1	293,47
AZD1J41	L002937759	19/10/2023	7633-1	293,47
JIA3595	L002937933	19/10/2023	7633-1	293,47
HHK7353	L002937934	19/10/2023	7633-1	293,47
RUT8I55	L002937761	20/10/2023	7048-1	293,47
HAM8196	L002937935	20/10/2023	5509-0	130,16
EMF0G43	L002937962	21/10/2023	5568-0	195,23
DWB0J84	L002937963	22/10/2023	5452-6	195,23
PXI6953	L002937964	22/10/2023	7030-1	293,47
CYN4H30	L002937965	22/10/2023	5550-0	130,16
HDF2B24	L002937666	23/10/2023	6041-1	195,23
QOX0G97	L002937877	23/10/2023	5541-2	195,23
FOY4I28	L002937879	23/10/2023	5541-2	195,23
GDF8219	L002937881	23/10/2023	5541-2	195,23
KDB8342	L002937903	23/10/2023	5665-0	130,16
DPW8D31	L002937826	23/10/2023	5207-0	88,38
MTC7154	L002937374	23/10/2023	6017-5	293,47
EES6890	L002937375	23/10/2023	7633-1	293,47
RMF0D77	L002938365	23/10/2023	5541-2	195,23
FGK8699	L002938367	23/10/2023	5541-2	195,23
HNT7877	L002938368	23/10/2023	5541-2	195,23
QUJ8725	L002938374	23/10/2023	5541-2	195,23
FHI6H80	L002938375	23/10/2023	5541-2	195,23
PZV2C74	L002938376	23/10/2023	5541-2	195,23
HLN8445	L002938377	23/10/2023	5541-2	195,23
HJT0443	L002937376	23/10/2023	5452-2	195,23
EPW0493	L002938380	23/10/2023	5541-2	195,23
HGL1B13	L002938402	23/10/2023	5541-2	195,23
GQD4I70	L002938403	23/10/2023	5541-2	195,23
RGC6J82	L002938404	23/10/2023	5541-2	195,23
ERH9256	L002937149	23/10/2023	5568-0	195,23
LMK6D21	L002937150	23/10/2023	5568-0	195,23
CCV7G77	L002937151	23/10/2023	5568-0	195,23
JFT4C37	L002935989	23/10/2023	6530-0	195,23
HBG7154	L002937637	23/10/2023	5185-1	195,23
RCB7A90	L002937638	23/10/2023	5452-6	195,23
EGF9534	L002937640	23/10/2023	5185-1	195,23
GYJ1416	L002937967	23/10/2023	7633-1	293,47
HOI0875	L002937969	23/10/2023	5720-0	195,23

PVF4755	L002937181	24/10/2023	5185-1	195,23
OZD0F24	L002933308	24/10/2023	5452-6	195,23
EQA4764	L002933234	24/10/2023	5185-1	195,23
HMG7237	L002932012	24/10/2023	5185-1	195,23
FHU3J49	L002937380	24/10/2023	6050-2	293,47
SIZ8J95	L002936500	24/10/2023	7684-1	130,16
FYK4E60	L002937121	24/10/2023	7633-1	293,47
ECV4H40	L002938082	24/10/2023	7633-1	293,47
GPQ2233	L002938143	24/10/2023	5185-1	195,23
OPK7I18	L002937907	24/10/2023	5452-1	195,23
RCB7A90	L002937908	24/10/2023	5452-6	195,23
HHY3909	L002937970	24/10/2023	5452-2	195,23
DGZ2343	L002937973	24/10/2023	5568-0	195,23
EIC5I27	L002938862	24/10/2023	7633-1	293,47
GKE8I13	L002938864	24/10/2023	5568-0	195,23
HMC3878	L002938863	24/10/2023	5568-0	195,23
OWO3238	L002937669	25/10/2023	6041-1	195,23
DGZ3317	L002938321	25/10/2023	5185-1	195,23
HAK5561	L002937658	25/10/2023	5452-6	195,23
HHD7053	L002938343	25/10/2023	7684-2	130,16
QOW5859	L002938345	25/10/2023	7684-2	130,16
RVY2F33	L002938347	25/10/2023	7684-2	130,16
DHS8G90	L002937763	25/10/2023	5185-1	195,23
AZD1J41	L002937764	25/10/2023	7633-1	293,47
PEZ4A47	L002937191	25/10/2023	5185-1	195,23
CAW5459	L002937765	25/10/2023	7633-1	293,47
IRY3967	L002938349	25/10/2023	5185-1	195,23
NGB6B96	L002938352	25/10/2023	7684-2	130,16
RTR2D63	L002938353	25/10/2023	7684-2	130,16
OMA8810	L002937767	25/10/2023	5185-1	195,23
ASA5H64	L002937768	25/10/2023	5185-1	195,23
RTZ5B18	L002938357	25/10/2023	7684-2	130,16
HGY1840	L002938358	25/10/2023	7684-2	130,16
FDI2E39	L002938359	25/10/2023	7684-2	130,16
RVV5E98	L002938360	25/10/2023	7684-2	130,16
SHY6H36	L002938361	25/10/2023	7684-2	130,16
HNV8J69	L002937769	25/10/2023	5185-1	195,23
OQI4D62	L002937770	25/10/2023	5452-6	195,23
EPN2837	L002937771	25/10/2023	5185-1	195,23
EAO9I38	L002938183	25/10/2023	5622-2	88,38
RIQ5A10	L002937988	25/10/2023	5541-2	195,23
HJT3829	L002937989	25/10/2023	5541-2	195,23
KXE1596	L002937991	25/10/2023	5541-2	195,23
GZX8410	L002937992	25/10/2023	5541-2	195,23
QPK2764	L002937994	25/10/2023	5541-2	195,23
ARK6531	L002937997	25/10/2023	5541-2	195,23
EVI0H20	L002937998	25/10/2023	5541-2	195,23
GZR7H63	L002938510	25/10/2023	7684-2	130,16
RNN8J23	L002938514	25/10/2023	7684-2	130,16
PWL0118	L002937772	25/10/2023	5185-1	195,23
PWS1D85	L002932014	25/10/2023	7625-2	293,47
FFQ0871	L002937351	25/10/2023	7633-1	293,47
QUA4G24	L002938406	25/10/2023	5541-2	195,23
RUD8H94	L002938407	25/10/2023	5541-2	195,23
RMS7C66	L002938408	25/10/2023	5541-2	195,23
RNR8I51	L002938409	25/10/2023	5541-2	195,23
HNO9246	L002938410	25/10/2023	5541-2	195,23
FYH3137	L002938411	25/10/2023	5541-2	195,23
QOQ0574	L002937353	25/10/2023	7633-1	293,47
QXC5I23	L002938519	25/10/2023	7684-2	130,16
RNR7E82	L002938520	25/10/2023	7633-1	293,47
RTO9E34	L002938521	25/10/2023	7684-2	130,16
RUV4H89	L002938565	25/10/2023	7684-2	130,16

SHY6H36	L002938569	25/10/2023	7684-2	130,16
OWO8A59	L002938571	25/10/2023	7684-2	130,16
SIN4D14	L002938574	25/10/2023	7684-2	130,16
SIN4D14	L002938575	25/10/2023	6122-0	293,47
CKI4C85	L002938147	25/10/2023	5185-1	195,23
RFA5C30	L002938148	25/10/2023	5452-1	195,23
HCT6G01	L002938083	25/10/2023	5452-6	195,23
QPY2745	L002938084	25/10/2023	5452-6	195,23
DQI9C68	L002937976	25/10/2023	5550-0	130,16
OME4464	L002937979	25/10/2023	7633-1	293,47
PEH6897	L002937980	25/10/2023	7633-1	293,47
QNJ0905	L002938802	25/10/2023	6017-4	293,47
QPH2951	L002938803	25/10/2023	5550-0	130,16
PXY1165	L002938866	25/10/2023	5541-7	195,23
HRI1H72	L002938867	25/10/2023	5452-6	195,23
RMP2G47	L002938869	25/10/2023	5541-7	195,23
OQX8E47	L002938873	25/10/2023	5541-7	195,23
HLI1003	L002938874	25/10/2023	5185-1	195,23
QUH1804	L002938875	25/10/2023	5550-0	130,16
RUM4J43	L002938876	25/10/2023	5550-0	130,16
OPU6272	L002935997	25/10/2023	5487-0	195,23
QXL9285	L002935999	25/10/2023	5487-0	195,23
HEB3307	L002937776	26/10/2023	5185-1	195,23
OPF3I09	L002937777	26/10/2023	7633-1	293,47
GYG4880	L002937778	26/10/2023	5185-1	195,23
HKV2208	L002937671	26/10/2023	5452-1	195,23
QPY3005	L002937672	26/10/2023	5452-6	195,23
LLX6J11	L002938185	26/10/2023	5452-6	195,23
HKR6810	L002938544	26/10/2023	5541-2	195,23
GGK3G77	L002938546	26/10/2023	5541-2	195,23
SHW5J27	L002933309	26/10/2023	5452-6	195,23
NAX2896	L002938085	26/10/2023	6050-2	293,47
DTC9809	L002937830	26/10/2023	7633-2	293,47
MGE8E80	L002937832	26/10/2023	5185-1	195,23
PYN9H24	L002938384	26/10/2023	7633-2	293,47
QNW8310	L002937835	26/10/2023	6068-1	195,23
HCM5353	L002937909	26/10/2023	5452-6	195,23
FHQ3312	L002937911	26/10/2023	5541-4	195,23
GHQ1F26	L002937913	26/10/2023	7366-2	130,16
QNW8310	L002938385	26/10/2023	7684-2	130,16
BXF0B00	L002937838	26/10/2023	7633-1	293,47
BXF0B00	L002937839	26/10/2023	5185-1	195,23
EFR8G07	L002938387	26/10/2023	5452-2	195,23
BRQ2B58	L002938087	26/10/2023	5622-2	88,38
SHV4A80	L002938088	26/10/2023	5541-1	195,23
HGZ5384	L002937472	26/10/2023	5185-1	195,23
HGZ5384	L002937473	26/10/2023	6122-0	293,47
HJD8B75	L002937474	26/10/2023	5185-1	195,23
HBR5302	L002938089	26/10/2023	6041-1	195,23
HOB9D32	L002937453	26/10/2023	5541-7	195,23
RFY6C98	L002938050	26/10/2023	6050-1	293,47
OWR9000	L002938877	26/10/2023	5541-2	195,23
HNY9243	L002938878	26/10/2023	5541-2	195,23
HCM5560	L002938879	26/10/2023	5541-2	195,23
PWS6246	L002938881	26/10/2023	5541-2	195,23
EQF7296	L002938882	26/10/2023	5541-2	195,23
OQR5763	L002938884	26/10/2023	5541-2	195,23
MGE8E80	L002938417	26/10/2023	5550-0	130,16
QPJ1032	L002938623	26/10/2023	7714-2	130,16
LUJ5J77	L002938627	26/10/2023	7714-2	130,16
FAO5630	L002938630	26/10/2023	5541-7	195,23
HBU5179	L002938632	26/10/2023	5541-7	195,23
HDF1A18	L002938149	26/10/2023	7633-1	293,47

PYH5I08	L002938150	26/10/2023	5185-1	195,23
RNC1E80	L002938635	26/10/2023	5541-2	195,23
FTV4E26	L002938636	26/10/2023	7714-2	130,16
GTS0917	L002938638	26/10/2023	5185-1	195,23
PXG5D39	L002938639	26/10/2023	5185-1	195,23
EDW7I50	L002938640	26/10/2023	5185-1	195,23
GWK5G32	L002938902	26/10/2023	5185-1	195,23
OQO3098	L002938903	26/10/2023	5185-1	195,23
RMO9F38	L002938904	26/10/2023	5185-1	195,23
PUY2106	L002938907	26/10/2023	6122-0	293,47
DSE9B94	L002938908	26/10/2023	5185-1	195,23
HDB0784	L002938909	26/10/2023	5452-6	195,23
GZI8571	L002933311	27/10/2023	5185-1	195,23
GFC3969	L002937660	27/10/2023	7633-1	293,47
OLZ7771	L002938090	27/10/2023	5452-2	195,23
SIB7E62	L002937661	27/10/2023	7684-1	130,16
HHD8117	L002938162	27/10/2023	7684-1	130,16
LRT7705	L002938186	27/10/2023	6050-1	293,47
HDF2261	L002935773	27/10/2023	5185-1	195,23
DWR2492	L002938187	27/10/2023	7366-2	130,16
FCY0E19	L002938582	27/10/2023	5185-1	195,23
OOV8H78	L002937674	27/10/2023	5185-1	195,23
DRJ4F97	L002938551	27/10/2023	5541-2	195,23
GEQ9A03	L002938553	27/10/2023	5541-2	195,23
RIQ5A10	L002938560	27/10/2023	5541-2	195,23
HND7D35	L002937194	27/10/2023	5185-1	195,23
HDI4817	L002937195	27/10/2023	5185-1	195,23
RTC3I02	L002938823	27/10/2023	5541-2	195,23
EBS0F66	L002938824	27/10/2023	5541-2	195,23
HHF6692	L002937914	27/10/2023	7366-2	130,16
GDE5I56	L002937949	27/10/2023	7366-2	130,16
MTC7154	L002938390	27/10/2023	5541-2	195,23
GGV2H46	L002937841	27/10/2023	5550-0	130,16
BPC4663	L002938724	27/10/2023	5185-1	195,23
RMU9F50	L002938725	27/10/2023	7633-1	293,47
CYJ8A39	L002938726	27/10/2023	7633-1	293,47
PYZ2674	L002938727	27/10/2023	5550-0	130,16
ROL3H69	L002937357	27/10/2023	7633-1	293,47
AOL5E72	L002938728	27/10/2023	7633-1	293,47
RFD8I03	L002937358	27/10/2023	5541-1	195,23
PUR6281	L002937454	27/10/2023	6041-1	195,23
CYG0127	L002938395	27/10/2023	5541-2	195,23
HHD8C61	L002937596	27/10/2023	5835-0	195,23
DRU5920	L002938807	27/10/2023	5550-0	130,16
QNT3C68	L002938808	27/10/2023	7633-1	293,47
RUA6F71	L002938810	27/10/2023	5550-0	130,16
HEU3499	L002938811	27/10/2023	7633-2	293,47
AXF2A22	L002937123	27/10/2023	5185-1	195,23
GNY5D73	L002931028	27/10/2023	5371-0	130,16
HHF5093	L002931030	27/10/2023	6530-0	195,23
GXE4A73	L002938053	27/10/2023	5401-0	195,23
PQP5G89	L002938913	27/10/2023	7625-2	293,47
PWY6D30	L002938915	27/10/2023	5541-7	195,23
NAX9I50	L002938916	27/10/2023	7625-1	293,47
NAX9I50	L002938917	27/10/2023	7293-0	130,16
HKV9587	L002938919	27/10/2023	5185-1	195,23
GGV2H46	L002938920	27/10/2023	5550-0	130,16
EGT4G40	L002938963	27/10/2023	5622-2	88,38
OMF6D78	L002938964	27/10/2023	5541-3	195,23
HGG1J16	L002938966	27/10/2023	5185-1	195,23
GXT2698	L002938968	27/10/2023	5185-1	195,23
RUE3J19	L002938969	27/10/2023	7633-1	293,47
BMW7E99	L002938970	27/10/2023	5185-1	195,23

HMQ4B31	L002938971	27/10/2023	7633-1	293,47
CYJ8A39	L002938974	27/10/2023	5185-1	195,23
PUN5465	L002939003	27/10/2023	5541-7	195,23
DIO4600	L002939005	27/10/2023	7293-0	130,16
HNN5I23	L002939006	27/10/2023	5550-0	130,16
QQS7903	L002939010	27/10/2023	5185-1	195,23
BPZ6001	L002939016	27/10/2023	7633-1	293,47
EPU8347	L002939017	27/10/2023	5185-1	195,23
HJT1H64	L002937360	27/10/2023	5541-7	195,23
RTC3C12	L002939021	27/10/2023	7714-2	130,16
OQO4389	L002939024	27/10/2023	5185-1	195,23
OQP4647	L002939025	27/10/2023	5541-7	195,23
RMI7G52	L002939027	27/10/2023	5541-7	195,23
HBQ4580	P300011851	15/11/2023	7455-0	130,16
PSJ7E06	P300011852	15/11/2023	7455-0	130,16
PZU3J52	P300011853	15/11/2023	6050-3	293,47
QOE8685	P300011854	15/11/2023	6050-3	293,47
GYJ1348	P300011856	15/11/2023	6050-3	293,47
RMG1I14	P300011858	15/11/2023	7455-0	130,16
DVI5D16	P300011859	15/11/2023	6050-3	293,47
RYE0J13	P300011860	15/11/2023	7455-0	130,16
HFJ7H43	P300011861	15/11/2023	7455-0	130,16
PVY4496	P300011863	15/11/2023	7455-0	130,16
QEZ1A69	P300011865	15/11/2023	7455-0	130,16
SIP6C00	P300011866	15/11/2023	7455-0	130,16
FNH7569	P300011867	15/11/2023	7455-0	130,16
SIX5G90	P300011868	15/11/2023	7455-0	130,16
HCM5C86	P300011870	15/11/2023	7455-0	130,16
GTM6004	P300011871	15/11/2023	7455-0	130,16
FZM3B67	P300011874	15/11/2023	7455-0	130,16
CID9187	P300011877	15/11/2023	7455-0	130,16
GCE8048	P300011879	15/11/2023	6050-3	293,47
HFT4449	P300011884	15/11/2023	6050-3	293,47
ORB6453	P300011886	15/11/2023	6050-3	293,47
APQ3B87	P300011888	15/11/2023	7455-0	130,16
RVC5A32	P300011893	15/11/2023	6050-3	293,47
QOQ4829	P300011894	15/11/2023	7455-0	130,16
PVV4C83	P300011896	15/11/2023	6050-3	293,47
HMX2097	P300011898	15/11/2023	6050-3	293,47
PVV4C83	P300011899	15/11/2023	6050-3	293,47
EAF1712	P300011900	15/11/2023	6050-3	293,47
DMK7596	P300011908	15/11/2023	7463-0	195,23
FHH1A73	P300011910	15/11/2023	7471-0	880,41
FFT9G40	P300011912	15/11/2023	7455-0	130,16
HAM6904	P300011913	15/11/2023	7455-0	130,16
IPR8B89	P300011915	15/11/2023	7455-0	130,16
EJK5618	P300011916	15/11/2023	7455-0	130,16
FWN5J65	P300011917	15/11/2023	7455-0	130,16
PWX6F30	P300011921	15/11/2023	7455-0	130,16
FPE2H61	P300011925	15/11/2023	7455-0	130,16
RMJ2I02	P300012013	16/11/2023	7455-0	130,16
GYQ1948	P300012014	16/11/2023	7455-0	130,16
DIU1E62	P300012015	16/11/2023	7455-0	130,16
LTB9D05	P300012017	16/11/2023	6050-3	293,47
EZP1893	P300012018	16/11/2023	6050-3	293,47
CGG6926	P300011929	16/11/2023	6050-3	293,47
FSL7H75	P300011931	16/11/2023	6050-3	293,47
FQL8F06	P300011932	16/11/2023	6050-3	293,47
AZA0708	P300011936	16/11/2023	7455-0	130,16
ETK8065	P300011938	16/11/2023	7455-0	130,16
FOB3996	P300011941	16/11/2023	7455-0	130,16
QXC7377	P300011943	16/11/2023	7455-0	130,16
RVI8J33	P300011944	16/11/2023	7455-0	130,16

BML2754	P300011945	16/11/2023	7455-0	130,16
FQN4A86	P300011946	16/11/2023	7455-0	130,16
FAK1311	P300011948	16/11/2023	7463-0	195,23
PVD5910	P300011957	16/11/2023	7455-0	130,16
CBF7153	P300011960	16/11/2023	7455-0	130,16
CSL5444	P300011961	16/11/2023	6050-3	293,47
RFF0F22	P300011964	16/11/2023	6050-3	293,47
DOM4915	P300011966	16/11/2023	6050-3	293,47
DQS4A38	P300011967	16/11/2023	6050-3	293,47
HDF2980	P300011968	16/11/2023	7455-0	130,16
HAM9384	P300011969	16/11/2023	7463-0	195,23
NGH0450	P300011970	16/11/2023	7455-0	130,16
SHV9D96	P300011972	16/11/2023	7455-0	130,16
FNU2D22	P300011975	16/11/2023	7455-0	130,16
AZS0D66	P300011977	16/11/2023	7455-0	130,16
QNJ3A82	P300011979	16/11/2023	7455-0	130,16
SHW8F36	P300011982	16/11/2023	7455-0	130,16
FVM5149	P300011983	16/11/2023	7455-0	130,16
RUV4J18	P300011984	16/11/2023	7463-0	195,23
GUC0168	P300011985	16/11/2023	7455-0	130,16
GNP9629	P300011986	16/11/2023	7455-0	130,16
RVM6F76	P300011987	16/11/2023	7455-0	130,16
HJU7886	P300011988	16/11/2023	7455-0	130,16
KNJ7229	P300011989	16/11/2023	7455-0	130,16
DCB9J53	P300011995	16/11/2023	7455-0	130,16
COX3360	P300011996	16/11/2023	7455-0	130,16
PWB9272	P300011997	16/11/2023	7455-0	130,16
QNT9269	P300011998	16/11/2023	7455-0	130,16
DNO4D69	P300011999	16/11/2023	7455-0	130,16
GUY9D02	P300012000	16/11/2023	7455-0	130,16
HJT3225	P300012003	16/11/2023	7455-0	130,16
RTM5I06	P300012005	16/11/2023	7455-0	130,16
PVJ5233	P300012007	16/11/2023	7455-0	130,16
DRK3708	P300012008	16/11/2023	7455-0	130,16
OOW3G81	P300012009	16/11/2023	7455-0	130,16
PZH8B55	P300012021	17/11/2023	6050-3	293,47
QON8645	P300012022	17/11/2023	6050-3	293,47
EAL7F43	P300012023	17/11/2023	6050-3	293,47
EPL1360	P300012026	17/11/2023	6050-3	293,47
KLN4190	P300012027	17/11/2023	7455-0	130,16
EZV3J56	P300012029	17/11/2023	6050-3	293,47
OOZ0I32	P300012204	18/11/2023	7455-0	130,16
FYO6G39	P300012205	18/11/2023	5673-2	130,16
HHN3425	P300012140	18/11/2023	6050-3	293,47
QNV4384	P300012143	18/11/2023	6050-3	293,47
HIL4850	P300012144	18/11/2023	6050-3	293,47
HDL4D79	P300012145	18/11/2023	6050-3	293,47
PUB0B76	P300012146	18/11/2023	6050-3	293,47
RVQ8H50	P300012147	18/11/2023	6050-3	293,47
HOB9393	P300012148	18/11/2023	6050-3	293,47
RGB1F58	P300012149	18/11/2023	6050-3	293,47
RCB7A90	P300012207	18/11/2023	7455-0	130,16
HEK8920	P300012208	18/11/2023	7455-0	130,16
EMX4549	P300012209	18/11/2023	7455-0	130,16
GCO8021	P300012210	18/11/2023	6050-3	293,47
RFL0D34	L002939967	19/11/2023	6050-1	293,47
QNT0961	L002939971	19/11/2023	6530-0	195,23
QNT0961	L002939972	19/11/2023	5185-1	195,23
ELK0G59	L002940742	19/11/2023	5185-1	195,23
FES3454	L002939922	19/11/2023	5452-1	195,23
HMT8E11	L002940744	19/11/2023	7633-1	293,47
HOK8391	L002939535	19/11/2023	5380-0	130,16
PWK0188	L002939784	19/11/2023	5452-2	195,23

FKA6680	L002940746	19/11/2023	7633-1	293,47
PUD6D96	L002940748	19/11/2023	5592-0	130,16
FHR6598	L002940749	19/11/2023	5592-0	130,16
RTM4J59	L002940751	19/11/2023	5592-0	130,16
LJD8F84	P300012262	19/11/2023	6050-3	293,47
ERU0H87	P300012263	19/11/2023	6050-3	293,47
RTZ7J42	P300012269	19/11/2023	6050-3	293,47
DVI5D16	P300012270	19/11/2023	6050-3	293,47
PVD8F55	L002940084	20/11/2023	5452-1	195,23
PXE9104	L002939976	20/11/2023	6050-1	293,47
FHI9H98	L002941033	20/11/2023	5185-1	195,23
FLY7988	L002941034	20/11/2023	5185-1	195,23
HES2546	L002941035	20/11/2023	5185-1	195,23
DRS3956	L002941038	20/11/2023	5185-1	195,23
HJT4726	L002941039	20/11/2023	5185-1	195,23
MQM5295	L002941062	20/11/2023	5185-1	195,23
FTJ8D26	L002941067	20/11/2023	5185-1	195,23
GYR2073	L002941068	20/11/2023	5185-1	195,23
DNA7657	L002941070	20/11/2023	5185-1	195,23
QUO9A77	L002941076	20/11/2023	5185-1	195,23
FAP0A38	L002941077	20/11/2023	5185-1	195,23
HJT0E41	L002941078	20/11/2023	5185-1	195,23
HKE2I52	L002941080	20/11/2023	5185-1	195,23
RTM7J15	L002940902	20/11/2023	7684-2	130,16
HEG0E25	L002940903	20/11/2023	7684-2	130,16
EDB5H78	L002941086	20/11/2023	5185-1	195,23
HAM9F73	L002941087	20/11/2023	5185-1	195,23
GRW6883	L002941088	20/11/2023	5185-1	195,23
HGY3931	L002940906	20/11/2023	7684-2	130,16
DMZ5694	L002941090	20/11/2023	5185-1	195,23
QUP9A40	L002941091	20/11/2023	5185-1	195,23
LME1A13	L002941095	20/11/2023	5843-3	195,23
QMU3407	L002941096	20/11/2023	5843-3	195,23
CYF2I88	L002941099	20/11/2023	5541-7	195,23
BAC7H07	L002941101	20/11/2023	5843-3	195,23
HKX1B56	L002940085	20/11/2023	5967-0	1467,35
EFN0B87	P300012348	20/11/2023	7455-0	130,16
QOY3571	P300012350	20/11/2023	6050-3	293,47
EBI2311	P300012399	20/11/2023	7463-0	195,23
CZD6172	P300012400	20/11/2023	7455-0	130,16
NXX3663	P300012402	20/11/2023	7455-0	130,16
PYU4141	P300012403	20/11/2023	7455-0	130,16
QXJ4G20	P300012404	20/11/2023	7455-0	130,16
GRR4000	P300012405	20/11/2023	7455-0	130,16
OHD8583	P300012406	20/11/2023	7455-0	130,16
GQI3544	P300012407	20/11/2023	7455-0	130,16
BKY0I68	P300012409	20/11/2023	7463-0	195,23
GCT6C13	P300012410	20/11/2023	7463-0	195,23
BEP7H53	P300012411	20/11/2023	7455-0	130,16
FOG4987	P300012412	20/11/2023	7455-0	130,16
PWY1A78	P300012413	20/11/2023	7455-0	130,16
EVP4A73	P300012414	20/11/2023	7455-0	130,16
DXP2B36	P300012416	20/11/2023	7455-0	130,16
NXX3663	P300012417	20/11/2023	7455-0	130,16
FND0A56	P300012420	20/11/2023	7455-0	130,16
CQF8800	P300012421	20/11/2023	7455-0	130,16
GGL0087	P300012423	20/11/2023	7455-0	130,16
HDB0551	P300012424	20/11/2023	7455-0	130,16
EIS7J98	P300012425	20/11/2023	7455-0	130,16
GQI3544	P300012426	20/11/2023	7463-0	195,23
ETV3I50	P300012427	20/11/2023	7455-0	130,16
DZV4361	P300012428	20/11/2023	7455-0	130,16
DSD2G74	P300012429	20/11/2023	7455-0	130,16

FQD2E15	P300012430	20/11/2023	7455-0	130,16
QQG1H29	P300012431	20/11/2023	7455-0	130,16
HHD6951	P300012433	20/11/2023	7455-0	130,16
SHM6C92	P300012434	20/11/2023	7455-0	130,16
HGE3812	P300012436	20/11/2023	7455-0	130,16
GHE8065	P300012437	20/11/2023	7455-0	130,16
EYW7536	P300012440	20/11/2023	7463-0	195,23
ETV4H22	L002941521	20/11/2023	5568-0	195,23
ETV4H22	P300012442	20/11/2023	7463-0	195,23
BOJ4G82	P300012443	20/11/2023	7455-0	130,16
QMS1444	P300012492	21/11/2023	7455-0	130,16
EEF4J64	P300012493	21/11/2023	7455-0	130,16
OHD8583	P300012494	21/11/2023	7455-0	130,16
HOK6191	P300012495	21/11/2023	7455-0	130,16
COX3360	P300012496	21/11/2023	7455-0	130,16
FHJ1822	P300012497	21/11/2023	7455-0	130,16
NHP5600	P300012498	21/11/2023	7455-0	130,16
ETA2A59	P300012500	21/11/2023	7455-0	130,16
EMX5B06	P300012501	21/11/2023	7455-0	130,16
GHI6827	P300012502	21/11/2023	7463-0	195,23
RVG5J00	P300012503	21/11/2023	7455-0	130,16
HAM9804	P300012504	21/11/2023	7455-0	130,16
CWZ0997	P300012507	21/11/2023	7455-0	130,16
DXU4773	P300012508	21/11/2023	7455-0	130,16
DFZ0J11	P300012510	21/11/2023	7455-0	130,16
FXK6E03	P300012512	21/11/2023	7455-0	130,16
FDB0J94	P300012513	21/11/2023	7455-0	130,16
HGY2213	P300012514	21/11/2023	7455-0	130,16
EVN4B12	P300012515	21/11/2023	7463-0	195,23
DTR4H87	P300012516	21/11/2023	7455-0	130,16
HNC7242	P300012517	21/11/2023	7463-0	195,23
GES6E65	P300012519	21/11/2023	7455-0	130,16
DVR2912	P300012520	21/11/2023	7455-0	130,16
GQZ0504	P300012521	21/11/2023	7455-0	130,16
AVN8I51	P300012523	21/11/2023	7455-0	130,16
BRG7233	P300012446	21/11/2023	7463-0	195,23
FOM0A15	L002940695	21/11/2023	5541-7	195,23
OVT3738	L002935801	21/11/2023	5185-1	195,23
HKV7745	L002940699	21/11/2023	5541-2	195,23
DIF3391	L002940785	21/11/2023	5541-2	195,23
QQR9490	L002940357	21/11/2023	7625-2	293,47
OMA3G66	L002940291	21/11/2023	7633-1	293,47
PVY0I88	L002940358	21/11/2023	7633-1	293,47
LUE3C09	L002940359	21/11/2023	7633-1	293,47
PZQ7F52	L002940360	21/11/2023	7625-2	293,47
DRJ4F97	L002940361	21/11/2023	5185-1	195,23
RTV7H13	L002939536	21/11/2023	6041-1	195,23
MQG0C09	L002939537	21/11/2023	5185-1	195,23
DIS1H15	L002940126	21/11/2023	5185-1	195,23
EEO2817	L002941107	21/11/2023	5185-1	195,23
HDT7I59	L002941108	21/11/2023	5185-1	195,23
GCD5E57	L002941110	21/11/2023	5185-1	195,23
QOP4982	L002941113	21/11/2023	5185-1	195,23
HNO9574	L002941114	21/11/2023	5185-1	195,23
HHI6891	L002941116	21/11/2023	5185-1	195,23
ELL1822	L002941117	21/11/2023	5185-1	195,23
HRI1H72	L002941118	21/11/2023	5185-1	195,23
RNB7C45	L002941119	21/11/2023	7714-2	130,16
FFY6C48	L002941120	21/11/2023	7714-2	130,16
PXG9G10	L002941121	21/11/2023	5185-1	195,23
QUN9H59	L002941182	21/11/2023	7714-2	130,16
DPC0A61	L002940087	21/11/2023	5185-2	195,23
HCK3848	L002941185	21/11/2023	5185-1	195,23

EFB6F83	L002941186	21/11/2023	5185-1	195,23
HLV0961	L002940088	21/11/2023	5185-1	195,23
DIQ5218	L002940089	21/11/2023	5568-0	195,23
PZU4220	L002940091	21/11/2023	5967-0	1467,35
HLZ8603	L002940754	21/11/2023	5185-1	195,23
SIP9F10	L002938648	21/11/2023	6050-2	293,47
FOD5F25	L002941188	21/11/2023	5541-7	195,23
RNC7C38	L002941189	21/11/2023	5541-7	195,23
BTQ7F60	L002941191	21/11/2023	5185-2	195,23
DYD0095	L002941194	21/11/2023	7633-1	293,47
HNO9C12	L002941195	21/11/2023	5541-7	195,23
OWS1C14	L002941196	21/11/2023	5550-0	130,16
FRZ3B67	L002941198	21/11/2023	6017-4	293,47
QNW1J44	L002941199	21/11/2023	5550-0	130,16
HBV1815	L002941222	21/11/2023	7714-2	130,16
OLZ2500	L002941226	21/11/2023	5452-1	195,23
OXG3060	L002941231	21/11/2023	5541-2	195,23
GMY9310	L002941232	21/11/2023	5541-2	195,23
RFX7H18	L002941233	21/11/2023	5452-6	195,23
SIF3J91	L002941239	21/11/2023	5452-6	195,23
HJT3949	L002941243	21/11/2023	5541-7	195,23
PAM1E40	L002941245	21/11/2023	5550-0	130,16
DNU4582	L002940640	21/11/2023	5550-0	130,16
HOF1964	L002941163	21/11/2023	7633-1	293,47
RFF0F22	L002941164	21/11/2023	6050-1	293,47
QXI1786	L002941165	21/11/2023	7633-2	293,47
EGM5583	L002941166	21/11/2023	7633-2	293,47
DGZ7603	P300012447	21/11/2023	6050-3	293,47
QXG3535	P300012448	21/11/2023	6050-3	293,47
RFE7D55	P300012449	21/11/2023	6050-3	293,47
QPC6C66	P300012451	21/11/2023	7455-0	130,16
QPT6G88	P300012453	21/11/2023	7455-0	130,16
CDK9G06	P300012454	21/11/2023	7455-0	130,16
OPL0F42	P300012456	21/11/2023	7455-0	130,16
CVA0A52	P300012458	21/11/2023	7455-0	130,16
NXX3663	P300012459	21/11/2023	7455-0	130,16
EYB6B72	P300012461	21/11/2023	7455-0	130,16
PYV1106	P300012462	21/11/2023	7455-0	130,16
FVE9H54	P300012466	21/11/2023	7455-0	130,16
DPP4B94	P300012468	21/11/2023	7455-0	130,16
SHW8A14	P300012470	21/11/2023	7455-0	130,16
RFU2E41	P300012473	21/11/2023	6050-3	293,47
GJM3A72	P300012475	21/11/2023	6050-3	293,47
FDU0A37	P300012476	21/11/2023	6050-3	293,47
EDC6520	P300012477	21/11/2023	6050-3	293,47
NLB5A74	P300012479	21/11/2023	7455-0	130,16
HFL0089	P300012480	21/11/2023	7455-0	130,16
EIL2D00	P300012483	21/11/2023	7455-0	130,16
QPM3681	P300012484	21/11/2023	7455-0	130,16
DPG4915	P300012486	21/11/2023	6050-3	293,47
NYD1020	P300012487	21/11/2023	7455-0	130,16
QQP6E49	P300012489	21/11/2023	6050-3	293,47
HJD8549	L002939499	22/11/2023	7633-1	293,47
EPN2837	L002940676	22/11/2023	5185-1	195,23
HGF2118	L002940794	22/11/2023	7625-2	293,47
JKM0F28	L002940795	22/11/2023	5541-2	195,23
GMU1F16	L002940095	22/11/2023	5568-0	195,23
OWL0C38	L002940800	22/11/2023	5541-2	195,23
KKS2G20	L002940801	22/11/2023	5541-2	195,23
EAB0C59	L002941146	22/11/2023	5541-2	195,23
PYY2F10	L002939500	22/11/2023	5622-2	88,38
DNS5646	L002941147	22/11/2023	5541-2	195,23
QNC8D21	L002933319	22/11/2023	7633-2	293,47

QPV6035	L002941148	22/11/2023	5541-2	195,23
OPY0H54	L002940508	22/11/2023	5746-3	130,16
OPY0H54	L002940509	22/11/2023	5185-1	195,23
NWI8G28	L002940511	22/11/2023	5746-3	130,16
GIC2A14	L002940514	22/11/2023	5746-3	130,16
SHO5G08	L002940911	22/11/2023	7030-1	293,47
HJV0E43	L002940758	22/11/2023	7633-2	293,47
OLY3H82	L002939977	22/11/2023	7048-1	293,47
ALF6I42	L002941251	22/11/2023	5541-2	195,23
FIA0902	L002941252	22/11/2023	5541-2	195,23
HHI6360	L002941255	22/11/2023	5541-2	195,23
OWP7E07	L002941256	22/11/2023	5541-2	195,23
GYQ1B07	L002941258	22/11/2023	5541-2	195,23
HIR6510	L002941259	22/11/2023	5541-2	195,23
FOW3F40	L002941261	22/11/2023	5541-2	195,23
DJZ1916	L002940406	22/11/2023	7048-1	293,47
OQI2H27	L002939661	22/11/2023	7633-1	293,47
DBV8432	L002941302	22/11/2023	5541-2	195,23
PYE1706	L002941303	22/11/2023	5541-2	195,23
RTS6I17	L002941305	22/11/2023	5541-2	195,23
RTZ4A56	L002941306	22/11/2023	5541-2	195,23
DSZ2B08	L002941307	22/11/2023	5541-2	195,23
HJT1853	L002941308	22/11/2023	7633-1	293,47
GQZ0558	L002941168	22/11/2023	5550-0	130,16
SIK0E28	P300012543	22/11/2023	7455-0	130,16
QUS7082	P300012579	22/11/2023	7463-0	195,23
SIT2I33	P300012546	22/11/2023	7455-0	130,16
OLU5108	P300012547	22/11/2023	7455-0	130,16
CWO5F74	P300012548	22/11/2023	7455-0	130,16
DML0F68	P300012569	22/11/2023	6050-3	293,47
SIM8B99	P300012580	22/11/2023	7463-0	195,23
DGZ1169	P300012552	22/11/2023	7455-0	130,16
FRR5J26	P300012553	22/11/2023	7455-0	130,16
GHG9B59	P300012555	22/11/2023	7455-0	130,16
EYR9712	P300012556	22/11/2023	7455-0	130,16
FOX4G11	P300012557	22/11/2023	7455-0	130,16
GCB0J66	P300012559	22/11/2023	7455-0	130,16
LQQ4J73	P300012560	22/11/2023	7455-0	130,16
ABK1849	P300012592	22/11/2023	7455-0	130,16
EDC6520	P300012583	22/11/2023	7463-0	195,23
GJM3A72	P300012572	22/11/2023	6050-3	293,47
KDC1A02	P300012573	22/11/2023	6050-3	293,47
SHX1J46	P300012584	22/11/2023	7463-0	195,23
SHW8A14	P300012562	22/11/2023	7455-0	130,16
SIP0G30	P300012575	22/11/2023	6050-3	293,47
JIF1E07	P300012563	22/11/2023	7455-0	130,16
QUT9350	P300012576	22/11/2023	6050-3	293,47
DRG8769	P300012577	22/11/2023	6050-3	293,47
OXI7592	P300012564	22/11/2023	7455-0	130,16
QXV5I90	P300012593	22/11/2023	7455-0	130,16
EBE8E77	P300012594	22/11/2023	7455-0	130,16
GWG6600	P300012595	22/11/2023	7455-0	130,16
DRS3956	P300012597	22/11/2023	7455-0	130,16
OHD8583	P300012598	22/11/2023	7455-0	130,16
HES4C49	P300012599	22/11/2023	7455-0	130,16
BQD8181	P300012601	22/11/2023	7455-0	130,16
ENE4C60	P300012602	22/11/2023	7455-0	130,16
CNI0G65	P300012604	22/11/2023	7455-0	130,16
KHC1C50	P300012606	22/11/2023	7455-0	130,16
OQK1469	P300012607	22/11/2023	7455-0	130,16
DSO5974	P300012608	22/11/2023	7455-0	130,16
OXB9D35	P300012609	22/11/2023	7455-0	130,16
CJY9450	P300012586	22/11/2023	7463-0	195,23

OPE9878	P300012610	22/11/2023	7455-0	130,16
ROL3H69	P300012611	22/11/2023	7455-0	130,16
PZM2G66	P300012612	22/11/2023	7455-0	130,16
SID1H29	P300012613	22/11/2023	7455-0	130,16
GZM7H60	P300012587	22/11/2023	7463-0	195,23
NXX3663	P300012614	22/11/2023	7455-0	130,16
ERV7F57	P300012615	22/11/2023	7455-0	130,16
GDU4147	P300012616	22/11/2023	7455-0	130,16
OLO6255	P300012617	22/11/2023	7455-0	130,16
GRK9I89	P300012618	22/11/2023	7455-0	130,16
JEL8607	P300012591	22/11/2023	7463-0	195,23
NXX3663	P300012620	22/11/2023	7455-0	130,16
RNI6J60	P300012621	22/11/2023	7455-0	130,16
OLV6427	P300012622	22/11/2023	7455-0	130,16
ERW6890	P300012624	22/11/2023	7455-0	130,16
DIY1502	P300012625	22/11/2023	7455-0	130,16
EUX6761	P300012627	22/11/2023	7455-0	130,16
CFL8116	P300012628	22/11/2023	7455-0	130,16
PWX9829	P300012629	22/11/2023	7455-0	130,16
CUG4A39	P300012632	22/11/2023	7455-0	130,16
GUX6935	P300012633	22/11/2023	7455-0	130,16
DIY6221	P300012634	22/11/2023	7455-0	130,16
DGI3D25	P300012635	22/11/2023	7455-0	130,16
HDW6I77	P300012637	22/11/2023	7455-0	130,16
QPA7267	P300012638	22/11/2023	7455-0	130,16
HJT0052	P300012639	22/11/2023	7455-0	130,16
HJT4776	P300012640	22/11/2023	7455-0	130,16
QNQ6866	P300012642	22/11/2023	7455-0	130,16
PQP6J18	P300012643	22/11/2023	7455-0	130,16
EUF1539	P300012694	23/11/2023	7455-0	130,16
BVM4503	P300012695	23/11/2023	7455-0	130,16
FWL9A14	P300012696	23/11/2023	7455-0	130,16
CWL2400	P300012697	23/11/2023	7455-0	130,16
LOP8760	P300012698	23/11/2023	7455-0	130,16
COX3360	P300012700	23/11/2023	7455-0	130,16
GYJ2C55	P300012701	23/11/2023	7455-0	130,16
HDB7835	P300012702	23/11/2023	7455-0	130,16
KDO7519	P300012704	23/11/2023	7455-0	130,16
FPH9I17	P300012705	23/11/2023	7455-0	130,16
HJD8406	P300012707	23/11/2023	7455-0	130,16
LLI7D97	P300012708	23/11/2023	7455-0	130,16
EPA9F04	P300012709	23/11/2023	7455-0	130,16
QUS6006	P300012710	23/11/2023	7455-0	130,16
GBP3G84	P300012712	23/11/2023	7455-0	130,16
CAD1J57	P300012661	23/11/2023	7463-0	195,23
QQS9303	P300012714	23/11/2023	7455-0	130,16
PWU5481	P300012715	23/11/2023	7455-0	130,16
APD4348	P300012662	23/11/2023	7463-0	195,23
RNA5G11	P300012716	23/11/2023	7455-0	130,16
QPZ5F02	P300012663	23/11/2023	7463-0	195,23
CCW1D58	P300012664	23/11/2023	7463-0	195,23

FNW5242	P300012722	23/11/2023	7455-0	130,16
HHD1518	P300012723	23/11/2023	7455-0	130,16
GQZ0925	P300012724	23/11/2023	7455-0	130,16
BZG3D00	P300012665	23/11/2023	7463-0	195,23
OKJ8I03	P300012726	23/11/2023	7455-0	130,16
QQF3G24	P300012666	23/11/2023	7463-0	195,23
LLB8567	P300012667	23/11/2023	7463-0	195,23
HOB9050	P300012727	23/11/2023	7455-0	130,16
HDW6I77	P300012668	23/11/2023	7463-0	195,23
DTS3H74	P300012728	23/11/2023	7455-0	130,16

RVN1D20	P300012730	23/11/2023	7455-0	130,16
QUL4I31	P300012731	23/11/2023	7455-0	130,16
SHC2I15	P300012732	23/11/2023	7455-0	130,16
CCM8336	P300012733	23/11/2023	7455-0	130,16
HDW6I77	P300012734	23/11/2023	7455-0	130,16
OPI0J78	P300012735	23/11/2023	7455-0	130,16
QNP0186	P300012736	23/11/2023	7455-0	130,16
OOX3681	P300012737	23/11/2023	7455-0	130,16
QQG1H29	P300012670	23/11/2023	7471-0	880,41
EWT8J36	P300012739	23/11/2023	7455-0	130,16
FLO4A88	P300012010	23/11/2023	7455-0	130,16
DSA3J63	L002940516	23/11/2023	6017-5	293,47
HLO7C64	L002941150	23/11/2023	7633-2	293,47
HHD8325	L002941151	23/11/2023	7633-2	293,47
HOB8570	L002940242	23/11/2023	7633-1	293,47
RME3A49	L002938198	23/11/2023	5398-0	88,38
FSD7H28	L002938199	23/11/2023	7366-2	130,16
QOB1I41	L002940244	23/11/2023	5185-1	195,23
QXI5G95	L002940387	23/11/2023	7684-2	130,16
HGY1D05	L002940388	23/11/2023	7684-2	130,16
RFC2H57	L002941155	23/11/2023	5541-2	195,23
HNC5323	L002941156	23/11/2023	5541-2	195,23
HJT0411	L002941157	23/11/2023	5541-2	195,23
OQY0J86	L002940397	23/11/2023	7684-2	130,16
HBE4A64	L002940399	23/11/2023	7684-2	130,16
GZA4731	L002940678	23/11/2023	7366-2	130,16
KZQ4E53	L002941160	23/11/2023	5541-2	195,23
HEC1773	L002940680	23/11/2023	5541-4	195,23
RTW4E67	L002940401	23/11/2023	7684-2	130,16
QUN8G99	L002940293	23/11/2023	6050-3	293,47
FFG3008	L002940294	23/11/2023	6050-1	293,47
PWC9J25	L002941342	23/11/2023	7684-2	130,16
QXX3B43	L002941344	23/11/2023	7684-2	130,16
EML3I81	L002940763	23/11/2023	5185-1	195,23
QWS5719	L002939538	23/11/2023	5452-1	195,23
HMT2G12	L002940764	23/11/2023	5541-7	195,23
SIP9F10	L002941354	23/11/2023	7684-2	130,16
DJG0J54	L002940127	23/11/2023	5541-7	195,23
DXK2552	L002941355	23/11/2023	7684-1	130,16
HKA7242	L002941357	23/11/2023	7684-2	130,16
QND8896	L002941360	23/11/2023	7684-2	130,16
FZG4G68	L002941362	23/11/2023	7684-2	130,16
HBV1815	L002939341	23/11/2023	6050-2	293,47
DEE4213	L002940759	23/11/2023	7633-2	293,47
HNO9968	L002941310	23/11/2023	5185-1	195,23
BTQ7H58	L002941317	23/11/2023	5452-6	195,23
RGC9G07	L002941318	23/11/2023	5452-6	195,23
DUT9J36	L002941319	23/11/2023	5541-7	195,23
EBY6A99	L002941382	23/11/2023	5185-1	195,23
PXJ0471	L002941383	23/11/2023	5541-7	195,23
DCM8354	L002941384	23/11/2023	5738-0	293,47
PWB1227	L002941387	23/11/2023	5550-0	130,16
PWB1227	L002941388	23/11/2023	7293-0	130,16
HHH4725	L002941392	23/11/2023	5185-1	195,23
GDW3620	L002941394	23/11/2023	5541-7	195,23
QOF3306	L002941395	23/11/2023	5541-7	195,23
PYF2924	L002941398	23/11/2023	5550-0	130,16
DCB2744	L002941399	23/11/2023	5550-0	130,16
CGP3F79	L002941400	23/11/2023	5185-1	195,23
PUX0497	L002941401	23/11/2023	5541-2	195,23
DHT6J03	L002941423	23/11/2023	5185-1	195,23
BMP2716	L002941424	23/11/2023	5185-1	195,23
ORA0903	L002941425	23/11/2023	5185-1	195,23

BSE6857	L002941428	23/11/2023	5185-1	195,23
LNP5353	L002941429	23/11/2023	5185-1	195,23
FDO5D43	L002941432	23/11/2023	5185-1	195,23
HDT7D34	L002941433	23/11/2023	5185-1	195,23
FPB2224	L002941170	23/11/2023	7633-1	293,47
OQU0J41	L002941171	23/11/2023	7633-2	293,47
OWJ3589	L002941172	23/11/2023	5185-1	195,23
EPP2679	L002941557	23/11/2023	5541-2	195,23
QQF6J00	P300012672	23/11/2023	7455-0	130,16
PWO2262	P300012673	23/11/2023	7455-0	130,16
OPR1366	P300012675	23/11/2023	7455-0	130,16
OQV3B02	P300012676	23/11/2023	7455-0	130,16
QHF2H17	L002941178	23/11/2023	5550-0	130,16
RMD2I18	P300012644	23/11/2023	6050-3	293,47
HHD6F59	P300012646	23/11/2023	6050-3	293,47
PWP1G60	P300012741	23/11/2023	5673-2	130,16
CJQ4205	P300012677	23/11/2023	7455-0	130,16
GUD4106	P300012650	23/11/2023	6050-3	293,47
LBW3125	P300012651	23/11/2023	6050-3	293,47
HJC0A24	P300012652	23/11/2023	6050-3	293,47
HEF3272	P300012678	23/11/2023	7455-0	130,16
HJI0347	P300012679	23/11/2023	7455-0	130,16
RFB8G99	P300012681	23/11/2023	7455-0	130,16
HGM7854	P300012682	23/11/2023	7455-0	130,16
ERJ8496	P300012683	23/11/2023	7455-0	130,16
OQM7109	P300012684	23/11/2023	7455-0	130,16
DSP6071	P300012686	23/11/2023	7455-0	130,16
HIN8G44	P300012689	23/11/2023	7455-0	130,16
GCP2I21	P300012690	23/11/2023	7455-0	130,16
RTS4G00	P300012692	23/11/2023	7455-0	130,16
GWK3723	P300012653	23/11/2023	6050-3	293,47
RMP1C11	P300012654	23/11/2023	6050-3	293,47
HCM5952	P300012655	23/11/2023	6050-3	293,47
GPZ1B83	P300012657	23/11/2023	6050-3	293,47
EMN2D69	P300012658	23/11/2023	6050-3	293,47
QQP6E49	P300012660	23/11/2023	7463-0	195,23
GRR4000	L002941123	24/11/2023	5185-1	195,23
RFU6E32	L002941323	24/11/2023	7633-2	293,47
OYP3A80	L002941125	24/11/2023	5185-1	195,23
HCM4816	L002940425	24/11/2023	5185-1	195,23
OWY6040	L002941128	24/11/2023	5185-1	195,23
SHG4D63	L002941324	24/11/2023	5541-2	195,23
FSJ6G16	L002941326	24/11/2023	5541-2	195,23
GDF8219	L002941327	24/11/2023	5541-2	195,23
FDM1J20	L002941328	24/11/2023	5541-2	195,23
CSL5444	L002938201	24/11/2023	7366-2	130,16
SIM7A80	L002940062	24/11/2023	5541-1	195,23
GYI0I46	L002939802	24/11/2023	7633-2	293,47
GXF1967	L002939803	24/11/2023	7366-2	130,16
CHD0G01	L002940411	24/11/2023	5452-1	195,23
FEG5F89	L002940414	24/11/2023	5550-0	130,16
EPK3821	L002940415	24/11/2023	7625-2	293,47
HKW3C07	L002940416	24/11/2023	5568-0	195,23
PXO2C33	L002940296	24/11/2023	5185-1	195,23
HJT2294	L002940299	24/11/2023	5185-1	195,23
FGK9659	L002940300	24/11/2023	5550-0	130,16
QXR2I73	L002940765	24/11/2023	7633-1	293,47
OPD2E67	L002940922	24/11/2023	5185-1	195,23
DFF6251	L002940766	24/11/2023	5185-1	195,23
CJM5459	L002940583	24/11/2023	5541-2	195,23
AMW8B33	L002940584	24/11/2023	5541-2	195,23
BSU9B95	L002940923	24/11/2023	5568-0	195,23
AXU9147	L002940588	24/11/2023	5541-2	195,23

HJD9557	L002940767	24/11/2023	5452-6	195,23
HOF5566	L002940171	24/11/2023	5452-2	195,23
LCK4I46	L002940924	24/11/2023	5452-6	195,23
RMH6C90	L002940925	24/11/2023	7625-2	293,47
EYK6496	L002941042	24/11/2023	5720-0	195,23
QNH5E66	L002941173	24/11/2023	7633-1	293,47
EYB6330	L002941174	24/11/2023	5550-0	130,16
OWS1C14	L002941175	24/11/2023	7633-2	293,47
PXA9909	L002941176	24/11/2023	5452-2	195,23
DTV1A23	L002941434	24/11/2023	5185-1	195,23
RFF0F22	L002941436	24/11/2023	7714-2	130,16
RNN8J23	L002941440	24/11/2023	5207-0	88,38
HFM9280	L002941462	24/11/2023	7714-2	130,16
HNC7C28	L002941463	24/11/2023	7714-2	130,16
RFU8J12	L002941464	24/11/2023	7714-2	130,16
HAA9693	L002941473	24/11/2023	5541-3	195,23
BBO2806	L002941475	24/11/2023	5452-2	195,23
BBO2806	L002941476	24/11/2023	7293-0	130,16
RMH3A23	L002941559	24/11/2023	5541-7	195,23
OKF8B16	L002941561	24/11/2023	5550-0	130,16
QQB1011	L002941481	24/11/2023	5185-1	195,23
MHB1247	L002941523	24/11/2023	5185-1	195,23
GQT2577	L002941524	24/11/2023	5185-1	195,23
DYJ6096	L002941527	24/11/2023	5185-1	195,23
LCK4I46	L002941529	24/11/2023	5185-1	195,23
QUV5E14	L002941046	24/11/2023	5541-4	195,23
DXC0754	P300012870	24/11/2023	7455-0	130,16
ETV0399	L002939788	24/11/2023	5185-1	195,23
HHD6F59	P300012742	24/11/2023	6050-3	293,47
EHL4I88	P300012744	24/11/2023	7455-0	130,16
PUE2A27	P300012745	24/11/2023	6050-3	293,47
PZL1B04	P300012746	24/11/2023	6050-3	293,47
ERT8J66	P300012749	24/11/2023	6050-3	293,47
DJA0046	P300012750	24/11/2023	6050-3	293,47
HGY1D79	P300012752	24/11/2023	6050-3	293,47
GXD7485	P300012753	24/11/2023	6050-3	293,47
HLM6156	P300012755	24/11/2023	7455-0	130,16
PUF8370	P300012756	24/11/2023	7455-0	130,16
SIT2I33	P300012758	24/11/2023	7455-0	130,16
RFB8G99	P300012759	24/11/2023	7455-0	130,16
AXO1463	P300012760	24/11/2023	7455-0	130,16
PYL5823	P300012761	24/11/2023	7455-0	130,16
EJG1I63	P300012763	24/11/2023	7455-0	130,16
EES5I74	P300012767	24/11/2023	7455-0	130,16
HJA8484	P300012769	24/11/2023	7455-0	130,16
QOK9435	P300012770	24/11/2023	7455-0	130,16
FPR2E55	P300012771	24/11/2023	7455-0	130,16
RFU9B37	P300012772	24/11/2023	7455-0	130,16
PYF3J87	P300012773	24/11/2023	6050-3	293,47
PXF3503	P300012775	24/11/2023	6050-3	293,47
QUT9350	P300012776	24/11/2023	6050-3	293,47
QXM0515	P300012779	24/11/2023	7455-0	130,16
EWT8J36	P300012780	24/11/2023	7455-0	130,16
GUX5950	P300012781	24/11/2023	7455-0	130,16
HNL9B55	P300012782	24/11/2023	7455-0	130,16
PZU6703	P300012783	24/11/2023	7463-0	195,23
DXF0597	P300012784	24/11/2023	6050-3	293,47
GUY2843	P300012785	24/11/2023	7455-0	130,16
EWE5C25	P300012786	24/11/2023	6050-3	293,47
GTM6004	P300012787	24/11/2023	7463-0	195,23
MKM0B12	P300012789	24/11/2023	7455-0	130,16
ENU0I83	P300012790	24/11/2023	7455-0	130,16
HMV0352	P300012792	24/11/2023	7455-0	130,16

RMJ6I02	P300012794	24/11/2023	7455-0	130,16
EXK9F49	P300012795	24/11/2023	7455-0	130,16
ONW8C59	P300012796	24/11/2023	7455-0	130,16
HND7026	P300012800	24/11/2023	7455-0	130,16
GRK9294	P300012802	24/11/2023	7463-0	195,23
FNZ7G27	P300012803	24/11/2023	7455-0	130,16
EWX3G96	P300012805	24/11/2023	7455-0	130,16
FVX1A40	P300012806	24/11/2023	7455-0	130,16
OWT0393	P300012807	24/11/2023	7455-0	130,16
DVA6G88	P300012809	24/11/2023	7455-0	130,16
HGY2511	P300012813	24/11/2023	7455-0	130,16
RMN4D37	P300012816	24/11/2023	7455-0	130,16
JFN2169	P300012819	24/11/2023	7455-0	130,16
HND7026	P300012820	24/11/2023	7455-0	130,16
CJY9450	P300012823	24/11/2023	7471-0	880,41
OWZ2683	P300012825	24/11/2023	7455-0	130,16
GZE8J70	P300012827	24/11/2023	7455-0	130,16
GRK9294	P300012829	24/11/2023	7455-0	130,16
QXE8G43	P300012831	24/11/2023	7455-0	130,16
CLY7967	P300012832	24/11/2023	7455-0	130,16
HBU5853	P300012833	24/11/2023	7455-0	130,16
HBT1163	P300012834	24/11/2023	7455-0	130,16
EMT5H68	P300012835	24/11/2023	7455-0	130,16
QQG1H29	P300012836	24/11/2023	7455-0	130,16
JHW7076	P300012838	24/11/2023	7455-0	130,16
ORA8A57	P300012839	24/11/2023	7455-0	130,16
FKN5951	P300012841	24/11/2023	7455-0	130,16
PYA1631	P300012842	24/11/2023	7455-0	130,16
EYW9E73	P300012844	24/11/2023	7455-0	130,16
GUQ5C08	P300012845	24/11/2023	7455-0	130,16
OXH6816	P300012847	24/11/2023	7463-0	195,23
GYP6H98	P300012848	24/11/2023	7455-0	130,16
GRR6959	P300012849	24/11/2023	7455-0	130,16
PVY8971	P300012850	24/11/2023	7455-0	130,16
PZU2666	P300012851	24/11/2023	7455-0	130,16
FHN4545	P300012852	24/11/2023	7455-0	130,16
HKI1129	P300012854	24/11/2023	7463-0	195,23
QOS4260	P300012855	24/11/2023	7455-0	130,16
DVA6915	P300012857	24/11/2023	7455-0	130,16
DLJ6644	P300012858	24/11/2023	7455-0	130,16
HLM4342	P300012859	24/11/2023	7455-0	130,16
HMT1H95	P300012860	24/11/2023	7455-0	130,16
QPO5I91	P300012861	24/11/2023	7455-0	130,16
GYK0F04	P300012862	24/11/2023	7463-0	195,23
OPZ1G40	P300012863	24/11/2023	7463-0	195,23
HHD8624	P300012865	24/11/2023	7455-0	130,16
GRR1302	P300012866	24/11/2023	7455-0	130,16
OXG6I20	P300012868	24/11/2023	7455-0	130,16
GVG3037	P300012989	25/11/2023	7455-0	130,16
OME7101	P300012990	25/11/2023	7455-0	130,16
CJY9450	P300012869	25/11/2023	7471-0	880,41
OME7101	P300012993	25/11/2023	7455-0	130,16
PZU6A90	P300012995	25/11/2023	7455-0	130,16
DLJ6644	P300012906	25/11/2023	7463-0	195,23
OWY5I36	P300012996	25/11/2023	7455-0	130,16
NYC7170	P300012907	25/11/2023	7455-0	130,16
HJG2658	P300012910	25/11/2023	7455-0	130,16
OWY6040	P300012911	25/11/2023	7455-0	130,16
SIP0G30	L002940526	25/11/2023	7056-1	293,47
PXA6792	L002939139	25/11/2023	7030-1	293,47
OXB0F03	L002939196	25/11/2023	7625-2	293,47
GZZ7H08	L002940914	25/11/2023	7684-2	130,16
HGE3H63	L002940920	25/11/2023	7684-2	130,16

RTU4B64	L002941562	25/11/2023	7684-2	130,16
CJO0774	P300012913	25/11/2023	7455-0	130,16
OSW0D11	L002941181	25/11/2023	5452-6	195,23
OQS8548	L002941483	25/11/2023	5541-7	195,23
FFM3E18	L002941484	25/11/2023	6017-4	293,47
HBR4613	L002941486	25/11/2023	5550-0	130,16
HHQ0C20	P300012873	25/11/2023	6050-3	293,47
DXI2480	P300012874	25/11/2023	6050-3	293,47
PYK9B09	P300012875	25/11/2023	6050-3	293,47
FTL1120	P300012876	25/11/2023	6050-3	293,47
LCU3344	P300012878	25/11/2023	6050-3	293,47
OVU9D43	P300012914	25/11/2023	7455-0	130,16
OUP6A10	P300012915	25/11/2023	7455-0	130,16
EDC6520	P300012881	25/11/2023	6050-3	293,47
FKS9F96	P300012917	25/11/2023	7455-0	130,16
DFO5F11	P300012918	25/11/2023	7455-0	130,16
GTI8734	P300012919	25/11/2023	7455-0	130,16
PVY0I88	P300012920	25/11/2023	7455-0	130,16
HFB6913	P300012922	25/11/2023	7455-0	130,16
DFM6780	P300012924	25/11/2023	7455-0	130,16
FPC2F76	P300012883	25/11/2023	7463-0	195,23
RNB3J13	P300012925	25/11/2023	7455-0	130,16
FPC2F76	P300012927	25/11/2023	7455-0	130,16
BSZ9F57	P300012928	25/11/2023	7455-0	130,16
DMJ5360	P300012885	25/11/2023	6050-3	293,47
HFL0089	P300012930	25/11/2023	7455-0	130,16
FOM0A15	P300012931	25/11/2023	7455-0	130,16
QOX1C28	P300012932	25/11/2023	7455-0	130,16
PWO6594	P300012933	25/11/2023	7455-0	130,16
ETZ4610	P300012887	25/11/2023	7463-0	195,23
DZD3957	P300012889	25/11/2023	7463-0	195,23
DLT8C34	P300012935	25/11/2023	7455-0	130,16
OQI9E79	P300012936	25/11/2023	7455-0	130,16
MSN1950	P300012892	25/11/2023	6050-3	293,47
AGE6D39	P300012893	25/11/2023	6050-3	293,47
RTJ0C99	P300012894	25/11/2023	6050-3	293,47
QPT9599	P300012895	25/11/2023	6050-3	293,47
AXL0F25	P300012937	25/11/2023	7455-0	130,16
HOB2771	P300012938	25/11/2023	7455-0	130,16
FDT2C80	P300012939	25/11/2023	7455-0	130,16
EZJ6G75	P300012940	25/11/2023	7455-0	130,16
GFM4D93	P300012941	25/11/2023	7455-0	130,16
BYR7249	P300012942	25/11/2023	7455-0	130,16
DSJ6790	P300012943	25/11/2023	7455-0	130,16
PUS9J22	P300012944	25/11/2023	7455-0	130,16
BHN2I70	P300012945	25/11/2023	7455-0	130,16
HES4751	P300012946	25/11/2023	7455-0	130,16
EFG6E82	P300012947	25/11/2023	7455-0	130,16
HAX1261	P300012896	25/11/2023	7471-0	880,41
PXX1029	P300012897	25/11/2023	7471-0	880,41
QXI9J27	P300012948	25/11/2023	7455-0	130,16
SHV3J59	P300012950	25/11/2023	7455-0	130,16
BTJ2884	P300012951	25/11/2023	7455-0	130,16
EUR1H98	P300012952	25/11/2023	7455-0	130,16
BNS2698	P300012953	25/11/2023	7455-0	130,16
RUI5C50	P300012954	25/11/2023	7455-0	130,16
HIH8J94	P300012956	25/11/2023	7455-0	130,16
CJY9450	P300012898	25/11/2023	7463-0	195,23
EBK9295	P300012959	25/11/2023	7455-0	130,16
APB9264	P300012961	25/11/2023	7455-0	130,16
DHW4248	P300012962	25/11/2023	7455-0	130,16
PUH2I06	P300012964	25/11/2023	7455-0	130,16
GKC2710	P300012900	25/11/2023	7463-0	195,23

KWS1H38	P300012965	25/11/2023	7455-0	130,16
FMR9H01	P300012901	25/11/2023	7463-0	195,23
GSP1290	P300012969	25/11/2023	7455-0	130,16
CJY9450	P300012902	25/11/2023	7471-0	880,41
AGE6D39	P300012970	25/11/2023	7455-0	130,16
PYQ4547	P300012971	25/11/2023	7455-0	130,16
KNA6I05	P300012903	25/11/2023	7471-0	880,41
CZW8E15	P300012972	25/11/2023	7455-0	130,16
MER9B06	P300012973	25/11/2023	7455-0	130,16
DSK5114	P300012975	25/11/2023	7455-0	130,16
HJT2953	P300012976	25/11/2023	7455-0	130,16
BNS2698	P300012977	25/11/2023	7455-0	130,16
ESY8D33	P300012978	25/11/2023	7455-0	130,16
FMD8B30	P300012979	25/11/2023	7455-0	130,16
HKQ7989	P300012980	25/11/2023	7455-0	130,16
EUR1H98	P300012981	25/11/2023	7455-0	130,16
DFF1286	P300012982	25/11/2023	7455-0	130,16
ETW3E60	P300012983	25/11/2023	7455-0	130,16
EXD5497	P300012904	25/11/2023	7463-0	195,23
RUE5D19	P300012985	25/11/2023	7455-0	130,16
EIL7C28	P300012987	25/11/2023	7455-0	130,16
OPI0J78	P300012988	25/11/2023	7455-0	130,16
HBN4320	P300013006	26/11/2023	6050-3	293,47
OQY9966	P300013007	26/11/2023	6050-3	293,47
HDD6563	P300013008	26/11/2023	6050-3	293,47
BDS3D87	P300013009	26/11/2023	6050-3	293,47
KYD6206	P300013039	26/11/2023	7463-0	195,23
RTW1D53	P300013043	26/11/2023	7455-0	130,16
QQY6336	P300013044	26/11/2023	7455-0	130,16
GSP6803	P300013012	26/11/2023	6050-3	293,47
EBK7J66	P300013046	26/11/2023	7463-0	195,23
HZG0711	P300013047	26/11/2023	7455-0	130,16
PUR3H82	P300013048	26/11/2023	7455-0	130,16
GYR2073	P300013013	26/11/2023	6050-3	293,47
GJG4G19	P300013053	26/11/2023	7455-0	130,16
DUB7088	P300013054	26/11/2023	7455-0	130,16
HGY2843	P300013055	26/11/2023	7455-0	130,16
QNU8044	P300013056	26/11/2023	7455-0	130,16
ORC8I47	P300013058	26/11/2023	7455-0	130,16
MER9B06	P300013060	26/11/2023	7455-0	130,16
FRP3H67	P300013061	26/11/2023	7455-0	130,16
DQR5258	P300013062	26/11/2023	7455-0	130,16
CRF3839	P300013063	26/11/2023	7455-0	130,16
QOE4586	P300013064	26/11/2023	7455-0	130,16
FUP8231	P300013066	26/11/2023	7455-0	130,16
HHD6377	P300013067	26/11/2023	7471-0	880,41
PUI3599	P300013069	26/11/2023	7463-0	195,23
OOY6777	P300013070	26/11/2023	7455-0	130,16
DIM5972	P300013072	26/11/2023	7455-0	130,16
QPX5E84	P300013073	26/11/2023	7455-0	130,16
IXF2738	P300013078	26/11/2023	7455-0	130,16
SHS7C03	P300013080	26/11/2023	7455-0	130,16
RME7A41	P300013081	26/11/2023	7455-0	130,16
HJD8230	P300013082	26/11/2023	7455-0	130,16
MQK2264	P300013085	26/11/2023	7455-0	130,16
RVQ3J32	P300013086	26/11/2023	7455-0	130,16
GVU8177	P300013089	26/11/2023	7455-0	130,16
HJT4770	P300013090	26/11/2023	7463-0	195,23
AVX2410	P300013091	26/11/2023	7455-0	130,16
HKI1129	P300013092	26/11/2023	7455-0	130,16
FDI2308	P300013093	26/11/2023	7455-0	130,16
HJT2953	P300013095	26/11/2023	7455-0	130,16
QPL4B01	P300013096	26/11/2023	7455-0	130,16

SIU3D05	P300013097	26/11/2023	7455-0	130,16
RTB1G87	P300013099	26/11/2023	7455-0	130,16
RTY6A70	P300013101	26/11/2023	7455-0	130,16
OLO5337	P300013102	26/11/2023	7455-0	130,16
BHN9122	P300013103	26/11/2023	7455-0	130,16
HJF8889	P300013104	26/11/2023	7455-0	130,16
PWI7E13	P300013105	26/11/2023	7455-0	130,16
QOC7H16	P300013015	26/11/2023	7455-0	130,16
PYF2041	L002941567	26/11/2023	6530-0	195,23
GDY4I45	L002941571	26/11/2023	7684-2	130,16
SIB2J79	L002941577	26/11/2023	7684-2	130,16
GYX3287	L002941129	26/11/2023	5185-1	195,23
HFI9554	L002940946	26/11/2023	5720-0	195,23
RTE8G00	L002941130	26/11/2023	5452-1	195,23
GYK0J72	L002940186	26/11/2023	7030-1	293,47
GYK0J72	L002940187	26/11/2023	5738-0	293,47
QUZ4I00	L002939943	26/11/2023	5452-6	195,23
OQR4B84	L002940188	26/11/2023	7030-1	293,47
EAK5B48	P300013017	26/11/2023	7463-0	195,23
EPL1D60	P300012999	26/11/2023	6050-3	293,47
HNF7H07	P300013000	26/11/2023	6050-3	293,47
LTZ7D87	P300013018	26/11/2023	7455-0	130,16
JTX1963	P300013001	26/11/2023	6050-3	293,47
HLE5669	P300013002	26/11/2023	6050-3	293,47
RVV2J42	P300013003	26/11/2023	6050-3	293,47
OOV3092	P300013022	26/11/2023	7455-0	130,16
EBF2943	P300013023	26/11/2023	7455-0	130,16
GRW5142	P300013025	26/11/2023	7455-0	130,16
EUH0B45	P300013026	26/11/2023	7455-0	130,16
DUP6293	P300013028	26/11/2023	7455-0	130,16
HCI3998	P300013029	26/11/2023	7455-0	130,16
PCP3G14	P300013030	26/11/2023	7455-0	130,16
PQT4I90	P300013032	26/11/2023	7455-0	130,16
PXR2525	P300013033	26/11/2023	7455-0	130,16
DHW8760	P300013106	27/11/2023	7455-0	130,16
DWS6440	P300013107	27/11/2023	7455-0	130,16
HCV7469	P300013108	27/11/2023	7455-0	130,16
CQL8660	L002940421	27/11/2023	7625-1	293,47
GAW6B30	L002940063	27/11/2023	5452-6	195,23
EPD4591	L002939789	27/11/2023	6122-0	293,47
HCO3757	L002940590	27/11/2023	6181-0	195,23
CSI4557	L002940591	27/11/2023	5665-0	130,16
FGH7C29	L002941534	27/11/2023	5541-2	195,23
PUB7222	L002941538	27/11/2023	5541-2	195,23
CHA1487	L002941539	27/11/2023	5541-2	195,23
OAJ5452	L002941540	27/11/2023	5185-1	195,23
CSF6655	L002940592	27/11/2023	5452-1	195,23
ERX8C95	L002941541	27/11/2023	5541-2	195,23
HMO2565	L002940769	27/11/2023	5185-1	195,23
OXE7C90	L002940527	27/11/2023	5967-0	1467,35
GSP7F72	L002940928	27/11/2023	5185-1	195,23
OWY8B89	L002939141	27/11/2023	5665-0	130,16
FJE1C71	L002940363	27/11/2023	5665-0	130,16
PZH5C28	L002940364	27/11/2023	5665-0	130,16
CXU4C44	L002941047	27/11/2023	7633-2	293,47
DFN7506	L002941049	27/11/2023	5568-0	195,23
HJT3946	L002941131	27/11/2023	5185-1	195,23
PZH8B55	P300013110	27/11/2023	6050-3	293,47
HDL4D79	P300013111	27/11/2023	6050-3	293,47
QPY0827	P300013112	27/11/2023	6050-3	293,47
PUM2C96	P300013114	27/11/2023	6050-3	293,47
KYU7G39	P300013115	27/11/2023	7455-0	130,16
HHF6431	P300013116	27/11/2023	6050-3	293,47

OWO0435	P300013117	27/11/2023	6050-3	293,47
RTP8B66	P300013118	27/11/2023	7455-0	130,16
DZB9475	P300013119	27/11/2023	7455-0	130,16
HJT1310	P300013120	27/11/2023	7455-0	130,16
GXF1406	P300013121	27/11/2023	7455-0	130,16
HNO9907	P300013125	27/11/2023	7463-0	195,23
PWS4G26	P300013126	27/11/2023	7455-0	130,16
QQS3212	P300013127	27/11/2023	7455-0	130,16
PZM4F64	P300013128	27/11/2023	7455-0	130,16
PVP5470	P300013131	27/11/2023	7455-0	130,16
PVP7878	P300013132	27/11/2023	7455-0	130,16
SJC7H40	P300013134	27/11/2023	7455-0	130,16
DZZ1G88	P300013135	27/11/2023	7463-0	195,23
QQP6E49	P300013136	27/11/2023	6050-3	293,47
GTM6004	P300013137	27/11/2023	6050-3	293,47
HFL0089	P300013141	27/11/2023	7455-0	130,16
QOU5552	P300013142	27/11/2023	6050-3	293,47
OWQ7700	P300013144	27/11/2023	6050-3	293,47
FGY6H08	P300013145	27/11/2023	6050-3	293,47
HDL4D79	P300013146	27/11/2023	6050-3	293,47
DQS7344	P300013148	27/11/2023	7455-0	130,16
FYF8G74	P300013149	27/11/2023	7455-0	130,16
SHD7F58	P300013150	27/11/2023	7455-0	130,16
COX3360	P300013154	27/11/2023	7455-0	130,16
HAR3701	P300013155	27/11/2023	7463-0	195,23
EBZ0638	P300013156	27/11/2023	7463-0	195,23
KDO7519	P300013157	27/11/2023	7455-0	130,16
HMV7641	P300013158	27/11/2023	7455-0	130,16
GXF6E94	P300013159	27/11/2023	7455-0	130,16
HCT6D09	P300013160	27/11/2023	7455-0	130,16
OKC1J92	P300013161	27/11/2023	7455-0	130,16
CAV3396	P300013162	27/11/2023	7455-0	130,16
RMV8H92	P300013163	27/11/2023	7455-0	130,16
HJZ1A29	P300013166	27/11/2023	7455-0	130,16
DDA4768	P300013168	27/11/2023	7455-0	130,16
QNJ3A82	P300013169	27/11/2023	7455-0	130,16
PZV7F22	P300013171	27/11/2023	7455-0	130,16
OQG2532	P300013172	27/11/2023	7455-0	130,16
GUQ5C08	P300013175	27/11/2023	7455-0	130,16
FJL4436	P300013178	27/11/2023	7455-0	130,16
GIQ9C94	P300013179	27/11/2023	7471-0	880,41
QQB5I36	P300013182	27/11/2023	7455-0	130,16
PUX6D40	P300013184	27/11/2023	7455-0	130,16
AOB3E78	P300013185	27/11/2023	7455-0	130,16
RUF6C57	P300013186	27/11/2023	7455-0	130,16
HGY1I71	P300013187	27/11/2023	7463-0	195,23
QUY9G23	P300013188	27/11/2023	7455-0	130,16
CID2100	P300013189	27/11/2023	7455-0	130,16
HOB8008	P300013190	27/11/2023	7463-0	195,23
EUX6761	P300013191	27/11/2023	7455-0	130,16
ALF4D61	P300013193	27/11/2023	7455-0	130,16
OPB4I85	P300013196	27/11/2023	7455-0	130,16
RTU4B99	P300013197	27/11/2023	7455-0	130,16
SIH8C13	P300013198	27/11/2023	7455-0	130,16
GAT3E50	P300013199	27/11/2023	7455-0	130,16
DNU4582	L002941584	27/11/2023	7625-2	293,47
PUJ8E99	L002941586	27/11/2023	5541-3	195,23
DWE1E89	L002941589	27/11/2023	5541-3	195,23
RUJ6B98	L002941590	27/11/2023	5541-7	195,23
OKJ8I03	P300013201	27/11/2023	7455-0	130,16
HHF5G00	P300013203	27/11/2023	7455-0	130,16
SIT2I33	P300013204	27/11/2023	7455-0	130,16
CRQ1F89	P300013205	27/11/2023	7455-0	130,16

DMT5758	P300013206	27/11/2023	7455-0	130,16
HOB9833	P300013207	27/11/2023	7455-0	130,16
GJZ8F52	P300013209	27/11/2023	7455-0	130,16
HEZ4H86	P300013210	27/11/2023	7463-0	195,23
QUO3D89	P300013211	27/11/2023	7455-0	130,16
GUX7351	P300013212	27/11/2023	7455-0	130,16
QPH3848	L002941591	28/11/2023	5541-2	195,23
HEW0H28	L002941592	28/11/2023	5541-2	195,23
QMR7G25	L002941594	28/11/2023	5541-2	195,23
DHT7817	L002941595	28/11/2023	5541-2	195,23
RMT8D44	P300013311	28/11/2023	7455-0	130,16
OQK8G19	P300013313	28/11/2023	7455-0	130,16
PXC8H44	P300013314	28/11/2023	7455-0	130,16
HLV4282	P300013315	28/11/2023	7455-0	130,16
HLM4342	P300013316	28/11/2023	7463-0	195,23
SJC7H40	P300013214	28/11/2023	7455-0	130,16
SIW5D67	L002939790	28/11/2023	7684-1	130,16
QWT9J10	L002941134	28/11/2023	5568-0	195,23
PWT4847	L002941581	28/11/2023	7684-2	130,16
FTR3C16	L002941202	28/11/2023	5541-2	195,23
PYA0622	L002941203	28/11/2023	5541-2	195,23
OMH1210	L002941204	28/11/2023	5541-2	195,23
GBX6H65	L002941205	28/11/2023	5541-2	195,23
RUQ8B91	L002941207	28/11/2023	5541-2	195,23
GFM8J69	L002941602	28/11/2023	7684-2	130,16
HEW0H28	L002941209	28/11/2023	5541-2	195,23
QOM1061	L002940246	28/11/2023	5185-1	195,23
HLZ8625	L002939792	28/11/2023	6041-1	195,23
HNA7670	L002939804	28/11/2023	5185-1	195,23
EGK5F45	L002941135	28/11/2023	5827-0	195,23
NKQ1820	L002940593	28/11/2023	7633-1	293,47
OPD3A58	L002940771	28/11/2023	7633-1	293,47
HFF0914	L002941606	28/11/2023	7684-2	130,16
HGY2684	L002941607	28/11/2023	7684-2	130,16
GVY7926	L002941610	28/11/2023	7684-2	130,16
OME2D95	L002941615	28/11/2023	5185-1	195,23
GZE7470	L002940594	28/11/2023	6050-1	293,47
EHU5H81	L002941616	28/11/2023	7684-2	130,16
RNI8J66	L002941617	28/11/2023	7684-2	130,16
QJX2C53	L002941619	28/11/2023	7684-2	130,16
EAI8B99	L002941620	28/11/2023	7684-2	130,16
OOV6647	L002941722	28/11/2023	7684-2	130,16
FGZ4570	L002941725	28/11/2023	6530-0	195,23
RMI8I64	L002941726	28/11/2023	7684-2	130,16
RTT3G48	L002941403	28/11/2023	5541-4	195,23
RFL6E33	L002941729	28/11/2023	7684-2	130,16
HCA3152	L002941732	28/11/2023	5185-1	195,23
GST8609	L002940532	28/11/2023	7684-1	130,16
EDL8413	L002940134	28/11/2023	5185-1	195,23
HDF2434	L002940929	28/11/2023	7633-2	293,47
RUG6D24	L002941737	28/11/2023	7684-2	130,16
QXJ3022	L002941738	28/11/2023	7684-2	130,16
GDE4B58	L002941740	28/11/2023	7684-2	130,16
QXI5G95	L002941782	28/11/2023	7684-2	130,16
SHZ7C69	L002940596	28/11/2023	6122-0	293,47
HCT5718	L002941787	28/11/2023	7684-2	130,16
FFK6F97	L002940135	28/11/2023	6041-1	195,23
EUE2J06	L002940773	28/11/2023	7625-2	293,47
HEY5J83	L002941626	28/11/2023	7714-2	130,16
PXB9471	L002941627	28/11/2023	5185-1	195,23
DXX2289	L002941629	28/11/2023	5185-1	195,23
OPI6123	L002941630	28/11/2023	7714-2	130,16
DKN2C44	L002941634	28/11/2023	5185-1	195,23

GRR4000	L002941637	28/11/2023	5185-1	195,23
EMK8E22	L002941842	28/11/2023	5185-1	195,23
RVZ7F79	L002941843	28/11/2023	5185-1	195,23
HMY1C37	L002941844	28/11/2023	5185-1	195,23
OLZ9581	L002941845	28/11/2023	5185-1	195,23
GRM3978	L002941846	28/11/2023	5185-1	195,23
EBT3042	L002941847	28/11/2023	5185-1	195,23
HJR4E98	L002941849	28/11/2023	5185-1	195,23
EFB8I96	L002941852	28/11/2023	5185-1	195,23
CLD0246	L002941856	28/11/2023	5185-1	195,23
RTY6A70	L002941857	28/11/2023	5550-0	130,16
QPJ9139	L002941983	28/11/2023	6041-1	195,23
GQT4070	L002941489	28/11/2023	7633-2	293,47
RNU6C39	L002941490	28/11/2023	7030-1	293,47
QWV6H91	L002941491	28/11/2023	7625-1	293,47
RVC4D66	L002941493	28/11/2023	7030-1	293,47
PXH3E89	L002941494	28/11/2023	7633-2	293,47
GST8D09	L002941496	28/11/2023	5541-1	195,23
QPQ3183	L002941497	28/11/2023	5541-1	195,23
PXO9193	L002941498	28/11/2023	5541-1	195,23
LRR0201	L002941499	28/11/2023	5452-6	195,23
OQH7588	P300013215	28/11/2023	6050-3	293,47
GZM8246	P300013221	28/11/2023	6050-3	293,47
QNQ1523	P300013222	28/11/2023	7463-0	195,23
EQA6517	P300013224	28/11/2023	7455-0	130,16
HAR3656	P300013226	28/11/2023	7463-0	195,23
DZY3G38	P300013228	28/11/2023	7463-0	195,23
RUQ6E72	P300013229	28/11/2023	7455-0	130,16
PUZ3E53	P300013230	28/11/2023	7455-0	130,16
HJT2180	P300013231	28/11/2023	7455-0	130,16
SIT2I33	P300013232	28/11/2023	7455-0	130,16
FBU8C51	P300013233	28/11/2023	7463-0	195,23
AWO3A02	P300013235	28/11/2023	7455-0	130,16
FVO4E88	P300013237	28/11/2023	7463-0	195,23
SJC7H40	P300013238	28/11/2023	7455-0	130,16
HBD5643	P300013240	28/11/2023	7455-0	130,16
PZR6A45	P300013241	28/11/2023	6050-3	293,47
EVT3392	P300013242	28/11/2023	6050-3	293,47
CXH9997	P300013245	28/11/2023	6050-3	293,47
BQA2350	P300013246	28/11/2023	6050-3	293,47
OLW4829	P300013249	28/11/2023	7455-0	130,16
PJS6E07	P300013250	28/11/2023	7455-0	130,16
PUZ3E53	P300013252	28/11/2023	7455-0	130,16
QNQ1523	P300013255	28/11/2023	7463-0	195,23
CUI5A58	P300013258	28/11/2023	7455-0	130,16
DMU6378	P300013259	28/11/2023	7455-0	130,16
QMX6064	P300013260	28/11/2023	7455-0	130,16
QNQ1523	P300013261	28/11/2023	7471-0	880,41
NXX3663	P300013262	28/11/2023	7455-0	130,16
HAR3656	P300013263	28/11/2023	7455-0	130,16
HDF1548	P300013268	28/11/2023	7455-0	130,16
DKC2850	P300013271	28/11/2023	7455-0	130,16
PZG1117	P300013274	28/11/2023	7455-0	130,16
GMR4B88	P300013275	28/11/2023	7455-0	130,16
PXV8970	P300013276	28/11/2023	7455-0	130,16
ERQ9057	P300013278	28/11/2023	7455-0	130,16
DDE2764	P300013279	28/11/2023	7455-0	130,16
HHI2I21	P300012136	28/11/2023	7455-0	130,16
HAR3656	P300012137	28/11/2023	7455-0	130,16
GXE9010	P300013281	28/11/2023	7455-0	130,16
CJY9450	P300013284	28/11/2023	7455-0	130,16
AUR8863	P300013286	28/11/2023	7455-0	130,16
QOA0953	P300013289	28/11/2023	7455-0	130,16

RUZ5A58	P300013291	28/11/2023	7455-0	130,16
DUN5093	P300013293	28/11/2023	7455-0	130,16
PGC5J04	P300013294	28/11/2023	7455-0	130,16
HBT1163	P300013296	28/11/2023	7455-0	130,16
PYI8556	P300013297	28/11/2023	7455-0	130,16
NIH0G75	P300013299	28/11/2023	7455-0	130,16
HDT7481	P300013300	28/11/2023	7455-0	130,16
BZU0C27	P300013302	28/11/2023	7455-0	130,16
PYD5310	P300013303	28/11/2023	7455-0	130,16
NYB3063	P300013305	28/11/2023	7455-0	130,16
GEG2J52	P300013306	28/11/2023	7455-0	130,16
HGY1I71	P300013307	28/11/2023	7455-0	130,16
EFG9H55	P300013308	28/11/2023	7455-0	130,16
PXD6752	P300013310	28/11/2023	7455-0	130,16
LRW1122	P300013341	29/11/2023	6050-3	293,47
HAG8C93	P300013342	29/11/2023	6050-3	293,47
FDU0A37	P300013343	29/11/2023	6050-3	293,47
OMD5770	P300013344	29/11/2023	7455-0	130,16
GHC5E03	P300013345	29/11/2023	6050-3	293,47
LPC7767	P300013349	29/11/2023	7455-0	130,16
COX3360	P300013350	29/11/2023	7455-0	130,16
DDQ8611	P300013351	29/11/2023	7455-0	130,16
EDT5729	P300013356	29/11/2023	7455-0	130,16
RNB8A34	P300013357	29/11/2023	7455-0	130,16
DMJ5937	P300013358	29/11/2023	7455-0	130,16
EQV6150	P300013361	29/11/2023	7455-0	130,16
QUV3913	P300013362	29/11/2023	7455-0	130,16
EQV6150	P300013363	29/11/2023	7455-0	130,16
PDQ9H75	P300013364	29/11/2023	7455-0	130,16
FCI7F45	P300013365	29/11/2023	7455-0	130,16
EQV6150	P300013366	29/11/2023	7455-0	130,16
PZH8B55	P300013367	29/11/2023	7455-0	130,16
PZH8B55	P300013368	29/11/2023	7455-0	130,16
FMC3B68	P300013372	29/11/2023	7463-0	195,23
GSW9F76	P300013373	29/11/2023	7455-0	130,16
CYG0127	P300013374	29/11/2023	7455-0	130,16
GFD0H51	P300013375	29/11/2023	7455-0	130,16
HOB8008	P300013376	29/11/2023	7455-0	130,16
JEL8607	P300013377	29/11/2023	7455-0	130,16
PXN1643	P300013378	29/11/2023	7455-0	130,16

QPA6E73	P300013382	29/11/2023	7455-0	130,16
QUM4I23	P300013384	29/11/2023	7455-0	130,16
PYB1018	P300013387	29/11/2023	7455-0	130,16
DIT6E32	P300013388	29/11/2023	7455-0	130,16
EFG9H55	P300013389	29/11/2023	7455-0	130,16
ORA8A57	P300013390	29/11/2023	7455-0	130,16
HHF5719	P300013391	29/11/2023	7455-0	130,16
HOB8008	P300013393	29/11/2023	7463-0	195,23
OWT0393	P300013394	29/11/2023	7455-0	130,16
OPB4I85	P300013395	29/11/2023	7455-0	130,16
HAM9154	P300013397	29/11/2023	7455-0	130,16
GXF4664	P300013398	29/11/2023	7455-0	130,16
RTI9B21	P300013399	29/11/2023	7463-0	195,23
QXS8A71	P300013401	29/11/2023	7455-0	130,16
PXD6752	P300013402	29/11/2023	7455-0	130,16
PXU7I47	L002940064	29/11/2023	7625-1	293,47
QXN3125	L002941213	29/11/2023	6041-1	195,23
QWU1136	L002941215	29/11/2023	5541-2	195,23
CJQ6A62	L002941220	29/11/2023	5541-2	195,23
PUH6B76	L002941702	29/11/2023	5541-2	195,23
QQG9060	L002940541	29/11/2023	5550-0	130,16

MOJ4G09	L002941708	29/11/2023	5541-2	195,23
PYB3133	L002941709	29/11/2023	5541-2	195,23
DQQ1E73	L002941710	29/11/2023	5541-2	195,23
LSP7623	L002941712	29/11/2023	5541-2	195,23
DIL4328	L002941264	29/11/2023	5185-1	195,23
FDO5D43	L002941265	29/11/2023	7633-2	293,47
QNQ9759	L002941406	29/11/2023	5541-4	195,23
HJR3751	L002941409	29/11/2023	5568-0	195,23
GDZ5G07	L002941410	29/11/2023	5452-6	195,23
SHU7A08	L002938659	29/11/2023	5720-0	195,23
GSF7079	L002940932	29/11/2023	5185-1	195,23
SIC0F47	L002940136	29/11/2023	7633-1	293,47
NSD5A06	L002940933	29/11/2023	7633-1	293,47
KEJ8484	L002940137	29/11/2023	5185-1	195,23
EQB1593	L002940934	29/11/2023	5185-1	195,23
QUS6006	L002940139	29/11/2023	6041-2	195,23
FJF8I08	L002941267	29/11/2023	7633-1	293,47
CXD4392	L002940597	29/11/2023	5541-2	195,23
FLM1H96	L002941859	29/11/2023	5185-1	195,23
LAI4D75	L002941882	29/11/2023	5185-1	195,23
QTP6C93	L002941884	29/11/2023	5185-1	195,23
RGB2C93	L002941887	29/11/2023	5452-1	195,23
RGB2C93	L002941888	29/11/2023	7293-0	130,16
QLE3B80	L002941889	29/11/2023	5622-1	88,38
PZU2G40	L002941892	29/11/2023	5452-1	195,23
PZU2G40	L002941893	29/11/2023	5452-6	195,23
OPB9J66	L002941894	29/11/2023	5452-1	195,23
OPB9J66	L002941895	29/11/2023	7293-0	130,16
LUX3703	L002941897	29/11/2023	5541-7	195,23
EYX8537	L002940177	29/11/2023	5665-0	130,16
SIN2A26	L002940179	29/11/2023	5550-0	130,16
ABJ9932	L002941442	29/11/2023	5550-0	130,16
RDP9H41	L002941052	29/11/2023	5550-0	130,16
FFW9G18	L002941054	29/11/2023	5550-0	130,16
OQG4880	L002941055	29/11/2023	5541-7	195,23
RFP7H07	L002941057	29/11/2023	5541-7	195,23
QQO0C53	L002941058	29/11/2023	7625-2	293,47
DLM4435	L002941059	29/11/2023	5185-1	195,23
CGP2034	L002941899	29/11/2023	5185-1	195,23
DZZ3442	L002941900	29/11/2023	5185-1	195,23
RVX1E97	L002941922	29/11/2023	5452-1	195,23
DPQ9H90	L002938092	29/11/2023	5509-0	130,16
HHD6580	L002938093	29/11/2023	6017-4	293,47
RFA2D92	L002941928	29/11/2023	5541-2	195,23
JZU7468	L002941931	29/11/2023	5452-6	195,23
RGB5E78	L002941933	29/11/2023	5185-1	195,23
GUY1F87	L002941934	29/11/2023	5185-1	195,23
HIJ4B76	L002941938	29/11/2023	5541-3	195,23
FRR7336	L002941940	29/11/2023	5550-0	130,16
FFE6A83	L002941982	29/11/2023	7293-0	130,16
PWC3855	L002941984	29/11/2023	5541-2	195,23
MRQ5F32	L002941987	29/11/2023	5185-1	195,23
HIB7668	L002941989	29/11/2023	5550-0	130,16
RVX1E97	L002941991	29/11/2023	5525-0	130,16
NBL6I88	L002940779	29/11/2023	5452-2	195,23
QPF6500	L002941822	29/11/2023	5452-2	195,23
CDA4575	L002938097	29/11/2023	6017-4	293,47
OMC1J91	P300013319	29/11/2023	6050-3	293,47
HNT7B59	P300013320	29/11/2023	6050-3	293,47
RTZ7J68	P300013321	29/11/2023	6050-3	293,47
PUE2A27	P300013323	29/11/2023	6050-3	293,47
HHD6F59	P300013324	29/11/2023	6050-3	293,47
QNV3C90	P300013325	29/11/2023	6050-3	293,47

NQC7966	P300013327	29/11/2023	7455-0	130,16
GRW5142	P300013328	29/11/2023	7455-0	130,16
EIQ4I73	P300013332	29/11/2023	7455-0	130,16
FZM3B67	P300013333	29/11/2023	7455-0	130,16
SIT2I33	P300013334	29/11/2023	7455-0	130,16
EGP2509	P300013335	29/11/2023	7455-0	130,16
DEV2462	P300013336	29/11/2023	7463-0	195,23
GQD8312	P300013337	29/11/2023	7455-0	130,16
GAM0C67	P300013338	29/11/2023	7455-0	130,16
ENH7A41	P300013339	29/11/2023	7455-0	130,16
GBM7B88	P300013403	29/11/2023	7455-0	130,16
GTD0505	P300013405	29/11/2023	7463-0	195,23
EBE8E77	P300013406	29/11/2023	7463-0	195,23
DXH7B44	P300013407	29/11/2023	7455-0	130,16
HCM5298	P300013408	29/11/2023	7455-0	130,16
HJD8492	L002942085	29/11/2023	7633-1	293,47
MQO3925	L002941597	29/11/2023	5550-0	130,16
IVS4B00	L002941598	29/11/2023	5550-0	130,16
BMQ9G76	L002941600	29/11/2023	5452-2	195,23
PXC8H44	P300013411	29/11/2023	7455-0	130,16
DLJ8644	P300013412	29/11/2023	7455-0	130,16
GYM0022	P300013414	29/11/2023	7455-0	130,16
RUY7G04	P300013415	29/11/2023	7455-0	130,16
RVC8D06	P300013416	29/11/2023	7455-0	130,16
AKR5233	P300013419	29/11/2023	7455-0	130,16
FMB8G09	P300013420	29/11/2023	7455-0	130,16
OPZ1G40	P300013422	29/11/2023	7455-0	130,16
GRR0719	P300013423	29/11/2023	7455-0	130,16
EEP9F72	P300013424	29/11/2023	7463-0	195,23
DYP4180	P300013429	29/11/2023	7471-0	880,41
RVJ7G76	P300013431	29/11/2023	7455-0	130,16
QMS1I63	P300013433	29/11/2023	7455-0	130,16
QOB5384	P300013434	29/11/2023	7455-0	130,16
HHI2866	P300013435	29/11/2023	7455-0	130,16
HOB8570	P300013436	29/11/2023	7463-0	195,23
EDF1601	P300013437	29/11/2023	7455-0	130,16
MNW7597	P300013438	29/11/2023	7455-0	130,16
QMT9027	L002941138	30/11/2023	5541-2	195,23
BCC1G44	L002941662	30/11/2023	5541-2	195,23
OXH3535	L002941664	30/11/2023	5541-2	195,23
SHG7E75	L002941665	30/11/2023	5541-2	195,23
PUK6744	L002941666	30/11/2023	5541-2	195,23
HES3446	L002941644	30/11/2023	5185-1	195,23
LKO3553	L002941269	30/11/2023	5452-1	195,23
PXD1268	L002940951	30/11/2023	5665-0	130,16
GYY7526	L002941649	30/11/2023	6041-1	195,23
HIL4850	L002939200	30/11/2023	5967-0	1467,35
EAI2J31	L002940952	30/11/2023	7633-1	293,47
PXM1H77	L002940367	30/11/2023	7684-2	130,16
PXM1H77	L002940368	30/11/2023	7684-2	130,16
RFK6A94	L002940370	30/11/2023	7684-2	130,16
QPM0757	L002940373	30/11/2023	7684-1	130,16
HGV2H49	L002941650	30/11/2023	6181-0	195,23
PUS0D27	L002940374	30/11/2023	7684-2	130,16
HIQ7706	L002940379	30/11/2023	7684-2	130,16
DFF6251	L002940940	30/11/2023	5185-1	195,23
GXE9525	L002939930	30/11/2023	7030-1	293,47
HLM6545	L002942022	30/11/2023	7684-2	130,16
PWX7328	L002942023	30/11/2023	7684-2	130,16
RNU6C39	L002941010	30/11/2023	7030-1	293,47
RNU6C39	L002941011	30/11/2023	5835-0	195,23
RNU6C39	L002941012	30/11/2023	6068-1	195,23
RNU6C39	L002941014	30/11/2023	5819-4	880,41

RNU6C39	L002941015	30/11/2023	5738-0	293,47
KLH5944	L002942028	30/11/2023	7684-2	130,16
SJG8A84	L002942029	30/11/2023	7684-2	130,16
ORA0903	L002940780	30/11/2023	7625-2	293,47
PUD3447	L002941823	30/11/2023	5452-6	195,23
OWY6040	L002941450	30/11/2023	5185-1	195,23
HEC1773	L002938099	30/11/2023	5452-6	195,23
EUZ8I06	L002938100	30/11/2023	5665-0	130,16
LEG9I34	L002941993	30/11/2023	5541-2	195,23
GIS7I14	L002941995	30/11/2023	5541-2	195,23
PXP8376	L002941996	30/11/2023	5541-2	195,23
OPD3A58	L002941999	30/11/2023	5541-2	195,23
DOD4206	L002942000	30/11/2023	5541-2	195,23
HJD8940	L002942262	30/11/2023	5541-2	195,23
RFD3B09	L002942264	30/11/2023	5541-2	195,23
HCT6569	L002942268	30/11/2023	5541-2	195,23
HJT1014	L002941949	30/11/2023	5185-1	195,23
HRG5126	L002941950	30/11/2023	5185-1	195,23
GXE9525	L002940953	30/11/2023	7684-2	130,16
QNP3931	L002942086	30/11/2023	6050-1	293,47
HLF7J48	L002942087	30/11/2023	7633-1	293,47
ORB0D21	L002942805	30/11/2023	7633-1	293,47
DGB0E29	P300013458	30/11/2023	7455-0	130,16
RFK5H34	P300013460	30/11/2023	7455-0	130,16
DOC4706	P300013461	30/11/2023	7455-0	130,16
DUK0E37	P300013462	30/11/2023	7455-0	130,16
ETT2D73	P300013463	30/11/2023	7455-0	130,16
PXF3578	P300013464	30/11/2023	7455-0	130,16
CQC7317	P300013465	30/11/2023	7455-0	130,16
CID9187	P300013466	30/11/2023	7455-0	130,16
HNL9035	P300013467	30/11/2023	7455-0	130,16
HIB2E49	P300013468	30/11/2023	7455-0	130,16
DFO8621	P300013470	30/11/2023	7455-0	130,16
HOB8570	P300013471	30/11/2023	7455-0	130,16
FJF1J35	P300013474	30/11/2023	7455-0	130,16
CWQ8849	P300013475	30/11/2023	7455-0	130,16
PUL0C69	P300013476	30/11/2023	7455-0	130,16
ALT3204	P300013478	30/11/2023	7455-0	130,16
RTC3A02	P300013479	30/11/2023	7455-0	130,16
HBW0589	P300013480	30/11/2023	7455-0	130,16
FEP3J55	P300013482	30/11/2023	7455-0	130,16
OWQ6789	P300013484	30/11/2023	7455-0	130,16
KPG1354	P300013486	30/11/2023	7455-0	130,16
QNC9415	P300013487	30/11/2023	7455-0	130,16
HHD6034	P300013488	30/11/2023	7455-0	130,16
KNZ0139	P300013489	30/11/2023	6050-3	293,47
DWQ5313	P300013490	30/11/2023	6050-3	293,47
CWX4955	P300013492	30/11/2023	6050-3	293,47
JNE1C40	P300013497	30/11/2023	6050-3	293,47
SIT2I33	P300013498	30/11/2023	7455-0	130,16
ORA2507	P300013501	30/11/2023	7455-0	130,16
QUY9712	P300013502	30/11/2023	7455-0	130,16
FRZ4B71	P300013504	30/11/2023	7455-0	130,16
QUD3E82	P300013505	30/11/2023	7463-0	195,23
JFK2287	P300013506	30/11/2023	7455-0	130,16
FLG7821	P300013508	30/11/2023	7455-0	130,16
CID9187	P300013509	30/11/2023	7455-0	130,16
RMH4J61	P300013511	30/11/2023	7455-0	130,16
HAM6989	P300013514	30/11/2023	7455-0	130,16
HEF2I21	P300013515	30/11/2023	6050-3	293,47
CRA6822	P300013517	30/11/2023	6050-3	293,47
QPK2764	P300013519	30/11/2023	6050-3	293,47
BSI1944	P300013520	30/11/2023	7455-0	130,16

CPM4J79	P300013521	30/11/2023	7455-0	130,16
EWJ3J74	P300013522	30/11/2023	7455-0	130,16
HOB9821	P300013525	30/11/2023	7455-0	130,16
NYA2296	P300013527	30/11/2023	7455-0	130,16
HOB9821	P300013528	30/11/2023	7455-0	130,16
HJT4726	P300013529	30/11/2023	7455-0	130,16
QQF2484	P300013530	30/11/2023	7455-0	130,16
OPB6757	P300013531	30/11/2023	7455-0	130,16
COX3360	P300013532	30/11/2023	7463-0	195,23
COX3360	P300013533	30/11/2023	7463-0	195,23
RFX4E79	P300013535	30/11/2023	7455-0	130,16
RFY3A37	P300013536	30/11/2023	7455-0	130,16
EQV6150	P300013537	30/11/2023	7455-0	130,16
ECO6065	P300013538	30/11/2023	7455-0	130,16
HJT4077	P300013539	30/11/2023	7455-0	130,16
MKK3G45	P300013541	30/11/2023	7455-0	130,16
QMU3B03	P300013542	30/11/2023	7455-0	130,16
GIO8C82	P300013543	30/11/2023	7455-0	130,16
PPD0F99	P300013545	30/11/2023	7463-0	195,23
HOA8254	P300013547	30/11/2023	7455-0	130,16
QQJ6908	P300013548	30/11/2023	7463-0	195,23
OQE6284	P300013550	30/11/2023	7463-0	195,23
EQV6150	P300013553	30/11/2023	7455-0	130,16
BIM3829	P300013554	30/11/2023	7455-0	130,16
GZQ3756	P300013558	30/11/2023	7455-0	130,16
GOL3A72	P300013559	30/11/2023	7455-0	130,16
RNH2G59	P300013561	30/11/2023	7455-0	130,16
GXF8301	P300013562	30/11/2023	7455-0	130,16
RFD2C56	P300013563	30/11/2023	7455-0	130,16
EOX3911	P300013565	30/11/2023	7455-0	130,16
RNZ7I67	P300013567	30/11/2023	7455-0	130,16
FNW9285	P300013571	30/11/2023	7455-0	130,16
MER9B06	P300013572	30/11/2023	7455-0	130,16
HDW6I77	P300013573	30/11/2023	7455-0	130,16
NYC2924	P300013575	30/11/2023	7455-0	130,16
ERB9801	L002940429	01/12/2023	5185-1	195,23
CJM5459	L002940248	01/12/2023	5541-2	195,23
FVM6119	L002940249	01/12/2023	5541-2	195,23
HKR6810	L002940251	01/12/2023	5541-2	195,23
PMJ9B40	L002940253	01/12/2023	5541-2	195,23
FZX2G20	L002940254	01/12/2023	5541-2	195,23
EPP6B67	L002940066	01/12/2023	7625-1	293,47
PUB5060	L002940256	01/12/2023	5541-2	195,23
FDL5G33	L002940257	01/12/2023	5541-2	195,23
HJD8702	L002940259	01/12/2023	5541-2	195,23
HMG7376	L002941411	01/12/2023	5568-0	195,23
HDF2409	L002942104	01/12/2023	5541-2	195,23
SHX5H27	L002941271	01/12/2023	5541-1	195,23
FLW4I11	L002941272	01/12/2023	5550-0	130,16
OWR9482	L002941273	01/12/2023	5843-3	195,23
HCT6H68	L002941824	01/12/2023	7633-1	293,47
HDF1368	L002941657	01/12/2023	6050-2	293,47
GYX3354	L002941658	01/12/2023	5550-0	130,16
PZD0646	L002941276	01/12/2023	5720-0	195,23
MSZ4I82	L002941277	01/12/2023	7633-1	293,47
COE5915	L002941659	01/12/2023	6050-2	293,47
QXI5006	L002941905	01/12/2023	5185-1	195,23
MEI3A00	L002941908	01/12/2023	5185-1	195,23
KZG9J53	L002941909	01/12/2023	5185-1	195,23
DII3608	L002941910	01/12/2023	5185-1	195,23
CCV7G77	L002941762	01/12/2023	5185-1	195,23
HGY1942	L002941825	01/12/2023	5452-6	195,23
GYY0I01	L002941377	01/12/2023	7684-2	130,16

GYY0I01	L002941378	01/12/2023	6050-1	293,47
PZR6A45	L002941380	01/12/2023	7684-2	130,16
GST4J97	L002941381	01/12/2023	7684-2	130,16
RUO5H11	L002942242	01/12/2023	7684-2	130,16
QNP9J52	L002941451	01/12/2023	5452-2	195,23
HGZ5244	L002941453	01/12/2023	7625-2	293,47
SIP9F10	L002942244	01/12/2023	7684-2	130,16
CGC4720	L002942269	01/12/2023	5185-1	195,23
OQT7714	L002942270	01/12/2023	5185-1	195,23
CBF7153	L002942271	01/12/2023	5185-1	195,23
HFE9590	L002942272	01/12/2023	5185-1	195,23
GZA9551	L002942275	01/12/2023	5185-1	195,23
CCV7G77	L002942276	01/12/2023	5185-1	195,23
EJJ9176	L002942278	01/12/2023	5185-1	195,23
LBM6B41	L002942279	01/12/2023	5185-1	195,23
CRI6910	L002942344	01/12/2023	5185-1	195,23
HJI0D92	L002942347	01/12/2023	5185-1	195,23
EPV9981	L002942349	01/12/2023	5185-1	195,23
DPA7127	L002942350	01/12/2023	5185-1	195,23
HGJ5946	L002942351	01/12/2023	5185-1	195,23
KYE2410	L002942352	01/12/2023	5185-1	195,23
DGZ1G96	L002941944	01/12/2023	6122-0	293,47
DQS4520	L002941948	01/12/2023	6050-2	293,47
QBC3578	L002942353	01/12/2023	5541-7	195,23
EJF7A53	L002942354	01/12/2023	5185-1	195,23
FAQ8G54	L002942355	01/12/2023	5550-0	130,16
QFD6949	L002942356	01/12/2023	5550-0	130,16
LUU3929	L002942357	01/12/2023	5550-0	130,16
PAB8A27	L002942361	01/12/2023	7633-1	293,47
RNR4J72	L002942363	01/12/2023	5452-6	195,23
BMP2219	L002942364	01/12/2023	5185-1	195,23
QQA4800	L002942367	01/12/2023	5452-6	195,23
HJI0D92	L002942373	01/12/2023	7633-1	293,47
RMY8A81	P300013711	01/12/2023	7455-0	130,16
PWD3198	P300013712	01/12/2023	7455-0	130,16
CEH3030	P300013713	01/12/2023	7455-0	130,16
HEC1185	P300013715	01/12/2023	7455-0	130,16
EFB7534	L002940983	01/12/2023	5487-0	195,23
QNS1803	L002940984	01/12/2023	6050-1	293,47
QNS1803	L002940985	01/12/2023	5215-2	293,47
DTB0290	L002941660	01/12/2023	5185-1	195,23
QXM0517	L002942088	01/12/2023	7633-1	293,47
RNI3E76	L002942092	01/12/2023	7633-2	293,47
EYL2B31	L002942093	01/12/2023	7633-2	293,47
PYN7098	L002942094	01/12/2023	7633-2	293,47
EMW1318	L002942806	01/12/2023	5541-2	195,23
BTG6J71	L002942807	01/12/2023	5541-2	195,23
HHD6377	P300013579	01/12/2023	6050-3	293,47
GDZ5G07	P300013582	01/12/2023	6050-3	293,47
SIR5B15	P300013583	01/12/2023	6050-3	293,47
EPL1D60	P300013585	01/12/2023	6050-3	293,47
HKP4310	P300013588	01/12/2023	6050-3	293,47
HFU4064	P300013589	01/12/2023	6050-3	293,47
HOB8856	P300013590	01/12/2023	6050-3	293,47
CIN4070	P300013596	01/12/2023	7463-0	195,23
EZG1C86	P300013597	01/12/2023	7455-0	130,16
GZD5I82	P300013598	01/12/2023	7455-0	130,16
FPC2F76	P300013600	01/12/2023	7455-0	130,16
LPK7588	P300013604	01/12/2023	7455-0	130,16
QPY8F87	P300013606	01/12/2023	7455-0	130,16
HJI0B15	P300013608	01/12/2023	7455-0	130,16
HAM6989	P300013609	01/12/2023	7455-0	130,16
HNJ9323	P300013610	01/12/2023	7455-0	130,16

DFM6780	P300013612	01/12/2023	7455-0	130,16
HIL0C10	P300013613	01/12/2023	7455-0	130,16
FYH5872	P300013617	01/12/2023	6050-3	293,47
GSW9927	P300013618	01/12/2023	6050-3	293,47
HFL0089	P300013619	01/12/2023	7455-0	130,16
DXA5872	P300013620	01/12/2023	7455-0	130,16
OQN8J51	P300013622	01/12/2023	6050-3	293,47
BIB4B00	P300013623	01/12/2023	6050-3	293,47
JWT0793	P300013624	01/12/2023	7455-0	130,16
QQP6E49	P300013627	01/12/2023	7455-0	130,16
SIQ7E78	P300013628	01/12/2023	6050-3	293,47
QQD7575	P300013629	01/12/2023	7455-0	130,16
GXF5G58	P300013630	01/12/2023	7463-0	195,23
NHP5600	P300013631	01/12/2023	7463-0	195,23
LAB6C06	P300013634	01/12/2023	7455-0	130,16
HID0C01	P300013637	01/12/2023	7455-0	130,16
OLV6J69	P300013442	01/12/2023	7455-0	130,16
QPJ0D35	P300013443	01/12/2023	7455-0	130,16
KRA7D31	P300013445	01/12/2023	7455-0	130,16
CPU9F55	P300013446	01/12/2023	7455-0	130,16
PUC5072	L002942096	01/12/2023	7633-2	293,47
HJT4770	P300013638	01/12/2023	7455-0	130,16
CID2100	P300013640	01/12/2023	7455-0	130,16
DDF7235	P300013641	01/12/2023	7455-0	130,16
EAI2J55	P300013642	01/12/2023	7463-0	195,23
DXH7B44	P300013648	01/12/2023	7455-0	130,16
PYT5066	P300013649	01/12/2023	7455-0	130,16
OWO0G41	P300013650	01/12/2023	7455-0	130,16
EAI2J55	P300013656	01/12/2023	7455-0	130,16
DTF2F47	P300013657	01/12/2023	7455-0	130,16
HAR3964	P300013658	01/12/2023	7463-0	195,23
RMY8G61	P300013661	01/12/2023	7455-0	130,16
EGN4B46	P300013662	01/12/2023	7463-0	195,23
OME2412	P300013664	01/12/2023	7455-0	130,16
HEH0A29	P300013666	01/12/2023	7463-0	195,23
BPD6B61	P300013667	01/12/2023	7455-0	130,16
EFG9H55	P300013669	01/12/2023	7455-0	130,16
SHR4B55	P300013671	01/12/2023	7471-0	880,41
PUJ3A21	P300013672	01/12/2023	7455-0	130,16
HKI1129	P300013677	01/12/2023	7455-0	130,16
DXP6H41	P300013679	01/12/2023	7455-0	130,16
HDB0H26	P300013681	01/12/2023	7455-0	130,16
HHE9089	P300013682	01/12/2023	7455-0	130,16
HKI1129	P300013683	01/12/2023	7463-0	195,23
QMW5968	P300013684	01/12/2023	7455-0	130,16
EFG9H55	P300013685	01/12/2023	7463-0	195,23
GUE5794	P300013686	01/12/2023	7455-0	130,16
HJD8406	P300013688	01/12/2023	7455-0	130,16
QXL1F65	P300013689	01/12/2023	7455-0	130,16
GZT3A19	P300013693	01/12/2023	7455-0	130,16
SIU6I94	P300013694	01/12/2023	7455-0	130,16
HJU8G68	P300013699	01/12/2023	7455-0	130,16
LJD8F84	P300013701	01/12/2023	7455-0	130,16
QUU2546	P300013703	01/12/2023	7455-0	130,16
EQV7G87	P300013708	01/12/2023	7455-0	130,16
SJB7I41	P300013710	01/12/2023	7463-0	195,23
HPN1585	L002941791	02/12/2023	5738-0	293,47
HPN1585	L002941792	02/12/2023	5185-1	195,23
HND7D35	L002939946	02/12/2023	5185-1	195,23
BMO9I88	L002939947	02/12/2023	5185-1	195,23
GXG9037	L002939948	02/12/2023	5185-1	195,23
HNC7716	L002939949	02/12/2023	5185-1	195,23
HJT4G62	L002939950	02/12/2023	5185-1	195,23

DMJ5937	L002939951	02/12/2023	5185-1	195,23
HDF0397	L002939955	02/12/2023	5185-1	195,23
DZZ9J04	L002939956	02/12/2023	5185-1	195,23
HJD8201	L002939957	02/12/2023	5185-1	195,23
OOX5993	L002939958	02/12/2023	5185-1	195,23
EGP1109	L002939959	02/12/2023	5185-1	195,23
CII5443	L002940432	02/12/2023	5185-1	195,23
OWH0641	L002942037	02/12/2023	7633-1	293,47
RFU3F25	L002941830	02/12/2023	5452-6	195,23
SHM6C63	L002940956	02/12/2023	5452-1	195,23
FJZ1126	L002941952	02/12/2023	5452-1	195,23
DEB4975	L002942375	02/12/2023	5185-1	195,23
PUE5304	L002942376	02/12/2023	5185-1	195,23
RCB7A90	L002942377	02/12/2023	5185-1	195,23
DIP0156	L002942378	02/12/2023	5185-1	195,23
GZO4915	L002942381	02/12/2023	5185-1	195,23
OLV2C79	L002942382	02/12/2023	5185-1	195,23
DBV1391	L002942384	02/12/2023	5185-1	195,23
GTH5526	L002942385	02/12/2023	5185-1	195,23
OOY6962	L002942387	02/12/2023	5185-1	195,23
EFR0194	L002942388	02/12/2023	5185-1	195,23
QNH7A97	L002942391	02/12/2023	5185-1	195,23
HFU5D94	L002942393	02/12/2023	5185-1	195,23
CBZ3471	L002942394	02/12/2023	5185-1	195,23
BNI3C35	L002942395	02/12/2023	5185-1	195,23
CNM3905	L002942397	02/12/2023	5185-1	195,23
GXF4G24	L002942398	02/12/2023	5185-1	195,23
HGL1132	L002942400	02/12/2023	5185-1	195,23
GIK4E24	L002942485	02/12/2023	5185-1	195,23
KRH5G68	L002942486	02/12/2023	5185-1	195,23
HHE9236	L002942490	02/12/2023	5541-2	195,23
RMV0H72	L002942491	02/12/2023	5541-2	195,23
QUS2D03	L002942493	02/12/2023	5541-2	195,23
HJD8778	L002942494	02/12/2023	5541-2	195,23
QPC7H71	L002942496	02/12/2023	5541-2	195,23
OMH1210	L002942497	02/12/2023	5452-6	195,23
HFT1605	L002942499	02/12/2023	5185-1	195,23
PVI0I10	L002942542	02/12/2023	5550-0	130,16
FAL4425	L002942543	02/12/2023	5541-7	195,23
OWR9482	L002942544	02/12/2023	5452-1	195,23
ERZ3879	L002942545	02/12/2023	5452-1	195,23
HKS5497	L002942546	02/12/2023	5550-0	130,16
QUE6181	L002942547	02/12/2023	5550-0	130,16
RMP9A07	L002942549	02/12/2023	5541-7	195,23
PYC0476	L002942550	02/12/2023	5541-7	195,23
PWC4477	L002941797	02/12/2023	6041-2	195,23
GXV3330	L002940823	03/12/2023	7684-2	130,16
SHV9H20	L002940826	03/12/2023	7684-2	130,16
RNO9E81	L002940827	03/12/2023	7684-2	130,16
HME0915	L002940833	03/12/2023	7684-2	130,16
AQZ9J28	L002940837	03/12/2023	6530-0	195,23
QNC7G20	L002942048	03/12/2023	7684-2	130,16
RUI4H43	L002942443	03/12/2023	7684-2	130,16
DBY7225	L002942445	03/12/2023	5185-1	195,23
PZY0A26	L002942446	03/12/2023	7684-2	130,16
HNG1443	L002941951	03/12/2023	6017-4	293,47
SIB2J79	L002942452	03/12/2023	7684-2	130,16
SIB2J79	L002942453	03/12/2023	7056-1	293,47
HAV8563	L002941966	04/12/2023	5185-1	195,23
PWD5I87	L002941967	04/12/2023	7633-1	293,47
QPY2745	L002940435	04/12/2023	5452-6	195,23
HHD6938	L002941798	04/12/2023	6017-5	293,47
OWV5F32	L002941801	04/12/2023	6017-5	293,47

OPJ7D75	L002942304	04/12/2023	6017-5	293,47
SIF3I44	L002942305	04/12/2023	6017-5	293,47
DRM4331	L002941280	04/12/2023	5550-0	130,16
PUU9400	L002941763	04/12/2023	6041-1	195,23
RTA5I25	L002941765	04/12/2023	5185-1	195,23
GQR9246	L002941766	04/12/2023	7633-1	293,47
EUI1010	L002941915	04/12/2023	5185-1	195,23
DFF6251	L002942143	04/12/2023	7625-1	293,47
DZJ7540	L002941917	04/12/2023	5185-1	195,23
FFG5J51	P300013452	04/12/2023	7455-0	130,16
QNE6A21	L002942810	04/12/2023	5452-1	195,23
HMT2G12	L002942811	04/12/2023	5185-1	195,23
QPV8748	L002942812	04/12/2023	5452-1	195,23
ENX4G61	L002942813	04/12/2023	5550-0	130,16
HKC2845	P300013454	05/12/2023	7455-0	130,16
FCK9I14	P300013455	05/12/2023	7463-0	195,23
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 5 de abril de 2024 - Total de registros: 1824				

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:4FF9B486

